



### Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

#### ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 006/2025

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

Extrato de aditivo ao Contrato nº 006/2025 – Contratante: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.679.887/0001-97 – Contratado: Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93 – Objeto: objetivo aditar a avença original com a finalidade de promover o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 2.925,78 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 2,8% do valor inicial contratado, bem como promover a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de vale-alimentação aos empregados da ARISMIG, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 109.256,85 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

#### ARISMIG

Publicado por:

Luiza Rodrigues

Código Identificador:FAAD8764

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

#### AMARP

#### EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 012/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP – Processo Nº 012/2026 - Edital Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Registro de Preços Nº 004/2026. Torna público o extrato de contrato celebrado com a DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Objeto: constitui o objeto da presente a aquisição de Emulsão por Revestimento Modificada por Polímero tipo RC-1CE, objetivando a manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações NORMA DNIT Nº 035/2018 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 15.06.2026 –

#### RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-

Pregoeiro.

#### ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-

Presidente.

Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:45D0868A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG  
EXTRATO CONTRATO Nº 387/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 387/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 161.544,50 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 12 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**E00B71A6

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG  
EXTRATO CONTRATO Nº 390/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**O MUNICÍPIO DE AIURUOCA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) WALBER DINIZ SIQUEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 390/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 123.972,96 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**E582BE48

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG  
EXTRATO CONTRATO Nº 393/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 393/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 522.330,00 (quinhentos e vinte e dois mil trezentos e trinta reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**113E7D16

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG  
EXTRATO CONTRATO Nº 429/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 429/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 309.186,45 (trezentos e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 12 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:96145271

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 430/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**O MUNICÍPIO DE CRUZILIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MWA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPORTIVA LTDA**, portadora do CNPJ nº 44.457.514/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 430/2026, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM SOLUÇÃO DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2025 e Pregão Eletrônico de nº 023/2025. O valor total do contrato é R\$ 157.140,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 11 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:F52B8E33

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 431/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 431/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 94.994,52 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 11 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:FF34DCBB

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 432/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**O MUNICÍPIO DE CRUZILIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 432/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R\$ 49.117,96 (quarenta e nove mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 11 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:313F454A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 310/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025**  
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025**

**O MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **POSTO DE MOLAS NSA LTDA**, portadora do CNPJ nº 53.256.178/0002-45, neste ato representada pelo Senhor(a) **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de maio de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**CCD7A68A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 334/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

**O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) **MARIO CÉSAR PINTO**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 16.378,05 (dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**B49E8FCB

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 338/2026**

Processo de Licitação nº 056/2025  
Credenciamento Público de nº 011/2025

**O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) **GEISON EVERTON DO PATROCÍNIO CARVALHO**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$13.129,50 (treze mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**FA6F93CF

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 339/2026**

Processo de Licitação nº 025/2025  
Credenciamento Público de nº 007/2025

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TAMIRES FORMAGIO RIBEIRO**, portadora do CNPJ nº 63.106.334/0001-64, neste ato representada pelo Senhor(a) **TAMIRES FORMAGIO RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 14.380,80 (quatorze mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**AB26BAB3

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 345/2026**

Processo de Licitação nº 056/2025  
Credenciamento Público de nº 011/2025

**O MUNICÍPIO DE CRISTINA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO BARROS RIBEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CONSTRUMAQ LTDA**, portadora do CNPJ nº 54.786.628/0001-93, neste ato representada pelo Senhor(a) **RUY CAMPOS MELRELLES JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil trezentos e quarenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**9C4614A0

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 414/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JM CROMO E TORNEARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 82.857.000/0117, neste ato representada pelo Senhor(a) **JORGE AUGUSTO BERTOLI MARQUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 77.899,10 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**F72FEA61

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025**

**O MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 283/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET – SPIN, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**749FB45C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024**

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO**

**INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 391/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 28 de maio de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**C87C1A75

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 395/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 276.984,50 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG.

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**F5DBD79C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de

licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 403/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 14.634,32 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**276BAE9B

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 404/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 823,98 (oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**81178CD9

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AMENTA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 405/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E

UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**22A90C04

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.543.909/0001-76, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 406/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 363,81 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**8FD5BD0D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 408/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.889,99 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**BA981997

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**O MUNICÍPIO DE AIURUOCA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Senhor(a) **ALEXANDRA MARIA ALVES AMARAL NOGUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 411/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 03 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**5D40E3A6

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 416/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.128,95 (dois mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**AC16D65F

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.543.909/0001-76, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 417/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 3.331,43 (três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**0249F302

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 418/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.919,20 (mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**52C2642C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2026**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 419/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**B2282CFD

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025**

**O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 420/2026, para a aquisição de 01 veículo marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **PASSA VINTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**B3808F6E

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

**MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 421/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025. O valor do contrato é de R\$ 22.664,48 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**B4033466

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026**

**O MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.166.156/0001-30, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 422/2026, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026 e Pregão Eletrônico de nº 001/2026. O valor total do contrato é R\$ 1.090.850,00 (um milhão, noventa mil oitocentos e cinquenta de reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**B08B116A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor



**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 423/2026, para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material- mão de obra-encargos-logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R\$ 7.440,40 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:98CAD6C1

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026**

**O MUNICÍPIO DE SERITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TERRA CAFE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.332.298/0001-41, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 424/2026, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026 e Pregão Eletrônico de nº 001/2026. O valor total do contrato é R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:4F0D5B48

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025**

**O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 425/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca:

FIAT - STRADA, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:7C578016

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025**

**O MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.502.073/0001-61, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 427/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:BC1938A4

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO DE Nº 001/2026.**

**EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO, EMERGENCIAL E POR PRAZO DETERMINADO DE 01 VETERINÁRIO JÚNIOR PARA ATUAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- SIM/SISB**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de

Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Leonardo Framil Lobo Santos, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado de cadastramento de currículo para contratação de 01 (um) veterinário Júnior para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado, para prestar serviços de Inspeção Municipal (SIM/SISBI), até homologação do concurso público que já está em andamento.

Este seletivo será por cadastramento de currículo, que serão recebidos e protocolados nos dias 22 a 26 de junho e nos dias 29 e 30 de junho de 2026, presencialmente e pelo site [www.amag.org.br/processo-seletivo](http://www.amag.org.br/processo-seletivo) de 22 a 30 de junho.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis e a disposição de todos na sede do Consórcio CIMAG, cujo endereço consta acima ou por e-mail: [secretarioexecutivo@amag-mg.org.br](mailto:secretarioexecutivo@amag-mg.org.br)

Caxambu, 15 de junho de 2026.

**HIAGO AMADOR CUNHA**

Presidente da Comissão

**ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Jucelem de Almeida Souza Muniz

**Código Identificador:**89356B2E

## **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025**

### **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025**

### **INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025**

### **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.770.036/0001-66 e endereço na RUA NHA CHICA, Nº 449, BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE ALAGOA - MG, CEP: 37.458-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**, convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 03 de junho de 2026.

**LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**

Presidente Do CIMAG

**Publicado por:**

Jucelem de Almeida Souza Muniz

**Código Identificador:**56DE7ABA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO RIO DOCE**

**ARDOCE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026**  
**DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 01/2026, Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados para capacitar gestores públicos, gestores escolares e pedagogos para o planejamento estratégico, administrativo e pedagógico necessário à implementação das normas de Computação na Educação Básica,**

**alinhando as redes municipais às exigências legais e pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, a favor de UPRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 09.248.515/0001-80, totalizando um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data do contrato 03/06/2026. Vigência até 31/12/2026.

**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO** -  
Presidente da ARDOCE

**Publicado por:**  
Leila Rodrigues de Moura  
**Código Identificador:**7CF8A800

**ARDOCE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE**, CONTRATO N. 09/2026  
DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 02/2026, Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para ministração de palestra para professores das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Associação à ARDOCE**, a favor de INSTITUTO ROTA DA INCLUSÃO LTDA, CNPJ 50.205.169/0001-56, totalizando um valor global de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Data do contrato 03/06/2026. Vigência até 31/12/2026.

**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO** -  
Presidente da ARDOCE

**Publicado por:**  
Leila Rodrigues de Moura  
**Código Identificador:**A58B011E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS)**, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **29 de junho de 2026 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site [amesp.mg.gov.br](http://amesp.mg.gov.br), pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)

**WAGNER DO COUTO** -  
Pregoeiro AMESP.

**Publicado por:**  
Moacir Franco  
**Código Identificador:**488E9ED1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2026**

**AMVAP SAÚDE** – Extrato do Contrato nº 419/2026. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para a realização de EXAME DE CINTILOGRAFIA RENAL COM OU SEM TESTE DE CAPTOPRIL. Valor total do contrato: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 25 de maio de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Lilian Pamplona Dos Santos Posse  
**Código Identificador:**81CF882A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2026**

**AMVAP SAÚDE** – Extrato do Contrato nº 439/2026. Contratada: Ultracenter Ultrassonografia Especializada LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.024.431/0002-55, para a realização de Exame de Ultrassom com Doppler. Valor total do contrato: R\$ 8.353,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Lilian Pamplona Dos Santos Posse  
**Código Identificador:**C5A07488

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2026**

**AMVAP SAÚDE** – Extrato do Contrato nº 460/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a realização de Exame de Processamento Auditivo Central (PAC). Valor total do contrato: R\$ 7.556,10 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2026 – Inexigibilidade nº 17/2026, Credenciamento nº 09, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Lilian Pamplona Dos Santos Posse  
**Código Identificador:**B691D1CF

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026,**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 12**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

*Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tratamento de lesões e feridas agudas e crônicas, mediante avaliação clínica, acompanhamento evolutivo e realização de sessões terapêuticas, devendo os atendimentos ser realizados em domicílio, no município de residência do paciente, abrangendo todos os municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.*

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 15/06/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br) e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail [credenciamento@amvapsaude.com.br](mailto:credenciamento@amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**  
Thiago Rosalino de Souza  
**Código Identificador:**B42A7CC4

**CLIMED - MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA**  
**CNPJ:** 05.042.099/0001-08  
**Endereço:** Avenida nove, nº641, pavimento térreo, andar 01, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.  
**Procedimentos credenciados:**  
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia.  
**Data do credenciamento:** 15/06/2026

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2026.

**EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA**  
Matricula 59  
Comissão da Contratação

**Publicado por:**  
Eduarda Liandra Dias Cardoso  
**Código Identificador:**B214AFDB

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 37/2026**

No dia 12 de Junho de 2026, no(a) **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE nº 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG neste ato legalmente representado por **Selmo Alves de Souza**, portador do CPF nº491.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| Fornecedor                | CNPJ               | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total    |
|---------------------------|--------------------|----------------|------------|----------------|
| POLICLINICA FRATARI SAÚDE | 54.933.653/0001-52 | R\$ 195,00     | 912        | R\$ 177.840,00 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/06/2027**, a contar do dia **12/06/2026**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Selmo Alves de Souza**  
**PRESIDENTE**

**POLICLINICA FRATARI SAÚDE**  
**54.933.653/0001-52**

Uberlândia/MG, 15 de junho de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thiago Rosalino de Souza  
**Código Identificador:**51BDACD1

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 MODALIDADE:**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR**  
**DE CREDENCIAMENTO Nº 08**

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresas abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**(LICITATÓRIO) Nº 029/2026**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**(LICITATÓRIO) Nº 029/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados ao funcionamento e manutenção dos equipamentos médicos utilizados nos atendimentos de urgência e emergência das Unidades Móveis Básicas e Avançadas pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**PREÂMBULO**

**1. Abertura da Sessão**

Ao dia **11 de junho de 2026**, às **09h00min**, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública destinada à análise das propostas referentes à **Dispensa de Licitação nº 022/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos destinados ao funcionamento e manutenção dos equipamentos médicos utilizados nos atendimentos de urgência e emergência das Unidades Móveis Básicas e Avançadas do CISTRI/SAMU.

**1.1 Verificação dos Proponentes**

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida no Aviso de Contratação Direta nº 022/2026, até as 23h59min do dia 10/06/2026.

Os seguintes proponentes apresentaram propostas:

- **Proponente 1:** SÓLID LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93;
- **Proponente 2:** DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 37.122.230/0001-33;
- **Proponente 3:** SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.789.180/0001-09.

**2. Análise das Documentações**

O Agente de Contratação, **Patrick Cesar Sucupira**, procedeu à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, conforme exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação.

Após análise, constatou-se que:

- **SÓLID LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93**, cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação, sendo declarada **HABILITADA**.

- **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 37.122.230/0001-33**, cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação, sendo declarada **HABILITADA**.
- **SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.789.180/0001-09**, cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação, sendo declarada **HABILITADA**.

### 3. Avaliação das Propostas de Preços

Após análise das propostas apresentadas, foram obtidos os seguintes valores globais:

**Proponente 1: SÓLID LICITAÇÕES LTDA**

- Valor Global: **R\$ 46.415,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais).**

**Proponente 2: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA**

- Valor Global: **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**Proponente 3: SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

- Valor Global: **R\$ 45.109,00 (quarenta e cinco mil cento e nove reais).**

Ressalta-se que o critério de julgamento previsto no Aviso de Contratação Direta foi o de **menor preço por item**, motivo pelo qual a classificação foi realizada individualmente para cada item licitado.

Após conferência dos valores unitários apresentados pelas empresas, verificou-se que a empresa **SÓLID LICITAÇÕES LTDA** apresentou os menores preços para **todos os itens cotados**, sagrando-se vencedora integral do certame.

Assim, fica classificada em:

**1º Lugar: SÓLID LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93**, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09**, por apresentar os menores preços unitários para todos os itens.

**2º Lugar: SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.789.180/0001-09.**

**3º Lugar: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 37.122.230/0001-33.**

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata, juntamente com a classificação final, para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim.

Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis no sítio eletrônico do CISTRI.

**Patrick Cesar Sucupira**  
Agente de Contratação

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Patrick Cesar Sucupira  
**Código Identificador: 7EB3742E**

## SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 030/2026

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

#### PREÂMBULO

##### 1. Abertura da Sessão

Ao dia **12 de junho de 2026**, às **09h00min**, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, teve início a análise das propostas referentes à **Contratação Direta por**

**Dispensa de Licitação nº 023/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas da sede e das bases descentralizadas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 1.1 Verificação dos Proponentes

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 023/2026, até as **23h59min do dia 11/06/2026**.

Foi recebida proposta da seguinte empresa:

**Proponente 01: SÓLID LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 36.344.966/0001-93.**

#### 2. Análise da Documentação

O Agente de Contratação, **Patrick Cesar Sucupira**, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa participante, verificando o atendimento às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta.

Após análise, constatou-se que:

**Proponente 01 – SÓLID LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 36.344.966/0001-93**, apresentou toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências constantes do instrumento convocatório, sendo declarada **HABILITADA**.

#### 3. Avaliação da Proposta de Preços

Na sequência, procedeu-se à análise da proposta comercial apresentada.

**Proponente 01 – SÓLID LICITAÇÕES LTDA**

**Valor Global da Proposta: R\$ 40.242,51 (quarenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Após conferência dos valores ofertados, verificou-se que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor estimado da contratação e atende às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, fica classificada em **1º lugar** a empresa:

**SÓLID LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 36.344.966/0001-93**, por apresentar proposta compatível com as exigências do edital e vantajosa para a Administração.

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim.

Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis no sítio eletrônico do CISTRI.

**PATRICK CESAR SUCUPIRA**

Agente de Contratação

Uberlândia/MG, 12 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Patrick Cesar Sucupira  
**Código Identificador: 91939E65**

## SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 032/2026

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

#### PREÂMBULO

##### 1. Abertura da Sessão

Ao dia **15 de junho de 2026**, às **09h00min**, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, teve início a análise das propostas referentes à **Dispensa de Licitação nº 025/2026 – Processo nº 032/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipo parenteral compatível com bombas de infusão da marca**

**Lifemed, destinado à reposição de estoque e ao atendimento das demandas operacionais das Unidades Móveis de Suporte Básico e Avançado do CISTRI/SAMU**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 1.1 Verificação dos Proponentes

Encerrado o prazo para recebimento das propostas às **23h59min do dia 12/06/2026**, foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação.

Foi recebida proposta da seguinte empresa:

**Proponente 01: ANTONIO CARLOS FERNANDES CRUZ LTDA – CNPJ 35.221.477/0001-81.**

#### 2. Análise da Documentação

O Agente de Contratação, **Patrick Cesar Sucupira**, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa participante, verificando o atendimento às exigências constantes no Aviso de Contratação Direta.

Após análise, constatou-se que:

**Proponente 01 – ANTONIO CARLOS FERNANDES CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.221.477/0001-81**, apresentou a documentação exigida, comprovando habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação, sendo declarada **HABILITADA**.

#### 3. Avaliação da Proposta de Preços

Na sequência, foi realizada a análise da proposta comercial apresentada.

**Proponente 01 – ANTONIO CARLOS FERNANDES CRUZ LTDA**

- **Item:** Equipamento para bomba de infusão LF Smart P Plus.
- **Quantidade:** 1.300 unidades.
- **Valor Unitário:** R\$ 45,00.
- **Valor Global:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Verificou-se que o valor ofertado encontra-se **inferior ao valor estimado da contratação**, fixado em **R\$ 62.400,00**, representando vantagem econômica para a Administração, além de atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, fica classificada em **1º lugar** a empresa:

**ANTONIO CARLOS FERNANDES CRUZ LTDA – CNPJ nº 35.221.477/0001-81**, pelo valor global de **R\$ 58.500,00**, por apresentar proposta vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências do Aviso de Contratação Direta.

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata, juntamente com os demais documentos do processo, à Autoridade Competente para fins de **adjudicação e homologação** da presente contratação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada.

**PATRICK CESAR SUCUPIRA**

Agente de Contratação

Uberlândia/MG, 13 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Patrick Cesar Sucupira

**Código Identificador:** 78BFD7F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA**

#### EDITAIS AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna pública a republicação do **PRC 13/2026 – Preg. 05/2026**. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas e caminhões para atender aos municípios consorciados ao Consórcio

Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. A sessão ocorrerá em 30/06/2026 às 09:00, por meio da plataforma AMM Licita (Licitar Digital). Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.cimog.mg.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da plataforma.

Guaxupé, 15 de junho de 2026.

**JARBAS CORRÊA FILHO –**

Presidente.

**Publicado por:**

Camila de Oliveira Lopes

**Código Identificador:** 7A7950B2

#### EDITAIS CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

**CONVOCAÇÃO Nº 004/2026**

CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, compareça à sede do CIMOG, no setor de Recursos Humanos, para assinar o Termo de Ciência da presente convocação, entregar a documentação constante do item 13.4 do edital, agendar exame admissional e tomar conhecimento da documentação necessária para ingresso na função de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Caso o candidato não compareça ao setor, no prazo estabelecido ou não se enquadrar nos requisitos legais exigidos, será automaticamente desclassificado.

**CONVOCADO:**

**Programa de Inspeção de Origem Animal – SIM (Serviço de Inspeção Municipal)**

**Agente Administrativo - 40 horas**

**2º - Bruno Felipe Pinheiro dos Santos**

O Termo inicial do Contrato de Trabalho Temporário iniciará no dia subsequente à entrega e conferência da documentação prevista no item 13.4 do Edital de Processo Seletivo aliado à aprovação no exame admissional, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Guaxupé - MG, 10 de junho de 2026.

**JARBAS CORREA FILHO**

Presidente CIMOG

Prefeito de Guaxupé/MG

**MARCO ANTONIO GODOY**

Secretário Executivo CIMOG

Presidente Comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**

Marco Antonio Godoy

**Código Identificador:** 3D3108E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 26/2026**

**Inexigibilidade nº 14/2026**

**Contratante: Câmara Municipal de Arcos**

**Contratada: Instituto Plenum Brasil**

**Objeto:** Contratação da Instituto Plenum Brasil, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Sandra Araújo Ferreira no curso “Análise LDO 2027 pelo Legislativo Municipal” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 09 a 12 de junho de 2026.

**Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

**Data:** 15/06/2026

**Publicado por:**

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

**Código Identificador:**8346FC2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
26/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Pregoeira Titular torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 26/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, com critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo como objeto contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e alimentos perecíveis, utensílios e materiais de copa e cozinha em geral e material descartável, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que poderá ser obtido no site: <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes>. Data de Início de Recebimento de Propostas: 16/06/2026 às 09hs00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 26/06/2026, às 08hs29min. Data e Hora da Sessão Pública: 26/06/2026, a partir das 08h30min.

Buritis - MG, 16 de junho de 2026.

**LILIANE PEREIRA SOARES.**

Pregoeira Titular.

**Publicado por:**

Andressa Alves Brandão

**Código Identificador:**7858373D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 33/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar os Vereadores: Fábio Renato Moreira, Magno Henrique Simões, Pedro Pereira da Silva e Ramon de Freitas Rocha a viajar no **período de 17 a 19 de junho de 2026**, com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial “UMA NOVA VISÃO SOBRE AS POLÍTICAS E SAÚDE PÚBLICA VOLTADO PARA MULHERES, LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A SAÚDE MENTAL NO SETOR PÚBLICO”, com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.

**Art. 2º** - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.

**Art. 3º** - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R\$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 15 de junho de 2026.

**PEDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Geisiane de Freitas Barbosa

**Código Identificador:**9C4FDD7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE  
LICITAÇÃO 11/2026**

Capitólio, 12 de junho de 2026

Procedimento de Compras: PRC\_014\_2026

Dispensa Física de Licitação: 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens de buffet para a inauguração da Unidade de Atendimento Integrado - UAI na Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados na prestação dos serviços.

Dessa forma, cabe informar que a empresa 60.004.643 DANIELLY FERREIRA TERRA, inscrita no CNPJ nº 60.004.643/0001-35, foi a única a apresentar proposta, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

A proposta foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial e respeitar as especificações do edital, foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação da empresa, concluindo que a mesma está habilitada para a presente contratação.

**DIOGO HENRIQUE COSTA**

Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data: 12/06/2026

[X] Autorizo prosseguimento

[ ] Indeferido prosseguimento

**DALMIR RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

**Publicado por:**

Aline Marcelly Ramos

**Código Identificador:**1C3D1DC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA  
FÍSICA DE LICITAÇÃO 11/2026**

Capitólio, 12 de junho de 2026.

Procedimento de Compras: PRC\_014\_2026



Dispensa Física de Licitação: 011/2026

Vencedor do Certame: 60.004.643 DANIELLY FERREIRA TERRA  
CNPJ: 60.004.643/0001-35

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens de buffet para a inauguração da Unidade de Atendimento Integrado - UAI na Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr.  
Diogo Henrique Costa  
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, inciso VIII e seguintes da Lei nº14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

**DALMIR RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO  
Data: 12/06/2026

[X] Prosseguimento autorizado  
[ ] Prosseguimento não autorizado

**DIOGO HENRIQUE COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aline Marcelly Ramos  
**Código Identificador:**8FEE789E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**CÂMARA**  
**ADITIVO 02 - MEMORY**

**CTERMO ADITIVO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos**  
Processo Licitatório Nº 065/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024  
Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARMO DA MATA E MEMORY  
PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.323/0001-40, com sede na Ascânio Diniz, nº 317, Centro, Carmo da Mata/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Antônio Claret Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 71.000.731/0001-85, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 3035, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.1400-094, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Uagner Luis Cordeiro, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 065/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [doze] meses, a partir de 01/07/2026 até 01/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O Valor pago ao contratado pelo contratante, na execução do objeto, fica reajustado em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimo) correspondente a aplicação do índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, totalizando o valor mensal de R\$ 3.375,81 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) e o valor global de R\$ 40.509,72 (quarenta mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), conforme descrito na cláusula 7 item 7.2 do contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2002 3.3.90.40.00 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 16

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01 de julho de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no seu site oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

Carmo da Mata, 03 de junho de 2026

**Publicado por:**  
Silma Resende Franciscani  
**Código Identificador:**6F822E29

**CÂMARA**  
**PORTARIA 09 2026**

**PORTARIA 09, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão e a conversão em espécie de férias-prêmio a servidor efetivo da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG.*

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolizado pelo servidor **Gabriel Gonçalves da Silveira**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Técnico**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 126, 127 e 128 da **Lei Municipal nº 1.756, de 2024**, que asseguram ao servidor efetivo licença-prêmio remunerada após cada 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício e facultam sua conversão, total ou parcial, em espécie;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 50 da **Lei Orgânica do Município de Carmo da Mata**, que garante aos servidores públicos férias-prêmio com possibilidade de conversão em espécie, mediante opção do servidor;

**CONSIDERANDO** que o servidor ingressou no serviço público em **12 de junho de 2001**, tendo implementado os requisitos legais para aquisição do benefício referente ao período aquisitivo compreendido entre **12 de junho de 2021 e 12 de junho de 2026**;

**CONSIDERANDO** a manifestação expressa do servidor pela conversão integral do benefício em espécie;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o direito do servidor **Gabriel Gonçalves da Silveira**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Técnico**, ao período de **03 (três) meses de férias-prêmio**, correspondente ao interstício aquisitivo compreendido entre **12 de junho de 2021 e 12 de junho de 2026**, nos termos do artigo 126 da Lei Municipal nº 1.756/2024.

**Art. 2º** Fica autorizada a **conversão integral em espécie** do período de férias-prêmio referido no artigo anterior, a título de indenização, em conformidade com os artigos 127 e 128 da Lei Municipal nº 1.756/2024 e com o inciso III do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** O pagamento da indenização decorrente da conversão em espécie das férias-prêmio será processado pelo setor competente da Câmara Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os critérios legais aplicáveis para apuração do valor devido.

**Art. 4º** Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo os respectivos registros funcionais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Carmo da Mata, 15 de junho de 2026.**

**ANTÔNIO CLARET PEREIRA**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Silma Resende Franciscani

**Código Identificador:**964C89FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS  
DISPENSA 002/2026**

**AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026**

Processo Administrativo n.º 11/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carvalhos, por meio do Gabinete da Presidência, realizará Dispensa, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 15/06/2026 às 8:00 horas.

Data limite para envio das propostas adicionais: 17/06/2026 às 16:00 horas.

Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo no setor de licitação (forma física) ou no endereço eletrônico [licitacao@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarvalhos.mg.gov.br).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EXPEDIENTE DIÁRIO, RECEPÇÕES OFICIAIS E AS SESSÕES (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG**, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES**

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL**

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A Apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

#### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site da Câmara Municipal de Carvalhos

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.1.1. ANEXO I do TR - Planilha Orçamentária;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

9.7.3. ANEXO IV - Declarações;

Carvalhos, 27/05/2026.

**JOSÉ BRANDÃO NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Vitoria Silva da Costa

**Código Identificador:**60F59A7E

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS DISPENSA 002/2026**

### **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

PROCESSO Nº 02/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 11/2026.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EXPEDIENTE DIÁRIO, RECEPÇÕES OFICIAIS E AS SESSÕES (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. A Câmara Municipal torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 15/06/2026 às 08 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 17/06/2026 às 16 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da Câmara (forma física) ou no endereço eletrônico [licitacao@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarvalhos.mg.gov.br). O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no site eletrônico oficial: <https://www.camaracarvalhos.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)). Informações pelo e-mail: [licitacao@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarvalhos.mg.gov.br)

Carvalhos, 09/06/2026.

**JOSÉ BRANDÃO NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Vitoria Silva da Costa

**Código Identificador:**C799A501

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS DISPENSA 002/2026**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO 1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EXPEDIENTE DIÁRIO, RECEPÇÕES OFICIAIS E AS SESSÕES (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### **2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### **3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. 3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

#### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item Descrição Unid. Quant.

01 PÃO FRANCÊS: comum, tipo sal, produto fresco, produzido no dia da entrega, isento de sujidades, com peso unitário aproximado de 50g. UNID.1.000

02 PÃO DE QUEIJO: produto fresco, massa consistente, produzido no dia da entrega com produtos de qualidade, isento de sujidades. UNID 800

03 BOLO: sabores variados, produzido no dia da entrega, com data de fabricação, isento de sujidades. UNID 120

04 BISCOITO: de polvilho tradicional, assado. UNID 160

05 SALGADOS: variedades, produzidos no dia, isento de sujidades. UNID 585

06 MINI SALGADOS: variedades, sendo eles assados e/ou fritos, produzidos no dia, isento de sujidades. UNID 1.800

07 ÁGUA MINERAL: unidade, sem gás, unidade com aproximadamente 500ml cada. Envase em garrafa PET transparente. UNID 216

08 TORTA SALGADA: massa leve, com recheio, produzida no dia da entrega com produtos de qualidade UNID 9

9 REFRIGERANTE ZERO: baixo teor calórico, sabores variados. Embalagem PET de 2(dois) litros cada. UNID 10

11 REFRIGERANTE: sabores variados. Embalagem PET de 2(dois) litros cada. UNID 27

12 SUCO EM CAIXA: sabores variados. Embalagem tetra pak de aproximadamente 1(um) litro cada. UNID 20

4.1 - As quantidades descritas para os itens são meras estimativas, calculadas com base no histórico de consumo de exercícios anteriores desta Câmara Municipal. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo as aquisições realizadas estritamente de acordo com a necessidade diária do órgão, não havendo obrigatoriedade de consumo total ou mínimo dos quantitativos previstos.

#### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 07 meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

#### **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### 8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### 8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### 8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 8.7 - Da exigência de amostra:

8.7.1. NÃO Haverá exigência de amostra.

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é IMEDIATO, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pela Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Carvalhos ou em outro local informado na AF dentro da cidade, conforme a necessidade do órgão contratante dentro do prazo estabelecido.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante

9.1.5 - O não cumprimento das condições de fornecimento, especialmente no que se refere à entrega imediata, poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no edital, incluindo advertência, multas e possível desclassificação da empresa.

### 9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a Câmara Municipal de Carvalhos e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A Câmara Municipal de Carvalhos poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos

bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Carvalhos, CNPJ nº 26.112.128/0001-30, situada a Av. Esdras Thomaz Salvador, 136, Centro, Carvalhos.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - O faturamento será realizado com periodicidade mensal. A Contratada deverá emitir e encaminhar ao setor competente da Câmara Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao somatório do consumo do mês anterior até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo a nota fiscal estar obrigatoriamente acompanhada de todos os comprovantes diários de recebimento assinados.

12.4 - O atesto da despesa e o consequente pagamento ficarão estritamente condicionados à apresentação dos comprovantes (recibos ou romaneios) diários de entrega ou retirada dos produtos. Tais documentos deverão conter, obrigatoriamente, a discriminação dos itens, as quantidades fornecidas, a data e a assinatura com identificação legível do nome do servidor da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

12.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/ lote.

#### 16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

#### 16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
 16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
 16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
 16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
 16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 – Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo;

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carvalhos.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – MATERIAL DE CONSUMO.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Carvalhos, 25/05/2026

**JOSÉ BRANDÃO NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Vitoria Silva da Costa

**Código Identificador:**A8B5B98C

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS DISPENSA 002/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 11/2026

DISPENSA N.º 02/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente. Item Descrição Unid. Quant. Vlr. Unit. Vlr. Total

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO: 2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local/Data.

NOME DO RESPONSÁVEL

**Publicado por:**

Vitoria Silva da Costa

**Código Identificador:**AFF6A763

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS DISPENSA 002/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS, inscrita no CNPJ nº 26.112.128/0001-30, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 136, Centro, Carvalhos, MG, representada por seu presidente, Sr. Luciano Siqueira da Silva, a seguir denominada CONTRATANTE e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 01/2025 - Dispensa nº 01/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação: Item Descrição Unid. Quant. Vlr. Unit. Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

1.4 - As quantidades descritas na tabela do subitem 1.2 são meras estimativas. Não há obrigatoriedade de consumo total ou mínimo dos quantitativos previstos por parte da CONTRATANTE ao longo da vigência contratual.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 7 (sete) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e estritamente sob demanda, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade diária da CONTRATANTE.

3.3 - O prazo de entrega dos itens solicitados é IMEDIATO, contado a partir da emissão da Requisição formalizada pela CONTRATANTE.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total estimado da contratação será até de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor global deste instrumento possui caráter meramente estimativo, representando o limite máximo que a CONTRATANTE poderá despendar. O pagamento ficará estritamente condicionado aos quantitativos efetivamente requisitados e fornecidos ao longo dos meses, não gerando para a CONTRATADA qualquer direito a indenização, compensação financeira ou reclamação por saldo contratual não utilizado ao término da vigência.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente estritamente aos itens efetivamente requisitados e entregues, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Carvalhos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal de Carvalhos;

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.18 - Atender às requisições da CONTRATANTE de forma imediata, em remessa única ou quantitativo especificado pela Administração, garantindo a entrega dos gêneros nas datas e quantidades estipuladas na requisição.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carvalhos, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – MATERIAL DE CONSUMO

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Carvalhos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à Câmara Municipal de Carvalhos divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carvalhos, \_\_/\_\_/20\_\_.

**JOSE MARIA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1)

Ass.:\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_

2)

Ass.:\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vitoria Silva da Costa

**Código Identificador:**2C96AA75

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS**

**DISPENSA 002/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 02/2026 Dispensa Presencial nº 11/2026

A(O) Empresa/Profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:  
( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.  
( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;  
( ) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;  
( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.  
( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;  
(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**Publicado por:**

Vitoria Silva da Costa

**Código Identificador:**72D81384

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS  
RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 18/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a inexistência e ADJUDICA a seguinte empresa:

• **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 28.407.129/0001-38**

OBJETO: Contratação do INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 28.407.129/0001-38, para participação de agentes políticos na III Marcha de Gestores Públicos e Vereadores de Minas Gerais.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 15 de junho de 2026

**ANÍZIO NAZARENO APARECIDO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Claudia Gonçalves de Paula

**Código Identificador:**2CBA2145

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ARP 01.2025  
Número da Ata R.P.: 01.2025 Número do PROCESSO: Processo Licitatório 03/2025 – PD. 08.2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, CNPJ nº 01.637.481/0001-03 firmou quarto termo aditivo com objeto reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01.2025. Vigência desde 15 de junho de 2026. Data de Assinatura: 15 de junho 2026. Detentor dos Preços: AUTO POSTO SERTÃO LTDA, CNPJ n. 12.803.245/0001-36. ITEM DESCRIÇÃO PREÇO ANTERIOR PERCENTUAL PREÇO REAJUSTADO 01 Óleo Diesel S10 R\$ 7,34 (-) 5,31% R\$ 6,95

**Publicado por:**

Vinícius da Silva Borges Gonçalves

**Código Identificador:**CC5A0B65

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG  
AVISO DE DISPENSA - PRC 11/2026 - DISPENSA 07/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 07/2026, PROCESSO Nº 11/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).

Objeto: Aquisição de periféricos de informática para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

**Início de recebimento da Proposta: 16 de junho de 2026 às 10h00min.**

**Data limite para envio das propostas: 22 de junho de 2026 às 10h00min.**

Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.

**Cláudio, 16 de junho de 2026.**

**REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –**

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**

Helisson Rinco Resende Santos

**Código Identificador:**16B5EDFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC  
12/2026 - DISPENSA 08/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 12/2026 – DISPENSA Nº 08/2026.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com o fornecimento integral de peças, componentes e fluidos, para o veículo oficial Citroën C4 Lounge THP (Placa PUZ-7998), pertencente à frota da Câmara Municipal de Cláudio/MG. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à empresa: WANDERSON DA SILVA SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.358.252/0001-18, no valor total de R\$ 10.410,43 (dez mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Cláudio, 10 de junho de 2026.

**REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –**

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**

Helisson Rinco Resende Santos

**Código Identificador:**3C0F4DA2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 - PRC 12/2026 -  
DISPENSA 08/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:** O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do CONTRATO Nº 05/2026, referente ao PROCESSO Nº 12/2026 - DISPENSA Nº 08/2026. Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com o fornecimento integral de peças, componentes e fluidos, para o veículo oficial Citroën C4 Lounge THP (Placa PUZ-7998), pertencente à frota da Câmara Municipal de Cláudio/MG. Empresa: WANDERSON DA SILVA SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.358.252/0001-18, no valor total de R\$ 10.410,43 (dez mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos). Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Cláudio, 11 de junho de 2026.

**REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –**  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Helisson Rinco Resende Santos  
**Código Identificador:**9D48F020

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM, o Regimento Interno em seu art. 60, alínea x, inciso I e a Resolução nº 283/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Que os servidores Maria Aparecida de Oliveira – Agente Plenário, Ederson dos Reis Moraes e Antônio Carlos de Campos Júnior, ambos Agente Legislativo, exercerão as funções junto à Recepção desta Casa Legislativa no período em que um dos servidores da Recepção estiverem de férias, licença médica ou outras ausências.

**Parágrafo único.** As funções referidas no caput somente serão exercidas desde que não prejudique as atribuições normais do cargo efetivo dos servidores.

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se;  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de junho de 2026.

**JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luciene Moraes Teixeira  
**Código Identificador:**305BD8A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, para **contratação de** prestação de serviços técnicos especializados consistentes na assessoria e consultoria jurídica para a revisão geral, modernização e atualização da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba e do Regimento Interno da Câmara Municipal, através da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.318.373/0001-46, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2026.

**SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Elisvânia Aparecida Rosa  
**Código Identificador:**A1886B3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnicos especializados consistentes na assessoria e consultoria jurídica para a revisão geral, modernização e atualização da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONTRATO Nº:** 007/2026

**CONTRATADA:** CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31/12/2026, iniciando na data de sua assinatura.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

**LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Elisvânia Aparecida Rosa  
**Código Identificador:**ADF88878

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. Contratante: Câmara Municipal de Itanhandu/MG, inscrita no CNPJ nº 02.740.012/0001-88. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência atual, bem como o reajuste do valor contratual. Valor global anual reajustado: R\$ 5.520,50 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), a ser pago em parcela única, conforme as condições estabelecidas no instrumento. Dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamento legal: art. 107 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Itanhandu/MG, 11 de junho de 2026.

**ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO** –  
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu.

**Publicado por:**  
Guilherme Ribeiro Pinto  
**Código Identificador:**13035FF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 19/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação e instalação de gradil metálico tipo malha, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, totalizando **65,95 metros lineares**, visando atender às necessidades da **Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI) de João Monlevade**, conforme condições, especificações técnicas e quantidades, constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, em favor da empresa **SBS METAL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 39.240.231/0001-08, pelo valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

João Monlevade, 15 de junho de 2026.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**8183F00D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**1 - ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 17-06-2026**

**Ordem do Dia da 19ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 – 17/06/2026**

**Análise e Discussão:**

•Projeto de Lei Complementar EM nº 14/2026, que “Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação.”

•Projeto de Lei Complementar EM nº 15/2026, que “Altera a Lei Complementar nº 261/2023.”

•Projeto de Lei EM nº 70/2026, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2027 e dá outras providências.”

**Reanálise e Discussão:**

•Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2026, que “Dispõe sobre a transformação do cargo de Monitor em cargo de Professor, altera a Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências.”

**Publicado por:**  
Thais Helen

**Código Identificador:**4DFDF93D

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PARECER COMÉRCIO - PL CM 8-2026 - ALTERA LEI Nº 3542-2021**

**PARECER**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Matéria:**

Projeto de Lei CM nº 8/2026 que Altera a “Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021”, que Institui o Programa Adote um Bem Público no município de Lagoa da Prata.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 8/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2026 e em outras reuniões.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

**Constituição da República:**

**Art. 30** Compete aos Municípios:

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

**Constituição do Estado de Minas Gerais:**

**Art. 171** Ao Município compete legislar:

*I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

**Lei Orgânica Municipal:**

**Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):

**XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.**

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a Vereadora autora possui competência concorrente para iniciativa de projeto sobre o tema.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 - No mérito:

A autora do Projeto de Lei assim o justificou:

*“O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 3.542/2021, que instituiu o Programa “Adote um Bem Público” no Município de Lagoa da Prata, a fim de possibilitar que a adoção dos bens públicos ocorra também de forma parcial.*

*A proposta busca ampliar as possibilidades de participação da sociedade civil, de empresas e de demais interessados na conservação e melhoria dos espaços públicos municipais, permitindo que a cooperação recaia sobre elementos específicos dos bens públicos, como bancos, jardins, canteiros, equipamentos urbanos, iluminação e outras estruturas correlatas.*

*Na prática, muitos interessados possuem condições de contribuir com apenas uma parte determinada do espaço público, mas acabam encontrando dificuldades em aderir ao programa diante da necessidade de assumir integralmente a manutenção do bem adotado.*

*Com a alteração proposta, o programa se torna mais acessível, flexível e atrativo, incentivando um maior número de parcerias em benefício da coletividade.*

*Além disso, a adoção parcial possibilita uma divisão mais eficiente das responsabilidades, favorecendo a manutenção contínua e especializada de diferentes áreas e estruturas dos bens públicos, reduzindo custos e ampliando o alcance das ações de preservação urbana.*

*Trata-se, portanto, de medida que fortalece a participação comunitária, incentiva o cuidado com o patrimônio público e contribui para a melhoria dos espaços de uso comum da população.*

*Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.”*

A alteração pretendida é para se permitir a adoção de espaços públicos também de forma parcial, e não apenas em sua totalidade, no Programa Adote um Bem Público.

A concretização do programa continuará se dando por meio de Parcerias a serem firmadas pelo Município com pessoas físicas ou jurídicas que queiram assumir a manutenção de determinados espaços públicos, como praças, parques urbanos, etc.

A utilização de bem público por particular é possível, desde que seja por meio do instrumento jurídico pertinente, de forma a garantir ao Poder Público garantia total quanto à propriedade e à impossibilidade de indenização ao particular.

Todos sabemos que existem os Termos de Autorização de Uso, Termos de Permissão de Uso, Termos de Concessão de Uso e os Termos de Cooperação, de Parceria, todos com o objetivo de regulamentar o uso de bens públicos por particulares.

Em contrapartida, a pessoa física ou jurídica que firmar a parceria com o Município poderá explorar o espaço para publicidade, assim como divulgar a ação por meio das redes sociais.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa ora apresentada.

### Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 8/2026.

### TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

### MAURO DO GÁS

Vereador do PP / Membro

### CARLA ANDRADE

Vereadora do PL / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**A769DF68

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PLC CM 4-2026 - ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS - PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO

### PARECER

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 4/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991”, que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

#### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1/6/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 4/2026 com a justificativa. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

#### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

**“Art. 171 Ao Município compete legislar:**

**I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:**

**c) a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos.”**

**Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais,** devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade.**

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social.

O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

### **1.1.1 - Do interesse local:**

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão “interesse local”:

A expressão “interesse local”, prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

*“(…) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão ‘peculiar interesse’, expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante” (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).*

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que: *“A doutrina tem entendido que ‘interesse local’ é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, ‘peculiar interesse’. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).*

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *“(…) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for ‘predominante’ ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam” (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).*

Para Hely Lopes Meirelles *“O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferenciar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional” (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).*

*“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ...”*

*“Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever.”*

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é atualizar o texto do Código de Posturas Municipais em relação à proibição de perturbação ao sossego.

Amparado na legislação vigente entendendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

### **1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar.**

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, trata desta questão e segue a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, **acompanho a segunda corrente.**

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados. Portanto, os Vereadores têm competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 - No mérito:

Assim os autores justificaram o projeto:

*“Apresentamos este Projeto de Lei com a finalidade de estabelecer diretrizes claras e eficazes para o combate à perturbação do sossego público, em especial em casas de show, de festa, boate e congênere, e ainda, em imóveis utilizados para festas, fenômeno cada vez mais recorrente em áreas urbanas e que impacta diretamente a qualidade de vida da população.*

*O crescimento dos centros urbanos, aliado ao aumento de eventos e uso inadequado de equipamentos sonoros, têm gerado conflitos frequentes entre o direito individual de liberdade e o direito coletivo ao descanso, à saúde e ao bem-estar.*

*A ausência de normas específicas ou a fragilidade na fiscalização contribuem para a perpetuação de práticas abusivas, como som excessivo em residências e vias públicas, sobretudo em horários inadequados.*

*A perturbação do sossego não se trata apenas de um incômodo pontual, mas de uma questão de Saúde Pública, uma vez que a exposição contínua a níveis elevados de ruído pode ocasionar estresse, distúrbios do sono, prejuízos cognitivos e outros problemas físicos e psicológicos.*

*Além disso, a falta de regulamentação eficaz gera insegurança jurídica tanto para os cidadãos quanto para os órgãos responsáveis pela fiscalização.*

*Portanto, esta regulamentação representa um avanço necessário na promoção da ordem pública, da convivência harmoniosa e da qualidade de vida, atendendo aos anseios da sociedade por um ambiente mais saudável, equilibrado e respeitoso.*

*Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar.”*

Percebe-se que a intenção dos autores é estabelecer diretrizes claras e eficazes para o combate à perturbação do sossego público, em especial em casas de show, de festa, boate e congênere, e ainda, em imóveis utilizados para festas, fenômeno cada vez mais recorrente em áreas urbanas e que impacta diretamente a qualidade de vida da população.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e os Vereadores para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

### Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 4/2026.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

### SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

### JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

### JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**170D279B

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL CM 9-2026 - REGULAMENTA DIÁRIA DE VIAGEM CÂMARA

### PARECER

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Matéria:

Projeto de Lei CM nº 9/2026 que Dispõe sobre o Pagamento de Diária de Viagem a Vereadores, Empregados Públicos e Colaboradores Eventuais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

#### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 9/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

#### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

#### Constituição da República:

**Art. 30** Compete aos Municípios:

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

#### Constituição do Estado de Minas Gerais:

**Art. 171** Ao Município compete legislar:

*I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

#### Lei Orgânica Municipal:

**Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):

*XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pelo contrário, a matéria é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Portanto, os autores possuem competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.



### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com os referidos atos normativos.

### 2 - No mérito:

#### 2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

*“Apresentamos este Projeto de Lei visando atualizar o texto da Lei que trata da concessão das Diárias de Viagens a Vereadores e Empregados Públicos desta Casa, elaborando uma nova Lei, para a inclusão de dispositivos que permitem a concessão de Diária de Viagem também para Colaborador Eventual da Câmara Municipal.*

*A proposta apresentada foi elaborada com base na regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5/2025. Visa ainda, atender às necessidades da Casa, em especial na formação de servidores e Vereadores em treinamentos, cursos e congêneres.*

*Tanto viabilizará a ida destes aos eventos, quanto permitirá que a Câmara Municipal conte com Colaboradores Eventuais, que virão a esta Casa ministrar palestras ou cursos.*

*Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.”*

2.2 - Quanto ao mérito, deve-se destacar que nesta Casa já existiu Resolução que regulamentava a concessão de Diárias de Viagem a Vereadores e Empregados e atualmente, há uma Lei Municipal que também regulamenta a matéria. A novidade nesta nova regulamentação é a autorização para o pagamento de Diária de Viagem para Colaborador Eventual da Câmara.

O Projeto de Lei em estudo visa regulamentar a concessão de Diária de Viagem tanto aos Vereadores quanto aos Empregados da Câmara e ainda, ao Colaborador Eventual.

O sistema de diárias é o recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Segue texto de manifestação da Corte de Contas Mineira a respeito do caso:

*“Diante do exposto, tenho que a indenização de despesas de viagem de servidor público ou de agente político estadual ou municipal deve se dar, **preferencialmente**, mediante o pagamento de diárias de viagem, previstas em lei e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada e empenho prévio ordinário.*

*Na ausência de tal previsão, poderá a indenização ser paga em regime de adiantamento e com empenho prévio por estimativa, se houver autorização legal para tanto, ou através de reembolso, também com empenho prévio por estimativa.*

*Nas hipóteses de adiantamento e de reembolso, será imprescindível a comprovação posterior de gastos pelo servidor público ou agente político, com rigorosa prestação de contas, em processo complexo, conforme enunciado de Súmula 79 desta Corte.*

*Em qualquer dessas situações, devem ser observados os princípios constitucionais da razoabilidade, da economicidade e da moralidade quanto à natureza e ao montante do gasto, para que as despesas sejam consideradas regulares.*

**Finalmente, visando à eficiência do controle interno e externo da gestão de recursos públicos, repita-se: este Tribunal de Contas recomenda que os Chefes de Poder Municipal regulamentem o pagamento de diárias de viagem, pois esta é a forma mais segura e transparente de se processar as despesas de viagem.”**

(grifos e destaques nossos)

O Assessor Jurídico, o Controlador Interno e o Contador desta Casa já se manifestaram em favor da adoção do sistema de diárias, por ser o mais adequado, conforme documentação presente nos arquivos da Câmara.

Quanto ao pagamento de Diária de Viagem ao Colaborador Eventual da Câmara, referido pagamento se dá com fundamento em Ato Normativo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme destacado pelos autores do Projeto:

*“(…) A proposta apresentada foi elaborada com base na regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5/2025.*

*Visa ainda, atender às necessidades da Casa, em especial na formação de servidores e Vereadores em treinamentos, cursos e congêneres.*

*Tanto viabilizará a ida destes aos eventos, quanto permitirá que a Câmara Municipal conte com Colaboradores Eventuais, que virão a esta Casa ministrar palestras ou cursos. (...)”*

Portanto, cabe a cada Vereador se posicionar, a favor ou contra o Projeto de Lei em estudo, de acordo com o interesse público.

### 2.3 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

#### 2.3.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF, assinado pelo Presidente da Câmara.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pelo Contador desta Casa Legislativa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.4 - Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

#### Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 9/2026.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

**CARLA ANDRADE**

Vereadora do PL / Relatora

Pelas conclusões,

**JOÃO PEDRO**

Vereador do PSD / Membro

**TUTY DA BORRACHARIA**

Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**D387F4B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
PARECER FINANÇAS - PL EM 096-2026 - CRÉDITO  
SUPLEMENTAR**

**PARECER**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 96/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.203.140,23.

### **Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 96/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

### **Fundamentação:**

#### **1 – Preliminarmente:**

##### **1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### **1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### **1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

#### **2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado tem por objetivo atender a Resolução nº 10.895/2026, da Secretaria de Estado de Saúde, para repasse à Fundação São Carlos, vinculado ao Programa Valora (Valor em Saúde). Valor a ser repassado: R\$ 1.203.140,23.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, bem como do Excesso de Arrecadação descrito no mesmo dispositivo, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

### **Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 96/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

### **SONINHA**

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

### **JOÃO PEDRO**

Vereador do PSD / Membro

### **JANEANY**

Vereadora do MDB / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**ECC96952

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 097-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

### **PARECER**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 97/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 300.000,00.

### **Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 97/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

### **Fundamentação:**

#### **1 – Preliminarmente:**

##### **1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### **1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### **1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

#### **2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito solicitado será utilizado para custeio das atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Esclareceram ainda, que os valores serão destinados à Associação Sara Aparecida, Serviço de Obras Sociais - SOS e para

subsidiar o custeio da unidade referenciada Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada Associação. Recursos Provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior. Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações. Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

#### Conclusão:

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 97/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

#### SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

#### JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

#### JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**95B9B886

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 098-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

#### PARECER

#### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 98/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 400.000,00.

#### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

#### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

#### 2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito solicitado será destinado à aquisição de imóvel para instalação da sede própria do Conselho Tutelar. Informaram ainda, que a medida justifica-se, inicialmente, pelo fato de o Município não dispor de imóvel público disponível e adequado para abrigar o referido serviço.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a Abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

#### Conclusão:

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 98/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

#### SONINHA

Vereadora do Republicanos/ Relatora

Pelas conclusões,

#### JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

#### JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**E08FBF4A

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 099-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### PARECER

#### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 99/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.390.000,00.

#### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 99/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

## Fundamentação:

### 1 – Preliminarmente:

#### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

#### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado tem por objetivo promover a adequação das dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, visando assegurar a regular execução da folha de pagamento.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

### Conclusão:

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 99/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

### SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

### JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

### JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**B2F14CEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
PARECER FINANÇAS - PL EM 100-2026 - CRÉDITO  
SUPLEMENTAR**

## PARECER

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 100/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 103.730,20.

### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 100/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

## Fundamentação:

### 1 – Preliminarmente:

#### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

#### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento os recursos provenientes do presente Crédito Adicional serão destinados à AMAVI – Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência, para aquisição de veículo tipo Van, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, para custeio da realização de exames de ultrassonografia, conforme deliberação formalizada pela Câmara Municipal. Os recursos objeto da presente suplementação são oriundos de devoluções de saldos remanescentes de Emendas Parlamentares Impositivas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

### Conclusão:

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 100/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

## SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

## JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

## JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:8FEA1D24

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PROCESSO JULGAMENTO DAS CONTAS DE 2024 - EM 2026

## PARECER

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Matéria:

Processo de Julgamento das Contas do Executivo Municipal – Exercício 2024.

#### Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta COMISSÃO para análise e Parecer, cópia dos autos do Processo de Julgamento das Contas do Prefeito, com a respectiva documentação.

A Relatora desta Comissão passa a exarar seu posicionamento:

#### Fundamentação:

O Artigo 49, Inciso IX da CR/88 estabelece que é competência exclusiva do Poder Legislativo julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

O § 2º do Artigo 31 da CR/88 dispõe que compete à Câmara Municipal julgar as Contas do Município, sendo que somente com a decisão de dois terços dos membros do Legislativo é que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não prevalecerá.

Nossa Lei Orgânica Municipal, no Inciso IX de seu Art. 23 e no seu Art. 35, em especial, seus parágrafos, também dispõe da mesma forma.

Portanto, sendo competência do Legislativo Municipal aprovar ou não as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, entendendo que referido Processo deve ser encaminhado para a deliberação do Plenário.

Lembrando que, para o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que no caso em estudo foi pela Aprovação das Contas, com Recomendações, deixar de prevalecer, deve contar com o voto contrário de no mínimo seis parlamentares.

O Prefeito à época, em 2024, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, fora intimado para se manifestar, querendo, a respeito do Parecer Prévio em estudo.

Referido gestor não enviou a esta Casa sua manifestação.

Os membros desta Comissão se manifestarão em Plenário sobre a aprovação ou rejeição das contas, nos termos legais.

#### Conclusão:

Diante do exposto, tendo sido analisados os autos do processo e estando maduras para julgamento, **as Contas do Prefeito de Lagoa da Prata – Exercício 2024, devem ser levadas a Plenário para julgamento.**

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

## SONINHA

Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas Conclusões,

## JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

## JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:142FEEFB

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 4-2026 - ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS - PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO

## PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 4/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991”, que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

#### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1/6/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 4/2026 com a justificativa. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

#### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

“Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

c) a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos.”

**Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais,** devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade.**

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por

objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social.

O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

### 1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão “interesse local”:

A expressão “interesse local”, prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

*“(…) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão ‘peculiar interesse’, expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante” (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquemático, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).*

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que: *“A doutrina tem entendido que ‘interesse local’ é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, ‘peculiar interesse’. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).*

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *“(…) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for ‘predominante’ ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam” (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).*

Para Hely Lopes Meirelles *“O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferenciar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional” (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).*

*“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ...”*

*“Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever.”*

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é atualizar o texto do Código de Posturas Municipais em relação à proibição de perturbação ao sossego.

Amparado na legislação vigente entendendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar.**

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, **acompanho a segunda corrente.**

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores têm competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 - No mérito:

Assim os autores justificaram o projeto:

*“Apresentamos este Projeto de Lei com a finalidade de estabelecer diretrizes claras e eficazes para o combate à perturbação do sossego público, em especial em casas de show, de festa, boate e congêneres, e ainda, em imóveis utilizados para festas, fenômeno cada vez mais recorrente em áreas urbanas e que impacta diretamente a qualidade de vida da população.*

*O crescimento dos centros urbanos, aliado ao aumento de eventos e uso inadequado de equipamentos sonoros, têm gerado conflitos frequentes entre o direito individual de liberdade e o direito coletivo ao descanso, à saúde e ao bem-estar.*

*A ausência de normas específicas ou a fragilidade na fiscalização contribuem para a perpetuação de práticas abusivas, como som excessivo em residências e vias públicas, sobretudo em horários inadequados.*

*A perturbação do sossego não se trata apenas de um incômodo pontual, mas de uma questão de Saúde Pública, uma vez que a exposição contínua a níveis elevados de ruído pode ocasionar estresse, distúrbios do sono, prejuízos cognitivos e outros problemas físicos e psicológicos.*

Além disso, a falta de regulamentação eficaz gera insegurança jurídica tanto para os cidadãos quanto para os órgãos responsáveis pela fiscalização.

Portanto, esta regulamentação representa um avanço necessário na promoção da ordem pública, da convivência harmoniosa e da qualidade de vida, atendendo aos anseios da sociedade por um ambiente mais saudável, equilibrado e respeitoso.

Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar.”

Percebe-se que a intenção dos autores é estabelecer diretrizes claras e eficazes para o combate à perturbação do sossego público, em especial em casas de show, de festa, boate e congêneres, e ainda, em imóveis utilizados para festas, fenômeno cada vez mais recorrente em áreas urbanas e que impacta diretamente a qualidade de vida da população.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e os Vereadores para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

#### Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 4/2026.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

**JANEANY**

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

**SONINHA**

Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

**ELIAS MOTORISTA**

Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**C6DCCFDB

#### Constituição da República:

**Art. 30** Compete aos Municípios:

**I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

**Constituição do Estado de Minas Gerais:**

**Art. 171** Ao Município compete legislar:

**I** – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

**Lei Orgânica Municipal:**

**Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):

**XXI** – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

#### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a Vereadora autora possui competência concorrente para iniciativa de projeto sobre o tema.

#### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

#### 2 - No mérito:

A autora do Projeto de Lei assim o justificou:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 3.542/2021, que instituiu o Programa “Adote um Bem Público” no Município de Lagoa da Prata, a fim de possibilitar que a adoção dos bens públicos ocorra também de forma parcial.

A proposta busca ampliar as possibilidades de participação da sociedade civil, de empresas e de demais interessados na conservação e melhoria dos espaços públicos municipais, permitindo que a cooperação recaia sobre elementos específicos dos bens públicos, como bancos, jardins, canteiros, equipamentos urbanos, iluminação e outras estruturas correlatas.

Na prática, muitos interessados possuem condições de contribuir com apenas uma parte determinada do espaço público, mas acabam encontrando dificuldades em aderir ao programa diante da necessidade de assumir integralmente a manutenção do bem adotado. Com a alteração proposta, o programa se torna mais acessível, flexível e atrativo, incentivando um maior número de parcerias em benefício da coletividade.

Além disso, a adoção parcial possibilita uma divisão mais eficiente das responsabilidades, favorecendo a manutenção contínua e especializada de diferentes áreas e estruturas dos bens públicos, reduzindo custos e ampliando o alcance das ações de preservação urbana.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece a participação comunitária, incentiva o cuidado com o patrimônio público e contribui para a melhoria dos espaços de uso comum da população. Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.”

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 8-2026 - ALTERA LEI Nº 3542-2021

#### PARECER

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### Matéria:

Projeto de Lei CM nº 8/2026 que Altera a “Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021”, que Institui o Programa Adote um Bem Público no município de Lagoa da Prata.

##### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 8/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2026 e em outras reuniões.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

##### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

A alteração pretendida é para se permitir a adoção de espaços públicos também de forma parcial, e não apenas em sua totalidade, no Programa Adote um Bem Público.

A concretização do programa continuará se dando por meio de Parcerias a serem firmadas pelo Município com pessoas físicas ou jurídicas que queiram assumir a manutenção de determinados espaços públicos, como praças, parques urbanos, etc.

A utilização de bem público por particular é possível, desde que seja por meio do instrumento jurídico pertinente, de forma a garantir ao Poder Público garantia total quanto à propriedade e à impossibilidade de indenização ao particular.

Todos sabemos que existem os Termos de Autorização de Uso, Termos de Permissão de Uso, Termos de Concessão de Uso e os Termos de Cooperação, de Parceria, todos com o objetivo de regulamentar o uso de bens públicos por particulares.

Em contrapartida, a pessoa física ou jurídica que firmar a parceria com o Município poderá explorar o espaço para publicidade, assim como divulgar a ação por meio das redes sociais.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa ora apresentada.

#### Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 8/2026.

#### JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

#### SONINHA

Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

#### ELIAS MOTORISTA

Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:5B47ED93

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 9-2026 - REGULAMENTA DIÁRIA DE VIAGEM CÂMARA

#### PARECER

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### Matéria:

Projeto de Lei CM nº 9/2026 que Dispõe sobre o Pagamento de Diária de Viagem a Vereadores, Empregados Públicos e Colaboradores Eventuais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

##### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 9/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

##### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

##### Constituição da República:

**Art. 30** Compete aos Municípios:

**I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

##### Constituição do Estado de Minas Gerais:

**Art. 171** Ao Município compete legislar:

**I** – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

##### Lei Orgânica Municipal:

**Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):

**XXI** – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Pelo contrário, a matéria é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Portanto, os autores possuem competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

##### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com os referidos atos normativos.

##### 2 - No mérito:

**2.1** - Os autores assim justificaram o Projeto:

“*Apresentamos este Projeto de Lei visando atualizar o texto da Lei que trata da concessão das Diárias de Viagens a Vereadores e Empregados Públicos desta Casa, elaborando uma nova Lei, para a inclusão de dispositivos que permitem a concessão de Diária de Viagem também para Colaborador Eventual da Câmara Municipal.*

*A proposta apresentada foi elaborada com base na regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5/2025. Visa ainda, atender às necessidades da Casa, em especial na formação de servidores e Vereadores em treinamentos, cursos e congêneres.*

*Tanto viabilizará a ida destes aos eventos, quanto permitirá que a Câmara Municipal conte com Colaboradores Eventuais, que virão a esta Casa ministrar palestras ou cursos.*

*Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.”*

**2.2** - Quanto ao mérito, deve-se destacar que nesta Casa já existiu Resolução que regulamentava a concessão de Diárias de Viagem a Vereadores e Empregados e atualmente, há uma Lei Municipal que também regula a matéria. A novidade nesta nova regulamentação é a autorização para o pagamento de Diária de Viagem para Colaborador Eventual da Câmara.

O Projeto de Lei em estudo visa regulamentar a concessão de Diária de Viagem tanto aos Vereadores quanto aos Empregados da Câmara e ainda, ao Colaborador Eventual.

O sistema de diárias é o recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Segue texto de manifestação da Corte de Contas Mineira a respeito do caso:



“Diante do exposto, tenho que a indenização de despesas de viagem de servidor público ou de agente político estadual ou municipal deve se dar, **preferencialmente**, mediante o pagamento de diárias de viagem, previstas em lei e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada e empenho prévio ordinário.

Na ausência de tal previsão, poderá a indenização ser paga em regime de adiantamento e com empenho prévio por estimativa, se houver autorização legal para tanto, ou através de reembolso, também com empenho prévio por estimativa.

Nas hipóteses de adiantamento e de reembolso, será imprescindível a comprovação posterior de gastos pelo servidor público ou agente político, com rigorosa prestação de contas, em processo complexo, conforme enunciado de Súmula 79 desta Corte.

Em qualquer dessas situações, devem ser observados os princípios constitucionais da razoabilidade, da economicidade e da moralidade quanto à natureza e ao montante do gasto, para que as despesas sejam consideradas regulares.

**Finalmente, visando à eficiência do controle interno e externo da gestão de recursos públicos, repita-se: este Tribunal de Contas recomenda que os Chefes de Poder Municipal regulamentem o pagamento de diárias de viagem, pois esta é a forma mais segura e transparente de se processar as despesas de viagem.**”

(grifos e destaques nossos)

O Assessor Jurídico, o Controlador Interno e o Contador desta Casa já se manifestaram em favor da adoção do sistema de diárias, por ser o mais adequado, conforme documentação presente nos arquivos da Câmara.

Quanto ao pagamento de Diária de Viagem ao Colaborador Eventual da Câmara, referido pagamento se dá com fundamento em Ato Normativo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme destacado pelos autores do Projeto:

“(…) A proposta apresentada foi elaborada com base na regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5/2025.

Visa ainda, atender às necessidades da Casa, em especial na formação de servidores e Vereadores em treinamentos, cursos e congêneres.

Tanto viabilizará a ida destes aos eventos, quanto permitirá que a Câmara Municipal conte com Colaboradores Eventuais, que virão a esta Casa ministrar palestras ou cursos. (...)”

Portanto, cabe a cada Vereador se posicionar, a favor ou contra o Projeto de Lei em estudo, de acordo com o interesse público.

## 2.3 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

### 2.3.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF, assinado pelo Presidente da Câmara.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pelo Contador desta Casa Legislativa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

**2.4** - Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

### Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 9/2026.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

**CARLA ANDRADE**

Vereadora do PL / Relatora

Pelas Conclusões,

**ANA RUTH**

Vereadora do PSD / Membro

**ELIAS MOTORISTA**

Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**06A6228E

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 096-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

### **PARECER**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 96/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.203.140,23.

### **Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 96/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

### **Fundamentação:**

#### **1 – Preliminarmente:**

##### **1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### **1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### **1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

#### **2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado tem por objetivo atender a Resolução nº 10.895/2026, da Secretaria de Estado de Saúde, para repasse à Fundação São Carlos, vinculado ao Programa Valora (Valor em Saúde). Valor a ser repassado: R\$ 1.203.140,23.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, bem como do Excesso de Arrecadação descrito no mesmo dispositivo, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

## Conclusão:

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 96/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

**JANEANY**

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

**SONINHA**

Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

**ELIAS MOTORISTA**

Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**C67EAD0F

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 097-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

### PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 97/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 300.000,00.

#### **Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 97/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

#### **Fundamentação:**

##### **1 – Preliminarmente:**

##### **1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### **1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### **1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

##### **2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito solicitado será utilizado para custeio das atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Esclareceram ainda, que os valores serão destinados à Associação Sara Aparecida, Serviço de Obras Sociais - SOS e para

subsidiar o custeio da unidade referenciada Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada Associação. Recursos Provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações. Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

## Conclusão:

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 97/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

**JANEANY**

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

**SONINHA**

Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

**ELIAS MOTORISTA**

Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**C16F03F0

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 098-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

### PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 98/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 400.000,00.

#### **Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

#### **Fundamentação:**

##### **1 – Preliminarmente:**

##### **1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### **1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito solicitado será destinado à aquisição de imóvel para instalação da sede própria do Conselho Tutelar. Informaram ainda, que a medida justifica-se, inicialmente, pelo fato de o Município não dispor de imóvel público disponível e adequado para abrigar o referido serviço.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a Abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

### Conclusão:

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 98/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

**JANEANY**

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

**SONINHA**

Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

**ELIAS MOTORISTA**

Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**3C97F599

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 099-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

### PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 99/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.390.000,00.

### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 99/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

### Fundamentação:

#### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado tem por objetivo promover a adequação das dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, visando assegurar a regular execução da folha de pagamento.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

### Conclusão:

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 99/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

**JANEANY**

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

**SONINHA**

Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

**ELIAS MOTORISTA**

Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**B1DD668E

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 100-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

## PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 100/2026, que Autoriza o Executivo Municipal de Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 103.730,20.

#### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 100/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

#### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

##### 2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento os recursos provenientes do presente Crédito Adicional serão destinados à AMAVI – Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência, para aquisição de veículo tipo Van, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, para custeio da realização de exames de ultrassonografia, conforme deliberação formalizada pela Câmara Municipal. Os recursos objeto da presente suplementação são oriundos de devoluções de saldos remanescentes de Emendas Parlamentares Impositivas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

#### Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 100/2026.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

## JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

## SONINHA

Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

## ELIAS MOTORISTA

Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:338645C2

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER SAÚDE - MEIO AMBIENTE - PLC CM 4-2026 - ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS - PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO

## PARECER

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

#### Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 4/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991”, que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

#### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1/6/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 4/2026 com a justificativa. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

#### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

“Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

c) a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos.”

**Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais,** devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade.**

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material,

mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social.

O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

### 1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão “interesse local”:

A expressão “interesse local”, prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

*“(…) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão ‘peculiar interesse’, expressa na Constituição de 1967. E completa: ‘Peculiar interesse significa interesse predominante’ (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquemático, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).*

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que: *“A doutrina tem entendido que ‘interesse local’ é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, ‘peculiar interesse’. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).*

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *“(…) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for ‘predominante’ ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam” (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).*

Para Hely Lopes Meirelles *“O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferenciar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional” (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).*

*“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ...”*

*“Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever.”*

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é atualizar o texto do Código de Posturas Municipais em relação à proibição de perturbação ao sossego.

Amparado na legislação vigente entendendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar.**

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, trata desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, **acompanho a segunda corrente.**

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores têm competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 - No mérito:

Assim os autores justificaram o projeto:

*“Apresentamos este Projeto de Lei com a finalidade de estabelecer diretrizes claras e eficazes para o combate à perturbação do sossego público, em especial em casas de show, de festa, boate e congêneres, e ainda, em imóveis utilizados para festas, fenômeno cada vez mais recorrente em áreas urbanas e que impacta diretamente a qualidade de vida da população.*

*O crescimento dos centros urbanos, aliado ao aumento de eventos e uso inadequado de equipamentos sonoros, têm gerado conflitos frequentes entre o direito individual de liberdade e o direito coletivo ao descanso, à saúde e ao bem-estar.*

*A ausência de normas específicas ou a fragilidade na fiscalização contribuem para a perpetuação de práticas abusivas, como som excessivo em residências e vias públicas, sobretudo em horários inadequados.*

A perturbação do sossego não se trata apenas de um incômodo pontual, mas de uma questão de Saúde Pública, uma vez que a exposição contínua a níveis elevados de ruído pode ocasionar estresse, distúrbios do sono, prejuízos cognitivos e outros problemas físicos e psicológicos.

Além disso, a falta de regulamentação eficaz gera insegurança jurídica tanto para os cidadãos quanto para os órgãos responsáveis pela fiscalização.

Portanto, esta regulamentação representa um avanço necessário na promoção da ordem pública, da convivência harmoniosa e da qualidade de vida, atendendo aos anseios da sociedade por um ambiente mais saudável, equilibrado e respeitoso.

Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar.”

Percebe-se que a intenção dos autores é estabelecer diretrizes claras e eficazes para o combate à perturbação do sossego público, em especial em casas de show, de festa, boate e congênere, e ainda, em imóveis utilizados para festas, fenômeno cada vez mais recorrente em áreas urbanas e que impacta diretamente a qualidade de vida da população.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e os Vereadores para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

#### Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 4/2026.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

#### TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA / Relator

Pelas Conclusões,

#### ELIAS MOTORISTA

Vereador do PROGRESSISTA / Membro

#### ANA RUTH

Vereadora do PSD / Presidente

**Publicado por:**

Thais Helen

**Código Identificador:**CB4D17A4

### ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

#### CÂMARA DE MATIAS BARBOSA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 10/2026 - DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO 10/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026 DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2026

**Objeto:** Registro de preços visando futuras aquisições de materiais gráficos, a serem entregues de forma parcelada, visando atender, no âmbito deste Poder Legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Matias Barbosa.

**CONTRATADA:** Bureau Chamonix Print Ltda.

**CNPJ:** nº 11.609.531/0001-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:** 09/06/2026 a 09/06/2027

**CONTRATADA:** Embacom Ltda.

**CNPJ:** nº 47.156.456/0001-09

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.995,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 14/06/2026 A 14/06/2027

**CONTRATADA:** 31.092.657 Alexandre Rodrigues Pires

**CNPJ:** nº 31.092.657/0001-50

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 09/06/2026 A 09/06/2027

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### DANIELA ROCHA PITTA

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Daniela Rocha Pitta

**Código Identificador:**174A7042

### ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA PORTARIA Nº 26/2026

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA (XEROX), IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS À TERCEIROS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 02/2026, para contratação temporária de Recepcionista e Motorista, com etapa de entrega presencial de documentos;

CONSIDERANDO, que os candidatos interessados na participação do certame, deverão por recursos próprios confeccionar os documentos necessários a inscrição,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre os candidatos, bem como a lisura e a transparência do certame, evitando qualquer situação que possa caracterizar favorecimento ou tratamento diferenciado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica temporariamente suspensa a prestação de serviços de cópia (xerox), impressão e digitalização de documentos à terceiros, no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria vigorará durante todo o período de realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 02/2026 para contratação de Recepcionista e Motorista, incluindo desde a publicação, até a homologação do certame.

Art. 3º A Câmara Municipal de Morro da Garça, em hipótese alguma poderá se responsabilizar pela organização documental, impressão, digitalização, ou qualquer outra providência que favoreça qualquer candidato ao Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 02/2026.

Art. 4º Os serviços referidos no Art. 1º serão restabelecidos após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 02/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2026.

**CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

João Pedro Fernandes do Nascimento

**Código Identificador:**8E03F7F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL  
PROCESSO Nº 37/2026 DISPENSA Nº 26/2026 - MATERIAIS  
ELÉTRICOS**

**JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL**

**PROCESSO Nº 37/2026**

**DISPENSA Nº 26/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Tendo em vista o questionamento da empresa 66.507.072 MATHEUS JEOVA COUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 66.507.072/0001-38, vimos por meio deste termo, justificar a retificação do erro material evidente identificado no Item 3 do Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação, conforme segue:

**1. DA RETIFICAÇÃO TEXTUAL**

**Onde se lê:** ITEM 3: “CABO ELETRICO 1X25MM2 AZUL FLEXIVEL DE ALTA QUALIDADE COM ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA DE ACORDO COM A NBR NM 2473”

**Leia-se:** ITEM 3: “CABO ELETRICO 1X2.5MM2 AZUL FLEXIVEL DE ALTA QUALIDADE COM ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA DE ACORDO COM A NBR NM 2473”

**2. DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE**

A incorreção caracterizou-se como mero erro material de digitação, facilmente perceptível pelo contexto do mercado e da contratação. Fica formalmente registrado que **não houve qualquer prejuízo aos demais licitantes ou à ampla competitividade do certame.**

A confirmação disso reside no fato de que todas as empresas participantes apresentaram preços similares e compatíveis com a especificação correta de **2,5mm2**. Isso demonstra que o mercado compreendeu perfeitamente o real objeto da demanda, garantindo a isonomia, a justa disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ratificam-se todos os demais termos e atos já praticados no referido processo.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2026.

**ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES**

Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

**Publicado por:**

Lucas Favalli Barbosa Viana

**Código Identificador:**6BA0F85C

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO  
PROCEDIMENTO Nº 41/2026 - PEÚCA, TULIO, NELINHO E  
DAINE**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO Nº 41/2026.**

**BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21**

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

**1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**1.1- DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS VEREADORES **PAULO CÉSAR DE LIMA JÚNIOR, TÚLIO EXPEDITO DE CASTRO, NÉLIO HUMBERTO SOUZA MARQUES E DAINE ELIX CARDOSO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO                                                             |
|------|------|----|---------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 4    | SE | CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA. |

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

( X ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

( X ) Itens isolados.

( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

**2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 20/01/2026.

2.2 - A duração da vigência será:

( ) Pelo seguinte número de meses: 12

( X ) Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

( X ) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21. Nesse caminho, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:

*A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).*

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

#### A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

#### B) Serviço Técnico Especializado

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, “f” da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extraí-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado “678º CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: COMO IDENTIFICAR TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR, CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO E IRREGULARIDADES EM PROCESSOS SELETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

#### C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do

público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva capacitar os vereadores, a fim de que eles possam desempenhar suas atividades com maior qualidade e acuidade, principalmente no que concerne a assuntos relacionados à Câmara Municipal e suas atividades como Vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio. O curso abordará tópicos como **Fundamentos Constitucionais da Fiscalização de Pessoal; Concurso Público: Regra Constitucional e Requisitos Legais; Processo Seletivo Simplificado: Limites Constitucionais e Abusos; Terceirização de Mão de Obra: Quando é Legal e Quando é Fraude; Desvio de Função e Contratação Disfarçada na Administração Municipal; Impacto Orçamentário e Responsabilidade Fiscal nas Contratações; Como Fiscalizar na Prática: Ferramentas do Vereador; Responsabilização dos Agentes e Boas Práticas Preventivas.**

Nesse sentido, os servidores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

#### D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, “f” e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: “A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não



executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec-Lei no 2.300/86.**" ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA", por meio do palestrante **Dr. Eder Lima Palma** se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha dos docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.

Nesse sentido, o currículo dos palestrantes seguirá **Dr. Eder Lima Palma** segue: **Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNILEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênese Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.**

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

#### **E) Natureza singular do objeto a ser contratado.**

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a

correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. **Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.** (...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: <http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf>)(grifei)

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, **não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros.** (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)

*À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21.*

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de \_\_\_\_, conforme número de controle \_\_\_\_/\_\_\_\_, do referido PCA.

( X ) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21.

Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

#### 5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

( X ) Não.

( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

( X ) Não.

( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocínio.mg.gov.br

#### 6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 16 a 19 de junho de 2026.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

( ) Até o término da vigência contratual.

( X ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 16/06/2026

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056.**

#### 7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída à Diretora do Departamento de Compras, Licitações, Gestão de Contrato e Almoxarifado da Câmara Municipal de Patrocínio.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

( X ) será exercida pelo próprio gestor.

( ) pelo seguinte servidor: \_\_\_\_\_.

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: \_\_\_\_\_.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

( X ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

( ) Por evento.

( ) Mensalmente.

( ) Da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

( X ) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, \_\_, da Lei nº 14.133/21);

( X ) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21);

( ) Pregão;

( ) Concorrência;

( ) Concurso;

( ) Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

( ) O menor preço global. Justificar: \_\_\_\_\_.

( X ) O menor preço por item.

( ) Maior desconto.

( ) Melhor Técnica.

( ) Técnica e Preço.

( ) Maior retorno econômico.

( ) Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

( ) Nenhum.

( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

( X ) Atestado de capacidade técnica.

( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.

( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.

( ) Registro de profissional.

( ) Registro de empresa.

( ) Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.

( X ) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

( ) Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

( X ) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

## 10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.

( X ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( X ) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

## 12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

( ) Termo de contrato.

( X ) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

## 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações

detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 15 de junho de 2026.

**ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES**

Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

**Publicado por:**

Lucas Favalli Barbosa Viana

**Código Identificador:**DB2C2032

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-  
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**

**Extrato do Termo de Homologação. Credenciante:** Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Credenciada:** Tcheca Sonorização, Locação, Publicidades, Comércio e Eventos Ltda, CNPJ: 15.768.785/0001-14. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de locação, montagem, operacionalização e desmontagem de painéis led, conforme condições e especificações contidas nos instrumentos da contratação, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora. **Fundamentação legal:** artigo 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027. **Vinculado ao Processo Administrativo nº 26/2026. Inexigibilidade nº 12/2026. Credenciamento nº 06/2026.**

**Publicado por:**

Marjorie Santos Siqueira

**Código Identificador:**D2FD986A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**

**Extrato do Termo de Homologação do Credenciamento nº 08/2026. Credenciante:** Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Credenciado:** Power Som Locação e Manutenção Técnica Ltda, CNPJ: 11.896.623/0001-00. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de sonorização profissional de médio porte, contemplando a disponibilização dos equipamentos, montagem, operacionalização e desmontagem, nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamentação legal:** artigo 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027. **Vinculado ao Processo Administrativo nº 30/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026. Credenciamento nº 08/2026.**

**Publicado por:**

Marjorie Santos Siqueira

**Código Identificador:**F501D21E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 -  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CREDENCIADO: PADARIA JIREH CENTER LTDA, CNPJ: 55.254.162/0001-48

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda para aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 96.666,00 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha  
2601.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Publicado por:**

Karen Teixeira Silva

**Código Identificador:**8312FB4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026**

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 34/2026, Processo nº 32/2026. Objeto: Fornecimento de almoço para os participantes da Plenária Regional do Parlamento Jovem Minas 2026 – Polo Vale do Piranga, evento institucional promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponte Nova. Prazo para cadastramento de Propostas: até 19/06/2026 – horário (Brasília): 09h. Início da Sessão de Lances: 19/06/2026 – horário (Brasília): de 09h as 15h. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). Forma de Julgamento: menor preço por lote. Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: Data única, no dia 6 de agosto de 2026 em horário alinhado conforme Termo de referência. Pagamento: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da íntegra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico [compras@pontenova.mg.leg.br](mailto:compras@pontenova.mg.leg.br), link: <https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/34> ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

**JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Paulo Gomes Coelho

**Código Identificador:**F2D24516

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA  
PORTARIA Nº 064/2026**

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS”

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor Thiago da Silva Mourão, ocupante do cargo efetivo de técnico em audiovisual, para exercer a função de Desempenho da Função do Encarregado de Dados, conforme a Resolução n. 005/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, de 15 de junho de 2026.

**PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Bruna Silva Vieira

**Código Identificador:**1D101F9D

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA  
PORTARIA Nº 063/2026**

**“ALTERA A DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PREVISTA PARA O DIA 15 DE JUNHO DE 2026”**

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a data da Reunião Ordinária prevista para o dia 15 de junho de 2026, transferindo-se sua realização para o dia 24 de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, de 15 de junho de 2026.

**PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Bruna Silva Vieira

**Código Identificador:**12A75313

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

**Processo Administrativo nº 36/2026 – Dispensa nº 28/2026.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Pratápolis/MG, CNPJ nº 02.313.434/0001-77.

**Contratada:** Renata de Miranda Costa ME, inscrita no CNPJ nº 23.440.943/0001-30.

Objeto: Contratação de solução de tecnologia VOIP em nuvem, compreendendo PABX virtual e aparelhos telefônicos IP sob regime de comodato, incluindo suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 01.031.0101.4.002.339039 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Assinatura: 15 de junho de 2026.

Pratápolis/MG, 15 de junho de 2026.

**DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Shayane Cristina Lara

**Código Identificador:**5306BB28

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRUSTRADO**

**Processo Administrativo nº 35/2026.**

Objeto: **Aquisição de itens gráficos e de comunicação visual de identificação e divulgação (Pulseiras, banners e crachás) para a realização da Plenária Microrregional do Parlamento Jovem em Pratápolis no dia 06 de julho de 2026**

Considerando a ausência de apresentação da documentação de habilitação exigida por parte da única empresa participante,

inicialmente declarada vencedora, restou inviabilizada a formalização da contratação. Diante disso, a autoridade competente declarou **FRUSTRADO** o presente procedimento administrativo, determinando seu encerramento e arquivamento, nos termos da legislação aplicável.

Pratápolis/MG, 15 de junho de 2026.

**DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Shayane Cristina Lara

**Código Identificador:**D99AAE8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA**

**CÂMARA DE RUBELITA  
RESOLUÇÃO Nº 128, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Aprova Contas da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG referente ao exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, por consequência, ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, referentes ao exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Senhor José Trindade Ferreira, Prefeito Municipal à época, conforme Processo nº 1188940, originário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 10 de junho de 2026.

**DJALMA ALVES RIBEIRO**

Presidente

**MARCOS ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente

**JOÃO NILSON DOS SANTOS**

1º Secretário

**JOÃO RODRIGUES FONSECA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Franciele Junine Almeida Guimarães

**Código Identificador:**47D4914F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, INEXIGIBILIDADE 023/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 026/2026, Inexigibilidade 023/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ: 39.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: “Uma Nova Visão Sobre as Políticas e Saúde Pública Voltado Para Mulheres, a Responsabilidade da Saúde Bucal dos Municípios e a Saúde Mental no Setor Público”, entre os dias 16 a 19 de junho de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 025/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Tamires Oliveira de Lima  
**Código Identificador:**F6C1E590

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 027/2026, INEXIGIBILIDADE 024/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 027/2026, Inexigibilidade 024/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: curso de capacitação tema: “Como usar Inteligência Artificial para Fiscalizar o Executivo com Segurança Jurídica”, entre os dias 16 a 19 de junho de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R\$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 026/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Tamires Oliveira de Lima  
**Código Identificador:**FA2E69C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO Nº 088/2026. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **Prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades: Local e Longa Distância, nos tipos fixo – fixo e fixo – móvel, para utilização na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG e unidade do PROCON, incluindo fornecimento de solução de telefonia baseada em tecnologia Voice over Internet Protocol (VoIP), utilizando sistema de PABX em nuvem (Cloud PBX), conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 29/06/2026, às 13:00 horas.** O edital encontra-se disponível nos sites: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes). Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 15 de junho de 2026.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026.

**MARCIO RODRIGUES PEDRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**  
Thalles Araújo Carneiro  
**Código Identificador:**95026D46

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**Nº 001/2026**

**COMISSÃO PROCESSANTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**

**SERVIDORA PROCESSADA: Paula Murno de Souza Cavalcante, matrícula nº 20014 (Agente Legislativo)**  
**ADVOGADO: Horácio Vanderlei Tostes – OAB/MG 78.060-B**

**DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Vistos, etc.

Reunida na data de hoje, 15 de junho de 2026, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Viçosa-MG, esta Comissão Processante, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares e em estrito respeito aos princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa (Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), passa a deliberar de forma fundamentada sobre os requerimentos formulados verbalmente pela defesa técnica da indiciada durante a Audiência de Instrução realizada nesta data.

**1. DOS REQUERIMENTOS DA DEFESA E DECISÕES FUNDAMENTADAS**

**a) Quanto às preliminares arguidas na Defesa Escrita (fls. 356 a 362)**

A defesa requereu que esta Comissão se manifestasse expressamente sobre as preliminares e prejudiciais ventiladas na peça defensiva prévia.

Passa-se à decisão:

**a.1. Preliminar de Falta de Requisito da Portaria de Instauração:** REJEITADA. A defesa sustenta que a portaria inaugural seria genérica. Contudo, a Portaria nº 04/2026 remete expressamente à denúncia anônima devidamente atuada no canal oficial da Ouvidoria desta Casa Legislativa. Referida peça inicial traz em seu bojo a descrição minuciosa de todas as circunstâncias de fato, materialidade e indícios de autoria das supostas irregularidades funcionais. Aplicando-se subsidiariamente o Artigo 41 do Código de Processo Penal (CPP), verifica-se que a delimitação fática contida nos autos é perfeitamente idônea para permitir o pleno exercício do direito de defesa, inexistindo qualquer vício formal.

**a.2. Preliminar de Falta de Indicação do Dispositivo Legal Violado:**

REJEITADA. Não prospera a alegação de capitulação deficitária. A Portaria nº 04/2026 (fls. 03 do PAD) indica textualmente os Artigos 108 e 109, incisos IX e XVI da Lei Municipal nº 810/1991 (Estatuto dos Servidores) como dispositivos legais em tese violados pela servidora. A capitulação é clara, precisa e permitiu à indiciada compreender exatamente a natureza jurídica da imputação que lhe é feita.

**a.3. Prejudicial de Mérito (Alegação de Violação de Segredo de Justiça):**

REJEITADA. A defesa alega que as provas constantes dos autos derivam de processos protegidos por sigilo de justiça. Todavia, a Assessoria Jurídica demonstrou cabalmente que todos os dados, telas de andamento e cópias de petições assinadas eletronicamente pela servidora foram obtidos por meio de consulta pública unificada no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Os processos consultados não estão classificados sob segredo de justiça, possuindo natureza pública (Art. 93, IX, da CF/88). Não há qualquer ilicitude na colheita das referidas provas documentais.

**b) Quanto ao requerimento de Nulidade da Audiência (Alegada exiguidade de prazo para intimação de testemunhas)**

A defesa sustentou a nulidade do ato de instrução sob o argumento de que o prazo entre a intimação do despacho saneador e a audiência foi insuficiente para viabilizar a intimação e o comparecimento das testemunhas por ela arroladas.



**Decisão:** REJEITADA. Esta Comissão Processante assevera que as testemunhas de defesa foram arroladas tempestivamente na peça de bloqueio e o seu direito à oitiva foi devidamente deferido no Despacho Saneador. Ocorre que o trâmite deste Processo Administrativo Disciplinar sujeita-se ao rigoroso e improrrogável prazo preclusivo previsto no Artigo 143 da Lei Municipal nº 810/1991. A fim de evidenciar a inexistência de arbitrariedade, compartilha-se abaixo o estrito cronograma legal a que esta Comissão se encontra vinculada:

- Data de Instauração (Portaria nº 04/2026): 06 de março de 2026.  
- Prazo Inicial de Conclusão (60 dias): Expirado em 05 de maio de 2026.

- Prorrogação de Vigência (Mais 60 dias): Prorrogada legalmente por meio de ato da Presidência, fixando-se o termo final absoluto e improrrogável para 04 de julho de 2026 (perfazendo o limite máximo legal de 120 dias).

Considerando que, após a instrução, a Comissão necessita de prazo hábil para análise de razões finais, confecção de Relatório Final circunstanciado e remessa ao Presidente da Casa para julgamento antes que ocorra a decadência punitiva por excesso de prazo, o cronograma desenhado revela-se estritamente necessário.

Não há nulidade quando a celeridade adotada decorre de expressa e intransponível imposição legal.

#### c) Quanto ao protesto contra o indeferimento da Prova Pericial Médica

A defesa manifestou inconformismo e protestou contra a decisão que indeferiu a realização de perícia médica oficial na servidora.

**Decisão:** NADA A PROVER. A matéria restou exaustivamente apreciada, fundamentada e decidida por esta Comissão no Despacho Saneador datado de 01 de junho de 2026. Conforme ali delineado, a condição médica clínica da servidora Paula Murno de Souza Cavalcante não está sob discussão ou suspeita.

O foco da apuração repousa na incompatibilidade fática e conduta ética de se valer de licenças para tratamento de saúde (afastamento remunerado das funções públicas) para exercer, concomitantemente, as atividades privadas e lucrativas da advocacia particular.

Preclusa a matéria administrativa, resta mantido o indeferimento por seus próprios e jurídicos fundamentos.

#### d) Quanto ao requerimento para que a Seção de Pessoal junte os pedidos de adequação funcional para PCD

A defesa postulou que a Comissão oficiasse à Seção de Pessoal da Câmara Municipal de Viçosa para que esta coligisse aos autos todas as solicitações (escritas ou por e-mail) feitas pela servidora com vistas a adequar suas atribuições às suas limitações como Pessoa com Deficiência (PCD).

**Decisão:** INDEFERIDO. O pleito defensivo revela-se inteiramente impertinente e protelatório. O objeto específico deste PAD cinge-se a apurar a infração funcional decorrente de atuar de forma ativa na advocacia privada nos exatos períodos em que estava licenciada por incapacidade de trabalhar para o Município. Eventuais tratativas de adaptação de posto de trabalho não possuem qualquer nexo de causalidade ou correlação com a proibição ética e legal de trabalhar na esfera privada durante licença médica remunerada pública.

Ademais, vigora no rito administrativo o princípio da cooperação e do ônus da prova. Cabia à própria servidora — que tem o controle de sua caixa de e-mails institucionais e pessoais, bem como franco acesso à Seção de Pessoal para solicitar cópias de seus requerimentos — providenciar tais documentos e juntá-los oportunamente por ocasião de sua Defesa Prévia.

## 2. DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RAZÕES FINAIS

Considerando que não restam outras provas a serem produzidas, diante da dispensa de testemunhas de acusação por parte desta Comissão e da preclusão operada sobre a prova testemunhal de defesa em face do não comparecimento do rol, esta Comissão Processante

declara formalmente ENCERRADA A FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Por conseguinte, nos termos do que restou definido no cronograma e despacho saneador, **INTIME-SE a servidora Paula Murno de Souza Cavalcante, na pessoa de seu ilustre procurador habilitado, Dr. Horácio Vanderlei Tostes (OAB/MG 78.060-B), para que apresente suas Razões Finais Escritas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, cuja contagem iniciar-se-á a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial do Município.**

**Publique-se no Diário Oficial do Município de Viçosa-MG.**

Viçosa - MG, 15 de junho de 2026.

**CLARICE PEREIRA DE PAIVA RIBEIRO**

Presidente da Comissão Processante

**MILTON PINHEIRO JÚNIOR**

Secretário da Comissão Processante

**FERNANDO RAPOSO DE MELO**

Membro da Comissão Processante

**Publicado por:**

Camila Vieira de Paula

**Código Identificador:**97FDAC82

### ESTADO DE MINAS GERAIS CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

**AVISO DE CREDENCIADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

**EUDES TARLEY ALVES ANTUNES SERVICO**

**CNPJ: 22.906.835/0001-48**

**GILMAR FELIPE DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 61.225.340/0001-05**

**ADELINA SOARES DE SOUSA SANTOS 04943881610**

**CNPJ: 40.948.484/0001-10**

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: [licitacao@cimams.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimams.mg.gov.br).

**MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -**

Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**

Mariana Rodrigues Fagundes

**Código Identificador:**F610B409

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

**AVISO DE CREDENCIADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

**MEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
**CNPJ: 14.552.669/0001-09**

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTES.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: [licitacao@cimams.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimams.mg.gov.br).

**MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -**  
 Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**  
 Mariana Rodrigues Fagundes  
**Código Identificador:**83680B3C

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 01/07/2026. **Abertura da sessão:** às 09:00 do dia 01/07/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cimams.mg.gov.br](http://www.cimams.mg.gov.br) ou [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -**  
 Secretário Executivo

**Publicado por:**  
 Mariana Rodrigues Fagundes  
**Código Identificador:**91CE9D16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS**  
**GERAIS**

**CIMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** - pregão eletrônico nº 029/2026, processo nº 047/2026, aquisição de kits estéreis e descartáveis para coleta e processamento de biomaterial autólogo em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 29/06/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Luiz Claudio Ferreira  
**Código Identificador:**6B4F12C5

**CIMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** - pregão eletrônico nº 030/2026, processo nº 048/2026, aquisição de veículo 7 lugares em atendimento aos orgaos demandantes. Abertura dia 29/06/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Luiz Claudio Ferreira  
**Código Identificador:**F03F8F47

**CIMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** - pregão eletrônico nº 031/2026, processo nº 049/2026, aquisição de veículo simples 1.0 em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 30/06/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Luiz Claudio Ferreira  
**Código Identificador:**8395CD28

**CIMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** - pregão eletrônico nº 032/2026, processo nº 050/2026, aquisição de veículo picape compacta em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 30/06/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Luiz Claudio Ferreira  
**Código Identificador:**8A4E0A1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO**  
**LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO**  
**LAGO DE FURNAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2026**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 009/2026, referente ao Processo Licitatório 004/2026, Pregão, na forma Eletrônica 004/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas/MG, CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2333, Sala 0504, Edifício Empresarial João Roma, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-020, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.044.888/0001-00.**

Vigência: 12/06/2026 a 12/06/2027. Valor Global Registrado: **R\$ 198.472.780,00** (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Objeto: Registro de preços, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de soluções educacionais integradas, conjuntos didáticos pedagógicos, laboratórios de ciências, matemática e robótica, acervo bibliográfico, mapotecas e equipamentos de inclusão e recreação, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e mobiliários, bem como metodologia de ensino alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atendimento aos municípios consorciados ao CIMLAGO e órgãos participantes.

Alfenas, 15 de maio de 2026.

**FÁBIO MARQUES FLORENCIO**

Presidente CIMLAGO

**Publicado por:**

Giuliana Menezes Matos

**Código Identificador:**04B98935

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE  
ITAPECERICA**

**CIMMVI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

Processo Administrativo nº DIREX-PL-001/2026-PREGÃO-ELETRÔNICO-001/2026 Ata de Registro de Preços nº 02/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, O (A) CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI, E TETRA ENGENHARIA & SINALIZACAO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.321.132/0001-18, com sede na Rua Príncipe Charles, nº 39, sala 02, bairro Jardim Canadá, CEP 34.007-794, Nova Lima/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GERALDO MÁRCIO DO SACRAMENTO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DIREX-PL-001/2026-PREGÃO-ELETRÔNICO-001/2026-CIMMVI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na serviços de sinalização viária horizontal e vertical compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à sua execução destinadas ao atendimento das demandas das secretarias municipais dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica (CIMMVI), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem registradas na planilha anexa à ata de registro de preços

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) consócio CIMMVI.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: 3.3. Perdígão;

3.4. Igaratinga;

3.5. Nova Serrana; e

3.6. Lagoa da Prata.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**  
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

Página 2 | 8

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Divinópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

Presidente - CIMMVI

**ENG. GERALDO MÁRCIO DO SACRAMENTO**

Sócio/Diretor – CPF-673.529.876-49/ CREA/MG-57.254/D

Tetra Engenharia & Sinalização LTDA EPP

**Publicado por:**

Luan Henrique Arantes Pereira

**Código Identificador:**66A41FEE

## ESTADO DE MINAS GERAIS CIMVALPI

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

#### PREGÃO 010/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 07.0103.2026.24 – Pregão Eletrônico 010/2026. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa

especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento

das Unidades de Acolhimento Institucional localizadas nos municípios de

Oratórios, Rio Casca e Piranga, além da demanda oriunda do próprio CIMVALPI. A realização da sessão pública será: 29/06/2026 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Ponte Nova, 15 de junho de 2026

**RICHELE AP. SILVA DE JESUS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Richele Aparecida Silva de Jesus  
**Código Identificador:**1372CD4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB**  
**ZONA DAMATA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição compartilhada de reservatório metálico. Abertura: às 09:00 do dia 29/06/2026. Edital disponível no sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). Informações complementares (31) 3891-5636.

**ALICE SOUZA RODRIGUES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**6ECEC0FB

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB**  
**ZONA DAMATA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: 39.452.748 MARCELO GORETTI DE CARVALHO VALOR: 8.042,70. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO. VALOR: 2.335,50. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: AL OLIVEIRA LTDA. VALOR: 5.590,18. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA

MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. VALOR: 226.652,40. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. VALOR: 149.440,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: FASTLABOR COMERCIAL LTDA. VALOR: 66.693,40. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: FAZ Vendas LTDA. VALOR: 69.853,54. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. VALOR: 20.147,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA. VALOR: 1.465.741,54. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). ELENICE DELGADO, Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. VALOR: 448.425,99. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. VALOR: 103.675,50. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: 332.110,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Marte Equipamentos para Laboratório LTDA. VALOR: 79.100,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: MASTER TECH EQUIPAMENTOS

PROFISSIONAIS LTDA. VALOR: 39.875,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Milan Equipamentos Científicos Ltda. VALOR: 181.500,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Minas Saúde e conforto Dist Ltda. VALOR: 62.540,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: O3LAB COMERCIO E SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR: 31.600,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Object Com. De Equip Ltda- EPP. VALOR: 77.616,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA P.F MEOTTI LICITACOES LTDA. VALOR: 788.868,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA. VALOR: 1.051.020,45. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI. VALOR: 261.088,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA. VALOR: 45.061,92. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000006/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA XP SCIENTIFIC SOLUTION DO BRASIL LTDA. VALOR: 118.360,00. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE DELGADO,**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**63195C9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO**  
**CERRADO MINEIRO**

**CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO**  
**CERRADO MINEIRO**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**  
**Processo Licitatório no 006/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 002/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN torna público, para conhecimento dos interessados e amparado pelo Princípio da Autotutela (Súmula 473 do STF), a retificação por erro material de Ata lavrada anteriormente no bojo do Processo Licitatório no 006/2026 (Dispensa de Licitação no 002/2026), visando adequar o documento à realidade fática do certame, com as seguintes alterações:

1. Quanto ao Título: Onde se lia "ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO, ANÁLISE DE DILIGÊNCIA E HABILITAÇÃO, 4a PARTE", leia-se doravante "ATA DE ABERTURA DE SESSÃO – REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO".
2. Quanto ao Número do Procedimento: Onde se lia "Dispensa de Licitação no 003/2026", leia-se doravante "Dispensa de Licitação no 002/2026".
3. Quanto à Data de Realização: Onde se lia "Aos oito dia do mês de junho", leia-se doravante "Aos dez dias do mês de junho".

A respectiva Ata de Retificação passa a integrar os autos do Processo Licitatório no 006/2026 para todos os fins de direito.

Patos de Minas/MG, 12 de junho de 2026.

**GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Viviane Beatriz Porto Silveira  
**Código Identificador:**D1FFBA5C

**CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO**  
**CERRADO MINEIRO**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO**  
**PROCESSUAL**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO**  
**PROCESSUAL.**  
**Processo Licitatório no 006/2026**  
**Processo Licitatório no 007/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN torna público, para conhecimento dos interessados e amparado pelo Princípio da Autotutela (Súmula 473 do STF), a retificação por erro material da numeração das dispensas de licitação vinculadas aos processos abaixo especificados, visando assegurar a regularidade e a coerência dos registros processuais:

1. Prcesso Licitatório no 006/2026: Onde se lia "Dispensa de Licitação no 003/2026", leia-se doravante Dispensa de Licitação no 002/2026.
2. Processo Licitatório no 007/2026: Onde se lia "Dispensa de Licitação no 004/2026", leia-se doravante Dispensa de Licitação no 003/2026.



A respectiva Ata de Retificação passa a integrar os autos dos processos supracitados para todos os fins de direito.

Patos de Minas/MG, 12 de junho de 2026.

**GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Viviane Beatriz Porto Silveira

**Código Identificador:**0F7C54A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CIS LAGOS - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE  
MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000009/26 - Credenciamento nº 0001/26

Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.

Contratado: CLINICA SAO LUCAS LTDA, CNPJ nº 30.404.355/0001-07. Valor global estimado de R\$ 6.539.300,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 15 de junho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

**ROSIEL DE LIMA**

Presidente do CISLAGOS

**Publicado por:**

Paschoal Petrocino

**Código Identificador:**8412647C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO  
GRANDE**

**CISMARG**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

CISMARG

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de Combustível do tipo Gasolina C e Óleo Diesel S10 pelo sistema de Registro de Preço. Forma de Processamento da licitação: Eletrônica. Plataforma: Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – (31) 3191-0707 – sobre utilização da Plataforma. Modo de Disputa: aberto. Período para envio de propostas: ate 01/07/2026 às 8h59min. Início da Sessão de Lances: 01/07/2026 – horário (Brasília): 09h00. Critério de Julgamento: menor preço por item. Condições de execução: fornecimento parcelado, conforme requisição. Edital Disponível na integra no site oficial do CISMARG [www.cismarg.mg.gov.br](http://www.cismarg.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 99833-2464.

**ARTUR FERREIRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sebastião Olimpio de Oliveira

**Código Identificador:**CBD1FCD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026**

Extrato do contrato nº 117/2026 – Processo Licitatório nº 6/2026 – Pregão Eletrônico nº 3/2026, contratação da prestação de serviços de Plotagem, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa J Cesar Gonçalves. Vigência: 12 meses, a partir de 15/06/2026 até 14/06/2027. Valor Total estimado R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Assinatura: 15/06/2026.

**Publicado por:**

Elisa Rodrigues Fonseca

**Código Identificador:**C09B556F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 48**

**PORTARIA Nº 48 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa – edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CISMIV

**16º lugar MOACIR MENDES LIMA**

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos,

obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;

k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

l) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 15 de Junho de 2026

**JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE**

Presidente do CIS-MIV

**Publicado por:**

Cristiane de Fátima da Silva Gomes

**Código Identificador:**FD6B58B2

## SETOR DE LICITAÇÕES DISPENSA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO Nº. 15/2026**

**DISPENSA Nº. 07/2026**

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV/MG, CNPJ: 02.326.365/0001-36, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Luciane Moreira Asevedo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 07/2026, Processo Administrativo Nº 15/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 103988

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet via fibra óptica, com link dedicado de velocidade mínima de 680 Mbps, destinado ao Consórcio Intermunicipal De Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

Data de Publicação: 15/06/2026 16:41:50

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/06/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 1.798,80

Consulte o processo em:  
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103988>

**LUCIANE MOREIRA ASEVEDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Júlia Ribeiro Andrade Ferreira

**Código Identificador:**9BEA8B3D

## SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO Nº 12/2026

PREGÃO Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de administração, fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, com fornecimento de aplicativo para IOS e Android e pagamento via QR Code e com recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do CISMIV. No valor total de R\$305.543,94 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). O contrato foi pactuado com a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.878.237/0001-19, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 15 de junho de 2026.

**LUCIANE MOREIRA ASEVEDO**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Aline Aparecida da Silva

**Código Identificador:**81D58990

## SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa OFTALMOCLÍNICA DE UBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.502.934/0001-07, situada na Rua São José, nº 315, 1º andar, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-026, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024,

processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 15/06/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 15 de junho de 2026.

**LUCIANE MOREIRA ASEVEDO**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Aline Aparecida da Silva

**Código Identificador:**97D94F35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E**  
**SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**EXTRATO DAS ATAS 10/2026, 11/2026, 12/2026 E 13/2026.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS**  
**DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 10/2026, 11/2026, 12/2026 e 13/2026.

Torna Publico ATAS DE REGISTRO DE PREÇO n.º 10/2026,11/2026,12/2026 e 13/2026 , PROCESSO LICITATORIO 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, OBJETO: contratação de empresaespecializada para fornecimento de solução completa de iluminação cenográfica em espaços públicos,destinada às festividades de Páscoa e Natal, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais,transporte, montagem, instalação, manutenção, eventual reforma e desmontagem, para atendimento dademanda dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, **Empresa vencedora** – BARBARA MARRAS DE BRITTO ALVES, CNPJ 51.224.602/0001-63 ATA 12/2026 Valor Global R\$ 14.463.600,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) - AC GESTAO, PLANEJAMENTO ESERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.612.636/0001-97 ATA 10/2026, valor global R\$ 1.218.050,00 (Um milhão, duzentos e dezoito mil e cinquenta reais) - APRODUTORA PRODUCOES ARTISTICASE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.164.099/0001-79 ATA 13/2026, valor global R\$ 2.035.750,00 ( Doismilhões, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) - PROSPERAR EVENTOS E TECNOLOGIALTDA CPF/CNPJ: 48.457.028/0001-89 ATA 11/2026, valor global R\$ 15.046.190,00 (Quinze milhões, quarenta e seis mil, cento e noventa reais). Mais informações pelo telefone 37-3231-6877 ou no site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br).

Pará de Minas, 15 de junho de 2025.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA** –

Presidente.

**Publicado por:**

Eduardo Pinheiro

**Código Identificador:**F703E604

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO 02/2026 - PL**  
**09/2026**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 09/2026. Pregão Eletrônico 02/2026- contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de iluminação cenográfica em espaços públicos, destinada às festividades de Páscoa e Natal, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção, eventual reforma e desmontagem, para atendimento da demanda dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Empresas vencedoras: BARBARA MARRAS DE BRITTO ALVES CNPJ 51.224.602/0001-63 Valor Global R\$ 14.463.600,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) - AC GESTAO, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.612.636/0001-97, valor global R\$ 1.218.050,00 ( Um milhão,

duzentos e dezoito mil e cinquenta reais) - APRODUTORA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.164.099/0001-79, valor global R\$ 2.035.750,00 ( Dois milhões, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) - PROSPERAR EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA CPF/CNPJ: 48.457.028/0001-89, valor global R\$ 15.046.190,00 ( Quinze milhões, quarenta e seis mil, cento e noventa reais). Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas 12 de junho de 2026.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA** –

Presidente.

**Publicado por:**

Eduardo Pinheiro

**Código Identificador:**E59F0960

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE**  
**DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL**

**CONSORCIO**  
**AVISO LICITAÇÃO CISTRISUL 008-2026**

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses para atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Triângulo Sul - CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 26/06/2026, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [licitacaocistrisul@gmail.com](mailto:licitacaocistrisul@gmail.com) Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

**RONDINELLE GOMES SOUSA.**

Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**

Vanessa Silva Faria

**Código Identificador:**91AA773D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO Concorrência Eletrônica**  
**Nº 001/2026 e Processo Administrativo Nº 001/2026:**

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 e Processo Administrativo Nº 001/2026** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de estudos técnicos na área de engenharia, quais sejam, hidrológicos, topografia, geotecnia, além da prestação de serviços de consultoria, apoio técnico e fiscalização de obras, elaboração de planos urbanos e confecção de peças técnicas e gráficas, atuando nas mais diversas áreas de interesse, para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

**Estimado de referência do Processo:** R\$ 56.248.932,78

**Valor Homologado:** R\$ 51.129.022,49

**Arrematante do Lote 01:** OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 19.231.266/0001-73

Homologado o objeto no dia 15 de junho de 2026.

A Secretaria Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, acolhe as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de homologação.

Belo Horizonte-MG, 15 de junho de 2026.

**WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wellington Rodrigues de Lima

**Código Identificador:**CBAABEDB

## GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 e Processo Administrativo Nº 001/2026:**

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 e Processo Administrativo Nº 001/2026** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de estudos técnicos na área de engenharia, quais sejam, hidrológicos, topografia, geotecnia, além da prestação de serviços de consultoria, apoio técnico e fiscalização de obras, elaboração de planos urbanos e confecção de peças técnicas e gráficas, atuando nas mais diversas áreas de interesse, para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

**Estimado de referência do Processo:** R\$ 56.248.932,78

**Valor Adjudicado:** R\$ 51.129.022,49

**Arrematante do Lote 01:** OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 19.231.266/0001-73

Adjudicado o objeto no dia 11 de junho de 2026.

Belo Horizonte-MG, 15 de junho de 2026.

**WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wellington Rodrigues de Lima

**Código Identificador:**8982DCD2

## ESTADO DE MINAS GERAIS CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2026

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº111/2026 com a empresa CN OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA , referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R\$ 47.473,51 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) com vigência até 10 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 15 de junho de 2026.

**THAIZ ROSA -**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Domingos Sávio de Castro

**Código Identificador:**851FADAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

### CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

#### ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Processo Licitatório nº 034/2025.** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de ônibus, micro-ônibus e vans em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

**Onde se lê:**

| Empresa                                                                                                                                | Lote (s)               | Valor Global (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| COOPERATIVA DE TRANSPORTES, SERVICOS E LOGISTICA DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO, ITABIRA E REGIAO -COOPERASAO - CNPJ: 56.907.469/0001-63 | 02, 04                 | R\$ 768.816,00     |
| COOPGERAIS COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES - CNPJ: 51.024.512/0001-29                                                            | 01, 03, 05, 06, 07, 09 | R\$ 5.974.139,60   |
| SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ: 08.234.366/0001-37                                                                      | 08                     | R\$ 94.500,00      |

**Leia-se:**

| Empresa                                                                                                                                | Lote (s)               | Valor Global (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| COOPERATIVA DE TRANSPORTES, SERVICOS E LOGISTICA DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO, ITABIRA E REGIAO -COOPERASAO - CNPJ: 56.907.469/0001-63 | 02, 04                 | R\$ 2.105.434,20   |
| COOPGERAIS COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES - CNPJ: 51.024.512/0001-29                                                            | 01, 03, 05, 06, 07, 09 | R\$ 17.474.166,20  |
| SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ: 08.234.366/0001-37                                                                      | 08                     | R\$ 355.500,00     |

**Publicado por:**

Evair Anderson da Silva

**Código Identificador:**A5BF0FF1

## ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA Nº 025 DE 15 DE JUNHO DE 2026

*Delega atos de ordenação de despesa; designa autoridade superior para fins dos procedimentos licitatórios; delega poderes para o foro em geral e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. **MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS), **RESOLVE:**

Art. 1º- Delegar ao Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. **Diran Rodrigues de Souza Filho**,

inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, os atos de ordenação de despesa no âmbito do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, sendo responsável exclusivo pelas seguintes competências:

- I – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;
- II – Promover a articulação permanente entre os entes consorciados;
- III – Referendar a programação conjunta;
- IV – Homologar o resultado de concurso público e PSS para a contratação de pessoal técnico e administrativo do Consórcio;
- V – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios;
- VI – Revogar e anular procedimentos licitatórios;
- VII – Ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação;
- VIII – Homologar as licitações;
- IX – Assinar contratos oriundos de Processos Administrativos de Compras, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993;
- X – Firmar convênios, contratos e acordos de interesse do Consórcio;
- XI – Encaminhar, quando solicitado, as prestações de contas para os órgãos de fiscalização pertinentes, inclusive o Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- XII – Efetuar transações bancárias, incluindo cadastramento e liberação de senhas de acesso para devolução de saldo de convênios vencidos;
- XIII – Assinar cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente;
- XIV – Convocar reuniões periódicas, se necessário;
- XV – Eleger os membros da Comissão Permanente de Licitação, os pregoeiros e a equipe de apoio;
- XVI – Assinar correspondência oficial;
- XVII – Exercer a administração geral do Consórcio e todos os atos inerentes ao pleno desempenho da função;
- XVIII – Alienar e onerar bens imóveis, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio, nos termos da legislação vigente aplicável ao caso;
- XIX – Receber doação e subvenção em nome do Consórcio;
- XX – Conduzir o processo para eleição da Presidência do CIAS;
- XXI – Exercer outras atribuições delegadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados até a presente data das competências elencadas nos incisos deste artigo.

Art. 2º- **Nomear, Constituir e Conferir** os poderes das cláusulas “*ad judicia et extra*”, para o foro em geral, inclusive perante os Tribunais de Contas, os Ministérios Públicos dos Estados e da União Federal, podendo ainda postular perante quaisquer Juízos ou Tribunais, praticar todos os atos perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e Órgãos da Administração Pública direta e indireta, firmar recibos e compromissos, fazer declarações de direito, receber, dar quitação, desistir, transigir, fazer acordos, contestar, reconvir, indicar e nomear bens à penhora e assinar os respectivos autos, receber, impetrar e/ou prestar informações em mandados de segurança, receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, representar junto às Delegacias de Polícia do Estado de Minas Gerais, podendo para tanto assinar representações, retificações e ratificações, podendo ainda representar o CIAS perante repartições públicas e cartórios extrajudiciais, nomear prepostos em ações trabalhistas e em quaisquer processos judiciais nos quais o CIAS for parte, bem como praticar todos os demais atos em Direito permitidos e que se tornarem necessários à defesa dos direitos e interesses do CIAS, inclusive nomear, constituir e conferir poderes para advogados e/ou procuradores, conferindo os mesmos poderes, no todo ou em parte, para o foro em geral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.

**MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

**Publicado por:**

Anaulizia Batista Afonso

**Código Identificador:**E46134D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo 005/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo licitatório às seguintes empresas: IMPÉRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.246.173/0001-74, com sede na Rua Belmiro Braga, nº 937, loja, Bairro Caiçara Adelaide, Belo Horizonte/MG, como vencedora dos seguintes lotes: LOTE 1: 23% (vinte e três por cento) de desconto, LOTE 2: 23% (vinte e três por cento) de desconto, LOTE 3: 23% (vinte e três por cento) de desconto, LOTE 4: 23% (vinte e três por cento) de desconto, e a empresa: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.905.330/0001-55, com sede na Rua Antônio Peixoto Guimarães, nº 620 – Loja 01, Bairro Caiçara Adelaide, Belo Horizonte/MG, como vencedora dos seguintes lotes: LOTE 5: 24% (vinte e quatro por cento) de desconto, LOTE 6: 24% (vinte e quatro por cento) de desconto, LOTE 7: 24% (vinte e quatro por cento) de desconto, LOTE 8: 24% (vinte e quatro por cento) de desconto, valor global dos lotes R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços mecânicos em geral, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios, em atendimento às necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, de acordo com o descrito na ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias/MG, 15 de junho de 2026.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS**  
Presidente do CIDRUS

**Publicado por:**  
Guilherme Henrique Lamounier  
**Código Identificador:**77DFA087

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO | Realização de três inscrições para participação no curso presencial de Inteligência Artificial nas Contratações Públicas: Como Aplicar na Prática Para Reduzir Erros e Ganhar Eficiência e Tomar Decisões de Segurança, organizado pela Associação Mineira de Municípios. As inscrições serão para a Contadora Alais Reis Vargas, para a Auxiliar Administrativa Maria |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|             |                                                                                        |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|             | Clara Oliveira Santos e para a Auxiliar Administrativa, Joyce Cristiny da Silva Cunha. |
| VALOR (R\$) | 1.800,00 (mil e oitocentos reais)                                                      |
| FORNECEDOR  | Associação Mineira de Municípios (AMM)                                                 |

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança, 15 de junho de 2026.

**ELTON LIMA SANTOS BARRIOS**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Alais Reis Vargas  
**Código Identificador:**2908514B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA**  
**LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Dispensa 31/2025**

Nº: 124/2025

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

**Contratada:** 42.756.169 ROBERTO PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com regime de mão de obra não exclusiva, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

**Valor global:** R\$ 33.250,00

**Assinatura:** 24/11/2025

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Fundamentação legal:** Processo Licitatório: 46/2025 – Dispensa: nº 31/2025

**Signatários:** Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE  
Roberto Pereira da Silva - 42.756.169 ROBERTO PEREIRA DA SILVA

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**71F7D84F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA**  
**MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Raphael Vitor Dias de Carvalho, inscrita no CNPJ sob o nº 33.417.931/0001-49, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

**Valor:** Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

**Vigência:** 10/06/2026 até 31/12/2026

**Publicado por:**  
Bruno Gomides Crivelaro  
**Código Identificador:**1F1AB3C6

**PORTARIA Nº 107/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocado o candidato **Iago Tostes de Assis Menezes** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**Parágrafo único.** No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

- I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
- II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
- III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
- IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
- V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;
- VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
- VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
- XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
- XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
- XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 15 de junho de 2026.

**EDER ELÓI ALVES PENA**

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**

Wandaermínia Elias Gomes Brumano

**Código Identificador:**5FFA2674

#### **CISAMAPI**

### **PORTARIA-Nº-108-2026 - CONVOCA SILVANIA DE SOUSA VIEIRA ALBUQUERQUE PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

#### **PORTARIA Nº 108/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a candidata **Silvania De Sousa Vieira Albuquerque** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento da interessada.

**Parágrafo único.** No prazo estabelecido no caput, a candidata deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;

II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);

III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

IV – original e cópia da Cédula de Identidade;

V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;

VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;

VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);

XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;

XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;

XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 15 de junho de 2026.

**EDER ELÓI ALVES PENA**

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**

Wandaermínia Elias Gomes Brumano

**Código Identificador:**35E9686E

#### **CISAMAPI**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026**

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 14/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia). Data da sessão pública: 01/06/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cisamapi.mg.gov.br](http://www.cisamapi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br).

Ponte Nova, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Gabriel Gustavo Ferraz

**Código Identificador:**7F7AFDE3

### **ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL 023/2026 – PE SRP 013/2026** Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de gerador, para o complexo regulador do SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)): **a partir das 09h00min. do dia 16 de junho de 2026 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 26 de junho de 2026 às 09h01min.** consulta ao edital e

documentos via portal de compras públicas:  
www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de  
Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site  
http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas:  
licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-  
0009 -

**EDILENE B. CANGUSSU.**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Edilene Batista Cangussu  
**Código Identificador:**9A6D77BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -**  
**CIS VERDE**

**CISVERDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO C.A. N.º 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024**

**OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de  
serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos**  
**usuários do SUS, com objetivo de realizar Procedimentos do**  
**Programa Miguilim.**

**CONTRATANTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito  
público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à  
**rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG -**  
**CEP: 36.803-020**, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto**  
**Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada  
pelo Conselho diretor do Consórcio.

**CONTRATADA:** S.A Sérgio Alves Teixeira inscrito no  
CNPJ/MF nº 02.302.210.0001-88

**VIGÊNCIA:** 06/06/2026 À 06/06/2027

**Carangola – MG, 15 de junho de 2026**

**MARCO ANTONIO DA SILVA-**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

**Publicado por:**  
Marco Antônio da Silva  
**Código Identificador:**0E3148F5

**CISVERDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO C.A. N.º 104/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024**

**OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de  
serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos**  
**usuários do SUS, com objetivo de realizar Procedimentos do**  
**Programa Miguilim.**

**CONTRATANTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito  
público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à  
**rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG -**  
**CEP: 36.803-020**, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto**  
**Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada  
pelo Conselho diretor do Consórcio.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE OLHOS DE  
CARANGOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º  
10.585.783/0001-76

**VIGÊNCIA:** 06/06/2026 À 06/06/2027

**Carangola – MG, 15 de junho de 2026**

**MARCO ANTONIO DA SILVA-**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

**Publicado por:**  
Marco Antônio da Silva  
**Código Identificador:**6A967BFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE**  
**MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE**  
**MINAS - CODANORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO**  
**PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**  
**SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**

CONVÊNIO 001/2026 – Formalizado entre o CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -  
CODANORTE, CNPJ 19.193.527/0001-08 , representado por seu  
Presidente, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira e a SOCIEDADE  
PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, mantenedora do  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC – UNIFIPMOC, CNPJ  
03.273.660/0001-34, representada por sua procuradora, Sra. Renata  
Flávia Nobre Canela Dias – Objeto: Concessão, aos  
funcionários/servidores/filiados/representados e/ou seus dependentes  
(apenas filhos e cônjuge) do CODANORTE, desconto de 40%  
(quarenta por cento) sobre o valor vigente da mensalidades, dos cursos  
de graduação ofertados pela Instituição de Ensino. Os descontos  
supramencionados só poderão ser aplicados para os associados do  
CONVENIADO que estiverem matriculados; O desconto incidirá  
sobre o valor bruto das mensalidades, e não é cumulativo com  
nenhum outro tipo de desconto; Descontos válidos para os cursos de  
graduação ofertados na modalidade Presencial, Semipresencial e  
EAD, com exceção para os cursos da área da Saúde: medicina.  
Assinado em 03/06/2026, vigência pelo período de 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**E4BE019F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº: 010/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**  
**PREGÃO Nº 005/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA –  
CPGI através de seu Presidente, FELIPE TEODORO SANCHES,  
torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2026,  
PREGÃO Nº: 005/2026, OBJETO: A presente licitação tem por  
objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,  
HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS  
DOMÉSTICOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS  
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina,  
Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de  
Minas, Ipuína e Santa Rita de Caldas). A contratação será pelo  
menor preço global, conforme discriminado neste edital e seus  
anexos., está ANULADO, para que sejam feitas correções  
necessárias.

Desta forma, em decorrência desta publicação, a dispensa com  
disputa está CANCELADA, e em breve será publicado novo edital  
apto a receber novas propostas.

Termos em que,  
Pede Deferimento.



**Andradas-MG, 15 de junho de 2026.**

**FELIPE TEODORO SANCHES**

Consórcio Público Para Gestão Integrada  
Presidente

**Publicado por:**  
Juliana Puttini da Fonseca  
**Código Identificador:**AEB82A55

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

**ENTIDADE GERENCIADORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

**DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00h de 16/06/2026

**DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 8:59h de 29/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00h de 29/06/2029

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** plataforma de licitações  
<https://cpgi.licitapp.com.br>

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO**

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:**

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://cpgi.licitapp.com.br>, ou por meio eletrônico [consorcio.cpgis@andradas.mg.gov.br](mailto:consorcio.cpgis@andradas.mg.gov.br)

Objeto:A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, necessários para atender a demanda da programação cultural, turística e institucional nos municípios consorciados do CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuína e Santa Rita de Caldas).

**FELIPE TEODORO SANCHES**

Presidente CPGI

**Publicado por:**  
Juliana Puttini da Fonseca  
**Código Identificador:**42D2CDFE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Processo Licitatório nº 005/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento nº 02/2024 entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ nº 57.543.001/0009-57. A prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 por mais 12 meses, a partir de 14 de junho de 2026 até 14 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Reajustar o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 em 4.10961%, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses. Valor de R\$ 196,27 (cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) por tonelada. Dotação orçamentária: Albertina: 18.541.5021.4.037-

3371.70.00; Andradas: 18.541.2002.3.3.71.70; Caldas: 01013.1545200082.021.339039; Ibitiura de Minas: 02.06.15.452.0023.2.074-3371.70; Ipuína: 02.06.18.542.0032.0.006.337170; Santa Rita de Caldas: 02.13.18.541.0029.2.073-3371.70. Termo Aditivo do Credenciamento assinado em 02.06.2026 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Marcelo Napoleão Pestana, representante legal da empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

**FELIPE TEODORO SANCHES**

Presidente do CPGI

**Publicado por:**  
Alessandra Albertin de Sousa  
**Código Identificador:**53866491

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO  
PORTARIA Nº053/2026**

**PORTARIA Nº053/2026**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor André Sócrates da Silva, cargo de Oficial de Serviço Especializado, MASP 100104, de 15/06/2026 a 04/07/2026 referente ao período aquisitivo de 14/06/2024 a 13/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 15 de junho de 2026.

**WALTER LUIZ PEREIRA**

Diretor do DMAAE

**Publicado por:**  
Silvia Cristina Guedes  
**Código Identificador:**5D1918A6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO  
PORTARIA Nº054/2026**

**PORTARIA Nº054/2026**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Josiel Henrique Coelho, Operador de Retroescavadeira e Máquinas Pesadas, MASP 100473, de 15/06/2026 a 04/07/2026 referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 15 de junho de 2026.

**WALTER LUIZ PEREIRA**

Diretor do DMAAE

**Publicado por:**  
Silvia Cristina Guedes  
**Código Identificador:**652COC0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**JOÃO MONLEVADE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS**  
**HUMANOS Nº 021/2024**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 021/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2024, do Sr. Wesley Kennedy Assis Almeida, CPF nº 173.XXX.XXX-00.

Remuneração: R\$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

Cargo: Ajudante Operacional

Data do Afastamento: 29/05/2026.

João Monlevade, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**45EA565E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 050/2024**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 050/2024 – **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº **60.746.948/0001-12**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 050/2024**, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade da prestação de serviços de recebimento de contas de águas e esgotos, nos termos originalmente pactuados.

**R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)** por guia recebida através de autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking, com código de barras padrão FEBRABAN;

**R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos)** por guia recebida via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN;

**R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)** por guia recebida via Débito Automático, através do padrão FEBRABAN Débito Automático.

Considerando o saldo contratual remanescente e a natureza contínua da prestação dos serviços, os valores globais do contrato passam a ser atualizados proporcionalmente ao novo valor unitário estabelecido, mantendo-se as quantidades e condições originalmente previstas no contrato.

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 050/2024** por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 11 de junho de 2026.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**2CA71A47

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026**

CONTRATANTE: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, CNPJ nº 17.025.108/0005-38.

CONTRATADA: LE CARD Administradora de Cartões LTDA

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado do Processo Licitatório nº 040/2025, Credenciamento nº 03/2025 homologado em 18/09/2025 e retificado em 12/11/2025, conforme Processo Administrativo nº 40/2025; e Termo de Contrato nº 50/2026 instaurado pelo Município de João Monlevade, que passa a integrar o presente instrumento.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos funcionários do DAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.914.000,00 (um milhão novecentos e quatorze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Créditos no vale alimentação para a Divisão Administrativa do DAE: 03.01.02.17.122.1701.2117 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Ficha: 548 – Fonte 1753

Créditos no vale alimentação para Setor de Águas do DAE: 03.01.03.17.512.1702.2120 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (EAB-EAT- Redes- Reservatórios e Recalques) - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Ficha: 570 – Fonte 1753

Créditos no vale alimentação para Setor de Esgotos do DAE: 03.01.03.17.512.1702.2122 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (Rede Coletora – Fossas e ETE'S). - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Ficha: 583 – Fonte 1753.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Edna de Araújo Oliveira e Sebastião Antero dos Santos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

João Monlevade/MG, 11 de junho de 2026

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**31CB3BA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB**

**EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 007/2026, **Dispensa de Licitação nº 006/2026**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de POLTRONA EM COURINO, material da estrutura madeira, material do enchimento do encosto e assento espuma d-23, Medindo

aproximadamente L x P x A (66 cm x 73 cm x 68), garantia do fornecedor de no mínimo 90 dias, sendo na cor cinza escuro para o Velório Municipal José Camilo de Guaxupé /MG. Fornecedor: Isabelle da Silva Pereira Valor: **R\$ 16.560,00**. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 15/06/2026.

**MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA** –  
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

**Publicado por:**  
Daniel Moreira Alves  
**Código Identificador:**D8CCB58E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 042/2026 – P.E. 032/2026. Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPOS COM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR EM REGIME DE COMODATO. Sessão dia 02/07/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 043/2026 – P.E. 033/2026. Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO EM COMPRESSORES DE AR. Sessão dia 06/07/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA**  
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 044/2026 – D.E. 003/2026. Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEABRANDADOR DE ÁGUA. Sessão dia 19/06/2026 as 08h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 045/2026 – P.E. 034/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS. Sessão dia 26/06/2026 as 14h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

**BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Bianca Claudina Fernandes Peixoto  
**Código Identificador:**24F751AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA IPREM 132/2026**

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA A  
REALIZAÇÃO DO CENSO GERAL  
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS

**E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE POUSO  
ALEGRE/MG.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;  
CONSIDERANDO que o censo previdenciário é a atualização de toda a base de dados (cadastral, funcional e financeiro) do Regime Próprio de Previdência Social, englobando seus segurados: servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes;  
CONSIDERANDO que o censo trata-se de atualização de dados pessoais dos servidores, como: Nome, CPF, Data de nascimento, Endereço, dependentes dentre outros;  
CONSIDERANDO que o Censo Funcional engloba atualização do histórico funcional dos servidores, como: cargo ocupado, data de admissão, vínculos anteriores com o INSS ou outros regimes próprios, benefícios concedidos, data de concessão, ato aposentatório, dentre outros;  
CONSIDERANDO que o censo financeiro envolve atualização da base remuneratória de contribuição dos servidores desde o ingresso no serviço público até o momento;  
CONSIDERANDO que a atualização da base de dados consiste em recurso fundamental para a correta mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5034, de 21 de outubro de 2019, que Institui e regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Altera Portaria 236/2025 e passa a compor Comissão Especial para a realização do Censo Geral Previdenciário dos servidores ativos e inativos do Município de Pouso Alegre/MG.  
Art. 2º Designar para compor a Comissão disposta no artigo 1º desta Portaria, os servidores:

**Adriana Cristina Moreira – Técnico Previdenciário – Matrícula 89-01**

**Mariana Viana Andrade – Chefe de Seção de Cadastros - Matrícula 810114-02**

**Wellington da Silveira - Técnico Previdenciário – Matrícula 76000-2**

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Adriana Cristina Moreira.  
Art. 4º Compete à Comissão Especial do Censo Previdenciário coordenar e acompanhar todas as etapas necessárias à realização do Censo Previdenciário, adotando, dentre outras providências, a análise de viabilidade do projeto, a elaboração de estimativas orçamentárias, a definição das formas de contratação, o acompanhamento dos procedimentos licitatórios e contratações, o planejamento estratégico, a definição das necessidades de mão de obra, equipamentos e materiais de divulgação, bem como fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado em todas as suas fases, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, pela observância dos prazos e pela qualidade dos serviços prestados, até o recebimento definitivo dos resultados, a validação dos produtos entregues e o acompanhamento das providências necessárias à efetiva aplicação dos dados e informações obtidos.  
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de junho 2026.

**ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Diretora de Administração

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**  
Diretor - Presidente

**Publicado por:**  
Vitória Regina Silveira Junho  
**Código Identificador:**16733B09

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA IPREM 134/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato de realização do Censo Previdenciário, os servidores relacionados abaixo:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREGÃO  | TITULARES                                                                                                                                                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/2026                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL, FUNCIONAL E FINANCEIRO– EXERCÍCIO 2026, EM MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS, E PENSIONISTAS E DEPENDENTES VINCULADOS AO RPPS DO IPREM. | 02/2026 | COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO GERAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, DESIGNADA PELA PORTARIA 132/2026. |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 15 de junho 2026.

**ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Diretora de Administração

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**  
Diretor - Presidente

**Publicado por:**  
Vitória Regina Silveira Junho  
**Código Identificador:**F0031479

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA IPREM 149/2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;  
Resolve:

Art.2º – Conceder progressão por merecimento, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 e em conformidade como Parecer Jurídico 058/2026, ao servidor abaixo relacionado:

| Nome                             | Cargo                  | Nível Atual               | Próximo Nível         | Data       |
|----------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------|------------|
| Wellington da Silveira - 76000-2 | Técnico Previdenciário | (a) TVNPIII-A08 (I30080A) | TVNPIII-B01 (I30010B) | 01/03/2026 |

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**  
Diretor Presidente

**ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Vitória Regina Silveira Junho  
**Código Identificador:**46D04583

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA IPREM 151/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei Municipal nº 4.643/2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações com vistas à reduzir os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos desta Autarquia;

**CONSIDERANDO** a importância dessas informações e a indispensabilidade de uma melhor gestão sobre o fluxo de dados, registros, documentos e demais temas correlatos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.079/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes que norteiem o aspecto da segurança da informação, conforme o estabelecido no item 3.1.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS versão 4.1, que trata da Política de Segurança da Informação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **Rodrigo Souza Camargo**, matrícula nº **810123-1**, para compor a Comissão Interna de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.

**Art. 2º.** Permanecem em vigor as disposições da **Portaria nº 189/2024**, que nomeou a servidora **Priscila Pereira Floriano**, matrícula nº 135-4, para compor a referida Comissão.

**Art. 3º.** Fica expressamente revogada a **Portaria nº 142/2022**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **1º de junho de 2026**.  
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 15 de junho 2026.

**ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Diretora de Administração

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**  
Diretor - Presidente

**Publicado por:**  
Vitória Regina Silveira Junho  
**Código Identificador:**6C499523

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA Nº 135/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA CONTRATAÇÃO EFETIVADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026, CELEBRADO PELO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de Roteador Routeboard, formalizada por Nota de Empenho, decorrente do Processo Administrativo nº 11/2026 - Dispensa de Licitação nº 08/2026, os servidores relacionados abaixo:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | OBJETO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | TITULAR | SUPLENTE |
|-------------------------|--------|-----------------------|---------|----------|
|-------------------------|--------|-----------------------|---------|----------|

|         |                                                                                                                                                                                |         |                                               |                                                   |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 11/2026 | Contratação de empresa para aquisição de um roteador Routerboard (roteador de borda) com portas gigabit, load balance e failover para o IPREM, incluindo o serviço de entrega. | 08/2026 | Rodrigo Souza Camargo<br>Matrícula: 810123-01 | Aline Monteiro de Oliveira<br>Matrícula: 810109-2 |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Diretor- Presidente Diretora de Administração

**Publicado por:**

Vitória Regina Silveira Junho  
Código Identificador:1C55F953

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA Nº 133/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, para ocupar o cargo de Diretora de Contabilidade Interina, a servidora Joseline Melo Giarola, matrícula 810124-1, símbolo CC-2, no período de 15/06/2026 a 24/06/2026, em substituição de férias regulamentares da servidora Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 14300-5, nos termos do Art. 29, §2º, inciso IV da Lei 4643/2007.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

**ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Diretora de Administração

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Vitória Regina Silveira Junho  
Código Identificador:59D9DDF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA Nº 150/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

Retifica as Portarias IPREM nº 098/2026, nº 121/2026 e nº 123/2026, que concederam progressão por merecimento a servidores do quadro efetivo do IPREM.

Considerando o Parecer Jurídico nº 058/2026;

**RESOLVE:**

Art.1º - Ficam retificadas as Portarias IPREM nº 098/2026, nº 121/2026 e nº 123/2026 para constar que os efeitos financeiros das Progressões por Merecimento nelas concedidas serão considerados a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias IPREM nº 098/2026, nº 121/2026 e nº 123/2026.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

**ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Diretora de Administração

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Vitória Regina Silveira Junho  
Código Identificador:6C5E33C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CARANGOLA**

**IPESC  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO CONTRATO Nº  
002/2024**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG torna público o Termo de Distrato referente ao Contrato nº 002/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 001/2024, celebrado entre as partes. Objeto contratado: prestação de serviço de contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu Presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: GB Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.375.595/0001-38. O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato e seus aditivos, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da conclusão de novo procedimento licitatório e celebração de nova contratação para o mesmo objeto. O encerramento da execução contratual ocorre em 31 de maio de 2026, sendo os valores devidos apurados proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados até a referida data.

Carangola/MG, 16 de junho de 2026.

**MARCILON OLIVEIRA LEAL**

Servidor Designado

**Publicado por:**

Sara de Oliveira Alves  
Código Identificador:580A853C

**IPESC  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO CONTRATO Nº  
006/2025**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG torna público o Termo de Distrato referente ao Contrato nº 006/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto contratado: prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil ao Instituto. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, CNPJ nº 04.015.843/0001-12. Contratada: Gustavo Gomes Cardozo - ME, CNPJ nº 17.390.623/0001-10. O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do contrato e respectivos termos aditivos, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de conveniência administrativa, interesse público e adequação das necessidades do serviço. Considera-se encerrada a execução contratual em 31 de maio de 2026, sendo os valores eventualmente devidos apurados proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados até a referida data.

Carangola/MG, 16 de junho de 2026.

**MARCILON OLIVEIRA LEAL**

Servidor Designado

**Publicado por:**  
Sara de Oliveira Alves  
**Código Identificador:**A9ED152C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.**  
**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 018/2026 (Sistema de Registro de Preços)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 30/06/2026 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 045/2026, Edital 018/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de materiais de expediente e escritório, para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades de Saúde, Escolas Municipais e do Prédio Administrativo Municipal, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br).

**FERNANDO PEREIRA BORGES –**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Pereira Borges  
**Código Identificador:**1A3C1F4A

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2025 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS RELACIONADOS.

**PROCESSO Nº 030/2025 PREGÃO: 016/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

**CONTRATADO:** HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.161.658/0001-73

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o PRAZO do contrato até 106/06/2027 e ADITAR o valor do contrato em 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento).

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Fernando Pereira Borges  
**Código Identificador:**BBEAE57F

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RETIFICAÇÃO CONTRATO**

**ERRATA/RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 066/2026**

**O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 066/2026 – Referente Processo Licitação nº 02/2026. Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, a serem construídas no Loteamento Jardim dos Ipês, no Município de Abadia dos Dourados/MG, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra e acessórios necessários para a construção completa das moradias, com recursos oriundos da proposta nº 56000004064/2025, operação nº 040001/2025; conforme Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, memórias de calculo, Projetos Arquitetônicos, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. **Contratada:** Solução Engenharia Construções Ltda, CNPJ . 23.342.609/0001-44.

**RETIFICAÇÃO:**

Na publicação do Extrato de Contrato supracitado, veiculado no Diário dos Municípios Mineiro (AMM), do dia 08 de maio de 2.026, pag. 39, onde houve a omissão do valor global do contrato, **procede-se à devida retificação conforme abaixo:**

**Onde se lê (Omissão do valor):**

"VALOR GLOBAL: [Não consta / Omisso]"

**Leia-se (Inclusão do valor):**

"VALOR GLOBAL: R\$ 2.653.995,25 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos "

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de contrato original.

Abadia dos Dourados/MG, 11 de junho de 2.026.

**CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR**

**Publicado por:**  
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz  
**Código Identificador:**E58CFF1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 193/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, TORNA PÚBLICO –** Recebimento de envelopes até o **dia 08/07/2026** na plataforma *Licitanet*. **OBJETO:** Chamamento Público para **contratação de serviços de radiodifusão, por meio de emissoras de rádio FM**, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território no município de Além Paraíba/MG através de Credenciamento, em conformidade com o Edital e seus anexos, com fulcro no Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/06/2026 pelo site [www.alemparaiba.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.mg.gov.br). Maiores informações, através do telefone (32) 3466-5150, ramal 233.

Além Paraíba 15/06/2026.

**PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Thaiane Silva Santos Rossoni  
**Código Identificador:**D53748F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2026**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação.**  
**Processo nº 191, Pregão Eletrônico nº 046.** Objeto: Registro de

preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/06/2026 às 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://alemparaiba.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 15/06/2026.

**PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Silva Germinazi  
**Código Identificador:**9EAA1B74

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2026

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. Processo nº 192, Pregão Eletrônico nº 47.** Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/07/2026 às 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://alemparaiba.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 15/06/2026.

**PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Silva Germinazi  
**Código Identificador:**3CA46487

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### Extrato de Publicação

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Museu de História e Ciências Naturais**, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Museu de História e Ciências Naturais** localizado na Praça Presidente Vargas, nº 101, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada ( art 31), e tendo como objetivo o fomento a preservação e restauração da Locomotiva a Vapor 51 – da Estrada de Ferro Leopoldina, para futura implantação de um Trem Turístico.

Além Paraíba, 15 de junho de 2026

**PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**  
Prefeito Municipal de Além Paraíba

**Publicado por:**  
Sílvia Maria Pessanha da Cruz  
**Código Identificador:**B6CFB809

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000011/2025**, Processo Administrativo nº **000051/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

#### RESUMO

**DIOCLESIO PEREIRA SERVIÇOS & COMERCIO - LTDA** nos itens 1 e 2 no valor total de **R\$ 40.089,00** (quarenta mil oitenta e nove reais)

#### DETALHES

**GILVÂNIA LUIZ SOARES NEIVA** na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

**DIOCLESIO PEREIRA SERVICOS & COMERCIO - LTDA** nos itens 1 e 2 ( *Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL na quantidade de 60,0000 com o valor unitário de R\$ 254,5500 totalizando R\$ 15.273,00 e Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL SERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 248,1600 totalizando R\$ 24.816,00* ) no valor total de **R\$ 40.089,00** (quarenta mil oitenta e nove reais).

Araçuaí-MG, 09 de Junho de 2026.

**GILVÂNIA LUIZ SOARES NEIVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Elizangela Gomes Neves Silva  
**Código Identificador:**3CCBB768

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

N.º Processo: 75/2026 – Inexigibilidade 24/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PEDRO BRUNO MESQUITA GOULART**, inscrito no CNPJ sob Nº 43.831.352/0001-00.OBJETO: Contratação de Show musical. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R\$48.000,00. Data de assinatura: 15 de junho de 2026.

**GERALDO MAGELA DA SILVA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Thais Mesquita Ribeiro  
**Código Identificador:**5416B2B7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS LEI ORDINÁRIA Nº 2.218, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Denomina Espaço Municipal de Tempo Integral - Maria Madalena da Silva Chagas “*Irmã Juliana*”, localizado na Rua Creso Samuel, nº 1050, no Bairro Cidade Nova em Araújos/MG.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado Espaço Municipal de Tempo Integral - Maria Madalena da Silva Chagas “*Irmã Juliana*”, localizado na Rua Creso Samuel, nº 1050, no Bairro Cidade Nova em Araújos/MG.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de junho de 2026.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Gontijo Silva

**Código Identificador:**69A0BA3B

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Licitatório 049/2026  
Concorrência Eletrônica 002/2026

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 049/2026, Concorrência Eletrônica 002/2026, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Contratação de empresa especializada para Produção de 20 Unidades Habitacionais no Bairro José Manoel e Residencial Olavo Alves da Paz, empreendimento vinculado ao programa “5600020250030 – Novo PAC FNHIS SUB 50 PORTARIA 892/2025” – Instrumento 040019/2025 – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por “Não Dar Provimento ao Recurso” – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207 – no horário das 13h00min às 16h00min. [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br)!

**Publicado por:**

Thais Mesquita Ribeiro

**Código Identificador:**A626417B

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 75/2026, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do locador **PEDRO BRUNO MESQUITA GOULART** ao valor contratado: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil) correspondente ao período de vigência do presente contrato para credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Araújos, 15 de junho de 2026.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thais Mesquita Ribeiro

**Código Identificador:**B6D0838F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARCOS**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE ARCOS- APOSTILAMENTO 01 PL 374-2025**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 CONTRATO Nº 190/2025**

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, neste ato representado por Wellington Roque, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede ao registro, por simples apostila, das informações orçamentárias e financeiras relativas à execução do Contrato nº 191/2025, conforme adiante especificado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

O Contrato nº 190/2025, celebrado entre o Município de Arcos/MG e LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.743.478/0001-25, sediado na PRAÇA OTHON MAIA, , JD BELA VISTA, ARCOS - MG - 35588-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DOS SANTOS CARVALHO , tem por objeto CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Registra-se, por meio do presente apostilamento, a seguinte execução do contrato:

I – lançamento no sistema de gestão LC o valor empenhado: R\$ 215.604,62 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quatro reais, sessenta e dois centavos) em 2025, foi executado dos empenhos o valor de R\$28.587,52 ( vinte e doito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos, referente ao Contrato nº 190/2025, já empenhado em 2025. A diferença entre o saldo empenhado e o executado passou em restos a pagar e não foram utilizados em 2026.

O termo de apostilamento se faz necessário para regularização do saldo contratual remanescente, sendo possível empenhar e executar no ano de 2026 os saldo de R\$187.017,10 implementado em 01/06/2026.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO ATO**

O presente registro não importa alteração do objeto, do valor global, do prazo ou de quaisquer outras condições do Contrato nº 190/2025, constituindo mero registro orçamentário, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Arcos/MG, 01 de junho de 2026.

..

Representante Legal da Contratante

Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 CONTRATO Nº 192/2025**

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, neste ato representado por Wellington Roque, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede ao registro, por simples apostila, das informações orçamentárias e financeiras relativas à execução do **Contrato nº 192/2025**, conforme adiante especificado.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 190/2025, celebrado entre o Município de Arcos/MG e **ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.928.059/0001-30, sediado na Rua Resplendor , 495, Bom Pastor , DIVINOPOLIS - MG - 35500-168, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Macedo Vilela, e RG 11973872. E CPF nº 055.799.716-05, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 374 /2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas , tem por objeto CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Registra-se, por meio do presente apostilamento, a seguinte execução do contrato:

I – lançamento no sistema de gestão LC o valor empenhado: R\$ 199.704,62 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) em 2025, foi executado dos empenhos o valor de R\$3.250,00 ( três mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao Contrato nº 192/2025, já empenhado em 2025. A diferença entre o saldo empenhado e o executado passou em restos a pagar e não foram utilizados em 2026.

O termo de apostilamento se faz necessário para regularização do saldo contratual remanescente, sendo possível empenhar e executar no ano de 2026 o saldo de R\$196.454,62 ( cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), implementado em 01/06/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO ATO

O presente registro não importa alteração do objeto, do valor global, do prazo ou de quaisquer outras condições do Contrato nº 192/2025, constituindo mero registro orçamentário, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Arcos/MG, 12 de junho de 2026.

..

Representante Legal da Contratante

## ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA

Representante Legal da Contratada

## TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**Publicado por:**

Helen Cristina Batista

**Código Identificador:**FBBC91FE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PL 160/2026

## RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº160/2026  
Inexigibilidade nº43/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é **contratação** de empresa especializada para realização de curso de capacitação presencial intitulado “Posturas Municipais e Ordenamento Urbano: Modernização Legislativa para o Desenvolvimento do Município” a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga

horária total de 18 (dezoito) horas, destinado à capacitação de servidores e agentes públicos municipais, abrangendo temas relacionados ao Código de Obras e Posturas, uso e ocupação do solo, poder de polícia administrativa, zoneamento urbano, Plano Diretor e modernização da legislação urbanística municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, ao valor global de R\$3.080,00 (três mil e oitenta reais), promovido pelo Instituto Plenum Brasil, CNPJ: 21.650.715/0001-60

Arcos/MG, 12 de junho de 2026.

## WELLINGTON ROQUE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helen Cristina Batista

**Código Identificador:**BEA062BB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ADITIVOS PL 465- 2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2022

## CONTRATO Nº 254/2022

## APOSTILAMENTO 10

*CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington Roque*

*CONTRATADA: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.037.450/0001-47, estabelecida à Avenida Vinte e Um de Setembro, nº 184, Catarina, em Sete Lagoas/MG, representada por Diogo Abreu Souza, portador da Cédula de Identidade n.º MG 12.990.346 e CPF (MF) n.º 111.296.606-55.*

*Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente postilamento ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, com motorista e combustível em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos, para atendimento às demandas do serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte coletivo no âmbito do território do Município de Arcos. Os veículos terão por finalidade o uso no serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte público coletivo de Arcos, no âmbito e nos limites do território do Município. A contratação se dará por menor preço por km rodado.*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*1. Fica reajustado o valor do km rodado em 4,3031% passando de R\$13,34 para R\$13,91, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.*

*2.O valor do reajuste é de R\$34.118,77( trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e sete centavos). O reajuste será aplicado deste sua requisição, ou seja, 28/02/2026.*

*3. O valor do contrato que era de R\$798.499,05 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos) passa a ser de R\$832.617,84 ( oitocentos e trinta e dois reais, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a estimativa de 9.976,25 km*

*4. O vencimento deste processo é 29/08/2026.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária EM ANEXO.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 29 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2022**  
**CONTRATO Nº 254/2022**  
**ADITIVO 09**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E. F. R. Roque.

CONTRATADA: CONTRATADA: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.037.450/0001-47, estabelecida à Avenida Vinte e Um de Setembro, nº 184, Catarina, em Sete Lagoas/MG, representada por Diogo Abreu Souza, portador da Cédula de Identidade n.º MG 12.990.346 e CPF (MF) n.º 111.296.606-55.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação pelo período de 06 meses do contrato nº 254/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, com motorista e combustível em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos, para atendimento às demandas do serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte coletivo no âmbito do território do Município de Arcos. Os veículos terão por finalidade o uso no serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte público coletivo de Arcos, no âmbito e nos limites do território do Município. A contratação se dará por menor preço por km rodado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato original e aditivo por 06 meses, a partir de 29 de fevereiro de 2026 até o dia 28 de agosto de 2026, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.2. O valor total par ao período de 6 meses é de R\$798.499,05 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente a estimativa de 9.976,25 km.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária EM ANEXO.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**WELLINGTON ROQUE –**  
Prefeito  
Contratante

**CONTRATADA: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA,**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2022**  
**CONTRATO Nº 254/2022**  
**ADITIVO 08**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E. F. R. Roque.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.037.450/0001-47, estabelecida à Avenida Vinte e Um de Setembro, nº 184, Catarina, em Sete Lagoas/MG, representada por Diogo Abreu Souza, portador da Cédula de Identidade n.º MG 12.990.346 e CPF (MF) n.º 111.296.606-55.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação pelo período de 06 meses do contrato nº 254/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo ônibus urbano “lotação”, com motorista e combustível em conformidade com as

descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos, para atendimento às demandas do serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte coletivo no âmbito do território do Município de Arcos. Os veículos terão por finalidade o uso no serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte público coletivo de Arcos, no âmbito e nos limites do território do Município. A contratação se dará por menor preço por km rodado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato original e aditivo por 06 meses, a partir de 29 de agosto de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.2. O valor total par ao período de 6 meses é de R\$798.499,05 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente a estimativa de 9.976,25 km.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária EM ANEXO.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 08 de agosto de 2025.

Prefeito  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por:  
Helen Cristina Batista  
Código Identificador:D957BE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 061/2025 -  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

EDITAL PREGÃO Nº 30/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicose, para atender às demandas inerentes à Lei Ordinária nº 3.223 de 13 de Novembro de 2025 e demandas Judiciais do Município de Arcos-MG, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor                         | Lote | Item | Vlr. Total   |
|------------------------------------|------|------|--------------|
| NEO HOSPITALAR LTDA                | 2    | 1    | 59.892,0000  |
| ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | 1    | 1    | 250.302,0000 |
| ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | 1    | 2    | 28.881,0000  |

| Classificação Geral                |             |
|------------------------------------|-------------|
| Fornecedor                         | Valor Total |
| NEO HOSPITALAR LTDA                | 59.892,00   |
| ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | 279.183,00  |
| Valor Total Adjudicado             | 339.075,00  |

Arcos, 10 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE  
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

EDITAL PREGÃO Nº 30/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Objeto: Aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicose, para atender às demandas inerentes à Lei Ordinária nº 3.223 de 13 de Novembro de 2025 e demandas Judiciais do Município de Arcos-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 61/2026 Pregão nº 30/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor                         | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------------------------------------|------|------|------------|------------|
| NEO HOSPITALAR LTDA                | 2    | 1    | 356,5000   | 59.892,00  |
| ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | 1    | 1    | 320,9000   | 250.302,00 |
| ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | 1    | 2    | 320,9000   | 28.881,00  |

| Classificação Geral                |             |
|------------------------------------|-------------|
| Fornecedor                         | Valor Total |
| NEO HOSPITALAR LTDA                | 59.892,00   |
| ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | 279.183,00  |

Arcos, 12 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE  
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

EDITAL PREGÃO Nº 30/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Numero da Ata: 106/2026  
Data da Ata: 12/06/2026 Data de Inicio da Ata: 12/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 12/06/2027  
Processo: 61/2026 Modalidade: 30 - Pregao - Registro de Preco  
Fornecedor: 27.313.181/0001-62 - NEO HOSPITALAR LTDA  
Descricao do Objeto: Aquisicao de sensores de monitoramento contínuo de glicose, para atender as demandas inerentes a Lei Ordinaria no 3.223 de 13 de Novembro de 2025 e demandas Judiciais do Municipio de Arcos-MG, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Valor total da Ata: 59.892,00

Numero da Ata: 107/2026  
Data da Ata: 12/06/2026 Data de Inicio da Ata: 12/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 12/06/2027  
Processo: 61/2026 Modalidade: 30 - Pregao - Registro de Preco

**Fornecedor:** 56.998.701/0034-84 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA  
**Descricao do Objeto:** Aquisicao de sensores de monitoramento contínuo de glicose, para atender as demandas inerentes a Lei Ordinaria no 3.223 de 13 de Novembro de 2025 e demandas Judiciais do Municipio de Arcos-MG, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
**Valor total da Ata:** 279.183,00

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**F272EAB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 077/2026 -**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026**

**EDITAL PREGÃO Nº 31/2026**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) em áreas públicas do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor                      | Lote | Item | Vlr. Total |
|---------------------------------|------|------|------------|
| ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA | 2    | 2    | 141.140,00 |
| SOLUÇÕES DELTA LTDA             | 1    | 1    | 151.600,00 |
| SOLUÇÕES DELTA LTDA             | 3    | 3    | 24.900,00  |

| Classificação Geral             |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Fornecedor                      | Valor Total       |
| ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA | 141.140,00        |
| SOLUÇÕES DELTA LTDA             | 176.500,00        |
| <b>Valor Total Adjudicado</b>   | <b>317.640,00</b> |

Arcos, 10 de junho de 2026.

**WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026**

**EDITAL PREGÃO Nº 31/2026**

Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) em áreas públicas do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 77/2026 Pregão nº 31/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor                      | Lote | Item | Vlr. Unit.  | Vlr. Total   |
|---------------------------------|------|------|-------------|--------------|
| ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA | 2    | 2    | 70.570,0000 | 141.140,0000 |
| SOLUÇÕES DELTA LTDA             | 1    | 1    | 37.900,0000 | 151.600,0000 |
| SOLUÇÕES DELTA LTDA             | 3    | 3    | 24.900,0000 | 24.900,0000  |

| Classificação Geral             |              |
|---------------------------------|--------------|
| Fornecedor                      | Valor Total  |
| ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA | 141.140,0000 |
| SOLUÇÕES DELTA LTDA             | 176.500,0000 |

Arcos, 12 de junho de 2026.

**WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**F24BDFAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL213/2025**

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG, neste ato representado pelas Secretarias Municipais competentes, no exercício do dever de fiscalização e gestão contratual previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE OBRA referente ao Contrato Administrativo nº 165/2025, celebrado com a empresa MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.699.174/0001-34, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

O Contrato Administrativo nº 165/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Moradia Digna, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

**DA SITUAÇÃO FÁTICA**

Considerando que a Administração Municipal constatou a paralisação da execução contratual sem justificativa técnica formalmente aceita; Considerando que foram realizadas diversas cobranças administrativas visando à retomada regular da obra e ao cumprimento das obrigações contratuais; Considerando que foi expedida notificação formal à contratada em 22/04/2026 para regularização da execução contratual; Considerando que, apesar das manifestações posteriores da empresa, não houve retomada efetiva da execução da obra, tampouco mobilização de equipe técnica, mão de obra, equipamentos ou materiais capazes de demonstrar a continuidade regular dos serviços; Considerando que a contratada permaneceu em situação de inexecução parcial do contrato, comprometendo a continuidade da obra pública e o atendimento do interesse público; Considerando a necessidade de resguardar o patrimônio público, a segurança da obra, a integridade dos serviços executados e os interesses dos beneficiários do Programa Moradia Digna; Considerando o disposto nos arts. 117, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram à Administração o dever de fiscalização contratual e a prerrogativa de adoção das medidas necessárias à preservação do interesse público; Considerando o Parecer Jurídico nº 093/2026, que reconhece a possibilidade jurídica de instauração do procedimento administrativo de extinção contratual e demais providências administrativas cabíveis;

**FICA FORMALMENTE DETERMINADA A PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** objeto do Contrato Administrativo nº 165/2025, até ulterior deliberação administrativa.

**DA FINALIDADE DA PARALISAÇÃO**

A presente paralisação possui natureza administrativa, cautelar e preventiva, tendo por finalidade:  
I – formalizar administrativamente a interrupção da execução contratual;  
II – preservar o interesse público e a segurança da obra;

III – possibilitar levantamento técnico detalhado da situação física e financeira do contrato;

IV – subsidiar eventual procedimento de extinção/rescisão contratual;  
V – viabilizar a apuração de responsabilidades contratuais, administrativas e financeiras;

VI – resguardar eventual acionamento da garantia contratual e demais medidas legais cabíveis.

#### **DAS DETERMINAÇÕES À CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

- I – manter preservadas as condições mínimas de segurança do canteiro de obras;
- II – não retirar equipamentos, materiais incorporados, estruturas ou elementos executados sem prévia autorização da Administração;
- III – disponibilizar acesso integral da fiscalização municipal à obra e à documentação técnica relacionada à execução contratual;
- IV – apresentar, no prazo fixado pela fiscalização, informações e documentos eventualmente solicitados pela Administração;
- V – adotar medidas necessárias para evitar deterioração, danos estruturais, invasões, depredações ou agravamento das patologias existentes.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E REGISTROS**

A fiscalização contratual deverá:

- I – elaborar relatório técnico circunstanciado acerca da situação atual da obra;
- II – promover levantamento físico da execução contratual;
- III – realizar registro fotográfico atualizado;
- IV – apurar os serviços efetivamente executados;
- V – identificar pendências construtivas, inconformidades técnicas, patologias e riscos existentes;
- VI – promover a juntada de todos os documentos pertinentes aos autos do processo administrativo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo não implica quitação contratual, recebimento definitivo da obra ou renúncia da Administração ao exercício das medidas administrativas, contratuais, sancionatórias, indenizatórias ou judiciais cabíveis.

A paralisação ora formalizada não afasta eventual responsabilização da contratada pelos prejuízos decorrentes da inexecução contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades administrativas, ressarcimento ao erário e acionamento das garantias contratuais e securitárias eventualmente existentes.

O presente Termo deverá ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente, com ciência da fiscalização contratual, da Procuradoria Jurídica, da Controladoria Interna e da empresa contratada.

Arcos/MG, 08 de junho de 2026.

**DAYNE ÍVIDA FLORENTINO GOMES**

MA SP: 98825 / 2

Fiscal do Contrato/ Responsável Técnico

**RONALDO GASPAS RIBEIRO**

MA SP 93408/1

Secretário Municipal de Integração Social

**RODOLFO GERALDO DALARIVA SILVA**

MA SP 9344-0

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Helen Cristina Batista

**Código Identificador:FC3E2188**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 101/2026**

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 101/2026**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o LAR POUSADA DOS BERTO DA SSV DE ARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº 633, Bairro São Vicente, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 11/05/2000, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO. **RESUMO:** TERMO DE COLABORAÇÃO com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSV DE ARCOS.

**DA JUSTIFICATIVA:** Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 06 de maio 2026 – RONALDO GASPAS RIBEIRO - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social .

**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL:** A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 12 de junho de 2026- Lucas Chaves Mascarenhas - Masp 9875/2 - OAB: 109.995.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a celebração da parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Arcos/MG, 12 de junho de 2026.

**WELLINGTON F.E. RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Helen Cristina Batista

**Código Identificador:70B97807**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 079/2026**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026**

**OBJETO:** Registro Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência..de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item,

conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:** das 08h00m do dia 16/06/2026, às 07h30m do dia 29/06/2026;

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h30m do dia 29/06/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: <https://argirita.mg.gov.br> ou pelo email: [licitacao@argirita.mg.gov.br](mailto:licitacao@argirita.mg.gov.br), além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**Publicado por:**

Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**64B868A0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 071/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7121/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026  
DISPENSA Nº 021/2026  
DATA: 12/06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros literários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, visando à ampliação, atualização e fortalecimento do acervo literário das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos, autores, editoras e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Centro, Leopoldina/MG, CEP 36.700-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 12/06/2026 a 12/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025 1.540.000 539

FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Publique-se.

**VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**DFA9F45C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICACAO 071/2026

Processo nº 071/2026 Dispensa nº 021/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros literários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, visando à ampliação, atualização e fortalecimento do acervo literário das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos, autores, editoras e demais condições estabelecidas nos documentos que compõem o presente processo administrativo.. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LT - CNPJ:

04.795.349/0001-18 Valor Total de R\$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais)

ARGIRITA, 15 de Junho de 2026.

**VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**11BE0177

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Eletrônico 001/2026 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, transporte por caminhão betoneira e a prestação de serviços de bombeamento de concreto com bomba extrusora/lança, visando atender as demandas do Município de Barão do Monte Alto/MG. Abertura dia 01/07/2026, às 09:00 horas na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 16/06/2026. Informações 0800 132 1308, e-mail: [licitabarao@yahoo.com.br](mailto:licitabarao@yahoo.com.br) - e site [www.baraodomontealto.mg.gov.br](http://www.baraodomontealto.mg.gov.br)

**SELMAR LUIS DO VALLE –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**D47AD32D

#### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 043 DE 12 DE JUNHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

#### PORTARIA Nº 043 DE 12 DE JUNHO DE 2026

*“Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, e dá outras providencias”*

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município, e LC nº 005/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e

**CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 18, 30, inciso I, e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso IV, o artigo 53, caput, e o artigo 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover os cargo de Secretário Municipal Cultura, visando o bom andamento dos serviços da respectiva secretaria; e

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOÃO FRANCISCO LAGE PACHECO**, inscrito no CPF sob o nº 072.712.746-26, para exercer o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Barão do Monte Alto - MG.

Art. 2º - As atribuições do cargo são aquelas contidas no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 2021; e a remuneração, indicada no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE**

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 12 de Junho de 2026, 63º ano da Emancipação Política.

**SELMAR LUIS DO VALLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvério Soares de Azevedo

**Código Identificador:**EC3DFEE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARRA LONGA**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 065/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026**

**Processo nº 065/2026, Dispensa nº 011/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: LEAL E LOPES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 07.484.001/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência Técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva, preventiva nos mesmos, manutenção física, configuração e instalação de programas em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG. Vigência: 31/12/2026.

Barra Longa/MG, 12 de junho de 2026.

**ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdimara Mol Romano

**Código Identificador:**1E062CB7

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 46/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO  
Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: 59.663.346 ADRIANA MAYRINK LINHARES

OBJETO: contratação de profissional especializado em psicopedagogia para prestação de serviços de avaliação, acompanhamento e intervenção psicopedagógico junto aos alunos da rede de ensino, elaboração de estratégias de intervenção, orientação a professores e familiares, participação em reuniões pedagógicas e elaboração de relatórios técnicos. carga horária de 20 horas semanais conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.360,00

VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 14/06/2027

Publicado em 15/0/2026

**FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdimara Mol Romano

**Código Identificador:**4354C18C

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 46/2026**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 25/2026, Processo Administrativo nº 46/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PSICOPEDAGOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO, ORIENTAÇÃO A PROFESSORES E FAMILIARES, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS. CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedores Homologado

59.663.346 ADRIANA MAYRINK LINHARES - 59.663.346/0001-12

R\$ 48.360,00

TOTAL R\$ 48.360,00

Barra Longa, 11 de junho de 2026

**ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdimara Mol Romano

**Código Identificador:**98526301

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO ATA 12401/2025 -  
PROCESSO 124/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº  
12401/2025**

**Processo nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025**

SRP: 044/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: MAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 42.760.411/0001-25. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de brita, pó de brita, bica corrida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para as atividades da Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços do Município de Barra Longa/MG.

Fica a Ata celebrada entre as partes alterada o valor unitário do item Bica Corrida, passando do valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) para **R\$ 76,00 (setenta e seis reais)**, 12 de junho de 2026.

**ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –**

Prefeito Municipal.

**FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdimara Mol Romano

**Código Identificador:**B8E8CBE3

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 58/2026**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO:** **JOSÉ SIMONINI BARRETO**, CPF Nº: 008.581.376-15. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado à Rua Getulio Etrusco, 86, destinado à instalação provisória da Policlínica Municipal, com a finalidade de assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde durante o período de reforma da unidade atualmente em funcionamento. **Valor contratual:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **Termo de Ratificação:** 18/05/2026.

Barra Longa/MG, 18 de maio de 2026.

**ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valdimara Mol Romano  
**Código Identificador:**80BD7D63

## COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 65/2026

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 065/2026 – DISPENSA Nº 011/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO:** LEAL E LOPES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº: 07.484.001/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência Técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva, preventiva nos mesmos, manutenção física, configuração e instalação de programas em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG. **Valor contratual:** R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). **Termo de Ratificação:** 10/06/2026.

Barra Longa/MG, 10 de junho de 2026.

**ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valdimara Mol Romano  
**Código Identificador:**968F629D

## COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 74/2026

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 074/2026 – DISPENSA Nº 013/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA R & A LTDA., CNPJ Nº: 26.768.493/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades dos paciente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG. **Valor contratual:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **Termo de Ratificação:** 08/06/2026.

Barra Longa/MG, 08 de junho de 2026.

**ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valdimara Mol Romano  
**Código Identificador:**60EDE91D

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

### DIVERSAS SECRETARIAS

#### EXTRATO AO CONTRATO 142/2026 PROCESSO 223/2025

### DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 223/2025 INEXIGIBILIDADE 41/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 142/2026 Processo 223/2025 Inexigibilidade 041/2025, Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ANTONIO CLAUDIO ARAUJO**  
CNPJ: 46.070.554/0001-66  
Vigência: 12/06/2026 a 01/12/2026

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**1477C1FF

### DIVERSAS SECRETARIAS

#### EXTRATO AO CONTRATO 143/2026 PROCESSO 223/2025

### DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 223/2025 INEXIGIBILIDADE 41/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 142/2026 Processo 223/2025 Inexigibilidade 041/2025, Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**PEDRO LUCCI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ: 40.514.163/0001-07  
Vigência: 15/06/2026 a 01/12/2026

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**D7269F7F

## DIVERSAS SECRETARIAS REEQUILIBRIO PROCESSO 241/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL CNPJ: 37.841.840/0001-97 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 241/2026 Pregão Eletrônico nº 0967/2025 objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de óleos lubrificantes e derivados para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barroso.

**OLEO 5W 30 SINTETICO CAIXA COM 2**  
\*Solicitação de revisão R\$ 443,80 para R\$ 924,20

**DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 KG**  
\*Solicitação de revisão R\$ 193,80 para R\$ 279,80

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**4D25F952

## DIVERSAS SECRETARIAS RESULTADO CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO 223/2025

**REDENCIAMENTO 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025**  
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 011/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais



para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

| CRENCIADO              | CNPJ/CPF           | ITEM             |
|------------------------|--------------------|------------------|
| Antonio Caludio Araujo | 46.070.554/0001-66 | 01.02.03,05 e 06 |

Barroso, 12 de Junho de 2026

**RAQUEL FERREIRA DINIZ**

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**BAEFF0C1

**DIVERSAS SECRETARIAS**  
**RESULTADO CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO**  
**223/2025**

**CRENCIAMENTO 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**041/2025**

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 011/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

| CRENCIADO                             | CNPJ/CPF           | ITEM       |
|---------------------------------------|--------------------|------------|
| Pedro Lucci Produções Artísticas Ltda | 40.514.163/0001-07 | 07,08 e 13 |

Barroso, 15 de Junho de 2026

**RAQUEL FERREIRA DINIZ**

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**8C5EA84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATAS - PROCESSO 118/2026**

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

**Objeto:** Futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Barroso - MG.

**Ata de Registro de Preços: Nº 147/2026**  
**Detentora:** BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA-  
**CNPJ:** 27.699.687/0001-51  
**Valor da ARP:** R\$ 55.113,16 (cinquenta e cinco mil, cento e treze reais e dezesseis centavos)  
**Vigência:** De 12/06/2026 à 12/06/2027

**Ata de Registro de Preços: Nº 148/2026**  
**Detentora:** MANDIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA-  
**CNPJ:** 47.759.958/0001-24  
**Valor da ARP:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).  
**Vigência:** De 12/06/2026 à 12/06/2027

**Publicado por:**  
Erica Aparecida Cardoso Moreira  
**Código Identificador:**5C4BE9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 149/2026**

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

**Objeto:** Futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para bomba de insulina para atender as necessidades de pacientes com determinação judicial assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Ata de Registro de Preços: Nº 149/2026**  
**Detentora:** DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI  
**CNPJ:** 26.161.643/0001-00  
**Valor da ARP:** R\$ 47.616,90 (sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos)  
**Vigência:** De 15/06/2026 à 15/06/2027

**Publicado por:**  
Erica Aparecida Cardoso Moreira  
**Código Identificador:**2C45240B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL 057/2026 PROCESSO Nº 129/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 044/2026**

O Município de Barroso torna público o Edital 057/2026 Processo nº 129/2026 Pregão Eletrônico 044/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 30/06/2026 às 10:00 hs  
Retirada do Edital: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e [barroso.licitapp.com.br](http://barroso.licitapp.com.br).  
Maiores Informações: [licitacao@barroso.mg.gov.br](mailto:licitacao@barroso.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Erica Aparecida Cardoso Moreira  
**Código Identificador:**FD500E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 0130/2026 ADESÃO 022/2026**

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 52/2026 - PREGÃO Nº 336/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:  
**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -**  
**CNPJ:03.945.035/0001-91**  
**BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26**  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ:**  
**18.269.125/0001-87**  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ:**  
**67.729.178/0002-20**  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93**  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40**  
**MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**  
**CNPJ: 18.917.657/0001-83**  
**MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA -**  
**CNPJ:21.681.325/0001-57**  
**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57**  
**SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ:**  
**25.031.668/0001-27**  
**SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16**  
**SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ:**  
**12.927.876/0001-67**  
**TRÊS PHARMA DIST. DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ:**  
**26.401.571/0001-21**  
**UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:**  
**23.864.942/0001-13**

Vigência do contrato: 12/03/2026 à 11/03/2027

**DATA DA ADESÃO: 15/06/2026**

**Publicado por:**  
Lígia Mara da Silva  
**Código Identificador:**427EF2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 0131/2026 ADESÃO 023/2026**

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 334/2025 - PREGÃO Nº 232/2025 para aquisição de insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40**  
**MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57**

Vigência do contrato: 09/01/2026 à 08/01/2027

**DATA DA ADESÃO: 15/06/2026**

**Publicado por:**  
Lígia Mara da Silva  
**Código Identificador:**DCF79B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 0132/2026 ADESÃO 024/2026**

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à adesão á Ata de registro de preços ARPE 70/2024 - CONTRATO 3º CHAMADA - PREGÃO 280/2023, contrato com vigência de TRÊS ANOS,(25/05/2024 a 24/05/2027) a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão á Ata 70/2024,possibilita a compra de INSUMOS - TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:  
**CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.584.194/0004-23**

Vigência do contrato: 25/05/2024 à 24/05/2027

**DATA DA ADESÃO: 15/06/2026**

**Publicado por:**  
Lígia Mara da Silva  
**Código Identificador:**CB9E0A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**0128/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 0128/2026 Inexigibilidade nº 021/2026 - Credenciamento nº 09/2026. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica - laboratórios de análises clínicas, visando atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Barroso/MG e rede privada, sendo este somente após esgotamento do atendimento da rede municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 16 de Junho de 2026

Período para recebimento da documentação: 16/06/2026 à 30/06/2026.

Retirado do Edital: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

Maiores Informações: [licitacao@barroso.mg.gov.br](mailto:licitacao@barroso.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Lígia Mara da Silva  
**Código Identificador:**E1701429

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**MUNICÍPIO DE BERIZAL/MG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026**

O Município de Berizal/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Dispensa Eletrônica nº 010/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, devidamente autorizada, para prestação de serviços, sob demanda, de segurança privada desarmada em eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município de Berizal/MG, mediante disponibilização de postos por diária, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência** foi declarada **FRACASSADA**, em razão da inexistência de propostas válidas e exequíveis, tendo sido todas as propostas apresentadas desclassificadas por manifesta inexequibilidade, restando ausentes licitantes classificados para o certame, conforme Ata de Realização da Sessão realizada em 08 de junho de 2026.

Berizal/MG, 08 de junho de 2026.

**WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação  
Município de Berizal/MG

**Publicado por:**  
Wandayk Teixeiras Dos Santos  
**Código Identificador:**4C13B65B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.559.920/0001-12. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 42.943,10 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.514.106/0001-23. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 112.124,08 (cento e doze mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COMERCIAL TERRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.659.585/0001-68. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA**

**AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 70.897,50 (setenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.314.197/0001-64. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 18.779,75 (dezoito mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.533.967/0001-72. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 54.133,10 (cinquenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.234.516/0001-58. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 3.155,50 (três mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.462.914/0001-69. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 11.125,00 (onze mil e cento e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.089.816/0001-20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS**

**SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 140.443,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.013.647/0001-62. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 17.665,50 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.791.755/0001-54. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 709,50 (setecentos e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa BARFER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.163.393/0001-71. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL E OUTROS RELACIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. VALOR: R\$ 608,40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.**

**Publicado por:**

Mario Luis Coelho

**Código Identificador:**BDB3D49A

## LICITAÇÕES E PREGÕES

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 36/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão truck zero km, ano/modelo 2025/2026, potência mínima de 255 cv, equipado com equipamento roll on, roll off com içamento de 22.000 kg, conforme Convênio de saída nº 1491002771/2025/SEGOV, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio a Secretaria de Estado de Governo. Data entrega das propostas: Até 26/06/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: [www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes](http://www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes) ou na Plataforma de Licitações: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Informações: (35) 99213-0267.

**Publicado por:**

Gustavo Figueiredo Miranda

**Código Identificador:**2F8102C4

**LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG –**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**28/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG –** Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026. **Objeto:** Credenciamento da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABMED LTDA., CNPJ nº 58.518.111/0001-74, para a prestação de serviços de diagnósticos em laboratório clínico a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelo sus, exceto os casos de urgência e emergência, pelos valores estabelecidos na tabela unificada do sus.(<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>). **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 259.036,66 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**  
Mario Luis Coelho  
**Código Identificador:**5C530D5D

**LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**28/2026**

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.

**OBJETIVO:** Habilitar junto ao Sistema Único de Saúde para celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELO SUS, EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PELOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA UNIFICADA DO SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

**PROPONENTE:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABMED LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 58.518.111/0001-74. **VALOR TOTAL:** o valor anual estimado é de **R\$ 259.036,66 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, o qual será distribuído entre as empresas credenciadas.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 12 de junho de 2026.

**JOSÉ VALTER NETTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mario Luis Coelho  
**Código Identificador:**28025EA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de horas de máquinas, equipamentos e veículos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, com as empresas vencedoras:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026: ATLANTA**  
**LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 70.998.562/0001-51.**

Assinatura da Ata: 12/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais);  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026: LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA, CNPJ: 41.149.334/0001-09.** Assinatura da Ata: 12/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 2.863.300,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil e trezentos reais);  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026: MARCOS MACIEL SOARES - ME, CNPJ: 26.626.201/0001-92.** Assinatura da Ata: 12/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais);  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026: PERFIL RENTAL CAR LTDA, CNPJ: 23.512.990/0001-42.** Assinatura da Ata: 12/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais);  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026: TH LOCAÇÕES DE TRATORES LTDA, CNPJ: 07.518.010/0001-62.** Assinatura da Ata: 12/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/93945>  
<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-11-2026/1000045>

**Publicado por:**  
Rayelle Aparecida Silva  
**Código Identificador:**B87E1BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiros, com remuneração por hora/aula, destinados à execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas e formativas, a serem desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação e Esporte e Lazer do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026: I M CUSTODIO, CNPJ: 45.113.998/0001-79.** Assinatura da Ata: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 41.173,86 (quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e seis centavos);  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026: UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA, CNPJ: 52.627.093/0001-82.** Assinatura da Ata: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 31.650,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026: V1 SOLUÇÕES – EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ: 23.095.981/0001-01.** Assinatura da Ata: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/101757>  
<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-19-2026/1000069>

**Publicado por:**  
Rayelle Aparecida Silva  
**Código Identificador:**95464D4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 106/2026, Pregão Presencial 023/2026, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de óleos e lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/06/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: [licitacao@bomrepouso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomrepouso.mg.gov.br) e ou no site: [bomrepouso.mg.gov.br](http://bomrepouso.mg.gov.br).

**EDMILSON ANDRADE** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**8A589D74

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 235/2026 Objeto: – **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM HIDROGINÁSTICA, COM ATUAÇÃO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E ATENDIMENTOS A PACIENTES, INCLUINDO GRUPO DE IDOSOS, VISANDO PROMOÇÃO DA SAÚDE, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL E QUALIDADE DE VIDA, NA CLÍNICA ESPAÇO MAIS SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **THALITA DA CRUZ OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.168.183/0001-05, pelo preço de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos).

Início: 09.06.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09.06.2026.

**MANOEL DA COSTA LIMA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nadylla Aparecida Silva e Souza  
**Código Identificador:**51A70FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
EXTRATO CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratos. Objeto: – Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando execução de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis ou ociosos por plataforma eletrônica.

**Contrato 241/2026:** 4º Credenciado: **GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA** registrado na Junta Comercial sob o nº 1223, inscrito no CPF 280.345.868-38.

Início:15.06.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas, 15.06.2026.

**MANOEL DA COSTA LIMA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nadylla Aparecida Silva e Souza  
**Código Identificador:**FB9816F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **232/2026**. Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **THABATA PEREIRA SILVA 08028782612, CNPJ Nº 36.394.029/0001-42**, Valor Total estimado: **R\$33.000,00(trinta e três mil reais)**.

Início: 08.06.2026 Vigência: 08.06.2027. Bonfinópolis de Minas - MG, 08.06.2026.

**MANOEL DA COSTA LIMA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nadylla Aparecida Silva e Souza  
**Código Identificador:**27AC5D90

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 038/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Aline Jose de Mesquita, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 038/2021, pelo prazo de 118 (cento e dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 04/03/2026 e término no dia 30/06/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ** -  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**99B2273F

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 037/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jade Lorrane Silverio Mota, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 037/2021, pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 04/03/2026 e término no dia 24/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ** -  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F000F6C2

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação

de Serviço por Prazo Determinado nº 109/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria do Carmo Aparecida Fernandes Lima Mesquita, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 109/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 12/03/2026 e término no dia 12/09/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**53CB90E7

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 188/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Nayara Danielly Bessa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 188/2025, pelo prazo de 46 (quarenta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/03/2026 e término no dia 21/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**00AEF189

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 417/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Cleria Cardoso de Mendonça Costa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 417/2024, pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 06/03/2026 e término no dia 01/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**3545B34A

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 070/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Decio Jose Dias, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 070/2021, pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 04/03/2026 e término no dia 14/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**3BD5FDDE

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 061/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Natiele Soares da Silva Gomes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 061/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 03/03/2026 e término no dia 01/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**B7620CE4

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 217/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Claudiane Marques Queiros, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 217/2023, pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 04/03/2026 e término no dia 05/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**676B8897

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 080/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Raphaela Fernandes Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 080/2022, pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 04/03/2026 e término no dia 14/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**5C159921

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 305/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Márcio Antônio da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 305/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses,

tendo vigência a partir do dia 04/03/2026 e término no dia 04/09/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasília de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**014C6B0F

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 378/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG e Maicon Faria Tavares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 378/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 26/04/2026 e término no dia 26/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasília de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**2E8ABA08

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 379/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG e Marcos Willian Fernandes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 379/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 26/04/2026 e término no dia 26/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasília de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**7F27BB8A

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 03/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG e Adalto de Jesus Lemos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 03/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/04/2026 e término no dia 06/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasília de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F8CD2A89

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 12/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG e Raquel Rodrigues Mendes Galvão, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 12/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/04/2026 e término no dia 09/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasília de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**7FB4E36D

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 20/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG e Jose dos Reis Rodrigues da Cruz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 20/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 13/04/2026 e término no dia 13/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasília de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**300BD3B8

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 19/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG e Aritha Vilarim de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 19/2026, pelo prazo de 04 (quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 10/04/2026 e término no dia 13/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasília de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**9B1970CB

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 360/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG e Everton Maicon Rosa de Jesus, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 360/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/04/2026 e término no dia 05/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasília de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**0CCF3C7A

---

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 259/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Débora Gonçalves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 259/2023, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir do dia 17/04/2026 e término no dia 13/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D313110C

---

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 014/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Eleshirlei Maria Martins de Abreu, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 014/2025, pelo prazo de 123 (cento e vinte e três) dias, tendo vigência a partir do dia 02/05/2026 e término no dia 01/09/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**545BE781

---

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 33/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Rosimayre da Silva Bento, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 33/2026, pelo prazo de 04 (quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 02/04/2026 e término no dia 05/04/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**B38C13DB

---

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 07/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Valmiria Nobre de Assis, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 07/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses,

tendo vigência a partir do dia 08/04/2026 e término no dia 08/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**23C5A427

---

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 05/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Michael Douglas Gomes de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 05/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/04/2026 e término no dia 06/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**97741E41

---

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 04/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jose Maria dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 04/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/04/2026 e término no dia 06/10/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**2B1D602F

---

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 411/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Rutielle Ventura de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 411/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 14/05/2026 e término no dia 14/11/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D7936B98

---

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Erica Maria Lemos da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 048/2025, pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, tendo vigência a partir do dia 16/05/2026 e término no dia 15/07/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2025.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**050180D9

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 627/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Terezinha de Jesus Fernandes Viana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 627/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**6BD08E92

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 624/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria Nice Pereira de Moura, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 624/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**29F95AF6

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 623/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Elenice Canuto da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 623/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**2225BE77

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 149/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Luana da Costa Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 149/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F01C8717

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 168/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Kerly Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 168/2025, pelo prazo de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 23/11/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2025.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**256F0A48

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 628/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Helena Maria Gomes de Melo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 628/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**57F6A68B

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 613/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Ana Lies Gomes Moraes Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 613/2025, pelo prazo de 06

(seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**FCE99310

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 614/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sidonete Bispo Sena, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 614/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**B9FA66F8

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 616/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Nahyanne de Souza Queiroz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 616/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**7FE1728B

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 100/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Kelly Rosa da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 100/2025, pelo prazo de 107 (cento e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 30/09/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D7836A4B

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 124/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Barbara Priscila Marques da Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 124/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**8EC7E4D3

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 056/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sintia Braga da Mota, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 056/2025, pelo prazo de 136 (cento e trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 28/07/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**EEB562FD

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 622/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Julia Queiroz dos Santos Neta, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 622/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**C4E989F8

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 621/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Adrieli Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 621/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D1AB678E

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 629/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Vanessa Albino Martins, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 629/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**5846012B

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 626/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Eliane Fernandes Pereira Gonçalves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 626/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal

\*\* Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**C6AD2407

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 634/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Eugenio Rosa dos Reis, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 634/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**B33C9720

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 620/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Izailde Barbosa Faria, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por

Prazo Determinado nº 620/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**53049491

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 630/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Taianny de Fátima Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 630/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**5E7BCAEE

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 618/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Seila Mariza Pacheco da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 618/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**61C4E8DB

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 617/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Edina Cleuza Fernandes de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 617/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**34792F01

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 619/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Eliane Ferreira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 619/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DBB87944

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 205/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Vanilson Soares Gomes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 205/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/06/2026 e término no dia 19/12/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**BFD55544

#### DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 231/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Maria Batista Francisca Santana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 231/2025, pelo prazo de 98 (noventa e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 14/03/2026 e término no dia 19/06/2026. \*\*

**OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**  
Prefeito Municipal \*\*

Brasilândia de Minas, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Eliene Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**31CB7945

#### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ERRATA

##### PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação INEXIGIBILIDADE. Edital publicado em 19/05/2026. Edição 4477. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das Secretária Municipal de Saúde. **Leia-se:** Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das Secretária Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Conselho Municipal de Saúde e SAMU).

Brasilândia de Minas MG, 20/05/2026.

**Publicado por:**  
Ana Paula Marciana Gomes  
**Código Identificador:**469C4AC3

#### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ERRATA

##### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

##### PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Dispensa. Edital publicado em 25/05/2026. Edição 4281. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: aquisição de equipamentos e materiais para pulverização, capina, roçada e limpeza.**Leia-se:** Contratação de empresa visando o fornecimento de itens/ferramentas, de natureza simples e de uso comum, para pequenas intervenções pontuais e corriqueiras, em atendimento as necessidades da Administração Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 25/05/2026.

**Publicado por:**  
Ana Paula Marciana Gomes  
**Código Identificador:**31655FE9

#### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ERRATA

##### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

##### PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Contrato. Edital publicado em 01/06/2026. Edição 4281. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: CNPJ:34.777.652/0001-34.**Leia-se:** CNPJ:34.776.652/0001-34

Brasilândia de Minas MG, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Ana Paula Marciana Gomes  
**Código Identificador:**1472A77B

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRAÚNAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS AVISO DE EDITAL

##### AVISO DE EDITAL

Processo nº 036/2026. Concorrência Eletrônica nº 002/2026 Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em bloquete sextavado, para a realização de calçamento e obras de drenagem para a adequação de estradas vicinais, a fim de realização de pavimentação em piso intertravado nos trechos conhecidos como morro do Valdecir, morro do Nivaldo, e morro do Ivo localizados no município de Braúnas/MG. Abertura dia: 30/06/2026 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) link licitações, na plataforma de licitações ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de junho de 2026.

**ADELIANE CARVALHO DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adeliane Carvalho de Souza  
**Código Identificador:**51FA901B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS AVISO DE EDITAL

## AVISO DE EDITAL

Processo nº 037/2026. Concorrência Eletrônica nº 003/2026 Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto nas Ruas José de Assis Andrade e Benedito Luiz Pinto no Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 30/06/2026 às 14h00min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) link licitações, na plataforma de licitações ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 15 de junho de 2026.

**ADELIANE CARVALHO DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Adeliane Carvalho de Souza

**Código Identificador:**B9A5EE01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 027/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Maria Gorete das Graças Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.468.\*\*\*-\*\*. Valor global: R\$ 2.020,89 (Dois mil e vinte reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Railany Dias Azevedo

**Código Identificador:**317B603B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 028/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Gilson Marques Viana, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.482.\*\*\*-\*\*. Valor global: 3.672,84 (Três mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Railany Dias Azevedo

**Código Identificador:**F00CA6A8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 029/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), José de Lourdes Lima, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.826.\*\*\*-\*\*. Valor global: 4.235,78 (Quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Railany Dias Azevedo

**Código Identificador:**D417F221

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 030/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Raimundo de Pinto Brito, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.242.\*\*\*-\*\*. Valor global: 2.879,10 (Dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Railany Dias Azevedo

**Código Identificador:**BD9E46D5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 031/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Jose Geraldo Pereira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.847.\*\*\*-\*\*. Valor global: 3.600,43 (Três mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Railany Dias Azevedo

**Código Identificador:**68FAD6F7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 032/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Maria Da Conceição De Jesus, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.892.\*\*\*-\*\*. Valor global: 3.219,30 (Três mil e duzentos e dezenove reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Railany Dias Azevedo

**Código Identificador:**E6F384FE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 033/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Celeste Raimunda Garajau Dias, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.796.\*\*\*-\*\*. Valor global: 1.914,74 (Mil e novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Railany Dias Azevedo

**Código Identificador:**CB132BE0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 034/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Marli Gomes Andrade, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.924.\*\*\*-\*\*. Valor global: 2,614,06

(Dois mil e seiscentos e quatorze reais e seis centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**2048F307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 035/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Maria Catarina Alves Ferreira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.962.\*\*\*-\*\*. Valor global: 5.528,25 (Cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**6E27D5B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 036/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Mozart Gomes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.728.\*\*\*-\*\*. Valor global: 7.320,96 (Sete mil e trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**3A605CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 037/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Elizete Pereira Alves Ferreira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.769.\*\*\*-\*\*. Valor global: 2.524,66 (Dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**42CD6B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 038/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Fernanda Kelly Costa Oliveira De Andrade, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.394.\*\*\*-\*\*. Valor global: 1.677,20 (Mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**0AB4712C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 039/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Marcelo Jose Moreira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.802.\*\*\*-\*\*. Valor global: 8.240,81 (Oito mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**EB500C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 040/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Moacir Moreira Dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.323.\*\*\*-\*\*. Valor global: 3.705,49 (Três mil e setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**B1420C3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 041/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Sebastião Do Amaral, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.650.\*\*\*-\*\*. Valor global: 1.941,55 (Mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**129123B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 042/2026. PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA 007/2026.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada (**Grupo informal – Agricultura Familiar**), Wagner Rodrigues Pinho, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº: \*\*\*.390.\*\*\*-\*\*. Valor global: 8.508,14 (Oito mil e quinhentos e oito reais e quatorze centavos). Vigência: 12 meses; Data: 08 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Railany Dias Azevedo  
**Código Identificador:**75685BEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2026.**

Processo nº 003/2026. Inexigibilidade nº 003/2026. Empresa: Smile Vip Laboratório de Prótese Dentária Ltda. Objeto: Credenciamento consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a confecção de próteses dentárias, compreendendo os serviços de moldagem, confecção e instalação. Valor global estimativo de R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais). Vigência de 18/05/2026 a 31/12/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**1D0746B9

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2026.

Processo nº 003/2026. Inexigibilidade nº 003/2026. Empresa: Bela Protese Ltda. Objeto: Credenciamento consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a confecção de próteses dentárias, compreendendo os serviços de moldagem, confecção e instalação. Valor global estimativo de R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais). Vigência de 18/05/2026 a 31/12/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**E97EE4DE

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2026.

Processo nº 055/2026. Dispensa nº 017/2026. Empresa: 65.373.883 Cleumair Gomes da Silva. Objeto: Contratação de serviços de apresentações musicais ao vivo, com execução vocal e instrumental, destinadas ao desenvolvimento do Projeto “Música na Escola”, a serem realizadas nas unidades escolares da zona urbana e rural do município. Valor global estimativo de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Vigência de 20/05/2026 a 31/12/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**59C36DA2

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2026.

Processo nº 059/2026. Dispensa nº 018/2026. Empresa: Jose Alves Arantes 62488937649. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal e Estadual da Zona Rural, Linha Nº 44. Valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por quilometro rodado, com 221 km diários, totalizando em 7.735 km, com 35 dias letivos, perfazendo o valor global estimativo de R\$ 50.277,50 (cinquenta mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência de 01/06/2026 a 17/07/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**1F9A082A

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2026.

Processo nº 003/2026. Inexigibilidade nº 003/2026. Empresa: Laboratório de Protese Dentaria Pro-Dente Ltda. Objeto: Credenciamento consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a confecção de próteses dentárias, compreendendo os serviços de moldagem, confecção e instalação. Valor global estimativo R\$ 303.625,00 (trezentos e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo pago conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**DA1D1661

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2026.

Processo nº 003/2026. Inexigibilidade nº 003/2026. Empresa: Silva Lab Protese Dentaria Ltda. Objeto: Credenciamento consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a confecção de próteses dentárias, compreendendo os serviços de moldagem, confecção e instalação. Valor global estimativo R\$ 303.625,00 (trezentos e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo pago conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**0D592540

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2026.

Processo nº 003/2026. Inexigibilidade nº 003/2026. Empresa: Laboratório de Protese Dentaria Solução Ltda. Objeto: Credenciamento consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a confecção de próteses dentárias, compreendendo os serviços de moldagem, confecção e instalação. Valor global estimativo R\$ 303.625,00 (trezentos e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo pago conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**40C5D285

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 242/2026.

Processo nº 043/2026. Empresa: Renova Comercio de Produtos Químicos e Asfálticos Ltda. Objeto: Adesão a ata de registro de preços 001/2026 (CINF – AMNOR), Processo 002/2026, Pregão Eletrônico 001/2026, para aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio. O valor global estimado de R\$ 136.360,00 (cento e trinta e seis ml e trezentos e sessenta reais). Vigência de 11/05/2026 a 24/03/2027.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**994DD00A

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2026.

Processo nº 037/2026. Dispensa nº 012/2026. Empresa: Trem de Minas Realizações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de: palco, som, iluminação, show com cantor local e tendas, para atender o evento Festa de Sábado de Aleluia no Distrito de São Pedro do Passa Três. O valor global de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). Vigência de 02/04/2026 a 10/04/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**86DB1AF0

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2026.

Processo nº 051/2026. Inexigibilidade nº 021/2026. Empresa: Carvalho & Mariano Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a dupla: CARVALHO E MARIANO representada pela empresa: CARVALHO E MARIANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para programação cultural da Tradicional 11ª Cavalcada Fazenda Pé da Serra, Buritis-MG. O valor global estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência de 30/04/2026 a 15/05/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**2C63FCE9

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2026.

Processo nº 139/2025. Inexigibilidade nº 052/2025. Empresa: Nelson Silverio Alves. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de preparação de massa de concreto, argamassa para construção inclusive obras semelhantes e drenagens, serviços de obras de acabamentos em gesso e estoque, serviço de transportador municipal de cargas não perigosas, para atender as demandas de prestação de serviços e Secretaria M. Obras. Valor global estimativo de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**ACA2F530

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2024.

Processo nº 133/2024. Pregão Eletrônico nº 024/2024. Empresa: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos. Fica acrescido o valor de R\$ 1.094,88 (um mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), ao valor total do contrato original. A partir do dia 06/05/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**218CF8B9

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025.

Processo nº 151/2025. Dispensa nº 042/2025. Empresa: Baias Conceito Ltda. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados em apreensão de animais de grande e médio porte, soltos em via pública. Em decorrência da supressão do objeto, o valor total do contrato original será reduzido em R\$ -3.200,00 (três mil e duzentos reais). O valor mensal originalmente fixado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) fica reduzido para R\$ 3.000,00 (três mil reais). A partir do dia 04/05/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**739C8BFA

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 544/2025.

Processo nº 296/2025. Inexigibilidade nº 071/2025. Empresa: Hospital São Lucas Casa de Saúde Ltda. Objeto: Contratação de prestação de assistência à saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do Município de Buritis - MG, em atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital São Lucas Casa de Saúde. Fica acrescido o valor de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), no valor total do contrato original, sobre itens: 48235595 e 48235611. A partir do dia 30/04/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**8F336E6F

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 60.172.842 Edson Jose da Silva Junior. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica estabelecido o acréscimo de 32 (trinta e duas) horas mensais à jornada anteriormente pactuada, com vigência a partir de 01 de maio de 2026. Em decorrência do aumento da carga horária, o valor mensal do contrato será reajustado em R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), representando um acréscimo percentual de 20% sobre o valor original. O valor total referente ao aditamento para o período em questão perfaz o montante de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

**Código Identificador:**03E405B0

#### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 499/2025.

Processo nº 261/2025. Empresa: IVG Brasil Ltda. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 008/2023, pregão eletrônico nº 006/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando à aquisição de 01 (um) ônibus escolar destinado à Prefeitura Municipal de Buritis. Fica acrescido o valor global de R\$



3.939,68 (três mil e novecentos e trinta e nove e sessenta e oito centavos), no valor total do contrato original.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**CAB737E7

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 045/2025.**

Processo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Empresa: 58.935.582 Jose Maria Carneiro Brito. Objeto: credenciamento de empresas ou prestadores de serviços especializados em carpintaria de pontes, com o intuito de realizar a manutenção e construção de pontes de madeira no município de Buritis-MG. A partir do dia 23/04/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**B21E5E78

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 275/2021.**

Processo nº 093/2021. Tomada de Preço nº 004/2021. Empresa: Charles Rodrigo Vaz 11356164692. Objeto: Contratação de serviços diversos. A partir do dia 07/04/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**7E4F57F2

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 348/2023.**

Processo nº 318/2023. Inexigibilidade nº 030/2023. Empresa: 49.542.108 Talisson Gonçalves de Souza. Objeto: Contratação de serviços diversos. A partir do dia 14/04/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**8509B29C

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO**  
**DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 520/2025.**

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 64.136.574 Pedro Henrique Durães de Araujo. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. A partir do dia 18/05/2026.

**RUFINO CLOVIS FOLADOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**4889FB5C

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2025.**

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Presencial Nº 025/2025. Contratada: MIKAEL VITOR SANTOS FONSECA. Objeto:

Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 80. Fica acrescido o valor de R\$ 1.243,96 (mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), a partir de 25/05/2026. Buritis/MG.

**RUFINO CLÓVIS FOLADOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**1A41D5A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2024 PROCESSO Nº**  
**065/2024**

2º TERMO ADITIVO  
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA,  
SERVIÇOS CONTÍNUOS  
CONTRATO.....: 084/2024  
PROCESSO.....: 065/2024 INEXIGIBILIDADE: 019/2024  
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO  
VERDE - MG  
CONTRATADA.....: J.A. D ANGELO SERVICOS  
FONOAUDIOLOGICOS LTDA.  
VALOR.....: R\$ 182.094,00  
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, NESTE MUNICIPIO DE  
CABO VERDE - MG.

**Publicado por:**  
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis  
**Código Identificador:**BBCEB420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024 PROCESSO Nº**  
**063/2024**

5º TERMO ADITIVO  
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA,  
SERVIÇOS CONTÍNUOS  
CONTRATO.....: 086/2024  
PROCESSO.....: 063/2024 INEXIGIBILIDADE: 018/2024  
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO  
VERDE - MG  
CONTRATADA.....: FALAVINA SERVICOS MEDICOS LTDA.  
VALOR.....: R\$ 311.715,00  
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS  
ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA  
TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS, PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE.

**Publicado por:**  
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis  
**Código Identificador:**1317AF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**AVISO PRC 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 -**  
**SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE**  
**GLICOSE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo nº 088/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026.** Objeto: SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/07/2026 às 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIXno endereço eletrônico <https://caboverde-scp.sigmix.net/comprasedital/>. O

Edital estará disponível através dos Sites: <https://caboverde-sci.sigmix.net/comprasedital/>, [https://www.caboverde.mg.gov.br/en/Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\).](https://www.caboverde.mg.gov.br/en/Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).) Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 11/06/2026.

**JOYCE HELENA PAULA**

Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

**Código Identificador:**12E521BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
CONTRATO Nº 070/2026 PROCESSO Nº 084/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 084/2026, Dispensa nº 034/2026, Contrato nº 070/2026. Contratado:** LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ nº 57.111.717/0001-28. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (doze) meses. Data da Ass.: 15/06/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

**Código Identificador:**DB1669BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 087/2026 DISP 031/2026 - SEBRAE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Processo nº 087/2026**

**Dispensa nº 031/2026**

**Objeto:** APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, E AÇÕES PARA O SETOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 10/06/2026.

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

**Código Identificador:**A80F951F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 100/2026 - DISPENSA N.º 029/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Administrativo n.º 100/2026 como Dispensa n.º 029/2026**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a instalação de telas de polietileno nas dependências do teatro e refeitório da Pré-Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende é garantir a proteção à saúde e ao bem-estar das crianças e funcionários, com a pessoa jurídica **VBC REDES DE PROTECAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.248.919/0001-88, no valor total de R\$ 6.380,20 (seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de junho de 2026.

**ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Dayane Sthefane Silva Barbosa

**Código Identificador:**8DCF35F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 104/2026 - DISPENSA N.º 032/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Administrativo n.º 104/2026 como Dispensa n.º 032/2026**, cujo objeto refere-se à contratação de serviço especializado para a locação de equipamento elétrico-mecânico em formato de avião, destinado ao tradicional Acender da Fogueira da Festa de São Pedro, incluindo a prestação dos serviços de manuseio e operação do equipamento locado durante o evento, com a pessoa física **WALDIR DE CASSIO GONCALVES**, no valor total de R\$ 7.849,83 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de junho de 2026.

**RUI RAFAEL REZENDE –**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**

Dayane Sthefane Silva Barbosa

**Código Identificador:**C36E9735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2026 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 035/2026. Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo do Município de Cachoeira de Minas/MG.

**Limite para apresentação da proposta de preços:** Dia 22 de junho de 2026 às 23h59.

**Métodos de envio das propostas:** <https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3393>.

A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3393>.  
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de junho de 2026.

**DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Dayane Sthefane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**F5FFE1EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 036/2026**. **Tipo:** Menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de show pirotécnico destinado à realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município.

**Limite para apresentação da proposta de preços:** Dia 18 de junho de 2026 às 23h59.

**Métodos de envio das propostas:**  
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3394>.  
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:  
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3394>.  
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de junho de 2026.

**ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Dayane Sthefane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**05D650F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**  
**EMENTA DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS NO PROCESSO**  
**TCE-MG Nº 1.120.322**

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal, e consoante o disposto no art. 149º, do Regimento Interno, faço publicar a Ementa do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais no PROCESSO TCE-MG nº 1.120.322, referente as contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Exercício 2021, sendo responsável pelas referidas contas o Aleandro Francisco da Silva, *in verbis*:

**PRIMEIRA CÂMARA – 7/4/2026**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES RELATIVOS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A materialidade deve ser aplicada para afastar a irregularidade relativa ao descumprimento do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964, quando o valor dos créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis corresponder a 0,58% da Despesa Empenhada no exercício.

2. O critério de materialidade deve ser aplicado para afastar a irregularidade relativa ao descumprimento do art. 59 da Lei Federal n. 4320/1964, quando o valor da despesa excedente corresponde a 0,001% da Despesa Empenhada no exercício.
3. Em atenção às disposições contidas na Lei Federal n. 13.005/2014, atualizada pela Lei n. 14.934/2024, devem ser adotadas providências para viabilizar a universalização da Educação Infantil para as crianças de 4 a 5 anos de idade objetivando o cumprimento da Meta 1 do PNE.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) classificado na Faixa C+ demonstra que o município se encontra “em fase de adequação” quanto às políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Cachoeira Dourada, 15 de junho de 2026.

**RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO**  
Secretário-Geral da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Rayan Silva Fernandes de Brito  
**Código Identificador:**411FFC29

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 051/2026/PMC AVISO**  
**DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026/PMC**

**EDITAL RETIFICADO**

**Processo nº 051/2026/PMC**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026/PMC**

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40, por meio da **Secretaria Municipal de saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 19/06/2026**

**Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>**

**Horário da Fase de Lances: Início as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 500 MB, EM DIVERSOS PONTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

**Publicado por:**  
Uderlindo José Batalha  
**Código Identificador:**3B01A5DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026. EDITAL 036/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026. REGISTRO DE PREÇO**  
**015/2026**

**O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 53/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO ÓPTICO PARA**

**FORNECIMENTO PARCELADO DE ARMAÇÕES, LENTES OFTÁLMICAS E ÓCULOS COMPLETOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 29/06/2026.**

**Publicado por:**  
Uderlindo José Batalha  
**Código Identificador:**789EBF76

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00220/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00220/2026 – Processo nº 0036/2025 – Inexigibilidade nº 0011/2025 - Contratada empresa **JORNAL PANORAMA LTDA - ME** - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com endereço à Av. Henrique Monat, nº 784, - Jardim Belvedere - Caxambu/MG, com valor total de R\$ 7.413,12 (Sete mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO.** Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Campanha/MG, 15 de Junho de 2026.

**CAROLINA DA SILVA ARANTES**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Carolina da Silva Arantes  
**Código Identificador:**900B043C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00221/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00221/2026 – Processo nº 0036/2025 – Inexigibilidade nº 0011/2025 - Contratada empresa **DIRCE URIAS GOMES ANTONIO** - CNPJ nº 03.726.479/0001-36, com endereço à Rua Irma Terezita, nº 196 - Centro - Campanha/MG, com valor total de R\$ 7.413,12 (Sete mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO.** Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Campanha/MG, 15 de Junho de 2026.

**CAROLINA DA SILVA ARANTES**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Carolina da Silva Arantes  
**Código Identificador:**BC4C0CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0309/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 0010/2023**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.472.461/0001-50**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 072.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este termo tem por objeto a inclusão de novo item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM**

2.1 – Acrescenta o seguinte item qualitativo:

| Cód. Item              | Descrição                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total                                                                      |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 18452                  | PLACA PARA FACHADA CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PM-MG DIMENSÕES APROXIMADA (4,00 X 0,50M) E BRASÃO (ESCUDO EXTERNO 0,67X0,75M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN      | 1          | 13.404,38     | 13.404,38                                                                       |
| Valor qualitativo R\$: |                                                                                                                                                                    |         |            |               | R\$ 13.404,38 (Treze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos) |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 Fundamenta-se no Memorando 44/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 178/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 12 de Junho de 2026.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

AGV Construtora e Eventos LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50  
**GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA**  
CPF nº 072.960.086-60

**Visto Jurídico:**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome :** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Carolina da Silva Arantes  
**Código Identificador:**092BCA96

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PORTARIA Nº 5.282/2026**

**Portaria nº 5.282/2026**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar

Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Exonerar, a pedido, a Sra. **Juliana de Paula Carvalho Bocardi**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Básica II ( PEB II)

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Campanha, 02 de junho de 2026

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**623CF587

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 5.283/2026**

**Portaria nº 5.283/2026**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Exonerar, a pedido, o Sr. **Moises Ribeiro da Silva**, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026.

Campanha, 03 de junho de 2026

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**AAD6AE43

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 5.285/2026**

**Portaria nº 5.285/2026**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Caio César Martins Pinto**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Cultura e Patrimônio.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Campanha, 10 de junho de 2026

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**15597529

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. –** Processo Administrativo nº 116/2026 – Pré-qualificação nº 001/2026. Torna pública a instauração do Processo de Pré-qualificação que tem por finalidade a pré-qualificação de empresas especializadas para futura participação em procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, bem como prestação de serviços de segurança, brigada de incêndio, suporte médico e cenografia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 16/12/2026. Data/hora da primeira sessão: Às 08h30 do dia 30/06/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e [www.pncp.goc.br](http://www.pncp.goc.br).

**RAFAELA REGINA DE SOUZA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
**Código Identificador:**660BFC3E

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – SRP Nº 022/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. –** Processo Administrativo nº 118/2026 - Pregão Eletrônico nº 042/2026 – SRP nº 022/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de produtos variados de padaria, destinados ao suporte de atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 13h do dia 26/06/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 13h do dia 26/06/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e [www.pncp.goc.br](http://www.pncp.goc.br).

**MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
**Código Identificador:**62981232

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Município de Campestre/MG torna público que a Prefeitura Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o Processo Administrativo nº 119/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de inscrição para participação da Prefeitura Municipal, Sra. Eliana Maria Muniz, no curso presencial "Documentação Pedagógica na Educação Inclusiva – Do Estudo de Caso ao PEI", promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campestre/MG, 15 de junho de 2026.

**ELIANA MARIA MUNIZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
**Código Identificador:**93EFD01D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025 CONTRATO**  
**ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**  
**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 31/2025  
Inexigibilidade/Credenciamento nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

VIVIANE ALVES TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.850.637/0001-00, localizada na Rua São Jerônimo, nº 909 bairro Santa Terezinha, cep: 38970-000, na cidade de Campos Altos-MG, neste instrumento representado por sua representante legal, senhora Viviane Alves Teixeira, CPF: xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 20 de maio de 2026 a 20 de novembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 39/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2025

2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

**VICENTE DE PAULO MATEUS** -  
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

**Publicado por:**  
Paulo Junior da Silva  
**Código Identificador:**54113158

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026 CONTRATO**  
**ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

2º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 21/2026  
Pregão Eletrônico nº 12/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

JUNIOR ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 55.065.824/0001-31, com sede na cidade de Formiga - MG, na Av. Ramiro Correa, nº 774, Bairro Bela Vista, Cep 35.574-216, neste ato representada pela Sócia/Administradora, Sra. Tayna Sheron Silva , CPF nº xx8.2xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para todas secretarias do município e seus respectivos setores, sendo incluídos projetos, convênios e eventos da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de Registro de Preço é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

1.3 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG

1.4 O preço dos itens 33, 34, 38, 51, 73, 76, 79, 80, 119, 133, 148, 165, passam-se, nesta data, a ser de:

Item 33: Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio e sem cobertura, de formato retangular ou conforme padrão de mercado. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem deverá ter de 350 a 400 gramas.

Preço Atual: R\$ 3,50

Preço Reajustado: R\$ 3,59

Item 34: Biscoito doce, tipo Maria, sem recheio e sem cobertura, de formato redonda ou conforme padrão de mercado. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem deverá ter de 350 a 400 gramas.

Preço Atual: R\$ 3,50

Preço Reajustado: R\$ 3,59

Item 38: Biscoito tipo rosquinha, doce, sabor coco. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 600 gramas.

Preço Atual: R\$ 6,50

Preço Reajustado: R\$ 6,59

Item 51: Chocolate em pó solúvel 100 cacau, isento de açúcar, embalagem em caixa de papel de 200 gramas.

Preço Atual: R\$ 18,50

Preço Reajustado: R\$ 18,79

Item 73: Farinha de trigo com fermento, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento químico (difosfato tetrassódico, bicarbonato de sódio e di-hidrogenofosfato de cálcio). Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses embalagem de papel, peso: 1 kg.

Preço Atual: R\$ 3,95

Preço Reajustado: R\$ 3,99

Item 76: Farinha de trigo, premium especial sem fermento, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de papel peso: 1 kg.

Preço Atual: R\$ 3,15

Preço Reajustado: R\$ 3,20

Item 79: Feijão carioca, tipo 1, extra limpo, grãos uni formes, safra atual. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, Pacote de 1kg.

Preço Atual: R\$ 6,25

Preço Reajustado: R\$ 6,58

Item 80: Feijão preto, comum, tipo 1, grãos uni formes, extra limpo, safra atual. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1kg.

Preço Atual: R\$ 5,00

Preço Reajustado: R\$ 5,38

Item 119: Manteiga com sal, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio(sal) de primeira qualidade, fechada hermeticamente. Sem gorduras trans. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas

Preço Atual: R\$ 15,70

Preço Reajustado: R\$ 18,90

Item 133: Óleo de soja. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem em f rasco de 900 ml

Preço Atual: R\$ 6,70

Preço Reajustado: R\$ 6,79

Item 148: Polvilho de mandioca, Premium azedo, branco, de 1ª qualidade. É rico em carboidratos, ácido fólico, fibras, vitamina C, magnésio, manganês e cobre. EMBALAGEM DE PAPEL, peso de 1kg.

Preço Atual: R\$ 8,00

Preço Reajustado: R\$ 8,99

Item 165: Suco de polpa de fruta, (Sabores, abacaxi, uva, goiaba ou caju) contendo polpa de fruta concentrado, com rendimento mínimo de 3,5 litros, sem adição de açúcar, acondicionado em frasco contendo 500 ml. Pedidos com ampla participação do almoxarifado) Produto com qualidade ou superior as marcas: DAFRUTA, MAGUARY OU TIAL.

Preço Atual: R\$ 4,80

Preço Reajustado: R\$ 4,99

## CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 58/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 58/2026 .

2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

**VICENTE DE PAULO MATEUS -**

Pref. Municipal de Campos Altos MG.

**Publicado por:**

Paulo Junior da Silva

**Código Identificador:**ED441473

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 054/2026

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 054/2026.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 8 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MINC Nº 80/2023 E DEMAIS NORMAS DO GOVERNO FEDERAL, INCLUINDO ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS, APOIO NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA.

**Vencedor:** KEILA PINTO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ de nº. 35.746.525/0001-55

**Valor Total:** R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Campos Altos – MG, 15 de junho de 2026.

**VICENTE DE PAULO MATEUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilgner Messias Luiz Silva

**Código Identificador:**5421DDF0

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

### TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026

### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, Brasileiro, CPF: xx1.7xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

## RESOLVE:

Cancelar o item 02, da Ata de Registro de Preço nº 58/2026, do fornecedor JUNIOR ALIMENTOS LTDA, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 05/03/2026 às 8h30min.

## 1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O decreto nº 11.462/2023 dispõe em seu artigo 29, inciso II, que “O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente”

## 2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS**

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.**

**3 – DO FORNECEDOR**

3.1. **JUNIOR ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 55.065.824/0001-31, com sede na cidade de Formiga - MG, na Av. Ramiro Correa, nº 774, Bairro Bela Vista, Cep 35.574-216.

**4 - DO PRODUTO**

4.1. Os produtos encontram-se indicados na tabela abaixo:  
Item: 02Açocolatado em Pó Original, ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sais minerais (ferro e zinco), vitaminas (C, B1, D e ácido fólico), estabilizantes, aromatizantes e emulsificantes e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Teor de cacau: 23 a 30, cor marrom, sabor característico de chocolate com leve dulçor, validade de 12 meses, embalado em pote com tampa de plástico, hermeticamente fechado, original de fábrica. Marca de referência: Toddy, Nescau ou outra marca que tenha a mesma qualidade. Peso 370 gramas.

**5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO**

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

**6 – DO FORO**

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

**CAMPOS ALTOS 12, JUNHO DE 2026.**

**VICENTE DE PAULO MATEUS -**  
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

**Publicado por:**  
Paulo Junior da Silva  
**Código Identificador:**9FDE3458

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 79/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA BASE NORMATIVA MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA CONSULTA DAS NORMAS E INTEGRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO ASSISTENTE LEGISLATIVO PARA PESQUISA E INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. VALOR ANUAL: R\$ 61.140,00 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

CAMPOS ALTOS/MG, 15 DE JUNHO DE 2026.

**VICENTE DE PAULO MATEUS –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wilgner Messias Luiz Silva  
**Código Identificador:**478E1990

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 466/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº466/2026 – Pregão Eletrônico nº023/2026.** Aquisição de Reagentes e Controles originais do Laboratório WienerLab, dedicados ao Analisador Hematológico Counter 29.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 03/07/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 03/07/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 11/03/2026 –

**ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Juliana Mesquita Biajoli  
**Código Identificador:**E8602FEB

**PREFEITURA DE CARANGOLA**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 490/2026 - DISPENSA POR LIMITE N.º 060/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 490/2026**  
**DISPENSA POR LIMITE N.º 060/2026**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 490/2026, modalidade Dispensa Por Limite nº 060/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL E ENCERRAMENTO:**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º. 490/2026 – DISPENSA POR LIMITE N.º 060/2026.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração de projeto completo para implantação de praça de skate “Skate plaza”, com área aproximada de 500 m², incluindo todos os elementos técnicos necessários à futura execução da obra.

**CONTRATADA:** PDS BRASIL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.026.991/0001-59.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 15 de junho de 2026.

**JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE**  
Agente de Contratação



**Publicado por:**  
João Vitor Costa Silvestre  
**Código Identificador:**32A0D61D

**PREFEITURA DE CARANGOLA**  
**EXTRATO FINAL 644/2026**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 644/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,**  
**CONTRATO, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 644/2026, modalidade Inexigibilidade nº 018/2026, e ematenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO** O:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 644/2026 – INEXIGIBILIDADE 018/2026.**

**OBJETO:** Contratação da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.164.532/0001-86, para fins de show artístico dos cantores Felipe e Rodrigo nas festividades 75ª exposição agropecuária e industrial de Carangola/mg no dia 28 de julho de 2026.

**CONTRATADA:** Contratação da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.164.532/0001-86.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 157.500 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 15 de junho de 2026.

**ANA CAMILA PACHECO DE MOURA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juliana Mesquita Biajoli  
**Código Identificador:**FA03B362

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PAL 46 PREGÃO 17/2026**

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº 17/2026, P.A.L 46/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dutos PEAD Flexível Corrugado Helicoidal DNE (800mm) NBR 15.715, barras com comprimento de 6 metros cada e sistema com bolsa de encaixe, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carbonita/MG. Data: 30/06/2026, às 09:00h. Informações pelo e-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br), editais pelo site: <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

**Publicado por:**  
Vanderleia Amaral Oliveira  
**Código Identificador:**9A95E2DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 31 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

*‘Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036 do Município de Carbonita/MG, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento e adequação do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, que determina aos Municípios a elaboração e adequação de seus respectivos Planos de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação; CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade, dos profissionais da educação e dos diversos segmentos sociais na construção das políticas públicas educacionais do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica Municipal responsáveis pela coordenação, elaboração, acompanhamento e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, do Município de Carbonita/MG.

**Art. 2º** - A Comissão Representativa da Sociedade terá caráter consultivo, participativo e mobilizador, com a finalidade de assegurar a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade no processo de elaboração do PME 2026-2036.

**Art. 3º** - A Comissão Representativa da Sociedade será composta por representantes dos seguintes segmentos:

**1) Seguimento Secretaria Municipal de Educação:**

Carlos André Vieira

Vanda Helena Moreira

**2) Seguimento Conselho Municipal de Educação:**

Luciana Andrade Machado

José Adair Machado

**3) Seguimento Diretores e Coordenadores Educacional da Rede Municipal e Estadual:**

Adilson de Paulo Ventura

Kalil Martins Leite

Paulo Sidnei Silva

**4) Seguimento Professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino:**

Maria da Luz Santos

Nelson de Moraes

Zuleica de Fatima Barral Pires

**5) Seguimento Supervisores, Coordenadores Pedagógicos e Especialistas:**

Zuleime de Cássia Rodrigues

Juliana Ribeiro dos Santos

Maria de Lurdes Macedo

**6) Seguimento Pais ou responsáveis de estudantes:**

Tatiana dos Santos Ventura

Luana Alves Nunes

**7) Seguimento Estudantes (maiores de 18 anos):**

Ana Paula de Souza Ribeiro

Maria do Rosário Azevedo

**8) Seguimento Câmara Municipal:**

Carlos Guilherme da Silva

Américo Tadeu de Oliveira

**9) Seguimento Sociedade Civil organizada:**

Rosimere de Fátima Soares

Valdirene Ferreira

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal, responsável pelos trabalhos técnicos de elaboração, revisão, consolidação e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036.

**Art. 5º** - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes servidores e profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

**1) Coordenadora Pedagógica – Técnica Secretaria Municipal de Educação**

Aderlânia de Cássia Barral

**2) - Coordenadora Pedagógica – Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais:**

Juliana de Fátima Meira

**3) Técnicos (as) da Secretaria Municipal de Educação:**

Adryan Javyer Cordeiro Carvalho

Darizelly Barroso Rodrigues

Emerson de Paulo Barbosa

Graciele Aparecida dos Santos Meira

Jéssica Alves Ventura

Lívia Fonseca Santiago

Neide de Souza Carvalho

**4) Diretora - Educação Infantil:**

Daniela Mirce Ventura

Vanderléia Olímpia Meira

**5) Supervisora Pedagógica – Educação Infantil:**

Eliane Ferreira de Oliveira

Nayade Fernandes Oliveira

**6) Coordenador(a) Educacional – Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais:**

Eliete Teixeira de Souza

Karina Martins Leite

Márcia Maria Carvalho

Valci de Souza Rocha

**Art. 6º** - Compete à Comissão Representativa da Sociedade:

I – Participar das discussões e debates acerca do PME 2026-2036;

II – Contribuir com propostas e estratégias para o desenvolvimento da educação municipal;

III – Mobilizar a comunidade para participação nas consultas públicas, discussões e construção do PME 2026-2036;

IV – Acompanhar a elaboração e implementação do PME 2026-2036.

**Art. 7º** - Compete à Equipe Técnica:

I – Organizar os estudos e diagnósticos educacionais do Município;

II – Elaborar documentos técnicos e propostas do PME 2026-2036;

III – Sistematizar contribuições da sociedade;

IV – Coordenar consultas públicas;

V – Elaborar relatório final do Plano Municipal de Educação.

**Art. 8º** - A participação na Comissão Representativa da Sociedade e na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Representativa da Sociedade e da Equipe Técnica.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 355 de 06 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ MARCELINO SANTOS**

Prefeito Municipal de Carbonita/MG

**Publicado por:**

Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes

**Código Identificador:**FA7D83F0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1005 DE 12 DE JUNHO, DE 2026.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA 'VALE-FEIRA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 894, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** O valor dos "tickets" concedidos pelo programa será de no mínimo R\$ 40,00 (quarenta reais) e no máximo R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal por família, levando-se em conta a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e o grau de vulnerabilidade da família beneficiada. (NR)"

**Art. 2º** Permanecem inalterados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 4º, bem como as demais disposições da Lei Municipal nº 894/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita - MG, 12 de junho de 2026.

**JOSÉ MARCELINO SANTOS**

Prefeito do Município de Carbonita

**Publicado por:**

Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes

**Código Identificador:**E8CB0176

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO CONTRATO 31-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG** – Extrato do Contrato nº 31/2026. PRC – 56/2026. Inexigibilidade nº 12/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa **VARDELI LEONIDAS TEIXEIRA**. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, visando a revisão, regularização e conformidade das obrigações fiscais e previdenciárias do Município de Carlos Chagas/MG. **Valor do Contrato:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência:** 21/05/2026 a 21/05/2027. **Data do Contrato:** 11 de junho de 2026.

**JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira de Almeida

**Código Identificador:**13AE64B2

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DA MATA

#### PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG** – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **AMM – ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS**, CNPJ: 20.513.859/0001-01. OBJETO: REFERENTE A ADESAO AO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA. DATA: 09/06/2026.

**MÔNICA BORGES DE SOUSA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Ruan de Castro Silva

**Código Identificador:**D49B9ED9

#### PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 47.799.315/0001-04. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), NOS TERMOS DA NBR 14.653 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARMO DA MATA / MG. DATA: 15/06/2026.

**MÔNICA BORGES DE SOUSA –**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Ruan de Castro Silva  
**Código Identificador:**E76C0937

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**  
**LEI Nº 1.812 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Apoio ao Deslocamento de Pacientes Oncológicos no Município de Carmo da Mata/MG.

**O povo do Município de Carmo da Mata, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece diretrizes para a implementação de ações voltadas à garantia de transporte digno e seguro aos pacientes diagnosticados com neoplasias malignas, residentes no Município de Carmo da Mata - MG, que necessitem de deslocamento para a realização de consultas, exames e tratamentos oncológicos.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Deslocamento de Pacientes Oncológicos:

- I** - A garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, independentemente da localização da residência do paciente;
- II** - A humanização do atendimento no transporte, assegurando condições de conforto e segurança compatíveis com o estado de saúde do paciente;
- III** - A prioridade no agendamento de veículos para pacientes em tratamento quimioterápico, radioterápico ou cirúrgico;
- IV** - A integração com os serviços de saúde de referência, observando a compatibilidade de horários dos tratamentos nos períodos matutino e vespertino;
- V** - O fomento à acessibilidade para pacientes residentes em zonas rurais e distritos, visando reduzir as barreiras geográficas ao tratamento.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder executivo poderá:

- I** - Utilizar frota própria ou veículos locados, adequados ao transporte de pacientes;
- II** - Estabelecer parcerias ou convênios com outros entes federativos ou entidades privadas sem fins lucrativos;
- III** - realizar o cadastramento prévio dos beneficiários para fins de planejamento logístico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as disposições da Lei complementar federal 101/2000.

**Art. 5º** Compete ao Poder executivo a regulamentação e implementação das ações decorrentes desta Lei, para sua fiel execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 15 de junho de 2026.

**MÔNICA BORGES DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina da Silva  
**Código Identificador:**411B99C8

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**  
**LEI Nº 1.813 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre medidas obrigatórias de controle sanitário, prevenção de arboviroses e combate à proliferação de animais peçonhentos em estabelecimentos industriais e atividades potencialmente geradoras de risco sanitário situadas no Município de Carmo da Mata, especialmente em áreas urbanas residenciais, e dá outras providências.

**O povo do Município de Carmo da Mata, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas de proteção à saúde pública destinadas à prevenção e ao controle de arboviroses e da proliferação de animais peçonhentos em estabelecimentos industriais, metalúrgicos, fundições, depósitos, recicladoras, pátios de armazenamento e atividades congêneres localizados no Município.

**Art. 2º** Os estabelecimentos enquadrados nesta Lei deverão manter suas áreas internas e externas em condições sanitárias adequadas, de forma a evitar a formação de ambientes propícios à proliferação de vetores de arboviroses e de animais peçonhentos, especialmente:

- I** - a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
- II** - a prevenção da proliferação e do abrigo de escorpiões, serpentes, roedores e outros animais peçonhentos;
- III** - o impedimento do acúmulo de água parada;
- IV** - o adequado armazenamento de materiais, sucatas, escórias, resíduos industriais, entulhos ou recipientes, de forma a evitar exposição às intempéries e contato direto com o solo;
- V** - a manutenção da limpeza e da organização das áreas internas e externas, evitando condições que favoreçam riscos sanitários.

**Art. 3º** Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão adotar obrigatoriamente medidas permanentes de controle sanitário, incluindo:

- I** - inspeção semanal de todas as dependências;
- II** - limpeza contínua de áreas produtivas, depósitos, pátios e áreas externas;
- III** - armazenamento suspenso ou isolado do solo de materiais propícios ao abrigo de animais peçonhentos;
- IV** - manutenção de corredores livres para inspeção e limpeza;
- V** - vedação de galerias, caixas, canaletas, tubulações e reservatórios;
- VI** - destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e industriais;
- VII** - adoção imediata de medidas corretivas sempre que constatada situação de risco sanitário.

**Art. 4º** Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei ficam obrigados a manter registro atualizado das ações preventivas e das inspeções internas realizadas para controle de arboviroses e prevenção da proliferação de animais peçonhentos.

**§1º** O registro de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

- I** - data da inspeção realizada;
- II** - identificação do responsável pela inspeção;
- III** - descrição das irregularidades eventualmente constatadas;
- IV** - medidas preventivas e corretivas adotadas;
- V** - registro de dedetizações, limpezas técnicas ou outras medidas de controle sanitário eventualmente executadas.

**§2º** Os registros deverão permanecer arquivados pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e ser apresentados sempre que solicitados pela autoridade sanitária municipal competente.

**§3º** A ausência dos registros obrigatórios ou a prestação dolosa de informações falsas constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal, estadual e federal, constitui infração sanitária:

**I** - permitir condições favoráveis à proliferação de escorpiões ou vetores transmissores de doenças;

**II** - manter sucatas, resíduos ou materiais acumulados sem acondicionamento adequado;

**III** - dificultar ou impedir a fiscalização sanitária;

**IV** - reincidir em irregularidades anteriormente notificadas;

**V** - deixar de manter ou apresentar os registros obrigatórios de inspeção e controle sanitário previstos nesta Lei.

**Art. 6º** O descumprimento desta Lei poderá sujeitar o infrator às seguintes penalidades administrativas, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e da gradação conforme a gravidade da infração:

**I** - advertência formal;

**II** - multa;

**III** - multa em dobro em caso de reincidência;

**IV** - suspensão temporária da atividade nos casos de grave risco sanitário;

**V** - cassação do alvará de funcionamento nos casos de reincidência reiterada ou manutenção de risco continuado à saúde pública.

**§1º** Sempre que possível, será concedido prazo razoável para regularização da irregularidade constatada antes da aplicação das penalidades mais gravosas.

**§2º** A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo e o direito à ampla defesa.

**Art. 7º** A responsabilidade pelo cumprimento desta Lei é do proprietário, possuidor, administrador ou responsável legal pelo estabelecimento.

**Art. 8º** A execução desta Lei não implica criação de despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco ampliação da estrutura administrativa ou de pessoal do Poder Executivo Municipal, podendo as ações de fiscalização ser realizadas com recursos já previstos no orçamento vigente, suplementados, se necessário.

**Art. 9º** Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, especialmente quanto aos critérios técnicos de fiscalização, à gradação das penalidades e aos procedimentos administrativos.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 15 de junho de 2026.

**MÔNICA BORGES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina da Silva

**Código Identificador:**7F90E618

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
LEI Nº 1.814 DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Produtores Rurais de Carmo da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 19.164.029/0001-37.

**O povo do Município de Carmo da Mata, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal o Sindicato dos Produtores Rurais de Carmo da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 19.164.029/0001-37, com sede na Rua Virgílio Silveira, nº 201, Centro, Carmo da Mata/MG.

**Art. 2º** A presente declaração de utilidade pública não implica qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal nem confere ao beneficiário direito automático a subvenções, auxílios financeiros,

vantagens ou privilégios, devendo a concessão de quaisquer benefícios observar a legislação específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 15 de junho de 2026.

**MÔNICA BORGES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina da Silva

**Código Identificador:**26E710B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 015/2026**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, decoração, ambientação, organização, apoio operacional e fornecimento de coquetel completo para a cerimônia oficial de inauguração do novo Centro Administrativo Municipal de Carmo de Minas – MG, compreendendo o planejamento, coordenação, execução, montagem e desmontagem dos espaços destinados aos eventos, bem como o fornecimento de alimentação, bebidas, materiais, mobiliários, equipamentos, utensílios, decoração, mão de obra especializada, logística, transporte e demais itens indispensáveis à perfeita realização do evento institucional.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

• **Andreia de Andrade Rodrigues Flori 07834135643** – CNPJ 11.826.811/0001-62, com sede na Rua Primeiro de Abril, nº 314, Centro no Município de São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal vigente.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15 de junho de 2026.

**DARCI PALMA DE MELO**

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Leandro Silva de Freitas

**Código Identificador:**5B64BCD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 031/2026**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026**

**OBJETO:** Contratação de Show artístico com a dupla BISON E COMASSETTO para o dia 29 de junho, para a Festa de São Pedro 2026 Patrimônio Imaterial, para atender as necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo.

## EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

**KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.336.496/0001-10

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15 de junho de 2026.

**DARCI PALMA DE MELO**

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Leandro Silva de Freitas

**Código Identificador:**16797904

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 065/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA: ANDREIA DE ANDRADE RODRIGUES FLORI 07834135643**, inscrita no CNPJ nº 11.826.811/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, decoração, ambientação, organização, apoio operacional e fornecimento de coquetel completo para a cerimônia oficial de inauguração do novo Centro Administrativo Municipal de Carmo de Minas – MG, compreendendo o planejamento, coordenação, execução, montagem e desmontagem dos espaços destinados aos eventos, bem como o fornecimento de alimentação, bebidas, materiais, mobiliários, equipamentos, utensílios, decoração, mão de obra especializada, logística, transporte e demais itens indispensáveis à perfeita realização do evento institucional.

**VIGÊNCIA:** De 15 de junho de 2026 até 15 de julho de 2026.

**VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição que caracteriza a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026.

**DARCI PALMA DE MELO**

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Leandro Silva de Freitas

**Código Identificador:**4E6A2CE9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2025

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA: CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.029.915/0001-44.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 047-2/2025, visando à manutenção da equação financeira original do certame, especificamente para os lotes 01 e 22, em virtude da alteração extraordinária dos preços de mercado devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditamento fundamenta-se no Artigo 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a alteração dos contratos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em face de fatos supervenientes imprevisíveis.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2026.

**DARCI PALMA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leandro Silva de Freitas

**Código Identificador:**5A0FBDBB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082-2024

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 082/2024**

**SEGUNTO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

**CONTRATADA: Sra. Ana Helena Carneiro Junqueira** inscrita no CPF sob nº 935.383.246-20.

**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência contratual** do contrato de locação do imóvel situado à Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186 – Centro – Carmo de Minas/MG, utilizado como sede do Departamento Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2026.

**DARCI PALMA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Silva de Freitas  
**Código Identificador:**6C238188

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS & CONVÊNIOS**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2026 AUTORIZAÇÃO**

**Dispensa por Justificativa nº 14/2026**

**AUTORIZAÇÃO**

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa nº 14/2026, processo autuado nº 57/2026, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 52/2026, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R\$ 3.762,77 (Três mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Catas Altas/MG, 12 de junho de 2026.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Lúcia Soares Brant  
**Código Identificador:**A1F0FFEB

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 945/2026**

**DECRETO Nº 945/2026**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO**  
**SERVIDOR RONALD SILVA PEREIRA.**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado na data de 16 de junho de 2026 o SR. RONALD SILVA PEREIRA do cargo de DIRETOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, nomeado por meio do Decreto 648/2024, de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 15 de junho de 2026.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ludimili Aparecida Guerra  
**Código Identificador:**E7EA4B18

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026**

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, CUJO OBJETO É FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 26/06/2026 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: [licitacao.centralina@gmail.com](mailto:licitacao.centralina@gmail.com) das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 15 de abril de 2026.

**SUELAINÉ DE FÁTIMA MOURA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Suelaine Fátima Moura Silva  
**Código Identificador:**37F0BEFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PAL 030/2026**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público que fica SUSPENSO, por prazo indeterminado ("sine die"), o Processo Licitatório nº 030/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG. A suspensão decorre da necessidade de análise e julgamento dos pedidos de impugnação e esclarecimentos apresentados ao certame. Após a conclusão das análises e, se necessário, a realização das adequações pertinentes no edital, será divulgada nova data para abertura da sessão pública.

Mais informações encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital, no endereço Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail [licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br](mailto:licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br) e no site oficial do Município.

Chapada do Norte/MG, 15 de junho de 2026.

**DEISIANE RAMALHO LEITE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Deisiane Ramalho Leite  
**Código Identificador:**67F1CAFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE REVOGACAO PRC 251 2024 - CRED 007 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO.** Conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de junho de 2026, **REVOGO** o Processo Licitatório nº 251/2024, Credenciamento nº. 007/2024, em razão de interesse público.

Cláudio(MG), 15 de junho de 2026.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**A6744A18

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0011/2026.  
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO –  
APAE DE CLÁUDIO.**

Objeto: dar continuidade à oferta de atendimentos de habilitação e reabilitação humanizados e de qualidade aos usuários da APAE de Cláudio. Valor: R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 576776071-0, Ag. 0817, Caixa Econômica Federal; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 07.001.10.302.0021.0.036 - Subvenções Sociais/Auxílios e Contribuições, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Ficha 684, Fonte 1.500.000.1002. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017 e Lei Municipal nº 1.916/2025. Prazo de vigência de 04 (quatro) meses. Termo de Parceria celebrado em 29 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2F221244

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0012/2026.  
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM  
PASTOR.**

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destacando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 14.665-0, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 961, Conta Bancária 23223-8, nas Fontes de recurso 2.660.000.3110 e 1.660.000.3110. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Termo de Parceria celebrado em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F2AF999D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0013/2026.  
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E BOM  
SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO.**

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 14683-8, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.244.0010.0.007, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500.000.0000, Ficha 882. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017 e Lei Municipal nº 1916/2025. Prazo de vigência de 16 (dezesseis) meses. Termo de Parceria celebrado em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B3618345

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0014/2026.  
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO –  
APAE.**

Objeto: execução das atividades do serviço de proteção social especial de média complexidade, para pessoas com deficiência e suas famílias. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 577.572.167-1, Ag. 0817, Caixa Econômica Federal (104); correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.244.0010.0.007, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 881, nas fontes de recurso detalhadas. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 06 (seis) meses. Termo de Parceria celebrado em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D04C4A71

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0015/2026.  
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO –  
APAE DE CLÁUDIO.**

Objeto: dar continuidade à oferta de atendimentos de habilitação e reabilitação humanizados e de qualidade aos usuários da APAE de Cláudio. Valor: R\$ 656.159,76 (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) em 06 (seis) parcelas, a saber: 1ª parcela no valor de R\$113.865,58, em até 30(trinta) dias, contados da data do presente termo; 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas no valor de R\$109.000,00 cada, nos meses de julho, setembro, novembro de 2026 e janeiro de 2027; e 6ª parcela do valor de R\$106.294,18, no mês de março de 2027. Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 576776071-0, Ag. 0817, Caixa Econômica Federal; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 07.001.10.302.0021.0.036 - Subvenções Sociais/Auxílios e Contribuições, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Ficha 684, Fonte 1.500.000.1002. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 20 (vinte) meses. Termo de Parceria celebrado em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**4782BE38

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026.  
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO  
CLAUDIENSE DOS ARTISTAS E ARTESÃOS NENÉM DA  
SARAH - ASCLART.**

Objeto: promoção de atividades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 15227-7, agência 4479-2, Banco do Brasil, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, Subvenções Sociais a a Entidades Culturais, Ficha 1000, Fonte de recurso 1.500.000.0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F8742DDDB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026.**  
**PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO**  
**CLAUDIENSE DOS ARTISTAS E ARTESÃOS NENÉM DA**  
**SARAH - ASCLART.**

Objeto: promoção de atividades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município. Valor: R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, 3350.41 Contribuições, Ficha 999, nas fontes de recurso detalhadas a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:

**EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**

27/2025 - 2.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT - 1.500.527.0000  
26/2025 - 2.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000  
38/2025 - 1.000,00 - Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereador do Partido Avante - 1.500.538.0000  
05/2025 - 2.250,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB - 1.500.505.0000  
11/2025 - 2.000,00 - Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereador do Partido PDT - 1.500.511.0000  
19/2025 - 2.000,00 - Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL - 1.500.519.0000  
22/2025 - 3.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.522.0000  
O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:

**EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**

04/2025 - 2.370,00 - Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos - 1.500.504.0000  
24/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.524.0000  
10/2025 - 2.000,00 - Reginaldo Santos de Oliveira (Simental) e Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereadores do Partido Avante - 1.500.510.0000  
36/2025 - 1.000,00 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos - 1.500.536.0000  
Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8EAA1690

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026.**  
**PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A SOCIEDADE**  
**MUSICAL SANTA CECÍLIA.**

Objeto: garantir a execução do repertório proposto com uma qualidade melhor e divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Sociedade Musical em toda região através de Concertos. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 12.762-0, agência 4479, Banco do Brasil, correndo a despesa à conta da dotação

orçamentária 13.392.0020.0.016, Subvenções Sociais a Entidades Culturais, Ficha 1000, Fonte de recurso 1.500.000.000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 10 (dez) meses.

**Publicado por:**  
Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**FD1311E4

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026.**  
**PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A SOCIEDADE**  
**MUSICAL SANTA CECÍLIA.**

Objeto: garantir a execução do repertório proposto com uma qualidade melhor e divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Sociedade Musical em toda região através de Concertos. Valor: R\$27.620,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 15.478-4, agência 4479, Banco do Brasil S/A, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016 Contribuições, Ficha 999, nas fontes de recurso detalhadas a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:

**EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**

27/2025 - 4.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT - 1.500.527.0000  
26/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000  
38/2025 - 1.000,00 - Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereador do Partido Avante - 1.500.538.0000  
05/2025 - 2.250,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB - 1.500.505.0000  
11/2025 - 2.000,00 - Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereador do Partido PDT - 1.500.511.0000  
19/2025 - 5.000,00 - Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL - 1.500.519.0000  
22/2025 - 4.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.522.0000  
35/2025 - 1.000,00 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos - 1.500.535.0000  
O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:

**EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**

04/2025 - 2.370,00 - Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos - 1.500.504.0000  
24/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.524.0000  
Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 10 (dez) meses.

**Publicado por:**  
Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**59AF4C3E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026.**  
**PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A**  
**CORPORAÇÃO MUSICAL HARMONIA CELESTE.**

Objeto: promover na sociedade claudiense, principalmente entre os jovens e adolescentes, uma identidade cultural e artística com formação integral, por meio de um enriquecimento da equipe mediante uma Regência de um Maestro qualificado. Participação em festividade e concertos, podendo contar com uma preparação de um Maestro profissional. Além de contribuir para o desenvolvimento do público comunitário atendido, referente ao fortalecimento dos vínculos sociais e culturais do município e região, e oportunizar o desenvolvimento de habilidades musicais. Valor: R\$ 11.000,00 (onze



mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 13.475-9, agência 4479-2, Banco do Brasil, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, 3350.43 Subvenções Sociais, Ficha 1000, Fonte 1500 000 0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 11 (onze) meses.

**Publicado por:**  
Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1C9176FB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026.**  
**PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A**  
**CORPORAÇÃO MUSICAL HARMONIA CELESTE.**

Objeto: promover na sociedade claudiense, principalmente entre os jovens, uma identidade cultural através das músicas, com participação em eventos em geral, por meio da realização de concertos e compra de instrumentos e acessórios. Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 15.484-9, agência 4479, Banco do Brasil S/A, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016 Contribuições, Ficha 999, nas fontes de recurso detalhadas a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:

**EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**  
27/2025 - 4.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT - 1.500.527.0000  
26/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000  
09/2025 - 10.000,00 - Reginaldo Santos de Oliveira (Simental), vereador do Partido Avante - 1.500.509.0000  
2.4 O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:

**EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**  
14/2025 - 5.000,00 - Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL - 1.500.514.0000  
24/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.524.0000  
Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 02 (dois) meses.

**Publicado por:**  
Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**CAED3385

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026.**  
**PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A ASSOCIAÇÃO**  
**ARTE ENCANTO CAPOEIRA.**

Objeto: fortalecimento do Projeto Ginga Encantada, assegurando melhores condições de segurança, qualidade pedagógica e continuidade das oficinas culturais de capoeira oferecidas gratuitamente no município de Cláudio/MG. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 18507-8, agência 4479-2, Banco do Brasil, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, Subvenções Sociais a Entidades Culturais, Ficha 1000, Fonte de recursos 1.500.000.0000, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F15FC353

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026.**  
**PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A ASSOCIAÇÃO**  
**ARTE ENCANTO CAPOEIRA.**

Objeto: fortalecimento do Projeto Ginga Encantada, assegurando melhores condições de segurança, qualidade pedagógica e continuidade das oficinas culturais de capoeira oferecidas gratuitamente no Município de Cláudio/MG. Valor: R\$55.620,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, Subvenções Sociais a Entidades Culturais, Ficha 999, nas fontes de recurso detalhadas a seguir. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:

**EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**  
27/2025 - 3.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT - 1.500.527.0000  
15/2025 - 3.000,00 - Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL - 1.500.515.0000  
38/2025 - 10.000,00 - Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereador do Partido Avante - 1.500.538.0000  
05/2025 - 2.250,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB - 1.500.505.0000  
19/2025 - 3.000,00 - Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL - 1.500.519.0000  
35/2025 - 2.000,00 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos - 1.500.535.0000  
2.4 O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:

**EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**  
04/2025 - 2.370,00 - Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos - 1.500.504.0000  
12/2025 - 2.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes) e Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereadores do Partido PDT - 1.500.512.0000  
24/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.524.0000  
10/2025 - 20.000,00 - Reginaldo Santos de Oliveira (Simental) e Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereadores do Partido Avante - 1.500.510.0000  
23/2025 - 5.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.523.0000  
Assinatura: 29/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Mariana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**DC617587

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE RESULTADO DE NÃO CREDENCIAMENTO - 3º**  
**CICLO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 019/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no art. 1.052, § 2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, para a contratação, paralela e não excludente, de profissionais médicos(a) e enfermeiros(a) generalistas para prestação de serviços de plantões presenciais de 12 horas, de profissionais médicos(a) generalistas para atendimento ao programa Estratégia Saúde da Família em Unidades Básicas de Saúde nas Comunidades da Zona Rural, nos Distritos e na Sede do Município, visando assegurar, especialmente, a assistência à saúde na rede de Atenção Básica do Município de Cônego Marinho, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, e de profissional médico(a), pessoa física ou jurídica, com RQE em medicina do trabalho para a realização de perícias em caso de afastamentos do trabalho por motivo de saúde, para admissão e/ou demissão e para readaptação/reajuste funcional dos servidores públicos municipais, como política de atenção à saúde do servidor.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG – Portal Eletrônico: bnc.org.br, reuniram-se a Agente de Contratação/Pregoeira Berenice Alves Barbosa e a Equipe de Apoio Pollyane Borges Gomes Niz para a análise do 3º (terceiro) ciclo de realização de credenciamento referente ao processo licitatório em epígrafe. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira abriu a sessão (plataforma) e procedeu com a verificação do credenciamento e/ou recebimento das propostas dos interessados, conforme previsto no Edital. Constatou-se o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação por meio eletrônico e, consequentemente, não houve apresentação de propostas ou documentos de habilitação para o objeto do certame, caracterizando, desta forma, a licitação deserta no 3º (terceiro) ciclo. Diante do exposto, e em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos a Pregoeira declarou o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA NA ABERTURA DO 3º CICLO**. Decidiu-se, ainda, que o procedimento será encaminhado à autoridade superior para as providências cabíveis dentro dos requisitos legais. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e trinta minutos e a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cônego Marinho MG, 09 de junho de 2026.

**BERENICE ALVES BARBOSA**  
Agente de Contratação e Pregoeira

**POLLYANE BORGES GOMES NIZ**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pollyane Borges Gomes Niz  
**Código Identificador:**15CB6744

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 01/2026 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026 – ART. 75, II, LEI 14.133/2021

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, LABORAIS E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG.

**CONTRATADA:** MERCADINHO KAMILA LTDA – CNPJ 02.843.124/0001-64

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.356,37 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2002 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
- FICHA: 12 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**Publicado por:**  
Pollyane Borges Gomes Niz  
**Código Identificador:**3E3DE5CC

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 03/2026, Ata Registro de Preços nº 03/2026

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP

Contratada: HORTIFRUTI ESKINÃO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.045.938/0001-03

Valor estimado: R\$603,90 (seiscentos e três reais e noventa centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2016 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0109

08.243.0006.2017 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 33903000 Material de Consumo - 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0125

08.244.0006.2019 Manutenção da Casa de Apoio da População Rural – 33903000 Material de Consumo – 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – F: 0155

08.243.0005.2023 Manutenção das Políticas da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 33903000 Material de Consumo – 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - F: 0178

08.244.0009.2024 Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único – 33903000 Material de Consumo – 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - F: 0189

**Publicado por:**  
Pollyane Borges Gomes Niz  
**Código Identificador:**F0DCA8BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONGONHAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0107/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DA CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO E SISTEMAS ESPECÍFICOS, FOCADOS E VOLTADOS PARA O CIDADÃO NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL), POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES; COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, O PRESENTE PREGÃO VISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INSTAURADO PELO DECRETO LEI FEDERAL 10.540/20, SENDO O ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG., tendo como contratada a empresa **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40, situada na RUA SALOMÉ LEITE ALVARENGA, 86 - JD ANDERE - VARGINHA - MG, sendo**

favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente, Manutenção mensal para os sistemas integrados de Gestão Contábil Pública – PCASP 2023 e SICOM 2023. **Conforme TR - A-1.** pelo respectivo preço de R\$ 3.460,90 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos) ,Manutenção mensal para os sistemas de módulos legais na web. **Conforme TR - A-2.** pelo respectivo preço de R\$ 1.306,21 (Hum mil trezentos e seis reais e vinte e um centavos), Manutenção mensal para os sistemas integrados de Folha de Pagamento. **Conforme TR - A-3. (até 700 servidores)** pelo respectivo preço de R\$ 3.840,49 ( Três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), Manutenção mensal para os sistemas integrados de arrecadação e tributos. **Conforme TR - A-5** pelo respectivo preço de R\$ 8.038,21 (oito mil trinta e oito reais e vinte e um centavos) e Consultoria e assessoria técnica com suporte presencial e remoto, e deslocamento pelo respectivo preço de R\$ 161,86 (Cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 15 de junho de 2026.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**76FA042A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO  
SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO  
LICITATÓRIO 0107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2023.**

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0107/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DA CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO E SISTEMAS ESPECÍFICOS, FOCADOS E VOLTADOS PARA O CIDADÃO NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL), POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES; COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, O PRESENTE PREGÃO VISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INSTAURADO PELO DECRETO LEI FEDERAL 10.540/20, SENDO O ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG, tendo como contratada a empresa: **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.493.902/0001-40, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0065/2023 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.**

Congonhal, MG, 15 de junho de 2026.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**707DDE5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO  
DE SUSPENSÃO - CONCORRENCIA Nº 0002/2026 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRENCIA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026** – O Município de Congonhal/MG torna público aos interessados a suspensão da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 0002/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.** A suspensão decorre da identificação de divergência na parametrização do critério de julgamento junto à plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, sendo necessária a adoção de medidas administrativas para adequação do sistema às disposições constantes do edital. Esclarece-se que as regras editalícias permanecem inalteradas, inclusive quanto ao critério de julgamento previsto no instrumento convocatório. A nova data e horário para continuidade/reabertura da sessão serão divulgados oportunamente pelos meios oficiais de publicação e na plataforma eletrônica. A nova data da sessão pública será informada através dos Sítios Eletrônicos <https://congonhal.mg.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no Sítio Eletrônico do PNCP, no diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 15 de Junho de 2026 –

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**21F5F7BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 032**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026**

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DESTINADA À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DA FONTE DO CENTENÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**  
De 16/06 /2026 às 08h  
Até 24/06/2026 às 08h

**PERÍODO DE LANCES**  
De 24/06/2026 às 08:05H  
Até 24/06/2026 às 14:05H

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line**  
([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br). Para informações, através do telefone (34) 99706.9502.**

Conquista, 15 de junho de 2026.

**KEULA ALVES SOARES TURRA**  
Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**D6AF11D7

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4868/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4868/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

*“Altera o Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, dos dias 15 de junho a 29 de junho de 2026, tendo em vista a licença da servidora **LAYS VALENTE DA SILVA:**

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Ordenador de Despesas: **SUELI APARECIDA SPIRANDELLI DE SANTI**  
Liquidante de Despesa: **VANESSA CRISTINA SILVA**

**Art. 2º** - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: “Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.” e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andria Maira Manzan Crosara  
**Código Identificador:**D9D614E8

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO-CIMINAS Nº 303/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021.**  
A execução do objeto constante do item 2.1 dar-se-á mediante a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021;**conforme especificações e valores a seguir relacionados:

**VIGÊNCIA:** AO presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

**CONQUISTA/MG,15 DE JUNHO DE 2026.**

**ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA**

**Publicado por:**  
Isis Vieira Abate  
**Código Identificador:**3551A4C4

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CONTRATADO: BRUNA SILVA DE OLIVEIRA 329.400.778-78**

**OBJETO:** É objeto do presente contrato a prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” E SELF SERVICE PARA ALMOÇO E JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CIDADES DE CONQUISTA, UBERABA E SACRAMENTO,** conforme especificado no processo licitatório, sendo:

| ITEM                                                                                                       | QTDE  | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR ITEM | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1                                                                                                          | 112   | UN    | MARMITEX REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 300g DE ARROZ, 100g DE FEIJÃO, 100g DE VERDURA OU TUBERCULO COZIDO, 100g DE COMPANHAMENTO, 100g DE CARNE BRANCA, 100g DE CARNE VERMELHA.AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS EM ALUMINIO OU ISOPOR DESCARTAVEIS, COM TAMPAS, ACOMPANHANDO DE TALHERES DESCARTAVEIS (GARFO E FACAS) E ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE 600ML OU SUCO. O FORNECIMENTO DAS MARMITEX DEVERA SER ENTREGUE EM LOCAIS INDICADOS, EM ATÉ 1 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE OU SERVIDOR DELEGADO PARA ESTA FINALIDADE, QUE PODERÁ SER FEITO POR TELEFONE, EMAIL OU DOCUMENTO FÍSICO. A COMIDA DEVE SER PREPARADA COM NO MÁXIMO 2 HORAS ANTES DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERA SER DE 2º A SABADO OU NOS DIAS E HORARIOS DETERMINADOS POR ESSA SECRETARIA | R\$ 26,00  | R\$ 2.912,00  |
| 4                                                                                                          | 1.621 | SV    | SERVICO DE SELF-SERVICE A VONTADECOM SUCO OU REFRIGERANTE DE 600 ML, NA CIDADE DE CONQUISTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 35,99  | R\$ 58.339,79 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.251,79 (SESCENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE). |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |               |

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2026** ou até a duração do quantitativo previsto neste ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CONQUISTA/MG,15 DE JUNHO DE 2026.**

**ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Isis Vieira Abate

**Código Identificador:**B0226A29

## PROCURADORIA JURÍDICA

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2025**

**CONTRATANTE: Município de Conquista**

**CONTRATADO:** Pantanal Locadora de Automóveis Ltda

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato nº 329/2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 28/05/2026 e com vencimento em 28/05/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R\$ 115.476,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, conforme constante no contrato originário.

**Conquista/MG, 11 de junho de 2026.**

**FERNANDA NATALIA SOUZA SOARES**

Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**

Fernanda Natalia de Souza Soares

**Código Identificador:**9B355F59

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO 4844 DE 04 DE MAIO DE 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
DECRETO N.º 4844 DE 04 DE MAIO DE 2026**

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1473, decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 281.034,34 ( duzentos e oitenta e um mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos ) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 PODER EXECUTIVO                                                   | 281.034,34 |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          | 203.941,45 |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |            |
| 10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO   | 113.393,82 |
| 3 3 90 30 00 MATEPRRIIAMLÁDREI CONSUMO                               | 12.256,00  |
| 3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA      | 33.600,00  |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 67.537,82  |
| 10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE | 20.426,77  |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 20.426,77  |
| 10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL             | 3.501,00   |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 3.501,00   |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |            |

|                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E                | 14.656,00 |
| 3 3 90 30 00 MATEARMIALUDLAETCOORNIASULMO                                | 796,00    |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA              | 13.860,00 |
| 10 302 0010 2 0077 DISPONIBILIZAR CASA DE APOIO E CLÍNICAS DE            | 35.462,86 |
| 3 3 90 39 00 OUTRTORSASTEARMVEICNOTSOSDE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 35.462,86 |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |           |
| 10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA                 | 16.501,00 |
| 3 3 90 32 00 MATEFRAIRAMLABCEÊMUOTUICSAERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 16.501,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      | 4.000,00  |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |           |
| 12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE       | 4.000,00  |
| 3 3 90 39 00 OUTREODSUSCEARÇVÁICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA        | 4.000,00  |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | 37.037,87 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                            |           |
| 08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS                          | 8.591,21  |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                         | 8.591,21  |
| 08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS                 | 300,00    |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA              | 300,00    |
| 08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO                                  | 16.666,66 |
| 3 3 50 41 00 CONTRIBUICOES                                               | 16.666,66 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                            |           |
| 08 243 0023 2 0046 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA                    | 11.480,00 |
| 3 3 50 41 00 CONTRIBUICOES                                               | 11.480,00 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                 | 36.055,02 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                 |           |
| 17 512 0002 1 0017 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO              | 36.055,02 |
| 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES                                         | 36.055,02 |

**Artigo 3 °** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 04 de maio de 2026.

**BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**

Prefeito

CPF - 965.240.066-15

**Publicado por:**

Lorena Guarato de Oliveira Carrijo

**Código Identificador:**764B7EFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COQUEIRAL

**MUNICÍPIO DE COQUEIRAL  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**

Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.

Contratada: LIARTH RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 04.578.889/0001-40.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa capacitada, devidamente regularizada e licenciada pelas autoridades ambientais do Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, classes II-A (não perigosos e não inertes) e II-B (não perigosos e inertes), oriundos da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Coqueiral/MG.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Prazo Prorrogado: 17/05/2026 a 16/05/2027.

Valor do Período Prorrogado: R\$ 263.760,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Necessidade de continuidade dos serviços, considerados essenciais à Administração Pública.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Coqueiral/MG, 15 de maio de 2026.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES -**

Prefeito Municipal

**DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO** –  
Gestora do Contrato.

**Publicado por:**  
Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:**42BF7113

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**2º TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 015/2024**

**2º TERMOS ADITIVOS DE PRAZO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa a celebração dos 2º Termos Aditivos de Prazo aos contratos abaixo relacionados, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos motobombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e Poços Artesianos, com fornecimento de peças.

- Contrato nº 007/2024 – ELIAS BARBOSA GONZAGA – CNPJ nº 25.183.748/0001-06;

- Contrato nº 008/2024 – KEILA JUNIA JACINTO SILVA – CNPJ nº 18.695.651/0001-09;

- Contrato nº 009/2024 – LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ nº 37.760.187/0001-31.

Os contratos, celebrados em 11 de junho de 2024, tiveram sua vigência prorrogada para o período de 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Coqueiral/MG, 15 de junho de 2026.

**TALITA DE SOUSA TAVARES**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Talita de Sousa Tavares  
**Código Identificador:**3B1DCDED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PL54/2025 PE24/2025**  
**ARP20/2025**

**Publicação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** **Vencedor:** SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ 05.010.382/0001-58. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 09 de junho de 2026. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,121010 %. Geovânia de Aparecida Pio – Pregoeira Interina.

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Lohayne July Silva de Andrade  
**Código Identificador:**5FED9E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PL54/2025 PE24/2025**  
**ARP21/2025**

**Publicação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** **Vencedor:** WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 19.779.579/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 09 de junho de 2026. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,121010 %. Geovânia de Aparecida Pio. Agente de Contratação Interina.

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Lohayne July Silva de Andrade  
**Código Identificador:**BFD FEE84

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PL54/2025 PE24/2025**  
**ARP18/2025**

**Publicação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** **Vencedor:** FOUR MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CNPJ 18.557.546/0001-03. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 09 de junho de 2026. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,121010 %. Geovânia de Aparecida Pio. Agente de Contratação Interina.

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Lohayne July Silva de Andrade  
**Código Identificador:**458CA478

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PA56/2026 DISPENSA 14/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 56/2026, Dispensa – 14/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SOFTWARE/APLICATIVO),**

**EM REGIME DE LICENCIAMENTO DE USO, INCLUNDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESIGNADA À GESTÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI, ABRANGENDO TODOS OS PERMITIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.** Empresa contratada: SH3 INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.264.892/0001-09. Valor global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de junho de 2026.

**GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –**  
Agente de Contratação Interina.

**Publicado por:**  
Lohayne July Silva de Andrade  
**Código Identificador:**349CC818

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PL48/2026 PE 21/2026**

**Publicação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 48/2026, Pregão Eletrônico – 21/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO DA 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE 42º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO DE CORONEL XAVIER CHAVES, QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, DE 25 DE JUNHO A 28 DE JUNHO DE 2026.** Empresa vencedora: **TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** Valor total da contratação: R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de junho de 2026.

**GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –**  
Agente de Contratação Interina.

**Publicado por:**  
Lohayne July Silva de Andrade  
**Código Identificador:**510C3D28

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PL50/2026**

**Publicação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 50/2026, Pregão Eletrônico – 23/2026.Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, COMPREENDENDO 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261001589/2025, E COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.** Empresa vencedora: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** CNPJ nº 05.440.065/0001-71. Valor total da contratação: R\$775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de junho de 2026.

**GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –**  
Agente de Contratação Interina.

**Publicado por:**  
Lohayne July Silva de Andrade  
**Código Identificador:**C6F660EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 417, DE 15 DE JUNHO DE 2026 “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 42/2013”**

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 42/2013,

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita, rotineiramente, conhecer o valor praticado no mercado de bens móveis e imóveis, seja de domínio público ou particular, para fins de interesse da coletividade;

Considerando que tal desiderato pode ser estabelecido por Comissão instituída para esse fim.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a que alude o Decreto nº 42/2013, através dos seguintes servidores:

**I - Membros efetivos:**

- a) Bruno Henrique da Silva Gontijo;
- b) Abelardo de Oliveira Alvarenga;
- c) Jonathas Gabriel Bernardes.

**II - Membros suplentes:**

- a) Jorge Crescêncio Bernardes;
- b) Elis Vicente Crescêncio;
- c) Andreia Cristina Alvarenga.

**Parágrafo único** - A Presidência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será exercida pelo servidor Abelardo de Oliveira Alvarenga.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, de que trata esta Portaria, exercerão as atribuições descritas no art. 4º, do Decreto nº 42/2013.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Portaria nº 1.353/2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de junho de 2026.

**EDNEI MARTINS DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isis Cristina Leite Alvarenga  
**Código Identificador:**2011A66A

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 418, DE 15 DE JUNHO DE 2026. “CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio aos servidores:

*I - Geraldo Anselmo Cardoso Pereira - 10 (dez) dias de férias prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 15 de junho de 2026;*

*II - Olívia Maria Garcia – 30 (trinta) dias de férias prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 17 de junho de 2026;*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de junho de 2026.

**EDNEI MARTINS DE MATOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isis Cristina Leite Alvarenga

**Código Identificador:**3A72A4D2

#### ASSESSORIA JURIDICA

#### **PORTARIA Nº 419, DE 15 DE JUNHO DE 2026. “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares à Secretária Municipal:

*- Adriana Cristina de Souza Cardoso - 10 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026 a partir 15 de junho de 2026.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de junho de 2026.

**EDNEI MARTINS DE MATOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isis Cristina Leite Alvarenga

**Código Identificador:**76274063

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DAS CONCLUSÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 E DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA APRECIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Notificação expedida pela Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo nº 1.182.210 – Acompanhamento da Gestão Fiscal, data-base de 31/12/2024;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 03/2026 para análise dos saldos registrados na Dívida Flutuante da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial instituída para apuração dos referidos saldos;

CONSIDERANDO o Parecer favorável emitido pela Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam acolhidas as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Especial, do Parecer do Controle Interno e do Parecer Jurídico emitidos nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026.

Art. 2º Determino o encaminhamento do Projeto de Resolução ao Plenário da Câmara Municipal para apreciação e deliberação, visando autorizar a regularização contábil dos saldos remanescentes inscritos em Restos a Pagar dos exercícios de 2010, 2011, 2013, 2014, 2015 e 2017.

Art. 3º Os valores referentes aos Restos a Pagar do exercício de 2025 não integram a proposta de regularização, considerando que a obrigação correspondente foi regularmente cumprida e quitada no exercício de 2026.

Art. 4º Após a aprovação da Resolução pelo Plenário, o Setor de Contabilidade deverá promover os lançamentos contábeis pertinentes, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ COSTA DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Simone Edina Teixeira Ribeiro

**Código Identificador:**CC8717B9

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### **DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.

**RECORRENTE:** ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**CNPJ:** 61.554.307/0001-29

**DECISÃO**

Trata-se de intenção de recurso registrada pela empresa **ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, referente ao Item 107 do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Verifica-se, contudo, que, embora tenha sido apresentada a intenção recursal, a recorrente deixou de protocolar as respectivas razões de recurso dentro do prazo legal concedido pelo sistema, não sendo apresentada qualquer peça recursal contendo os fundamentos de fato e de direito que justificassem a insurgência.

Dessa forma, restou inviabilizada a análise do mérito recursal, uma vez que a ausência das razões impede o conhecimento dos argumentos eventualmente suscitados pela recorrente.

Assim, diante da não apresentação da peça recursal, **não conheço do recurso**, por ausência dos pressupostos necessários à sua apreciação, razão pela qual **nego provimento ao pedido e mantenho integralmente a decisão anteriormente proferida no certame.**

Publique-se no sistema para ciência dos interessados.

**Córrego Danta/MG, 15 de junho de 2026.**

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

**Código Identificador:**5BFE446F

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O município de Couto de Magalhães de Minas/MG, por meio de seu agente de contratações, torna público a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, PAL nº 045/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE



OBRA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SEBASTIÃO VIEIRA EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Data de Abertura: 02/07/2026

Horário: 09h:30min.

O Edital de licitação se encontra disponível nos sites <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitações> e <https://ammlicita.org.br>.

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de junho de 2026.

**ERICA ROMANA PINTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ailton Firmiano Passos

**Código Identificador:**08F3AC5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026**

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – torna público o extrato do contrato nº 025/2026, Processo Administrativo nº 024/2026, Dispensa nº 006/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE MB DEDICADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **VIANET GRAO MOGOL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.994.986/0001-86. Valor Global: **R\$ 32.448,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).** Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027.

**JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Daiany de Oliveira

**Código Identificador:**675C781D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 011/2026**

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

**1 – OBJETIVOS**

1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

**2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação

temporária para o cargo constante no Anexo I, em razão do afastamento de servidora em gozo de licença-maternidade, o mesmo se prestará a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.

**3 – ATRIBUIÇÕES**

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

**4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Ottoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.

4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni.

4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:

4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

**Cargo: Agente de Serviço Escolar – ASE**

**Função: Inspetor de Alunos**

|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| a) Curso em Nível de Graduação, compatível com as atribuições do cargo.                                                                                                                                                                                    | 03 (três) pontos por curso.                           |
| b) Curso de Nível Médio – Técnico Profissionalizante, compatível com as atribuições do cargo.                                                                                                                                                              | 02 (dois) pontos por curso.                           |
| c) Curso de Aperfeiçoamento Profissional ou Capacitação na área da Educação contendo no mínimo 40 horas/aulas, comprovado por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo. | 01 (um) ponto por curso, limitado a 5 (cinco) pontos. |

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.

4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.

4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

## 5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Otoni MG.

Período: 15/06/2026 à 17/06/2026.

Horário: 08h às 10h e de 13h às 15h.

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:

5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);

5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

5.1.4 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

## 6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

## 7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

## 8 - DURAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

## 9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021.

9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:

10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

10.2 - O pessoal contratado não poderá:

10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

10.3.3 – às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 15 de junho de 2026.

**SULLIANY FERNANDES CASTRO**

Secretária de Educação

**SAMARA ROSE C. VIEIRA**

Chefe de Serviços de RH

## ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

| Item | Denominação                                     | Nº Vagas | Vagas Reserv.* | Total |
|------|-------------------------------------------------|----------|----------------|-------|
| 01   | Agente de Serviços Escolar – Inspetor de Alunos | 01       | 0              | 01    |

\* Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função nesta Designação Pública serão reservadas a pessoas com eficiência.

## ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

| Item | Denominação                                     | Vencimento Mensal (R\$) | Escolaridade e/ou Pré-requisito específico |
|------|-------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| 01   | Agente de Serviços Escolar – Inspetor de Alunos | R\$ 1.763,47            | Formação em Ensino Fundamental             |

## ANEXO III – Atribuições dos Cargos

| Cargo                                           | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente de Serviços Escolar – Inspetor de Alunos | Atuar na organização, recepção e saída dos alunos na escola; zelar pela manutenção da disciplina e segurança do ambiente escolar; colaborar na realização de eventos escolares; atender os pais ou responsáveis e orientar sobre o comportamento dos alunos na escola. |

## ANEXO IV - Calendário de Atividades

| Descrição                                          | Período                 |
|----------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital                               | 15/06/2026              |
| Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos | 15/06/2026 à 17/06/2026 |
| Verificação de documentos                          | 18/06/2026              |
| Divulgação resultado preliminar                    | 18/06/2026              |
| Prazo para interposição de eventuais recursos      | 18/06/2026 à 19/06/2026 |
| Divulgação julgamento recursos                     | 22/06/2026              |
| Divulgação resultado definitivo                    | 22/06/2026              |
| Convocação designados                              | 22/06/2026              |
| Início da prestação de serviços pelos designados   | 23/06/2026              |

## Anexo V – Ficha de Inscrição e Comprovante – Designação Edital 011/2026

INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2026

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:

Cristiano Otoni, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2026

Designação Edital n.º 011/2026

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

**Publicado por:**  
Carlos Roberto de Rezende  
Código Identificador:EF13A929

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2026**

Exonera a servidora que menciona”

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de **Chefe de Setor de Assessoria**, de provimento Comissionado;

**CONSIDERANDO** que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível “ad nutum”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a **Sra. Lilian Conceição Borges Rezende Assis**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor de Assessoria**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 15 de junho de 2026.

**CARLOS ROBERTO DE REZENDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Roberto de Rezende  
Código Identificador:CD740581

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CURVELO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO 061/25**

Aquis. veículos leves/utilitários, pick-up e veículos 100% elétrico, visando atender às necessidades da Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos, Sec. Mun. Administração, Sec. Mun. Agronegócio, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Governo, Sec. Mun. Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Sec. Mun. Assistência Social, Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Sessão dia **30/06/26** às **09h**, através site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 16/06/26. Edital e seus anexos

disponíveis nos links: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br).

**ELIANA A. P. SILVA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gilvânia a De Oliveira  
Código Identificador:E2CAEA71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO Nº 032/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-  
A/2026**

Objeto: Ccontratação de serviços para execução e apoio técnico em instalações elétricas visando à realização e ao suporte operacional de eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e demais ações de interesse do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-259. Prazo Contratual: 12 meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Valor: R\$186.020,00. Data: 15/6/2025. **PARTE: CALISTRO NERIS SOARES – ME – CNPJ: 23.141.054/0001-15.**

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
Código Identificador:D1DC30C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 14.562, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 349/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Marly Pereira da Silva Muniz, matrícula nº 7195-2, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 19 de junho de 2026 a 18 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2026.

**GUSTAVO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamara Moreira Quadros  
Código Identificador:4E96E43F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 14.564, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**NOMEIA THALLYSON CORDEIRO CORREA SOBREIRA LOPES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 11, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 364/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thallyson Cordeiro Correa Sobreira Lopes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 11, denominação complementar de Assessor, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento Financeiro e Controle Orçamentário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Curvelo, 15 de junho de 2026.

**GUSTAVO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamara Moreira Quadros  
**Código Identificador:**B0444155

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente            | Valor do crédito |
|-----------------|---------------------------|------------------|
| 12/06/26        | 62.525-6 - Fundeb         | R\$ 4.537,21     |
| 15/06/26        | 77.659-9- FMS Custeio SUS | R\$ 437.670,00   |

Curvelo, 15 de junho de 2026.

**GUSTAVO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**444725FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO  
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 173/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 057/2026, Processo SEI nº 26.1.000017377-7. Objeto: Contratação de artistas locais para apresentação musical na Festa do Distrito de Guinda e na Feira do Centro Cultural Davi Ribeiro a serem realizada no mês de junho de 2026, A festa do Distrito de Guinda via emenda do Vereador Antonio Aparecido Soares (Tonim do Guinda) e a apresentação da Banda SWING MULEQUE recurso livre.,através do processo de Inexigibilidade de Licitação.Fundamentação Legal art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, credenciamento nº 011/2024, Chamamento Público nº 001/2024.**  
**Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:**

| Item  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------|
| 00001 | CONTRATAÇÃO DE ARTISTA<br>Contratação da Banda SWING MULEQUE para apresentação musical na na feira do centro Cultural Davi Rebeiro,no mês de junho de 2026. Representante:061.098.636-88 | 1          | SV      | 1.034,48    |

|       |                                                                                                                                                                                                                       |   |    |          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----------|
|       | Geraldo Lucio Ferreira                                                                                                                                                                                                |   |    |          |
| 00002 | CONTRATAÇÃO DE ARTISTA<br>Contratação do artista Baiano e seus teclados para apresentação musical na Festa do Distrito de Guinda, no mês de junho de 2026. Representante: Gilson Mendes Alves. CPF nº 041.532.566-84. | 1 | SV | 1.137,93 |

Valor global R\$2.172,41 (Dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Diamantina, 15 de junho de 2026.

**GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Felipe Moraes Maurício  
**Código Identificador:**9CB51217

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
ATA Nº 04 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela PORTARIA ESPECÍFICA PARA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 03/2026 – SEMEJ, em reunião ordinária devidamente instruída com a documentação encaminhada por meio do sistema Betha Conecta a todos os membros, tendo como finalidade proceder à análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Estavam presentes inicialmente o Presidente Interino, José Luiz Ferreira Monteiro, a Secretária, Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva e os Vogais Alex de Oliveira e Vanderlei Araújo. Registra-se que o Vogal Thiago Alvarenga do Amaral ingressou na reunião posteriormente ao seu início. Aberta a sessão pelo Presidente Interino, deu-se início à pauta. Na oportunidade, a Secretária Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva solicitou esclarecimentos acerca dos procedimentos para avaliação das propostas de emendas parlamentares e das respectivas documentações, especialmente quanto aos locais e fluxos para análise dos documentos submetidos à apreciação da comissão, sendo prestadas as orientações necessárias pelo Presidente Interino. Em seguida, iniciou-se a análise da documentação referente à readequação da emenda apresentada pela Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP. Após exame dos documentos encaminhados, verificou-se que a documentação se encontrava em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis ao objeto. Na sequência, procedeu-se à votação, sendo deliberada, por unanimidade, a aprovação da readequação da emenda da Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente Interino José Luiz Ferreira Monteiro registrou agradecimento aos demais membros da comissão pela colaboração, comprometimento e dedicação demonstrados durante o período de atuação conjunta, comunicando que sua saída da comissão será formalizada em momento oportuno. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Secretária, que a redigi, e pelos demais presentes.

Presidente Interino: José Luiz Ferreira Monteiro Secretária: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral  
Vogal: Alex de Oliveira Vogal: Vanderlei Araújo

Divinópolis, 12 de junho de 2026.

Data de criação do documento: 15/06/2026 às 09:23:37

**Assinantes**

ALEX DE OLIVEIRA

Assinou em 15/06/2026 às 09:25:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ALEX DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

VANDERLEI ARAUJO

Assinou em 15/06/2026 às 11:29:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, VANDERLEI ARAUJO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL

Assinou em 15/06/2026 às 13:46:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, THIAGO ALVARENGA DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

MARIA LUISA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA

Assinou em 15/06/2026 às 13:55:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARIA LUISA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Jose Luiz Ferreira Monteiro

Assinou em 15/06/2026 às 13:55:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.285.336-\*\*.

Eu, Jose Luiz Ferreira Monteiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

#### Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ER8-1XM-KNY-P8Z

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:01618B55

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 64

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS |                                 |                                   |
|----------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| Classificação                                | Nome                            | Motivo                            |
| 116º                                         | ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:875A21D3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 70

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS |                          |                                   |
|------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Classificação                      | Nome                     | Motivo                            |
| 83º                                | MATHEUS ALEXANDRE MENDES | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

( Assinado Digitalmente)

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:26629143

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 77

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

**01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim    | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 22/06/2026 – Término: 19/12/2026                                                                                                                                                                                                                                                              |
| • Necessidade temporária: Sim              | Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| • Contratação indispensável: Sim           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

#### Candidatos convocados:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS |                                |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| Classificação                                   | Nome                           |
| 85º                                             | LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**SHEILA SALVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**20FCB6F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO 78**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:  
**02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

|                                            |                                                                                                             |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim    | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.                                                                   |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 22/06/2026 – Término: 19/12/2026                                                                    |
| • Necessidade temporária: Sim              | Justificativa: A contratação se dá para atendimento da ordem judicial do Processo 5019926-78.2025.8.13.0223 |
| • Interesse público, excepcional: Sim      |                                                                                                             |
| • Contratação indispensável: Sim           |                                                                                                             |

**Candidatos convocados:**

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS |                                |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| Classificação                                   | Nome                           |
| 86º                                             | CLEONICE APARECIDA DUTRA SILVA |
| 87º                                             | MARTA MORAIS                   |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A08F6B25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO 79**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:  
**01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim    | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.                                                                                                                                                                                                                                        |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/07/2026 – Término: 10/12/2026                                                                                                                                                                                                                                         |
| • Necessidade temporária: Sim              | Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Icarai e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim      |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| • Contratação indispensável: Sim           |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

**Candidatos convocados:**

| Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS |                    |
|--------------------------------------------|--------------------|
| Classificação                              | Nome               |
| 118º                                       | MARIA PAULA GARCIA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 03/2025.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

( Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0D7C3ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**406º- DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA**  
**407º- BEATRIZ MARIA DUARTE**  
**408º- ANGELITA APARECIDA SILVA CHAVES**  
**409º- FLÁVIO JULIANO DE OLIVEIRA**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso. O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

**EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**  
Setor Pessoal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C2EA4F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO N° 17.288/26 (RETIFICADO)**

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação – Emopav, subsidiária integral da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – Emop.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei n° 9.615/25, que dispõe sobre a modernização da estrutura jurídica, finalidades institucionais e modelo de governança da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - Emop; e o Decreto n° 17.031/25, que aprovou o Estatuto Social da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - Emopav,

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam nomeados os seguintes titulares para os cargos de provimento em comissão da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Obras e Pavimentação - Emopav:**  
**I – Diretor-Presidente: Lucas Vivas Pereira;**  
**II – Diretor Administrativo-Financeiro: Welliton Natividade;**

**III – Diretor de Operações e Serviços: Gustavo Henrique de Oliveira.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13.11.2025.**

**Divinópolis, 06 de abril de 2026.**

( Assinado Eletronicamente)  
**JANETE APARECIDA SILVA**  
Prefeita Municipal

( Assinado Eletronicamente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**2188F521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 17.380/26**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidora para assessorar a Gerência de Parcerias, especialmente, em análises de prestações de contas, além da coordenação das ações de orientação das organizações sociais quem mantém parcerias com a SEMDS, para o devido cumprimento de prazos e normativas postas pelo Marco Regulatório, relativamente a parcerias com OSCs, e das finalidades de utilização dos repasses financeiros realizados às entidades parceiras, conforme Lei Federal nº 13.019/14;

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Darlene Pinto Moreira (matrícula 99044678-1), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento à Gerência de Parcerias, em análises de prestações de contas, além da coordenação das ações de orientação das organizações sociais quem mantém parcerias com a SEMDS.**

**Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revoga-se o Decreto 16.419, de 07 de janeiro de 2025.**

**Divinópolis, 22 de maio de 2026.**

(Assinado Eletronicamente)

**JANETE APARECIDA SILVA**  
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)  
**JULIANA COELHO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Eletronicamente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E090F99B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 17.415/26**

Altera o Decreto nº 14.411/21, que institui o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE “Mata do Noé” – no Município de Divinópolis/MG e nomeia os respectivos membros.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º Os incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput art. 1º do Decreto nº 14.411/21 passam a vigorar com a seguinte redação e acrescido o inciso VIII:**

“Art. 1º ...

II – Representante da Diretoria de Políticas Urbanas:

a) Titular: Raul José da Costa;

b) Suplente: Dêlcio Marques do Carmo Júnior.

III – Representante da Diretoria de Meio Ambiente:

a) Titular: Valdirene Gomes da Silva;

b) Suplente: Ana Carolina Mello.

IV – Representante do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA):

a) Titular: Adriano Guimarães Parreira;

b) Suplente: Lívia Carolina de Souza Gomes.

V – Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA):

a) Titular: Giovanardi Marcos Alves;

b) Suplente: Diogo Tavares Cardoso.

VI – Representante dos proprietários de imóveis localizados no entorno da ARIE “Mata do Noé”:

a) Titular: Muller Gonçalves Oliveira;

b) Suplente: Diego Francisco Ribeiro.

VII – Representante do Instituto Estadual de Florestas (IEF):

a) Titular: Sotero José Greco Guimarães;

b) Suplente: Luciana Fátima de Rezende Oliveira;

VIII – Representante da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG):

a) Titular: Ludmila Silva Brighenti;

b) Suplente: Paula Caetano Zama.”

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.**

**Divinópolis, 12 de junho de 2026.**

(Assinado Eletronicamente)  
**JANETE APARECIDA SILVA**  
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A131A7D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 17.416/26**

Altera Decreto nº 16.930, de 23 de setembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**  
**Art. 1º O item 1 da alínea “a” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 16.930/25, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º ...  
II -  
a) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:  
1. Titular: Tatiane Gontijo Carvalho;  
2. Suplente: Cleovaldo Marcos Pereira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)  
**JANETE APARECIDA SILVA**  
Prefeita Municipal

( Assinado Eletronicamente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7A452A5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº. 17.420/26**

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024:

| AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO         |               |
|---------------------------------|---------------|
| Nome do(a) Candidato(a)         | Classificação |
| Ana Clara Barbosa Gregorio      | 243º          |
| Ana Paula Silva                 | 244º          |
| Everton Nunes Ribeiro           | 245º          |
| Thulio Henrique Marques Machado | 246º          |
| Mateus Pereira Cury             | 247º          |

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| Cláudia Aparecida de Moraes | 248º |
|-----------------------------|------|

| ARQUITETO                |               |
|--------------------------|---------------|
| Nome do(a) Candidato(a)  | Classificação |
| Amanda Nascimento Campos | 15º           |
| Luiza Barbosa Marques    | 16º           |

| MÉDICO GENERALISTA PSF  |               |
|-------------------------|---------------|
| Nome do(a) Candidato(a) | Classificação |
| Hamilton Tadeu da Silva | 81º           |
| Louise Oliveira Pereira | 82º           |

| PSICÓLOGO               |               |
|-------------------------|---------------|
| Nome do(a) Candidato(a) | Classificação |
| Felipe de Moura Couto   | 29º           |

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM    |               |
|--------------------------|---------------|
| Nome do(a) Candidato(a)  | Classificação |
| Karhen Ester Costa Silva | 15º           |

**Art. 2º** Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.  
**Art. 3º** A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).  
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
**JANETE APARECIDA SILVA**  
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)  
**THIAGO NUNES LEMOS**  
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador-Geral Do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**43ECE2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

**DESISTÊNCIA DO CARGO**

**Nome:** MARIA APARECIDA DA SILVA  
**Cargo:** AUXILIAR DE PRODUÇÃO  
**Colocação:** 385º Lugar

**Nome:** AGERSON ALVES FERREIRA  
**Cargo:** AUXILIAR DE PRODUÇÃO  
**Colocação:** 388º Lugar

**Nome:** CARLA MIRLENE DE SOUSA  
**Cargo:** AUXILIAR DE PRODUÇÃO  
**Colocação:** 389º Lugar

**Nome:** JUSSARA VILELA  
**Cargo:** AUXILIAR DE PRODUÇÃO  
**Colocação:** 398º Lugar

**Nome:** IRANI ROSA DA SILVA  
**Cargo:** AUXILIAR DE PRODUÇÃO  
**Colocação:** 396º Lugar



**Nome: DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA**

**Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**Colocação: 406º Lugar**

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

**EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

Setor Pessoal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**0CFBE9C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**EDITAL SEMDE Nº 35/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
**APOIO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CAPTA.AI**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), torna público o presente edital de chamamento para o Programa municipal de apoio à captação de recursos para startups e empresas de base tecnológica. O Capta.AI prepara startups e empresas para participação em editais, linhas de fomento e programas de incentivo à inovação.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por finalidade selecionar empresas para o recebimento de consultoria tecnológica especializada em Elaboração de Projeto de Inovação, visando a captação de recursos em editais e órgãos de fomento.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** O programa destina-se a Startups, Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Produtores Rurais e Artesãos que busquem soluções de desenvolvimento tecnológico.

**3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** As inscrições para o Programa Capta.AI são gratuitas e permanecerão abertas em fluxo contínuo a partir de **16/06/2026** até que sejam preenchidas as 15 (quinze) vagas disponíveis previstas neste edital.

**3.2.** Os interessados deverão preencher integralmente o Formulário de Inscrição com os dados do proponente e da startup ou empresa participante.

**3.3.** O formulário deverá ser preenchido através do link: <https://forms.gle/NrLuTK9TJc3SfWGB9>

**3.4.** O proponente, como responsável pela apresentação da proposta, deverá anexar e apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH ou RNE permanente), comprovando a maioria civil do responsável;

- Cartão CNPJ ativo;

- Cópia do Contrato Social atualizado, Requerimento de Empresário ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), comprovando o vínculo do proponente como fundador ou representante legal;

- Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;

- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;

- Declaração de Idoneidade devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

- Termos de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais e Cessão de Uso de Imagem (Anexos I e II), preenchidos e assinados por todos os participantes da equipe executora.

**3.5.** A documentação exigida deverá ser anexada em formato PDF nos campos específicos do formulário de inscrição.

**3.6.** A comprovação documental de elegibilidade fiscal e legal será exigida para validação. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração ou documento, a proposta será sumariamente desclassificada.

**3.7.** A submissão do formulário de inscrição implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4. DA METODOLOGIA E ETAPAS DE EXECUÇÃO**

O atendimento de consultoria será executado de forma prática e estruturado nas seguintes etapas:

- **ETAPA 01 – Diagnóstico e Estratégia:** Reunião inicial para entender a proposta de inovação da empresa e mapeamento do edital de fomento mais adequado para o projeto.

- **ETAPA 02 – Elaboração do Projeto:** Estruturação do modelo de negócios (Canvas), criação do roteiro de apresentação (Pitch) e desenvolvimento da escrita técnica e orçamentária do projeto.

- **ETAPA 03 – Submissão Final:** Revisão de toda a documentação gerada e apoio técnico direto para a submissão online da proposta no edital selecionado.

**5. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS**

**5.1.** Alavancar a capacidade das empresas na captação de recursos, sejam eles reembolsáveis ou não reembolsáveis.

**5.2.** Capacitar e qualificar as equipes internas das startups para que possam conduzir elaborações de projetos futuros de forma autônoma.

**5.3.** Fomentar o aumento da interação do ecossistema empreendedor local com fontes financiadoras.

**5.4.** Promover o estabelecimento de alianças e parcerias estratégicas em prol da inovação.

**6. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DEMANDANTE**

**6.1.** Aprovar formalmente a proposta apresentada, seus valores e condições.

**6.2.** Conhecer, validar e acompanhar o escopo das etapas e as entregas geradas.

**6.3.** Assegurar a disponibilidade de agenda para as reuniões, sejam elas remotas ou presenciais, propostas pela consultoria.

**6.4.** Fornecer em tempo hábil todas as informações técnicas e estratégicas necessárias para o delineamento da inovação.

**6.5.** Efetuar a avaliação conclusiva do serviço prestado.

**7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONSULTORIA EXECUTORA**

**7.1.** Conduzir as reuniões de alinhamento e analisar minuciosamente as demandas e os dados recebidos.

**7.2.** Construir a proposta de escopo e cronograma, sujeitando-os sempre à validação da startup.

**7.3.** Escrever e formatar integralmente o projeto, observando com rigor os critérios e exigências do edital ou chamada pública ao qual a startup deseja concorrer.

**7.4.** Analisar o edital alvo, revisar criticamente as informações levantadas pela equipe e propor os adjustments necessários pautados na expertise em aprovação de projetos de inovação.

**8. DO DEFERIMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para que a proposta de startup seja deferida para a fase de habilitação, esta deverá, obrigatoriamente:

- Atender integralmente aos critérios de elegibilidade do público-alvo;

- Indicar claramente o coordenador/liderança da proposta;

- Preencher rigorosamente todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e anexar as certidões e documentos solicitados no item 3.4.

## 9. DA SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**9.1.** Serão selecionadas até 15 (quinze) startups/empresas para participarem ativamente do programa.

**9.2.** O preenchimento das vagas ocorrerá estritamente por ordem cronológica de inscrição (ordem de chegada), condicionada ao atendimento dos requisitos de regularidade documental e elegibilidade.

**9.3.** A análise de conformidade das propostas será realizada por uma comissão técnica instituída pela SEMDE, atuando em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**9.4.** As empresas que enviarem a documentação completa e correta serão consideradas DEFERIDAS e convocadas sequencialmente, até que o limite de 15 vagas seja atingido.

**9.5.** Caso uma inscrição seja indeferida por falta ou desconformidade de documentos, a vaga permanecerá disponível para os próximos inscritos na fila.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** O critério soberano de classificação e desempate para o preenchimento das vagas será a **ordem cronológica sequencial de submissão da proposta na plataforma** (data, hora, minuto e segundo de conclusão das inscrições registradas pelo sistema).

## 11. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1.** Em razão do regime de fluxo contínuo, o andamento das etapas obedecerá à seguinte dinâmica em tópicos:

- Abertura das Inscrições: Terá início no dia 16 de junho de 2026, por meio do link eletrônico oficial.

- Análise e Validação Documental: Será realizada de forma progressiva pela comissão técnica da SEMDE, em até 05 dias úteis após a submissão de cada proposta.

- Divulgação dos Deferidos e Convocação: Ocorrerá em fluxo contínuo, com comunicação direta ao proponente e atualização no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

- Início das Atividades (Etapa 01 do Programa): Será imediato e individualizado, seguindo o cronograma e agendamento pactuado entre a consultoria e a empresa selecionada.

- Encerramento do Edital: Dar-se-á de forma automática assim que a 15ª (décima quinta) vaga for devidamente homologada pela SEMDE.

**11.2.** Após o preenchimento total das vagas e homologação dos resultados, será publicado o Termo de Encerramento oficial do Edital SEMDE Nº 35/2026 no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

**11.3.** As inscrições recebidas após o preenchimento da 15ª vaga e publicação do Termo de Encerramento não serão objeto de análise por parte da comissão técnica, a não ser que alguma das inscrições anteriores seja invalidada ou haja desistência, hipótese em que os candidatos excedentes poderão ser convocados estritamente pela ordem cronológica de registro na plataforma.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Atendimento Remoto: Havendo inviabilidade de encontros presenciais, o desenvolvimento das consultorias poderá ser executado integralmente via plataformas de videoconferência e meios digitais, desde que formalmente acordado na Etapa 01.

**12.2.** Assinaturas e Validações: As entregas poderão ser validadas por meio de assinatura eletrônica, sistemas digitais ou aceite expresso via e-mail pela empresa demandante.

**12.3.** Despesas de Terceiros: Custos externos como direitos autorais, registro de domínio, aquisição de imagens ou hospedagem não compõem a consultoria e são de responsabilidade exclusiva da startup.

**12.4.** Responsabilidade Limitada: A consultoria é responsável pela estruturação do projeto técnico, não podendo ser responsabilizada por eventuais falhas originadas por fornecedores terceiros previamente contratados pela startup.

**12.5.** Canais Para Dúvidas E Suporte: E-mail: inovacao.pmd@gmail.com, WhatsApp: (37) 99196-0033

Divinópolis/MG, junho de 2026.

**IGOR SILVA CARDOSO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO**

Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

## ANEXO I

### Termo de Consentimento de Tratamento de Dados do Programa Capta.AI e Cessão de Uso de Imagem, Voz e Dados.

(Para o Proponente / Representante Legal da Empresa)

Estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Estou ciente do compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e (ii) desde que tornados anônimos.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizada de forma institucional pelo Programa Capta.AI em todo o território nacional e no exterior, por período indeterminado, sob qualquer forma e meios. A cessão dos direitos de uso e reprodução da imagem não gera nenhum ônus lucrativo ao cedente, ocorrendo de forma gratuita e voluntária.

Divinópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura Nome Completo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Modelo de Declaração de Concordância, Consentimento de Tratamento de Dados e Cessão de Uso de Imagem para os Demais Membros da Equipe

(Deve haver uma declaração preenchida e assinada para cada membro da equipe integrante do projeto, exceto o proponente)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo em participar da equipe da proposta da startup/empresa \_\_\_\_\_, cujo proponente é \_\_\_\_\_.

Nesta data, por meio desta declaração, manifesto que:

- Concordo em participar da equipe do programa acima mencionado, submetido ao Edital do Programa Capta.AI.

Estou ciente do conteúdo da proposta do projeto de inovação submetida ao edital.

•  
Concordo com as atividades e minhas responsabilidades referentes à minha participação neste programa de apoio à captação de recursos.

•  
Estou ciente e concordo com todos os termos do referido edital.

Além disso:

Estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizada de forma institucional pelo Programa Capta.AI em todo o território nacional e no exterior, por período indeterminado, sob qualquer forma e meios. A cessão dos direitos de uso e reprodução da imagem não gera nenhum ônus lucrativo ao cedente, ocorrendo de forma gratuita e voluntária.

Divinópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura Nome Completo: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal pelo Proponente/Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/99.

Declara, bem como, que se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e assegura serem verdadeiros todos os documentos e declarações apresentadas.

Por ser verdade, firmo a presente em uma via.

Divinópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Declarante

(Assinatura do Representante Legal)

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**526C0CC1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 117/2026

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria da Sra. Marlene Lopes Maia Máximo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5006492-56.2024.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, **Aguinaldo Henrique Ferreira Lage**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.746, de 10/12/2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **revisado o ato de concessão de aposentadoria voluntária** da segurada **Marlene Lopes Maia Máximo**, matrícula nº 99018322, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.796-\*\*, anteriormente concedida por meio da Portaria Diviprev nº 024/2024.

**Art. 2º** A aposentadoria passa a ser concedida com fundamento no **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006**, assegurando à segurada o direito à regra mais vantajosa, conforme determinado na decisão judicial proferida nos autos do processo nº **5006492-56.2024.8.13.0223**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026**, data do trânsito em julgado.

**AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE**

Superintendente do DIVIPREV

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**4983051D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 118/2026

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria da Sra. Regina de Assis Santos Dias, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5004322-77.2025.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, **Aguinaldo Henrique Ferreira Lage**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.746, de 10/12/2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **revisado o ato de concessão de aposentadoria voluntária** da segurada **Regina de Assis Santos Dias**, matrícula nº 99015899, CPF nº 502.634.716-91, anteriormente concedida por meio da Portaria Diviprev nº 171/2024.

**Art. 2º** A aposentadoria passa a ser concedida com fundamento no **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006**, assegurando à segurada o direito à regra mais vantajosa, conforme determinado na decisão judicial proferida nos autos do processo nº **5004322-77.2025.8.13.0223**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026**, data do trânsito em julgado.

**AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE**

Superintendente do Diviprev

O

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**D1B154D6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SEMDS Nº 17, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a extensão do horário de atendimento ao público do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Divinópolis, Juliana Coelho, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

**CONSIDERANDO** a demanda por atendimentos individuais e coletivos em horário compatível com a disponibilidade dos usuários e suas famílias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior efetividade na execução dos serviços, programas e ações socioassistenciais ofertados pelo CREAS;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 15.015, de 29 de abril de 2022, que excepciona as unidades de assistência social da limitação de funcionamento prevista para os demais órgãos da Administração Pública Municipal, permitindo a adoção de jornadas específicas em regulamento próprio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estendido o horário de atendimento ao público do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, até as **20h00 (vinte horas)**, de segunda a quinta-feira.

**Art. 2º** O horário ampliado destina-se à realização de atendimentos técnicos, atendimentos coletivos, grupos socioeducativos, reuniões, orientações, acompanhamentos especializados e demais atividades inerentes às competências do CREAS.

**Art. 3º** A organização das jornadas de trabalho dos servidores lotados na unidade deverá observar a legislação municipal vigente, a carga horária dos respectivos cargos e as escalas definidas pela chefia imediata, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados.

**Art. 4º** A extensão do horário de atendimento não implicará, necessariamente, em ampliação da jornada individual dos servidores, podendo ser adotados revezamentos, escalas ou outras formas de organização do trabalho, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 5º** Compete à Coordenação do CREAS promover a adequada organização das atividades e dos recursos humanos necessários ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Divinópolis, junho de 2026.

( Assinado Digitalmente)

**JULIANA COELHO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

( Assinado Digitalmente)

**LUCIANA MARIA DE ARAÚJO**

Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

( Assinado Digitalmente)

**MICHELE TEIXEIRA LOPES**

Diretora de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**001C5AA0

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SETOP Nº 031 DE 13 DE JUNHO DE 2026.**

Considerando a abertura do PAR nº 003/2025, por meio do PORTARIA Nº 066, DE OUTUBRO DE 2025 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa **TRANSCANTO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Contrato nº 014/2022, derivada do Processo Licitatório nº 138/2022.

Considerando o ofício 278/2026, de 12 de junho de 2026, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura, Sr. Felipe Gontijo de Azevedo, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 13 de agosto de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 13 de junho de 2026.

**PAULO JOSÉ SILVA**

Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**C14335CF

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SETOP Nº 032 DE 13 DE JUNHO DE 2026.**

Considerando a abertura do PAR nº 001/2026, por meio do PORTARIA Nº 001, DE JANEIRO DE 2026 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa **LAN TECH INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Contrato nº 096/2024, derivada do Processo Licitatório nº 131/2024.

Considerando o ofício 279/2026, de 12 de junho de 2026, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura, Sr. Felipe Gontijo de Azevedo, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 13 de setembro de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 13 de junho de 2026.

**PAULO JOSÉ SILVA**

Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**8780E07F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SETOP Nº 033 DE 13 DE JUNHO DE 2026.**

Considerando a abertura do PAR nº 002/2026, por meio do PORTARIA Nº 004, DE JANEIRO DE 2026 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa **PMX ENGENHARIA LTDA**, Contrato nº 102/2025, derivada do Processo Licitatório nº 066/2025.

Considerando o ofício 280/2026, de 12 de junho de 2026, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura, Sr. Felipe Gontijo de Azevedo, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 13 de setembro de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 13 de junho de 2026.

**PAULO JOSÉ SILVA**

Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8AD0ED10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 261**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;**

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim    | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.                                                                                                                                                                                                  |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 01/07/2026 – Término: 27/12/2026                                                                                                                                                                                                 |
| • Necessidade temporária: Sim              | Justificativa: Substituição da servidora Larissa Senra Ferreira, matrícula 99039313, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |
| • Interesse público, excepcional: Sim      |                                                                                                                                                                                                                                          |
| • Contratação indispensável: Sim           |                                                                                                                                                                                                                                          |

**Candidato convocado:**

| Atendente de Consultório Dentário PSF |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Classificação                         | Nome                                 |
| 54º                                   | LUCIANA GONÇALVES AMORIM DE OLIVEIRA |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.  
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.  
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

**Divinópolis, 15 de junho de 2026.**

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**B2DA1203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 01/2026 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO N° 005/2026**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 01/2026, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vaga para o cargo de Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho para atuação na Secretaria Municipal de Planejamento,**

**Gestão, Ciência e Tecnologia; 2ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.**

**VAGA 1**

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim    | Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 29/06/2026 - Término: 31/12/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| • Necessidade temporária: Sim              | Justificativa: em razão da necessidade de cumprimento das obrigações do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas); Considerando que o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho é uma atividade essencial, por ser o responsável por garantir a segurança de todos os servidores, inclusive da área de assistência médica, serviços funerários, captação e tratamento de lixo e controle de substâncias radioativas existentes no município; Considerando a lei 4.450/1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artº 2, Inciso III, e a Lei Federal nº 7783/89, Art. 10, Incisos II, IV, VI e VIII; Considerando a ausência de candidatos aprovados em Concurso Público vigente; sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. |
| • Interesse público, excepcional: Sim      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| • Contratação indispensável: Sim           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**Candidatos convocados**

| Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho |                                         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Classificação                                | Nome                                    |
| 8º                                           | Paulo Cesar Alves Coelho                |
| 9º                                           | Laura Emanuele Silva Barbosa (suplente) |

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)  
**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**  
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)  
**MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA**  
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9E8B0C29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025–**  
**SEMUSA COMUNICAÇÃO**

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, a partir de 18/06/2026, conforme previsto no Edital do referido Processo.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**208FA60B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2026**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2026 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

| Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho |                          |                                        |
|----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|
| Classificação                                | Nome                     | Motivo da Desclassificação             |
| 6º                                           | Rosinalde Tavares Xavier | Em desacordo com o item 3.4. do Edital |

Divinópolis, junho de 2026

(Assinado Digitalmente)

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

**MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA**

Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**79148079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO  
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº  
943/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Adriana Ferreira Silva. **Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 80ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência De Regulação. **Período:** 17/06/2026 a 13/12/2026. **Total:** R\$ 6.418,91 (Seis mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa e Um Centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão Da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.:** 12/06/2026.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**4FBA7271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO  
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº  
944/2026/SEMUSA**

**Contratado (a):** Sr(a). Francianne Gomes de Brito. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 443ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Serviço Residencial Terapêutico I. **Período:** 15/06/2026 a 11/12/2026. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. **Ass.:** 12/06/2026.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**30B943C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO  
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 601/2026**

**Contratado (a):** Maria Cícera da Silva Araújo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Término de contrato em** 15/06/2026. **Ass.:** 12/06/2026.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**03BDD156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO  
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº751/2026**

**Contratado (a):** Meiry Cristina de Assis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200hs. **Término de contrato em** 14/06/2026. **Ass.:** 15/06/2026.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**2B4C5845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE  
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 49/2021**

– Programa Adote Um Bem Público. **Conveniado:** Ercons Contábil LTDA. **Objeto:** Prorrogação da vigência até 10/06/2027. **Ass:** 26/05/2026

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**8B29AA90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 98/2026 – PL 227/2025 –  
INEXIGIBILIDADE 30/2025.**

**Contratada:** Altair Teixeira da Silva, CPF xxx.472.xxx-49. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical do artista MARCIO HENRIQUE E BANDA a ser realizada durante o evento “Junho Violeta”, que ocorrerá do dia 17 de junho de 2026 (quarta-feira) às 8h00, na Praça da Catedral, na cidade de Divinópolis/MG. **Valor:** R\$ 2.333,33. **Prazo:** 45 dias. **Dot. Orçamentária:** 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00.00.00.00 fonte 1.500.929.0000 ficha 159. **Ass:** 15/06/2026.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**030DF92A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 197/2025 – PL  
210/2025.**

**Contratada:** Cowag Engenharia e Construções LTDA-EPP. **Objeto:** Readequação na planilha orçamentária, com decréscimo de itens e quantitativos, ficando decrescido o percentual de 2,24% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 5.456,71 e decréscimo de 0,49 % do valor do TA 01, o que perfaz o valor de R\$ 1.200,75. **Ass.:** 11/06/2026

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**5CF17204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 140/2026 – PL 27/2026 –  
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

**Empresa:** Aduna Comércio, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ ° 10.814.203/0001-75. **Objeto:** Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. **Valor:** R\$ 6.000,00. **Prazo:** 01 ano. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. **Ass:** 11/06/2026.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**D9876BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 141/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Aglmed Produtos e Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ ° 47.853.686/0001-27. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 5.600,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**34D8131F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 142/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Alfalagos LTDA, CNPJ ° 05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 87.120,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**AF66978D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 143/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ ° 34.351.642/0001-57. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 10.560,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 08/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4C079D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 144/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Amed S/A, CNPJ ° 10.403.238/0001-11. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 336.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FA48184D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 145/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Arlimed Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ ° 18.362.195/0001-85. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 43.430,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**220496CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 146/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Beaga Hospitalar LTDA, CNPJ ° 10.478.755/0001-50. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 14.820,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9388208F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 147/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Biondi & Busch Materiais Hospitalares LTDA, CNPJ ° 52.448.548/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 52.680,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**976EF502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 149/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Cuida Produtos para a Saúde LTDA, CNPJ ° 31.997.707/0001-48. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 5.064,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 08/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**2758A524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 150/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Cirúrgica Quality Produtos para Saúde Humana e Animal LTDA, CNPJ ° 48.450.303/0001-32. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 18.320,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 08/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BBB94A8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 151/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Elevenn Materiais Médicos LTDA, CNPJ ° 60.717.724/0001-82. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 44.064,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1EA71AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 152/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Ellian Daniel Sabino Junca, CNPJ ° 55.128.855/0001-94. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 40.196,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**EA69F8E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 153/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: J. Pharma Hospitalar LTDA, CNPJ ° 21.988.592/0001-71. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 47.250,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C39B251C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 154/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: JF Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA, CNPJ ° 22.525.517/0001-37. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 38.516,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7A190B27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 156/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Light Brasil LTDA, CNPJ ° 53.557.733/0001-98. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 36.598,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0AF3022C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 157/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: M.N.P. Custodio Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ ° 03.402.979/0001-12. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 87.240,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C02B5051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 158/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ ° 94.389.400/0001-84. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 99.495,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**AE62CDA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 159/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos LTDA, CNPJ ° 36.757.380/0001-50. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 55.330,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C7944D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 160/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Medset Soluções para Saúde LTDA, CNPJ ° 52.165.681/0001-41. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 31.980,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 08/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**630E481A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 161/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Multimedic Comercial LTDA, CNPJ ° 00.207.500/0001-07. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 118.300,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E2B641E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 162/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ ° 30.888.187/0001-72. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$



87.300,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E4023497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 163/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Rio Branco LTDA, CNPJ ° 50.596.790/0019-17. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 27.475,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**2378D46E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 164/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Saluvia Soluções Integradas LTDA, CNPJ ° 55.199.989/0001-04. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 18.040,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9AAF03EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 165/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ ° 02.223.342/0001-04. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 98.129,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**57CDA407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 166/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Supermed Comércio e Importação de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ ° 11.206.099/0001-07. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 54.400,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**29685974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 167/2026 – PL 27/2026 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Uni Care Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ ° 60.344.437/0001-74. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 29.960,00. Prazo: 01 ano. Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1FD89889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CONTRATO 65/2024 – PL**  
**169/2024.**

Contratada: Paluma Imóveis Eireli – EPP/Francisco Imóveis. Objeto: Prorrogação até 11/07/2027. O valor mensal passa a ser de R\$3.000,00. Ass: 12/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3CBF9BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE**  
**ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026–**  
**CONTRATADA: SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ SOB O Nº**  
**31.495.759/0001-16.**

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do **Pregão eletrônico nº189/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**, fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

**Divinópolis, junho de 2026 –**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
**SHEILA SALVINO –**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D1AAAB26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE**  
**ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026–**  
**CONTRATADA: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS**  
**MÓVEIS LTDA, CNPJ SOB O Nº 36.434.597/0001-20**

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 203/2025 (**ARP nº 473/2025, Pregão Eletrônico nº 104/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

**Divinópolis, 15 de junho de 2026 –**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
**SHEILA SALVINO –**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8CEE125D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº**  
**134/2025 – PL Nº 321/2024 – PE Nº 177/2024 – ARP Nº 750/2024 –**  
**CONTRATADA: EDILSON APARECIDO DA SILVA, CNPJ Nº**  
**27.651.175/0001-15.**

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 7397/2025, no montante de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 134/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

**Divinópolis, Junho de 2026 –**

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde  
**SHEILA SALVINO –**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C12AC0D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº**  
**145/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90133/2025**

– Ata de Registro de Preço Nº 606/2025 – **Contratada: FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 46.760.367/0001-04 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 32/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

**Divinópolis, Junho de 2026 –**

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde  
**SHEILA SALVINO –**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F48AC64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO**  
**DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO**  
**FUNCIONAL 031/2026**

– No âmbito do Protocolo **01170.000000027/2026**, referente ao(a) servidor(a) **T. G. A. L.** (Matrícula **\*\*\*201\*\***), ocupante do cargo de **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 08 de junho de 2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de origem, com restrições pelo prazo de **90 dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

( Assinado Digitalmente)  
**IGOR ANDRADE LARA**  
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FBCABFE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO**  
**DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO**  
**FUNCIONAL 032/2026**

– No âmbito do Protocolo **01170.000000040/2026**, referente ao(a) servidor(a) **E. D. S. M.** (Matrícula **\*\*\*211\*\***), ocupante do cargo de **Educador I B Ciências Humanas** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **03 de junho de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Secretária Escolar**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 15 de jun de 2026.

( Assinado Digitalmente)  
**IGOR ANDRADE LARA**  
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F40534D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO**  
**DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO**  
**FUNCIONAL 033/2026**

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000008/2026**, referente ao(a) servidor(a) **A. L. O.** (Matrículas **\*\*\*020\*\* e \*\*\*146\*\***), ocupante do cargo de **PAEIAIEF – Professora em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **27 de maio de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Secretária Escolar** pelo prazo de **06 meses**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

( Assinado Digitalmente)  
**IGOR ANDRADE LARA**  
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**238B03E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ESTÁGIO Nº: 212/2026.**

Yasmin Faria Resende. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**AFAEBBCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO**  
**(A): LIVIA GABRIELLA MENDES FERREIRA, TCE 141/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 07/06/2026. Ass.: 12/06/2026.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1EB337BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO Nº 02/2026**

**EDITAL SEMDE Nº 03/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO UNIFICADO: MAPEAMENTO E FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO DE DIVINÓPOLIS**

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, resolve RETIFICAR e ADITAR o Edital SEMDE nº 03/2026 nos termos descritos a seguir:

**1. DA ALTERAÇÃO DA DINÂMICA DE PRAZOS, VIGÊNCIA E FLUXO CONTÍNUO**

O Item 4 e o Item 9 do Edital original passam a vigorar com nova redação, alterando o caráter do certame para fluxo contínuo:

1.1. Do Fluxo Contínuo: O Chamamento Público deixa de ter um prazo de encerramento estrito para inscrições gerais, passando a ter caráter aberto e contínuo, permitindo o credenciamento de novos interessados e agentes do ecossistema durante todo o período de sua vigência.

1.2. Da Análise de Pedidos: A análise de conformidade documental e das solicitações de credenciamento será realizada periodicamente pela área técnica e pela Comissão Avaliadora competente designada pela SEMDE.

1.3. Da Vigência: O credenciamento geral decorrente deste Edital terá vigência inicial de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital original, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**2. DA REGULAMENTAÇÃO ENTRE FLUXO CONTÍNUO E CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS**

Fica acrescido o subitem regulamentador para alinhar o fluxo contínuo do edital à execução de programas práticos:

2.1. Do Recorte Temporal para Ações: Embora o cadastramento na Rede de Inovação ocorra de forma contínua, a participação efetiva de proponentes em programas, mentorias, turmas de aceleração e eventos específicos promovidos pela secretaria ficará condicionada a datas de corte organizacionais.

**2.2. Cadastros Prévios e Posteriores:**

• Para integrar a edição ou ciclo vigente de qualquer atividade, o interessado deverá realizar o seu cadastro previamente à data de corte estipulada para a respectiva ação.

• Os cadastros realizados posteriormente à data de corte de um programa específico serão homologados no banco de dados geral e automaticamente enquadrados para triagem em possíveis próximas ações, ciclos ou edições futuras promovidas pela secretaria.

2.3. Dos Canais Oficiais de Divulgação: As datas de corte, cronogramas de capacitação, calendários de eventos e abertura de

turmas dos programas serão indicados e atualizados via publicações nos canais oficiais da Administração Municipal, cabendo aos interessados acompanhar as atualizações diretamente no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e comunicações institucionais da SEMDE.

**3. DA INCLUSÃO DE NOVOS EIXOS DE CADASTRAMENTO (ADITAMENTO AO ITEM 2)**

Ficam incluídos no Item 2 (Dos Eixos de Cadastro) do Edital os seguintes segmentos para mapeamento e fomento:

• Eixo 6: Ligas Acadêmicas

• Objetivo: Destinado ao cadastramento de ligas acadêmicas, associações e entidades estudantis universitárias legalmente constituídas ou reconhecidas por Instituições de Ensino Superior (IES).

• Dinâmica: Atuarão como canais diretos de contato, articulação e capilaridade entre o ambiente universitário e a SEMDE, tornando-se parceiras estratégicas na co-realização de projetos inovadores, na difusão de comunicações institucionais e na aproximação da comunidade estudantil com o mercado tecnológico local.

• Benefícios: Possibilidade de desenvolvimento de ações de inovação em parceria, apoio institucional e emissão de certificados cancelados pela SEMDE para os membros participantes das atividades validadas.

• Eixo 7: Projetos de TCC (Programa TCC Startup)

• Objetivo: Voltado a estudantes e recém-formados de graduação ou pós-graduação que possuam Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) com viabilidade mercadológica ou que tenham a intenção de transformar suas pesquisas em modelos de negócios (startups), novos produtos ou processos inovadores (físicos ou digitais).

• Dinâmica: Os projetos inscritos passarão por triagem técnica. Os trabalhos selecionados pela Comissão Avaliadora da SEMDE serão inseridos formalmente no Programa TCC Startup.

• Benefícios: Os proponentes selecionados nas janelas de corte garantirão espaço para apresentação de suas soluções à comunidade e a potenciais investidores, participação em eventos e rodadas de negócios organizadas pela secretaria, além de acesso a mentorias estratégicas de mercado.

**4. DOS LINKS E DOCUMENTAÇÃO PARA OS NOVOS EIXOS (COMPLEMENTO AO ITEM 5)**

Para fins de simplificação processual iniciada no Termo de Retificação anterior, os novos eixos seguirão os critérios abaixo:

4.1. Links para Inscrição: Os novos proponentes deverão realizar as inscrições via formulários eletrônicos específicos:

• Link Eixo 6 (Ligas Acadêmicas):  
<https://forms.gle/jfBePhZsLFw7w3baA>

• Link Eixo 7 (Projetos de TCC):  
<https://forms.gle/W4EsMCFjMXm7FJ7aA>

**4.2. Documentação Obrigatória no Ato de Inscrição:**

• Para Ligas Acadêmicas (Eixo 6): Estatuto/Ata de fundação da liga OU Declaração de reconhecimento/vínculo ativa emitida pela coordenação

de curso ou direção da faculdade; documento de identificação do estudante/coordenador responsável; Anexo I (Termo de Privacidade – LGPD) e Anexo II (Declaração de Compliance) devidamente assinados.

•  
Para Projetos de TCC (Pessoa Física – Eixo 7): Aplicando-se a dispensa de CNPJ prevista no item 5.2.1, o estudante deverá anexar: Cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF; Resumo Expandido ou Projeto de TCC atualizado; Indicação e dados de contato do professor-orientador; Anexo I (Termo de Privacidade – LGPD) e Anexo II (Declaração de Compliance e Não Conflito de Interesses).

4.3 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, termos de responsabilidade e condições do Edital original e retificações anteriores que não colidam com este termo.

4.4 CANAIS PARA DÚVIDAS E SUPORTE:

•  
E-mail: inovacao.pmd@gmail.com

•  
WhatsApp: (37) 99196-0033

Divinópolis, junho de 2026.

**IGOR SILVA CARDOSO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO**

Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**2330B75C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES  
CAMARA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº12/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2026 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº11/2026. Objeto contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, na modalidade local, fixo-fixo, fixo-móvel e Longa Distância Nacional, compreendendo ramais virtuais (RVI), Bidirecional com Discagem Direta a Ramal (DDR), no atendimento da Câmara Municipal de Dom Bosco -MG. VALOR GLOBAL R\$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais e cinquenta e oito centavos). Empresa contratada AW OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.005.374/0001-65 Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG 15/06/2026

**HILTON DA CONCEÇÃO FERREIRA**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**7108B1FE

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 063/2026  
INEXIGIBILIDADE 015/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do “CREDENCIAMENTO Nº 010/2026”, com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra em Bombas Hidráulicas e Motobombas dos poços artesianos, que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Dom Bosco. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.dombosco.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 15 de Junho de 2026.

**MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves  
**Código Identificador:**E3D47FE6

**RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2026,  
FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **BRENA FERREIRA NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 156.886.636-42 E CI Nº 22.032.860, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ESTRADA MUNICIPAL, Nº 211, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Assistente Administrativo I**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 15/06/2026, encerrando 30/11/2026.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO**

3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

4.1 - O valor será de R\$ 2.123,43 (dois mil e cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540, do orçamento vigente.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**

6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 100/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de junho de 2026.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**BRENA FERREIRA NASCIMENTO**

CPF 156.886.636-42  
Contratada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ -- \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ -- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Messias Correa  
**Código Identificador:**EE4B5069

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público o presente Aviso de Contratação Direta, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de empresa especializada para a locação de materiais, equipamentos e mão de obra para montagem e desmontagem de estrutura física, que acontecerá no dia 27 de junho de 2026 na Praça Augusto Mendes, praça da estação em Dona Euzébia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica Corrigidos os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 15 de junho de 2026, às 09:00 do dia 19 de junho de 2026.**

Início da Sessão: **das 09:01 às 14:01 do dia 19 de junho de 2026**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donauezebia.mg.gov.br/donauezebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – [licitacao.donauezebia@gmail.com](mailto:licitacao.donauezebia@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 10 de junho de 2026.

**RODOLFO CORREIA DE CASTRO**

Presidente da CCM

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Souza  
**Código Identificador:**17444846

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n.º 068/2026, Concorrência Eletrônica n.º 004/2026. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO “PROINFÂNCIA”, SITUADO NA PRAÇA CAMPO INDAIÁ, N.º 477, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 21/07/2026, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, à Praça do Rosário, n.º 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaiá.mg.gov.br).

**Link de Acesso:** <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

Dores do Indaiá-MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Lara Gontijo Gil Correa Silva  
**Código Identificador:**AF0E9A32

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO**  
**DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026 -**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 044/2026**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n.º 044/2026, Credenciamento Eletrônico n.º 003/2026,

Inexigibilidade n.º 003/2026. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME BIOQUÍMICO DE HEMOGLOBINA GLICADA, EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 044/2026 e Extrato do Termo de Credenciamento nº 022/2026, tendo como credenciada a empresa LABORATÓRIO BIOCENRO LTDA, CNPJ nº 02.849.866/010-98.

Dolores do Indaiá-MG, em 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Lara Gontijo Gil Correa Silva  
**Código Identificador:**92FCBE11

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**  
**AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 022/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 067/2026 – DISPENSA 022/2026** TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 19/06/2026 através do e-mail [licitacao@estreladalva.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladalva.mg.gov.br). O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site [www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes](http://www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes) e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente DISPENSA de licitação é aquisição de Kit de Apoio destinados aos pacientes do município que realizam tratamento de hemodiálise em outra cidade, conforme detalhamento técnico, condições de entrega e execução definidos no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrantes. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG, 15/06/2026.

**DIEGO COUTINHO DA COSTA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tallita da Costa Tonázio  
**Código Identificador:**EB01076A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026** Julgamento Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta modelo 03 no Conjunto Habitacional Gerônimo Francisco da Silva, município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do convênio de saída N.º 1261000091/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Estrela do Indaiá-MG. Recebimento das propostas até as 08h do dia 01/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1171. Obtenção do edital [licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br).

Estrela do Indaiá, 16/06/2026.

**MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**76DF11B9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026** Julgamento Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva coberta modelo 03, com área de 504,00 m², no Distrito do Baú, Município DE Estrela do Indaiá-MG, nos termos do convênio na plataforma do Sigcon N.º 1261000324/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Estrela do Indaiá-MG. Recebimento das propostas até as 08h do dia 30/06/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1171. Obtenção do edital [licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br).

Estrela do Indaiá, 16/06/2026.

**MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**A2D5672B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026** Julgamento Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça da Igreja na Avenida Dona Lilica, no Distrito do Baú, nos termos do compromisso de transferência especial N.º 003699/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias-SEINFRA e o município de Estrela do Indaiá-MG. Recebimento das propostas até as 13h do dia 01/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 13h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1171. Obtenção do edital [licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br).

Estrela do Indaiá, 16/06/2026.

**MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**4AD1C1B0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2026**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 068/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 028/2026, Registro de Preços nº: 022/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO”.** A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 047/2026, tendo como vencedor o seguinte

licitante: ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA - CNPJ 63.514.106/0001-23. Total estimado para este fornecedor R\$ 74.404,50 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº: 048/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: COMERCIAL TERRA LTDA - CNPJ 08.659.585/0001-68. Total estimado para este fornecedor R\$ 76.019,40 (setenta e seis mil e dezenove reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preços nº: 049/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: PONTO OFFICE BRASIL LTDA - CNPJ 62.234.516/0001-58. Total estimado para este fornecedor R\$ 7.054,10 (sete mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Ata de Registro de Preços nº: 050/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: VERTICE LICITA LTDA - CNPJ 59.993.209/0001-46. Total estimado para este fornecedor R\$ 3.139,00 (três mil e cento e trinta e nove reais).

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**ED978706

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2026**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 071/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 030/2026, Registro de Preços nº: 024/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET, ENGLOBALDO LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS À CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 052/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: 55.214.545 MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA - CNPJ 55.214.545/0001-92. Total estimado para este fornecedor R\$ 141.333,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais).

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**1E2FD94C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2026**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 075/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 021/2026, Registro de Preços nº: 027/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA NATURAL TIPO ESMERALDA, EM PLACAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 051/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: LEO COMERCIO DE MUDAS LTDA - CNPJ 07.758.756/0001-94. Total estimado para este fornecedor R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**F039F73F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026**

**Processo Licitatório nº 40/2026**

**Contratante:** Município de Estrela do Sul/MG.

**Contratada:** 61.464.365 Alexsandro Alexandre Leandro, inscrita no CNPJ sob o nº 61.464.365/0001-61.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na locação de veículos leves, pesados e utilitários, bem como na prestação de serviços de guincho e de motorista, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

**Valor total estimado:** R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

**Vigência:** Até 03 de junho de 2027.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026**

**Processo Licitatório nº 31/2026**

**Contratante:** Município de Estrela do Sul/MG.

**Contratada:** Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software.

**Valor total contratado:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**Vigência:** Até 10 de junho de 2027.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

**Processo Licitatório nº 46/2026**

**Contratante:** Município de Estrela do Sul/MG.

**Contratada:** Bem Viver Clínica Médica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08.

**Objeto:** Prestação de serviços de internação para tratamento especializado em dependência química de paciente do sexo masculino.

**Valor total contratado:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**Vigência:** Até 12 de junho de 2027.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026**

**Processo Licitatório nº 47/2026**

**Contratante:** Município de Estrela do Sul/MG.

**Contratado:** Consórcio CEMIG SIM GD III.

**Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, mediante adesão ao Consórcio CEMIG SIM GD III, visando à redução dos custos municipais com energia elétrica.

**Valor total estimado:** R\$ 669.088,27 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**Vigência:** Até 12 de junho de 2027.

**Publicado por:**  
Regiane Patrícia Silva Azevedo  
**Código Identificador:**8E6C0AAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** - Contratação de empresa especializada no gerenciamento integrado da frota de veículos do município de Felício dos Santos/MG. Teor encontra-se na íntegra disponível em [www.feliciodossantos.mg.gov.br/](http://www.feliciodossantos.mg.gov.br/). **Informações e esclarecimentos**

pelo site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e-mail: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br).

**JUCILENE DE JESUS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alcione Aparecida Soares  
**Código Identificador:**9F7A05D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**  
**DE FORMIGA – MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO**

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a lista parcial de selecionados no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 publicado em 20 de março de 2026.

| Nº | PROPONENTE                                                         | SITUAÇÃO NO CULTURA VIVA              | RESULTADO PRELIMINAR |
|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 1  | Associação Cinema para Todos                                       | Ponto de Cultura                      | Selecionado          |
| 2  | Associação do Congado N. Senhora do Rosário e São Judas Tadeu      | Pré-certificado como Ponto de Cultura | Selecionado          |
| 3  | Cia Teatral Santa Luzia                                            | Ponto de Cultura                      | Selecionado          |
| 4  | COLECULT Atelier das Artes das Ongs - Ponto de Cultura             | Ponto de Cultura                      | Selecionado          |
| 5  | Coletivo Poesia de Rua                                             | Ponto de Cultura                      | Selecionado          |
| 6  | Irmandade do Congado de Nossa Senhora De Lourdes                   | Pré-certificado como Ponto de Cultura | Selecionado          |
| 7  | Irmandade do Congado do Rosário de Formiga                         | Ponto de Cultura                      | Selecionado          |
| 8  | Irmandade dos Congadeiros da Comunidade de Nossa Senhora aparecida | Pré-certificado como Ponto de Cultura | Selecionado          |
| 9  | Templo de Jurema Zé Severino                                       | Pré-certificado como Ponto de Cultura | Selecionado          |

Formiga, 15 de junho de 2026.

**ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**B34BC805

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 058/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**0020/2025, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2025**

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/2025. Processo Licitatório nº 0020/2025, modalidade Chamamento Público nº 001/2025. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA**. Contratada: **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA**. CNPJ: 15.103.354/0001-39. Objeto: referente à chamamento público para celebração de termo de compromisso com empresa de serviços de conservação de energia (ESCO) objetivando a elaboração para representação do SAAE de Formiga e proposição na forma e nos termos estabelecidos na chamada pública de projetos da CEMIG. **Vigência:** fica prorrogada o contrato por mais 12 meses, ficando as demais cláusulas sem alterações. **Início:** 10/06/2026 à 09/06/2027. **Fundamento legal:** artigo 107, da Lei 14.133/2021 do e suas alterações posteriores.

Formiga/MG, 09 de junho de 2026.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –**  
Diretor Geral.

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**D6A1E17F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO**  
**CONTRATO Nº. 083/2025 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**  
**264/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO**  
**CONTRATO Nº. 083/2025(Processo Licitatório nº: 264/2025 –**  
**Pregão Eletrônico nº 051/2025).**Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada:Juliana Cristina Oliveira 04000220608.Da  
Alteração das Dotações Orçamentárias:Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:  
·17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;  
·17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;  
·17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;  
·17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.  
As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data:01/06/2026.

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**DC1D5463

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO 031/2026, LEILÃO 001/2026**

**Extrato –** O Prefeito Municipal e o diretor do SAAE homologam o processo 031/2026, Leilão 001/2026, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidos os melhores valores, os lotes do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, foram arrematados por um valor total de R\$34.610,00(trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais) e os lotes da Prefeitura Municipal de Formiga, foram arrematados por um valor total de R\$532.390,04(quinhetos e trinta e dois mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos), perfazendo um valor total geral de R\$567.000,04(quinhetos e sessenta e sete mil e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Formiga MG.  
**LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –**  
Prefeito Municipal de Formiga e

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA-**  
Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**4A53C16A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - TERMO ADITIVO 001 -CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 058 2026- ICISMEP**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.**  
CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO**  
**INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA –**  
**ICISMEP.**OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da primeira contratação presente na Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Prestação de Serviços. Assim, o prazo fica



estendido de 17/06/2026 a 01/07/2026, conforme acordo celebrado entre as partes. **Data da assinatura:**15/06/2026

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**D4EFC3E8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026, INEXIGIBILIDADE  
Nº. 025/26 - CREDENCIAMENTO 04/2026**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -** HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada a empresa **DIESEL ELETRO FORMIGUENSE LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R\$927.986,60 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Formiga/MG, 15 de junho de 2026.

**LAERCIO DOS REIS GOMES** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**F332CCCB

**PORTARIAS  
PORTARIA 6432, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

*Determina a abertura de Processo de Sindicância*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do MEM-7011-2026, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 12 de maio de 2026.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
**CORONEL LAÉRCIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**48321D10

**PORTARIAS  
PORTARIA Nº. 030/2026**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a) que menciona.

O **Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a), **GABRIELLA FONSECA, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIA II E**, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 15 de junho de 2026.

**MÁRCIO GABRIEL AMARANTE**  
Superintendente Executivo Substituto

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**C3EA86EF

**PORTARIAS  
PORTARIA Nº 4401 DE 15/06/2026**

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E.**, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

**Resolve:**

Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **CLAUDIA DE FARIA LEAL**, mat. nº **1466**, habilitado para o exercício do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **13/06/2026**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Junho de 2026.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
**Código Identificador:**39D2824C

**PORTARIAS  
PORTARIA Nº 4402 DE 15/06/2026**

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E.**, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **CLAUDIA DE FARIA LEAL**, matrícula nº **1466**, a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V - Padrão A** para o **Nível V - Padrão B**, a partir do dia **13 de Junho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Junho de 2026.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rafaella Candelaria Machado Sousa

**Código Identificador:**5AB2696D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 57/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviço de remoção, acolhimento e internação compulsória de paciente em unidade especializada para tratamento psiquiátrico e desintoxicação de dependência química, em regime de internação, para cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5001145-73.2026.8.13.0093, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 12/06/2026. RATIFICAÇÃO EM 15/06/2026. VALOR: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). CONTRATADA: Centro Terapêutico Liberdade Ltda - CNPJ: 48.016.964/0001-54.

Formoso/MG, 15 de junho de 2026.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS**,

Prefeito.

**Publicado por:**

Taynnah Silva Espindola

**Código Identificador:**AA48D9D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026**

**Processo nº 035/2026**

**Pregão Eletrônico nº 007/2026**

Contratante: **MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.681.423/0001-57**

Contratada: **51.167.755 AMARIO FELIPE GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.167.755/0001-16**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Vigência: **14/05/2026 Até: 14/05/2027**

Valor Total: **R\$ 111.750,05 (cento e onze mil e setecentos e cinquenta reais e cinco centavos)**

**Publicado por:**

Alex Sander Rocha Aguiar

**Código Identificador:**92594A5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
087/2025 - ENTE CONSORCIADO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo final de vigência até 23 de maio de 2027.

Vigência: o presente contrato continuará vigente a partir de 23/05/2026 até 23/05/2027.

Fundamentação: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, CNPJ nº 21.505.692/0001-08

**Publicado por:**

Alex Sander Rocha Aguiar

**Código Identificador:**0C52F16D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
124/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PÓS PAGO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO- SÁ/MG.**

Objeto do Aditivo: **Prorrogação de prazo final de vigência até 04 de maio de 2027.**

Vigência: **o presente contrato continuará vigente a partir de 04/05/2026 até 04/05/2027.**

Fundamentação: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ratificação: **Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ nº 22.366.517/0001-31

**Publicado por:**

Alex Sander Rocha Aguiar

**Código Identificador:**E3E64B16

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
074|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023|2026**

O MUNICÍPIO DE GUARANI torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/07/2026 às 08h30min.

**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA:**  
www.ammlicita.org.br.

**INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site <https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico>.

Guarani-MG, 15 de junho de 2026.

**RENAN BRAGA PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renan Braga Pereira  
**Código Identificador:**29204CD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITACAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-** Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº52/2026 – Pregão Eletrônico nº22/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 30 de junho de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.guardamor.mg.gov.br](http://www.guardamor.mg.gov.br) e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: [licitacomprasgmr@gmail.com](mailto:licitacomprasgmr@gmail.com).

Guarda Mor,15 de junho de 2026.

**MARCELO BARBOSA DA SILVA-**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marcelo Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EC310B43

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 19/2026  
Processo 43/2026**

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 19/2026

**Dotações Orçamentárias:**

|                      |                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------|
| OBRAS                | 02.07.01.15.452.1501.1027.4.4.90.51.00 1.500.000 Ficha 321 |
| INFRAESTRUTURA RURAL | 02.07.01.26.782.2601.1030 4.4.90.51.00 1.500.000 Ficha 571 |

**Data da Adjudicação:** 10 de junho de 2026.

**Data da Homologação:** 10 de junho de 2026.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO.**

**Fornecedores/Vencedores/Itens/total:**

**Empresa:**  
**Empresa:** FAMAG PREMOLDADOS LTDA EPP  
CNPJ 65.338.048/0001-50

Valor Total do Certame: R\$ R\$443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)

**AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

**DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 10 de junho de 2026.

**JOSE DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C6B52A69

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR  
PROCESSO Nº 43/2026  
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARDA MOR/MG.**

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**EXTRATO DE ATA Nº 11/2026**

**Contratada:**  
**Empresa:** FAMAG PREMOLDADOS LTDA EPP

CNPJ 65.338.048/0001-50  
Valor Total do Certame: R\$443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)

**Dotações orçamentárias:**

|                      |                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------|
| OBRAS                | 02.07.01.15.452.1501.1027.4.4.90.51.00 1.500.000 Ficha 321 |
| INFRAESTRUTURA RURAL | 02.07.01.26.782.2601.1030 4.4.90.51.00 1.500.000 Ficha 571 |

**VIGÊNCIA:** 10/06/2026 até 11/06/2027.

**Publicado por:**  
Marcelo Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A3E041F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**  
**N.º 54/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º  
54/2026

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| Cargo                          | Classificação | Nome do candidato                 |
|--------------------------------|---------------|-----------------------------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 71º           | MARILIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 15 de junho de 2026.

**BENEDITO RESENDE NETO**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**Habilitação para o cargo:**

- ( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
- ( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
- ( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- ( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- ( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- ( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- ( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- ( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
- ( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- ( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
- ( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- ( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- ( ) - Atestado Médico Admissional (original);
- ( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
- ( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- ( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- ( ) -Telefone fixo / Celular: \_\_\_\_\_ /

( ) - E-mail: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**1D9A81D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026:** – Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a FLIG MINAS – Feira do livro de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 34.758.477/0001-52. Objeto: aquisição e doação de materiais literários e pedagógicos, visando incentivar o hábito da leitura entre alunos da rede pública municipal de Guaxupé e usuários do SCFV, no contexto da 13ª FLIG MINAS, através das emendas impositivas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaxupé. Valor total R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Vigência 15/06/2026 a 20/01/2027.

Gestor da Parceria: Diretor de Cultura, Emerson Ricciardi de Souza, conforme portaria 733/2025. Dotações orçamentárias:  
02.08.02.13.392.0473.2577.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 793, no valor de R\$ 5.000,00 – vereador Ademir Justino de Moraes;  
02.08.02.13.392.0473.2578.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 794, no valor de R\$ 3.000,00 – vereador Danilo Martins de Oliveira;  
02.08.02.13.392.0473.2585.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 795, no valor de R\$ 2.500,00 – vereador Leonardo Donizetti de Moraes;  
02.08.02.13.392.0473.2588.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 796, no valor de R\$ 3.000,00 – vereadora Maria José Cyrino Marcelino;  
02.08.02.13.392.0473.2631.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 806, no valor de R\$ 3.000,00 – vereadora Mônica Ribeiro de Magalhães Reis;  
02.08.02.13.392.0473.2633.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 808, no valor de R\$ 5.000,00 – vereador João Inácio Silva Citton;  
02.08.02.13.392.0473.2634.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 809, no valor de R\$ 3.000,00 – vereador Francis Osmar da Silva;  
02.08.02.13.392.0473.2635.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 811, no valor de R\$ 5.000,00 – vereador Marcelo Braghetta Pedroza;  
02.08.02.13.392.0473.2637.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 814, no valor de R\$ 4.000,00 – vereador Pedro Luiz Alves.

Guaxupé, 15 de junho de 2026

**CASSIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**7A2E16A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 248/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 090/2025, firmado com a empresa **DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de valores, no importe de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), que corresponde a 1,97% do valor total contratado, para aumento no quantitativo de item e supressão de item do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para gestão do cadastro e obras particulares; locação de licença de uso de software como serviço (saas), com acesso via web, mobile e servidor; execução de levantamento digital; atualização preditiva da base de dados do cadastro (mdu) georreferenciado e demais serviços consecutários, para o Município de Guaxupé. **Fundamento legal:** Artigos 124, inciso II, alínea "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 15/06/2026

**ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA**  
Secretária Municipal de Finanças Márcio Antônio Gonçalves Pereira  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**  
Fabio de Araujo  
**Código Identificador:**2B54BCAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**263/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2025**, originado da Concorrência nº 016/2025, firmado com a empresa **MRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e de vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção da Obra de Reforma e Ampliação da Usina de Triagem na cidade de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 15/06/2026

**MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**  
Ana Julia Modesto Candido  
**Código Identificador:**08C4B4EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**091/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023**, originado da Inexigibilidade nº 050/2023, firmado com a empresa **ACF – ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUARIA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre maio de 2025 e maio de 2026, no percentual de 4,11%, do contrato cujo objeto é a locação de um Imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Base de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 1.723,44. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 15/06/2026

**DANIELA BETTELLI LUTF**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Julia Modesto Candido  
**Código Identificador:**03E7FA2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**109/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2025**, originado do Credenciamento nº 007/2025, firmado com a **CLINICA DE FISIOTERAPIA DANILO CAVEZAM LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, em clínica própria e domiciliar, para atendimento individual e coletivo, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. **Valor:** R\$ 202.416,87. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 15/06/2026

**DANIELA BETTELLI LUTF**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Fabio de Araujo  
**Código Identificador:**BD5C5DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**071/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 17º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023**, originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R\$ 15.250,60 (quinze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), que corresponde a 5,039% do valor do contrato, para inclusão de 03 (três) veículos, ao contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 15/06/2026

**JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Fabio de Araujo  
**Código Identificador:**EA62F647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 301, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 301, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia MARIANE HEREDIA DE OLIVEIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 10 de junho de 2026:

| Nome                        | Cargo       |
|-----------------------------|-------------|
| MARIANE HEREDIA DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO I |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Guaxupé, 12 de junho de 2026.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**0BA19C5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 297, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 297, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Exonera NATALYA MARTINS NORONHA do cargo COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e no dia 08 de junho de 2026, **NATALYA MARTINS NORONHA**, matriculada sob o nº 36880, do cargo de **COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

Guaxupé, 12 de junho de 2026.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**535F70D7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 298, DE 12 DE JUNHO DE 2026

### PORTARIA Nº 298, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Exonera EDGAR APARECIDO SMARGIASSI do cargo COORDENADOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e no dia 08 de junho de 2026, **EDGAR APARECIDO SMARGIASSI**, matriculado sob o nº 36842, do cargo de **COORDENADOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

Guaxupé, 12 de junho de 2026.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**86FE2C02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 299, DE 12 DE JUNHO DE 2026

### PORTARIA Nº 299, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia EDGAR APARECIDO SMARGIASSI para o cargo de COORDENADOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal n. 1.396/98, alterada pela Lei Municipal n. 1.952/09, Lei Complementar n. 16/2019 e, alterada pela Lei Complementar n. 29/2025,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de junho de 2026, **EDGAR APARECIDO SMARGIASSI**, para o cargo de **COORDENADOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Guaxupé, 12 de junho de 2026.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**6A6C4D73

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 300, DE 12 DE JUNHO DE 2026

### PORTARIA Nº 300, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia NATALYA MARTINS NORONHA para o cargo de COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de junho de 2026, **NATALYA MARTINS NORONHA**, para o cargo de **COORDENADORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2º** A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Guaxupé, 12 de junho de 2026.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**629BCCF6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 034/2026, forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 149/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e remoção médica inter-hospitalar, por meio de ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel – Tipo D), operando em regime de disponibilidade de 24 horas por**

**dia, 7 dias por semana pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) até o dia **01 de julho de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de junho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 15 de junho de 2026.

**BENEDITO RESENDE NETO** –  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Pedro Augusto Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**200DFA8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - CMDM**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 De 15 de Junho de 2026.**

Nomeia membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Guaxupé para continuidade ao mandato do Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2328/2015 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Guaxupé para continuidade ao mandato do Biênio 2025/2027, assim como se especifica:

**Presidente:** Mireli Léa Mafra  
**Vice-Presidente:** Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro  
**1ª Secretária:** Juliana de Araújo Silva  
**Secretário Adjunto:** Clara Evelyn Soares

**Art. °** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de Junho de 2026.

**MIRELI LÉA MAFRA**  
Presidente CMDM

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**C459C203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - CMSAN**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**  
**De 15 de junho de 2026.**

Nomeia membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaxupé, para o biênio de 2026/2027.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n. 3.100, de 26 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) para continuidade do mandato do Biênio 2026/2027, assim como se especifica:

**Presidente:** Sebastião Afonso do Carmo  
**Vice-Presidente:** Mauro Gonçalves Pereira  
**1ª Secretária:** Maria Amélia Stempniewski Ricciardi  
**2ª Secretária:** Franciele Inácia Rezende Moraes

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 15 de junho de 2026.

**SEBASTIÃO AFONSO DO CARMO**  
Presidente COMSEA

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**C410A35F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2026**  
**De 15 de Junho de 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para 2026/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMAS para os exercícios de 2026/2027;

**Art. 2º** - As reuniões acontecerão sempre as 16:00 (dezesseis) horas da primeira quinta-feira útil de cada mês, de forma presencial ou on-line, conforme necessidade das pautas a serem tratadas pelo CMAS;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 15 de Junho de 2026.

**BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO**  
Presidente CMAS

Visto:  
Assessora Presidente PCD: Ester Mesquita Trevisan

**Publicado por:**  
Ana Márcia Magalhães Cândido  
**Código Identificador:**3402EABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**RESOLUÇÃO Nº 10/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2026 De 15 de Junho de 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação de membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para continuidade do mandato do Biênio 2026/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

# RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para continuidade do mandato do Biênio 2026/2027, assim como se especifica:

**Presidente:** Benedito Leite Ribeiro Neto

**Vice-Presidente:** Denise Maria Cândida

**1º Secretário:** Everton Daniel Paulino de Orlando

**Secretária Adjunta:** Anamélia Maria Resende

**Art. 2º** - Reiterar que Presidente Benedito Leite Ribeiro Neto, contará com assessora de sua confiança pessoal Sra. Mirela Laís Ribeiro por se tratar de pessoa com deficiência visual, conforme determina e nomeia a Resolução nº 24/2024/CMAS;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de Junho de 2026.

**BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO**

Presidente CMAS

Visto:

Assessora Presidente PCD:

**ESTER MESQUITA TREVISAN**

**Publicado por:**

Ana Márcia Magalhães Cândido

**Código Identificador:**511D95BB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

### RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026 - CMDPI

#### RESOLUÇÃO Nº 11/2026

De 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre aprovação dos Projetos “Idade com Dignidade” da Associação da Faculdade da Terceira Idade-FATI” destinado à participação do Edital Itaú Social Viver Mais para benefícios de Pessoas Idosas através de depósito no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI) do Município de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando o “Edital Itaú Viver Mais 2026”, disponível no link: <https://www.itauvivermais.com.br/pilares/editais/edital-ivm-2026/>;

Considerando a Plenária Ordinária do CMDPI realizada no dia 12/06/2026 para a aprovação dos projetos remetidos a plenária do CMDPI, conforme registro em ata;

# RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os Projetos “Idade com Dignidade” no valor de R\$258.900,48 destinado à participação do “Edital Itaú Viver Mais 2026” para benefícios de Pessoas Idosas através de depósito no do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI) do Município de Guaxupé;

**Art. 2º** - Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 11 de junho de 2026.

**DANIELA APARECIDA SILVA**

Presidente CMDPI

**Publicado por:**

Ana Márcia Magalhães Cândido

**Código Identificador:**3F89C4BF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

### RESOLUÇÃO Nº 12/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - CMDPI

#### RESOLUÇÃO Nº 12/2026 De 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para continuidade ao mandato do biênio 2026/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

# RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para continuidade ao mandato do biênio 2026/2027, assim como se especifica:

**Presidente:** Daniela Aparecida Silva

**Vice-Presidente:** José Antônio Lofrano

**1º Secretário:** Sebastião Afonso do Carmo

**Secretário Adjunto:** Rosângela Arantes Jaber

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 15 de Junho de 2026.

**DANIELA APARECIDA SILVA**

Presidente CMDPI

**Publicado por:**

Ana Márcia Magalhães Cândido

**Código Identificador:**33C50FD7

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GURINHATÁ

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2026

O Município de Gurinhata-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhata/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19/05/2026, processo administrativo n.º 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal para atender as demandas do departamento municipal de saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 018/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 16.685.196/0001-35



E-mail: odelmojr@oxynobre.com.br  
 Telefone: (64) 3433-4000  
 Whatsapp: (64) 98168-0203  
 Endereço: V PRIMARIA 1, Nº 000 - Itumbiara/Goiás

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhata-MG, 12 de junho de 2026.

**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**

Município De Gurinhata  
Contratante

**OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: 16.685.196/0001-35  
Contratada

**Publicado por:**  
Mariane Azevedo Silva  
**Código Identificador:**BF6A7DC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA  
MODALIDADE PREGÃO 023/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG** – Pregão Eletrônico – 023/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 023/2026 que tem por objeto registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de areia, brita, cascalho, argamassa, cimento e outros para atendimento a secretaria municipal de obras e infraestrutura e demais secretarias da prefeitura municipal de IBIÁ – MG, que será realizado no dia 30/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) –

**GILLIANN GILLES FERREIRA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Emilly Vitoria da Silva Andrade  
**Código Identificador:**AB2CF65F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026

**Objeto:** Contratação de apresentação artística musical da banda “Traia Véia”, para realização de show no dia 05 de setembro de 2026, durante a programação oficial do evento “Festa do Ibiaense 2026”, promovido pelo município de Ibiá/MG.

**Contratado:** TRIAVEIA PRODUcoes LTDA – CNPJ: 22.981.973/0001-91

**Valor Total:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

| DESCRIÇÃO DO CUSTO                 | VALOR                 |
|------------------------------------|-----------------------|
| Efeitos visuais / CO2              | R\$ 10.000,00         |
| Diárias e Alimentação              | R\$ 5.000,00          |
| Camarim                            | R\$ 6.000,00          |
| Hospedagem                         | R\$ 4.000,00          |
| Ônibus/Caminhão/Aéreo (Transporte) | R\$ 90.000,00         |
| Backline                           | R\$ 19.000,00         |
| Locações em geral                  | R\$ 10.000,00         |
| Gastos com mídias do show          | R\$ 10.000,00         |
| Cachê dos Artistas                 | R\$ 156.000,00        |
| Impostos                           | R\$ 20.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                 | <b>R\$ 330.000,00</b> |

**Data do Contrato:** 15 de junho de 2026

**Término do Contrato:** 31 de dezembro de 2026

Ibiá (MG), 15 de junho de 2026

**GILLIANN GILLES FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Emilly Vitoria da Silva Andrade  
**Código Identificador:**9DA730BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

**Objeto:** Contratação de apresentação artística musical da dupla “Rio Negro e Solimões”, para realização de show ao vivo no dia 04 de setembro de 2026, durante a programação oficial do evento “ho parque de exposições de Ibiá-mg, durante as festividades da festa do Ibiaense 2026”, promovido pelo município de Ibiá/MG.

**Contratado:**TRUST MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA – ME – CNPJ: 36.149.883/0001-43

**Valor Total:** R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

| DESCRIÇÃO DO CUSTO                                             | VALOR                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Cachê dos Artistas                                             | R\$ 320.000,00        |
| Cachê dos Músicos                                              | R\$ 8.000,00          |
| Cachê dos Técnicos, Produtores, Assessores, Seguranças         | R\$ 12.000,00         |
| Alimentação                                                    | R\$ 4.000,00          |
| Transporte Dupla, Equipe e Equipamento até a cidade de Ibiá/MG | R\$ 20.800,00         |
| Transporte local Município de Ibiá/MG                          | R\$ 1.500,00          |
| Hospedagem                                                     | R\$ 4.000,00          |
| Abastecimento de Camarins                                      | R\$ 2.100,00          |
| Locação de Cenário                                             | R\$ 14.000,00         |
| Materiais de Consumo (Pilhas, Fitas, CO2, papel, Efeitos)      | R\$ 1.600,00          |
| Impostos                                                       | R\$ 97.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                             | <b>R\$ 485.000,00</b> |

**Data do Contrato:** 15 de junho de 2026

**Término do Contrato:** 31 de dezembro de 2026

Ibiá (MG), 15 de junho de 2026.

**GILLIANNIO GILLES FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**

Emilly Vitoria da Silva Andrade

**Código Identificador:**6525B2B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 – PROCESSO Nº  
81/2025, INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 – Processo Nº 81/2025, Inexigibilidade/credenciamento Nº 003/2025. Objeto: Credenciamento de prestação de serviços de lavagem e encerramento de veículos de pequeno, médio e grande porte atendendo a solicitação de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X HIGOR FELIPE FERNANDES, inscrita no CNPJ: 64.247.161/0001-67.

Iguatama 15 de junho de 2026.

**LUCAS VIEIRA LOPES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Schaiany Karine de Souza

**Código Identificador:**993B8A8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
DECRETO N.º 4.614, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Altera o Decreto n.º 4.609, de 21 de maio de 2026, que convoca a XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto n.º 4.609, de 21 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A XI Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo e cuidar do Brasil”, com os seguintes eixos temáticos:

I- Eixo 1: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II- Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III- Eixo 3: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV- Eixo 4: Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral;

V- Eixo 5: Saúde integral das pessoas com deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;

VI- Eixo 6: Saúde integral da população LGBTQIA+: Travessias do cuidado, humanização e direito à saúde.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de junho de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**VANESSA NATÁLIA MORAES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Afonso Borges de Souza

**Código Identificador:**74EA1577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026**

O Município de Indianópolis torna público a contratação de prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade de Natureza predominantemente intelectual para realizar consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, Gestão Fiscal e Administrativa, realizar consultoria em Finanças Públicas e Gestão Financeira de recursos públicos, realizar consultoria em prestação de contas anuais do município, realizar consultoria em Controle Interno, realizar emissão de pareceres técnicos contábeis e administrativos sobre assuntos da administração pública, realizar acompanhamento de defesa das contas de governo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, realizar auditoria governamental nas contas de governo por amostragem, realizar treinamentos e qualificações periódicas destinados aos servidores públicos municipais das áreas afins, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, nos termos de Inexigibilidade nº 012/2026, tendo como contratada a empresa **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.369.163/0001-41, nas dotações orçamentárias: FICHA: 14/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 15 de junho de 2026.

**SELMO ALVES DE SOUZA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Derimar Borges da Silva

**Código Identificador:**FC773C12

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Concorrência Eletrônica n.º 005/2026** – Objeto: “contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Ipuíuna/MG, incluindo recuperação, adequação, complementação e finalização dos serviços de engenharia pendentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, em conformidade com os projetos e especificações técnicas elaborados pela administração municipal.” A sessão pública será realizada no dia **23 de julho 2026 às 10h00min pelo portal** <https://licitar.digital/>. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites [www.ipuiuna.mg.gov.br](http://www.ipuiuna.mg.gov.br) e <https://licitar.digital/>. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: [licitaipmg@gmail.com](mailto:licitaipmg@gmail.com)

**MAINARA FRANCO MELO –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Mainara Franco Melo

**Código Identificador:**9F688955

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 017/2026** – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUÍUNA – MG.” A sessão pública será realizada

no dia **29 de junho 2026 às 13h30min pelo portal** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites [www.ipuiuna.mg.gov.br](http://www.ipuiuna.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: [licitaipmg@gmail.com](mailto:licitaipmg@gmail.com)

**MAINARA FRANCO MELO -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Mainara Franco Melo  
**Código Identificador:**F3EBD94A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO. CONTRATO nº 844; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 39.517,86 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**9E1F0CC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

XTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SEBASTIAO MOREIRA DO NASCIMENTO. CONTRATO nº 845; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 39.944,86 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**DB5D497E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GELSON FELIPE DE SOUZA. CONTRATO nº 846; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 39.944,86 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**65CF0BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE CAMILO ALVES DE

SOUZA. CONTRATO nº 847; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 39.567,50 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**08F9C6DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CARLITON RODRIGUES DE CASTRO. CONTRATO nº 848; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 3.991,56 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**1A5D9899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO JAIBA LTDA. CONTRATO nº 849; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 146.254,50 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**D4D1A8EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PEDRO RAMOS PEREIRA JUNIOR. CONTRATO nº 851; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.166,40 Vigência:29/05/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**0FE17DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDVALDO SENE DA SILVA.

CONTRATO nº 800; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:25/05/2026 Até:24/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 25 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**3AA08C5C

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RONILSON TEIXEIRA DE MELO. CONTRATO nº 801; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 6.332,80 Vigência:25/05/2026 Até:24/07/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 25 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**54E45A9E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e kauan Eduardo Felix de Santana. CONTRATO nº 804; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R\$ 5.180,80 Vigência:29/05/2026 Até:28/07/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**C8022B69

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CLEIDE ALVES LOPES. CONTRATO nº 805; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 39.997,53 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**5EF4E262

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROSELINE DA SILVA MIRANDA. CONTRATO nº 806; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 8.870,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**4744FA52

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e HELENITA PEREIRA DE ALMEIDA VASSALO. CONTRATO nº 807; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 4.995,14 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**8BB0B182

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LAECIO JORGE DE ALKMIN. CONTRATO nº 808; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 5.492,78 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**CD083C13

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e BRUNA FERREIRA DE SOUZA. CONTRATO nº 809; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 8.707,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**3CAD06B8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUCIMARIA MOREIRA SANTOS. CONTRATO nº 810; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R\$ 8.802,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**7CCA368F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (LEI PNAB)

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (LEI PNAB)  
A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico do Município de Itacarambi/MG torna pública a abertura das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que visa à seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). O certame é regido subsidiariamente pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

1. DO OBJETO E VALOR GLOBAL: O edital tem por objeto a seleção de 26 (vinte e seis) projetos culturais de agentes locais para receberem fomento financeiro. O valor global destinado a este edital é de R\$ 62.973,22 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), distribuído conforme dotação orçamentária específica do município (Dotação: 13.392.0010.2048.33904800 | Fonte: 1719000000). Não haverá incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) ou ISS sobre as parcelas pagas aos contemplados.

2. DAS CATEGORIAS E VALORES DOS PRÊMIOS: Os recursos serão distribuídos em 12 (doze) categorias/linguagens culturais distintas: Categoria I – Música (03 vagas, R\$ 1.540,84 cada); Categoria II – Artesanato (02 vagas, R\$ 1.540,84 cada); Categoria III – Artes Visuais, Grafite e Muralismo (04 vagas, R\$ 1.794,86 cada); Categoria IV – Reizado, Cultura Popular e Tradicional (05 vagas, R\$ 1.947,28 cada); Categoria V – Educação Patrimonial e Patrimônio Cultural (01 vaga, R\$ 7.179,44); Categoria VI – Audiovisual, Fotografia e Comunicação (02 vagas, R\$ 1.540,84 cada); Categoria VII – Capoeira (02 vagas, R\$ 1.540,84 cada); Categoria VIII – Literatura, Poesia e Incentivo à Leitura (02 vagas, R\$ 1.794,86 cada); Categoria IX – Cultura Urbana (01 vaga, R\$ 1.540,84); Categoria X – Teatro e Dança (01 vaga, R\$ 1.540,84); Categoria XI – Festividades Locais e Eventos Tradicionais (02 vagas, R\$ 1.794,86 cada); Categoria XII – Entidades e Coletivos Culturais Relevantes (01 vaga, R\$ 14.749,23).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E COTAS: Podem se inscrever pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, além de coletivos ou grupos sem CNPJ (representados por pessoa física), desde que atuem e comprovem residência/sede na região. Ficam asseguradas cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência (PCD) em todas as categorias do edital (vagas para pessoas negras, indígenas e PCD), além de bonificações de pontuação voltadas à descentralização cultural. Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS: As inscrições são inteiramente gratuitas e deverão ser realizadas obrigatoriamente a partir das 08h00min do dia 17 de junho de 2026 até as 17h00min do dia 24 de junho de 2026. Os interessados poderão efetuar o envio de forma eletrônica através do e-mail oficial secult@itacarambi.mg.gov.br ou

presencialmente mediante entrega de envelope lacrado com os formulários preenchidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Januária, nº 61, Centro, Itacarambi/MG.

5. DO CRONOGRAMA RESUMIDO: Período de Inscrições: 17/06/2026 a 24/06/2026; Resultado Preliminar do Mérito Cultural: 26/06/2026; Interposição de Recursos do Mérito: 29/06/2026 a 01/07/2026; Resultado Definitivo do Mérito Cultural: 02/07/2026; Envio dos Documentos para Habilitação: 03/07/2026 a 09/07/2026; Resultado Preliminar de Habilitação: 10/07/2026; Prazo para Recursos da Habilitação: 13/07/2026 a 15/07/2026. O prazo limite final para a execução integral de todas as propostas aprovadas será o dia 30 de novembro de 2026, com entrega obrigatória do Relatório de Execução Cultural fixado até o dia 31 de dezembro de 2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital completo, anexos técnicos e demais informações correlatas encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura de Itacarambi/MG (<https://www.itacarambi.mg.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais e atendimento a dúvidas poderão ser obtidos por meio do e-mail institucional ou pelo telefone de contato (38) 9 9161-0156.

Itacarambi/MG, 15 de junho de 2026.

**PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO** –  
Prefeito Municipal;

**LUIZ CARLOS SEIXAS FERRO** –  
Secretário Municipal de Cultura.Interino

**Publicado por:**  
John Charles Almeida Silva  
**Código Identificador:**6D948DBE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS (LEI PNAB)

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS (LEI PNAB)

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico do Município de Itacarambi/MG torna pública a abertura das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 002/2026. O certame visa premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural local, por meio de repasses da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). O edital é regido subsidiariamente pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

1. DO OBJETO E VALOR GLOBAL: O edital tem por objeto a seleção de 18 (dezoito) agentes culturais para receberem premiação de reconhecimento por sua contribuição já realizada ao município. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo realizado por pagamento direto sem exigência de obrigações futuras ou prestação de contas. O valor global destinado a este certame é de R\$ 18.489,96 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), com recursos oriundos de dotação orçamentária específica (Dotação: 13.392.0010.2048.33903100 | Fonte: 1719000000). Valores recebidos por pessoas físicas são isentos de Imposto de Renda na fonte.

2. DAS CATEGORIAS E VALORES DOS PRÊMIOS: Os recursos contemplam 09 (nove) categorias com prêmios individuais fixados em R\$ 1.027,22 para cada selecionado: Categoria A – Música (04 vagas); Categoria B – Artesanato (04 vagas); Categoria C – Cultura Popular e Tradicional (02 vagas); Categoria D – Capoeira (02 vagas); Categoria E – Audiovisual (01 vaga); Categoria F – Artes Visuais (02 vagas); Categoria G – Patrimônio Cultural (01 vaga); Categoria H – Cultura Urbana/Hip Hop (01 vaga); Categoria I – Literatura/Poesia (01 vaga). 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E COTAS: Podem se inscrever agentes culturais com atuação comprovada no município há pelo menos 02 (dois) anos, incluindo pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, e coletivos sem CNPJ (representados por pessoa

física). Ficam asseguradas cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência (PCD), além de bônus de pontuação cumulativos para critérios de diversidade e descentralização. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado em no máximo 01 (uma) categoria. É vedada a participação de profissionais envolvidos na organização e de ocupantes de cargos majoritários ou do primeiro escalão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS: As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente das 08h00min do dia 17 de junho de 2026 até as 17h00min do dia 24 de junho de 2026. O envio da documentação obrigatória poderá ser feito eletronicamente através do e-mail oficial [secult@itacarambi.mg.gov.br](mailto:secult@itacarambi.mg.gov.br) ou de forma física, mediante entrega de envelope lacrado, na sede da Secretaria, situada na Rua Januária, nº 61, Centro, Itacarambi/MG.

5. DO CRONOGRAMA RESUMIDO: Inscrições: 17/06/2026 a 24/06/2026; Resultado Preliminar da Trajetória Cultural: 26/06/2026; Prazo de Recursos da Seleção: 29/06/2026 a 01/07/2026; Resultado Definitivo da Seleção: 02/07/2026; Envio de Documentos para Habilitação: 03/07/2026 a 09/07/2026; Resultado Preliminar de Habilitação: 10/07/2026; Recursos da Habilitação: 13/07/2026 a 15/07/2026; Resultado Final do Edital: 16/07/2026; Assinatura do Recibo e Pagamento dos Prêmios: 17/07/2026 a 24/07/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município (<https://itacarambi.mg.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos via e-mail institucional ou pelo telefone (38) 9161-0156.

Itacarambi/MG, 15 de junho de 2026.

**PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO** –  
Prefeito Municipal;

**LUIZ CARLOS SEIXAS FERRO** –  
Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**  
John Charles Almeida Silva  
**Código Identificador:**A7EF89F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº**  
**02/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Autorização de Uso nº 02/2026. **Autorizado:** 66.450.157 RAFAEL SILVA LIMA. **Objeto:** O MUNICÍPIO, por meio do presente instrumento, concede ao AUTORIZADO a autorização para o uso de imóvel público, com a finalidade de instalação de trailer destinado à comercialização de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, em terreno municipal localizado na Praça de Convivência Antônio Ferreira de Moraes, Centro, na cidade de Itaguara/MG. **AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO.**  
**Data de assinatura:** 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**2432D743

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO**  
**DE USO Nº 11/2025**

EPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Rescisão da Autorização de Uso nº 11/2025. **Autorizado:** LUIZ RAIMUNDO DA CUNHA. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável da Autorização de Uso nº 11/2025, que tinha por finalidade a utilização de área pública situada na Praça de Convivência Antônio Ferreira de Moraes, Centro, Itaguara/MG. A rescisão fundamenta-se, no que couber, no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no exercício do poder de autotutela da Administração Pública. (Súmula 473 do STF). LUAN BRENNER

GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**C0FE895A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 06/2026 -**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE COTAS**  
**DE PATROCÍNIO, À REALIZAÇÃO DO 24º FESTIVAL DE**  
**INVERNO DE ITAGUARA - AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG. Procedimento Administrativo 06/2026 Chamada Pública 06/2026 – AMPLIAÇÃO DE PRAZO - Chamada Pública. Objeto: Chamamento Público para concessão de cotas de patrocínio, visando ao aporte financeiro destinado ao apoio à realização do 24º Festival de Inverno de Itaguara, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a ser realizado de nos dias 09 a 12 de julho de 2026, em Itaguara. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 25/06/2026.

**LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.**

**Publicado por:**  
Orlando Antônio de Oliveira Vilela  
**Código Identificador:**FD654F64

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**  
**PORTARIA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO –**  
**ADM**

**PORTARIA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO –**  
**ADM**

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu,

**CONSIDERANDO** a denúncia formal protocolizada sob o nº 1816, em 09 de junho de 2026, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo relato de suposta prática de assédio moral ocorrida no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 210 da Lei Complementar nº 005/2016;

**CONSIDERANDO** que as denúncias formalmente apresentadas devem ser objeto de apuração, nos termos do artigo 211 da Lei Complementar nº 005/2016;

**CONSIDERANDO** os indícios de suposta prática de assédio moral no ambiente de trabalho praticado pelo servidor **G.J.F.** (Matrícula nº 7952) em face do servidor **R.S.S.** (Matrícula nº 10119);

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados, em tese, podem configurar violação aos deveres funcionais previstos no artigo 181, incisos II, III, IX e XI, da Lei Complementar nº 005/2016, bem como possível infringência ao artigo 182, inciso XXIII, do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 188 da Lei Complementar nº 005/2016, o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;



**CONSIDERANDO** a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando-se o tratamento dos dados pessoais exclusivamente para a finalidade de apuração administrativa, observados os princípios da necessidade, adequação, segurança e confidencialidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a **Sindicância nº 002/2026**, visando apurar possíveis irregularidades decorrentes da denúncia protocolada sob nº 1816, em 09 de junho de 2026, referente à suposta prática de assédio moral no ambiente de trabalho praticado pelo servidor **G.J.F.** (Matrícula nº 7952) em face do servidor **R.S.S.** (Matrícula nº 10119).

**Art. 2º** A presente sindicância tem por objeto a apuração dos fatos narrados na denúncia e sua respectiva tipificação administrativa, em tese enquadráveis:

I - nos deveres funcionais previstos no artigo 181, incisos II, III, IX e XI, da Lei Complementar nº 005/2016, por eventual descumprimento dos deveres de lealdade à instituição, observância das normas legais e regulamentares, manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa e conduta incompatível com a urbanidade.

II - na proibição constante do artigo 182, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 005/2016, que veda a coação entre servidores.

III - nas disposições dos artigos 188, 191 e demais dispositivos correlatos da Lei Complementar nº 005/2016, sem prejuízo de eventual reclassificação jurídica dos fatos durante a instrução processual.

**Art. 3º** Constituir **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar os fatos descritos na denúncia recebida, promover a elucidação das circunstâncias relatadas e propor as medidas administrativas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 005/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância

I - Presidente: **Andrea de Souza Santos** - Matrícula nº 09814;

II - Secretária: **Rebeka de Jesus de Paula** - Matrícula nº 09776;

III - Membro: **Flávia dos Santos** - Matrícula nº 09724.

**Art. 5º** Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, registros, informações, relatórios, imagens, sistemas de controle, bem como colher depoimentos e demais elementos probatórios que entender pertinentes.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão deverão observar o dever de sigilo e confidencialidade quanto aos dados pessoais e informações sensíveis eventualmente constantes dos autos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 6º** Determinar a participação de Procurador Jurídico ou Advogado do Município durante a realização das oitivas e demais atos instrutórios que demandem orientação jurídica, visando garantir a regularidade processual e a observância do devido processo legal.

**Art. 7º** Os servidores envolvidos deverão ser formalmente cientificados da instauração da presente sindicância, sendo-lhes assegurado o pleno exercício dos direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 8º** A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do artigo 212, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 005/2016.

**Art. 9º** O relatório final deverá indicar, de forma fundamentada:

I - a materialidade dos fatos apurados;

II - a autoria, quando comprovada;

III - a existência ou não de infração disciplinar;

IV - o enquadramento legal cabível;

V - a sugestão de arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 12 de junho de 2026.**

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Nogueira

**Código Identificador:**FC9B846B

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ADENDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – AVISO DE ADENDO AO CONCURSO Nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 032/2026.** Objeto: 39º Festival de Música de Itanhandu. A Comissão Organizadora torna público o 2º Adendo ao Edital do Concurso nº 001/2026, promovendo alteração na data de realização do evento, que passa a ocorrer nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026. A alteração decorre da adequação do calendário regional de eventos culturais, visando ampliar as condições de participação de artistas, jurados, equipe organizadora e público em geral. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O inteiro teor do adendo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município: [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br).

Itanhandu/MG, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO –**

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**Publicado por:**

Marcos Alexandre de Carvalho

**Código Identificador:**2DF7F236

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA:** A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 046/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.** Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços, com oferta de mão-de-obra técnica, para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos e equipamentos dos gabinetes odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 00:00 hora do dia 17/06/2026 até as 23:59 horas do dia 16/06/2027. **DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA CHAMADA:** 29/06/2026 as 09:00 horas. Novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: [itanhomiprefeitura@gmail.com](mailto:itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/06/2026.

**LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Adriani Jorge de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**4A27D993

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – Processo Administrativo**

nº 044/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, no coquetel que antecede a abertura da XLI Feira da Paz de Itanhomi (festa tradicional do Município). Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: <https://www.itanhomi.mg.gov.br>, ou solicitado através do e-mail: [itanhomiprefeitura@gmail.com](mailto:itanhomiprefeitura@gmail.com). As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 7:59 horas do dia 22/06/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/06/2026.

**LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Adriani Jorge de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**79E6BEA4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 045/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção da Praça Vanessa Gomes de Carvalho no Bairro Cidade Nova (sede do Município). Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS de eventuais interessados. Data e horário do recebimento das propostas: A partir desta publicação até às 07:59 horas do dia 22/06/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 22/06/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: [itanhomiprefeitura@gmail.com.br](mailto:itanhomiprefeitura@gmail.com.br).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/06/2026.

**LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Adriani Jorge de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**D32E8480

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAPECERICA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 35/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento e gravadores de vídeo em rede (NVR) para ampliação e atualização tecnológica de Sistema de Monitoramento “Olho Vivo”. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 29/06/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites [www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br), <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Patricia Moreira Diniz Fernandes  
**Código Identificador:**E8F2CBE7

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

#### SECRETARIA DE SAÚDE ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900.63/2026

**Assunto: convocação para apresentação de amostras**  
**Processo administrativo 79/2026 – processo Licitatório nº 79/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 900.63/2026.** Em atendimento ao disposto no item “5 AMOSTRAS, que diz: “5.2. Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço para os itens 49,50,54,55, 59 e 60, será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital.” Portanto, ficam as empresas licitantes **OFICIAL PAPER INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 09.400.443/0001-44 (provisoriamente classificada para os itens 49, 50, 54 e 55), e N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS, CNPJ 36.933.736/0001-60 (provisoriamente classificada para os itens 59 e 60)** intimadas a apresentarem as amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **17/06/2026 às 10h:00min.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**385C781B

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 10/2024. Processo licitatório nº 518/2023, pregão eletrônico nº 404/2023 para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratório Tafuri de Patologia Ltda., inscrita no CNPJ Sob O Nº 21.515.556/0001-90. Objeto: **“Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por anatomia patológica e citopatologia, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. Fundamentação legal: art. 65, I, “b”, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido ao contrato R\$3.552,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**79691BE7

#### SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2026

**Processo Administrativo nº 79/2026 – Processo Licitatório nº 79/2026**

**Pregão Eletrônico nº 90.063/2026**

Em conformidade com a sessão pública para a apresentação das amostras, realizada no dia 10 de junho de 2026, a licitante **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 49.039.321/0001-99, (provisoriamente classificada para os itens 59 e 60)**, não compareceu à referida sessão. Contudo, a empresa encaminhou as amostras, as quais foram recebidas, sendo analisadas no Departamento de Compras e Licitações. Após a avaliação, as amostras foram consideradas **REPROVADAS**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

**Código Identificador:**84EB256E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026 PROCESSO 49/2026**

O município de Jacuí/MG torna público edital de chamada pública nº 01/2026. Objeto: **Constitui o objeto da presente chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.** A documentação deverá ser entregue entre os dias 17/06/2026 até o dia 06/07/2026 das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07/07/2026, às 08:30. Edital completo e demais informações no site [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br) – tel: (35)99870-0537.

**VINICIUS APARECIDO PEREIRA,**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**

João Pedro Alves Clarismunde

**Código Identificador:**3DBBF64F

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 54/2026 Pregão Eletrônico nº. 19/2026. Tipo: **Menor valor Lote** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da Expojac 2026, abrangendo todas as etapas inerentes à concepção, execução e gestão do evento, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Jacuí/MG, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, para o evento a ser realizado no ano de 2026.** Início do recebimento das propostas em 17/06/2026 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 30/06/2026 às 08:30. Início da sessão de lances em 30/06/2026 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br) - telefone (35) 3593-1250.

**VINICIUS APARECIDO PEREIRA–**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Pedro Alves Clarismunde

**Código Identificador:**657D6BF2

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 61/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 23/2026 -** Nos termos do art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a realização de

serviços de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo Renault Kwid placa UAB2E17, do departamento de saúde do município, bem como o valor estimando de **R\$ 5.651,94 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **EURO RP VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.384.141/0009-02, situada na Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 2.444, bairro São José, na cidade de Franca, estado de Franca.

Jacuí/MG, 15 de Junho de 2026.

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.**

Prefeita

**Publicado por:**

João Pedro Alves Clarismunde

**Código Identificador:**44F08537

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CODEMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CODEMAS PROCESSO DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE JEQUITIBÁ – BIÊNIO 2026/2028**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Jequitibá, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 572/2026, torna público o Edital de Convocação nº 01/2026 para o processo de indicação e eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (CODEMAS).

Estão convidadas a participar as entidades da sociedade civil organizada com atuação em Jequitibá, visando a composição do conselho para o biênio 2026-2028 e a garantia da participação paritária no controle das políticas ambientais e de saneamento do município

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CODEMAS é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de assessorar o Poder Executivo nos assuntos referentes à proteção, conservação do meio ambiente e saneamento básico no âmbito do Município de Jequitibá conforme Lei Municipal nº 471/2022, e suas posteriores alterações.

O CODEMAS é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, na forma da legislação municipal.

Este edital trata, especificamente, do processo de indicação, habilitação e eventual eleição dos 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada e de seus respectivos suplentes, a serem posteriormente nomeados pelo Prefeito Municipal.

**DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL**

Serão selecionados representantes da sociedade civil organizada, observada a seguinte distribuição de vagas:

01 (Um) representantes de setores organizados da sociedade, como: associação de comerciantes e Indústrias, associação de avicultores, sindicatos de trabalhadores, associações religiosas que atuam no

município, universidades ou faculdades comprometidas com a questão ambiental etc;

01(Um) representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores urbanos e rurais, com atuação no município.

01 (um) representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município como: Comitês de bacia, associações de proteção a animais, associação de catadores de materiais recicláveis, circuito das grutas, etc.

01 (um) representante de cooperativa de agricultores, sindicatos de produtores rurais, etc.;

Cada entidade/organização poderá concorrer a apenas uma cadeira, devendo indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

## DOS REQUISITOS DAS ENTIDADES

Poderão participar deste processo:

Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;  
Estar legalmente constituída há, no mínimo, 01 (um) ano;  
Possuir sede ou atuação comprovada no Município de Jequitibá;

## DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas deverão inscrever-se no período de 16/06/2026 a 30/06/2026, no horário das 8h às 15h, improrrogavelmente.

## DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada mediante protocolo de envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida neste edital, dirigido aos cuidados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

O envelope deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Jequitibá: Praça José Dias Avelar nº 69 – Centro, Jequitibá/MG – CEP: 35767.000.

Da Entidade Civil:

Carta de indicação formal do(a) candidato(a) a membro titular e do(a) suplente, contendo nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail;

Cópia do ato constitutivo da entidade (ata de instituição, estatuto social, contrato social ou documento equivalente), devidamente registrado;

Cópia do CNPJ da entidade;

Do Representante da Entidade Civil:

Cópia de documento de identidade e Cópia do CPF dos(as) indicados(as) titular e suplente.

Comprovante de residência dos(as) indicados(as) titular e suplente.

## DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

O processo de seleção dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Jequitibá – competirão aos servidores públicos designados na Portaria nº 086, 15 de junho, 2026.

## DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo de inscrições, a comissão responsável procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos deste edital.

O resultado preliminar da habilitação das entidades e de seus indicados será publicado no órgão oficial de imprensa do Município

de Jequitibá e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jequitibá até o dia 30/06/2026. (<https://jequitiba.mg.gov.br/>)

4.6 Eventuais recursos quanto ao resultado preliminar de habilitação poderão ser apresentados, por escrito, no período de 01/07/2026 a 03/07/2026, dirigidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, que decidirá em instância final administrativa até o dia 06/07/2026.

## DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA ELEIÇÃO

Após a fase de habilitação, serão definidas as entidades que ocuparão as vagas por segmento, observada a proporção de vagas descrita no item 2 deste edital.

5.2 Caso o número de entidades habilitadas em determinado segmento seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, todas as entidades habilitadas serão indicadas para composição do CODEMA, com seus membros titulares e suplentes.

5.3 Caso haja mais interessados habilitados do que vagas de conselheiro disponíveis em qualquer dos segmentos, será realizada eleição em reunião pública especificamente designada para esse fim, observados os princípios da publicidade, transparência, participação e controle social.

Na reunião pública de eleição:

Cada entidade habilitada no respectivo segmento terá direito a 01 (um) voto, exercido por seu representante devidamente credenciado;

A votação será aberta, registrada em ata, e o resultado será definido pela maioria simples dos votos válidos.

Em caso de empate, será adotado o critério de maior tempo de atuação comprovada da entidade; persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública.

## DA NOMEAÇÃO E POSSE

Concluído o processo de indicação e, quando for o caso, de eleição, a Comissão encaminhará ao Prefeito Municipal a relação das entidades e dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes para fins de nomeação.

A nomeação dos membros do CODEMAS será formalizada por Decreto do Prefeito Municipal.

6.3 A posse dos conselheiros se dará em reunião convocada para esse fim, presidida pela Secretária de Meio Ambiente e Saneamento, ocasião em que será lavrada a respectiva ata.

O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, na forma da legislação municipal.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no CODEMAS é considerada múnus público, não sendo devida qualquer remuneração a seus membros.

A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CODEMAS contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, no local de inscrição e no Sítio Oficial da prefeitura Municipal de Jequitibá.

Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do CODEMAS, que vierem a ser publicados.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 15 de junho de 2026.

**CRISTIANE DA SILVA LOPES**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Jequitibá

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – CODEMAS PARA O BIÊNIO 2026-2027**

|                                                                                               |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de inscrições                                                                         | 15/06/2026 a 29/06/2026 |
| Resultado preliminar da habilitação                                                           | 30/06/2026              |
| Prazo de apresentação de recursos                                                             | 01/07/2026 a 03/07/2026 |
| Resultado final da habilitação e convocação de reunião pública para eleição (caso necessário) | 06/07/2026.             |
| Reunião pública para eleição (caso necessário)                                                | 10/07/2026              |

À  
**Comissão Organizadora do Chamamento Público  
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Jequitibá- CODEMAS.**

A entidade , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à , neste ato representada por seu(a) presidente/diretor(a), CPF nº , vem, por meio desta, indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Jequitibá, conforme segue:

**Representante Titular**

Nome: CPF: RG:  
Endereço: Telefone: E-mail:

**Representante Suplente**

Nome: CPF: RG:  
Endereço: Telefone: E-mail:

Jequitibá, de de 2026

Presidente/ Representante Legal da Instituição

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**CAB205AC

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PORTARIA Nº 083/2026**

**PORTARIA Nº 083/2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 001 de 09 de janeiro de 2006, pela presente

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído a comissão municipal responsável pelo processo de seleção de representantes da sociedade civil do conselho municipal de desenvolvimento ambiental e saneamento do Município de Jequitibá, nos termos da Lei Municipal nº 575, de 09 de junho de 2026, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a comissão responsável pelo processo de seleção de representantes da sociedade civil do conselho municipal de desenvolvimento ambiental e saneamento do Município de Jequitibá:

I – Edson Rodrigues Soares da Silva;  
II – Daniel Ferreira de Oliveira;  
III – Adriane Cibele da Rocha Gonçalves;

Parágrafo Único: A Comissão terá assistência da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 15 de junho de 2026.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**497BF7F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE  
CARDÁPIO**

**1. DADOS DOS PARTICIPANTES**

Nome Completo / Razão Social:

CNPJ (se houver):

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. SEGMENTO PRETENDIDO (Marque apenas uma opção)**

( ) Alimentação (Comidas)

( ) Doces

**3. PROPOSTA DE CARDÁPIO (Máximo de 01 prato)**

Nome do Prato/Produto: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

João Monlevade/MG, \_\_\_\_ de junho de 2026.

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**E1051271

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE -  
TRABALHO DO MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Edital de Chamamento Público Simplificado nº 01/2026, DECLARO, para fins do

cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade/MG, \_\_\_\_ de junho de 2026

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:** AFEE2832

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ANEXO III - DECLARAÇÃO JURÍDICA DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins jurídicos que:

Aceito irrestritamente todos os termos, prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público Simplificado nº 01/2026.

Estou ciente e concordo com a proibição do uso de fritadeiras elétricas e que a voltagem fornecida será estritamente de 127V, responsabilizando-me por qualquer dano decorrente do uso de aparelhos incompatíveis.

Comprometo-me a utilizar exclusivamente material antichama para o fechamento do fundo ou laterais da barraca, sendo vedado o uso de TNT.

Garantirei a presença de 01 (um) extintor de incêndio tamanho padrão (4kg - ABC) carregado e dentro do prazo de validade na barraca, bem como mangueira de gás aprovada pelo Corpo de Bombeiros, se aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade/MG, \_\_\_\_ de junho de 2026.

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:** 8C191626

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BARRACAS Nº 01/2026 1º CAMPEONATO MINEIRO DE MOTOCROSS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35930-027, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Laércio José Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.896-68, e pela Secretaria Municipal de Esportes, representada pelo Secretário Douglas Alexandre de Oliveira, portador do CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-84, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto o processo de credenciamento simplificado para preenchimento de vagas na Praça de Alimentação da Abertura do Campeonato Mineiro de Motocross, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 2791/2026 justificativa da Inexibilidade de Chamamento Público e as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1 O objeto deste chamamento é a seleção de interessados para a exploração comercial de 08 (oito) barracas na Praça de Alimentação do evento, com funcionamento nos dias 27 e 28 de junho de 2026, das 08h00 às 18h00, divididas estritamente nos seguintes segmentos:

07 (sete) vagas para a comercialização de alimentos (comidas);

01 (uma) vaga para a comercialização de doces.

1.2 Proibição de Venda de Bebidas: Conforme diretrizes da organização do evento que determinam a exclusividade das barracas para alimentos e doces, fica expressamente proibida a comercialização de bebidas de qualquer natureza (alcoólicas, refrigerantes, sucos, água, etc.) por parte dos selecionados deste edital.

#### 2. DAS RESTRIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA (OBRIGATÓRIO)

2.1 Restrição Elétrica: É expressamente proibido o uso de fritadeiras elétricas. A voltagem disponível para as barracas será exclusivamente de 127V, sendo proibida qualquer instalação ou equipamento que utilize a voltagem 220V.

2.2 Segurança contra Incêndio: Cada barraca deverá, obrigatoriamente, portar seu próprio extintor de incêndio em tamanho padrão (4kg - ABC), dentro do prazo de validade.

2.3 Gás de Cozinha: Caso a barraca utilize gás de cozinha, fica obrigado o uso de mangueira própria devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros.

2.4 Material Antichama: É proibido o fechamento do fundo ou das laterais das barracas com TNT. Todo e qualquer material utilizado para fechamento ou decoração deve ser, obrigatoriamente, composto por material antichama.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, sem qualquer distinção ou preferência entre elas, desde que comprovem residência fixa ou sede no município de João Monlevade.

3.2 Da Linha de Parentesco: É proibida a inscrição de candidatos que possuam linha direta de parentesco de 1º grau (pais, filhos, cônjuges) concorrendo no mesmo segmento, visando garantir a igualdade de condições e evitar o monopólio das vagas.

3.3 Para habilitar-se ao sorteio, o candidato deverá apresentar única e exclusivamente os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição detalhando o que vai vender (proposta de cardápio), podendo vender um prato;
- Declaração de que não emprega menor de idade (conforme legislação federal);
- Comprovante de endereço atualizado em seu próprio nome ou, em caso de imóvel alugado, acompanhado do respectivo Contrato de Aluguel;
- Declaração válida juridicamente de concordância com os termos do edital;
- Cópia legível do CPF e do RG do responsável.

-Atenção: Só estará habilitado e seguirá para a etapa de sorteio o candidato que preencher todas as informações corretamente e anexar toda a documentação listada acima. A ausência, rasura ou erro em qualquer dado resultará em desclassificação imediata.

#### 4. DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA

4.1 As inscrições serão através do link: <https://forms.gle/A8e8ndXkkBWU1JFMA>

4.2 Forma de Entrega: A inscrição será realizada obrigatoriamente por meio digital e anexo dos formulários e declarações oficiais anexos a este edital.

4.3 Horário Limite das Inscrições: O período de inscrições será do dia 16/06/2026 até o dia 18/06/2026. No último dia (18/06), as inscrições serão aceitas impreterivelmente até as 11h00, não sendo admitido nenhum recebimento após este horário.

#### 5. DOS RECURSOS E CRONOGRAMA

5.1 Recurso contra o Edital: Eventuais impugnações ou recursos contra os termos deste edital poderão ser protocolados desde a sua publicação até o último dia de inscrição (18/06/2026, às 11h00).

5.2 Recurso contra o Resultado Preliminar: Após a divulgação da lista de habilitados das 17:00h de 18/06/2026 até as 11:00h de 19/06/2026, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão protocolar recurso técnico exclusivamente neste período, garantindo o direito de defesa antes da realização do sorteio.

5.3 O cronograma do processo seguirá estritamente as seguintes datas:

| Etapa                 | Data / Horário                                    |
|-----------------------|---------------------------------------------------|
| Período de Inscrições | Das 00:00h 16/06/2026 a 18/06/2026 (até as 11h00) |

|                                                                     |                                                         |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Recursos contra o Edital<br>Secesporte.pmjm@gmail.com               | - Das 00:00h de 16/06/2026 até às 11:00h de 18/06/2026  |
| Resultado Preliminar (Lista para Sorteio)                           | 18/06/2026                                              |
| Recursos contra o Resultado Preliminar<br>Secesporte.pmjm@gmail.com | - Das 17:00h de 18/06/2026 até às 11:00h de 19/06/2026. |
| Resposta do recurso                                                 | 19/06/2026                                              |
| Realização do Sorteio Público                                       | 22/06/2026 às 09h00                                     |
| Resultado Final e Homologação                                       | 22/06/2026                                              |

## 6. DO SORTEIO PÚBLICO

6.1 Após a análise preliminar da documentação exigida, TODOS os candidatos qualificados/habilitados participarão do sorteio.

6.2 O sorteio ocorrerá no dia 22/06/2026, às 09h00, na Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

6.3 A Portaria que institui a Comissão de Seleção e Fiscalização será publicada em conjunto com este Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTATO

7.1 Qualquer dúvida, recursos ou pedido de esclarecimento sobre os termos deste edital poderá ser sanado diretamente com a Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Rua Luiz Prandini, nº 346 - Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG - CEP 35930-014, ou por meio do telefone de atendimento: (31) 3859-0676.

João Monlevade, 15 de junho de 2026.

**DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**8DD49C0C

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025 – CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO VICENTE LTDA

“CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município na proteção e bem-estar da fauna urbana”, decorrente da Inexigibilidade nº 15/2025, Processo Administrativo nº 56/2025, com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021 - **Valor:** R\$ 16.505,09 – **Vigência:** 27/05/2026 a 26/05/2027 - Dotação Orçamentária: 18.541.1801.2100 – 3390390000 – Ficha 418 – F.R. 15010000000 - Data: 22/05/2026.

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**6C2BE062

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

### LEI Nº 2795/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Institui a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nos caminhões de coleta de lixo no Município de João Monlevade, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento, internas e externas, em todos os caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de João Monlevade.

**Art. 2º** As imagens captadas pelas câmeras terão a finalidade de:  
I – garantir maior segurança e integridade física dos trabalhadores da coleta de lixo;  
II – possibilitar a apuração de eventuais acidentes ou ocorrências durante o exercício da função;  
III – contribuir para a prevenção de crimes contra os servidores públicos e contra o patrimônio público.

**Art. 3º** As imagens deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, na forma do regulamento.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser denominada “Lei Laudemir de Souza Fernandes”, em homenagem póstuma ao gari brutalmente assassinado em Belo Horizonte, no dia 18 de agosto de 2025, e como forma de reconhecimento à importância da categoria dos trabalhadores da limpeza urbana.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive para definir os critérios técnicos de instalação e utilização dos equipamentos e disciplinar o tratamento das imagens e demais dados pessoais, estabelecendo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, as regras sobre armazenamento, acesso e compartilhamento das imagens, os perfis de autorização, os procedimentos de guarda e descarte e as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, sem prejuízo das disposições a serem previstas nos instrumentos de contratação e de fiscalização do serviço.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de junho de 2026.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de junho de 2026.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**11F66822

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

### LEI Nº 2796/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Denomina de Gilberto Alves Pereira a praça do bairro Sion, localizada na rua Sebastião Simão de Almeida.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Gilberto Alves Pereira a praça do bairro Sion (conhecida como Luz e Força), localizada na rua Sebastião Simão de Almeida.

**Art. 2º** O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de junho de 2026.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de junho de 2026.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**74755137

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**LEI Nº 2797/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte para o município de João Monlevade, reestrutura o Conselho Municipal de Esportes, o Fundo Municipal de Esportes e Lazer, institui o Programa Bolsa Atleta no município de João Monlevade e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece os princípios, objetivos, diretrizes, mecanismos de financiamento e instrumentos de controle e fiscalização da Política Municipal de Esportes do Município de João Monlevade.

**Art. 2º** A Política Municipal de Esportes tem como fundamento o direito social ao esporte e ao lazer, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, visando promover a inclusão social, a saúde, a cidadania, o desenvolvimento humano e a qualidade de vida da população.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, o esporte será considerado em suas diversas manifestações:

- I - educacional;
- II - de participação;
- III - de rendimento;
- IV - recreativo e de lazer.

**Art. 4º** São princípios da Política Municipal de Esportes:

- I - democratização do acesso às práticas esportivas e de lazer;
- II - universalidade dos serviços;
- III - gratuidade dos serviços públicos essenciais;
- IV - descentralização das ações;
- V - participação da comunidade;
- VI - eficiência, transparência e controle social.

**TÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**Art. 5º** São objetivos da Política Municipal de Esportes:

- I - garantir o acesso de todos os munícipes à prática esportiva e ao lazer;
- II - fomentar a cultura esportiva em todas as faixas etárias;
- III - estimular a prática esportiva como ferramenta de promoção à saúde e combate à violência;
- IV - promover o esporte como instrumento de inclusão e cidadania;
- V - apoiar o esporte amador e profissional, respeitando sua vocação comunitária.

**Art. 6º** A política municipal de esportes será executada por meio:

- I - da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- II - do Conselho Municipal de Esportes;
- III - do Fundo Municipal de Esportes e Lazer;
- IV - de parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

**TÍTULO III**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE**

**CAPÍTULO I**  
**DA REESTRUTURAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** Fica reestruturado nesta Lei o Conselho Municipal de Esportes - CME de João Monlevade, órgão consultivo e opinativo de apoio ao desporto e assessoramento à administração pública municipal.

**Art. 8º** O CME, como órgão de assessoramento à Administração Pública ficará diretamente ligado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CAPÍTULO II**  
**DOS MEMBROS DO CONSELHO**

**Art. 9º** O CME compõe-se de 09 (nove) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo:

- I - 04 (quatro) membros e seus suplentes indicados de organizações da sociedade civil;
- II - 02 (dois) membros e suplentes indicados pelo Prefeito Municipal de livre nomeação;
- III - 02 (dois) membros e suplentes indicados pelo Prefeito Municipal sendo funcionários efetivos.

**§ 1º** O Secretário Municipal de Esportes e Lazer será membro nato do Conselho Municipal de Esportes - CME.

**§ 2º** A escolha dos representantes observará critérios democráticos, garantindo-se ampla publicidade e convocação das entidades interessadas.

**Art. 10.** As entidades de que trata o artigo anterior terão o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da convocação do Prefeito Municipal, para fazer suas indicações.

**§ 1º** A função dos membros do Conselho Municipal de Esportes é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**§ 2º** A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 11.** O CME funcionará com Presidente, Secretário Geral e coordenadorias.

**§ 1º** Na reunião de instalação do CME serão eleitos o Presidente do Conselho Municipal de Esportes e o Secretário Geral.

**§ 2º** As coordenadorias terão suas funções definidas no Regimento Interno e seus membros serão eleitos entre os componentes do CME.

**Art. 12.** O CME reunir-se-á com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

**§ 1º** Não havendo número na primeira convocação, o Presidente convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas, com qualquer número.

**§ 2º** Ficarão extinto o mandato de membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou 4 (quatro) alternadas.

**§ 3º** Declarado extinto o mandato de membro, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito para que proceda ao preenchimento da vaga.

**Art. 13.** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

**Art. 14.** Compete ao Presidente do CME:

- I - coordenar as atividades do Conselho;
- II - presidir as reuniões do órgão;
- III - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno julgadas necessárias;
- IV - convocar as reuniões do Conselho.

**Art. 15.** Compete ao CME:



I - promover o Esporte no Município como atividade integral e de lazer;  
 II - estimular o desenvolvimento de programas de apoio ao estudante atleta;  
 III - promover a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para ministração; planejamento e pesquisa e administração da Educação Física e dos desportos;  
 IV - sugerir melhorias no calendário esportivo no Município, compatibilizando as diversas atividades;  
 V - incentivar a prática de esportes como atividade de integração comunitária e a formação de profissionais;  
 VI - discutir e sugerir o orçamento anual do esporte;  
 VII - opinar sobre a concessão de subvenções a entidades esportivas no Município.  
 VIII- opinar no que tange à concessão de Bolsa Atleta.

**Art. 16.** O CME, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá firmar Termo de Cooperação com órgãos públicos ou entidades particulares objetivando maior eficiência em suas ações.

#### **CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**

**Art. 17.** O Município, na medida de suas limitações orçamentárias, prestará cooperação financeira a entidades desportivas amadorísticas, mediante a concessão de subvenção anual ou auxílio para a realização de objetivos no campo da prática esportiva, ou para ocorrer despesas com serviços de natureza especial ou extemporânea.

**Parágrafo único.** O Município só concederá subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desportivos de acordo com critérios e orientações estabelecidas pelo CME.

**Art. 18.** O pedido de subvenção ou de auxílio formulado por entidade desportiva deverá ser acompanhado de circunstanciada exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis provando o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - ter personalidade jurídica;  
 II - destinar-se às práticas desportivas amadoras;  
 III - ter corpo dirigente idôneo;  
 IV - não receber qualquer subvenção ou outro auxílio do Município;  
 V - não dispor de recursos próprios suficientes para a manutenção dos seus serviços;  
 VI - estar registrada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de João Monlevade.

**Art. 19.** As instituições que receberem subvenções ou auxílios apresentarão, anualmente, ao Conselho, para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

I - prestação de contas do montante recebido no ano anterior, acompanhado de relatório circunstanciado do emprego da subvenção;  
 II - declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Administração Municipal de João Monlevade, de que a entidade cumpriu todos os compromissos assumidos com o Município em decorrência da concessão de subvenção ou de auxílio anterior, bem como prestou todas as contas que lhe foram solicitadas.

**Parágrafo único.** Nas liberações fracionadas de subvenções será exigida a prestação parcial de contas relativa ao montante anterior para efeito de liberação da parcela subsequente.

**Art. 20.** O CME terá prazo de 90 (noventa) dias, após sua instalação, para elaborar seu Regimento Interno.

**Art. 21.** Será garantido pelo Poder Público Municipal, local e infraestrutura necessários para o funcionamento do Conselho.

#### **CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 22.** O CME deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e à Controladoria Interna do Município, até 31 de março de cada ano:

I - relatório anual de atividades;

II - plano de ação para o ano seguinte;  
 III - prestação de contas dos recursos administrados.

**Art. 23.** A Controladoria Interna do Município poderá realizar auditorias periódicas, ordinárias ou extraordinárias, nas atividades do Conselho, emitindo parecer conclusivo sobre sua regularidade contábil, orçamentária e operacional.

**Art. 24.** O descumprimento das obrigações legais sujeitará o Conselho e seus membros a sanções administrativas e responsabilização civil e penal nos termos da legislação vigente.

#### **TÍTULO IV DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO**

**Art. 25.** Fica instituído, no Município de João Monlevade, o Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de:

I - valorizar e apoiar atletas e paratletas participantes do desporto no Município;  
 II - incentivar jovens valores;  
 III- desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de auxílio e incentivo aos atletas.

**§ 1º** A bolsa destinar-se-á, exclusivamente, ao desporto não profissional.

**§ 2º** O Bolsa Atleta Municipal atenderá às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas.

**Art. 26.** O programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro a atletas e paratletas não profissionais, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 27.** Caberá à Secretaria de Esporte e Lazer definir os requisitos para a concessão da bolsa, estabelecendo índices mínimos a serem alcançados pelos atletas e paratletas nas respectivas modalidades, bem como critérios de avaliação, submetendo estas definições ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para homologação.

**Art. 28.** Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após parecer do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de João Monlevade, a decisão pela concessão e renovação do Bolsa Atleta Municipal para cada um dos beneficiários do Programa.

**Art. 29.** Para pleitear a concessão do Bolsa Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - o candidato deverá ter nascido no Município de João Monlevade, podendo nele residir ou em outra cidade, desde que represente o Município de João Monlevade em competições oficiais, ainda que filiado a associação sediada em outro município; ou, alternativamente, ser residente em João Monlevade, ainda que nascido em outra cidade do Brasil ou do exterior, desde que comprove participação em competições representando o Município há, no mínimo, dois anos;  
 II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade ou estar registrado na Secretaria de Esporte e Lazer;  
 III - ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do Auxílio-Atleta;  
 IV - o atleta profissional não poderá pleitear a Bolsa Atleta;  
 V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional;  
 VI - apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

**§ 1º** Com o deferimento da concessão do Bolsa Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse

da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

**§ 2º** O atleta ou paratleta beneficiado com o Bolsa Atleta Municipal oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

**§ 3º** A concessão do Bolsa Atleta Municipal fica limitada a 01 (uma) por atleta ou paratleta não profissional.

**Art. 30.** A concessão do Bolsa Atleta não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal ou com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 31.** Será automaticamente desligado do programa Bolsa Atleta Municipal o atleta ou paratleta que:

- I - não apresentar documentação comprobatória de participação nas competições previstas nesta lei;
- II - quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- III - deixar de atender ao disposto nesta Lei;
- IV - for transferido para representação de outro município, estado ou país sem a anuência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- V - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI - deixar de prestar contas da bolsa recebida no prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal de Esportes do Município de João Monlevade;
- VII - tornar-se atleta profissional em qualquer modalidade.

**§ 1º** A concessão da Bolsa Atleta Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Esportes do Município de João Monlevade tem autonomia para determinar o cancelamento do benefício da concessão do Bolsa Atleta Municipal ao seu beneficiário, devendo justificar os motivos.

**§ 3º** A condição de servidor público municipal, estadual ou federal do atleta não obsta, por si só, a concessão da bolsa.

**Art. 32.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Esportes e Lazer vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser suplementada por recurso próprio, se necessário.

**Art. 33.** Os beneficiários prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados no decreto de regulamentação da presente Lei.

**Art. 34.** Fica autorizada a consignação de recursos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para atender às despesas com a criação do programa Bolsa Atleta.

**Art. 35.** O Poder Executivo regulamentará este Programa por Decreto Municipal.

## **TÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

### **CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 36.** O Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por esta Lei reestruturado,

terá a finalidade de apoiar, arrecadar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação no Município.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Esportes e Lazer de que trata este artigo será identificado pela sigla FMEL.

**Art. 37.** Os recursos do FMEL serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas e de lazer no município, sendo definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e serão aplicados da seguinte forma:

- I - no desenvolvimento de projetos esportivos no Município, definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II - na criação, preservação e recuperação de espaços esportivos, podendo adquirir materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
- III - na reforma e ampliação das Entidades Esportivas do Município, desde que essas ações se destinem aos objetivos relacionados no *caput* deste artigo e com parecer do Conselho Municipal de Esportes;
- IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município;
- V - na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação e mídia em nível local, regional, estadual, nacional e internacional;
- VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;
- VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em consonância com a Política Municipal de Esportes;
- VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;
- IX - na promoção desportiva para pessoas portadoras de necessidades especiais e da terceira idade, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 38.** O Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL será administrado por um Conselho de Administração, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

**Art. 39.** O Conselho de Administração será constituído de 07 (sete) membros, a saber:

- I - o Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- II- 01 (um) representante indicado pelo Prefeito;
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV- o Presidente do Conselho do Conselho Municipal de Esportes;
- V- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Esportes;
- VI- 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VII - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 40.** O Presidente do Conselho de Administração do FMEL será o Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos por quem o mesmo indicar.

**Art. 41.** O exercício como membro do Conselho de Administração do FMEL, será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

**Art. 42.** Ao Conselho de Administração do FMEL compete:

- I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
- II - aprovar a aplicação e liberação dos recursos do Fundo;
- III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou ao fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas nesta Lei;

IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Controladoria Interna do Município;

V - propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.

**Parágrafo único.** O Conselho deliberará sobre a própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO**

**Art. 43.** São atribuições do Presidente do Conselho de Administração e do gestor do Fundo- FMEL:

I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FMEL;

II - submeter ao Conselho de Administração e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com os projetos de esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Plano de Esportes do Município e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - submeter ao Conselho de Administração e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FMEL;

IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FMEL;

VI - movimentar, juntamente com o representante do Gabinete do Prefeito, ou com servidor autorizado, as contas mantidas em estabelecimento de crédito;

VII - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FMEL;

VIII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FMEL, para serem submetidos ao Conselho de Administração e ao Prefeito Municipal.

### **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 44.** O Fundo FMEL terá um coordenador, integrante do quadro próprio de pessoal, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberão as tarefas técnicas e administrativas inerentes às finalidades do Fundo e do Conselho de Administração.

**§ 1º** A coordenação do Fundo ficará subordinada diretamente ao Presidente do Conselho de Administração que é o gestor do Fundo.

**§ 2º** As atribuições do coordenador do Fundo serão detalhadas em ato específico de regulamentação.

### **CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 45.** O FMEL contará com coordenação técnica e contábil.

**Parágrafo único.** O Fundo FMEL terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá as atribuições deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

**Art. 46.** A Controladoria Interna do Município, o Tribunal de Contas e o Ministério Público poderão realizar inspeções, auditorias e fiscalizações sobre os recursos do FMEL, a qualquer tempo.

**Art. 47.** O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o Orçamento Geral do Município,

observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Universalidade e do Equilíbrio.

**Art. 48.** Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias oriundas de receitas específicas;

II - direitos que porventura vierem a constituir;

III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

**Art. 49.** Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento da Política Municipal de Esportes.

**Art. 50.** O orçamento do Fundo FMEL será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

### **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 51.** Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;

II - recursos transferidos pelo Município ou entidades privadas, orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias que venham a ser destinadas ao Fundo;

III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

V - taxas que venham a ser criadas e preços públicos recolhidos pela utilização das unidades de esporte, lazer e recreação administradas diretamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso de áreas municipais, a título oneroso, a agremiações desportivas, de lazer e de recreação;

VII - recurso integral do ICMS - Solidário do Esporte;

VIII - recursos oriundos das Leis de Incentivo Fiscal ao Esporte;

IX - aluguel de espaços publicitários nas áreas desportivas de propriedade do Município;

X - devolução da utilização indevida de benefícios concedidos na forma desta Lei;

XI - contribuição de pessoa física.

**Art. 52.** As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICIPIO de João Monlevade/MG/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

### **CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 53.** A execução orçamentária do Fundo - FMEL se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

**Art. 54.** A despesa do Fundo FMEL se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte e de lazer.

**Art. 55.** Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar para o Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL, as transferências previstas no art. 51 e seus incisos, que onerarão dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no exercício de 2026 e anos seguintes, suplementadas e remanejadas se necessário.

**Art. 56.** O Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL terá duração indeterminada.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção do Fundo FMEL, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

**Art. 57.** A administração superior e coordenação político-administrativa do Fundo - FMEL será exercida pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES**

**Art. 58.** A prestação de contas será obrigatória e anual, contendo:  
I - relatório de atividades e desempenho;  
II - cópias de registros de participação em eventos e treinamentos;  
III - comprovantes das despesas, quando exigido.

**Art. 59.** O Poder Executivo encaminhará até 31 de março de cada ano, relatório anual da gestão e execução orçamentária e financeira do FMEL, referente ao exercício anterior, o qual também será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público.

**Art. 60.** O não cumprimento das obrigações acarretará:  
I - suspensão ou cancelamento da bolsa;  
II - obrigatoriedade de devolução dos recursos;  
III - impedimento de nova candidatura por até 2 (dois) anos.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 61.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 62.** Fica autorizada a inclusão das metas e ações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 63.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, inclusive com entes federativos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 64.** O Conselho Municipal de Esportes deverá elaborar, aprovar e revisar, bianualmente, o Plano Municipal de Esportes, com metas e indicadores de desempenho, em consonância com esta Lei.

**Art. 65.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 66.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.053 de 22 de agosto de 1991, que “*Institui o Conselho Municipal de Esportes de João Monlevade*” e a Lei Municipal 1.920 de 16 de março de 2011 que “*Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer-FMEL*”.

João Monlevade, em 15 de junho de 2026.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de junho de 2026.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**09E10043

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 390/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

**CONSIDERANDO** que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

**R E S O L V E:**  
**Art.1º** Exonerar, a partir de 12 de Junho de 2026, **Maria Aparecida Pantalhão Gomes, Matrícula 5493, do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico III por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Junho de 2026.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Junho de 2026.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**AD87B9D5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 000006/2026**, Processo Administrativo nº **000083/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA DA AVENIDA WILSON ALVARENGA, BAIRRO BELMONTE, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

**LAÉRCIO JOSE RIBEIRO** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor                                                                                       | Estimado            | Adjudicado        | Diferença                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
| JMD CONSTRUCOES LTDA - 53.179.595/0001-50<br>focuslicitacoespublicas@gmail.com - (31) 99908-2462 | 1.311.362,58        | 983.521,92        | 327.840,66<br>Proveito<br>25,00% )                      |
| <b>Totais</b>                                                                                    | <b>1.311.362,58</b> | <b>983.521,92</b> | <b>327.840,66</b><br><b>Proveito</b><br><b>25,00% )</b> |

João Monlevade, 15 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**DC439086

## MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **000006/2026**, Processo Administrativo nº **000083/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA DA AVENIDA WILSON ALVARENGA, BAIRRO BELMONTE, município de

João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

**LAÉRCIO JOSE RIBEIRO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor                                                                                       | Estimado            | Homologado        | Diferença                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
| JMD CONSTRUÇOES LTDA - 53.179.595/0001-50<br>focuslicitacoespublicas@gmail.com - (31) 99908-2462 | 1.311.362,58        | 983.521,92        | 327.840,66<br>Proveito<br>25,00% )                      |
| <b>Totais</b>                                                                                    | <b>1.311.362,58</b> | <b>983.521,92</b> | <b>327.840,66</b><br><b>Proveito</b><br><b>25,00% )</b> |

João Monlevade, 15 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**2F510ED9

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PORTARIA 167/2026

DESIGNA ADVOGADO ASSISTENTE PARA ATUAR COMO PARECERISTA JURÍDICO E EXERCER O CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS TERMOS ADITIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucen César Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura a observância das condições efetivas da proposta e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu normas gerais de licitação e contratação para a

Administração Pública, estabelecendo mecanismos de governança, controle, integridade e segurança jurídica nas contratações públicas;

**CONSIDERANDO** que o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina a realização de controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração nos processos licitatórios, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, convênios, ajustes, instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos;

**CONSIDERANDO** que o controle prévio de legalidade constitui instrumento essencial à prevenção de irregularidades, à mitigação de riscos administrativos e à garantia da observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior segurança jurídica, eficiência administrativa, uniformidade de entendimento e regularidade aos procedimentos de contratação pública realizados pelo Município de João Pinheiro/MG;

**CONSIDERANDO** que o Município possui em seus quadros profissional habilitado para o exercício das funções jurídicas relacionadas às licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o Senhor LUIS FERNANDO FERREIRA COELHO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais sob o nº 211.546, exerce junto ao Município a função de Advogado Assistente, possuindo habilitação técnica e capacidade profissional para o desempenho das atividades de assessoramento jurídico previstas na legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Senhor LUIS FERNANDO FERREIRA COELHO, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais sob o nº 211.546, ocupante da função de Advogado Assistente junto ao Município de João Pinheiro/MG, para atuar como Parecerista Jurídico dos procedimentos de contratação pública promovidos pela Administração Municipal, competindo-lhe exercer o controle prévio de legalidade previsto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Compete ao servidor designado:

**I** – realizar a análise jurídica e o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios instaurados pelo Município;

**II** – emitir pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios, dispensas de licitação, inexigibilidades, credenciamentos, procedimentos auxiliares e demais hipóteses de contratação previstas na legislação vigente;

**III** – analisar e emitir parecer jurídico sobre minutas de editais, contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, acordos, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres;

**IV** – emitir pareceres acerca de alterações contratuais, reajustes, repactuações, revisões de preços, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações contratuais e termos aditivos;

**V** – analisar juridicamente processos administrativos destinados à aplicação de sanções administrativas decorrentes de licitações e contratos;

**VI** – prestar assessoramento jurídico aos agentes públicos envolvidos na fase preparatória, externa e de execução das contratações públicas;

**VII** – desempenhar outras atividades correlatas de natureza jurídica relacionadas às licitações, contratos administrativos e instrumentos congêneres.

**Art. 3º** O advogado designado exercerá suas atribuições com independência técnica e funcional, observando a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável, os princípios que regem a Administração Pública, a jurisprudência dos Tribunais Superiores e as orientações dos órgãos de controle.

**Art. 4º** Os pareceres e manifestações jurídicas emitidos no exercício das atribuições previstas nesta Portaria possuem natureza técnico-jurídica, opinativa e consultiva, destinando-se ao controle de legalidade dos atos administrativos, não substituindo as competências técnicas, administrativas ou decisórias das autoridades competentes.

**Art. 5º** A presente designação não afasta as atribuições legais da Advocacia-Geral do Município nem das demais autoridades responsáveis pela instrução, gestão, fiscalização e decisão dos processos administrativos submetidos à apreciação jurídica.

**Art. 6º** O exercício das atribuições previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das demais funções inerentes ao cargo ou função exercida pelo servidor designado.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 12 de junho de 2026.**

**GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**F969190F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 112/2026 -  
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento nº 112/2026**

**Processo Administrativo: 013/2026**

**Credenciada: I M Prestação de Serviços Médicos Ltda**

**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

**Fundamentação:** Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

**Dotação Orçamentária:**

fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.

**Vigência:** 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

**Publicado por:**

Natália Cordeiro Macedo

**Código Identificador:**66C151C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026.**

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que ABRIRÁ o Processo Licitatório nº 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias e órgãos públicos do município de José Gonçalves de Minas/MG, atendendo às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, dia 01/07/2026 - 09h00, plataforma <https://licitar.digital/> onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

**VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdício da Veiga Leite

**Código Identificador:**60214E56

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 65/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO, RASTREAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

Considerando que a servidora efetiva Natália de Moraes Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

**AUTO MECÂNICA PAINS LTDA-EPP - 29.177.852/0001-30  
LUCAS RAFAEL CARVALHO PINTO - 09.610.554/0001-85**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 15 de Junho de 2026.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natália de Moraes Pereira Azevedo

**Código Identificador:**B3CB8D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 226/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS Nº 5002484-06.2026.8.13.0372 E Nº 1000097-86.2026.8.13.0372, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO E À DISPENSAÇÃO EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DETERMINADOS JUDICIALMENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**DATA DE ABERTURA:** 19 DE JUNHO DE 2026, ÀS 07:00 (horário de Brasília)

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

LAGOA DA PRATA, 15 DE JUNHO DE 2026.

**MATEUS SIVELLY BORGES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mateus Sively Borges

**Código Identificador:**EB14DD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026, nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **63.772.968 MARINA RODRIGUES OLIVEIRA CNPJ 63.772.968/0001-56**, visando a aquisição de suplemento alimentar para atender a Ordem Judicial de Ação Civil Pública nº. 5001384-16.2026.8.13.0372 em favor da Senhora O.C da S, (item Fracassado no Processo nº 201/2026) por um período de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 4.662,84 (Quatro mil seiscentos e

sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme PROCESSO nº: 217/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2026.

Lagoa da Prata, 15 de Junho de 2026.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Natália de Moraes Pereira Azevedo

**Código Identificador:**4019B2ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 031/2026 –  
CONCORRÊNCIA 012/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) e 03 (três) meses, respectivamente, com acréscimo de valores no percentual de 22,966917% do contrato, conforme Processo Administrativo nº 8910-26-LST-ADT, nos termos do inciso I, “b”, do art. 124 c/c art. 125, bem como, no art. 6º, inciso XVII e art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/21

**ALESSANDRO JORGE SALVINO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**GABRIEL LEITE MENDES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Júlio César Santos Almeida

**Código Identificador:**DBE62C15

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2026 –  
DISPENSA Nº 005/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa e **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 66.476.052/0001-47

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 25% do contrato, conforme Processo Administrativo 8043-26-LST-ADT, com fundamento nos termos do inciso I, “b”, do art. 124 c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**

Secretária Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**

Isabella Rodrigues Costa Guedes

**Código Identificador:**6E64E3CA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 124/2025 –  
CONCORRÊNCIA 006/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ZURICH ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 42.968.202/0001-71

Finalidade: alteração qualitativa e quantitativa, devido à modificação do projeto para melhor adequação técnica e acréscimo de valores no percentual de 8,31% do contrato, com fundamento no art. 124, incisos I, alíneas “a” e “b” c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**ALESSANDRO JORGE SALVINO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabella Rodrigues Costa Guedes

**Código Identificador:**14DDE4B5

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 025/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO  
062/2026**

A seguinte empresa: RB SOLUTION Ltda CNPJ: 55.583.252/0001-82, total: R\$ 437.000,00 ( quatrocentos e trinta e sete mil reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de totens de hidratação para espaços públicos para atender as demandas do município.

Lagoa Santa, 12 de junho de 2026.

**ALESSANDRO JORGE SALVINO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz

**Código Identificador:**1FD75518

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
32ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS  
CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO  
001/2023**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocados a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **17/06/2026, às 8:30h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal nº 3.241/2012.

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME                               | CARGO                 | OBSERVAÇÕES |
|--------|-----------|------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 8      | 15447761  | GRAZIELLE DE SOUZA CABRAL          | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | EM          |
| 10     | 15437430  | RAQUEL BOLIVAR MOREIRA DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | EM          |

**Diretoria de Gestão de Pessoas**

**Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Publicado por:**

Thalita Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**6F162CAF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.066, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Delega poderes a agente pública e as servidoras municipais que menciona, para movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa, revoga o Decreto nº 5.761, de 29 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegados poderes para movimentação de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa, CNPJ 14.460.308/0001-24, aos servidores públicos abaixo especificados:

**I - Karina Rocha de Oliveira Taranto**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 075.xxx.xxx-47

CI: MG-28.xxx.xx34;

**II - Wanderléia Pereira de Souza Paz**

Servidora Efetiva

CPF: 065.xxx.xxx-05

CI: MG-12.xxx.xx2;

**III – Rosemary Bastos Mariano**

Servidora Efetiva

CPF: 343.xxx.xxx -49

CI: MG-1.xxx.xx7;

**IV - Elizângela Batista Melo Faria**

Servidora Efetiva

CPF: 050.xxx.xxx -89

CI: MG- 8.xxx.xx0;

**V - Ilce Lacerda Teodoro**

Servidora Efetiva

CPF: 042.xxx.xxx -11

CI: MG- 12.xxx.xx0;

**VI – Helenita Cristina Pereira da Silva**

Chefe de Departamento Financeiro

CPF: 114.xxx.xxx -19

CI: MG-16.xxx.xx3.

**Parágrafo único.** Fica a agente política e as servidoras de que trata o *caput*, igualmente autorizadas a emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, endossar cheques, requisitar cartões eletrônicos, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques na conta corrente, efetuar saques na conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, emitir comprovantes, consultar contas/aplicações, programas, repasse financeiro de recursos federais e estaduais, efetuar transferências, autorizar cobrança, receber passar recibo e dar quitação, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.

**Art. 2º** Os poderes delegados no art. 1º deste Decreto abrangem a movimentação das contas bancárias vinculadas ao CNPJ 14.460.308/0001-24 - Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa e das contas bancárias nº 58.043-0, 20.888-4, 21.811-1, 27.894-7, 38.772-X e 44.798-6 - Agência: 2241-1 - Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ 73.357.469/0001-56 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 5.761, de 29 de setembro de 2025, e as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de junho de 2026.

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

**Código Identificador:**30D6A9F9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 6.069, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Aprova o desmembramento do lote nº 22, da quadra nº 07, do Bairro Recanto das Avenças, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de SL ASSEL Participações Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4238-26-LST-DES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 4238-26-LST-DES, o desmembramento do lote nº 22, da quadra nº 07, do Bairro Recanto das Avenças, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de SL ASSEL Participações Ltda., registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula nº 54.788, conforme descrição:

| DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO |                                                                                         |                                     |                                                                                               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Área a ser desmembrada      |                                                                                         | Áreas resultantes do desmembramento |                                                                                               |
| Quadra nº 07                | Lote nº 22, com área total de 1.000,50m² (mil metros e cinquenta centímetros quadrados) | Quadra nº 07                        | Lote nº 22A, com área total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).                        |
|                             |                                                                                         |                                     | Lote nº 22B, com área total de 500,50m² (quinhentos metros e cinquenta centímetros quadrados) |

**Art. 2º** Integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 4238-26-LST-DES: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

**Art. 3º** Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s) do imóvel.

**Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

**Art. 5º** Efetivado o registro, o(s) proprietário(s) deverá encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de junho de 2026.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

**Código Identificador:**CC293701**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2.002, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Institui Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2026, revoga a Portaria nº 1.997 de 02 de junho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Seleção dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 002/2026, para a seleção de até 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas e reconhecidas pela entidade máxima de administração/gestão esportiva da respectiva modalidade



(confederação ou órgão competente), interessada em firmar, com a Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Termo de Colaboração para a execução do Programa Municipal de Formação Esportiva, mediante a oferta das modalidades de Canoagem, Ginástica Artística e Trampolim, Arco e Flecha, Tênis e Beach Tennis.

**I - Eduardo Fidelis de Miranda – Matrícula nº 291023;**

**II - Paulo Henrique Oliveira Costa – Matrícula nº 290617;**

**III - Emannuely Ferreira de Paula Melo – Matrícula nº 290961;**

**IV - Roque Douglas Santos – Matrícula nº 291020;**

**V - Layd Enid Carla Melo Fernandes – Matrícula nº 291376.**

**Parágrafo único.** A Comissão de Seleção dos Trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 002/2026, será presidido pelo servidor Eduardo Fidelis de Miranda, sendo substituído em sua ausência pelo servidor Paulo Henrique Oliveira Costa.

**Art. 2º** A Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação apresentada durante as fases do Chamamento Público nº 002/2026, incluindo as propostas, a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a avaliação de questionamentos e recursos, os critérios de avaliação e pontuação, e toda a documentação técnica, bem como elaborará relatório técnico contendo o julgamento dos Chamamentos Públicos.

**Art. 3º** São atribuições dos membros nomeados, participarem ativamente da confecção do Edital e de suas etapas, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social, do Município de Lagoa Santa/MG.

**Art. 4º** A participação na presente Comissão será considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 1.997, de 02 de junho de 2026.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de junho de 2026.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

**Código Identificador:**11896568

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.003, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores de parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, para a execução dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de 18 a 59 anos, jovens e adultos com deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento e paralisia cerebral, através do serviço de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência e Suas Famílias, no CENTRO DIA.

**I - Gestor da Parceria:** Luana Ferreira da Silva, matrícula nº 291703;

**II - Suplente:** Joully Mayrink Magalhães, matrícula nº 291494.

**Art. 2º** Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

**I -** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II -** emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

**III -** informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

**IV -** zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**V -** adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

**Art. 3º** A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de junho de 2026.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

**Código Identificador:**1C12D659

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

#### Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 10 de Junho de 2026 foi apreendido animal de grande porte, sendo ele:

| IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL | CARACTERÍSTICAS                                                                                                             | LOCAL APREENSÃO                       | DATA APREENSÃO |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| 026                     | Equino, adulto, pelagem castanha escura, com pequenas marcações brancas nas extremidades dos membros, sem lesões aparentes. | Rua Leonardo da Vinci, s/n Aeronautas | 10/06/2026     |
| 027                     | Égua, adulta, pelagem baía, cernelha destacada e grossa, com joelho esquerdo inchado.                                       | Rua Leonardo da Vinci, s/n Aeronautas | 10/06/2026     |

**Lagoa Santa, 12 de Junho de 2026.**

**Publicado por:**

Wagner Santos Ferreira

**Código Identificador:**ED58E02B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**PORTARIA INTERNA SIMA Nº 003, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA INTERNA SIMA Nº 003, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre as exigências para obtenção de anuência municipal como confrontante em peças técnicas topográficas, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.243, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), especialmente no que se refere à retificação de registro imobiliário;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), quanto à ordenação do uso da propriedade urbana;

Considerando a necessidade de padronização e segurança técnica na análise de peças topográficas no âmbito municipal;

Considerando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 17047/2022, a NBR 13133/2021 e a NBR 10068/1987

Considerando que o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, materializado pelo SIRGAS 2000, é o sistema de referência oficial adotado no Brasil, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, nos termos da Resolução da Presidência do IBGE nº 1/2015;

Considerando que o Município faz confrontação com imóveis particulares, públicos ou vias urbanas e rurais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as exigências técnicas para a concessão de anuência municipal como confrontante em processos de:

**I** - retificação administrativa de área e/ou perímetro: procedimento destinado à correção de divergências entre a descrição constante no registro imobiliário e a realidade física do imóvel;

**II** - usucapião: procedimento administrativo ou judicial destinado ao reconhecimento da aquisição da propriedade pela posse prolongada, nos termos da legislação vigente;

**III** - estremação: procedimento utilizado para definição, ajuste ou regularização de limites entre imóveis confrontantes;

**IV** - inserção de medidas no registro: procedimento destinado à complementação da descrição do imóvel constante na matrícula, mediante inclusão de dados técnicos como área, perímetro e coordenadas, sem alteração de confrontações ou configuração jurídica do imóvel;

**V** - demais procedimentos que demandem anuência do Município como confrontante ou interessado.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria, considera-se anuência municipal, na condição de confrontante, a manifestação formal do Município:

**I** - quando figurar como confrontante de imóveis particulares, urbanos e rurais, em razão da existência de áreas públicas municipais limítrofes;

**II** - quando houver confrontação com vias públicas municipais, urbanas ou rurais, incluindo ruas, avenidas, estradas vicinais e demais logradouros públicos;

**III** - em processos administrativos ou registrais que demandem a ciência do ente municipal quanto aos limites apresentados nas peças técnicas.

Parágrafo único. A anuência municipal restringe-se à declaração de ciência quanto aos limites apresentados, não implicando reconhecimento de legitimidade ou validação de direitos reais sobre o imóvel.

**Art. 3º** Para análise e concessão da anuência municipal, deverão ser apresentados:

**I** - planta topográfica nos formatos DWG (ou DXF) e PDF;

**II** - memorial descritivo nos formatos DOC (ou DOCX) e PDF;

**III** - ART, RRT ou TRT emitida pelo responsável técnico;

**IV** - carteirinha profissional ou documento de identificação com foto do responsável técnico juntamente com a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo conselho de classe.

**V** - certidão de registro do imóvel emitida até 30 (trinta) dias antes da data da solicitação, e no caso de inexistência:

**a)** certidão negativa de registro de imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG;

**b)** certidão negativa de registro de imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia/MG;

**VI** - quando o imóvel não estiver registrado em nome do requerente(s):

**a)** escritura pública de compra e venda, de permuta, de doação, de dação em pagamento, de concessão de direito real de uso, ou de outra forma de transferência da propriedade de bem imóvel;

**b)** escritura pública de estremação;

**c)** contrato particular de compra e venda ou outro instrumento particular que vise transferir a propriedade de bem imóvel;

**VII** - documentos pessoais do(s) proprietário(s) do imóvel ou interessado(s) e o CPF, no caso de pessoa(s) física(s);

**VIII** - atos constitutivos com sua última alteração, no caso de pessoa(s) jurídica(s) e os documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is);

**IX** - comprovante de endereço atualizado do(s) proprietário(s) ou do(s) requerente(s), admitindo-se este(s) último(s) exclusivamente quando o registro estiver em nome de terceiros.

**X** - procuração, no caso de representação;

**XI** - certidão negativa de tributos municipais do imóvel, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário nos termos da legislação tributária vigente;

**XII** - comprovante do pagamento das taxas iniciais incidentes;

**XIII** - outros documentos necessários que o Poder Público entender pertinentes.

**Art. 4º** As plantas topográficas deverão conter, obrigatoriamente:

**I** - vértices do imóvel com seus respectivos códigos;

**II** - polígono fechado representando a área do imóvel;

**III** - distâncias lineares entre os vértices;

**IV** - feições topográficas relevantes à caracterização dos limites;

**V** - identificação dos confrontantes, contendo, sempre que possível:

**a)** número da matrícula e comarca;

**b)** número de lote e quadra;

**c)** nome completo e CPF/CNPJ;

**d)** endereço completo, quando inexistentes as informações anteriores;

**VI** - tabela de coordenadas dos vértices e confrontações;

**VII** - quadro comparativo entre área registrada e área medida;

**VIII** - sistema de referência geodésico e projeção cartográfica adotados;

**IX** - escala, convenções e indicação do norte;

**X** - carimbo com dados do proprietário, responsável técnico, registro profissional, ART/RRT/TRT, área, perímetro e data;

**XI** - campo destinado à anuência municipal.

**§ 1º** As coordenadas dos vértices devem estar georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum SIRGAS 2000, no sistema de projeção UTM.

**§ 2º** As informações prestadas referentes aos confrontantes são de responsabilidade do requerente e do responsável técnico.

**Art. 5º** Os memoriais descritivos deverão conter:

**I** - identificação completa do(s) proprietário(s);

**II** - endereço do imóvel;

**III** - número de lote, quadra e matrícula, quando existentes;

**IV** - sistema de referência geodésico e projeção cartográfica;

**V** - área e perímetro do imóvel;

**VI** - descrição perimetral com coordenadas UTM referenciadas ao SIRGAS 2000, contendo distâncias, azimutes e confrontações;

**VII** - identificação e assinatura do responsável técnico, com respectivo registro profissional e ART/RRT/TRT;

**VIII** - assinatura do(s) proprietário(s) ou do(s) requerente(s), admitindo-se este(s) último(s) exclusivamente quando o registro estiver em nome de terceiros;

**IX** - espaço destinado às assinaturas das autoridades municipais.

**Art. 6º** Para fins de análise técnica:

**I** - não será obrigatória a apresentação de assinaturas dos confrontantes nas peças técnicas;

**II** - poderão ser solicitadas complementações técnicas, quando necessário.

**Art. 7º** A anuência municipal será formalizada preferencialmente em meio digital, nos termos da legislação vigente sobre processos eletrônicos e assinaturas digitais, em especial a Lei Federal nº 14.063/2020.

**Art. 8º** A análise técnica será realizada pelo setor competente, que poderá:

**I** - solicitar correções ou esclarecimentos;

**II** - indeferir peças técnicas em desacordo com esta Portaria;

**III** - utilizar dados do cadastro municipal para subsidiar a análise.

**Art. 9º** A anuência municipal possui caráter meramente declaratório, não implicando:

**I** - reconhecimento de domínio ou posse;

**II** - validação de medidas, áreas ou limites;

**III** - reconhecimento de confrontação quando inexistente de fato ou de direito;

**IV** - responsabilização do Município por eventuais divergências técnicas ou registrais.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lagoa Santa, 11 de junho de 2026.**

**ALESSANDRO JORGE SALVINO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Favor conferir se estas normas estão mesmo vigente e se são aplicáveis ao presente caso.

**Publicado por:**

Wagner Santos Ferreira

**Código Identificador:**DC8BB060

## SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG – EDITAL Nº 001/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758/2007, LEI Nº 3.241/2012 E LEI 3.242/2012, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; Considerando todo o teor do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa – Edital nº 001/2026; Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa – Edital nº 001/2026;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa – Edital nº 001/2026, destinado a selecionar candidatos para cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais de nível superior e médio/técnico, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.758/2007, que “dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal”; com a Lei Municipal nº 3.241/2012, que “dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento e institui nova tabela de vencimentos”; e com a Lei Municipal nº 3.242/2012, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações.

Conforme termos do item 7.13 do referido Edital, a Classificação final dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da

Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Lagoa Santa, 16 de Junho de 2026.

**KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Andre Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**C994DF6B

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E  
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE  
PROCESSANTE DE FORNECEDORES  
SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA E IMPEDIMENTO** de participação em processos licitatórios e contratação com o Município pelo prazo de 12 meses, enviada à **FHL COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ: 52.159.082/0001-15** – Ata de Registro de Preços Nº 083/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Processo Interno nº **626/2026**. Em **15/06/2026**.

**CLÁUDIA FONSECA SILVA**  
Presidente da COPEFOR

**Publicado por:**  
Claudia Fonseca Silva  
**Código Identificador:**948904FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COMPARTILHADA**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 012/2024 DA CIMLAGO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS inscrito no CNPJ: 18.917.657/0001-83. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL **TORNA PÚBLICO** o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 001/2026 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 009/2026, O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação tem por objeto a aquisição de material médico-hospitalar e afins, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, em regime de registro de preços compartilhado, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto aplicado sobre os valores constantes do Banco de Preços em Saúde do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. Empresa contratada MedH Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, para aquisição de Material médico-hospitalar de “A a Z”, descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS com desconto de 55,01%.

Laranjal, 15 de junho de 2026.

Publique-se.

**FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Laranjal

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**53C869A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº  
006/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA  
MECÂNICA CITY DIESEL LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MECÂNICA CITY DIESEL LTDA representada pelo Sr Arison Carvalho de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 016/2025, Pregão Presencial Nº 006/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º – A CONTRATANTE e a CONTRATADO, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21, resolvem aditar os itens conforme abaixo descrito:

| Nº Item      | Descrição                                           | Val. Total           |
|--------------|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 003          | Serviço parte Elétrica Veículos Semipesado e Pesado | R\$144.174,51        |
| 004          | Peça parte Elétrica Veículos Semipesados e Pesados  | R\$133.197,54        |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$277.372,05</b> |

Passando assim o valor da ata rp de R\$788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais), para R\$1.065.372,05 (um milhão sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 12 de junho de 2026

**FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Contratante

**ARISON CARVALHO DE ALMEIDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**059126FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº  
013/2025, DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES  
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E  
A EMPRESA MECÂNICA CITY DIESEL LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MECÂNICA CITY DIESEL LTDA representada pelo Sr Arison Carvalho de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 025/2025, Pregão Presencial Nº 011/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21, resolvem aditar os itens conforme abaixo descrito:

| Nº Item | Descrição                                                                                                 | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total   |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|--------------|
| 001     | FLUÍDO PARA RADIADOR DIESEL (ALTA QUALIDADE) - (REF.: COOLANT OU PARAFLU OU VISCONDE)                     | LT  | 117        | R\$68,00      | R\$7.956,00  |
| 002     | FLUÍDO PARA RADIADOR GASOLINA (ALTA QUALIDADE) - (REF.: COOLANT OU PARAFLU OU VISCONDE)                   | LT  | 184        | R\$57,00      | R\$10.488,00 |
| 005     | ÓLEO 10W30 API SL JASO-MA (MOTO) (VIDRO DE 01L) - (REF.: CASTROL OU MOBIL OU LUBRAX OU SHELL OU TEXACO OU | LT  | 23         | R\$50,00      | R\$1.150,00  |

|               |                                                                                                                                |    |    |          |             |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-------------|
|               | PETROL OU IPIRANGA OU PETRONAS)                                                                                                |    |    |          |             |
| 017           | OLEO DE FREIO DOT 3 VIDRO 500 ML - REF CASTROL OU MOBIL OU LUBRAX OU SHELL OU TEXACO OU PETROL OU IPIRANGA OU PETRONAS         | LT | 60 | R\$31,00 | R\$1.860,00 |
| 018           | OLEO DE FREIO DOT 4 (VIDRO DE 500ML) - (REF.: CASTROL OU MOBIL OU LUBRAX OU SHELL OU TEXACO OU PETROL OU IPIRANGA OU PETRONAS) | UN | 54 | R\$44,00 | R\$2.376,00 |
| 024           | OLEO SAE 10W30 API SN ACEA A3/B4 SINTÉTICO                                                                                     | LT | 79 | R\$43,00 | R\$3.397,00 |
| 027           | OLEO SAE 5W30 API SN ACEA A3/B4 DIESEL SINTÉTICO                                                                               | LT | 8  | R\$68,00 | R\$544,00   |
| Valor Total é |                                                                                                                                |    |    |          | R\$2.771,00 |

Passando assim o valor da ata rp de R\$315.808,00 (trezentos e quinze mil oitocentos e oito reais), para R\$343.579,00 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais).

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 12 de junho de 2026.

**FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Contratante

**ARISON CARVALHO DE ALMEIDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**5F25B04E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº**  
**013/2025, DE PRESTAÇÃO DE S AQUISIÇÃO DE**  
**LUBRIFICANTES CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE**  
**LARANJAL – MG E A EMPRESA DAVI D BIBIANO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **DAVI D BIBIANO** representada pelo Sr Davi Duarte Bibiano, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 025/2025, Pregão Presencial Nº 011/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADO, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21, resolvem aditivar os itens conforme abaixo descrito:

| Nº Item       | Descrição                                       | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total   |
|---------------|-------------------------------------------------|-----|------------|---------------|--------------|
| 006           | ÓLEO 20W50 API SL JASO-MA                       | LT  | 27         | R\$37,50      | R\$1.012,50  |
| 007           | ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML (REFERÊNCIA: CASTROL)      | UN  | 240        | R\$37,50      | R\$9.000,00  |
| 014           | ÓLEO CAIXA SD 75/80                             | LT  | 15         | R\$82,00      | R\$1.230,00  |
| 016           | ÓLEO CAIXA SD 90                                | LT  | 44         | R\$38,00      | R\$1.672,00  |
| 025           | ÓLEO SAE 15W40 API SN ACEA A3/B4 SEMI SINTÉTICO | LT  | 352        | R\$42,00      | R\$14.784,00 |
| Valor Total é |                                                 |     |            |               | R\$27.698,50 |

Passando assim o valor da ata rp de R\$96.153,00 (noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais), para R\$123.851,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 12 de junho de 2026.

**FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Contratante

**DAVI DUARTE BIBIANO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**3DE25AA0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SAGIORO DECNOP & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONTRATADA.**

**OBJETO:** Contratação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitação e contratos administrativos, visando apoio consultivo e orientativo.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2026

**VIGÊNCIA:** 11/06/2026 até 11/12/2026

**VALOR ESTIMADO:** R\$87.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório nº 027/2026, Inexigibilidade nº 008/2026,

**SIGNATÁRIOS:** Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e André Luiz Decnop da Fonseca pela Contratada SAGIORO DECNOP & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**D090238C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 – PRC Nº. 027/2026**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitação e contratos administrativos, visando apoio consultivo e orientativo. Considera-se, também, o grau de confiabilidade dos profissionais, com sua vasta experiência em razão de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de vários anos, representados com exclusividade pela empresa , **SAGIORO DECNOP & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.737/0001-80, com endereço à Rua Olegário Maciel nº 455, bairro Santa Helena, CEP nº 36.015-350, em Juiz de Fora – Minas Gerais**, com o valor mensal de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 10 de junho de 2026.

**FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**61AF911C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**001/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO**  
**ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA**  
**SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024**  
**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

representada pelo Sr Paulo de Jesus Berizonzi, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 111/2024, Concorrência Publica Presencial Nº 008/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula décima quarta do contrato nº 001/2025, resolvem aumentar o valor do contrato em R\$62.930,95 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), passando de R\$958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais) para R\$1.020.930,95 (um milhão vinte mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

#### CLAUSULA SEGUNDA

2.1 Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 12 de junho de 2026.

**FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Laranjal/MG  
Contratante

Scallberi Construções e Serviços LTDA

**PAULO DE JESUS BERIZONZI**

Contratada  
Contratada

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**22797B4A

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEME DO PRADO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica e das unidades de saúde voltados a atender pacientes do sistema único de saúde (sus) do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 08h29min do dia 01/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 01/07/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites <https://licitar.digital/> e [www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1](http://www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1) ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

**JOSEANY CORDEIRO SANTOS -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Jose Adriano Gomes  
**Código Identificador:**DA37871A

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

#### PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**Partes:**MUNICÍPIO de LEOPOLDINA-MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC)

O presente edital de chamamento público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna pública a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS a serem fomentados com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

**DO OBJETO DO EDITAL** - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no referido Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Leopoldina/MG.

**DO VALOR TOTAL DO EDITAL** - O valor total deste edital é de R\$ 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

Serão selecionados 18 (DEZOITO) PROJETOS, distribuídos em 4 (quatro) categorias:

- I - 4 (quatro)** projetos na categoria **FESTIVAIS CULTURAIS;**
- II - 4 (quatro)** projetos na categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS;**
- III - 4 (quatro)** projetos na categoria **OFICINAS CULTURAIS; e**
- IV - 6 (seis)** projetos na categoria **PROJETOS CULTURAIS DE ÁREAS DIVERSAS.**

**Data das Inscrições:**16/06/2026 a 16/07/2026

**Signatários: Prefeito do Município de Leopoldina-MG - Pedro Augusto Junqueira Ferraz**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Alexandre Carlos Moreira**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – Danilo de Azevedo Silva**

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**5AFBE62E

#### PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 DE PONTOS DE CULTURA DE LEOPOLDINA-MG, CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

**Partes:**MUNICÍPIO de LEOPOLDINA-MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LEOPOLDINA-MG” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**DO OBJETO DO EDITAL** - O objeto deste Edital é a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3 do referido Edital).

**DO VALOR TOTAL DO EDITAL** - Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município De Leopoldina-MG, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 101.273,41 (cento de um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), para a premiação de 04 (quatro) entidades e/ou coletivos, podendo ser em um dos segmentos descritos no ANEXO I do respectivo Edital, no valor de R\$ 25.318,35 (vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) cada prêmio.

**Data das Inscrições:**16/06/2026 a 16/07/2026

**Signatários: Prefeito do Município de Leopoldina-MG - Pedro Augusto Junqueira Ferraz**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Alexandre Carlos Moreira**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – Danilo de Azevedo Silva**

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**120A399D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 166/14**

Processo Licitatório nº 277/14 - Dispensa de Licitação 007/14  
Partes: MARIA APARECIDA FREIRE REZENDE. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 02/06/2027, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R\$1.791,41 (mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.

Data de assinatura: 28/05/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina  
Maria Aparecida Freire Rezende

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**1CAA96F3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 21/2026**

PREGÃO Nº 65/2025 - Processo Licitatório nº 245/2025  
Partes: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme o ofício nº 019/2026 da Controladoria Geral, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, passando a vigorar os seguintes valores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                  | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------|-------------|
| 3    | ARROZ POLIDO TIPO 1 - CLASSE A | R\$17,69    |

Data de assinatura: 09/06/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina  
Beatriz Silva Rocha

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**F4230F33

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025**

Processo Licitatório nº 116/2025

Partes: BR SINALIZAÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Por meio do presente termo de aditamento, mediante solicitação da Secretaria de Habitação e Mobilidade Urbana (Memorando nº 73/2026), prorroga-se o prazo de vigência e execução do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2026, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 09/06/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina  
Landulfo Pereira Bastos

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025**

Processo Licitatório nº 116/2025

Partes: BR SINALIZAÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente termo versa sobre o aditamento o aditamento do valor contratual R\$376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), correspondendo a 75%, conforme solicitação da Secretaria de Habitação e Mobilidade Urbana (Memorando nº 73/2026), em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 09/06/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina  
Landulfo Pereira Bastos

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**B2759B7C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº 142, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

**NOMEAÇÃO QUE FAZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 10/06/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a ordem de classificação de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – Mandato 2024/2027, regido pelo Edital nº 001/2023 – CMDCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. LUCIANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO para o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de junho de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DANILO DE AZEVEDO SILVA**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Laura Valentim Rosa  
**Código Identificador:**30EAC0D2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA ERRATA DE**  
**PUBLICAÇÃO**

Referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2025, Processo Licitatório nº 157/2025, publicado no Diário Oficial na data de 12/06/2026.

Onde se lê: "Data de assinatura: 08/08/2026".

Leia-se: "Data de assinatura: 08/06/2026".

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Leopoldina, 15 de junho de 2026.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -**

Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**

Marina de Oliveira Lima

**Código Identificador:**B2AE3076

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 26 de junho de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2026.

**ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Miliane Freitas Nogueira

**Código Identificador:**8F8016DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
20º ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**20º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 008/2022 DE 03.05.2022**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”, conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03.05.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para**

**ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103484 de 11/05/2026, conforme previsto no edital, pela Sra. **MARIA MÔNICA DIAS GONÇALVES** portadora do CPF: 024.520.186-60, onde a mesma solicita o credenciamento para a prestação de serviço de: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL E EM AMBULÂNCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TERATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO”**. Em seguida todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 008/2022 e diante da regularidade com o edital, a CPL declara a Sra. **MONICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA, HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA**

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

**BIANCA PEREIRA ALVES**

**GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**Publicado por:**

Ana Laura Mesquita Barbosa

**Código Identificador:**F2ED21E8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4012/2026, DE 4 DE MAIO DE 2026**

**DECRETO Nº 4012/2026, de 4 de Maio de 2026.**

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2985/2025, de 24 de Junho de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 885.796,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R\$2.300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.300,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$8.200,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.200,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$400,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$300.000,00  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 300.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$56.500,00  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 56.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$600,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$330,00  
1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 330,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$3.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

- SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
- GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$4.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

- SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$50,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$17.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$11.700,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 11.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$600,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$6.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
09.003.11.332.21.2126-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
09.003.11.332.21.2126-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.400,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.400,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$150,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$450,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 450,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS  
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$110,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$510,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 510,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$180,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$770,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 770,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$350,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 350,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$110,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE  
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$7.014,40  
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 7.014,40

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$390,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 390,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.830,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.830,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$3.500,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$200,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

- SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$150,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 10.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$40.000,00  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 40.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
- FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$1.680,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.680,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.450,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$630,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 630,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$310,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE  
310,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$780,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE  
780,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$210,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE  
210,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.250,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE  
2.250,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$600,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL  
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.700,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO  
2.700,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.200,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA  
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$300,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE  
- SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA

01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$15.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE  
- SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL  
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO  
1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA  
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.400,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$900,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE  
900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE  
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$250,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.820,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.820,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$450,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 450,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$360,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$300,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$550,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$50,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$600,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.200,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.850,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.850,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$400,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$14.550,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.550,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.130,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.130,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$250,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.420,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.420,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA  
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.000,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$47.630,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 47.630,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)  
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$18.862,37  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 18.862,37

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.616,00  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 5.616,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$35.000,00  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 35.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)  
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$30.000,00  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 30.000,00

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)  
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$6.263,93  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 6.263,93

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R\$1.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
- CEMITÉRIO MUNICIPAL  
08.004.15.452.17.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$2.500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

- GABINETE DO PREFEITO  
- GABINETE DO PREFEITO  
01.001.4.122.5.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$5.460,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.460,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA  
01.003.4.122.5.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.620,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.620,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$23.500,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 23.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS  
01.002.4.122.5.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$11.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.800,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$23.440,00  
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 23.440,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$39.520,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 39.520,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$6.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00  
**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:  
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.250,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$35.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 35.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)

30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$30.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$11.700,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 11.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL

08.004.15.452.17.2132-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$6.100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.400,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$600,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.400,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

- SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.820,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.820,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.22.2130-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$550,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$300.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 300.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$56.500,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 56.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$4.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.130,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.130,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE

04.006.27.812.10.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$600,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

02.002.4.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

02.003.4.122.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$330,00

1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 330,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$8.200,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.200,00

- SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$400,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$39.520,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 39.520,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$47.630,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 47.630,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$450,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 450,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS  
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$110,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$510,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 510,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$6.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$250,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$780,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 780,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$2.200,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$3.500,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$200,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

- SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$150,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$17.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
- CEMITÉRIO MUNICIPAL  
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$2.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$2.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$630,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 630,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$6.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$360,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
- SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$7.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$14.550,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.550,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$1.420,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.420,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$1.100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$1.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$50,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$600,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL  
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS  
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.200,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.000,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
- ASSESSORIA JURÍDICA  
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$300,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)  
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$6.263,93  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 6.263,93

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)  
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$18.862,37  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 18.862,37

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA  
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$15.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
09.003.11.332.21.2126-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$5.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$150,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$180,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$1.680,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.680,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$1.830,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.830,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA  
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$300,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.450,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

- GABINETE DO PREFEITO  
- GABINETE DO PREFEITO  
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.460,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.460,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
09.003.11.332.21.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$23.500,00  
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 23.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS  
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$11.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.800,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$110,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE  
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.014,40  
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 7.014,40

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$390,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 390,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$1.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
- ASSESSORIA JURÍDICA  
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$1.620,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.620,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$5.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$23.440,00  
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 23.440,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$900,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$770,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 770,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$350,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$300,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$50,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$600,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 600,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.5.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$1.850,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.850,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$250,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$3.000,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE  
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$2.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$1.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$310,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 310,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$450,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 450,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$400,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$210,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 210,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.365.8.2189-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.700,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.700,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL  
30.003.17.511.2025.1203-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$40.000,00  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 40.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
30.002.17.512.2023.2221-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$5.616,00  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 5.616,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
30.002 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
30.002.17.512.2023.2221-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00  
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Maio de 2026.**

**AILTON DUARTE**

\*\*\* \*\*\*,936\_\*\*

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Laura Mesquita Barbosa

**Código Identificador:**BBA6EF8F

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4013/2026, DE 4 DE MAIO DE 2026

**DECRETO Nº 4013/2026, de 4 de Maio de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 3117/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.695.626,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB  
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R\$242.726,00

2.540.000.1070 (SF) - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 242.726,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$339.400,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 339.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2335-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$71.370,25

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 71.370,25

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2335-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$800.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 800.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2335-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$3.303,03

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3.303,03

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2335-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$372,14

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 372,14

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2335-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$100.139,02

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.139,02

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.500,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$21.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 21.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$52.739,00

2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 52.739,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$257.580,00

2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 257.580,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.11.332.21.2126-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$185.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 185.000,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS

10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$600,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$99.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 99.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$15.400,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.750,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.750,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$545.521,82

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 545.521,82

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$4.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$2.480,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.480,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

R\$2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$8.600,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.600,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$1.680,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.680,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$4.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$3.300,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$36.800,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 36.800,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.400,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$77.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 77.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS  
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$300,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.800,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.800,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$105.560,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 105.560,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$38.050,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 38.050,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.100,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.750,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.750,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$65.000,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 65.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
09.004.18.542.22.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$13.200,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE  
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.350,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.500,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.770,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.770,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE  
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$426.000,00  
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 426.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100.000,00  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$300.000,00  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 300.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$15.000,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200.000,00  
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 200.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$44.920,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 44.920,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$14.300,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.400,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.900,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.900,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$38.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA  
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$300.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA

04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$206.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 206.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE  
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.730,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.730,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
- ENSINO GERAL  
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$14.550,00  
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 14.550,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$14.550,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.550,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE  
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.750,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.750,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$25.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$14.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$1.200,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$2.300,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$12.620,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.620,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$3.750,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.750,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais  
  
R\$65.800,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 65.800,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE  
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
09.004.18.541.22.2130-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.302.12.1089-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$772.000,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 772.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.451.17.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$80.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.451.17.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$260.000,00  
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 260.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.451.17.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$135.500,00  
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 135.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE  
04.006.27.812.10.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$398.000,00  
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 398.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$11.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.1091-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$11.160,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.160,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.5.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$17.155,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 17.155,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$426.000,00  
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 426.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000,00  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$300.000,00  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 300.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$52.739,00  
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 52.739,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$257.580,00  
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 257.580,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$185.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 185.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$80.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$242.726,00  
2.540.000.1070 (SF) - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 242.726,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$200.000,00  
2.600.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$135.500,00  
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 135.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$398.000,00  
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 398.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$71.370,25  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 71.370,25

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$800.000,00  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 800.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3.303,03  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3.303,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$372,14  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 372,14

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.139,02  
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.139,02

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$206.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 206.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$339.400,00  
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 339.400,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE  
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA

09.002.20.608.20.0140-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$12.517,29  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.517,29

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
08.002.15.451.17.0025-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$6.095,52  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.095,52

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.200,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.500,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$21.000,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 21.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$38.050,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 38.050,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.800,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$100,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA  
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE  
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$8.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$12.620,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.620,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA  
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$15.400,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.900,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.000,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.4.122.5.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$77.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 77.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001.4.122.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$11.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$65.000,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 65.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$36.800,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 36.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA  
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.350,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.350,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$44.920,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.920,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$14.300,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.400,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.400,00



05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$65.800,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 65.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$545.521,82  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 545.521,82

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS  
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
10.001.4.122.5.2213-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$300,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$3.100,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$10.000,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$5.750,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.750,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS  
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
10.001.4.122.5.2213-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$600,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$10.750,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.750,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$3.750,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.750,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE  
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.22.2130-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$13.200,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
03.004.4.129.5.2031-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$1.730,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.730,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE  
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA  
09.002.20.606.20.0026-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$8.392,40  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.392,40  
09.002.20.608.20.0140-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$4.825,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.825,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001 - GABINETE DO PREFEITO  
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$8.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$45.184,23  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.184,23

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.800,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$3.800,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.300,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.300,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$1.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$3.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.768,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.768,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$15.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$4.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO  
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO  
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.480,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.480,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO  
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA  
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$14.550,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.550,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.576,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.576,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.700,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.700,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.600,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA  
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$28.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 28.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.500,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.750,00  
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 8.750,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$14.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.400,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$1.770,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.770,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$3.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
04.004 - ENSINO GERAL  
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$14.550,00  
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 14.550,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES  
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$15.520,00  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.520,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$11.160,00  
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.160,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$1.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE  
1.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA

09.002.20.608.20.0140-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$880,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 880,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.451.17.0025-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$145,56

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 145,56

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL

08.004.15.452.17.1105-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.17.512.18.1026-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$260.000,00

1.706.000.3110 Transferência Especial da União 260.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

06.002.16.482.13.1193-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$99.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 99.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

06.002.16.482.13.1093-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$1.680,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.680,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

06.002.16.482.13.1093-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$3.300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.542.22.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.303.25.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.311,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.311,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA

01.003.28.846.5.0009-4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$772.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 772.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA

01.003.28.846.5.0009-4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$300.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

03.002.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$25.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Maio de 2026.**

**AILTON DUARTE**

\*\*\*.\*\*\*.936-\*\*

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Laura Mesquita Barbosa

**Código Identificador:**7A1F3391

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 4.030, DE 12 DE JUNHO DE 2026

#### DECRETO N.º 4.030, DE 12 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS DE TRÂNSITO EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a realização de eventos esportivos, culturais, sociais e afins com ou sem transmissão por quaisquer meios de comunicação que geram impacto direto nas atividades urbanas e sociais do Município.

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades de ornamentação e a realização de eventos públicos para garantir a ordem e a segurança da população.

Considerando o dever municipal de garantir a acessibilidade e mobilidade urbana, em observância a Lei Federal nº 13.146/2015.

Considerando a competência suplementar do Município prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando que é dever da Prefeitura zelar pela higiene pública em todo o território do Município de Luz (MG) de acordo com art. 17 do Código de Posturas Municipal.

Considerando que compete a Prefeitura fiscalizar a higiene dos logradouros públicos para assegurar a constante melhoria das condições de higiene pública no Município de Luz (MG) nos termos do art. 18 do Código de Posturas Municipal.

Considerando que os divertimentos e festejos públicos que se realizam nas vias públicas necessitam de licença pública, nos termos do art. 123 e 124 do Código de Posturas Municipal.

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º.** No decorrer da realização dos Jogos da Copa do Mundo de 2026 fica permitida a pintura de ruas classificadas como Vias Locais nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, devendo observar aos seguintes critérios:

- I** – utilizar exclusivamente tinta à base de água ou cal;
- II** – respeitar o recuo mínimo de 03 (três) metros de esquinas, e travessias de pedestres;
- III** - É proibida a veiculação de propagandas comerciais em pinturas realizadas em vias públicas;

**Parágrafo Único** – Após o termino da Copa do Mundo de 2026 os cidadãos que realizaram a pintura terão prazo de até 48 horas para remoção da pintura, bandeirinhas, e outros tipos de decoração em razão do evento.

**Art. 2º.** Fica proibida a realização de pinturas, de qualquer natureza, nos seguintes locais e situações:

- I** – vias de grande fluxo de veículos como a Avenida Josaphat Macedo, e Rua Coronel José Thomáz;
- II** – não obstruir a visibilidade de sinais de trânsito, semáforos ou equipamentos de videomonitoramento;

**Art. 3º.** Todo fechamento das vias públicas ou transmissão de jogos da Copa do Mundo de 2026 nas vias públicas devem preceder de autorização prévia junto a Prefeitura Municipal de Luz respeitando os horários estabelecidos para sossego público.

**Parágrafo Único** – Durante a realização dos Jogos da Copa do Mundo de 2026 não serão cobradas nenhuma taxa ou alvará relacionada ao fechamento ou transmissão dos jogos nas vias públicas.

**Art. 4º.** A fiscalização caberá ao setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Luz, sendo que os infratores sujeitarão às sanções previstas na legislação municipal sem afastar as esferas Estadual e Federal no que couber.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 12 de junho de 2026.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ferreira Araújo Batista  
**Código Identificador:**3F28A858

### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 968/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 041/2026

**Processo nº: 968/2026**  
**Inexigibilidade de Licitação nº: 041/2026**  
**Data: 11/06/2026**

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.475/2026** de 08 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de “Prestação de Serviços de técnico de Enfermagem para Remoção em Ambulância Simples e UTI de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio” e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante:

**MARIA MONICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA**  
**CPF: 126.118.368-17**

**Valor Estimado do Processo:** R\$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais).

**Fundamento legal:** Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 1 de Junho de 2026.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**4838F2FF

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 053/2025 PROCESSO Nº: 085/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPE TÉCNICA HABILITADA, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** ROSSI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ: 22.938.616-0001-40

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – CNPJ: 53.454.668/0001-75

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 06/06/2027

**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2026

**JOICE POZENATO SOARES -**  
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**11A509A9

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 054/2025 PROCESSO Nº: 097/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO, COMPREENDENDO A ABERTURA E O FECHAMENTO DE TÚMULOS, BEM COMO A ESCAVAÇÃO DE COVAS RASAS E PROFUNDAS, A SEREM EXECUTADOS NOS CEMITÉRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E EM SEUS RESPECTIVOS DISTRITOS.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** FUNERÁRIA BOM JESUS DE MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 68.544.477/0001-71

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – CNPJ: 53.454.668/0001-75

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 06/06/2027

**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2026

**JOICE POZENATO SOARES -**  
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**B69AE2FA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 058/2025 PROCESSO Nº: 090/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS,

GRAVAÇÃO DE SPOTS INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, GRAVAÇÃO SEMANAL DE PROGRAMA DE RÁDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** AUDIO ART'S PRODUÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.129.396/0001-86

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – CNPJ: 53.454.668/0001-75

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 11/06/2027

**DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2026

**JOICE POZENATO SOARES -**  
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**49F120E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 089/2026**  
**DISPENSA Nº 024/2026**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 089/2026 Dispensa nº 024/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado por meio de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/Drone) equipada com sistema RTK embarcado e sensor LiDAR, destinado à verificação e adequação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mar de Espanha/MG, no âmbito do Programa PROTRATAR III. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ROSSI TOPOGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 22.938.616/0001-40 Valor Total de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 15 de Junho de 2026.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**3777F7D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1.280, DE 1º DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de membro do Conselho Tutelar do Município de Mendes Pimentel/MG, declara a vacância da respectiva vaga e determina a convocação do próximo classificado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, Sr. Paulo Antônio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal aplicável ao Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Altair Moreira do Amaral foi eleito e empossado para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do Município de Mendes Pimentel/MG, para o mandato de 09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2028;

**CONSIDERANDO** que, no curso do mandato, foi deferida ao referido Conselheiro Tutelar sua aposentadoria voluntária, conforme carta de concessão apresentada;

**CONSIDERANDO** o requerimento de renúncia apresentado pelo Sr. Altair Moreira do Amaral ao cargo/função de Conselheiro Tutelar, com pedido de produção de efeitos a partir de 01 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da exoneração a pedido, da declaração de vacância da vaga e da adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como de convocação do próximo classificado/suplente, observada a ordem de classificação homologada no respectivo processo de escolha;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologada a renúncia apresentada pelo Sr. ALTAIR MOREIRA DO AMARAL, Conselheiro Tutelar do Município de Mendes Pimentel/MG, eleito e empossado para o mandato de 09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2028.

**Art. 2º.** Em razão da renúncia referida no artigo anterior, fica o Sr. ALTAIR MOREIRA DO AMARAL exonerado, a pedido, da função de Conselheiro Tutelar do Município de Mendes Pimentel/MG, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

**Art. 3º.** Fica declarada a vacância da vaga de Conselheiro Tutelar ocupada pelo Sr. ALTAIR MOREIRA DO AMARAL, em razão da renúncia e exoneração a pedido de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** Fica determinada a imediata comunicação deste ato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para ciência e adoção das providências cabíveis.

**Art. 5º.** Fica determinada a convocação do próximo classificado/suplente do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mendes Pimentel/MG, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada e os requisitos previstos na legislação aplicável.

**§ 1º.** O convocado deverá ser chamado para assumir a vaga pelo período remanescente do mandato, isto é, até 08 de janeiro de 2028, desde que preenchidos todos os requisitos legais e regulamentares para posse e exercício da função.

**§ 2º.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com o órgão municipal competente, promover as providências necessárias à convocação, habilitação, posse e entrada em exercício do próximo classificado/suplente.

**Art. 6º.** Os órgãos municipais competentes deverão adotar as providências administrativas, funcionais e cadastrais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Mendes Pimentel/MG, 1º de junho de 2026.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à  
(s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no  
site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026.

**LEANDRO JOSÉ MAFRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho  
**Código Identificador:**FC6BFD11

## **GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.786, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mendes Pimentel para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL.** Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e com o Art. 57, inciso VI, combinado com o Art. 110 da Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** – a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes anexos:

- I** – Anexo de Metas Fiscais;
- II** – Anexo de Riscos Fiscais;
- III** – Anexo de Metas e Prioridades.

### **CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais deverão observar as diretrizes e os objetivos estratégicos estabelecidos na Lei do Plano Plurianual - PPA vigente.

**Art. 3º.** As metas e prioridades de que trata o artigo anterior terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo único.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo poderá propor alteração das metas fiscais e o cronograma de ações para adequá-los à nova realidade da receita ou por necessidade de ajustes técnicos, desde que devidamente justificados e por meio de projeto de lei específico.

**Art. 4º.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas

Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** A limitação de que trata o caput será estabelecida de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações orçamentárias iniciais da Lei Orçamentária de 2027.

**§ 2º.** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com ações e serviços públicos de saúde e de manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 3º.** Na hipótese de ocorrência da limitação, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, no prazo de até dez dias, o montante que caberá a este, acompanhado da memória de cálculo e das premissas adotadas.

**Art. 5º.** A elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverá assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, observando-se as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 somente incluirá novos projetos após terem sido adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Entende-se por projetos em andamento aqueles cuja execução tenha sido iniciada em exercícios anteriores e que apresentem viabilidade técnica e financeira para continuidade e à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

**Art. 9º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I** – Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o nível superior da classificação;
- II** – Programa: instrumento central de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- III** – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV** – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V** – Operação Especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**VI** – Especificação da Fonte e Destinação dos Recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

**§ 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**§ 4º.** A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.

**§ 5º.** Os gestores deverão fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e suas alterações.

**Art. 10.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

**I** – órgão e unidade orçamentária;

**II** – função e subfunção;

**III** – programa e ação;

**IV** – categoria econômica e grupo de natureza de despesa;

**V** – modalidade de aplicação;

**VI** – esfera orçamentária; e

**VII** – fonte/destinação de recursos.

**Art. 11.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos Artigos 130, 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, e contará com recursos provenientes de receitas próprias, recursos do Município (observados os limites constitucionais) e transferências da União e do Estado.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 12.** A administração da dívida pública municipal e a contratação de operações de crédito obedecerão aos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, nas Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal, e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

**Art. 13.** As operações de crédito internas, inclusive as realizadas por antecipação de receita, obedecerão aos limites definidos pelo Senado Federal.

**Art. 14.** A contratação de Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, e nas

demais normas editadas pelo Senado Federal e pelo Ministério da Fazenda.

**Art. 15.** O Poder Executivo demonstrará, em anexo específico à Lei Orçamentária Anual, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e a avaliação da capacidade de endividamento do Município.

**Art. 16.** Todas as operações de crédito deverão ser registradas e informadas ao órgão de controle externo por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM – observando-se a fidedignidade entre os registros contábeis e os demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 17.** O limite de despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, obedecerá aos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, sendo:

**I** – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL;

**II** – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL.

**Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as seguintes medidas, desde que existam dotação orçamentária suficiente e observância aos limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF:

**I** – Concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras;

**II** – Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título, inclusive para o preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança;

**III** – Realização de concursos públicos para o provimento de cargos vagos e substituição de contratações temporárias;

**IV** – Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 19.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) de seu limite – Limite Prudencial, conforme parágrafo único do Art. 22 da LRF –, fica vedado ao Poder respectivo:

**I** – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal anterior;

**II** – Criação de cargo, emprego ou função;

**III** – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, o Município poderá adotar a periodicidade semestral para verificação do cumprimento dos limites fiscais e publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, nos termos do art. 63 da referida Lei, desde que atendidas as condições legais para tanto.

**Parágrafo único.** Caso o Município ultrapasse qualquer dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, ou deixe de atender às condições estabelecidas no art. 63, a periodicidade de verificação e publicação dos relatórios retornará aos prazos bimestrais e trimestrais previstos na legislação.

**Art. 21.** Para fins desta Lei, em observância ao Art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, o Tribunal de Contas – TCE/MG – emitirá alerta ao Poder Executivo quando o montante da despesa total com pessoal ultrapassar 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL conforme parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 22.** Os projetos de lei que tratem de aumento de despesa com pessoal deverão ser acompanhados da respectiva Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF, demonstrando a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual.

**Art. 23.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado deverá ser acompanhada de:

**I** – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** – demonstração da origem dos recursos para seu custeio, evidenciando a sustentabilidade fiscal da medida;

**III** – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei;

**IV** – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

## **CAPÍTULO VI DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA RECEITA**

**Art. 24.** A política tributária do Município de Mendes Pimentel para o exercício de 2027, em estrita observância ao Art. 156 da Constituição Federal e aos princípios da anterioridade e da segurança jurídica, terá como objetivos a sustentabilidade fiscal, a justiça tributária e a preparação para o novo sistema tributário nacional, mediante as seguintes diretrizes:

**I** – Adequação Progressiva à Reforma Tributária (EC 132/2023): Promoção de estudos técnicos e acompanhamento da regulamentação federal para a futura transição do ISSQN ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), assegurando a capacitação do corpo fiscal e a integração gradativa aos sistemas do Comitê Gestor;

**II** – Atualização da Base Cadastral: Revisão periódica da Planta Genérica de Valores (PGV) e dos critérios de avaliação imobiliária, visando a aderência do valor venal à realidade de mercado e a mitigação de riscos de renúncia de receita;

**III** – Monitoramento de Renúncias: Avaliação anual da eficácia das isenções previstas nas Leis nº 1.743/2023 e nº 1.621/2017, em cumprimento ao disposto no art. 14 da LRF;

**IV** – Modernização e Conformidade: Consolidação do padrão nacional da NFS-e e fomento à autorregulização para redução do contencioso tributário;

**V** – Cobrança Eficiente: Fortalecimento da recuperação de ativos por meio do protesto extrajudicial e meios alternativos de solução de conflitos.

**Art. 25.** A concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo obrigatória a apresentação de:

**I** – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

**II** – demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei;

**III** – medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§ 1º.** Consideram-se renúncia de receita os incentivos ou benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, tais como anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos.

**§ 2º.** O disposto neste artigo não se aplica aos casos de alteração de alíquotas dos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 156, I, da Constituição Federal, na forma de sua legislação específica.

**Art. 26.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei que promovam a alteração da alíquota e da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, bem como a instituição de novos tributos de competência municipal, desde que demonstrada a necessidade para o cumprimento das Metas de Resultado Primário.

**Art. 27.** Na estimativa das receitas e na fixação das despesas da Lei Orçamentária Anual - LOA, serão considerados os efeitos de eventuais alterações na legislação tributária que venham a ser aprovadas até o encerramento do exercício de 2026.

**Art. 28.** O Município observará as resoluções do Senado Federal sobre alíquotas máximas e mínimas e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, quanto à fiscalização eletrônica e ao combate à inadimplência, garantindo a fidedignidade dos dados transmitidos via SICOM.

## **CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E FOMENTO ECONÔMICO**

**Art. 29.** As diretrizes para a aplicação de recursos em programas de fomento e desenvolvimento econômico para o exercício de 2027 observarão o disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF, priorizando:

**I** – Parcerias Estratégicas: A celebração de convênios com agências oficiais de fomento como o BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Banco do Brasil e Caixa Econômica para viabilizar linhas de crédito subsidiadas ao produtor rural e ao comércio local.

**II** – Apoio ao Microempreendedor - MEI/ME/EPP: Implementação de programas de qualificação e simplificação de acesso ao crédito, em consonância com a Lei da Liberdade Econômica, Lei Federal nº 13.874/2019.

**III** – Investimentos de Capital: Priorização de recursos para obras de infraestrutura que reduzam o custo logístico da produção agrícola e estimulem a atração de novos investimentos privados.

**Art. 30.** Na concessão de qualquer incentivo financeiro, subsídio ou subvenção por meio de agência ou fundo municipal, o Poder Executivo deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** – Demonstrar a fonte de custeio e o impacto orçamentário-financeiro;

**II** – Estabelecer critérios objetivos de seleção dos beneficiários, garantindo a impessoalidade e a transparência pública;

**III** – Exigir contrapartida que resulte em geração de emprego, renda ou valorização do patrimônio público municipal.



**Art. 31.** A transferência de recursos a entidades públicas e privadas, a título de cooperação, auxílio, contribuição ou subvenção social, dependerá de:

**I** – demonstração de interesse público devidamente justificado;

**II** – previsão orçamentária específica;

**III** – atendimento, pelo beneficiário, das exigências da LRF, especialmente quanto à regularidade fiscal e à inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

**IV** – celebração de instrumento jurídico adequado, contendo plano de trabalho, metas, cronograma de execução e critérios objetivos de avaliação;

**V** – comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade beneficiária para execução do objeto.

**Parágrafo único.** É vedada a transferência de recursos a entidades que não comprovem regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ou que estejam em situação irregular junto ao Município.

**Art. 32.** As operações de crédito interno que o Município venha a realizar junto a agências de fomento deverão respeitar rigorosamente os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal, Resoluções 40 e 43/2001 e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 33.** O Poder Executivo elaborará, no prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso terão por objetivo assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

**§ 2º.** Os instrumentos referidos no caput deverão ser atualizados sempre que houver alteração significativa no comportamento da receita ou necessidade de ajuste na execução orçamentária.

**§ 3º.** O Poder Executivo dará ampla publicidade aos referidos instrumentos, inclusive por meio eletrônico, garantindo transparência e controle social.

**Art. 34.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2027 até o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Estadual.

**Art. 35.** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, definida no valor correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL podendo ser ajustada conforme avaliação dos riscos fiscais constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

**§ 1º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão utilizados exclusivamente para o que prevê o caput deste artigo e para o atendimento de passivos contingentes devidamente comprovados.

**§ 2º.** Caso não se verifique a ocorrência dos riscos fiscais até o final do terceiro quadrimestre, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa fundamentada do Poder Executivo.

**Art. 36.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, devendo ser efetuados até o dia 20 de cada mês, na forma de duodécimos.

**Art. 37.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, utilizando como fonte de recursos aquelas previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 1º.** Não serão computados no limite estabelecido no caput deste artigo, desde que não comprometam o equilíbrio fiscal e sejam devidamente demonstrados nos relatórios fiscais:

**I** – créditos suplementares destinados a despesas com pessoal e encargos sociais;

**II** – créditos destinados ao pagamento da dívida pública;

**III** – créditos abertos com recursos provenientes de:

**a)** superávit financeiro;

**b)** excesso de arrecadação;

**c)** operações de crédito;

**IV** – créditos destinados a despesas financiadas com recursos vinculados, convênios e transferências específicas.

**§ 2º.** A utilização das fontes de recursos previstas neste artigo deverá observar rigorosamente as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, bem como as normas da Lei Complementar nº 101/2000, sendo obrigatória a demonstração da origem dos recursos e a manutenção do equilíbrio fiscal.

**§ 3º.** A abertura de créditos especiais dependerá de autorização legislativa específica.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a realizar transposição, remanejamento e transferência de recursos, no âmbito do orçamento, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro ou entre categorias econômicas, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, desde que não altere o valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º.** Para fins desta Lei, entende-se por:

**I** – Transposição: realocação de recursos entre programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, respeitadas as vinculações constitucionais e legais;

**II** – Remanejamento: realocação de recursos entre órgãos distintos;

**III** – Transferência: realocação de recursos dentro da mesma categoria de programação, entre elementos de despesa.

**§ 2º.** As movimentações de que trata o caput deverão ser devidamente justificadas e evidenciadas na execução orçamentária, observando-se a transparência e o controle fiscal.

**§ 3º.** As alterações orçamentárias de que trata este artigo deverão observar as autorizações constantes desta Lei e da Lei Orçamentária Anual, sendo devidamente justificadas e evidenciadas nos relatórios de execução orçamentária e fiscal.

**Art. 39.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o Art. 167, § 2º da Constituição Federal, será admitida desde que o ato de promulgação tenha ocorrido nos últimos quatro meses do exercício anterior.

**Art. 40.** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a execução orçamentária à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que a respectiva lei seja sancionada, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais, limitada às despesas correntes e obrigatórias.

**Art. 41.** O Município deverá disponibilizar em seu Portal da Transparência todas as informações exigidas pela Lei Complementar nº 131/2009 e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

§ 1º. As informações deverão ser atualizadas em tempo real e disponibilizadas, preferencialmente, em formatos abertos e estruturados (CSV ou similar), visando facilitar o acesso do cidadão e dos órgãos de controle.

§ 2º. A transparência a que se refere este artigo abrange também a divulgação do cronograma de desembolso mensal e das metas de arrecadação.

**Art. 42.** O Poder Executivo adotará medidas para controle dos restos a pagar, observando a disponibilidade financeira.

**Art. 43.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel/MG, 15 de junho de 2026.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

**LEANDRO JOSÉ MAFRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

**Código Identificador:**3F50DDE8

#### **GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 1.787, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a revisão dos servidores públicos municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL.** Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão dos vencimentos aos servidores públicos municipais no percentual de **4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento)**, incidentes sobre os vencimentos pagos em relação ao mês de dezembro de 2025.

§ 1º. A revisão prevista nesta Lei se aplica a todos os servidores municipais, inclusive os profissionais do magistério público municipal.

§ 2º. Fica mantida a garantia constitucional de vencimento não inferior ao salário mínimo nacional para os cargos que, depois de aplicado o percentual previsto no *caput*, apresentarem vencimentos básicos ainda inferiores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Mendes Pimentel.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel/MG, 15 de junho de 2026.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

**LEANDRO JOSÉ MAFRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

**Código Identificador:**653EE3FA

#### **GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 1.788, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e destinar bens para premiação em eventos tradicionais do Município de Mendes Pimentel/MG, no exercício de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL.** Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2026, a adquirir e destinar bens para premiação em eventos tradicionais do Município de Mendes Pimentel/MG, observadas as condições, limites e finalidades previstos nesta Lei, e, em especial, as restrições impostas pela legislação eleitoral vigente.

§ 1º. A autorização de que trata o caput restringe-se aos seguintes eventos, bens e valores máximos:

I – **Cavalcada Beneficente de Mendes Pimentel**, em apoio à **Fundação Hospitalar Mendes Pimentel e ao Centro Infantil Comunitário Pró-Vida**: premiação de até R\$12.500,00;

II – **Pedal da Amizade de Mendes Pimentel**: premiação de até R\$12.500,00.

III – **Trilhão de Mendes Pimentel**: premiação de até R\$25.000,00.

§ 2º. O valor total autorizado por esta Lei fica limitado a R\$45.000,00.

§ 3º. Os bens referidos nos incisos I a III do § 1º deste artigo ainda serão adquiridos, razão pela qual sua individualização deverá constar do respectivo processo administrativo após a aquisição.

§ 4º. A autorização prevista nesta Lei é específica e limitada aos eventos, bens, valores e finalidades nela expressamente indicados, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

**Art. 2º.** A aquisição dos bens autorizados por esta Lei deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas municipais pertinentes.

§ 1º. O respectivo processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com:

I – justificativa do interesse público;

II – estimativa de preços ou pesquisa de mercado compatível com o objeto;

III – indicação da dotação orçamentária;

IV – demonstração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária e financeira;

V – autorização da autoridade competente;

VI – documentos fiscais e demais comprovantes da aquisição;

VII – identificação posterior do bem adquirido;

VIII – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º. Na eventual aquisição de semoventes, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias, fiscais, de transporte, identificação e controle animal.

§ 3º. Na eventual aquisição da motocicleta, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas de registro, documentação, regularização, segurança e transferência do bem, sempre destacando que os custos de transferência ao premiado serão por conta deste.

**Art. 3º.** A destinação dos bens de que trata esta Lei deverá atender ao interesse público local, ao fomento das tradições municipais, da cultura, do turismo, do esporte, do lazer, da solidariedade, da economia local e, no caso da Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel, ao apoio à finalidade beneficente vinculada à Fundação Hospitalar Mendes Pimentel.

§ 1º. Os bens somente poderão ser utilizados como premiação nos eventos indicados no art. 1º desta Lei, sendo vedado o desvio de finalidade.

§ 2º. A destinação dos bens deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, isonomia e transparência.

§ 3º. Quando a organização ou execução do evento estiver sob responsabilidade de entidade privada, organização da sociedade civil, associação, comissão organizadora ou terceiro, a entrega, disponibilização ou destinação do bem deverá ser precedida de instrumento administrativo próprio, termo de responsabilidade ou ajuste equivalente, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando caracterizada parceria com organização da sociedade civil.

§ 4º. O instrumento de que trata o § 3º deste artigo deverá estabelecer, no mínimo:

I – a identificação do evento e de seus responsáveis;

II – a finalidade específica da destinação do bem;

III – a obrigação de utilização do bem exclusivamente como premiação no evento indicado;

IV – a obrigação de prestação de contas ou apresentação de relatório de execução;

V – a vedação ao uso do apoio público para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, servidores, vereadores, organizadores, candidatos, partidos políticos ou terceiros;

VI – a obrigação de observância da legislação aplicável a sorteios, rifas, promoções ou mecanismos semelhantes de distribuição de prêmios;

VII – a obrigação de ressarcimento ao erário ou devolução do bem, quando cabível, em caso de irregularidade, desvio de finalidade ou não realização do evento.

**Art. 4º.** A destinação dos bens de que trata esta Lei para fins de sorteio, promoção, distribuição gratuita de prêmio ou qualquer mecanismo semelhante somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa comprovação, pela entidade organizadora do evento, da obtenção das autorizações e do cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação federal aplicável, inclusive quanto a eventuais comunicações, registros ou requisitos perante os órgãos competentes, sob pena de responsabilidade exclusiva da entidade organizadora e de vedação da destinação do bem pelo Município.

§ 1º. O Município não promoverá, autorizará, apoiará ou custeará sorteio, rifa, promoção ou modalidade assemelhada que esteja em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º. Caso se constate a impossibilidade jurídica de realização de sorteio, rifa ou mecanismo semelhante, o bem somente poderá ser destinado mediante forma juridicamente admitida, devidamente justificada em processo administrativo, respeitados o interesse público, a impessoalidade, a isonomia e a finalidade prevista nesta Lei.

**Art. 5º.** A entidade, comissão, organização ou responsável pelo evento deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 dias após a realização do evento, prestação de contas ou relatório de execução da destinação do bem.

§ 1º. A prestação de contas ou relatório de execução deverá conter, no mínimo:

I – comprovação da realização do evento;

II – comprovação da utilização do bem como premiação;

III – identificação do contemplado, quando juridicamente possível e observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais;

IV – recibo ou termo de entrega do bem ao contemplado;

V – registro fotográfico ou documental da entrega da premiação;

VI – cópia de atas, listas, comprovantes, documentos fiscais ou demais elementos pertinentes;

VII – no caso da Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel, quando houver arrecadação ou destinação beneficente vinculada ao evento, comprovação do apoio ou benefício destinado à Fundação Hospitalar Mendes Pimentel;

VIII – demais documentos que venham a ser solicitados pelo Poder Executivo Municipal, pelo Controle Interno ou pelos órgãos de fiscalização.

§ 2º. A ausência de prestação de contas, a prestação de contas irregular, o desvio de finalidade ou a não realização do evento sujeitarão os responsáveis às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive ressarcimento ao erário, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa ou penal.

**Art. 6º.** É vedada a utilização dos bens, da premiação, dos eventos ou da publicidade relativa ao apoio municipal para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, servidores, vereadores, organizadores, candidatos, partidos políticos ou terceiros.

§ 1º. A publicidade decorrente desta Lei deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo, cultural, turístico, esportivo, social ou de orientação pública, observado o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º. Fica vedado o uso de nomes, símbolos, imagens, slogans, cores, expressões ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

**Art. 7º.** A execução desta Lei deverá observar integralmente a legislação eleitoral, especialmente a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em particular as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.

§ 1º. A autorização prevista nesta Lei não dispensa análise jurídica prévia quanto à compatibilidade da aquisição, destinação, entrega, premiação ou sorteio dos bens com a legislação eleitoral aplicável ao exercício de 2026.

§ 2º. Caso a execução da despesa, a destinação dos bens, a entrega da premiação ou o apoio aos eventos configure conduta vedada pela

legislação eleitoral, o ato correspondente será obrigatoriamente suspenso ou não realizado, salvo hipótese expressamente admitida em lei e devidamente justificada por parecer jurídico conclusivo.

§ 3º. Nenhum ato praticado com fundamento nesta Lei poderá ser utilizado com finalidade eleitoral ou de promoção de agente público, pré-candidato, candidato, partido político ou coligação, sendo vedada qualquer associação, direta ou indireta, entre a distribuição dos bens e a imagem de autoridades ou candidatos.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A realização da despesa fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, ao prévio empenho e à regular liquidação e pagamento, na forma da legislação vigente.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à sua fiel execução.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel/MG, 15 de junho de 2026.

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº \_\_\_\_\_, à (s) folha (s) \_\_\_\_\_, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

**LEANDRO JOSÉ MAFRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

**Código Identificador:**D94EA909

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 111/2026, Processo nº 051/2026** - Partes: Município de Mirabela/MG e Mirasol Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.593.319/0001-35- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA.**

. Em decorrência do reajuste promovido no valor dos itens:

- item 01 e 02 – **Diesel comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em -9,173127% passando de R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).
- item 03 e 04 – **Diesel S10**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em -8,921933% passando de R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos).
- item 07 e 08 – **Gasolina comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em -2,658789% passando de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R\$ 7,01 (sete reais e um centavo).

Ratificada por Lázaro Francisco Soares Rego – Secretário Municipal de Transportes.

**Mirabela, 15 de junho de 2026.**

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

**Código Identificador:**F440A321

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo Aditivo ARP 041/2025, Processo nº 051/2025** - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **L&L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.474.638/0001-50- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Em decorrência do reequilíbrio promovido no valor dos itens:

- ROTA01-  
PASSANDODER\$6,95,CHEGANDOAOVALORDER\$7,29;
- ROTA02-PASSANDODER\$6,40, CHEGANDO  
AOVALORDER\$6,71;

Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego – Secretário Municipal de Educação.

**Mirabela, 15 de junho de 2026.**

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

**Código Identificador:**131087C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

O Município de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Objeto: Aquisição de material de informática do tipo NOTEBOOK para Secretaria de Cultura. Abertura dia 30/06/2026, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição [www.miradouro.mg.gov.br](http://www.miradouro.mg.gov.br) a partir do dia 18/06/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**

Alessandra Romualdo Mendes

**Código Identificador:**A8554E3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 030/2026, referente ao Processo de contratação nº 209/2026, para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, instituições financeiras, públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessados em prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão Febraban, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos do edital de chamamento 003-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. EMPRESA CREDENCIADA: Banco do Brasil S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor unitário de R\$ 1,80 (um real, oitenta centavos) pelos serviços bancários de recebimento de DAM (Documentos de

Arrecadação Municipal). Data de assinatura 15/06/2026. Documento completo no site oficial [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br), Aba licitações.

Moema/MG 15/06/2026.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Artur Alves Pereira  
**Código Identificador:**C321F7A1

## LICITAÇÕES EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 031/2026, referente ao Processo de contratação nº 211/2026, para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para contratação de serviços de atendimento, na especialidade de nutrição, para atender as demandas das unidades de saúde do Município, através da Secretaria de Saúde de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento 009/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. EMPRESA: Priscylla Trindade Saúde e Nutrição Ltda, CNPJ nº 66.736.771/0001-50, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 60,00 (sessenta reais) o valor de cada atendimento, pelo período de 12 (doze) meses. PROFISSIONAL CREDENCIADO: Priscylla Keryn Trindade Carvalho, CPF nº 145.696.036-96, para os serviços de atendimento na especialidade de nutrição. Data de assinatura 15/06/2026. Documento completo no site oficial [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br), Aba licitações. Moema/MG 15/06/2026.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Artur Alves Pereira  
**Código Identificador:**D796EA1D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº062/2026

### DECRETO Nº062/2026

“INSTITUI A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Art. 3º, item I a IV, da Lei Municipal n.º 1916/2026 de 08 de junho de 2026;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica instituído a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 2º** – O Conselho Municipal de Saúde – CMS terá a seguinte composição:

#### I – Representantes Governamentais:

##### Titulares:

Leandra Cristina Pereira Chaves CPF: 126.614.836-16  
Stael Aparecida Bolina CPF:103.283.166-95  
Cleize Da Costa Caldeira Silva CPF: 013.355.166-03

##### Suplentes:

Lorena Dias Santana CPF: 055.463.650-02  
Laniere Soares da Silva CPF: 864.283.146-49  
Elcione Keren Silva Oliveira CPF: 043.675.846-66

#### II – Dos Prestadores de Serviços:

##### Titulares:

Miriam Sandra Gontijo de Oliveira CPF: 904.595.636-53

##### Suplentes:

Tamiris Rafaela da Silva CPF: 112.711.546-41

#### II – Dos Usuários:

##### Titulares:

Emanuel Rodrigues Dias Santos CPF: 131.737.256-54  
Rosenilda dos Reis de Sousa Rodrigues CPF: 039.794.966-94  
Adriane Ferreira do Amaral CPF: 085.557.956-05  
Claudenice Geralda da Silva CPF: 002.273.566-67

##### Suplentes:

Gabriel Alaf Silva Cardoso CPF: 138.539.266-57  
Jênifer Ribeiro da Silva CPF: 153.709.706-70  
Rafaela Gontijo Silva CPF: 126.016.526-40  
Andreza Mesquita Assunção CPF: 099.342.486-46

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, Aos 08 de junho de 2026.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo de Souza Ferreira  
**Código Identificador:**794D3249

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ PORTARIA Nº 48, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Interno 26 de Protocolo nº 1.846 apresentado pelo Vereador **Delegado Rangel**;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **Cláudio Antônio Gonçalves Cordeiro** do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, com lotação no Gabinete do Vereador **Delegado Rangel**, nos termos do Requerimento Interno nº 26/2026, Protocolo nº 1846/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 46/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Muriaé, Minas Gerais, em 12 de junho de 2026.

#### IVONETE LACERDA ASSIS

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Alan Dala Paula Torres  
**Código Identificador:**321049CD

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.248, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Número da Lei:7518  
Ano da Lei:2025

Data da Lei:15/12/2025

**DECRETO Nº 14248, de 1 de junho de 2026**  
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00( vinte mil reais )

| Crédito Adicional |                                       |                                                            |           |
|-------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento                                               | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 02.003.0004.0122.0001.2021.34490520000000000000.1500000099 | 20.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                                     |                                                            |           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                                | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO SOCIAL | 02.002.0004.0661.0005.1074.34490510000000000000.1500000099 | 20.000,00 |

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00( trinta mil reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                            |           |
|-------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.1500000099 | 30.000,00 |

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                            |           |
|------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0122.0001.2066.33390390000000000000.1500000099 | 30.000,00 |

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00( dez mil reais )

| Crédito Adicional |                      |                                                            |           |
|-------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                               | Valor     |
| Suplementar       | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.2063.33390390000000000000.1500000099 | 10.000,00 |

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |                                                            |           |
|------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.2268.33390390000000000000.1500000099 | 10.000,00 |

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00( cinco mil reais )

| Crédito Adicional |                      |                                                            |          |
|-------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                               | Valor    |
| Suplementar       | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.2063.33390300000000000000.1500000099 | 5.000,00 |

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |                                                            |          |
|------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                               | Valor    |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.2268.33390300000000000000.1500000099 | 5.000,00 |

Art. 9º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 1 de junho de 2026

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**6550FEF7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 14.269, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL  
0017.0122.0001.2224 - MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO  
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
**Valor: 10.000,00**

0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS  
0017.0452.0044.2611 - OPERAÇÃO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDU  
3390300000 - Material de consumo  
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
**Valor: 40.000,00**

**Adiciona: 50.000,00**

**Art. 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

0017.0122.0001.2224 - MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO  
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores  
175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
**Valor: 10.000,00**

0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN  
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas  
175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos  
**Valor: 40.000,00**

**REDUZ: 50.000,00**

**Art. 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 12 de junho de 2026.

|                            |
|----------------------------|
| MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA |
| Prefeito Municipal         |

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**8584DCA0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 14.271, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

*“Retifica o Decreto nº 14.262, de 10 de junho de 2026, que versa sobre a nomeação para Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14.261, de 10 de junho de 2026, que alterou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, bem como o Decreto nº 14.262, de 10 de junho de 2026, que nomeou servidor para Cargo Comissionado Executivo no âmbito da respectiva Secretaria;

**CONSIDERANDO** ainda, a Ofício Interno nº 200/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, informando sobre a retificação quanto ao nome do respectivo servidor, de Bruno da Silva Dias para Bruno Dias Guimarães, por conseguinte a devida retificação no Decreto nº 14.262, de 10 de junho de 2026;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica retificado o Artigo 1º, do Decreto nº 14.262, de 10 de junho de 2026, passando a constar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado para Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026:*

| CARGO      | CÓDIGO DO CARGO | NOME                 |
|------------|-----------------|----------------------|
| ASSESSOR V | CCE 2.9.32      | BRUNO DIAS GUIMARÃES |

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 14.262, de 10 de junho de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de junho de 2026.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**C55DC1A4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 15 DE JUNHO DE 2026**  
**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**1. DA CLASSIFICAÇÃO:**

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

## 2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação**.

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor e a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

**m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>**

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

## 3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

## 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamilttransferase (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

**VII – TGO**

**VIII - TGP**

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

## 4.4. Implicará em perda do direito à contratação:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;



- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae-MG, 15 de Junho de 2026.

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

### PROFESSOR ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO FÍSICA

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236**

**Data: 16/06/2026**

**Horário:14h**

| ESCOLA                             | AULAS | TURNOS                       | PERÍODO 19/06/2026 a |
|------------------------------------|-------|------------------------------|----------------------|
| EM Cléria Ticon Carneiro (Santana) | 10    | Matutino 5ª<br>Vespertino 5ª | Aguardando perícia   |
| EM Profa Elza Rogério (Gaspar)     | 08    | Matutino 2ª<br>Vespertino 2ª | Aguardando perícia   |

### PROFESSOR ANOS FINAIS- MATEMÁTICA

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236**

**Data: 16/06/2026**

**Horário:14h**

| ESCOLA                             | AULAS | TURNOS                                 | PERÍODO 19/06/2026 a |
|------------------------------------|-------|----------------------------------------|----------------------|
| EM Cléria Ticon Carneiro (Santana) | 18    | Matutino 5ª e 6ª<br>Vespertino 2ª e 5ª | Aguardando perícia   |

### SECRETÁRIO ESCOLAR

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236**

**Data: 16/06/2026**

**Horário:14h**

| ESCOLA                                    | TURNOS     | PERÍODO 19/06/2026 a |
|-------------------------------------------|------------|----------------------|
| EM Profa Esmeralda Vianna (Inconfidência) | Vespertino | 17/07/2026           |

### AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236**

**Data: 16/06/2026**

**Horário:14h**

| ESCOLA                              | FUNÇÃO   | TURNOS   | PERÍODO 19/06/2026 a |
|-------------------------------------|----------|----------|----------------------|
| EM José Miguel Muahad (Barra)       | Berçário | Matutino | 15/10/2026           |
| EM Profa Stella Fidélis (Aeroporto) | Limpeza  | Matutino | 18/12/2026           |

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**A8E79568

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA   | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO  | AUTO INFRAÇÃO | DE RESULTADO |
|---------|--------------|---------------|------------|---------------|--------------|
| SGG8F48 | 13/04/2026   | 04/02/2026    | DF-45/2026 | AG10487482    | NÃO ACOLHIDA |
| SGG8F48 | 10/06/2026   | 10/12/2025    | DF-51/2026 | AG10486600    | NÃO ACOLHIDA |
| QOK4655 | 10/06/2026   | 18/12/2025    | DF-56/2026 | AG10484734    | NÃO ACOLHIDA |
| SRH2I00 | 10/06/2026   | 23/03/2026    | DF-62/2026 | AG10488446    | NÃO ACOLHIDA |
| TZD5I67 | 10/06/2026   | 04/05/2026    | DF-76/2026 | AG10489519    | ACOLHIDA     |

MURIAE, 15 de junho de 2026

**GENIR CARNEIRO DA ROCHA**

Autoridade de Transito

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**B9338170

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Muriae/MG, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de **Termo de Fomento** com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Muriae – CONSEP**, visando ao repasse de recursos financeiros oriundos de **emenda parlamentar impositiva**, destinados à aquisição de equipamentos para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelo PROERD.

A inexigibilidade fundamenta-se no disposto no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014** e no **art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783/2024**, que autorizam a celebração de termos de fomento com recursos provenientes de emendas parlamentares sem a realização de chamamento público, desde que haja indicação expressa do beneficiário.

Nos termos do **art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de impugnação à presente justificativa, contados da data de sua publicação, por meio do e-mail **convenios@muriae.mg.gov.br**.

Muriae/MG, 15 de junho de 2026.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**94A7E81A

## FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO GET WORSHIP NO DIA 20/06/2026 NO 1º CELEBRARE A OCORRER NO ANTIGO SESC NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO – CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA – VALOR: r\$ 150.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/06/2026 E ENCERRA-SE EM 20/07/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1963, DOTAÇÃO 04.01.02 13.0392.0013.2.364 3339.03.90 –

**SANDRO AREAL CARRIZO** -  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior  
**Código Identificador:**D0989392

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
**PORTARIA Nº 70, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

*“Torna público o credenciamento de Washington Wallace de Souza no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

| Artista ou técnico /Credenciado (a) | CPF ou CNPJ    | Linguagem        | Categoria                                            |
|-------------------------------------|----------------|------------------|------------------------------------------------------|
| Washington Wallace de Souza         | 105.292.356-92 | 1.4.1.7 - Música | Artista solo (Titulado(a) como “Washington Ferrare”) |

**Art. 2o.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé/MG, 15 de junho de 2026.

**SANDRO AREAL CARRIZO**  
Diretor-Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**  
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior  
**Código Identificador:**8717CFD9

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
**PORTARIA Nº 71, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

*“Torna público o credenciamento da Pessoa Jurídica 60.103.469 JOVA JACINTO DE BARROS nesto ato representado por JOVA JACINTO DE BARROS no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

| Artista ou técnico /Credenciado (a) | CPF ou CNPJ        | Representante          | Linguagem        | Categoria                                             |
|-------------------------------------|--------------------|------------------------|------------------|-------------------------------------------------------|
| 60.103.469 JOVA JACINTO DE BARROS   | 60.103.469/0001-88 | JOVA JACINTO DE BARROS | 1.4.1.7 - Música | Banda ou Grupo (Titulado(a) como “PANCADÃO DO FORRÓ”) |

**Art. 2o.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé/MG, 15 de junho de 2026.

**SANDRO AREAL CARRIZO**  
Diretor-Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**  
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior  
**Código Identificador:**6D6F3BEA

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
**PORTARIA Nº 72, DE 15 DE JUNHO DE 2025**

*“Concede Progressões por merecimento a servidores públicos da FUNDARTE”.*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

**CONSIDERANDO**, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal nº 4.419/2012;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Ficam concedidas a progressões por merecimento aos servidores a baixos nomeados:

**RETROATIVO A 01/03/2026**

| MASP   | Nome do Servidor      | Cargo                  | Símbolo |
|--------|-----------------------|------------------------|---------|
| 3813-1 | Gilda Meg Alves Lopes | Arquivista             | PEF 22  |
| 1174-2 | José Maria Guimarães  | Técnico Administrativo | PEF 30  |

**RETROATIVO 01/02/2026**

| MASP   | Nome do Servidor         | Cargo                | Símbolo |
|--------|--------------------------|----------------------|---------|
| 3791-1 | Maria Aparecida de Jesus | Aux. Ger. Ser. Obras | PEF 11  |

**Art. 2o.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Muriaé, 15 de junho de 2026.

**SANDRO AREAL CARRIZO**  
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**  
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior  
**Código Identificador:**BD2F5210

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**

**PORTARIA Nº 73, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ (FUNDARTE)**

*“Destitui e designa servidor de Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ – FUNDARTE.”*

O Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, SANDRO AREAL CARRIZO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 7.160, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 13.747, de 25 de agosto de 2025, com redação do decreto 14.270 de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Fica o servidor abaixo relacionado, destituído da Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE:

| UNIDADE                       | DENOMINAÇÃO                         | Código CCE/FCE | NOMES                   |
|-------------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------------|
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | FCE 1.17.10    | RODRIGO TURETA DA SILVA |

**Art. 2º.**Fica o servidor abaixo relacionado, designado ao Cargo Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE:

| UNIDADE                       | DENOMINAÇÃO                         | Código CCE/FCE | NOMES                   |
|-------------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------------|
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | FCE 1.15.47    | RODRIGO TURETA DA SILVA |

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 15 de junho de 2026.

**SANDRO AREAL CARRIZO**  
Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**F70E6F51

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ  
POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2026.**

**DIRETRIZES DE INVESTIMENTO**

Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev

**Política de Investimentos  
2026**

**Resolução CMN 5.272 de 18 de Dezembro de 2025**

**“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social.”**

Muriaé-Prev

Política de Investimento /2026

**Introdução**

Atendendo à legislação vigente aplicável aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente à Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), e demais normas correlatas, o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, apresenta a versão revisada de sua Política de Investimentos para o exercício de 2026, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

**Objetivos**

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Muriaé-Prev em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 02/02/2026 a 31/12/2026.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

**2.1 O Conselho Deliberativo, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025, incluem:**

Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;  
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;  
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;  
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;  
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

### 3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2026 taxa de juro em patamar ainda elevado, embora com perspectiva de queda, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com questões econômicas e geopolíticas.

Para 2026, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,20%.

**PREVISÃO EM 2026:** Produto Interno Bruto (PIB): 1,78%; Inflação: 4,20%; Taxa básica de juros (Selic): 12,25%; Dólar: R\$ 5,50; Balança comercial (saldo): US\$ 66,00 bilhões; Investimento estrangeiro direto: US\$ 70,00 bilhões; Fonte: Relatório Focus: 31/10/2025  
Índice de Referência (IPCA/INPC + 6,16\* aa) – Expectativa 2026: 10,62% ao ano  
Fonte: Relatório Focus: 31/10/2025

#### \* Taxa de juro real máxima para 2026

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

### 4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

- 1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada por gestão própria ou por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025;
- 2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- 3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
- 6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;

7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme Resolução CMN nº 5.272/2025;

8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;

9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);

10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;

11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas**, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.

12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

#### Portaria MPS Nº 2.010, de 15 de outubro de 2025

##### Duração do Passivo (anos) com taxa de Juro REAL (% a.a), respectivamente:

01,00-4,56; 05,00-5,04; 10,00-5,33; 10,50-5,35; 11,00-5,37; 11,50-5,38; 12,00-5,40; 12,50-5,41; 13,00-5,42; 13,50-5,44; 14,00-5,45; 14,50-5,46; 15,00-5,47; 15,50-5,48; 16,00-5,49; 16,50-5,50; 17,00-5,51; 17,50-5,52; 18,00-5,53; 18,50-5,53; 19,00-5,54; 19,50-5,55; 20,00-5,56; 20,50-5,56; 21,00-5,57; 21,50-5,57; 22,00-5,58; 22,50-5,59; 23,00-5,59; 23,50-5,60; 24,00-5,60; 24,50-5,61; 25,00-5,61; 25,50-5,61; 26,00-5,62; 26,50-5,62; 27,00-5,63; 27,50-5,63; 28,00-5,63; 28,50-5,64; 29,00-5,64; 29,50-5,65; 30,00-5,65; 30,50-5,65; 31,00-5,66; 31,50-5,66; 32,00-5,66; 32,50-5,66; 33,00-5,67; 33,50-5,73; 34,00-5,88; 34,50-6,08; 35 ou mais-6,16.

#### 4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Renda Fixa
- b) Renda Variável
- c) Investimentos no Exterior
- d) Investimentos Estruturados
- e) Fundos Imobiliários
- f) Empréstimos Consignados

#### 4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Muriaé-Prev, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro. As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios

estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

#### 4.3 Faixas de Alocação de Recursos

##### 4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

##### 4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

##### 4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

##### 4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

##### 4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

##### 4.3.6 Empréstimos Consignados:

A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN nº 5.272/2025, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do Muriaé-Prev com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do Muriaé-Prev.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do Muriaé-Prev, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do Muriaé-Prev ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

#### 4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial,

para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

#### 4.5. Níveis do PRÓ-GESTÃO

Os ativos e seus respectivos limites de aplicação serão diferenciados para os RPPSs que comprovarem a adoção de boas práticas de governança na gestão previdenciária, atestadas conforme os diferentes níveis de aderência ao programa de certificação institucional instituído pelo Ministério da Previdência Social, sendo:

I - RPPS sem nível de aderência ao programa de certificação institucional;

II - RPPS com nível I de aderência ao programa de certificação institucional;

III - RPPS com nível II de aderência ao programa de certificação institucional;

IV - RPPS com nível III de aderência ao programa de certificação institucional; e

V - RPPS com nível IV de aderência ao programa de certificação institucional.

#### 5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

##### 5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

##### 5.2. Segmentos de Renda Fixa

###### 5.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

###### 5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN nº 5.272/25. Tabela disponível em [https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/documentos/Orientao\\_Novos\\_Ativos\\_ResolucaoCMN5.2722025\\_PoliticadeInvestimentos\\_20\\_01\\_2025.pdf](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/documentos/Orientao_Novos_Ativos_ResolucaoCMN5.2722025_PoliticadeInvestimentos_20_01_2025.pdf)

#### 6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Muriaé-Prev será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime, sendo este credenciamento atualizado a cada 2 (dois) anos e formalizado por meio de Termo de Credenciamento.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial,

ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

- I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

#### **6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):**

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

relatório de rating de gestão.

credenciamento atualizado a cada 2 (dois) anos e formalizado por meio de Termo de Credenciamento.

#### **6.2. Em relação ao fundo de investimento:**

- a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua

gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

#### **6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento**

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

#### **6.4. Observações:**

- a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
- b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
- c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

#### **7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O RPPS somente poderá alocar recursos em ativos emitidos por instituições financeiras – Letras Financeiras e CDB – Certificado de Depósito Bancário - classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

**CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

**MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO** Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo

Aaa Moody's

AAA Fitch

AAA Standard & Poor's

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem atender às condições previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025, dentre as quais, que o administrador ou gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de

riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

## 7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade,  $V@r$  (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

## 7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

## 8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exige a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Esta Política de Investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, município de Muriaé (MG), entra em vigor em 02 de Fevereiro de 2026.

**Muriaé, 22 de janeiro de 2026.**

**Assinaturas**

**Anexo II Reunião do Conselho de Administração Muriaé-Prev**

**Vanderleia Aparecida de Castro Souza**

**Tânia Mara Nery Martins**

**Ilen Nara de Souza Rodrigues**

**Felix Augusto Silva Falcão**

## ANEXO II

### DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2026 - MURIAÉ-PREV - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TIPO DE ATIVO

Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos Art. 7º, I, Limite Resolução: 100%; Posição Atual Carteira R\$ 108.854.475,66; Posição Atual Carteira (%) 47,38; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 100; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,50%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 100.

Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica Art. 7º, II, Limite Resolução: 100%; Posição Atual Carteira (R\$) 0,00; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 40; LIMITE SUPERIOR % 100; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,50%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 30, LIMITE SUPERIOR (%) 100.

Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica Art. 7º, III, Limite Resolução: 100%; Posição Atual Carteira (R\$) 0,00; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1 LIMITE SUPERIOR % 100; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,50%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 30, LIMITE SUPERIOR (%) 100;

Operações compromissadas com lastros em TPF Art. 7º, IV, Limite Resolução: 5%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1 LIMITE SUPERIOR % 5; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,50%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 5;

Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) Art. 7º, V, Limite Resolução: 80%; Posição Atual Carteira R\$120.886.629,03; Posição Atual Carteira (%) 52,62; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 30; LIMITE SUPERIOR % 80; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,75%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 80;

Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira Art. 7º, VI, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13,5%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;

Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado Art. 7º, VII, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13,5%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Privados; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;

Fundos de Debêntures Incentivadas Art. 7º, VIII, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13,5%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Privados;

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20; FIDC Sênior Art. 7º, IX, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13,5%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Privados; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;

Fundo de Ações Art. 8º, I, Limite Resolução: 40%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 40; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Ações; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 40;

ETF de Ações Art. 8º, II, Limite Resolução: 40%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 11; LIMITE SUPERIOR % 40; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Ações; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 40;

Fundos BDR-Ações/BDR-ETF Art. 8º, III, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Ações; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;

ETF internacional Art. 8º, IV, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Ações; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;

Fundos Multimercados Art. 10, I, Limite Resolução: 15%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 15; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 15;

Fiagro Art. 10, II, Limite Resolução: 5%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 5; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Participações em projetos; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 5;

Fundos em Participações (FIP) Art. 10, III, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;

FI Ações - Mercado de Acesso Art. 10, IV, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;

Fundos Imobiliários Art. 11, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 11%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Imobiliário; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;

FIC - Renda Fixa - Dívida Externa Art. 9º,I, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE

INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Dívida Externa; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;

FIC Aberto - Investimento no Exterior (40% PL) Art. 9º,II, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;

FIC Aberto - Investimento no Exterior (20% PL) Art. 9º, III, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;

Empréstimos Consignados Art. 12, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R\$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 16%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Empréstimos; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;

**Publicado por:**

Nancy Lieta Lima

**Código Identificador:**A24C8B64

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31002/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31002/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE: **LOTE 02: EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, ATERRO COMPACTADO, PROTEÇÃO DE TALUDE, RECOMPOSIÇÃO DA VIA E MURO DE FLEXÃO, NA RUA DEJAIR DIAS DE CARVALHO, NO BAIRRO CERÂMICA, MURIAÉ/MG. - CONTRATADA: R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 07/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 15/06/2026

**MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**

Alanne Christina Rocha Trotta

**Código Identificador:**D33FDD8D

## LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 29

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

**Processo Adm: Nº 73/2026**

**Objeto:** Aquisição de forma parcelada de oxigênio medicinal com locação de cilindro incluso manutenção preventiva e corretiva, para atendimento de demandas de ordens judiciais, para suporte respiratório de pacientes com diferentes tipos de insuficiência



respiratória e suporte à Secretaria de Meio Ambiente que utiliza oxigênio para realização de castrações e procedimentos cirúrgicos. Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 678.900,00 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos reais): **OXIGENIO FACIL LTDA** (00.429.047/0001-75) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 678.900,00 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

Os Srs. Fernando Trota Levati, secretário Municipal De Agricultura, Adriana Aparecida De Moraes Ribeiro, secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), segunda-feira, 10 de junho de 2026.

**FERNANDO TROTA LEVATI**  
Secretário Municipal De Agricultura

**ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO**  
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

**Publicado por:**  
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**76A502B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME**

|                          |                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade               | Pregão Eletrônico nº 012/2026                                                                                                                                                                                     |
| Registro de Preços       | nº 007/2026                                                                                                                                                                                                       |
| Edital                   | nº 018/2026                                                                                                                                                                                                       |
| Processo Licitatório     | nº 037/2026                                                                                                                                                                                                       |
| Critério de Julgamento   | Menor preço por item                                                                                                                                                                                              |
| Data e Horário da Sessão | 12 de junho de 2026, às 09h00min                                                                                                                                                                                  |
| Plataforma               | SCPI – Portal de Compras                                                                                                                                                                                          |
| Órgão Demandante         | Secretaria Municipal de Saúde – Equipes de Saúde Bucal                                                                                                                                                            |
| Objeto                   | Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das equipes de Saúde Bucal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG |
| Fundamento Legal         | Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Portaria nº 09/2026 e regulamentação municipal aplicável                                                                                                |

**SÍNTESE DO PROCEDIMENTO**

O Município de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados e demais administrados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2026, processado integralmente por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras, na data e horário acima indicados.

Após a regular instrução do procedimento licitatório, com a análise das propostas apresentadas, a realização da etapa competitiva de lances, a negociação com as licitantes e a verificação dos requisitos de habilitação das proponentes mais bem classificadas, foram declaradas vencedoras as empresas relacionadas no quadro a seguir, conforme deliberação consignada em ata da sessão pública. Não houve interposição de recursos administrativos no curso da sessão pública, permanecendo plenamente hígidos e válidos todos os atos praticados até o encerramento da fase de julgamento.

**QUADRO DE RESULTADO — EMPRESAS VENCEDORAS**

| Empresa Vencedora                                                               | CNPJ               | Valor Total   |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda | 28.820.255/0001-10 | R\$ 15.844,69 |
| Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos Ltda                          | 07.978.004/0001-98 | R\$ 7.724,71  |

|                                    |                    |                      |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Golden Produtos Odontológicos Ltda | 46.884.097/0001-43 | R\$ 5.646,28         |
| Dental Ótima Ltda                  | 59.243.026/0001-03 | R\$ 355,11           |
| MG Med Hospitalar Ltda             | 13.264.773/0001-27 | R\$ 114,90           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 |                    | <b>R\$ 29.685,69</b> |

**DEMONSTRATIVO DE ECONOMIA**

| Indicador              | Valor                          |
|------------------------|--------------------------------|
| Valor global estimado  | R\$ 39.564,61                  |
| Valor global           | R\$ 29.685,69                  |
| <b>Economia obtida</b> | <b>R\$ 9.878,92 (≈ 24,97%)</b> |

**ENCAMINHAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente resultado será encaminhado à autoridade competente para os atos subsequentes de adjudicação, homologação e formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

Os autos do processo licitatório encontram-se disponíveis para consulta junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Naque, durante o horário de expediente, bem como na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, na seção "Anexos Digitalizados".

Naque/MG, 15 de junho de 2026.

**DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro / Agente de Contratação  
Portaria Nº 09, De 13 De Janeiro De 2026

**Publicado por:**  
Delano Sergio Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**B31841AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 056/2026.

O Município de Natalândia-MG, torna público nos termos das Lei Federal nº 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Processo Licitatório nº 056/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, visando a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas, situado no Bairro Centro, perímetro urbano de Natalândia - MG, Recursos oriundos da Transferência Especial número de registro no SIGCON 004541/2026, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00 do dia 01/07/2026. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 01/07/2026. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

**LÁZARO PIRES MACIEL –**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**  
Bruna Adaleia  
**Código Identificador:**7A36FAA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**  
**AVISO DE CONTRATO DISPENSA Nº017/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 017/2026. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Natalândia/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a

Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano corrente (Lei Estadual 18.030/2009). Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.414.081/0001-90 - Valor Global: R\$ 21.000,00. Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro 2026 – Data da assinatura: 15/05/2026.

Natalândia/MG, 15 de junho de 2026.

**(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Bruna Adaleia  
**Código Identificador:**2BF3E29D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**  
**AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que a partir do 1º dia útil da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do “CREDENCIAMENTO Nº 015/2026”, com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem, para atender as secretarias municipais do Município de Natalândia/MG. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 15 de junho de 2026.

**RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Bruna Adaleia  
**Código Identificador:**998E4029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**

**CONSIDERANDO**, que o Processo nº 055/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 015/2026, em favor da Pessoa Física **NATALICIO DOS REIS MACHADO**, portador do documento de identificação RG nº 1365047 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 862.126.136-72, Valor mensal em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) correspondendo o valor global R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**Objeto:** Locação de imóvel comercial destinado a instalação e funcionamento da unidade de atendimento dos Correios no Município de Natalândia – MG.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia - MG, 15 de junho de 2026.

**PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adaleia

**Código Identificador:**EA5175EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 026/2026, do Processo Licitatório nº. 026/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 014/2026; **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso “EXPOSIÇÃO, REPUTAÇÃO E SOBREVIVÊNCIA POLÍTICA: ESTRATÉGIAS PARA MANDATOS FORTES E SUSTENTÁVEIS” nos dias 16/06/2026 a 19/06/2026, na cidade de Brasília, DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte/MG. **CONTRATADO:** Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL:** R\$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/06/2026 a 26/06/2026.

Câmara Municipal de Nova Ponte – MG, 15 de junho de 2026.

**DAVID ALBERT SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

**Publicado por:**  
Nayara Angelo Malfer Santos  
**Código Identificador:**CAA17423

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26 – **RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso “EXPOSIÇÃO, REPUTAÇÃO E SOBREVIVÊNCIA POLÍTICA: ESTRATÉGIAS PARA MANDATOS FORTES E SUSTENTÁVEIS” nos dias 16/06/2026 a 19/06/2026, na cidade de Brasília, DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte/MG. **CONTRATADO:** Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL:** R\$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/06/2026 a 26/06/2026. **FUNDAMENTO:** Homologo a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Nova Ponte – MG, 15 de junho de 2026.

**DAVID ALBERT SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

**Publicado por:**  
Nayara Angelo Malfer Santos  
**Código Identificador:**4FFF6F0A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e modernização de praça pública – Praça do Cristo – no município de Nova Ponte/MG, conforme contrato de repasse nº 975798/2025/MCidades/Caixa. CONTRATADA: PARREIRA ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 3.179.140,36 (três milhões, cento e setenta e nove mil, cento e quarenta reais e trinta e seis centavos) Vigência: 12/06/2026 a 11/03/2027.

**Publicado por:**  
Talita Ferreira Castro  
**Código Identificador:**8B9B1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2023**

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 044/2026 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir o valor a ser repassado no termo de colaboração em epígrafe, no montante de R\$200.934,83 (duzentos mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 10/06/2026

**Publicado por:**  
Josemar Ivo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7199EE47

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2023**

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 041/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o novo plano de trabalho anexo, suprimir o valor a ser repassado no termo de colaboração em epígrafe, no montante de R\$ 182.392,02 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 10/06/2026

**Publicado por:**  
Josemar Ivo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**526AE8BB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
DECRETO Nº11.922, DE 10 DE JUNHO DE 2026. APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 14, 15 E 16 DA QUADRA 58, SETOR 10, BAIRRO SIDERURGIA, DE PROPRIEDADE DE PONTAL IMÓVEIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 188-25-OUR-DESM, protocolado em 10 de novembro de 2025, por meio do qual a empresa PONTAL IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.359.708/0001-27, requereu a aprovação de projeto de remembramento de imóveis de sua propriedade; CONSIDERANDO que o pedido visa à unificação dos lotes de terreno nº 14, 15 e 16, todos da quadra nº 58, setor 10, localizados no Bairro Siderurgia, matriculados sob os nº 16.467, 16.468 e 16.469, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco/MG; CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, §3º, da Lei Municipal nº 1.619, de 19 de dezembro de 2007 (Plano Diretor), que define o

remembramento como o agrupamento de lotes contíguos para a constituição de unidades maiores; CONSIDERANDO a regular instrução do processo com a apresentação de projeto, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica – ART; CONSIDERANDO, por fim, os pareceres favoráveis emitidos pelos setores técnicos (Despacho de ordem 23) e ambientais (Parecer nº 237/2025) competentes, atestando a conformidade do projeto com a legislação ambiental vigente;

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos lotes de terreno nº 14, 15 e 16, da quadra nº 58, setor 10, do Bairro Siderurgia, de propriedade da empresa PONTAL IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º O remembramento de que trata o artigo anterior resulta em um único terreno, denominado Lote 14-A, com as seguintes características e confrontações, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 188-25-OUR-DESM:

I - Área Total: 1.350,00 m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

II - Perímetro e Confrontações: A poligonal tem início no ponto P-01, na divisa com o Lote nº 13, de onde parte com uma extensão de 45,00 m pela frente, confrontando com a Rua Geraldino Pascoal da Cruz, até o ponto P-02; deste ponto, deflete à direita e segue por 30,00 m pelo lado direito, confrontando com o Lote nº 17, até o ponto P-03; deste ponto, deflete à direita e segue por 45,00 m pelos fundos, confrontando com os lotes nº 27, 28 e 29, até o ponto P-04; deste ponto, deflete à direita e segue por 30,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 13, até o ponto P-01, início desta descrição, fechando assim o perímetro.

Art. 3º A presente aprovação somente produzirá efeitos perante terceiros após a averbação deste Decreto e do memorial descritivo na matrícula unificada do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

Parágrafo único. A proprietária deverá promover a averbação do remembramento, aprovado por este Decreto, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente para fins de unificação das matrículas. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79

Art. 4º Todas as despesas decorrentes do registro e da execução do projeto aprovado correrão por conta exclusiva da proprietária.

Art. 5º Fica a proprietária obrigada a comunicar a averbação do remembramento à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 30 (trinta) dias após o registro no Cartório de Imóveis, sob pena de aplicação das multas previstas no Art. 207 da Lei Municipal nº 2.171 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Único. Findo o prazo estipulado no caput sem a devida comunicação, a Administração Tributária promoverá a atualização cadastral e a revisão do lançamento do imposto de ofício, com fulcro nos Arts. 34, 196 e 307 do Código Tributário Municipal, independentemente de prévia notificação e sem prejuízo das penalidades cabíveis, valendo-se, para tanto, de dados colhidos por meio de fiscalização direta, georreferenciamento ou informações compartilhadas pelo Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de junho de 2026.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**A7375349

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PORTARIA PMOB/245, DE 10 DE JUNHO DE 2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Nomear, a partir de 8 de junho de 2026, Adriano Ferreira Pereira, para exercer o cargo de Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, fazendo jus à percepção do subsídio constante no Anexo II da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 10 de junho de 2026.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida da Silva

**Código Identificador:**3D981205

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PORTARIA PMOB/246, DE 10 DE JUNHO 2026. NOMEIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Nomear, a partir de 8 de junho de 2026, Moacir Cosme Alves Lima, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, fazendo jus à percepção do subsídio constante no Anexo II da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 10 de junho de 2026.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida da Silva

**Código Identificador:**86773C13

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PORTARIA PMOB/247, DE 12 DE JUNHO DE 2026.  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Nº 003/2026.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 191 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Memorando 035/2026 solicitações emitido pela Secretaria Municipal de Estatuto, cuja solicitação foi juntada diversos documentos anexos;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de apurar eventual ocorrência de atos incompatíveis com os deveres estabelecidos no estatuto dos servidores, artigo 164, inciso XI, da Lei nº. 1530/2005;

**CONSIDERANDO** cópia de Relatório de incidente envolvendo a servidora ora mencionada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal, ANA MARIA DA SILVA GONÇALVES para apurar os fatos constantes nas documentações acostadas ao Processo Administrativo.

**Art. 2º** Encaminhar os expedientes à Comissão de Permanente de Processo de Administrativo, nomeada pela Portaria PMOB/143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de junho de 2026.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida da Silva

**Código Identificador:**EFBD4A75

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
TORNA PÚBLICA A ERRATA**

O Município de Ouro Branco torna pública a **ERRATA** a seguir, **no boletim 1490 do dia 02/06/2026 de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE Nº 438/2025**, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, ATA PMOB 176/2026, EMPRESA DROGAFONTE LTDA oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PRC Nº 37/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – VOL. I – DE “A” A “H”.

Devido a uma divergência nas publicações oficiais da licitação, faz-se necessária a presente errata.

Onde se lê: Valor: R\$ 15.526,54 (Quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Deve-se ler: Valor: R\$ 17.065,00 (Dezessete mil, sessenta e cinco reais). Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

Publique-se. Ouro Branco, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Davidson Vinício Lima da Silva

**Código Identificador:**AE4D6FA8

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PMOB Nº 044/2026**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB Nº 044/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, PRC 095/2024**. O objeto do termo aditivo foi retificar a Cláusula 5.1 referente ao valor contratual, passando a constar o valor correto de R\$ 1.707.595,28 (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) sendo que antes mencionava o valor de R\$ 1.702.696,84 (um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: **14/06/2026**.

**Publicado por:**

Davidson Vinício Lima da Silva

**Código Identificador:**FEEA4084

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 099/2026, Adesão nº 007/2026– Extrato de Contrato – Contrato – Objeto: aquisição de mobiliário destinado ao Departamento de Educação, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 202104649-6, conforme solicitação do Departamento de Educação. Contrato nº 082/2026 – Contratada: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Valor R\$ 50.178,66 (cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) - Assinatura: 12/06/2026 – Validade até 12/06/2027, após assinatura do contrato –

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Natã Leonardo Pereira  
**Código Identificador:**8AD448D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 055/2025. PREGÃO Nº 027/2025. ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 045/2025 -**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 055/2025. Pregão nº 027/2025. Ata de Registro de Preço nº 045/2025 - Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de medalhas e troféus para premiação em campeonatos e torneios promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Ouro Fino. Contratado: PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 49.755.681/0001-97. Data assinatura: 08/04/2026. Vigência: 08/04/2026 à 08/04/2027 –

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**505E80EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 115/2025. PREGÃO Nº 063/2025. ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 129/2025**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 115/2025. Pregão nº 063/2025. Ata de Registro de Preço nº 129/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e organização de eventos. Contratado: 4YOU EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.085.001/0001-81. Data assinatura: 08/06/2026. Vigência: 10/06/2026 à 10/06/2027 –

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**2EE0874B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 115/2025. PREGÃO Nº 063/2025. ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 130/2025**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 115/2025. Pregão nº 063/2025. Ata de Registro de Preço nº 130/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e organização de eventos. Contratado: A.R.V SERVIÇOS DE APOIO LTDA, CNPJ Nº 23.041.360/0001-37. Data assinatura: 08/06/2026. Vigência: 10/06/2026 à 10/06/2027 –

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**7519772E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 115/2025. PREGÃO Nº 063/2025. ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 131/2025 -**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 115/2025. Pregão nº 063/2025. Ata de Registro de Preço nº 131/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e organização de eventos. Contratado: SHALON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 53.715.946/0001-09. Data assinatura: 08/06/2026. Vigência: 10/06/2026 à 10/06/2027 –

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**607BCB32

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 – MODALIDADE**  
**DISPENSA Nº 028/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 107/2026 – Modalidade Dispensa nº 028/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de 01 (uma) fantasia do mascote do proerd “daren”, destinada para doação à 81ª companhia de polícia militar de ouro fino/mg, para ser utilizada nas formaturas e em outras atividades educativas do proerd da rede de ensino da região. Contrato nº 079/2026 – Contratada: Claudia Trindade Ferreira 85120812600 – Valor R\$ 3.790,00 - Data: 03/06/2026 - Validade (12) meses após assinatura do Contrato -

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**F58FC639

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 044/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**031/2026**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 122/2026 - Pregão Eletrônico n.º 044/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, com e sem instalação, de vidros comuns e temperados e materiais correlatos, visando atender às demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 12/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/06/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/06/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/06/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

**EDMAR PINTO DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gislaine Cristina Batista Teixeira  
**Código Identificador:**27ADBBEA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 045/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**032/2026**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 123/2026 - Pregão Eletrônico n.º 045/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais e serviços relacionados a drywall, divisórias e portas,**

para atender as demandas do Departamento de Obras do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 12/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/06/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/06/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/06/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

**EDMAR PINTO DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gislaine Cristina Batista Teixeira

**Código Identificador:**70EABE5E

## CONVÊNIOS CONVÊNIO 010/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.

Conveniente – Casa de Caridade de Ouro Fino.

Objeto: Promoção das Finalidades deste.

Valor Total – R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três reais)

Assinatura – 15/06/2026

Vigência – 31/12/2026

**Publicado por:**

Isabela Marinello Gomes

**Código Identificador:**21282849

## CONVÊNIOS CONVÊNIO 011/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.

Conveniente – Casa de Caridade de Ouro Fino.

Objeto: Promoção das Finalidades deste.

Valor Total – R\$150.012,00 (cento e cinquenta mil e doze reais)

Assinatura – 15/06/2026

Vigência – 31/12/2026

**Publicado por:**

Isabela Marinello Gomes

**Código Identificador:**DCE3B741

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAINEIRAS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMNETO

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 046/2026**

**INEXIGIBILIDADE.....: 009/2026**

**CREDENCIAMENTO.....: 003/2026**

**CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG**

**CREDENCIADA.....: 44.124.788/0001-13 TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS.**

**CNPJ.....: 44.124.788/0001-13**

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estrutura de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, grades de contenção e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, cívicos, recreativos e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação.**

**VIGÊNCIA.....: De 16/06/2026 até 31/12/2026**

**DATA DE ASSINATURA.....: 15/06/2026**

Paineiras/MG, 15 de junho de 2026.

**RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO**

Agente de Contratação

Matrícula 5687-2

**Publicado por:**

Rafaela Cristina Guimarães Flauzino

**Código Identificador:**FF0C6FC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PALMA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO 073-2026 PREGÃO 025-2026 SRP 018-2026 - SERVIÇOS VETERINÁRIOS ANIMAIS PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30/06/2026

Horário: 09:00h

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

**Publicado por:**

Diego Ribeiro Ferreira

**Código Identificador:**82BEC471

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARACATU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG - EDITAL Nº 02/2026

#### EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Pedro Aguiar Adjuto, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da **Retificação nº 01**, referente ao Edital nº 02/2026 do Concurso Público do Município de Paracatu/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações e Jornal de Grande Circulação. A **Retificação nº 01** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

Paracatu - MG, 12 de junho de 2026.

**PEDRO AGUIAR ADJUTO**

Prefeito Municipal de Paracatu/MG

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado Silva

**Código Identificador:**6A691531

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG - EDITAL Nº 03/2026

#### EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Pedro Aguiar Adjuto, DD. Prefeito do Município, torna público a disponibilização da **Retificação nº 01**, referente ao Edital nº 03/2026 do Concurso Público do Município de Paracatu/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações e Jornal de Grande Circulação. A **Retificação nº 01** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

Paracatu, 12 de junho de 2026.

**PEDRO AGUIAR ADJUTO**  
Prefeito Municipal de Paracatu/MG

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado Silva  
**Código Identificador:**B1FBB165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**  
**PORTARIA Nº 0414, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, “a”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0008713/2026, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a senhora **JÚLIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS**, CPF nº 020.018.096-70, matrícula nº 138204066.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de maio de 2026.

**PEDRO AGUIAR ADJUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado Silva  
**Código Identificador:**698D8B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**  
**PORTARIA Nº 0438, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, “a”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0009584/2026, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, o senhor **MAICON DOUGLAS DA SILVA**, CPF nº 105.680.036-40, matrícula nº 138206262.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2026.

**PEDRO AGUIAR ADJUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela da Costa Calçado Silva  
**Código Identificador:**5168D1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMA DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA**

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, CPF nº 069.645.656-71 e a Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras – Grupo Luz e Vida, inscrita no CNPJ nº 01.559.201/0001-96, com sede em Rua Alexandre Silva, 285 - Centro - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Juscenio Vicente Pedrosa, Presidente da OSC, portador do CPF nº 966.784.376-91, RG nº M8310506, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Adequação da execução do objeto do **Termo de Colaboração nº 12/2026**, o presente apostilamento justifica-se pela antecipação do pagamento da segunda parcela, originalmente prevista para julho de 2026. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 12/2026. Paracatu-MG, 15 de junho de 2026. Assinaturas: Juscenio Vicente Pedrosa, representante OSC, e, Wilian Batista de Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**36A350FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paracatu/MG - CMDPI, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO FUMIP Nº 1/2026:**

**1. Onde se lê:**

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1. (...)**

| ETAPA                                                                 | PRAZOS                  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1 Publicação do Edital                                                | 09/06/2026              |
| 2 Período de pedido de Impugnação do Edital                           | 09/06/2026 a 12/06/2026 |
| 3 Análise e julgamento dos pedidos de impugnação do Edital            | 15/06/2026 a 18/06/2026 |
| 4 Apresentação das Propostas                                          | 08/06/2026 a 07/07/2026 |
| 5 Avaliação das Propostas                                             | 08/07/2026 a 10/07/2026 |
| 6 Divulgação do Resultado Preliminar                                  | 13/07/2026              |
| 7 Interposição de recursos contra do resultado preliminar             | 14/07/2026 a 15/07/2026 |
| 8 Análise dos pedidos de Recursos                                     | 16/07/2026 a 17/07/2026 |
| 9 Resposta aos recursos e divulgação do resultado final e homologação | 20/07/2026              |

**1.1. Leia-se:**

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1. (...)**

| ETAPA                                                                 | PRAZOS                  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1 Publicação do Edital                                                | 09/06/2026              |
| 2 Período de pedido de Impugnação do Edital                           | 09/06/2026 a 12/06/2026 |
| 3 Análise e julgamento dos pedidos de impugnação do Edital            | 15/06/2026 a 18/06/2026 |
| 4 Apresentação das Propostas                                          | 09/06/2026 a 08/07/2026 |
| 5 Avaliação das Propostas                                             | 09/07/2026 a 13/07/2026 |
| 6 Divulgação do Resultado Preliminar                                  | 14/07/2026              |
| 7 Interposição de recursos contra do resultado preliminar             | 14/07/2026 a 15/07/2026 |
| 8 Análise dos pedidos de Recursos                                     | 16/07/2026 a 17/07/2026 |
| 9 Resposta aos recursos e divulgação do resultado final e homologação | 20/07/2026              |

Paracatu/MG, 15 de junho de 2026.

**GILSON MARTINS DE MELO**  
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**064A46FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**TERMO DE CONVENIO Nº 104/2026**

**CONVENIENTES:** Município de Paracatu/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº: 19.784.131/0001-35. **DATA:** 12/06/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, Lei Federal nº 9.637/1998, e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 0601/2026. **OBJETIVO:** Transferência de repasse de recursos definidos pela Resolução SES nº 9.710, de 06 de setembro de 2024, a garantir a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0069.2265.3.3.90.39, **Ficha:** 828, **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/08/2027. **VALOR:** R\$69.823,65 **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, conveniente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, conveniada.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**C20EE6BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE CONVENIO Nº 53/2026

**CONVENIENTES:** Município de Paracatu/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº: 19.784.131/0001-35. **DATA:** 12/06/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, Lei Federal nº 9.637/1998, e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 0603/2026. **OBJETIVO:** Transferência de repasse de recursos definidos pela Resolução SES nº 9995, de 18 de novembro de 2025, a garantir a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0069.2265.3.3.90.39, **Ficha:** 828, **PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2027. **VALOR:** R\$22.682,50. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, conveniente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, conveniada.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**4DE6DAED

#### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 14/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO/** Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 14/2026.** Processo Licitatório Nº 82/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, SARJETAS E MEIO-FIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30m do dia: **16/06/2026** até às 08h59m do dia **01/07/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Paracatu-MG, 15 de junho de 2026.

**DIEGO LIMA DE LIRA –**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**EA57D516

#### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo:** 3534/2026

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 3534/2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA(S) PARA PINTURA VIÁRIA AIRLESS NOVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA. **DATA:** 08/06/2026. **VENCIMENTO:** 16/06/2027. **VALOR:** R\$ 280.000,00. **ASSINATURAS:** EMERSON ANTONIO GARCIA pela contratante e **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**DF8BECEF

#### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo:** 2877/2025

#### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **BEM VIVER CLINICA MÉDICA.** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE AMBOS OS SEXOS, ADULTOS E ADOLESCENTES E INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS SOB DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. **DATA:** 31/03/2026. **VENCIMENTO:** 16/06/2031. **ASSINATURA:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **BEM VIVER CLINICA MÉDICA** pela contratada.

#### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA.** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE AMBOS OS SEXOS, ADULTOS E ADOLESCENTES E INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS SOB DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. **DATA:** 31/03/2026. **VENCIMENTO:** 16/06/2031. **ASSINATURA:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**FDB349DA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2026.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4035/2026.**



**PROCESSO DE COMPRAS N.º 36/2026.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2026.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.**

**REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.**

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da prefeitura Municipal, de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PARA REPRODUÇÃO DE APOSTILAS, PROVAS E AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

**Vencedores (Valores expressos em R\$)**

| Código: 1153166<br>Nome: 05.191.550/0002-30 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.<br>Valor: R\$ 37.500,00 |                                                                                                                                               |    |         |                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------------|---------------|
| Item                                                                                                 | Descrição                                                                                                                                     | UN | Qtde    | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                                                                                                    | SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PARA REPRODUÇÃO DE APOSTILAS, PROVAS E AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | UN | 750.000 | R\$ 0,05       | R\$ 37.500,00 |

**Paracatu-MG, 15 de junho de 2026.**

**TIAGO DE DEUS DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

**Publicado por:**

Lúcio Prado Ferreira Gomes

**Código Identificador:**7F65A6AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026**

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o edital de Pregão Eletrônico n.º 040/2026, decorrente do processo licitatório n.º 062/2026, que possui por objeto a aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026. Data da sessão: 02 de julho de 2026, às 08h15min (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis em: <https://paulacandido.mg.gov.br>, na plataforma eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pncp.gov.br/>.

**EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Edvania Aparecida Camilo

**Código Identificador:**09704183

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA**  
**ELETRÔNICA n.º 005/2026**

A Pregoeira comunica aos interessados que o objeto da licitação em epígrafe foi ADJUDICADO a Empresa FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.577.551/0001-98, no valor total de R\$291.243,00 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e três reais.).

Data de Adjudicação: 09 de junho de 2026.

**EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -**

Pregoeira

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA**  
**ELETRÔNICA n.º 005/2026**

N.º Processo: 044/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO E ALVENARIA POLIÉDRICA, NA RUA BOM FIM (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO), TRAVESSA MARANHÃO, RUA MONTE SINAI 3 (DISTRITO DE AIRÕES) E DEMAIS LOGRADOUROS ADJACENTES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. A autoridade competente HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado as empresas FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.577.551/0001-98, no valor total de R\$291.243,00 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e três reais.).

Data de Homologação: 09 de junho de 2026.

**EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvania Aparecida Camilo

**Código Identificador:**92089F86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRENCIA**  
**ELETRÔNICA N.º 005/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 044/2026 CONCORRENCIA ELETRÔNICA n.º 005/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO E ALVENARIA POLIÉDRICA, NA RUA BOM FIM (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO), TRAVESSA MARANHÃO, RUA MONTE SINAI 3 (DISTRITO DE AIRÕES) E DEMAIS LOGRADOUROS ADJACENTES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO: n.º 060/2026

Empresa: FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 44.577.551/0001-98, Valor Total de R\$291.243,00 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e três reais.).

Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027.

**EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvania Aparecida Camilo

**Código Identificador:**2EE2E747

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**042/2025, PROCESSO Nº. 029/2025, INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**016/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EMAP – MG – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.**, - CNPJ sob o nº. 14.053.245/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil e financeira à Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e contábeis, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas contábeis, para a gestão e acompanhamento de suas atividades, de acordo com Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 30/05/2027, a título de reajuste, o índice do INPC de 3,76 (três vírgula setenta e seis pontos percentuais), que corresponde ao valor de R\$ 394,80 (Trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), passando o valor mensal a ser pago para R\$ 10.894,80 (Dez mil Oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá, 29 de maio de 2026.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**1B8F56AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**028/2024, PROCESSO Nº. 011/2024, PREGÃO/ADESÃO A ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 07.661.882/0001-85.

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, baseados sobre os preços na tabela SINAPRO/MG - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais vigente, para prestação de serviços de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos, e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação de acordo com as necessidade das secretarias municipais;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 03/06/2027.

Pedra do Indaiá, 03 de junho de 2026.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**A19A31A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**031/2024, PROCESSO Nº. 038/2024, DISPENSA Nº038/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 06.030.279/0001-32.

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 06 de junho de 2027, a título de reajuste, o índice do INPC de 4,10% (quatro vírgula dez percentuais), passando o valor kg a ser pago para R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de junho de 2026.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**EE010599

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**071/2023, PROCESSO Nº. 036/2023, DISPENSA Nº006/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 08.971.245/0001-78.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para proceder ao gerenciamento, manutenção, hospedagem e atualização do site oficial do Município de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 06 de junho de 2027, a título de reajuste, o índice do INPC de 4,10% (quatro vírgula dez percentuais), passando o valor mensal a ser pago para R\$ 1.019,57 (mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 05 de junho de 2026.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**A01288F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**051/2022, PROCESSO Nº. 043/2022, DISPENSA Nº. 009/2022.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMANDA REIS DE MELO.,** - CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-10.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Primeiro de Março, nº. 920, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado à garagem de máquinas e veículos pesados da frota municipal;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 10/06/2027, a título de reajuste, o índice do IGPM de 2,73% (dois e setenta e três por cento), passando o valor mensal a ser pago para R\$ 1.500,83 (mil quinhentos e oitenta e três centavos).

Pedra do Indaiá, 09 de junho de 2026.

**MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Elmantina Silva  
**Código Identificador:**F0A49768

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ADITANTE-CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| GESTOR:               | RAFAEL FERREIRA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ADITANTE-CONTRATADA:  | PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ:                 | 04.235.413/0001-06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| OBJETO:               | PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 11/06/2026 ATÉ 11/06/2027, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO REGIME DE HOSTING (NUVENS), EM AMBIENTE DE DATA CENTER, COM FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, MONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES DE MISSÃO CRÍTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. |
| PROCESSO Nº:          | 039/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MODALIDADE:           | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| TERMO DE CONTRATO Nº: | 071/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| DATA DA ASSINATURA:   | 11/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Publicado por:**  
Igor Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**B1B7CD5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.**

|                       |                                                                                                                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ADITANTE-CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS                                                                                                                  |
| GESTOR:               | RAFAEL FERREIRA SILVA                                                                                                                                 |
| ADITANTE-CONTRATADA:  | WELLINGTON DE MATOS SILVA                                                                                                                             |
| OBJETO:               | O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. |
| VIGÊNCIA:             | O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É DO DIA 09/05/2026 A 09/05/2027, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.                                       |
| PROCESSO Nº           | 030/2022                                                                                                                                              |
| MODALIDADE:           | INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO00 005/2022.                                                                                                          |
| TERMO ADITIVO Nº      | 004                                                                                                                                                   |
| VALOR:                | É DE COMISSÃO DE 5% (CINCO) POR CENTO PARA BENS MÓVEIS, A SER PAGA PELO ARREMATANTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981, DE 1923).                       |
| CONTRATO Nº           | 001/2022                                                                                                                                              |
| DATA DA ASSINATURA:   | 08/05/2026                                                                                                                                            |

**Publicado por:**  
Igor Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**89388CAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º T.A PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATO 30/2026 -**  
**MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Termo aditivo ao Contrato nº: 030/2026 referente ao Processo Licitatório nº: 00030/2026, Adesão nº: 0006/2026. OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº10.739/2025, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 15 de junho de 2026.

**JULLIANO LACERDA LINO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jhennifer Carolina de Oliveira  
**Código Identificador:**6905C0F5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00048/2026, Pregão Eletrônico nº: 0010/2026, Registro de Preços nº: 0007/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA SOB O REGIME DE HORA/HOMEM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Recebimento das propostas: 30/06/2026 às 13:00hs pela plataforma: <https://licitar.digital/>. Mais informações pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 15 de junho de 2026.

**ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –**  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Rosária Morato Lemos Rodrigues  
**Código Identificador:**BF256A16

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO I DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 00043/2026, Concorrência Eletrônica nº: 0004/2026, Objeto Contratação de empresa para coNSTRUÇÃO de 20 (vinte) unidades Habitacionais no Loteamento São Geraldo, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária. Recebimento das propostas: 30/06/2026 às 09:00 pela plataforma: <https://licitar.digital/>. Mais informações pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 15 de junho de 2026.

**ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –**  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Rosária Morato Lemos Rodrigues  
**Código Identificador:**C112886E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2026, Objeto: A contratação de empresa para locação de mesas, cadeiras, freezers e caixas térmicas e fornecimento de gelo para atendimento dos setores e secretarias do município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas: 17/06/2026, data e horário das disputas: 07/07/2026 às 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br), editais – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 15 de junho de 2026.

**RAY TELES DE SOUSA LEMOS**  
Assessor de Licitação

**Publicado por:**  
Wilson Antonio Fraga Junior  
**Código Identificador:**632F0B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 078/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 012/2026. Objeto Contratação de empresa, para execução da obra de construção das Salas para Atendimento no Centro Comunitário do Córrego Rico destinada a atender a comunidade. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas no projeto básico, anexo I do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 17/06/2026, data e horário das disputas: 01/07/2026 às 14:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br), editais. Setor de Licitação.

Perdizes MG, 15 de junho de 2026.

**KATIUCIA FERREIRA AGUIAR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wilson Antonio Fraga Junior  
**Código Identificador:**E3BECC59

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDÕES**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESOLUÇÃO 04/2026 – CMDCA PERDÕES “DIVULGA A  
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E  
INDEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA  
SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR DE PERDÕES”**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE PERDÕES**

RESOLUÇÃO 04/2026 – CMDCA Perdões

“Divulga a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Perdões”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões/MG – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral constituída para condução do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.645/1993 e suas alterações, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e o Edital CMDCA nº 01/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica divulgada a relação preliminar dos candidatos com inscrição **DEFERIDA**, por terem apresentado a documentação exigida no Edital CMDCA nº 01/2026:

I – **Érica Carvalho de Oliveira;**  
II – **Elizângela Magalhães Silva.**

**Art. 2º** Fica divulgada a relação preliminar de candidato com inscrição **INDEFERIDA**:

I – **J.J.F.**

**Parágrafo único.** O indeferimento da inscrição ocorreu em razão da apresentação de documentação insuficiente para comprovar experiência na promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente conforme exigido pelo subitem IX do item 3.1 do Edital CMDCA nº 01/2026 e pelo art. 12, § 2º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022.

**Art. 3º** Os candidatos com inscrição deferida ficam convocados para a Prova Objetiva de Conhecimentos, a ser realizada no dia **20 de junho de 2026 (sábado)**, com início às **08h00**, na **Escola Municipal Padre Pedro Machado**, localizada na **Rua Antônio Augusto da Silveira, nº 341, Bairro Vila Nova, Perdões/MG**, conforme cronograma estabelecido pela Resolução CMDCA nº 03/2026, que alterou o cronograma do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Perdões/MG.

**Art. 4º** Nos termos do cronograma vigente, o candidato com inscrição preliminar indeferida poderá apresentar recurso administrativo nos dias 16 e 17 de junho de 2026, das 08h às 16h, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 15 de junho de 2026.

**PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Lauanda Santos Salvador Eva  
**Código Identificador:**A6DE17BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 11.090/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA  
CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO  
DE CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS E CONVENIOS,  
SUELLEM ISABEL PEREIRA**

**PORTARIA Nº 11.090/26 de 10 de junho de 2026.**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA  
PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE

SEÇÃO DE RECURSOS E CONVENIOS,  
SUELLEM ISABEL PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/2017 e 3.405/23

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Recursos e Convênios**, fica nomeada a **Srta. SUELLEM ISABEL PEREIRA**, a partir de 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de junho de 2026

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
**Código Identificador:**57ED0306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.092/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.**  
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA**  
**MUNICIPAL, JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA**

**PORTARIA nº 11.092/26 de 10 de junho de 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, *JULIANA CARLOS DE*  
*CASTRO PEREIRA.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/02/2016 a 31/01/2021* que serão gozadas a partir de 15/06/2026 a 14/07/2026 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
**Código Identificador:**BA83463C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.093/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026. AFASTA**  
**PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS**

**PORTARIA Nº 11.093/26 de 10 de junho de 2026**

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, *SANDRO*  
*FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 10/06/2026, o Servidor Público Municipal, **SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de junho de 2026

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
**Código Identificador:**C6EEA802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.094/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA**  
**SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO, ANA**  
**PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 11.094/26 de 11 de junho de 2026**

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA  
CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de *11 de junho de 2026*, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
**Código Identificador:**6051FE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.095/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA**  
**SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO,**  
**JESSICA CRISTINA ONORATO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 11.095/26 de 11 de junho de 2026**

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA  
CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JESSICA CRISTINA ONORATO DOS SANTOS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 11 de junho de 2026, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
Código Identificador:E02CD20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.096/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**  
**EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, VIVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA**

**PORTARIA Nº 11.096/26 de 11 de junho de 2026**

**EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO,**  
**VIVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora pública municipal, **VIVIAN PEREIRA DE PAIVA VILELA**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA PSF, no dia 01.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de junho de 2026

**GULHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
Código Identificador:5895314D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.098/26 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**  
**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO RODRIGO PEREIRA ALVARENGA**

**PORTARIA Nº 11.098/26 de 12 de junho de 2026**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **RODRIGO PEREIRA ALVARENGA** **aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em

08/05/2023 através da Portaria nº 9.334/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Bioquímico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
Código Identificador:EDA9B295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.099/26 DE 12 DE JUNHO DE 2026.**  
**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ROSILENE DE FATIMA SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 11.099/26 de 12 de junho de 2026**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ROSILENE DE FATIMA SIQUEIRA** **aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 11/05/2023 através da Portaria nº 9.356/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Faxineira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
Código Identificador:CA410524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.100/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**  
**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LEONARDO GABRIEL EXPEDITO**

**PORTARIA Nº 11.100/26 de 15 de junho de 2026**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LEONARDO GABRIEL EXPEDITO** **aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 13/06/2023 através da Portaria nº 9.403/23, de acordo com avaliação

efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
**Código Identificador:**90E20C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.101/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**  
**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LIS AMANDA**  
**ORLANDO**

**PORTARIA Nº 11.101/26 de 15 de junho de 2026**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LIS AMANDA ORLANDO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 15/06/2023 através da Portaria nº 9.410/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
**Código Identificador:**D69358DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.102/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**  
**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DEBORA DE MELO**  
**FRANCO**

**PORTARIA Nº 11.102/26 de 15 de junho de 2026**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **DEBORA DE MELO FRANCO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 15/06/2023 através da Portaria nº 9.411/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
**Código Identificador:**836056E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.103/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**  
**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO WILGNNER DIAS**  
**DA GAMA**

**PORTARIA Nº 11.103/26 de 15 de junho de 2026**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **WILGNNER DIAS DA GAMA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 15/06/2023 através da Portaria nº 9.412/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elenize de Fátima Carvalho Luiz  
**Código Identificador:**D6E3D0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11.104/26 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**  
**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO GABRIEL DE MELO**  
**FRANCO**

**PORTARIA Nº 11.104/26 de 15 de junho de 2026**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,  
**RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **GABRIEL DE MELO FRANCO aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 15/06/2023 através da Portaria nº 9.413/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

**Código Identificador:**4C4361EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 11.086/2026 DE 08 DE  
JUNHO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA FONSECA  
GUEDES**

PORTARIA Nº 11.086/2026 de 08 de junho de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *RENATA  
FONSECA GUEDES*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir do dia 08/06/2026, a Servidora Pública Municipal *RENATA FONSECA GUEDES*, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de junho de 2026.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS.: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL

**Publicado por:**

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

**Código Identificador:**A3A5BDA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 081/2026, Pregão Eletrônico nº. 90023/2026, Registro de Preços nº. 012/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratadas: CLAUDIO FARIA FIALHO - CNPJ: 38.704.565/0001-22, Valor Total de R\$ 5.525,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais); COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51, Valor Total de R\$ 218.878,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e oito reais); JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33, Valor Total de R\$ 84.562,50

(oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 15/06/2026.

**LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**

Glauciely Natalia Ventura

**Código Identificador:**C6FE1775

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 111/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 90007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIRO METÁLICO CORRUGADO TIPO ARMCO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, DISSIPADOR DE ENERGIA, REATERROS COMPACTADOS, GUARDA-CORPO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Data de abertura: 02/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br) ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 15/06/2026.

**GLAUCIELY NATALIA VENTURA**

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

**Publicado por:**

Glauciely Natalia Ventura

**Código Identificador:**46FF0D85

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . Proc. Licitatório nº. 066/2026, Pregão Eletrônico nº. 90018/2026, Registro de Preços nº. 010/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, CONCRETO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS/JANELAS E COMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S, ÁGUA FRIA, ESGOTO E LOUÇAS E METAIS. Contratadas:CLEVER FERREIRA COSTA - CNPJ: 28.259.514/0001-85, Valor Total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); COMERCIAL EXODO LTDA - CNPJ: 08.035.302/0001-07, Valor Total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELIE - CNPJ: 15.263.561/0001-50, Valor Total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69 Valor Total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 10/06/2026.

**FLAVIO ALOÍSIO MACIEL**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

**Publicado por:**

Glauciely Natalia Ventura

**Código Identificador:**FF560933

**SETOR DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 066/2026, Pregão Eletrônico nº. 90018/2026, Registro de Preços nº. 010/2026. Retifica-se a publicação ocorrida na data de 11/06/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 198, código de identificação 559BE32C, tendo em vista erro material de digitação. Contratadas: CLEVER FERREIRA COSTA - CNPJ: 28 259 514/0001-85, Valor Total de R\$ 22.000,00 ( vinte e dois mil reais) ,COMERCIAL EXODO LTDA - CNPJ: 08 035 302/0001-07 Valor Total de R\$ 531.186,00 ( quinhentos e trinta e um mil e cento e oitenta e seis reais), LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELIE , CNPJ: 15 263 561/0001-50 Valor Total de R\$ R\$ 63.835,00 ( sessenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais) LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ: 46 436 252/0001-69 Valor Total de R\$ 459.650,00 ( quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). Leia - se: CLEVER FERREIRA COSTA - CNPJ: 28.259.514/0001-85, Valor Total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); COMERCIAL EXODO LTDA - CNPJ: 08.035.302/0001-07, Valor Total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELIE - CNPJ: 15.263.561/0001-50, Valor Total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69 Valor Total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Piranga/MG,10/06/2026.

**LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Glauciely Natalia Ventura

**Código Identificador:**B62D1E85

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - OBTENÇÃO DE  
PROPOSTAS ADICIONAIS**

Dispensa de Licitação nº53/2026  
Processo Administrativo nº14/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021,torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação, por dispensa de licitação para registro de preços, visando à aquisição de fraldas descartáveis referentes aos itens frustrados em processo licitatório anterior, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG. As propostas serão recebidas exclusivamente pelo e-mail institucional [sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br) até às 23:59 do dia 18/06/2025. Para formular a proposta, os interessados deverão verificar se possuem os documentos de habilitação conforme os itens 10.5 ao 10.27 do Termo de Referência. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser obtidos através do e-mail: [sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora-MG, 15 de junho de 2026.

**CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Suenia Leidiane da Silva Oliveira

**Código Identificador:**E139ADA1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - OBTENÇÃO DE  
PROPOSTAS ADICIONAIS**

Dispensa de Licitação nº13/2026

Processo Administrativo nº52/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021,torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADO À IMPRESSORA UTILIZADA NO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO SETOR SAÚDE DA MULHER, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.As propostas serão recebidas exclusivamente pelo e-mail institucional [sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br) até às 23:59 do dia 18/06/2026. Para formular a proposta, os interessados deverão verificar se possuem os documentos de habilitação conforme os itens 10.5 ao 10.27 do Termo de Referência. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser obtidos através do e-mail: [sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora-MG, 15 de junho de 2026.

**CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Suenia Leidiane da Silva Oliveira

**Código Identificador:**4D3E0EC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU  
EXTRATO DE ATA Nº 71/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº31/2026 – Pregão Eletrônico com registro de preço nº 08/2026 – Extrato de Ata nº71/2026– *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: VGC Comércio de Peças e Máquinas de Costura Ltda , CNPJ: 23.342.051/0001-05 - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG – Valor: R\$ 31.693,20 ( Trinta e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) – Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242 e Walmir Pinto de Carvalho Junior – Matrícula: 10.816*

**MUNICÍPIO DE PIRAPORA**

Contratante

**VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Suenia Leidiane da Silva Oliveira

**Código Identificador:**29A72353

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU  
EXTRATO DE ATA Nº 72/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº31/2026 – Pregão Eletrônico com registro de preço nº 08/2026 – Extrato de Ata nº72/2026– *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Vverd Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda, CNPJ: 36.434.597/0001 20, - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG– Valor: R\$89.595,00 (Oitenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais) – Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242 e Walmir Pinto de Carvalho Junior – Matrícula: 10.816*

**MUNICÍPIO DE PIRAPORA**

Contratante

**VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Suenia Leidiane da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5D1DB547

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU**  
**EXTRATO DE ATA Nº 73/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº31/2026 – Pregão Eletrônico com registro de preço nº 08/2026 – Extrato de Ata nº73/2026– *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: San Camilo Hospitalar, CNPJ: 40.813.690/0002-01 - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG– Valor: R\$431.608,32 (Quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e oito reais e trinta e dois centavos) – Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242 e Walmir Pinto de Carvalho Junior – Matrícula: 10.816*  
*Contratante: Município de Pirapora*  
*Contratada: San Camilo Hospitalar*

**Publicado por:**  
Suenia Leidiane da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**21396BE4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU**  
**EXTRATO DE ATA Nº 74/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº31/2026 – Pregão Eletrônico com registro de preço nº 08/2026 – Extrato de Ata nº74/2026– *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: A2R Brasil Ltda, CNPJ: 45.458.851/0001-10- Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG– Valor: R\$7.009,20 (Sete mil e nove reais e vinte centavos) – Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242 e Walmir Pinto de Carvalho Junior – Matrícula: 10.816*  
*Contratante: Município de Pirapora*  
*Contratada: A2R Brasil Ltda*

**Publicado por:**  
Suenia Leidiane da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**25A18A36

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU**  
**EXTRATO DE ATA Nº 75/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº31/2026 – Pregão Eletrônico com registro de preço nº 08/2026 – Extrato de Ata nº75/2026– *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Igor José da Silva, CNPJ: 47.902.777/0001-05 - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG – Valor: R\$680,00 ( Seiscentos e oitenta reais) – Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242 e Walmir Pinto de Carvalho Junior – Matrícula: 10.816*  
*Contratante: Município de Pirapora*  
*Contratada: Igor José da Silva*

**Publicado por:**  
Suenia Leidiane da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3307E138

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRAPORA/MG –**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 04/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026.**

A Empresa Municipal de Turismo de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda-vidas (salva-vidas), com

fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários às suas atividades, visando a prevenção de acidentes aquáticos na área da praia do areião da cidade de Pirapora-MG em atendimento as demandas da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora/MG – EMUTUR, no exercício de 2026, na seguinte forma: **menor valor POR LOTE**; Data/horário: **08/07/2026 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/10853832000104/2026/5> ou: <https://emutur.com.br/>. Demais esclarecimentos na Avenida Salmeron, 91 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3741-2366.

Pirapora/MG, 28/05/2026 –

**GUILHERME QUEIROZ BORGES –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Guilherme Queiroz Borges  
**Código Identificador:**7E611D96

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRAPORA/MG –**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 05/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026.**

A Empresa Municipal de Turismo de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos gerados na área da praia do areião da cidade de Pirapora-MG em atendimento as demandas da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora/MG – EMUTUR, no exercício de 2026, na seguinte forma: **menor valor POR LOTE**; Data/horário: **09/07/2026 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/10853832000104/2026/6> ou: <https://emutur.com.br/>. Demais esclarecimentos na Avenida Salmeron, 91 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3741-2366.

Pirapora/MG, 28/05/2026 –

**GUILHERME QUEIROZ BORGES –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Guilherme Queiroz Borges  
**Código Identificador:**1F89B61B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 216/2026**

**PORTARIA Nº 216/2026**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital Nº 01/2023, para contratação temporária de professores de Educação Básica (PEB), no âmbito da rede municipal de ensino de Pirapora/MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e demais normas aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de afastamentos legais de servidores efetivos (licença saúde, licença maternidade e outras hipóteses previstas em lei), que ocasionam demanda imediata de profissionais na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a existência de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, que poderão suprir a necessidade temporária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023, obedecida a ordem de classificação, para fins de contratação temporária nos cargos de:**

I - Professor de Educação Básica – (PEB)

- I.a - Juliane Caroline Fernandes Almeida
- I.b - Janice Rodrigues de Santana
- I.c - Karen Emanuelle Dantas Brito Duarte
- I.d - Helida de Lima Santos
- I.e - Kethyllyn Meryellyn Rodriguez Bento Fernandes
- I.f - Cintia Daniele Andrade Queiroz

**Art. 2º.** A contratação ocorrerá exclusivamente em caráter temporário, pelo prazo de até **06 (seis) meses**, prorrogável nos termos da Lei, conforme necessidade da Administração, sem geração de vínculo efetivo ou direito à estabilidade.

**Art. 3º.** Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, situado à Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002 / 2026.

**Art. 4º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo fixado implicará em renúncia à contratação temporária, sem prejuízo de sua classificação no concurso público vigente.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria, inclusive o disposto no art. 4º, §2º da Lei 2479/2021.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 12 de junho de 2026.

**ALEXANDRO COSTA CESAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Domingues Pereira  
**Código Identificador:**EACCAD4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026-PREGÃO ELETRONICO 022/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de café da manhã a serem utilizados nas secretarias municipais e entes conveniados.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/06/2026**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 26/06/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br**

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Andrea Luisa de Faria  
**Código Identificador:**1A58A04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisições de materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde Pitangui.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/07/2026**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 01/07/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br**

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Andrea Luisa de Faria  
**Código Identificador:**D81B0B72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO 78-26**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 119/2026, Pregão Eletrônico nº 78/2026, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 06 de JULHO de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

**ROSIEL DE LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**00F64057

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2026

Entre o Município de **Poço Fundo/MG** e o Município de **Botelhos/MG** para repasse financeiro via fundo a fundo per capita do tesouro municipal, visando custeio hospitalar.

**Pelo presente instrumento**, e na melhor forma de direito, o Município de **Poço Fundo/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.242.792/0001-76, por meio do seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº, 10.502.158/0001-13, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) Prefeito e Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **Rosiel de Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 11.308.660, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.207.206-36, residente e domiciliado no Bairro Quatis, da Zona Rural, do Município de Poço Fundo- MG, doravante denominado **FMS-PFMG**, denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, o Município de **Botelhos/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.847.641/0001-89 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde no Município através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.899.280/0001-09, doravante denominado **FMS-BOTELHOS/MG**, neste ato representado pelo Prefeito e Gestor Municipal do SUS, Sr. **Felipe Eduardo Begalli**, residente e domiciliado no Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº MG-14.098.962, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 090.936.876-70, denominado **CONVENIADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 141/2012, Lei Municipal de Botelhos nº 2282/2025 e ainda nos termos do **Convênio nº 01/2026** firmado entre o **Município de Poço Fundo/MG** e o prestador **Hospital de Gimirim**, inscrito no CNPJ sob o número 17.421.173/0001-86, com sede na cidade de Poço Fundo / MG, denominado **PRESTADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2026**, doravante denominado **TERMO**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO** é a cooperação financeira entre **CONVENENTE**, pertencente à microrregião de saúde de Alfenas / Machado/MG, e o **CONVENIADO**, pertencente à mesma Microrregião de Saúde, para repasse de recursos financeiros do **tesouro municipal**, destinados ao custeio do **PRESTADOR**.

Em contrapartida, o **PRESTADOR**, por meio da gestão do Município **CONVENENTE**, garantirá ao Município **CONVENIADO** a disponibilização mensal média de 06 (seis) cirurgias eletivas em média, incluindo as consultas pré-operatórias e pós-operatórias dos pacientes contemplados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÃO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA

**Parágrafo Primeiro** – Esta cooperação técnica e financeira consiste na transferência de recursos financeiros do **tesouro municipal**, per capita (R\$ 1,00 (um real) por habitante/ano) do Município **CONVENIADO** para o Município **CONVENENTE**, visando o custeio dos serviços prestados pelo **PRESTADOR**, nos termos do Convênio nº 01/2026, firmado entre o **CONVENENTE** e o **PRESTADOR**.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde do **CONVENENTE**, mediante transferência eletrônica para conta bancária específica para este fim, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

Constituem responsabilidades do Município **CONVENIADO**:

I – Efetuar o repasse per capita definido (R\$ 1,00 (um real) por habitante/ano) ao Município **CONVENENTE**, dentro dos prazos e forma estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento;

I – Encaminhar relatórios de acompanhamento ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para fins de transparência e controle social;

III – Cadastrar os pacientes no SUSFácil, e contactar com o serviço de regulação do município do **CONVENENTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONVENENTE

4.1. Constituem responsabilidades diretas do Município **CONVENENTE**:

I – Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para custeio de serviços do **PRESTADOR**;

II – Promover, através de seu Complexo Regulador, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução deste termo;

4.2. Constituem responsabilidades do Município **CONVENENTE**, por meio do **Hospital Gimirim**:

I – Comprovar a utilização dos recursos repassados por meio de relatórios financeiros e assistenciais encaminhados ao Município **CONVENIADO**;

II – Manter a regularidade fiscal, contábil e sanitária exigida pela legislação em vigor;

III – Garantir, em contrapartida, ao **CONVENIADO** a realização mensal média de 06 (seis) cirurgias eletivas, incluindo obrigatoriamente as consultas pré-operatórias e pós-operatórias dos pacientes contemplados, dentro da capacidade instalada e complexidade **PRESTADOR**;

**Parágrafo Único:** o repasse adicional de custeio, oriundo do presente **TERMO**, seguirá os fluxos assistenciais e regulatórios definidos para o território, nos atendimentos aos municípios do **CONVENIADO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente termo serão de responsabilidade do Município **CONVENIADO**, através do **tesouro municipal**, observando-se o valor per capita definido neste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** Os recursos oriundos da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como os provenientes de Portarias, Resoluções, Emendas Impositivas / Parlamentares, Transferências Especiais e recursos próprios, poderão ser utilizados como fonte para pagamento dos serviços prestados no âmbito deste **TERMO**, tanto por parte do **CONVENENTE** quanto por parte do **CONVENIADO**.

**Parágrafo segundo:** Todos os procedimentos cirúrgicos realizados serão financiados, prioritariamente, pelas políticas públicas de saúde citadas no parágrafo primeiro, inclusivo as OPME's necessárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município **CONVENENTE**, os recursos financeiros transferidos pelo Município **CONVENIADO** serão alocados nas dotações nº: 02.05.02.10.302.2004.2016.3.3.50.43.00 – Ficha 670 ou outra que vier a substituí-la/ complementá-la, em especial em decorrência do disposto no parágrafo primeiro da cláusula anterior;

Do lado do Município **CONVENIADO**, os recursos financeiros transferidos para o Município **CONVENENTE** serão alocados na dotação abaixo, ou outra que vier a substituí-la/ complementá-la, em especial em decorrência do disposto no parágrafo primeiro da cláusula anterior.

Órgão: 02 – Executivo. Unidade: 06 – Secretaria de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0052 – Média e Alta Complexidade. Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção das Atividades de Saúde – MAC. Elemento de Despesa: 3350000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 335039000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Categoria Econômica: Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 1500 (1002) – Recursos Próprios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2026, perdurando até 31/12/2026, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato, podendo ser prorrogado por igual período acordado entre ambas as partes, até os limites máximos previstos em Legislação aplicável

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESERVAS DE DIREITO

§ 1º - O **CONVENENTE**, reserva-se no direito de suspender o objeto deste **TERMO** no caso de descumprimento por parte da **CONVENIADA**;

§ 2º- O **CONVENIADO**, reserva-se ao direito de:

a) designar, quando considerar necessário, equipe de auditores e/ou técnicos e/ou gestores para acompanhar e/ou controlar a aplicação dos recursos e/ou a execução da assistência aos pacientes, podendo solicitar a apresentação de informações formais, além daquelas já previstas no presente **TERMO**, desde que dentro dos padrões usuais de Gestão, Fiscalização, Regulação e Auditoria do SUS;

b) suspender o objeto deste **TERMO** no caso de seu descumprimento por parte do **CONVENIENTE**; inclusive solicitar o ressarcimento corrigido, se for o caso;

c) suspender o objeto deste Termo, bem como rescindi-lo em caso de desinteresse, por não mais atender o legítimo interesse público, devendo haver notificação da referida rescisão com um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação de rescisão

#### CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente termo poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência, desde que atendidas as normativas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este termo poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante aditivo a este termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste termo, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca sede do **CONVENIENTE**, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Poço Fundo / MG, 14 de abril de 2026

**(ressalvados os critérios de retroatividade dispostos na cláusula sétima)**

(aqui, como segue a numeração de Poço Fundo, se precisar mudar, tudo bem, desde que não seja menor do que 14/04/26, por conta da data do Decreto 56 de Botelhos)

**ROSIEL DE LIMA**

Prefeito / Gestor Municipal do SUS / FMS  
Poço Fundo / MG

**FELIPE EDUARDO BEGALLI**

Prefeito / Gestor Municipal do SUS / FMS  
Botelhos / MG

Visto, Cientes e de Acordo:

**RODRIGO ALVES CARVALHO**

Provedor / Hospital Gimirim - Poço Fundo / MG

**ANDRÉIA DE FÁTIMA AVELINO**

Secretária de Saúde / Gestora Municipal do SUS / FMS  
Poço Fundo / MG

**LEANDRO JOSÉ DA COSTA**

Secretário de Saúde / Gestor Municipal do SUS / FMS  
Botelhos / MG

**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICÍPIO / FMS - POÇO FUNDO-MG**

**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICÍPIO / FMS BOTELHOS / MG**

**Publicado por:**

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
Código Identificador:21C63FED

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 4.959, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia o Superintendente de Controle e Prevenção de Riscos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Nomear, o Sr. Rodrigo Rodrigues Pereira para o cargo, em comissão, de Superintendente de Controle e Prevenção de Riscos (CCE), a partir de 15 de junho de 2026.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2026.

**JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA**

Prefeito Municipal

**RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Antonieile de Rezende  
Código Identificador:D228EB41

### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 14 , DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e designa membros para compor a Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, e artigo 8º, da Lei Federal nº 12.846/2013, e Decreto Federal nº 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública; e disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a manifestação registrada na Ouvidoria Municipal pelo NUP 00903.2025.001006-50, em que denuncia suposta prática de fraude à licitação, em tese, praticada pela licitante, pessoa jurídica MUNDO OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.371.916/0001-75, no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 135/2025 - Pregão Eletrônico nº 75/2025, especialmente em relação ao item 28 do certame, que culminou a Ata de Registro de Preços nº 378/2025, que teve por objeto a “aquisição e instalação de

móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos”, em razão de apresentação de documentação supostamente divergente das especificações oficialmente atribuídas pelo fabricante ao produto indicado em sua proposta, o que, em tese, poderia caracterizar apresentação de informação inverídica ou documentação com conteúdo materialmente inconsistente no contexto do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO investigação preliminar realizada pelo Departamento de Corregedoria da Controladoria-Geral do Município, que resultou na emissão do Relatório Final de Investigação Preliminar e, que por meio do Despacho da Autoridade Competente que determinou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização;

CONSIDERANDO o art. 16 do Decreto-Federal nº 11.129/2022 que regulamenta a Lei nº 12.846/2013, o qual dispõe que os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental do PAR.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas e atos lesivos à Administração Pública atribuídos à empresa MUNDO OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.371.916/0001-75, no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 135/2025 – Pregão Eletrônico nº 75/2025, especialmente em relação ao item 28 do certame, que culminou na Ata de Registro de Preços nº 378/2025, em razão de suposta fraude e/ou adulteração de catálogo oficial do fabricante, bem como proceder à apuração dos atos e fatos conexos que vierem a surgir no curso da investigação, assegurando-se à pessoa jurídica investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membro: Juliana Maris Graciano, matrícula funcional sob o nº 15.127, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Controladoria-Geral do Município.

III - Membro: Rodrigo Rodrigues Pereira, matrícula funcional sob o nº 14.787, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

Art. 3º. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante incumbindo-lhe exclusivamente a realização das diligências externas necessárias à entrega pessoal de citações, intimações e demais documentos físicos expedidos no âmbito do processo.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da Ata de Instalação da Comissão Processante, sendo admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

**HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES**  
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Maria Carolina Pereira  
**Código Identificador:**2A175627

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 222 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

*“Institui Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) em Pouso Alegre (MG), e dá outras providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria n.4.369 /2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n.5.613 /202no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Município de Pouso Alegre-MG aderiu à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, com o objetivo de combater as desigualdades étnico-raciais e promover a inclusão da cultura afro-brasileira e quilombola na educação básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação efetiva das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que determinam a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a efetiva implementação do Estatuto da Igualdade Racial, Lei **12.288, de 20 de julho de 2010**, a fim de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

**CONSIDERANDO** a importância da formação contínua dos profissionais da educação para garantir práticas pedagógicas antirracistas e promover um ambiente escolar mais inclusivo e equitativo;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre (MG), a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), conforme os seguintes princípios:

I – promoção da equidade racial, com o enfrentamento ao racismo e a valorização da história e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola no sistema municipal de ensino.

II – superação das desigualdades de acesso e aprendizagem, com foco na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, especialmente para crianças negras e estudantes quilombolas;

III – formação continuada dos profissionais da educação, capacitando-os para atuar de forma eficaz e sensível às questões étnico-raciais;

IV – desenvolvimento de materiais pedagógicos, projetos interdisciplinares e metodologias que integrem a história e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola ao currículo escolar;

V – monitoramento e avaliação contínuos, garantindo a implementação das diretrizes curriculares nacionais para o cumprimento da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

**Art. 2º** - A PNEERQ será implementada na Rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as etapas e modalidades da educação básica, incluindo:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental;

III – Educação de Jovens e Adultos (EJA);

IV – Educação Especial;

V – Educação em Tempo Integral.

**Art. 3º** - São diretrizes da PNEERQ:

I – a colaboração entre os entes federativos, União, Estado e Município;  
 II – o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB;  
 III – o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;  
 IV – a superação do racismo e de toda forma de preconceito e discriminação;  
 V – a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e da participação social das comunidades quilombolas;  
 VI – o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares;  
 VII – garantia do direito à educação conforme a finalidade e os princípios estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB;  
 VIII – o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta de todas as modalidades oferecidas pela rede Municipal de Ensino e a prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;  
 IX – a Educação Alimentar e Nutricional - EAN, na perspectiva da alimentação saudável e adequada, da segurança alimentar e nutricional e da tradição alimentar afro-brasileira;  
 X – a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população na vida econômica, social, política e cultural do país, nos termos da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);  
 XI – o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional;  
 XII – a explicitação de estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais – EREER nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação Municipal.

**Art. 4º - São objetivos da PNEERQ:**

I – garantir o desenvolvimento saudável, inclusivo e seguro aos estudantes negros e indígenas, da educação infantil e Ensino fundamental em todas as modalidades ofertadas;  
 II – formar profissionais da educação para gestão e docência na perspectiva da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais – PNEERQ;  
 III – promover o Letramento Racial e Educação antirracista em todos os níveis e modalidades ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;  
 IV – fomentar a equidade racial por meio da análise do desempenho escolar, permanência e manutenção do fluxo escolar e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes negros e indígenas;  
 V – integrar as ações com os serviços básicos: Saúde, Segurança, Assistência Social e Educação voltados para todos os estudantes, incluindo a Primeira Infância, Jovens, Adultos e Idosos.

**Art. 5º - Constituem metas da PNEERQ:**

I – criar e estruturar um sistema de monitoramento da implementação do Art. 26-A da LDB, assegurando a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, quilombola e indígena;  
 II – promover a formação continuada dos profissionais da educação para a gestão e docência na Educação para as Relações Étnico-Raciais e na Educação Escolar Quilombola e Indígena;  
 III – reconhecer e incentivar práticas educacionais antirracistas;  
 IV – implementar protocolos institucionais de prevenção e resposta ao racismo nas escolas da Rede Municipal de Ensino

**Art. 6º - A implementação da PNEERQ será organizada nos seguintes eixos:**

I – fortalecimento da Rede Municipal de Ensino e do regime de colaboração com o Estado;  
 II – diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

III – criação do núcleo de estudo de formação dos profissionais da educação com equipes de profissionais formadores para a Educação das Relações Étnico-Raciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;  
 IV – produção de materiais informativos, didático, paradidático e literário, indutores de práticas antirracistas para profissionais da educação e as famílias dos estudantes;  
 V – combate à naturalização do uso de expressões racistas;  
 VI – prevenção ao comportamento discriminatório e racista no ambiente escolar.

**Art. 7º** Os profissionais da educação, gestores escolares, professores, supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e toda a comunidade escolar deverão atuar de forma integrada para garantir a plena implementação da PNEERQ, consolidando ações concretas de promoção da equidade racial e cultural no ambiente escolar.

**Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:**

I – implementar e coordenar a PNEERQ no âmbito municipal;  
 II – inserir a política nos regimentos escolares;  
 III – garantir a inclusão da temática étnico-racial nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs);  
 IV – acompanhar e avaliar a execução das ações previstas nesta Portaria;  
 V – criar comissão para monitorar e avaliar as políticas instituídas por esta Portaria;  
 VI – organizar encontros, dentre outras ações necessárias à efetividade da PNEERQ.

**Art. 9º -** Fica instituída a função de Agente de Governança Local da PNEERQ, responsável por coordenar, monitorar e acompanhar a implementação da política na Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Compete ao Agente de Governança Local:

I – articular-se com as unidades escolares e órgãos educacionais;  
 II – acompanhar a execução das ações pedagógicas;  
 III – promover a integração entre os agentes envolvidos na política.

**Art. 10 -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais.

**Art. 11 -** O Município poderá contar com apoio técnico e financeiro da União e do Estado para a implementação da PNEERQ.

**Art. 12 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026

**SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Antonio Carlos Camilo

**Código Identificador:DEE97B2B**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL  
 Nº 39/2026 (AUTO DE ADVERTÊNCIA PARA CONFECÇÃO DE CALÇADA)**

**EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a**

**reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

**LORITA DE OLIVEIRA LUZ DA SILVA**  
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR DARCY CAMPOS  
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS III  
LOTE: 07 QUADRA: G  
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0283.0193.000  
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 33106/2026

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 09 de JUNHO de 2026.

**FABIA KARINA R. ALMEIDA E RAIMUNDO**  
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

**Publicado por:**  
Daiane Caroline de Faria Pereira  
**Código Identificador:**0A5AAE61

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 40/2026 (EDITAL DE ADVERTÊNCIA PARA FECHAMENTO DE LOTE)**

**EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros, conforme determina o Artigo 110, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

**BENEDITO CANDIDO DE ALMEIDA**  
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIANA FAUSTINA RODRIGUES  
BAIRRO: CIDADE VERGANI  
LOTE: 25 – QUADRA: 15  
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0219.0060.000  
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 119282/2025

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante

legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 01 de JUNHO de 2026.

**FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO**

Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

**Publicado por:**  
Daiane Caroline de Faria Pereira  
**Código Identificador:**71ED838D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**CONTRATO Nº 314/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 314/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA AOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO D MÉDIO SAPUCAI – AMESP. VALOR R\$ 192.706,00 ( cento e noventa e dois mil setecentos e seis reais). A vigência do contrato será ate 31/12/2026, contados da data da assinatura. CONTRATADA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA. Assinatura em 10/06/2026.

**MONICA MARIA MENDES**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**B63640AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 06/2026 – Objeto: Contratação de empresa de seguro de acidentes pessoais para os eventos realizados pelo município de Pouso Alegre/MG. A sessão será realizada no dia 22 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Cynthia Conceição Matoso  
**Código Identificador:**6150BEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 37/2026 – Objeto: Aquisição de materiais utilizados pelo Departamento de Limpeza Urbana. A sessão pública será realizada no dia 01 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luís Fernandes Silva – Pregoeiro Municipal.



Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Cynthia Conceição Matoso  
**Código Identificador:**E72D6405

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal  
15/06/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, Processo Licitatório nº 076/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com “Graziella Oliveira”, no dia 20 de junho de 2026, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG, com início às 21h00 e duração de 2 horas, para o evento Tradicional Junião do Povo 2026, organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **GRAZIELA DE OLIVEIRA SOARES SANZONE**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.080.332/0001-48**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roseane Alves Gonzaga  
**Código Identificador:**CF96B415

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 151/2026.**

Processo Licitatório nº **021/2025** – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº **006/2025**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições, almoço ou jantar, no sistema de marmitex e prato feito, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **SAMARA DAS GRAÇAS JUNQUEIRA MENDES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **26.170.905/0001-01**, vencedora para os itens de nº **02** e **03**, perfazendo o valor total de **R\$ 40. 947,00 (quarenta mil novecentos e quarenta e sete reais)**.

Vigência:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Data da assinatura: 12/06/2026

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos  
**Código Identificador:**6FAD83AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO:059/2024 DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024  
CONTRATO Nº045/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO:059/2024  
DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024  
CONTRATO Nº045/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTOR DE FUTSAL, PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS DE 05 A 12 DE ANOS DE IDADE.**

**DATA DO CONTRATO:** 12/06/2024

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA(O): FABIO ANTÔNIO BATISTA  
VALOR GLOBAL: R\$ 20.457,72 (vinte mil reais e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos.)**

**PRORROGADO A VIGENCIA CONTRATUAL POR 12 MESES**

**VIGÊNCIA:** 12/06/2026 a 12/06/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG  
Em 15 de junho 2026

**WELLINGTON JOSE CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**8468D143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
EXTRATO DE ATA PROCESSO Nº 029/2029 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2026**

EXTRATO DE ATA

**PROCESSO Nº 029/2029  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIs E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

**DATA DAS ATAS:** 15/06/2026

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADAS:**  
**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-**  
valor global R\$ 116.633,93 (**cento e dezesseis mil reais e seiscentos e trinta e três reais noventa e três centavos**),

**ISRAEL E ISRAEL LTDA**  
valor global R\$ 111.058,92 (**cento e onze mil e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos**)

**LOTTUS COMERCIO LTDA,**  
valor global R\$ 313.124,78 (**trezentos e treze mil e cento e vinte e quatro reasi e setenta e oito**

centavos), **LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA-**  
valor global R\$ 90.789,46 (**noventa mil e setecentos e oitenta e nove reais quarenta e seis centavos**),

**ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL**  
valor global R\$ 4.243,60 (**cinco mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos**),

**WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**  
valor global R\$ 6.393,32 (**seis mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos**),

**F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS**

valor global R\$ 19.136,00 (dezenove mil e cento e trinta e seis reais)

**P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**

valor global R\$ 19.131,11(dezenove mil e cento e trinta e um reais e onze centavos),

**LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA**

valor global R\$ 3.281,00 ( três mil e duzentos e oitenta e um reais),

**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

valor global R\$ 2.942,44 ( dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos.),

**N N L ACESSORIOS LTDA –**

valor global R\$ 5.306,60 (cinco mil e trezentos e seis reais e sessenta centavos.),

**INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA**

valor global R\$ 126,170,50 (cento e vinte e seis mil e cento e setenta reais e cinquenta centavos.)

**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**

valor global R\$ 1.360,00 (mil e trezentos e sessenta reais.)

**VIGÊNCIA:** de 15 de junho de 202 a 15 de junho de 2027

Pratinha-MG, 15 de junho 2026

Contratante:

Município de Pratinha/MG

**WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Fernando Ferreira

**Código Identificador:**B08EA73D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 064/2025 CHAMAMENTO PARA**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 CONTRATO Nº 064/2025**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 064/2025**

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**CONTRATO Nº 064/2025**

**OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REBOQUE, COM CAMINHÕES PRANCHA TIPO TOCO E ¾, CARRETA PRANCHA E CAMINHÃO GUINHÃO COM LANÇA PESADO, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL**

**DATA DO TERMO:** 03/06/2026

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** DRS – DESENTUPIDORA RESIDENCIAL SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº59.585.016/0001-56

**Valor DA DIARIA:** R\$ 3.423,29 (três mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** de 03 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027

Pratinha-MG, 15 de junho de 2026

Contratante:

Município de Pratinha/MG

**WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Fernando Ferreira

**Código Identificador:**0D72A3B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM:**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 PROCESSO: Nº 029/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

PROCESSO: Nº 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EPIS, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2026

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- 12.811.487/0001-71

**CONTRATADA:** ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08

**CONTRATADA:** LOTTUS COMERCIO LTDA- 40.695.811/0001-79

**CONTRATADA:** LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA- 47.208.666/0001-01

**CONTRATADA:** ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL- 60.738.204/0001-56

**CONTRATADA:** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA- 24.334.764/0001-81

**CONTRATADA:** F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS- 50.381.842/0001-09

**CONTRATADA:** P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA- 51.072.600/0001-04

**CONTRATADA:** LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA - 45.108.563/0001-36

**CONTRATADA:** SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA -28.493.685/0001-74

**CONTRATADA:** N N L ACESSORIOS LTDA - 00.498.393/0001-05

**CONTRATADA:** INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.- 03.660.686/0001-35

**CONTRATADA:** ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

**RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando os seus objetos aos licitantes vencedores MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-**

, com valor global R\$ 116.633,93 (cento e dezesseis mil reais e seiscentos e trinta e três reais noventa e três centavos), ISRAEL E ISRAEL LTDA R\$ 111.058,92 (cento e onze mil e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) LOTTUS COMERCIO LTDA, R\$ 313.124,78 (trezentos e treze mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA-R\$

90.789,46 (noventa mil e setecentos e oitenta e nove reais quarenta e seis centavos), ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL R\$ 4.243,60 (cinco mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos), WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 6.393,32 (seis mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS R\$ 19.136,00 (dezenove mil e cento e trinta e seis reais) P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA R\$ 19.131,11(dezenove mil e cento e trinta e um reais e onze centavos),LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 3.281,00 ( três mil e duzentos e oitenta e um reais), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 2.942,44 ( dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos.), N N L ACESSORIOS LTDA – R\$ 5.306,60 (cinco mil e trezentos e seis reais e sessenta centavos.), INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA R\$ 126,170,50 (cento e vinte e seis mil e cento e setenta reais e cinquenta centavos.) ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA R\$ 1.360,00 (mil e trezentos e sessenta reais.)

Pratinha-MG, 15 de junho 2026

Contratante:

Município de Pratinha/MG

**WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Fernando Ferreira

**Código Identificador:**8058B16A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO DE Nº. 0122/2026, PROCESSO 0180/2026 (ART.  
75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

**RENATO AUGUSTO MENDES**, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da licitante **CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664568** no valor global de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 15 de junho de 2026.

**RENATO AUGUSTO MENDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cibele de Assis Campos

**Código Identificador:**D3B53677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0127/2026 COM  
BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME DESTINADAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/06/2026 às 15:45h**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário

de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:licitacao@quartelgeral.mg.gov.br) até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do e-mail: [licitacaoquartelgeral.mg.gov.br](mailto:licitacaoquartelgeral.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**;

Quartel Geral, **15 de junho de 2026**.

**CIBELE ASSIS CAMPOS**

( Agente de Contratação).

**Publicado por:**

Cibele de Assis Campos

**Código Identificador:**600326D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 0180/2026 – DISPENSA DE Nº 0122/2026;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664568** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde, com suporte técnico e orientativo nos eixos da atenção básica, gestão, média e alta complexidade, vigilância em saúde e elaboração de instrumentos de gestão, incluindo orientação operacional dos sistemas: fundo nacional de saúde, DIGISUS e demais sistemas de apoio ao planejamento municipal, para o município de Quartel Geral/MG. **Vigência: 15/06/2026 à 14/06/2027**. Valor do Contrato: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais) global. Publicado em 15/06/2026.

**Publicado por:**

Cibele de Assis Campos

**Código Identificador:**C1F431FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2026.  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026.**

**OBJETO** – Instrução de Processo Administrativo para repasse de recursos a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete – MG objetivando apoiar os recursos humanos e auxiliar no custeio de despesas com manutenção de programa para área de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG.

A Prefeitura Municipal de Queluzito, por meio da Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituiçãoAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete – MG, portador do CNPJ Nº 20.131.926/0001-23, com endereço a Rua Melvin Jones, nº 136 – Bairro Campo Alegre – Conselheiro Lafaiete – MG, para a celebração de Termo de Fomento cujo objeto é a realização de parceria junto a Administração Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco envolvendo aInstrução de Processo Administrativo para repasse de recursos a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete – MG objetivando apoiar os recursos humanos e auxiliar no custeio de despesas com manutenção de programa para área de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Queluzito – MG, conforme plano de trabalho apresentado, no valor de R\$41.699,88(quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado.

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Queluzito, situada a Rua do Rosário, 04 – Centro – Queluzito – MG ou pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 15 de junho de 2026.

**LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

**Código Identificador:**AFF1286C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026.  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.**

**OBJETO** – Repasse de recursos a Corporação Musical Santa Cecília de Queluzito objetivando apoiar a prestação dos serviços culturais com operacionalização das atividades administrativas, culturais, especificamente musicais, em atendimento aos interesses sócio culturais da comunidade de Queluzito – MG.

A Prefeitura Municipal de Queluzito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a instituição Corporação Musical Santa Cecília de Queluzito, portadora do CNPJ Nº 17.392.358/0001-00, com endereço a Rua Professor Eloy Lacerda, nº 81 – Bairro Centro – Queluzito – MG, para a celebração de Termo de Fomento cujo objeto é a realização de parceria junto a Administração Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco envolvendo a Instrução de Processo Administrativo para o repasse de recursos a Corporação Musical Santa Cecília de Queluzito objetivando apoiar a prestação dos serviços culturais com operacionalização das atividades administrativas, culturais, especificamente musicais, em atendimento aos interesses sócio culturais da comunidade em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG, conforme plano de trabalho apresentado, no valor de R\$66.000,00(sessenta e seis mil reais).

Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Queluzito, situada a Rua do Rosário, 04 – Centro – Queluzito – MG ou pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 15 de junho de 2026.

**LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

**Código Identificador:**D4CEE3E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**Nº DO CONTRATO:** 031/2026

**PARTES:** Município de Recreio, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**OBJETO:** Contratação de Seguradora para cobertura total de 02 (dois) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG.

**VIGÊNCIA:** 20/05/2026 á 19/05/2027

**VALOR:** R\$ 8.228,11(oito mil e duzentos e vinte e oito reais e onze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Especificação: Material Permanente; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00; Ficha: 101 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

**SIGNATÁRIOS:** Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e MARCELO AUGUSTO FERREIRA e JULIANO SCARMELOTO LARIZZA, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

**Publicado por:**

Sabrina da Silva Rezende

**Código Identificador:**88C72303

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO Nº  
001/2026 Nº DO CONTRATO: 051/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**Nº DO CONTRATO:** 051/2026

**PARTES:** Município de Recreio, e CASSIA DA COSTA PEREIRA – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

**VIGÊNCIA:** 12/06/2026 á 11/06/2027

**VALOR:** O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | VALOR ANUAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01   | Realização de exames de patologia clínica constantes na tabela de procedimentos medicamentos e OPM do SUS, constante no endereço eletrônico: www.datasus.gov.br. HORÁRIO COMERCIAL | R\$ 3000.000,00 |
| 02   | Realização de exames de patologia clínica constantes na tabela de procedimentos medicamentos e OPM do SUS, constante no endereço eletrônico: www.datasus.gov.br. REGIME DE PLANTÃO | R\$ 60.000,00   |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Especificação: Material Permanente; Natureza da Despesa: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 127 / 154 / 154 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

**SIGNATÁRIOS:** Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e CASSIA DA COSTA PEREIRA, CASSIA DA COSTA PEREIRA - ME, PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas

**Publicado por:**

Sabrina da Silva Rezende

**Código Identificador:**EF58B494

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000236/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
Empresas: AZZOAN LTDA, CNPJ n.º 32.600.680/0001-70; CALCADOS E CONFECCOES CRISTIANE LTDA, CNPJ n.º 21.871.330/0001-22; V L S REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ n.º 13.202.093/0001-89.

**RICARDO DA SILVA PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erica Cristina da Silva  
**Código Identificador:**B8906D87

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
EXTINTO SOBRESTAMENTO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6065/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:  
6065/2024

PROCESSADO (A): D.G.M.

Comissão processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Extinto Sobrestamento em 15/06/2026, mediante resposta da Ilustríssima Autoridade Policial, que confirmou a inexistência de procedimento criminal instaurado.

**Publicado por:**  
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**2D8281DC

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 7091/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 7091/2026  
PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 025/2026  
Processo instaurado dia 15/06/2026

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**5DEFCDFO

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 000007125/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –  
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS:  
000007125/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 024/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 15/06/2026.

**Publicado por:**  
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**50279B47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 800/2026**

**PORTARIA SRH Nº 800/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GELMARA CRISTINA DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, classificado(a) em 15º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5E1E30D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 800/2026**

**PORTARIA SRH Nº 800/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GELMARA CRISTINA DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, classificado(a) em 15º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**02FB1F63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 801/2026**

**PORTARIA SRH Nº 801/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIA CLARA FERREIRA SCHETTINI** para ocupar o cargo de Concurso de **CIRURGIÃO DENTISTA**, classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**009EA857

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 802/2026**

**PORTARIA SRH Nº 802/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JÚLIA GABRIELLA DA SILVA PIRES** para ocupar o cargo de Concurso de **CIRURGIÃO DENTISTA**, classificado(a) em 11º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**28AC004B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 804/2026**

**PORTARIA SRH Nº 804/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCIMAR MARIA DA SILVA DAMASCENO** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 83º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1490C359

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 805/2026**

**PORTARIA SRH Nº 805/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DIEGO DE AGUIAR VIEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 84º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9772F802

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 806/2026**

**PORTARIA SRH Nº 806/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JUNIA DE SOUZA FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**,

classificado(a) em 88º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**5AEC5C77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 807/2026**

**PORTARIA SRH Nº 807/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ROSANE LUZIA GONÇALVES** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 89º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**6870A71F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 808/2026**

**PORTARIA SRH Nº 808/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SARAH APARECIDA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 91º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**92BE4C8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 809/2026**

**PORTARIA SRH Nº 809/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CLEONICE ANA TEIXEIRA PAIVA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 93º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**3C6B3BB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 810/2026**

**PORTARIA SRH Nº 810/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **IZABEL JUSTE SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 94º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**43AC59CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 812/2026**

**PORTARIA SRH Nº 812/2026**

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **AMANDA SOARES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 96º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**7C1735A4

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 813/2026

### PORTARIA SRH Nº 813/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **PABLO RICARDO TOMAZ CANTUÁRIO** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 97º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**905B24EE

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 814/2026

### PORTARIA SRH Nº 814/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JOELIZE SOARES NASCIMENTO** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 98º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DF857E34

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 815/2026

### PORTARIA SRH Nº 815/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DEBORA THAIS FERREIRA RIBEIRO** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 99º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5BAAF85C

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 816/2026

### PORTARIA SRH Nº 816/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA PAULA MOREIRA BRAGA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 101º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**



**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DEBE7E86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 817/2026**

**PORTARIA SRH Nº 817/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KARINA ELIZABERH EVANGELISTA BRETZ** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 102º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1F4DD79D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 818/2026**

**PORTARIA SRH Nº 818/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VANIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 103º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4A46B13A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 819/2026**

**PORTARIA SRH Nº 819/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIELLE STEPHANI ARAUJO MEDEIROS** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 105º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9430EA77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 820/2026**

**PORTARIA SRH Nº 820/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE LIMA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 106º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C7BFBB16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 821/2026**

**PORTARIA SRH Nº 821/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GABRIELLE RAYSSA DOS SANTOS MARTINS** para ocupar o cargo de Concurso de

**ENFERMEIRO**, classificado(a) em 107º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EB4AB975

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 822/2026**

**PORTARIA SRH Nº 822/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ISABELA CONCEIÇÃO DUARTE DORNELAS** para ocupar o cargo de Concurso de **FARMACÊUTICO**, classificado(a) em 1º PCD lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6A7962CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 823/2026**

**PORTARIA SRH Nº 823/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FLAVIA FRANCELINE RAMOS DO CARMO** para ocupar o cargo de Concurso de **FARMACÊUTICO**, classificado(a) em 07º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**CF69A44D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 824/2026**

**PORTARIA SRH Nº 824/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA BEDESCHI** para ocupar o cargo de Concurso de **FARMACÊUTICO**, classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5BA6DB01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 825/2026**

**PORTARIA SRH Nº 825/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GRAZIELLE ALVES LOPES** para ocupar o cargo de Concurso de **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**, classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**BF23BFCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 826/2026**

**PORTARIA SRH Nº 826/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ÂNGELO CÉSAR ROSA** para ocupar o cargo de Concurso de **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**, classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DEB0B111

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 827/2026**

**PORTARIA SRH Nº 827/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **THARSO RODRIGUES PEIXOTO** para ocupar o cargo de Concurso de **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**, classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**69E31E93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 828/2026**

**PORTARIA SRH Nº 828/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CECILIA MARCIA CRUZ** para ocupar o cargo de Concurso de **FISCAL DE SAÚDE**

**PÚBLICA**, classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**AFA3C7E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 829/2026**

**PORTARIA SRH Nº 829/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CASSIA CRISTINA PINTO MENDICINO** para ocupar o cargo de Concurso de **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**, classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C7B358C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 830/2026**

**PORTARIA SRH Nº 830/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **THAMARA THANABLE MORAES CARVALHO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 207º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2FC5E383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 831/2026**

**PORTARIA SRH Nº 831/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARINA BATISTA MORAIS SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 208º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6295C15C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 832/2026**

**PORTARIA SRH Nº 832/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ARYHELLEM RHAYSSA M. D. SILVA AMBROSIO DE SOUZA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 209º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**0098887B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 833/2026**

**PORTARIA SRH Nº 833/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **NATÁLIA CAROLINA SOARES ANDRADE** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 210º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**26E45201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 834/2026**

**PORTARIA SRH Nº 834/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIA LAURA FERRAZ RABELO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 211º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**40A4FE6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 835/2026**

**PORTARIA SRH Nº 835/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **RENATA ALVES MATIAS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 212º lugar no Concurso Público

da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**A346C508

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 836/2026**

**PORTARIA SRH Nº 836/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ESTER SANTOS DE AMORIM** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 215º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**5F24F533

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 836/2026**

**PORTARIA SRH Nº 836/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ESTER SANTOS DE AMORIM** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 215º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**126A52B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 837/2026**

**PORTARIA SRH Nº 837/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ADRIANA ROCHA DE MACEDO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 216º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**AA04AC92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 838/2026**

**PORTARIA SRH Nº 838/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **HOZANA RODRIGUES CARDOSO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 217º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**110CD755

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 839/2026**

**PORTARIA SRH Nº 839/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CAMILA BARBOSA DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 219º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F98837E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 840/2026**

**PORTARIA SRH Nº 840/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SHYRLEIMAR FIALHO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 220º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**106D88EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 840/2026**

**PORTARIA SRH Nº 840/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no

artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SHYRLEIMAR FIALHO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 220º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8441E089

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 841/2026**

**PORTARIA SRH Nº 841/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **THAIS CRISTINA SOUZA BENEVIDES** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 221º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4090B2A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 842/2026**

**PORTARIA SRH Nº 842/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ELIANE ISIDORIO DE SOUZA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 223º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3E4179A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 843/2026**

**PORTARIA SRH Nº 843/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **RENATA DA SILVA RIBEIRO** para ocupar o cargo de **CONCURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 224º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4D761D5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 844/2026**

**PORTARIA SRH Nº 844/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **TAIS APARECIDA ALVES FERNANDES** para ocupar o cargo de **CONCURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 226º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5A97C8C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 845/2026**

**PORTARIA SRH Nº 845/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIANE STAFANY SANTANA DUARTE** para ocupar o cargo de **CONCURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 227º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**68EA73C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 846/2026**

**PORTARIA SRH Nº 846/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DALILA DE FÁTIMA DOS SANTOS LIMA** para ocupar o cargo de **CONCURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 228º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FF2C68F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 847/2026**

**PORTARIA SRH Nº 847/2026**

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA TEREZA LEMOS SOARES** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 230º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**516B4036

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 848/2026

### PORTARIA SRH Nº 848/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FLAVIA QUEIROZ DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 231º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1AFD1A07

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 849/2026

### PORTARIA SRH Nº 849/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ALCI PEREIRA VELOSO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 232º lugar no Concurso Público

da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5664B3C2

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 850/2026

### PORTARIA SRH Nº 850/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **PATRICIA CRISTINA ROCHA FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 234º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DC2D8A75

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 851/2026

### PORTARIA SRH Nº 851/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **BRUNA NAIARA LUCIO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 255º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**



**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**7179BE1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 852/2026**

**PORTARIA SRH Nº 852/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CAMILA ADRIANE LASMAR ASSIS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 257º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**7D54EEB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 853/2026**

**PORTARIA SRH Nº 853/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MICHELE RODRIGUES DE MALTA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 258º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**96045264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 854/2026**

**PORTARIA SRH Nº 854/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SANDRA PERPÉTUA ALVES DE ASSIS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 259º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**123819A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 855/2026**

**PORTARIA SRH Nº 855/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JOSIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, classificado(a) em 1º PCD lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C6F22C10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 856/2026**

**PORTARIA SRH Nº 856/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VÍRNIA HELENICE DUARTE** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 235º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C54F9C61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 857/2026**

**PORTARIA SRH Nº 857/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VITOR GRANATO FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 236º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D9C2960B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 858/2026**

**PORTARIA SRH Nº 858/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **YASMIN STANIS CORDEIRO TEIXEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 237º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8EB64858

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 859/2026**

**PORTARIA SRH Nº 859/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **BRENON RICHARDS SANTOS SOUZA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 238º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E44A9092

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 860/2026**

**PORTARIA SRH Nº 860/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA HONORIO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 239º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F844F743

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 861/2026**

**PORTARIA SRH Nº 861/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ALESSANDRA ALVES CUNHA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 241º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DC0351DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 862/2026**

**PORTARIA SRH Nº 862/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ELISANGELA APARECIDA RAMOS DA CRUZ** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 243º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**65DD07B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 863/2026**

**PORTARIA SRH Nº 863/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no

artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **HADYANA GOMES VICHI MOÇO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 244º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9F0D2016

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 864/2026**

**PORTARIA SRH Nº 864/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SUELENE PEREIRA SIMONETE** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 245º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**86143C7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 865/2026**

**PORTARIA SRH Nº 865/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **AMANDA PEREIRA DIONIZIO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 247º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9C43DF30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 866/2026**

**PORTARIA SRH Nº 866/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **STELA REGINA FERREIRA LEÃO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 249º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**57372C97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 867/2026**

**PORTARIA SRH Nº 867/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUZIA APARECIDA FERREIRA DAMASCENO INACIO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 251º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**848E3F60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 868/2026**

**PORTARIA SRH Nº 868/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA PAULA DE SOUZA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 252º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FE0DF624

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 869/2026**

**PORTARIA SRH Nº 869/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **BARBARA PEREIRA ALVES** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 253º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**43701D61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 870/2026**

**PORTARIA SRH Nº 870/2026**

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUCAS CHRISTIAN ALVES DINIZ** para ocupar o cargo de Concurso de **MÉDICO VETERINÁRIO**, classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**73AC21B2

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 871/2026

### PORTARIA SRH Nº 871/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SIRLENE AFONSO DAS GRAÇAS** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL**, classificado(a) em 59º lugar no Concurso Público da Administração Edital 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FF466935

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 872/2026

### PORTARIA SRH Nº 872/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ALESSANDRA TEIXEIRA DINIZ ROCHA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO**, classificado(a) em 53º lugar no Concurso Público da Administração

Edital 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**720F040A

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 873/2026

### PORTARIA SRH Nº 873/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LARISSA DE SOUZA COSTA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO**, classificado(a) em 54º lugar no Concurso Público da Administração Edital 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F89D3B39

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 874/2026

### PORTARIA SRH Nº 874/2026

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIANA FRANCA SILVA LIMA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 218º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8CA09B9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 875/2026**

**PORTARIA SRH Nº 875/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIA APARECIDA XAVIER** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 240º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9196F178

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 876/2026**

**PORTARIA SRH Nº 876/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FERNANDA VIEIRA TELES** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 104º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6ACE888A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 877/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **GRAZIELLE ALVES LOPES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 02 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**80E30638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 878/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **WARLEY GERALDO PEREIRA**, no cargo de **SUPERINTENDENTE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,**  
**EM 02 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**ACE6457E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SRH Nº 879/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **WARLEY GERALDO PEREIRA**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 02 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**7EF615D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 880/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **FABIA PEREIRA DE ANDRADE**, no cargo de **GERENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**1784BA26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 881/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **FABIA PEREIRA DE ANDRADE**, no cargo de **GERENTE III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**38059D7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 882/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **CLAUDIANO SILVA CORREA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**903731CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 883/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **CLAUDIANO SILVA CORREA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**40284549

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 884/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **IVANETE PAULINO DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**DD793D36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 885/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **IVANETE PAULINO DE OLIVEIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 08 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**DF7C4610

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 886/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **GELMARA CRISTINA DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 12 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**513039C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 887/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARCELA VIANA BRAGA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**classificado(a) em 213º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**A5EEFDA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 888/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SIRLEI MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**classificado(a) em 214º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**4948B9AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 889/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VALÉRIA MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**classificado(a) em 233º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.



**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**A1E78FE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 890/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CLARICE MAGELA BATISTA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO** classificado(a) em 86º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**38426C76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 891/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SIRLEI MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO** classificado(a) em 87º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**77D7BF43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 892/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANNA CLARISSA CASTELLO BRANCO** para ocupar o cargo de Concurso de **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA** classificado(a) em 1º PCD lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**455B6B79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 893/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOSIANE NATÁLIA DE SOUZA ALMEIDA**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**7DDE109E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 894/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, no cargo de **GERENTE DE FATURAMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E CNES**,

da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**7A9C4383

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 895/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **MARCOS DE SOUZA LIMA**, no cargo de **SUPERINTENDENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**550FC31A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 896/2026**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**975382FE

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
087/2025**

**Processo Administrativo: Nº 5993/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS VIATURA QUE VISA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

Empresa vencedora:  
**LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, o único lote do edital perfazendo o valor total de **R\$140.400,00** (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 15 de junho de 2026

**Publicado por:**  
Helaine Grazielle Marcolino  
**Código Identificador:**35864392

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
PORTARIA SRH Nº 811/2026**

**PORTARIA SRH Nº 811/2026**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SOLANGE ESTEVES PEREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO**, classificado(a) em 95º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5340B252

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**

Pregão Eletrônico 017/2026

Torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital do Pregão Eletrônico 017/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para prestação de serviço de aplicação de massa asfáltica (tapa buraco) e gerenciamento operacional da Usina Municipal de Concreto Asfáltico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Município de Ribeirão das Neves. A nova data para realização da sessão será dia 03/07/2026 às 09:00 hrs.

**VERÔNICA TRINDADES GUIMARÃES ALVES DIAS/**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2308738E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES  
Termo de Retificação - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GGCO

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - 041/2026 - 042/2026- 043/2026

**PROCESSO Nº 025/2025**

**EMPRESAS:** MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA, MWR DISTRIBUIDORA LTDA, PADARIA E E CONFEITARIA SUMARE LTDA, PADARIA NIPPON LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL

### FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

#### ONDE SE LÊ:

**ADJUDICATÁRIA:** MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618, com sede na Rua Domingos Martins de Oliveira, nº 37 - Bairro Veneza (...)

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

(...)  
**Leticia Marilia S. Nascimento** CPF 121059026-57 - Matrícula 29941- E-MAIL: servaapoiosocial@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Telefone: 3627-5649

(...)  
**Fiscal:** Micaela Honorato Lucas Silva - CPF 060.374.786-86 - Matrícula 517503- E-MAIL: orcamento.governo@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Telefone: 3638-6548

(...)  
Gustavo H. Rocha - CPF 03631361696 - Matrícula: 515762- E-MAIL:sappp.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Telefone: 3625-4671

**Fiscal:**  
Patrícia Maria de L. Araújo - CPF: 07551866647- Matrícula: 502809 - E-MAIL:saer.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Telefone: 3627-3718

#### LEIA-SE:

**ADJUDICATÁRIA:** MWR DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Domingos Martins de Oliveira, nº 37 - Bairro Veneza (...)

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

(...)  
Andrezza Carla Menezes CPF 044.682.346-52 - Matrícula 21726- E-MAIL: servaapoiosocial@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Telefone: 3627-5649

(...)  
**Fiscal:** Micaela Honorato Lucas - CPF 077.909.686-02 - Matrícula 517503- E-MAIL: orcamento.governo@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Telefone: 3638-6548

(...)  
Gustavo H. Rocha - CPF 07889736657 - Matrícula: 515762- E-MAIL:sappp.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Telefone: 3625-4671

**Fiscal:**  
Patrícia Maria de Lima Araújo - CPF: 07551866647- Matrícula: 513053 - E-MAIL:saer.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Telefone: 3627-3718

Ribeirão das Neves-MG, 12 de junho de 2026.

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tatiele Cristina Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**71AAF6ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2026 – PROCESSO SEI 456.333.011532/2026-21**

**EMPRESA: TECNO IT – TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA INTELIGENTE PARA A MELHORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, às páginas. 243,244, ANO XVII, nº 4287, de 03 de junho de 2026;

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

...

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Valor Unit.    | Valor Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|
| 17   | SERVIDOR VMS ESPECIAL Deve possuir chassi do tipo Rack, com altura de 2U ou menor; 1.50.2. Deve possuir fonte autorregulável 100-240 VAC 60Hz; Possuir Sistema Operacional Microsoft Windows; 1.50.4. Características de desempenho: Possuir processador Intel Xeon Silver 4216 ou superior;Possuir 16GB DDR4 memória RAM;Placa controladora RAID com suporte para RAID 1;Possuir 2 (dois) HDs de 10TB de armazenamento;Deve possuir Sistema Operacional instalado em SSD de, no mínimo 512GB | 02     | R\$ 117.000,00 | R\$ 354.400,00 |

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

...

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Valor Unit.    | Valor Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|
| 17   | SERVIDOR VMS ESPECIAL Deve possuir chassi do tipo Rack, com altura de 2U ou menor; 1.50.2. Deve possuir fonte autorregulável 100-240 VAC 60Hz; Possuir Sistema Operacional Microsoft Windows; 1.50.4. Características de desempenho: Possuir processador Intel Xeon Silver 4216 ou superior;Possuir 16GB DDR4 memória RAM;Placa controladora RAID com suporte para RAID 1;Possuir 2 (dois) HDs de 10TB de armazenamento;Deve possuir Sistema Operacional instalado em SSD de, no mínimo 512GB | 02     | R\$ 117.000,00 | R\$ 354.000,00 |

Ribeirão das Neves, em 15 de junho de 2026.

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /**  
Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**51D473D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 075/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –**  
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 075/2023 no Processo Nº 88/2023.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania e **JUAREZ JORGE GONÇALVES E SAVINA RACHI GONÇALVES** (Locadores).

**Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses com início em 19 de junho de 2026 e término em 19 de junho de 2028, perfazendo o valor total deste aditivo de R\$76.022,64 (setenta e seis mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**VANUSA PEREIRA /**

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**2C4AD73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
RESOLUÇÃO Nº 23/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA – CMDPCD/RN

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

Dispõe sobre a publicação da Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 4.246, de março de 2022, e pelo Regimento Interno deste Conselho, **RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a composição da Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD/RN, composta pelas seguintes Conselheiras:

- Valdeana Dias Carvalho (Coordenadora);
- Josiane Cristiane F. dos Santos;
- Elaine Cristina Pinto Xavier.

Art. 2º – Compete à Comissão de Orçamento e Financiamento acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao planejamento orçamentário, financiamento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e demais assuntos pertinentes às suas atribuições regimentais.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de junho de 2026.

**MARLIZA CASTRO DA SILVA**

Presidente do CMDPCD/RN

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**2AD97BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
RESOLUÇÃO Nº 24/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA – CMDPCD/RN

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

Dispõe sobre a publicação da Comissão de Políticas Sociais e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 4.246, de março de 2022, e pelo Regimento Interno deste Conselho, **RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a composição da Comissão de Políticas Sociais e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD/RN, composta pelas seguintes Conselheiras:

- Mary Sandra Rodrigues Messias (coordenadora);
- Andreza P. do Carmo Nascimento;
- Naiane Ribeiro Correia Ferreira.

Art. 2º – Compete à Comissão de Políticas Sociais e Monitoramento acompanhar, analisar e propor ações relacionadas às políticas públicas voltadas à promoção, garantia de direitos e inclusão da pessoa com deficiência, conforme as atribuições estabelecidas no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirão das Neves, 12 de junho de 2026.

**MARLIZA CASTRO DA SILVA**

Presidente do CMDPCD/RN

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**08252AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA SRH Nº 803/2026**

**PORTARIA SRH Nº 803/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea “a” inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GLAUCIANE FELIX PEREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **FONOAUDIOLOGO**, classificado(a) em 09º lugar no Concurso Público da Saúde Edital 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 2º** A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

**Código Identificador:**347B430E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 037/2026 EDITAL Nº 043/2026**

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026  
EDITAL Nº 043/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e agregados minerais, destinados ao atendimento da secretaria demandante.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30/06/2026 ÀS 09H00MIN  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 23 e 24.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NA ZONA DA MATA Link: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e PNCP. Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br)

Publicado por:  
Lilian Aparecida da Silva Medina  
Código Identificador:873899EF

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Bianca Bicalho de Souza

**CPF:** 138.\*\*\*.\*\*\*-30

**Cargo:** Mediador de Atendimento Educacional Especializado

**Classificação:** 13º LUGAR AC-CR

#### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação, para apresentação da documentação exigida para posse.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
  - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
  - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
  - Declaração de bens e valores (em 02 vias);
  - Declaração de dependentes para fins de IRRE;
  - Declaração para posse e exercício;
  - Declaração de disponibilidade de horário;
  - Currículo do candidato;

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

#### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail [pepsoal@rodeiro.mg.gov.br](mailto:pepsoal@rodeiro.mg.gov.br).

Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Brenda Araujo Costa

**CPF:** 135.\*\*\*.\*\*\*-36

**Cargo:** Monitor de Tempo Integral

**Classificação:** 16º LUGAR AC-CR

#### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

## 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

## 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail [peessoal@rodeiro.mg.gov.br](mailto:peessoal@rodeiro.mg.gov.br).

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Camila Rocha Ferreira

**CPF:** 111.\*\*\*.\*\*\*-60

**Cargo:** Monitor de Tempo Integral

**Classificação:** 17º LUGAR AC-CR

### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;

u) Currículo do candidato;

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Davi de Andrade Lima

**CPF:** 106.\*\*\*.\*\*\*-81

**Cargo:** Monitor de Tempo Integral

**Classificação:** 18º LUGAR AC-CR

#### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;

f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);

g) Título de eleitor;

h) Certidão de quitação eleitoral;

i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;

l) Comprovante de escolaridade;

m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;

- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;

- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;

q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);

r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;

s) Declaração para posse e exercício;

t) Declaração de disponibilidade de horário;

u) Currículo do candidato;

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

I – à apresentação integral da documentação exigida;

II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;

IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Erica de Fatima Costa

**CPF:** 371.\*\*\*.\*\*\*-84

**Cargo:** Mediador de Atendimento Educacional Especializado

**Classificação:** 14º LUGAR AC-CR

#### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG,

**no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

## 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

## 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail [personal@rodeiro.mg.gov.br](mailto:personal@rodeiro.mg.gov.br).

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

## TERMO DE CONVOCACÃO

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** **Fernanda Ap. Lino de Lana Nascimento**

**CPF:** 107.\*\*\*.\*\*\*-98

**Cargo:** **Mediador de Atendimento Educacional Especializado**

**Classificação:** 12º LUGAR AC-CR

## 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:



- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

#### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

##### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Juliana Marques de Oliveira

**CPF:** 096.\*\*\*.\*\*\*-37

**Cargo:** Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I

**Classificação:** 7º LUGAR AC

##### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

##### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

##### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;

- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

##### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

##### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

##### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

##### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Juliana Marques de Oliveira

**CPF:** 096.\*\*\*.\*\*\*-37

**Cargo:** Mediador de Atendimento Educacional Especializado

**Classificação:** 11º LUGAR AC-CR

##### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

##### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

#### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail [peossoal@rodeiro.mg.gov.br](mailto:peossoal@rodeiro.mg.gov.br).

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

##### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Lília Ap. Duarte Teixeira

**CPF:** 132.\*\*\*.\*\*\*-79

**Cargo:** Mediador de Atendimento Educacional Especializado

**Classificação:** 15º LUGAR AC-CR

#### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

#### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Marcelle Rodrigues Lima

**CPF:** 135.\*\*\*.\*\*\*-99

**Cargo:** Médico Veterinário

**Classificação:** 3º LUGAR AC - CR

#### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

#### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Nayara Cristina Ferreira da Silva

**CPF:** 107.\*\*\*.\*\*\*-94

**Cargo:** Monitor de Tempo Integral

**Classificação:** 15º LUGAR AC-CR

#### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

#### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Paloma dos Santos Pinto

**CPF:** 119.\*\*\*.\*\*\*-02

**Cargo:** Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I

**Classificação:** 2º LUGAR PP

#### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

#### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

## 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

**Nome do(a) Candidato:** Thais Gonçalves Afonso

**CPF:** 136.\*\*\*.\*\*\*-19

**Cargo:** Monitor de Escola

**Classificação:** 3º LUGAR AC

### 1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

### 4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

## 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Local:** Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

**Endereço:** Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

**Horário de atendimento:** 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

**Rodeiro/MG, 12 de Junho de 2026.**

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG**

**Publicado por:**

Vitória Andrade Silva

**Código Identificador:**4A31B556

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

### MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:

**CANDIDATO:** EMERSON DE CASTRO CORREIA

**CPF:** 052.\*\*\*.\*\*\*-79

**CARGO:** Auditor De Obras, Postura e Meio Ambiente

**CLASSIFICAÇÃO:** 2º AC

**ATO DE NOMEAÇÃO:** PORTARIA Nº 5582/2026 – 26/05/2026

**OBJETO:** Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.

**DATA DO TERMO:** 15/06/2026

Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murilo Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**CE56200A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 5732/2026**

**PORTARIA Nº 5732/2026**

Torna Sem Efeito Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público em razão de Desistência Expressa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** a nomeação do candidato abaixo identificado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência da nomeação e da posse no cargo para o qual foi nomeado;

**CONSIDERANDO** que não houve a formalização da posse, inexistindo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica tornada sem efeito a nomeação do candidato, **Emerson de Castro Correia**, CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*-79, aprovada em 2º lugar para o cargo de Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente, nomeada pela Portaria nº 5582/2026.

**Art. 2º** A desistência expressa da nomeação implica renúncia ao direito decorrente do ato de nomeação objeto da Portaria acima relacionada.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada do Concurso Público nº 001/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**594A10F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2026 – CONCORRÊNCIA 005/2026

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 073/2026, Concorrência nº 005/2026 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção do sistema de iluminação pública municipal, compreendendo a substituição de braços, luminárias, relés fotoelétricos e demais componentes necessários ao restabelecimento e adequado funcionamento dos pontos de iluminação existentes, com

fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e responsabilidade técnica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira-MG .

A sessão pública será realizada dia 30/06/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 15 de junho de 2026,

**ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA**,  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira  
**Código Identificador:**8FA1BBE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SECRETARIA DE**  
**CULTURA E TURISMO**

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que se encontra em aberto a partir do dia 15/06/2026, as inscrições para o Edital de Chamamento Público 01/2026 Premiação para Agentes Culturais e o Edital 02/2026 – Fomento Cultural, ambos com recursos da PNAB Aldir Blanc Ciclo 2. Informações e inscrições na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rubelita. Em 11/06/2026 –

**MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE ALMEIDA** –  
Sec. Mun. de Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
Edna Aparecida Silva Reis  
**Código Identificador:**764B087C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026**

**Processo nº:** 008/2026  
**Pregão Eletrônico nº:** 006/2026  
**Ata de Registro de Preços nº:** 202/2026

**Promitente Fornecedora:** COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, CNPJ/MF nº 47.794.016/0001-87

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**Valor:** O valor estimado desta ata é de R\$ 42.244,50 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027.

**Data assinatura:** 15 de junho de 2026

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026

**LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fabricio José Mota de Oliveira  
**Código Identificador:**85CA5E9B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2026**

**Processo nº:** 065/2026

**Chamamento Público/Credenciamento nº:** 003/2026

**Termo de Credenciamento nº:** 106/2026

**Credenciado:** CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, CPF XXX.XXX.XX6-60

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**Valor:** A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos

arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

**Vigência:** 12/06/2026 a 12/06/2027.

**Data assinatura:** 12 de junho de 2026

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**  
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Fabricio José Mota de Oliveira  
**Código Identificador:**30308F64

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2026**

**Processo nº:** 065/2026

**Chamamento Público/Credenciamento nº:** 003/2026

**Termo de Credenciamento nº:** 108/2026

**Credenciado:** GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF XXX.XXX.XX8-38

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**Valor:** A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente. O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos; Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento. Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

**Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027.

**Data assinatura:** 15 de junho de 2026

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**

Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**

Fabrizio José Mota de Oliveira

**Código Identificador:**4C450DF7

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2026

**Processo nº:** 065/2026

**Chamamento Público/Credenciamento nº:** 003/2026

**Termo de Credenciamento nº:** 114/2026

**Credenciado:** PASCHOAL COSTA NETO, CPF XXX.XXX.X6-95

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**Valor:** A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leilado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos

arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de

Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

**Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027.

**Data assinatura:** 15 de junho de 2026

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**

Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**

Fabrizio José Mota de Oliveira

**Código Identificador:**A69660B0

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2026

**Processo nº:** 065/2026

**Chamamento Público/Credenciamento nº:** 003/2026

**Termo de Credenciamento nº:** 115/2026

**Credenciado:** RENATA MURTA MOREIRA, CPF XXX.XXX.X6-49

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**Valor:** A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la. Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente. O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes. Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado; Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la; Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a); Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município; Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos; Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento. Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

**Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2027.

**Data assinatura:** 15 de junho de 2026

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**

Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**

Fabricao José Mota de Oliveira

**Código Identificador:**3EBE0719

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2026

**Processo nº:** 065/2026

**Chamamento Público/Credenciamento nº:** 003/2026

**Termo de Credenciamento nº:** 117/2026

**Credenciado:** TATIANA PAULA ZANI DE SOUZA, CPF XXX.XXX.X8-06

**Objeto:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**Valor:** A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao

leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos

arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de

Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

**Vigência:** 12/06/2026 a 12/06/2027.

**Data assinatura:** 12 de junho de 2026

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**

Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**

Fabricao José Mota de Oliveira

**Código Identificador:**DCBCCCC1

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 043/2026, Processo n.º 105/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 11/06/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículo Pesado (Trator Agrícola), na modalidade Valor

Determinado (VD) com Franquia, para segurar o trator agrícola da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com cobertura compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto e Fenômenos da Natureza), Danos Elétricos e cobertura de RCFM - Responsabilidade Civil Facultativa de Maquinário (danos materiais e corporais causados a terceiros), além de prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas”, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

| Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02                                                                                                                                                          |            |          |          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|-----------|
| Descrição Item                                                                                                                                                                                                           | Quantidade | Medida   | Unitário | Sub Total |
| Lote 1 - cód. Int. 36450 - Seguro Total do Veículo - TRATOR AGRÍCOLA LOVOL- Modelo: TH904- 90 CV- Cabine A/C- N° série: TM3Y1A904009KQ1H2- Ano de Fabricação: 2023 *Cobertura para 365 (trezentos e sessenta cinco) dias | 1,00       | SERVICOS | 2.750,00 | 2.750,00  |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)                                                                                                                                                |            |          |          |           |

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026.

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**,  
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**  
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira  
**Código Identificador:**AACB848E

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO N.º 399 PARA ADMISSÃO APÓS**  
**APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 399**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO** - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026.

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**  
Secretária Municipal de Administração Pública.

**ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 399**

| CANDIDATO                          | Nº PROCESSO SELETIVO | CARGO                                                |
|------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------|
| VANDERLEIA DOS SANTOS SILVA        | 02/2025              | AUXILIAR DE SERVIÇOS                                 |
| CLAUDIANA ALVEZ MESSIAS            | 02/2025              | AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP                           |
| VINICIUS CALDEIRA PEIXOTO DE SOUZA | 02/2025              | FISCAL MUNICIPAL                                     |
| MIRIELY AUGUSTA PEREIRA            | 02/2025              | PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO                        |
| DELVANISE SOARES DA SILVA BRAGA    | 02/2025              | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS - PNP |

**Publicado por:**  
Giovane Gustavo Felício  
**Código Identificador:**FAC8279B

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO N.º 400 PARA ADMISSÃO APÓS**  
**APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 400**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO** - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO

para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026.

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**  
Secretária Municipal de Administração Pública.

**ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N.º 400**

| CANDIDATO                | Nº PROCESSO SELETIVO | CARGO                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| MAGALI APARECIDA ESTEVAM | 04/2025              | SECRETÁRIO ESCOLAR - PNP |

**Publicado por:**  
Giovane Gustavo Felício  
**Código Identificador:**7CB8F874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1977/2026/1DOC**

**Processo Licitatório n.º:** 95/2026  
**Pregão Eletrônico n.º:** 38/2026  
**Impugnante:** COUTINHO PNEUS LTDA

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao ato convocatório apresentada por **COUTINHO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.230.882/0001-70, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2026, integrante do Processo Licitatório n.º 95/2026, cujo objeto consiste no “registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal”.

Em síntese, a impugnante insurge-se contra a exigência editalícia de apresentação de Licença de Operação (LO) válida, expedida por órgão ambiental competente, em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados, sustentando, em linhas gerais, que a referida exigência restringiria a competitividade do certame, criaria tratamento diferenciado em razão do domicílio dos fornecedores e poderia inviabilizar a participação de empresas cujos fabricantes ou importadores estejam localizados em unidades federativas nas quais determinadas atividades sejam dispensadas de licenciamento ambiental.

Alega, ainda, que a exigência não seria obrigatória à luz da legislação vigente, que o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA seria suficiente para comprovação da regularidade ambiental da cadeia produtiva e que a jurisprudência invocada pela Administração Municipal não importaria, de forma compulsória, a inclusão da Licença de Operação como requisito de habilitação.

Ao final, requer a exclusão da exigência da Licença de Operação do instrumento convocatório ou, subsidiariamente, a admissão de documentos equivalentes emitidos pelos órgãos ambientais competentes nos casos de dispensa de licenciamento ambiental.

É o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação apresentada atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do instrumento convocatório, tendo sido protocolada tempestivamente, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, razão pela qual deve ser conhecida, passando-se à análise do mérito.

### 2.1. Síntese da impugnação apresentada por COUTINHO PNEUS LTDA

A impugnante sustenta que a exigência de Licença de Operação (LO) válida, expedida por órgão ambiental competente em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados, seria incompatível com os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia.

Defende que a cláusula editalícia produziria tratamento diferenciado em razão do domicílio dos fornecedores, especialmente em relação a empresas sediadas em unidades federativas cujos órgãos ambientais dispensem determinadas atividades do licenciamento ambiental, situação que impossibilitaria a obtenção da Licença de Operação exigida pelo edital.

Argumenta, ainda, que o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA seria suficiente para comprovação da regularidade ambiental da cadeia produtiva dos pneumáticos, tornando desnecessária a exigência adicional da Licença de Operação.

Sustenta também que os precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais citados pela Administração Municipal apenas reconheceriam a possibilidade jurídica da exigência, sem, contudo, impor sua adoção obrigatória em todos os certames destinados à aquisição de pneus.

Por fim, requer a exclusão da exigência do instrumento convocatório ou, alternativamente, a admissão de documentos emitidos pelos órgãos ambientais competentes que atestem a dispensa do licenciamento ambiental.

### 2.2. Das razões de decidir

Analizados os argumentos apresentados pela impugnante, verifica-se que as questões suscitadas já foram objeto de apreciação integral pela autoridade competente deste órgão municipal, por meio de decisão administrativa proferida em 28 de maio de 2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01 de junho de 2026.

Na referida decisão, foram examinados de forma minuciosa os fundamentos jurídicos, ambientais e jurisprudenciais relacionados à exigência da Licença de Operação (LO) em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados, concluindo-se pela legalidade, razoabilidade e pertinência da exigência, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da prevenção ambiental e da contratação pública responsável.

Conforme consignado naquela oportunidade, a exigência encontra respaldo no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na legislação ambiental aplicável, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Também restou demonstrado que a jurisprudência mais recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconhece a legitimidade da exigência da Licença de Operação em nome do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados, considerando-a compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e sustentabilidade ambiental.

No caso concreto, observa-se que a impugnante não apresentou elementos novos capazes de infirmar os fundamentos adotados na decisão administrativa anteriormente proferida, limitando-se, em grande medida, a reproduzir argumentos que já foram enfrentados e rejeitados pela Administração Municipal.

Com efeito, a circunstância de determinados entes federativos adotarem sistemáticas próprias de licenciamento ambiental não afasta a competência da Administração Pública para definir, de forma motivada e em conformidade com o interesse público, os requisitos de habilitação considerados necessários à adequada execução contratual e à observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Da mesma forma, o fato de existirem decisões administrativas de outros entes públicos que adotaram entendimento diverso não possui o condão de afastar a validade da motivação adotada por este Município, especialmente quando amparada em fundamentos jurídicos consistentes e em precedentes recentes dos órgãos de controle externo.

Importa destacar que a decisão administrativa proferida em 28 de maio de 2026 examinou de maneira detalhada a matéria ora debatida, enfrentando os argumentos relacionados à competitividade, à proporcionalidade da exigência, à regularidade ambiental da cadeia produtiva dos pneumáticos e à jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Nesse contexto, considerando a completude, coerência e suficiência da fundamentação já externada, bem como a inexistência de fatos ou argumentos novos aptos a justificar sua revisão, impõe-se a manutenção integral da decisão anteriormente proferida, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

Dessa forma, adoto integralmente a fundamentação constante da decisão administrativa exarada em 28 de maio de 2026, devidamente publicada em 01 de junho de 2026, mantendo-a em todos os seus termos.

### 3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por COUTINHO PNEUS LTDA, por estarem presentes os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão administrativa proferida em 28 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01 de junho de 2026, adotando-a por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os efeitos legais.

**DETERMINO**, por conseguinte, o regular prosseguimento do Processo Licitatório n.º 95/2026, Pregão Eletrônico n.º 38/2026, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**MANTENHAM-SE** inalteradas todas as disposições constantes do instrumento convocatório, bem como a data e o horário designados para realização da sessão pública do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 12 de junho de 2026.

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**  
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Publicado por:**  
Bryan Vicente de Souza  
**Código Identificador:**EC458358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL  
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL -  
CMDPI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA  
SANTA BÁRBARA**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA  
PRESENCIAL**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Santa Bárbara/MG, Cláudia Maria dos Santos Heleno, no uso de suas atribuições legais previstas no art.45 inciso II e (art. 15, que estabelece as sessões públicas) do Regimento Interno (Resolução nº 03/2024 CMDPI) **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

**Data:** 18 de junho de 2026 (quinta-feira).

**Horário:** 08 h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).

**Local:** Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.

**Pauta:** Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;

– Deliberação da Renovação de Registro das entidades inscritas no CMDPI.

– Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.

A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 15 de junho de 2026.

**CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
CMDPI – Santa Bárbara

**Publicado por:**  
Luciana de Fátima Pereira  
**Código Identificador:**AE8DB486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL  
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026 PROGRAMA DE INCLUSÃO  
PRODUTIVA DA MULHER MODALIDADE DE  
QUALIFICAÇÃO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026  
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER  
MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO I**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 que altera a Lei 1711/2013 e, respectivos Decretos Municipais: Nº 2997/2015, Nº 3257/2017, Nº 4259/2019 FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Programa de Inclusão Produtiva da Mulher”, na Modalidade de Qualificação I, para o preenchimento das vagas em aberto do referido programa, como forma de buscar atender às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para suprir as

necessidades básicas, além de propiciar formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

**1.1.** Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal Nº 4259/2019, define-se como mulher provedora, aquela que é referência econômica da família, identificada por meio de estudo social competente, que tenha capacidade plena para o trabalho.

**1.2.** O presente edital tem como finalidade o preenchimento das vagas destinadas ao Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na Modalidade de Qualificação I, durante a vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

**1.3.** As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata esta lei, somente receberão o auxílio financeiro, previsto no Art. 11 da Lei Municipal Nº 1.943/2019, mediante a comprovação mensal que estejam vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no Art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, preservando a cobertura previdenciária.

**1.4.** As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata este edital, que venham a se registrar como MEI - Microempreendedor Individual, ficam dispensadas de estarem vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no Art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, devendo sua vinculação à Previdência Social ser comprovada através da apresentação do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, tal como previsto no Artigo 2º da Lei Municipal de Nº 1943/2019, que acrescentou o artigo 9 - A a Lei Municipal de Nº 1711/2013.

**1.5.** As mulheres participantes do programa deverão obrigatoriamente frequentar e participar de cursos de formação e qualificação profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

**1.6.** Pela inclusão e frequência nos cursos de qualificação e formação profissional, bem como para o desenvolvimento de atividades correlatas ao processo de aprendizagem a serem executados sobre a coordenação da prefeitura municipal, cada participante terá direito a um auxílio financeiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento básico pago aos servidores municipais.

**1.7.** Será garantida a concessão de auxílio alimentação, através da entrega de uma cesta alimentação a cada chefe de família inserida no programa, nos termos da Lei Municipal Nº 1700/2013 que sejam frequentes nas atividades previstas no programa.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

**2.2. As inscrições ficarão abertas no período do dia 16 ao dia 30 de junho de 2026, no horário das 07:30h às 11:00h e 14:30h às 16:00, exceto sábados, domingos e feriados.**

**2.2.1** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000

**2.3.** O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de documentos e Diagnóstico Social, sendo que não haverá aplicação de provas.

**2.4.** São documentos obrigatórios para inscrição:

- a)** Preencher o requerimento de inscrição, em uma via, em modelo próprio que lhe será fornecido no local da inscrição, sendo que o número da inscrição será definido pelo servidor municipal que processar o pedido de inscrição;
- b)** Apresentar o original e entregar fotocópia do CPF;
- c)** Apresentar o original e entregar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- d)** Apresentar o original e entregar fotocópia do comprovante de endereço, com no máximo 03 (três) meses de expedição;
- e)** Comprovante de inscrição no CADÚNICO;
- f)** Entregar fotocópia do documento de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
- g)** Apresentar comprovante de que resida no município de Santa Bárbara há no mínimo 01 (um) ano: Cópia de um comprovante de

residência no nome do Responsável Familiar com mais de 1 (um) ano de expedição; ou Declaração de cadastramento do núcleo familiar no SUS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a data do cadastramento; ou Declaração de emitido pela Secretaria Municipal de Educação, informando que o aluno é frequente há mais de um ano; ou Declaração do sistema Gesuas, que comprove atendimento há mais de 1 (um) ano, expedido pelos equipamentos da Secretaria, Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social- SMDMPS.

**h)** Entregar fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar e/ou declaração de cada integrante indicando a situação econômica.

**2.5.** Cada candidata não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição;

**2.6.** Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço da candidata e do número de telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

**2.7.** A candidata que omitir informações, prestar informações falsas, ou deixar de apresentar qualquer documento previsto no item 2.5, terá seu pedido de inscrição indeferido.

**2.8.** Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.9.** A candidata que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte ou alimentação.

### 3. DOS REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

**3.1.** São requisitos para validação da inscrição da candidatura no presente processo seletivo:

- Ser a mulher provedora da unidade familiar;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Residir no município de Santa Bárbara/MG, há pelo menos 1 (um) ano;

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO:

**4.1.** A classificação das mulheres enquadradas como chefe de família obedecerá aos seguintes critérios:

- Menor renda *per capita*;
- Maior idade;

**4.2.** A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas e classificadas, após realização de diagnóstico social das candidatas.

**4.3.** Da lista prevista no item 4.2 caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

**4.4.** Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, momento em que será publicada listagem definitiva com a classificação das candidatas.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**5.1.** A candidata deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

**5.2.** A inscrição da candidata importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

**5.3.** Não será oferecido transporte para as contratadas que residam fora da sede do município.

**5.5.** Será sumariamente excluída da lista de selecionadas, a candidata que omitir informações ou prestar informações inverídicas durante o processo de seleção e classificação.

**5.6.** O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

**5.7.** A candidata que não queira ou tenha impedimento de exercer as atividades de capacitação e formação profissional, será excluída da lista pertencente ao processo seletivo, que esteja vinculada, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

**5.8.** Publicado o resultado final do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social convocará o número de candidatas para inclusão no Programa de

Inclusão Produtiva da Mulher, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

**5.9.** A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas.

O presente edital de seleção obedecerá às seguintes etapas:

| ETAPA | DETALHAMENTO                                                | DATAS PREVISTAS    |
|-------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1     | Publicação do Edital                                        | 15/06/2026         |
| 2     | Período das inscrições                                      | 16/06 a 30/06/2026 |
| 3     | Análise dos documentos e realização de diagnósticos sociais | 01/07 a 17/07/2026 |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar                          | 21/07/2026         |
| 5     | Prazo para recursos                                         | 22/07 a 24/07/2026 |
| 6     | Resultado definitivo                                        | 27/07/2026         |

**5.10.** A participação da candidata no processo de Seleção e Classificação de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação pública.

**5.11.** O presente edital de seleção terá vigência de 01 (um) ano.

**5.12.** Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, observando as regras e diretrizes do presente programa, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 que altera a Lei Nº 1711/2013, Decreto Municipal Nº 2997/2015, Decreto Municipal de Nº 3257/2017 e Decreto Municipal 4259/2019.

**Santa Bárbara, 15 de junho de 2026**

**LARISSA S. BARBOSA MESSIAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

**Publicado por:**

Larissa Stephanie Barbosa Messias

**Código Identificador:**CF0A7D52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA PORTARIA N.º 027/2026/SMAA

Designa servidor para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2025, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a Ata de Registro de Preços nº 090/2025 firmada com a empresa FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, sob gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado em serviços essenciais de infraestrutura, sendo conservação, manutenção e construção de pontes de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

**Considerando** as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor SILAS MODESTO DE MELO, matrícula: 12845, para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 090/2025;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a data 10/06/2026.

Santa Bárbara, 12 de Junho de 2026.

**JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Publicado por:**

Cristiane Gonçalves Deusdeth

**Código Identificador:**DF9DEB91

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 044/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 30 de junho de 2026 às 08:30 horas, para a Aquisição de 01 (um) veículo Furgão original de fábrica adaptado para ambulância Tipo A para simples remoção, com recurso proveniente de Resolução SES nº 11.0332/2026. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) no link “Editais e Processos” ([novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante](http://novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante)); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; [licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com](mailto:licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com); Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 15/06/2026.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Enilson Gonçalves Leite

**Código Identificador:**6474CAF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 027/2026, Pregão Eletrônico Nº 06/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 027/2026, Pregão Eletrônico Nº 06/2026, que versa sobre o “pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**Ficha 547:** 02.071.10.301.1003.2504.3.3.90.39.00 / 1.600.000.3110.001 - T(indiv) 202627540003/2026 DIEGO ANDRADE 569572845-9

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**4.2** Retroagem os efeitos deste apostilamento a 12/06/2026.

Santana da Vargem, 15 de junho de 2026.

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**

Cristiane de Jesus Silva

**Código Identificador:**19BFE610

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 061/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 11/2026.

**Contratados:**

**ILG COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, 377 , - Bairro – La Salle – Pato Branco/PR, CEP 85.505-050 ;

**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.648.233/0001-94, com sede na RUA CUIABÁ 5548, BAIRRO ALTO ALEGRE, CASCAVEL/PR CEP 85.802-265.

**Valor da contratação:** R\$ 3.834,32 (Três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**Objeto:** “Dispensa, em caráter emergencial para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 e dispensa eletrônica nº 29/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG”

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**• FICHA 206:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**• FICHA 218:** 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 15 de junho de 2026.

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane de Jesus Silva  
**Código Identificador:**CCD0259D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 067/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 31/2026 – Processo nº 067/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **01 DE JULHO DE 2025** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1072/1004, ou e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Santana da Vargem/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Cristiane de Jesus Silva  
**Código Identificador:**665C07ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**64/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026 – TIPO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 21/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026 – Processo Licitatório nº 64/2026. **Objeto:** **Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Centro Odontológico Municipal Domingos Ferreira de Abreu e do Programa Saúde da Família Francisco de Paula Vitor.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **17/06/2026** a partir das 08h00min com término no dia **01/07/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **01/07/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Larissa Araujo Miranda de Paula  
**Código Identificador:**B5CE0826

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 35/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

**Contratado:** COOPERATIVA DE CREDITO COPERSUL LTDA - SICOOB COPERSUL, inscrita no CNPJ/CPF nº 18.966.739/0001-18, com sede/residente à RUA AMERICO MIARI, 36, CENTRO, TRES PONTAS/MG, CEP: 37.185-068, neste ato representado por LUCIO FLAVIO CAMPOS MENDES, inscrito no CPF nº XXX e MEIRE ROZANA DE CASTRO inscrita no CPF nº XXX.

**Valor da contratação:** Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

**Vigência:** 12/06/2026 a 12/06/2027

**Publicado por:**  
Cristiane de Jesus Silva  
**Código Identificador:**4392F6B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG  
CONTRATADO: 21 FORMAÇÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.  
PROCESSO LICITATÓRIO: 049/2026.  
DISPENSA: 019/2026.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação continuada dos profissionais de apoio escolar (cuidador escolar) para a Escola Municipal “Dr. João Batista de Resende” e Creche Municipal “Sítio do Pica-Pau Amarelo”.  
CONTRATO Nº: 069/2026.  
VALOR TOTAL: R\$ XXX  
RATIFICAÇÃO: 12/06/2026 a 12/06/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE JUNHO DE 2026.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**4A3A68F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como

Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância privada e profissionais de apoio para atuarem em eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

**DIA / HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 30/06/2026 – às 09h00min.

**ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 30/06/2026 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL:** novobbmnet.com.br.

**INFORMAÇÕES GERAIS:** Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Publicado por:**

Ana Maria Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**D14FA03C

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICACAO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 62/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Cultura, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Banda HALVARO & RODRIGUEZ, “EXPOSIÇÃO 2026”. Empresa WELLINGTON RODRIGUES DE PAULA-ME, inscrita no CNPJ: 59.436.189/0001-02, localizada na Rua Sebastião Alves de Sousa, 24, Centro, Santana de Cataguases - CEP: 36.795-000, para realização evento dos dias 10,11 e 12 de julho de 2026, show realizado especificamente no dia 11 de julho de 2026 às 01h30min, proposto pelo representante legal Senhor Wellington Rodrigues de Paula, CPF: 095.296.906-81 portador da cédula de Identidade nº MG 15784270 SSP/MG, valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 15 de junho de 2026

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**

Prefeito de Santana de Cataguases-MG

**Publicado por:**

Ana Maria Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**162A2E34

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICACAO

### RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO, nos termos do artigo 72 c/c 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente a futuras e eventuais, credenciamento de empresas para prestação de serviços de Banda ou Músico para a Secretaria Municipal de Assistência Social em favor da empresa **LUCIMAURO ANTONIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 34.504.070/0001-07, com sede na Av Aladia de Abreu Marote, 225, Casa, Hermenegildo Marote, Cataguases- MG, CEP: 36.774-666, representada pelo senhor Lucimauro Antonio da Silva, CPF: 067.540.786-93, valor do show R\$ 1.000,00 (mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 15 de junho de 2026.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**50AD2AE4

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/0026

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA, que questionou a definição do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL. Após análise dos argumentos da impugnante, essa administração decidiu-se por atender à solicitação quanto a alteração do critério de julgamento para o MENOR PREÇO POR ITEM. Os demais pontos do edital permanecem inalterados conforme justificativa apresentada pela administração.

Tendo em vista a necessidade de retificação do edital será necessária a republicação do mesmo conforme disposição do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A íntegra da resposta está publicada no site oficial da prefeitura e anexada ao processo na plataforma de realização do certame, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santana de Cataguases-MG, 15 de junho de 2026.

**ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

- Pregoeira -

**Publicado por:**

Ana Maria Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**E445E441

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL 037/2026 - CRED 004/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/ OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público, para conhecimento dos interessados, abertura do CREDENCIAMENTO Nº. 004/PMSR/2026, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços, sob demanda, no Município de Santana do Riacho/MG, cujo :

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/ OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUÍDOS SERVIÇOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, CARPINTARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E CERCAMENTO, BEM COMO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA EM ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PERÍODO:** A partir do **16/06/2026** o mesmo permanecerá por 365 dias.

**Horário:** 08:00horas

**Maiores Informações:** Tel:2150-0065 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 15 de junho de 2026

**VIVIANE MATEUS DE LIMA**

Responsável

Função:

Agente de Contratação da C.P.L.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**

**Publicado por:**

Maria Carmosina Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C5F585F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-**  
**PRC Nº 045/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 045/2026 - Inexigibilidade nº 015/2026** – Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO celebrado com **MARIA RITA FONSECA, SINÉSIO LEMES DA FONSECA, SALLETI TEIXEIRA LOPES, VICENTE LEMES DA FONSECA, MILTON LEMES DA FONSECA, VILMA DE CÁSSIA FONSECA, ERNESTO PEDRO DO COUTO e CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**. Objeto: constitui objeto a aquisição de imóvel (terreno urbano) localizado na Rua Capitão Joaquim Dias, bairro Rio Claro, no Município de Santa Rita de Caldas - MG, por meio de processo de inexigibilidade de licitação fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, destinado à implantação de infraestrutura pública para construção de Unidade Básica de Saúde, Posto de Atendimento e estacionamento do Complexo de Esportes e Lazer José Milton Martins, visando atender às necessidades de saúde e infraestrutura da população local, com transferência imediata da propriedade. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 15.06.2026 –

**JAKELINE GERMINIANI CARVALHO -**

Fiscal.

**EDVAN LOPES-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Karen Aparecida Fonseca  
**Código Identificador:**D38F7BB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME**  
**JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 013/2026, PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 050/2026**

**DATA DA ABERTURA:** 29 de junho de 2026, ÀS 08h30min.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde, de forma parcelada e continuada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. **ITENS EXCLUSIVOS PARA MPES E ITENS PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MPES. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES:** Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: [comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br](mailto:comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br). **HORÁRIO:** das 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.santavitoria.mg.gov.br](http://www.santavitoria.mg.gov.br) (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**Município de Santa Vitória, MG, aos 15 dias do mês de maio de 2026.**

**SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES –**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Fabiana Pires Oliveira  
**Código Identificador:**EB838AD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**DECRETO 26/2026**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel denominado Sítio São Vicente”.*

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais; de conformidade com o art. 104, I, “d”, da Lei Orgânica Municipal; nos termos do art. 5º, alínea “e”, do Decreto Lei 3.365, de 21/06/1941 e legislação complementar; e, considerando que o terreno de propriedade da Prefeitura não satisfaz plenamente as exigências e condições para toda a execução da construção das casas populares já em andamento; considerando a interminável necessidade das pessoas carentes em obter uma moradia própria; considerando que o Sr. Adalton Caçador Furtado é proprietário de um imóvel cuja parte do terreno (e localização) é ideal para a satisfação da execução da obra de muro de contenção a fim de evitar problemas de infraestrutura na área onde está sendo realizada a construção das referidas casas populares,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável, parte do imóvel rural denominado *Sítio São Vicente*, que consta pertencer ao Sr. Adalton Caçador Furtado, brasileiro, divorciado, empresário e proprietário rural, portador da identidade de nº M – 1.430.759 (SSP/MG) e do CPF 283.417.326-53, conforme a seguinte descrição:

- um terreno medindo 330,00 (trezentos e trinta) m², pertencente ao imóvel rural denominado *Sítio São Vicente*, na sede deste Município de Santo Antonio do Aventureiro, faixa esta já conhecida entre as partes, bem como laudo de avaliação feita pelo Engenheiro Victor Garcia Carmo Carminati – CREA: 282.431/D, que passam a integrar o presente Decreto e, ainda, de acordo com a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Além Paraíba – MG e registrada no Cartório do Registro de Imóveis da mesma Comarca, sob o nº 2-9649, Livro 2, Fls. 4549, em 13/10/94.

**Art. 2º** - As despesas oriundas deste Decreto correrão à conta de dotação própria, constante no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 08 de junho de 2026.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Eduardo Schettino

**Código Identificador:**83391D1F

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 04/2026**

**Lei Complementar Municipal nº 38/2026**

*Institui cargo público de provimento efetivo de Médico Veterinário e contém outras providências*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus autênticos representantes, aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Quadro de Servidores do Município de Santo Antônio do Aventureiro, o seguinte cargo de provimento efetivo:

| Cargo              | Nº de vagas | Jornada Semanal (h) | Grau escolaridade | Nível de Vencimento | Vencimento mensal (\$) |
|--------------------|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| Médico Veterinário | 01          | 40                  | GE5               | NE13                | R\$ 3.473,32           |

- **Escolaridade mínima/atribuições do cargo:** ensino superior completo de Médico Veterinário; registro no CRMV. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podendo promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industriais e tecnológicas e no controle de qualidade de produtos. Realizar reprodução animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislações pertinentes. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correção a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 15 de junho de 2026.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clovis Eduardo Schettino

**Código Identificador:**968DD865

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2025 — Pregão Eletrônico nº 0029/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FOX COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 15/12/2025 — **Vigência:** 15/12/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de junho de 2026.

**RONAM WESLEY SALES**

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

**Publicado por:**

Marina Leri Fernandes

**Código Identificador:**06A946FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0020/2026**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0055/2026,Pregão Eletrônico nº 0020/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Segunda-feira, 15 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

| BHDENTAL COMERCIAL LTDA |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 29312896000126 |              |
|-------------------------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Item                    | Qtde. | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Preço Unit.    | Sub Total    |
| 1                       | 2,00  | unidade | Autoclave para esterilização tipo: horizontal de bancada, funcionamento: gravitacional, agente: vapor saturado sob pressão, capacidade: até 25l, abastecimento de água: manual, ciclos mínimos: teste e básicos, painel controle: c/ visor e ajuste digital, número de portas: 1 porta, componente: c/ dispositivos de segurança, registro do ciclo: c/ memória de dados. | R\$ 3.290,63   | R\$ 6.581,26 |
| 2                       | 2,00  | unidade | Compressor de ar odontológico capacidade reservatório: volume interno até 40l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, componentes adicionais: caixa acústica                                                                               | R\$ 2.300,00   | R\$ 4.600,00 |
| 5                       | 2,00  | unidade | Fotopolimerizador / luz azul gerada por led / alimentação: bivolt / indicação: fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos / embalagem com 01 unidade.                                                                                                                                                                                                   | R\$ 290,00     | R\$ 580,00   |
| Valor Total:            |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 11.761,26  |              |

| LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 59.890.563/0001-45 |            |
|------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Item                                                 | Qtde. | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Preço Unit.        | Sub Total  |
| 6                                                    | 2,00  | unidade | Seladora odontológica para grau cirúrgico, com controle de temperatura, alça para proteção térmica e alimentação: bivolt / embalagem com 01 unidade / indicação: equipamento destinado a selar embalagem de instrumentais para esterilização em autoclaves a vapor / parâmetro de qualidade: selabem – biotron. | R\$ 265,00         | R\$ 530,00 |
| Valor Total:                                         |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 530,00         |            |

| PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA |       |      |                  |             | 28877319000119 |  |
|-----------------------------------------------|-------|------|------------------|-------------|----------------|--|
| Item                                          | Qtde. | Und. | Material/Serviço | Preço Unit. | Sub Total      |  |

|                     |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |              |
|---------------------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 3                   | 2,00 | unidade | Destilador água capacidade: 4 l/h voltagem: 127/220 v características adicionais: potência 550 w / dimensões aproximadas 27x33x2,60 aplicações: uso odontológico material: aço inoxidável                                                                                                                                                 | R\$ 500,00          | R\$ 1.000,00 |
| 4                   | 2,00 | unidade | Equipamento odontológico tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: Plástico abs, indicação: profilaxia / periodontia, fonte: eletro-Pneumático, instalação: bívolt, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiros, pedal, componentes adicionais: reservatório pó, ponteira removível autolavável. | R\$1.000,00         | R\$ 2.000,00 |
| <b>Valor Total:</b> |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 3.000,00</b> |              |

Santo Antônio do Itambé/MG, 15/06/2026

**MATEUS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Leri Fernandes

**Código Identificador:**9FA41710

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação de Edital do Pregão Eletrônico nº **0024/2026**, Processo Licitatório nº **0059/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/06/2026. Edição 4293, Página 230. Ano XVIII.

**Onde se lia:** “Até Terça-feira, 30 de junho de 2026, às 00:00:00 horas (horário de Brasília)”

**Leia-se:** Até quinta-feira, 02 de julho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília)”

**Nova data para Fim do Recebimento das Propostas:** Até quinta-feira, 02 de julho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília).

**Nova data para Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 02 de julho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília).

**Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações:** <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103404>.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 15 de junho de 2026.

**MATEUS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Marina Leri Fernandes

**Código Identificador:**7A081483

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### CONTROLADORIA GERAL INTERNA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

#### TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/SMEL

Aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer em sua 22ª Reunião Ordinária realizada em 05/03/2026.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.851 de 05/05/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

**PARTÍCIPE:** Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte, CNPJ 20.938.486/0001-10.

**OBJETO:** Apoio na realização, promoção e premiação de 22 (vinte e dois) eventos esportivos de diversas modalidades a serem organizados no Município pela Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte, no ano de 2026. Por meio da realização de tais eventos, a Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte visa incentivar a prática de esportes no Município, promovendo o bem-estar físico e

social dos participantes, além de proporcionar interação, diversão e lazer ao cidadão.

**VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

**VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de junho de 2026.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kyanne Luiza de Oliveira Lima

**Código Identificador:**DF657748

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 04/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 04/2026. Termo de Adjudicação e Homologação.** A Secretária Municipal de Educação **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 055/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura em Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Paulo Freire, conforme termo de compromisso 15736, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. Vencedor: Pilares Industria e Comercio e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 31.295.340/0001 - 10 pelo valor global de **R\$ 619.714,88 (seiscentos e dezenove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).**

São Francisco/MG, 15 de junho de 2026.

Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida - Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Roberto Eder Alves da Rocha

**Código Identificador:**882B1267

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILA

Nono Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 057/2024  
**Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Registro de Preços**

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER LTDA**, localizado na Avenida Montes Claros, nº672, no bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, neste ato representado por Schumaker Fraga Nascimento, inscrito no CPF Nº 058.806.636-20 e Cédula de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

#### Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item 001** constante na Ata de Registro de Preços nº 057/2024 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

| Item | Unid  | Descrição                                                             | Valor Unitário Anterior | Valor Unitário Atual Reajustado |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 001  | Litro | Oleo Diesel Comum, Interior de acordo com Resolução ANP. MARCA: LARCO | R\$ 7,45                | R\$ 7,15                        |

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 26 de Maio de 2.026.

**RONALDO ALVES SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Contratante

Posto Schumacker LTDA  
**SCHUMAKER FRAGA NASCIMENTO**  
CPF Nº 058.806.636-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Rayane Mendes Dos Santos  
**Código Identificador:**3C8787EF

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORREA.

**Processo Licitatório nº 012/2021**  
**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG** com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022 e **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORREA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 464.643.286-20, residente e domiciliada à Rua Bolívia, nº 115, Bairro Jardim Quisisana, Poços de Caldas-MG, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor José Orlando Lima Correa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.631.528 e do CPF nº 090.701.256-68, residente e domiciliado à Av. Oscar Caetano Gomes, nº 650, Centro, no município de São Francisco-MG, lastreado no artigo 65, II, Alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quarta do contrato original será reajustada, conforme documentação técnica juntada aos autos, acompanhada da manifestação formal da locadora e da concordância da secretaria requisitante. O reajuste tem como referência o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal. Dessa forma, o valor da parcela mensal passará de R\$ 1.167,89 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um

reais), conforme documentos acostados ao processo e parecer jurídico favorável.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 10 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
**RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA**  
Locatário

Maria Das Graças Lima Correa  
**JOSÉ ORLANDO LIMA CORREA**,  
CPF nº 090.701.256-68 - Procurador  
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafaela Rodrigues Freire  
**Código Identificador:**D595317B

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

**Processo Licitatório nº 062/2024**  
**Concorrência Pública nº 009/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o nº 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B, C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Cláusula Segunda do Contrato original aditivada em 1,718% (um inteiro e setecentos e dezoito milésimos por cento), correspondente ao acréscimo de quantitativos no importe de R\$ 48.375,29 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos). As alterações ora promovidas visam assegurar a adequada execução da obra e a manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 11 de junho de 2026.**

Município de São Francisco

**FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**  
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME

CNPJ Nº 30.539.899/0001 – 86

**BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -**

CPF Nº 100.602.246-57

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

**Publicado por:**  
Rafaela Rodrigues Freire  
**Código Identificador:**E9D00A7A

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A  
EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA  
CONSTRUTORA/ME.

**Processo Licitatório nº 062/2024**  
**Concorrência Pública nº 009/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o nº 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B, C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Cláusula Segunda do Contrato original, solicitada a alteração do projeto, com a inclusão de itens no valor de R\$ 4.741,13 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), equivalente a aproximadamente 0,168% (cento e sessenta e oito milésimos por cento) do valor inicial do contrato. As alterações ora promovidas visam assegurar a adequada execução da obra e a manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 11 de junho de 2026.**

Município de São Francisco

**FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**  
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME

CNPJ Nº 30.539.899/0001 – 86

**BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -**

CPF Nº 100.602.246-57

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

**Publicado por:**  
Rafaela Rodrigues Freire  
**Código Identificador:**9D0B9204

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO Nº 038/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Forró Banho de Gato, na programação cultural da Festa de São João Batista e do Senhor do Bonfim, na Comunidade Bonfim.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

**CONTRATADO:** ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS 086001216\*\*, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.873.178/0001-48, sediado (a) na Rua Terezinha Martins, nº 700, Bairro Bom Jesus, na cidade de Varzelândia, MG, CEP 39450.000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS, empresária, conforme atos constitutivos da empresa.

**VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):**

Cachê do cantor: ..... R\$ 1.300,00  
Cachê da cantora: ..... R\$ 1.300,00  
Cachê dos músicos ..... R\$ 1.800,00  
Transporte: ..... R\$ 2.000,00  
Figurino da banda: ..... R\$ 400,00  
Alimentação: ..... R\$ 550,00  
Diária de alimentação 5 pessoas: ..... R\$ 300,00  
Hospedagem: ..... R\$ 500,00  
Infraestrutura: ..... R\$ 0,00  
Logística do evento: ..... R\$ 0,00  
Demais despesas: ..... R\$ 250,00  
Valor total: ..... R\$ 8.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO:** 15 de junho de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: [licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de junho de 2026.

**MÁRIO MARCIANO SOUZA**

Agente de Contratação

Portaria nº 022/2026

**Publicado por:**

Gleisimara Helida Lopes França

**Código Identificador:**7D3265D6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos de A-Z (ético e similar), constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED-ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MAIOR DESCONTO TABELA. DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 30 de junho de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

**RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: [licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br)

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleisimara Helida Lopes França

**Código Identificador:**DA8F6B4F

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### SETOR DE CONVÊNIOS

#### TERMO DE FOMENTO 37/2026 - ORDEM MUNICIPAL DO EXERCÍCIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG LEI 2932, 21 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ORDEM MUNICIPAL DO EXERCÍCIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO – OMESSG, para custeio das despesas do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no Município de São Gotardo. A festividade constitui manifestação cultural tradicional do congado, reconhecida como o patrimônio cultural imaterial em âmbito municipal e federal, representando importante expressão de fé, tradição, identidade cultural e preservação das manifestações afro-brasileiras no Município de São Gotardo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo ; e a ORDEM MUNICIPAL DO EXERCÍCIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO – OMESSG, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Verde, nº 205, Bairro Sol Nascente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.692.326/0001-31, neste ato representada pelo Presidente PR. JOAO RICARDO SAMPAIO, residente e domiciliado na Rua Maria Leopinha Prado, nº 13, bairro centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 784.457 Órgão Expedidor SSP/DF, e CPF sob o nº 327.242.841-00, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 37/2026 tendo em vista o que consta do Processo nº 37/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas para custeio das despesas do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no Município de São Gotardo.

1.1 . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

#### 2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

#### 2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;  
 V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;  
 VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;  
 VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;  
 VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;  
 IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;  
 X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;  
 XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

### 2.3 São obrigações da OSC:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;  
 II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;  
 III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;  
 IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;  
 V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;  
 VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;  
 VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;  
 VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;  
 IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;  
 X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;  
 XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;  
 XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.  
 XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;  
 XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;  
 XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;  
 XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;  
 XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;  
 XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;  
 XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.  
 XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e  
 XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;  
 XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.  
 XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;  
 XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 63.000,00 ( sessenta e três mil reais ) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.401-0, agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada  
 1 R\$ 63.000,00 Junho/2026

Valor Total R\$ 63.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha/Dotação : 284

FONTE : 1500

Elemento de Despesas : 33.50.43.00

Ação : Apoio as Atividades Artísticas E Culturais – Subvenções SOCIAIS

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente



de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 15 de junho de 2026 a 16 de setembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos

referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 15 de junho de 2026

**JOYCE FABIULA RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**PR. JOAO RICARDO SAMPAIO**

Presidente da Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo – OMESSG

**Publicado por:**

Erlane de Matos Peixoto

**Código Identificador:**C909402B

#### SETOR DE CONVÊNIOS

#### TERMO DE FOMENTO 38/2026 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL CAPOEIRA ARTE MINEIRA - ADCCAM LEI 2932, 21 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 38/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA, cujo objeto visa solicitar recursos financeiros para fins de execução de aulas de capoeira com as crianças e adolescentes carentes do município, tendo também a disponibilidade de materiais esportivos (instrumentos musicais, vestuário, crds e certificados), para os treinos mistos, no âmbito da política municipal de cultura e esporte, meio a serem formalizados por meio do termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e demais legislações vigentes.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG- 16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e ADCCAM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua dos Pequis, nº 256, bairro Serra Negra, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.975/0001-04; neste ato representada por sua Presidente Liliane Daniela Gonçalves, residente e domiciliado na Rua Lázaro Rocha, nº 86, bairro Boa Esperança, São Gotardo/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.170.798, e CPF sob o nº 086.257.046-89, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 38/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 38/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto solicitar recursos financeiros para fins de execução de aulas de capoeira com as crianças e adolescentes carentes do município, tendo também a disponibilidade de materiais esportivos (instrumentos musicais, vestuário, cordas e certificados), para os treinos mistos, no âmbito da política municipal de cultura e esporte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

##### 2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

##### 2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

##### 2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VII – Não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia

útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 52.438-7, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada  
1 R\$ 20.000,00 JUNHO/2026  
Valor Total R\$ 20.000,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha/ DOTAÇÃO : 284  
Fonte : 1500  
Elemento de Despesa: 33.50.43.00  
Ação : Apoio as Atividades Artísticas e Culturais – Subvenções Sociais  
Valor: R\$ 20.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de

trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do

fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 15 de junho de 2026 e termino em 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 15 de junho de 2026

**JOYCE FABIULA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LILIANE DANIELA GONÇALVES**

Presidente

ADCCAM -Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira

**Publicado por:**

Erlane de Matos Peixoto

**Código Identificador:**CB169BC2

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/099/2026. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 010/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO de 3ª retificação de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, EM RAZÃO DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS E DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ALA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), VISANDO ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA, SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E SUPORTE ADEQUADO ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA”. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/07/2026 ÀS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: [WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR) E NA PLATAFORMA: [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR). ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: [LICITACAOSG@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOSG@GMAIL.COM).

SÃO GOTARDO, 15 DE JUNHO DE 2026.

**MAKOTO EDISON SEKITA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Eduardo Aninha  
**Código Identificador:**8726F437

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2026 RETIFICAÇÃO AO**  
**AVISO DE ADESAO Nº 005/2026 À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS EXTERNA Nº07/2025CIDASG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PREGÃO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MOVEL TIPO D (ADULTO/NEONATAL) COMPLETA COM EQUIPAMENTOS: VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 160 CV, TORQUE DE NO MÍNIMO 40,8KGFM; COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 14 M³; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4.000 KG; TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 01 PASSAGEIRO NA CABINE, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 L, TANQUE ARLA32 MÍNIMO: 22 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ, COR BRANCA; TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO COM BLUETOOTH, DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES QUE VERSA SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES (PROCONVE P8); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CONTRAN AR-CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA, OU INSTALADA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA, OU INSTALADA POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; SENDO O AR CONDICIONADO DO SALÃO DO PACIENTE. (DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO EDITAL) CUSTO TOTAL ESTIMADO DE R\$635.500,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATADA: MABELE

VEICULOS ESPECIAIS LTDA .DATA DE ADESAO: 03 DE JUNHO DE 2026,

**DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO,**  
Secretaria Municipal de Saúde.  
São Gotardo/Minas Gerais.

**Publicado por:**  
Cristiani Aparecida Batista Galvão  
**Código Identificador:**A4E31026

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **LÉO SKALLYS** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Santo Antônio, na Comunidade de Tigre, neste município, realizada no dia **13 de junho de 2026**, para um público estimado entre **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 25 de maio de 2026.

**CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES**  
Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Camila Ruas Ferreira  
**Código Identificador:**57CBEFFC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **GILBERTO LIMA** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Santo Antônio, na Comunidade de Veredinha, neste município, realizada no dia **13 de junho de 2026**, para um público estimado de **1.001 a 3.000 pessoas** (evento de MÉDIO porte).

Valor: **R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 25 de maio de 2026.

**CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES**  
Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Camila Ruas Ferreira  
**Código Identificador:**C614E8A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **SWING MANIA** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Santo Antônio, na Comunidade de Agreste, neste município, realizada no dia **06 de junho de 2026**, para um público estimado entre **1.001 a 3.000 pessoas** (evento de Médio porte).

Valor: **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 19 de maio de 2026.

**CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Camila Ruas Ferreira

**Código Identificador:**844DC04B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2025, Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08. OBJETO: Contrato de Programa para **prestação de serviços em assessoria e consultoria em convênios**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o CODANORTE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 009/2025 por mais 08 (oito) meses, ou seja, até **05/02/2027**, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de junho de 2026.

**FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Ruas Ferreira

**Código Identificador:**08EEAD50

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 0201/2026 – DISPENSA Nº 0049/2026**

**Extrato de Adjudicação** – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R\$ 8.263,67 (oito mil, duzentos sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0201/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0049/2026.

São Lourenço, 08 de Junho de 2026.

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**

Agente de Contratação

**Extrato de Homologação** – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0201/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0049/2026, que tem como objeto: Dispensa para troca de peças do veículo Chev/ Onix LT1 - placa: RNV-9F93 Ano:2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 08 de Junho de 2026.

**ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Juliana Rangel de Oliveira Assis

**Código Identificador:**6C74E6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº. 10.640 DESIGNA DIRETORA DE REDAÇÃO  
LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.**

**DECRETO Nº. 10.640**

Designa Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Sr<sup>a</sup>. **Vera Lúcia Barbosa Sanita** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, compreendido entre os dias 15/06/2026 a 19/06/2026.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de junho de 2026.

**WALTER JOSÉ LESSA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**

Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/vlbs**

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**7D53313B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº. 10.641 DESIGNA DIRETORA  
ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO.**

**DECRETO Nº. 10.641**

Designa Diretora Administrativa da Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Sr<sup>a</sup>. **Natália de Carvalho Moraes Alves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor Administrativo da Educação**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/06/2026,



cumulativamente com as atribuições do cargo de “**Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação**”.

**Art. 2º** Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de junho de 2026.

**WALTER JOSÉ LESSA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**5C8CA1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº. 10.642 EXONERA ASSISTENTE DE**  
**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

**DECRETO Nº. 10.642**

Exonera Assistente de Proteção Social Básica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, o **Sr. Marcus Vinicius Ventura Maciel**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de “**Assistente de Proteção Social Básica**” previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de junho de 2026.

**WALTER JOSÉ LESSA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**F0FCA0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº. 10.643 NOMEIA COORDENADOR DO CREAS.**

**DECRETO Nº. 10.643**

Nomeia Coordenador do CREAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o

disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. Marcus Vinicius Ventura Maciel** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de “**Coordenador do CREAS**”, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de junho de 2026.

**WALTER JOSÉ LESSA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**FD01C7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL PNAB PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC**  
**CICLO 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**

**EDITAL**

**PNAB Programa Nacional Aldir Blanc**

**Ciclo 02**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**

**CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS**

**RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

**(LEI Nº 14.399/2022)**

O município de São Lourenço-MG, nos termos Lei Federal 14.399/2022, comunica abertura do prazo de inscrição para o credenciamento de interessados em atuar como pareceristas de propostas a serem inscritas nos editais oriundos da implementação da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

**1. RESUMO**

**Formulário de inscrição disponível em:**

**<https://forms.gle/sQ9SadBv2HGhAf57>**

**Contato para informações**

(035) 99700-7920

**Dotação orçamentária:**

**3.3.90.39.00.2.13.00.13.392.0007.2.0111 Pessoa Jurídica**

**3.3.90.36.00.2.13.00.13.392.0007.2.0111 Pessoa Física**

Fonte de Recursos: 1719– Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022

**Da remuneração:**

Os pareceristas credenciados, quando contratados, farão jus à seguinte remuneração de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por parecer finalizado (incluindo a análise do recurso interposto, quando houver)**

**Finalidade:** credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

**CRONOGRAMA**

| ETAPA                                                   | Data       |
|---------------------------------------------------------|------------|
| Publicação do Edital                                    | 15/06/2026 |
| Inscrições até                                          | 30/06/2026 |
| Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até | 10/07/2026 |
| Recursos até                                            | 15/07/2026 |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Julgamento dos Recursos até           | 20/07/2026 |
| Publicação do Resultado após Recursos | 22/07/2026 |
| Publicação oficial a partir de        | 24/07/2026 |

## Sumário

1. RESUMO.. 2
2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA. 4
3. INFORMAÇÕES GERAIS. 5
  - a. OBJETO.. 5
  - b. VALORES. 5
  - c. PRAZO DE INSCRIÇÃO.. 5
  - d. QUEM PODE PARTICIPAR. 5
  - e. QUEM **NÃO** PODE PARTICIPAR. 6
4. ETAPAS. 6
5. INSCRIÇÕES. 7
6. CREDENCIAMENTO.. 7
7. HABILITAÇÃO.. 9
8. CONVOCAÇÃO.. 10
9. PAGAMENTO.. 11
10. VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO.. 11
11. ANEXOS DO EDITAL. 12
12. Anexo I –Formulário de inscrição (para conhecimento) 12
13. Anexo II– tipos de projetos a serem analisados. 13
- Tipos de projetos: 13
- Descrição das categorias. 14
14. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO.. 18

## 2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, a Gestão Municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº14399/2022 - Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil

## 3. INFORMAÇÕES GERAIS

### a. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de pareceristas para a análise de projetos culturais com objetivo de incentivar a produção cultural do município.

### b. VALORES

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo do presente documento.**

### c. PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição para este Edital é o que está inserido no resumo do **presente documento**, respeitado o prazo mínimo de 05 dias úteis conforme inciso i do art. 9º da lei nº 14.903/2024.

### d. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão se inscrever no chamamento público:

**Pessoas físicas**, brasileiras natas ou naturalizadas e estrangeiros residentes no país, maiores de 18 anos ou;

**Pessoas Jurídicas** – Exclusivamente MEI (Microempreendedor Individual), de todo o território nacional, que preencham as condições previstas neste edital;

São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

- 1) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada nas áreas artísticas e culturais;
- 2) possuir, no mínimo, ensino médio completo ou equivalente;
- 3) possuir capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- 4) domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- 5) possuir experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- 6) ter domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- 7) possuir habilidade em trabalhar com sistemas informatizados online e plataformas digitais;
- 8) possuir CNPJ ativo, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da legislação aplicável.

### e. QUEM **NÃO** PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV -quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

V- quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

VI- houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

## 4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Contrato** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o termo contratual.

## 5. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do **formulário contido na página 02** a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia;
- b) comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Currículo;
- d) Diploma (s) que comprove (m) o grau de escolaridade
- e) Portfólio (publicações, foto de materiais que comprovem a atuação na área pretendida);
- f) Atestados e declarações que comprovem a capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural;
- g) Certificados de cursos de gestão e produção cultural na área cultural;

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 6. CREDENCIAMENTO

a) O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

b) A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

I. Os dados pessoais fornecidos pelos interessados serão tratados pela Administração Pública em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste edital e dos contratos dele decorrentes.

c) A contratação dos credenciados será realizada, acompanhada e fiscalizada com fundamento no procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se no que couber os requisitos de instrução processual conforme a referida lei.

d) Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

e) O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

f) A critério da Administração Pública, e quando houver interesse público, o credenciamento poderá ser utilizado para novas contratações.

g) O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação.

h) O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

I. por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II. por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

III. pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

IV. pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

i) A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### 7. HABILITAÇÃO

A habilitação e seleção dos(as) candidatos(as) será feita pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A ausência ou inadequação de documentos solicitados inabilitarão o (a) candidato(a).

Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

| Item | Critério de avaliação                                                          | Pontuação / Descrição                                                                                                                                            | Pontuação Máxima |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | Experiência profissional na(s) área(s) cultural(is)                            | 5 pontos por ano de experiência até o limite de 45 pontos (09 anos).<br>*Menos que 2(dois) anos: candidato desclassificado                                       | 45 pontos        |
| 2    | Experiência com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais | 5 pontos por experiência comprovada até o limite de 06 comprovações.<br>Obs. No caso de editais de fluxo contínuo, consideram-se a quantidade de anos de atuação | 30 pontos        |
| 3    | Qualificação e titulação                                                       | Doutorado: 10 pontos<br>Mestrado: 09 pontos<br>Especialização: 08 pontos                                                                                         | 10 pontos        |

|                         |                                      |                                                                                                                             |            |
|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                         |                                      | Nível superior: 07 pontos<br>Nível Técnico concluído em área cultural: 06 pontos<br>Formação empírica comprovada: 05 pontos |            |
| 4                       | Participação em Comissões de Seleção | 5 pontos por participação em comissões, com validação máxima em até 3 comissões                                             | 15 pontos  |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: |                                      |                                                                                                                             | 100 PONTOS |

A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I. maior pontuação em experiência profissional comprovada;

II. maior pontuação em análise de projetos;

III. maior Titulação;

IV. persistindo o empate, de todos os critérios de classificação previstos, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados, assegurando-se a transparência e igualdade de condições entre os participantes.

Somente serão pontuadas as experiências e atividades devidamente comprovadas por meio de documentação idônea, apresentada no ato da inscrição, mediante anexação dos respectivos documentos

Serão considerados documentos comprobatórios, dentre outros:

a) Declarações, certificados ou atestados emitidos por instituições públicas ou privadas;

b) contratos de prestação de serviços, termos de compromisso ou instrumentos congêneres;

c) publicações oficiais, portfólios, relatórios ou materiais que evidenciem a atuação declarada;

d) registros profissionais ou documentos equivalentes que comprovem a experiência informada.

Não serão aceitas autodeclarações como único meio de comprovação, salvo quando expressamente previstas no edital.

Não será atribuída pontuação às informações que não estejam devidamente comprovadas por documentação válida, sendo considerada apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

#### 8. CONVOCAÇÃO

O credenciamento do parecerista não obriga o município a utilizar os serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em editais da Lei Aldir Blanc

O município procederá a convocação dos pareceristas, por meio de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

Os credenciados selecionados para prestação de serviços de análise de projetos culturais serão convocados pela via eletrônica (e-mail ou publicação no site), para providências de contratação, devendo encaminhar cópia de documentação complementar, conforme listado a seguir para elaboração de contrato no prazo a ser estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não terem a contratação efetivada.

No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá enviar a documentação abaixo mencionada, devidamente atualizada, com as certidões válidas, como condição para a assinatura o instrumento contratual, sendo permitida a assinatura eletrônica;

A Documentação complementar citada será a seguinte:

a) Certidão Negativa Municipal (c/ autenticidade confirmada);

b) Certidão Negativa Estadual (c/ autenticidade confirmada);

c) Certidão Negativa Federal conjunta (c/ autenticidade confirmada);

d) Certidão Negativa Trabalhista (c/ autenticidade confirmada).

#### 9. PAGAMENTO

O pagamento dos pareceristas será realizado em valor fixo, conforme estabelecido neste edital, definido com base na estimativa de projetos, na complexidade das análises e nos valores praticados no mercado,

sendo devido mediante a efetiva prestação dos serviços e condicionado à entrega e aprovação dos pareceres técnicos. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados a partir da aprovação dos pareceres técnicos e da regular liquidação da despesa;

A remuneração dos pareceristas contratados poderá sofrer incidência de tributos, conforme natureza da contratação (pessoa física ou jurídica), nos termos da legislação vigente.

#### 10. VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

O chamamento público para credenciamento de pareceristas terá vigência de 02 (dois) anos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado dentro do prazo de vigência da PNAB, de acordo com as determinações do Governo Federal.

#### 11. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - formulário de inscrição - currículo artístico cultural pessoa física (a inscrição deverá ser feita através do link disponibilizado na página 02)

Anexo II - tipos de projetos a serem analisados

Anexo III - formulário de interposição de recursos

#### 12. Anexo I – Formulário de inscrição (para conhecimento)

##### 1- PROPONENTE:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF

Endereço:

Email:

Telefone:

##### 2- INFORMAÇÕES CULTURAIS

Qual a área de atuação?

Quais as experiências da pessoa na área de análise de projetos em editais e/ou concursos nos últimos três anos? Anexe documentos comprobatórios.

Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na área cultural nos últimos três anos.

Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.

##### 3- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

( ) Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim. ( ) Mestrado em área cultural ou afim.

( ) Especialização em área cultural ou afim.

( ) Nível superior em área cultural ou área afim. ( ) Nível superior em qualquer área.

( ) Curso técnico em área cultural ou afim.

Anexe documentos comprobatórios.

#### 13. Anexo II – tipos de projetos a serem analisados

##### Tipos de projetos:

Os projetos poderão ser das seguintes categorias

**Categoria 1 - Educação patrimonial:** realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

**Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora:** realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais

**Categoria 3 - Formação em política e gestão cultural:** pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

**Categoria 4 - Outras temáticas culturais** não abarcadas nas categorias anteriores.

#### Descrição das categorias

##### a) Dança

Projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área da dança.

##### b) Música

Projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

##### c) Teatro

Projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

##### d) Artes Plásticas e Visuais

Projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

##### e) Artesanato

Projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

##### f) Leitura, escrita e oralidade

Projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;  
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;  
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

#### g) Patrimônio Cultural

Projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

#### h) Cultura Popular e Manifestações Culturais

Projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

#### i) Projetos livres

Projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

### 14. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

#### NOME DO PROPONENTE

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**A3AD239F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS  
SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

| ORDEM | NOME |
|-------|------|
|-------|------|

17

MARILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA

São Lourenço, 10 de junho de 2026.

**RALPH EBOLI LAGE**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto: 9.768/2024

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**914825A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3058**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3058**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS EN-TRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES PRIVADAS NO ÂM-BITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 2.904, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4.918, de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social foi instituída pela Portaria nº 2.904, de 12 de junho de 2024, posteriormente alterada pela Portaria nº 2.970, de 22 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio do Ofício nº 108/2026, visando à substituição dos atuais integrantes da Comissão em razão de adequações administrativas e organizacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pelo Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 3º da Portaria nº 2.904, de 12 de junho de 2024, alterado pela Portaria nº 2.970, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

**PRESIDENTE:** Sirlei de Andrade – Mat. nº 16.465.

**MEMBROS:**

Eliane Aparecida Ramos – Mat. nº 10.426.

Juliana Cristina Silva Cezarino – Mat. nº 13.800. (NR)

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.904, de 12 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Bonfim Cecchini

**Código Identificador:**06E11E55

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3059**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3059**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR PARA A GESTÃO 2026–2028.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.703, de 11 de janeiro de 2000, instituiu o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR como órgão de consulta, assessoramento e deliberação nas matérias relacionadas ao desenvolvimento da atividade turística no Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Municipal nº 2.703, de 2000, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 4.533, de 28 de agosto de 2018, estabelece que o COMTUR será constituído por 17 (dezesete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da comunidade;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.473, de 19 de fevereiro de 2024, estabelece mandato de 2 (dois) anos para os conselheiros e atribui ao Prefeito Municipal a competência para sua nomeação;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 5.242, de 20 de maio de 2025, atribuiu à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o suporte material e pessoal necessário ao funcionamento do Conselho;

**CONSIDERANDO** as indicações encaminhadas pelos órgãos públicos, entidades, instituições e segmentos representados no Conselho Municipal de Turismo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião do Paraíso – COMTUR, durante a gestão 2026–2028:

I – Representante do Departamento de Cultura:

Titular: Vinício José Scarano Pedroso; e

Suplente: Andrea Alves Damaceno;

II – Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Vânia Aparecida Louzada; e

Suplente: Fábio de Oliveira;

III – Representante do Departamento de Turismo:

Titular: Daniela Lopes Rodrigues Domingos; e

Suplente: Letícia Maria Mandello Pimenta de Almeida;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário:

Titular: Raquel Aparecida Silva Santos; e

Suplente: Hender Ednie Duarte;

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cinara Soares Caetano Vanoni; e

Suplente: Laura Paschoini;

VI – Representante da Câmara Municipal:

Titular: Tatiana de Carvalho Souza; e

Suplente: Gustavo Theodoro;

VII – Representante das Entidades Culturais:

Titular: Betânia Lisboa dos Santos; e

Suplente: Antonio Inácio Ferreira Neto;

VIII – Representante dos Empreendedores do Turismo Rural:

Titular: Betânia Lisboa dos Santos; e

Suplente: Camila Maria de Rodrigues Silva Silos;

IX – Representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso, por meio de empreendedores ligados à atividade turística:

Titular: Kelly Ramos Pascoal Machado; e

Suplente: Leandro Galvão;

X – Representante das igrejas:

Titular: Álvaro Pelúcio Neto; e

Suplente: Juliano Stefani Colombaroli;

XI – Representante dos Clubes de Serviço:

Titular: Elaine Aparecida Garcia; e

Suplente: Juliano Carlos Reis;

XII – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Denize Cerize Kolling; e

Suplente: Yasmim Sales Medeiros;

XIII – Representante do setor hoteleiro:

Titular: William Martoni Júnior; e

Suplente: Paulo Henrique Nascimento;

XIV – Representante do setor gastronômico:

Titular: José Luiz Soares Junior; e

Suplente: Rafael Pires;

XV – Representante dos ternos de congo e moçambique:

Titular: Vicente de Souza Neto; e

Suplente: Sara Inês Fideles;

XVI – Representante dos feirantes:

Titular: Davidson Scarano; e

Suplente: Paulo Cesar Buson; e

XVII – Representante dos artesãos:

Titular: Janaína de Souza Grilo; e

Suplente: Sara de Belo Melles.

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros designados por esta Portaria será de 2 (dois) anos, correspondente à gestão 2026–2028, contado da data da posse, permitida a recondução, nos termos do Regimento Interno do COMTUR.

**Parágrafo único.** Na hipótese de vacância, desligamento ou substituição de conselheiro, o novo membro será designado para completar o período restante do mandato de seu antecessor, mediante indicação do órgão, entidade, instituição ou segmento representado.

**Art. 3º** A Diretoria do COMTUR será eleita entre seus membros, observados a composição, o procedimento e o período de mandato estabelecidos nos arts. 4º, 5º e 11, inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.473, de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** O exercício das funções de conselheiro não será remunerado e será considerado prestação de serviço público relevante ao Município.

**Art. 5º** Revogadas as demais disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de junho de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Bonfim Cecchini

**Código Identificador:**01C44595

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3060**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3060**

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOM-PANHAMENTO, A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026, DECORRENTE DA CONCOR-RÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal formalizou contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, compreendendo a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, nas condições estabelecidas na Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 019/2025 e Contrato Administrativo nº 019/2026;

**CONSIDERANDO** que o objeto contratual deverá ser executado em conformidade com o edital, o termo de referência, a planilha orçamentária, a ata de registro de preços, o contrato administrativo e demais documentos que integram o procedimento de contratação;

**CONSIDERANDO** que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

**CONSIDERANDO** que a designação formal de gestor e fiscais do contrato constitui medida necessária à regularidade da execução contratual, à adequada conferência dos serviços prestados, à liquidação da despesa e à prevenção de riscos administrativos, técnicos, financeiros e jurídicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento permanente da execução física, técnica, documental, trabalhista, previdenciária e financeira do ajuste, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, motivação, controle, transparência e interesse público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem, no âmbito de suas respectivas atribuições, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2026, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 008/2025 e Ata de Registro de Preços nº 019/2025:

a) **ALEX DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 23.008, Administrador Distrital do Distrito de Termópolis, na condição de Fiscal Técnico do Contrato, competindo-lhe auxiliar o responsável técnico indicado no ajuste, acompanhar a execução física dos serviços, fiscalizar a conformidade técnica do objeto, conferir medições e documentos correlatos, elaborar relatórios de execução e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no edital, em seus anexos e no contrato administrativo;

b) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2.861, Agente Administrativo III, na condição de Fiscal Administrativo e Financeiro do Contrato, competindo-lhe acompanhar a regularidade documental, financeira, trabalhista e previdenciária da execução contratual, inclusive quanto ao recolhimento de contribuições sociais, FGTS, INSS, registros funcionais dos empregados vinculados à execução do objeto e demais documentos exigíveis para fins de liquidação e pagamento.

Parágrafo único. Fica designado o Sr. **NORIVALDO APARECIDO NETO**, matrícula nº 7.040, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover a interlocução institucional com a contratada e com os órgãos internos da Administração, receber e analisar as informações prestadas pelos fiscais designados, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão superior.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, em especial:

I – acompanhar a execução dos serviços, inclusive mediante inspeções nos locais de realização das obras e serviços de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública;

II – verificar a compatibilidade dos serviços executados com o projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis, edital, contrato e demais documentos integrantes da contratação;

III – conferir e atestar, quando cabível, as medições apresentadas, observada a efetiva execução física dos serviços;

IV – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento, registrando as principais ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – apontar inconsistências, falhas, omissões ou desconformidades identificadas nos projetos, documentos técnicos, medições ou serviços executados;

VI – determinar, nos limites de sua competência, a correção, refazimento ou adequação de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da comunicação ao Gestor do Contrato;

VII – manifestar-se tecnicamente, quando solicitado, sobre eventuais acréscimos, supressões, prorrogações, alterações contratuais ou demais ajustes relacionados à execução do objeto; e

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito e de forma fundamentada, quaisquer circunstâncias que possam ensejar paralisação dos serviços, aplicação de sanções, glosas, retenções, rescisão contratual ou outras providências administrativas.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo e Financeiro do Contrato, em especial:

I – acompanhar a regularidade documental da contratada durante a execução do ajuste;

II – verificar, quando exigível, a apresentação de documentos relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias vinculadas à execução contratual;

III – acompanhar a regularidade dos documentos necessários à liquidação da despesa e ao processamento dos pagamentos;

IV – registrar eventuais pendências documentais, inconsistências ou irregularidades que possam comprometer a regular liquidação da despesa;

V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais falhas ou omissões relacionadas à documentação apresentada pela contratada; e

VI – elaborar relatórios ou manifestações administrativas sempre que necessário à instrução dos processos de medição, liquidação, pagamento, alteração contratual ou apuração de responsabilidade.

**Art. 5º** Os servidores designados deverão exercer suas atribuições de forma diligente, contínua e documentada, durante todo o período de vigência contratual, independentemente da existência de serviços medidos em determinado período.

**Art. 6º** Os relatórios, registros de ocorrência, manifestações técnicas, conferências de medição, atestes, ressalvas e demais documentos produzidos pelos servidores designados deverão ser juntados aos autos do respectivo processo administrativo, especialmente quando servirem de fundamento para liquidação, pagamento, glosa, retenção, aditamento, aplicação de sanção ou qualquer outra providência administrativa relacionada ao contrato.

**Art. 7º** Os servidores designados poderão requisitar da contratada, diretamente ou por intermédio do Gestor do Contrato, os documentos, esclarecimentos e informações necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, bem como realizar inspeções in loco nos locais de prestação dos serviços.

**Art. 8º** A designação prevista nesta Portaria não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem substitui a atuação do responsável técnico indicado no contrato, quando exigível pela natureza dos serviços.

**Art. 9º** Eventuais ocorrências que extrapolem as atribuições ordinárias dos fiscais deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato, que adotará as providências cabíveis e, se necessário, submeterá a matéria à autoridade competente, a Procuradoria-Geral ou à Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de junho de 2026.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Bonfim Cecchini

**Código Identificador:**771184E8

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL RESUMIDO PREGÃO 047/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
– MG. Processo nº 8576/2026, modalidade Pregão nº 047/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento:

POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular total, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, além de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros, com assistência vinte e quatro horas, visando à proteção da frota oficial de veículos da Administração Pública, com execução de forma contínua e vigência contratual estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência. As propostas serão recebidas até o dia 06/07/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de junho de 2026.

**FERNANDA CRISTINA PEREIRA** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Pereira  
**Código Identificador:**79FF36F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 082/2026 PREGÃO PRESENCIAL**  
**006/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Pregão Presencial nº 006/2026. EXTRATO DO CONTRATO 082/2026. Objeto: Contratação de instituição bancária ou cooperativa de crédito para a prestação de serviços de pagamento da folha de servidores públicos municipais. Empresa Vencedora: **COOPERATIVA DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA**, CNPJ: **01.060.3007/001-40**, no item 01 pelo valor unitário R\$ 0,00 (zero reais).

Sem Peixe, 03 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jaciana Carla Jardim Miranda  
**Código Identificador:**C98346BB

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 083/2026 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 007/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Pregão Presencial nº 007/2026. Extrato do Contrato 083/2026. Objeto: Contratação de Serviços de Profissional Médico Geriatria e Profissional Terapeuta Ocupacional com especialização em ABA, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **LUMENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **59.166.979/0001-15**, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 01 e pelo valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o item 02.

Sem Peixe, 03 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Jaciana Carla Jardim Miranda  
**Código Identificador:**97FE9230

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRC 074/2026**

**EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DA DISPENSA 032/2026**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 032/2026. Objeto: Prestação de serviço de revisão de motocicletas em garantia conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **RIVER COMERCIO DE MOTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.155.471.0012-33, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 1098, Palmeiras, Ponte Nova – Minas Gerais, CEP: 35.430-225, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sem Peixe, 10 de junho de 2026.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE** resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo nº 074/2026, Dispensa 032/2026. Prestação de serviço de revisão de motocicletas em garantia conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso IV do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **RIVER COMERCIO DE MOTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.155.471.0012-33, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 1098, Palmeiras, Ponte Nova – Minas Gerais, CEP: 35.430-225, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sem Peixe, 10 de junho de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 032/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Licitatório 074/2026, Dispensa Nº 032/2026, Contrato: 085/2026. Objeto: Prestação de serviço de revisão de motocicletas em garantia conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **RIVER COMERCIO DE MOTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.155.471.0012-33, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 1098, Palmeiras, Ponte Nova – Minas Gerais, CEP: 35.430-225, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sem Peixe, 10 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Andreza Cris Alves da Silva  
**Código Identificador:**EE95C5A5

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 073/2026, 074/2026 E**  
**075/2026 COMPRA COMPARTILHADA 004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 073/2026, 074/2026 e 075/2026.** Compra compartilhada Nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de material e brinquedos pedagógicos e recreativos. Empresas vencedoras: **CONCEITO METAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 41.521.882/0001-18, com sede à Rodovia BR 280, nº 8450, Avai, Guaramirim/SC, pelo valor global de R\$ 284.442,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais); **BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.978.393/0001-24, com sede à Rua 19 de novembro, nº 11, Frei Calixto, Porto Seguro/BA, pelo valor global de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais); **L. MOHR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.261.562/0001-38, com sede à Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 257, Centro, Itajaí/SC, pelo valor global de R\$ 1.118,40 (um mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Sem Peixe/MG, 08 de maio de 2026.



**Publicado por:**  
Jaciana Carla Jardim Miranda  
**Código Identificador:**94554FC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026 PREGÃO**  
**PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2026.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026 PREGÃO**  
**PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2026.**

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo acima descrito. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (RECARGA) DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 01/07/2026, às 10:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: [www.senadorcortes.mg.gov.br](http://www.senadorcortes.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@senadorcortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorcortes.mg.gov.br). Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 15/06/2026.

**Publicado por:**  
José Luiz Garcia Fernandez  
**Código Identificador:**A0DE34E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RECURSOS**

**Processo Licitatório nº 031/2026**

**Pregão Eletrônico nº 008/2026**

**Município de Serra Azul de Minas/MG**

**Objeto:** Aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos para atendimento da rede municipal de saúde.

Vistos etc.

Trata-se de análise dos recursos administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Licitatório nº 031/2026, bem como das respectivas contrarrazões apresentadas.

Foram submetidos à apreciação:

- recurso administrativo apresentado pela empresa **Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda**, em face do julgamento do **item 05**;
- contrarrazões apresentadas pela empresa **MG2 Nutrição Ltda**, requerendo a manutenção da decisão que aceitou sua proposta no **item 05**;
- recurso administrativo apresentado pela empresa **MG2 Nutrição Ltda**, em face do julgamento do **item 06**, no qual teria sido aceita proposta da empresa **Comercial Otto Ltda. – ME**.

Ambas as recorrentes aduzem, em síntese, que os produtos ofertados não atendem às especificações do Termo de Referência.

Para subsidiar a análise de um dos produtos, foram juntados aos autos os documentos técnicos oficiais e a especificação técnico-comercial emitida pelo fabricante do produto impugnado.

É o relatório. Passo a decidir.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO TÉCNICO**

O instrumento convocatório é claro e categórico ao fixar os requisitos mínimos obrigatórios para os **Itens 05 e 06**:

A saber:

*Item 5 – “Fórmula nutricional para uso oral ou enteral, indicada para crianças até 10 anos, hipercalórica, com densidade energética aproximada de 1,5 kcal/ml, destinada à prevenção e recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose e glúten. Embalagem: lata de 400g, sabor baunilha”.*

**Incompatibilidade de faixa Etária:** O produto Trophic Jr 400g – Prodiel, ofertado pela empresa MG2 Nutrição Ltda, não atende ao descritivo do edital, uma vez que sua indicação técnica seria para crianças de 4 a 10 anos. O uso em crianças menores de 4 anos é desaconselhado sem avaliação médica específica, gerando grave risco nutricional e sanitário à demanda pública.

*Item 6 - “Fórmula nutricional em pó para uso oral ou enteral, indicada para crianças até 10 anos, com possibilidade de preparo normocalórico ou hipercalórico, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten, embalagem lata de 800g, sabor baunilha.”*

• **Desvio de Natureza do Objeto (Alimento Comum vs. Fórmula Especial):** O item 1 da ficha técnica traz que o “Supremix é um alimento em pó”. A ANVISA, por meio da RDC nº 21/2015 e da RDC nº 243/2018, estabelece distinção rígida entre fórmulas modificadas para nutrição enteral/oral (destinadas a fins especiais e pacientes enfermos) e alimentos/suplementos comuns para indivíduos saudáveis. O produto ofertado não detém as características terapêuticas exigidas pela Secretaria de Saúde.

• **Incompatibilidade Crítica de Faixa Etária:** O edital exige atendimento integral a crianças **até 10 anos** (abrangendo desde lactentes e a primeira infância). Contudo, o item 2 da ficha técnica do fabricante restringe expressamente a indicação do produto para a “**Faixa etária de 3 a 18 anos**”. O uso em crianças menores de 3 anos é desaconselhado sem avaliação médica específica, gerando grave risco nutricional e sanitário à demanda pública.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A manutenção da aceitabilidade de produtos que descumprem frontalmente o Termo de Referência configuraria grave ilegalidade e violação aos princípios norteadores da Administração Pública, capitulados na Lei nº 14.133/2021:

• **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Art. 5º):** O edital faz lei entre as partes.

Não cabe à Administração aceitar objeto de natureza e especificações diversas daquelas licitadas, sob pena de nulidade do ato.

• **Princípio do Julgamento Objetivo e da Isonomia:** Mitigar as regras técnicas para salvar a proposta de uma licitante que cotou um produto inferior quebra a igualdade de condições entre os concorrentes que precificaram fórmulas nutricionais adequadas.

• **Dever de Desclassificação:** Nos termos da legislação vigente, as propostas que não obedecerem às especificações técnicas do edital devem ser imperativamente desclassificadas.

O poder-dever de **autotutela administrativa** impõe a esta Presidência a revisão imediata do ato de aceitação técnica, sanando o vício e resguardando o interesse público e a segurança jurídica.

**IV – DO DISPOSITIVO**

Ante todo o exposto, com fulcro na análise técnica dos documentos e nos ditames da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

- **CONHECER** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA** e **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**;
- No mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO** para reformar a decisão anterior de aceitabilidade;
- Declarar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas da empresas **MG2 NUTRIÇÃO LTDA** e **COMERCIAL OTTO LTDA – ME** em relação aos **Itens 05 e 06** respectivamente, em virtude da patente incompatibilidade do produtos ofertados quanto às descrições do edital;

• Fica convocada a próxima licitante, classificada na ordem de lances, observando-se os prazos regulamentares para apresentação dos documentos de habilitação e/ou complementares.

Serra Azul de Minas/MG, 15 de junho de 2026.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência e adoção das providências cabíveis, se necessário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA**

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria Municipal nº 036/2026

#### **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR (ATENÇÃO DOMICILIAR), ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E/OU ENCAMINHADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Recorrentes: **Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda**, em face do julgamento do **item 05**;

**MG2 Nutrição Ltda**, em face do julgamento do **item 06**

Contrarrazões: **MG2 Nutrição Ltda**, requerendo a manutenção da decisão que aceitou sua proposta no **item 05**;

Nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Pregoeira em sua resposta aos recursos administrativos apresentados, conhecendo do recurso interposto pelas empresas licitantes **Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda e MG2 Nutrição Ltda**, mantenho a decisão de DEFERIMENTO das Razões Recursais apresentadas pelas respectivas empresas. É como decido.

Serra Azul de Minas/MG 15 de junho de 2026.

**LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador: E55DA9D8

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 060/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) freezer vertical de 189 litros destinado à Clínica de Fisioterapia, em atendimento à solicitação da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Período de Propostas: 17/06/2026 das 08h até 22/06/2026 às 08h, Período de lances: 22/06/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 22/06/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível em [www.serro.mg.gov.br](http://www.serro.mg.gov.br).

**CELINE MOREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador: F77DA6EB

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TAPIRA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

CONVOCA A APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA POSSE NO CARGO EFETIVOS DE PROFESSORA.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA**, para a posse, a aprovada no Concurso Público nº 002/2023, homologado pela Portaria de nº 317/2023 e prorrogado o prazo de validade pela Portaria nº 271/2025, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos**, para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 5.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
- Gozar dos direitos civis e políticos.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- Ter 18 anos completos até a data de posse.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.
- Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo administrativo.
- Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.
- Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.

**Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 19.4 do edital, a saber:**

- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Documento de Identidade (RG);
- Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
- Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/ óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência com CEP;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;

- j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- k) Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
- l) Qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento);
- m) Dados de conta bancária na Caixa Econômica Federal – 104-Agência 0097;
- n) Certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; ou no fórum da comarca;
- o) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- p) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;
- q) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
- r) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

**DA CONVOCADA:**

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-I**

**MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**

A convocada para tomar posse no cargo efetivo é aquela que foi classificada dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.622, de 29 de maio de 2025 e nº 1.191, de 27 de Junho de 2016.

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 do Edital 02/2023, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado (subitem 5.2).

Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 19.4 do edital.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.

Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Tapira o direito de convocar o próximo candidato.

Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.4 do Edital 02/2023.

Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

Para o laudo médico exigido no item “s” da cláusula 19.4, será necessário ao candidato a solicitação de encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.

Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais, caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 03 de Junho de 2026.

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**

Prefeita Municipal de Tapira/MG

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG. Nº \_\_\_\_\_ declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias. Por ser verdade, firmo e assino.

Tapira/MG \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**Publicado por:**

Suellen Mary Ferreira

**Código Identificador:**8980872E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 32/2026: Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, **Pregão Eletrônico** 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado:** MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 52.165.681/0001-41. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ **R\$ 193.375,11 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)**. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar da data de publicação. Tapira,

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.**

Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**

Suellen Mary Ferreira

**Código Identificador:**555EF734

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025-  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. Contratado: **DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.386.606/0001-66, com sede na Rua Coronel Antônio de Pádua Bittencourt, nº 154, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor total: R\$173.790,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e noventa reais). Vigência: até 27/05/2027 contados do dia 27/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Micaelle Jessicka Ferreira  
**Código Identificador:**48219163

**DEPTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026 - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF DO ALENCAR) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, EM VIRTUDE DA INTERDIÇÃO DA SEDE ANTERIOR. Contratado: **NADIR RIGUEIRA DE FREITAS CASTRO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 022.711.766-20, portadora do RG nº MG-18.053.725, residente e domiciliada na localidade denominada “Marimbondo”, s/n, zona rural, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor total: R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: até 21/05/2027 contados do dia 21/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 21 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Micaelle Jessicka Ferreira  
**Código Identificador:**E46F5BE9

**DEPTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026 - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO VILA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA - ELITE EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 47.045.007/0001-93, sediada a Rua Antônio Vieira Bastos, nº 156, casa 1 A, Centro, na cidade de Espera Feliz/MG. Valor total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Vigência: até 01/06/2027 contados do dia 01/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 01 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Micaelle Jessicka Ferreira  
**Código Identificador:**AA6712F1

**DEPTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATOS DE ATAS Nº 10/2026 - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ORGANIZADOS POR FAMÍLIAS DE FORNECIMENTO, CONSTANTES EM TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, ESPECIALMENTE SINAPI, SUDECAP E SICRO, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **COMMUN@AS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30, sediada na Av. Gumerindo Iglesias, nº 4130, Bairro Silvestre, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.574-32. Valor Global: R\$114.117,22 (cento e quatorze mil e cento e dezessete reais e vinte e dois centavos). Vigência: até 25/05/2027 contados do dia 25/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 25 de maio de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ORGANIZADOS POR FAMÍLIAS DE FORNECIMENTO, CONSTANTES EM TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, ESPECIALMENTE SINAPI, SUDECAP E SICRO, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANÇA DO TRABALHO, nome fantasia EPI & CIA**, inscrita no CNPJ nº 222861390001 86, com endereço Rua José Inácio Vargas, nº140, apto 101, Silvestre, na cidade de Viçosa/MG, CEP:36.576 376. Valor Global: R\$29.076,15 (vinte e nove mil e setenta e seis reais e quinze centavos). Vigência: até 25/05/2027 contados do dia 25/05/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 25 de maio de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ORGANIZADOS POR FAMÍLIAS DE FORNECIMENTO, CONSTANTES EM TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, ESPECIALMENTE SINAPI, SUDECAP E SICRO, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **MARCONE HENRIQUE VIANA 12744653624, nome fantasia CONEXÕES VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.291.502/0001-99, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 540, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: 288.035,01 (duzentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco reais e um centavo). Vigência: até 25/05/2027 contados do dia 25/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 25 de maio de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ORGANIZADOS POR FAMÍLIAS DE FORNECIMENTO, CONSTANTES EM TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA, ESPECIALMENTE SINAPI, SUDECAP E SICRO, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **RITA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.922.283/0001-33, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 472, loja, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP 36.580-000. Valor Global: R\$49.279,38 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: até 25/05/2027 contados do dia 25/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Micaelle Jessicka Ferreira  
**Código Identificador:**2106C7DD

**DEPTO DE CONTRATOS  
EXTRATOS DE ATAS Nº 11/2026 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ITENS DE PREMIAÇÃO E CORRELATOS. Contratado: **PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.700.700/0001-02, com endereço na Avenida das Indústrias, Km - 16, S/N, Parque Industrial Primavera, CEP:87185-000, na cidade de Florai/PR. Valor Global: R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: até 02/06/2027 contados do dia 02/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 02 de junho de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ITENS DE PREMIAÇÃO E CORRELATOS. Contratado: **VANINHA UTILIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 58.421.861/0001-23, com endereço: Rodovia RS 452, nº 133, SALA 05, Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP: 95.770-000. Valor Global: R\$1.880,00 (Um mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: até 02/06/2027 contados do dia 02/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 02 de junho de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ITENS DE PREMIAÇÃO E CORRELATOS. Contratado: **VIÇOSA SPORTS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.845.706/0001-15, situada a Rua Virgílio Val, nº 60, Centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-023. Valor Global: R\$43.689,15 (Quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Vigência: até 02/06/2027 contados do dia 02/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 02 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Micaelle Jessicka Ferreira

**Código Identificador:**C8BB5AF7

**DEPTO DE CONTRATOS  
EXTRATOS DE ATAS Nº 12/2026 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **STAR LOCADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, sediada na SRES, Área Especial, Bloco D20, Sala 303, Cruzeiro, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.640 513. Valor total: R\$ 259.916,16 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Vigência: até 11/06/2027 contados do dia 11/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 11 de junho de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 14/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.262.641/0001-04, localizada na Rua dos Caetés, nº 530, sala 516, ANEXO MA, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-908. Valor total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: até 11/06/2027 contados do dia 11/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 11 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Micaelle Jessicka Ferreira

**Código Identificador:**F6FE3B72

**DEPTO DE CONTRATOS  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 88 A 90/2026 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **39.614.998 GIRCELIO ANASTACIA**, inscrito no CNPJ nº 39.614.998/0001-50, com endereço Rua Antônia José Lúcio, nº 160, Progresso, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 20/05/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 20 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **PAULO HENRIQUE SOARES TEIXEIRA - JM TERRAPLENAGENS**, inscrito no CNPJ nº 41.362.598/0001-46, com endereço Avenida José Maria dos Santos, nº 382, Centro, na cidade de Coimbra/MG, CEP: 36.550-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 20/05/2026, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 20 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBA ESTACIONARIA. Contratado: **AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.511.568/0001-35, com endereço Rua Prefeito Geraldo Braz, 353, Centro, na cidade de Guaraciaba/MG. CEP 35.436-000. Vigência: até 12/03/2027 contados do dia 20/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Micaelle Jessicka Ferreira

**Código Identificador:**C0CB6AE3

**DEPTO DE CONTRATOS  
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 93 A 96/2026 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS

DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **59.794.604 WISSAL DE SOUZA FEITOSA - SOL SOUZA E NIVALDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.794.604/0001-08, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 477, Centro, na cidade de Guaraciaba/MG, CEP:35.436-000. Vigência: até 12/09/2026 contados do dia 09/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 09 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **49.039.609 GABRIELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA FERREIRA - BANDA MORENINHOS DO FORRÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.039.609/0001-63, sediada na Rua Travessa Amazonas, nº 113, Progresso, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36.555-000. Vigência: até 12/09/2026 contados do dia 09/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 09 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **55.556.360 AUGUSTO ANUZI RIGUEIRA - GUSTAVO & AUGUSTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.556.360/0001-66, sediada na Rua São José 273ª, Fátima, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-265. Vigência: até 12/09/2026 contados do dia 09/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 09 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **MARLENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - representante da dupla WESLEY E SIDNEY**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.007.983/0001-93, sediada na Rua Paraná, nº 249, Bairro Sagrada Família, CEP: 36.570-001, na cidade de Viçosa/MG. Vigência: até 12/09/2026 contados do dia 09/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 09 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Micaelle Jessicka Ferreira  
**Código Identificador:**B765DEFF

#### DEPTO DE CONTRATOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 97 E 98/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **STAR LOCADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, sediada na SRES, Área Especial, Bloco D20, Sala 303, Cruzeiro, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.640

513. Valor total: R\$ 259.916,16 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Vigência: até 11/06/2027 contados do dia 11/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 11 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.262.641/0001-04, localizada na Rua dos Caetés, nº 530, sala 516, ANEXO MA, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-908. Valor total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: até 11/06/2027 contados do dia 11/06/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 11 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Micaelle Jessicka Ferreira  
**Código Identificador:**6E98DOFC

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO SAMUEL VIANA – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.684, DE 2 DE ABRIL DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078461/2026-66, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 44730005, Proposta InvestSUS nº 36000768279202600, de autoria do **Deputado Federal Samuel Viana**.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695738730

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 200.000,00.

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelphia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.684, DE 2 DE ABRIL DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

**Publicado por:**  
Emerson Gomes Campos  
**Código Identificador:**30809637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**  
**LAS CADASTRO 037-2023**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 037/2023**

**Modalidade:** LAS CADASTRO

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **AUTO POSTO AGORA LTDA**, CNPJ nº: 52.061.375/0001-65, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 60 m³**, localizado na Avenida Getulio Vargas nº 245, Centro, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 2023/18368 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento favorável a instalação do empreendimento.

**Publicado por:**  
Keila Cristina Ornelas Silva  
**Código Identificador:**966F009C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**  
**PORTARIA 037, DE 15 DE JUNHO DE 2026 -**  
**CORREGEDORIA**

**PORTARIA 037, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

*“Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025”.*

A **Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG**, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55 e o parágrafo único do artigo 39 ambos da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 050, de 09 de setembro de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar 010/2025, com o prazo inicial para conclusão dos trabalhos de 60 dias;

**CONSIDERANDO** que o Presidente da Comissão VITOR HIAGO COLARES SILVA, solicitou o sobrestamento via Comunicação Interna 10/CPAD, tendo em vista que foi solicitado ao SISPREV e a Secretaria da Fazenda documentos necessários para subsidiar os trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Sobrestar os prazos do PAD 10/2025, a partir da data de 15 de junho de 2026, rito ordinário, instaurado pela portaria nº 050, de 09 de setembro de 2025, publicada em 09 de setembro de 2025 no DOMM - edição nº 4104, para apurar circunstâncias envolvendo as servidoras **D.A.A. e G.K.O**;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 15 de Junho de 2026.

**EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS**  
Corregedora Geral do Município

**Publicado por:**  
Manoel José Costa Ramos  
**Código Identificador:**4498F732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**  
**PORTARIA 038, DE 15 DE JUNHO DE 2026 -**  
**CORREGEDORIA**

**PORTARIA 038, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

*“Dispõe sobre Sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026”.*

A **Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG**, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 55 e o parágrafo único do artigo 39 ambos da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 008, de 09 de Fevereiro de 2026, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar 01/2026, com o prazo inicial para conclusão dos trabalhos de 60 dias, RITO ORDINÁRIO;

**CONSIDERANDO** que o Presidente da Comissão GILSON BATISTA JÚNIOR, solicitou a essa Corregedora, via CI 011/2026 CPAD o sobrestamento dos prazos, tendo em vista a necessidade de requisição ao Conselho Tutelar de apresentação de documentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Sobrestar os prazos do PAD 01/2026, instaurado pela Portaria nº 008, de 09 de Fevereiro de 2026, publicada em 10/02/2026 e no DOMM - edição nº 4210, para apurar circunstâncias em que o servidor **A.P.C** matrícula **1XX3X5**, professor de Educação Física;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Teófilo Otoni, 15 de Junho de 2026.

**EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS**  
Corregedora Geral do Município

**Publicado por:**  
Manoel José Costa Ramos  
**Código Identificador:**28D3F881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**  
**PORTARIA Nº 036, DE 12 DE JUNHO DE 2026 -**  
**CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 036, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

*“Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 007/2026 e nomeia comissão processante”.*

A **Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 484/ATENÇÃO BÁSICA oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando em seus anexos relatório e boletim de ocorrência envolvendo duas servidoras, **L.S.M** matrícula **1xx3xx1** contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde e **S.A.S** matrícula **1xx4x5** contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde que em tese, praticou incompatível com os deveres e proibições previstos da lei 6.209/2011;

**CONSIDERANDO** que consta no relatório de ocorrência, anexo nas peças da denúncia, que as referidas servidoras, teria praticado conduta incompatível com os deveres funcionais previsto no inciso I, III, VI, VII, IX e XI do artigo 22 da lei municipal 6.209/2011 e incisos IV e XV do artigo 23 da lei municipal 6.209/2011;

# RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 007/2026 conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pela servidora, **L.S.M, matrícula nº 1x7xx1**, sendo a ela imputada suposta conduta de infringência aos incisos **I, III, VI, VII, IX E XI do artigo 22, todos da Lei Municipal 6.209/2011** e apurar suposta infração disciplinar cometida pela servidora e **S.A.S matrícula 1xx4x5**, sendo a ela imputada suposta conduta de infringência aos incisos **I, III, VI, VII, IX E XI do artigo 22, todos da Lei Municipal 6.209/11, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos estando as servidoras sujeitas à aplicação das penalidades de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33, bem como o inciso VII e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

**Art. 2º** - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.

**Art. 3º** - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:  
PRESIDENTE – SUELY DE JESUS BARROSO - MATRICULA – Nº 11683-0.  
MEMBRO – EDSON PESSOA NERES – MATRICULA Nº 102752;  
MEMBRO - RODRIGO WOLFF DA PENHA – MATRICULA Nº 104814;

**Art. 4º** - Designar a servidora SUELY DE JESUS BARROSO - MATRICULA – Nº 11683-0, como Presidente da Comissão Processante.

**Art. 5º** - O Processo Administrativo disciplinar será submetido ao **RITO ORDINÁRIO**, nos termos do artigo 54, 55 e 56, da lei 6.209/11 e a Comissão constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período;

**Art. 6º** - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 15 de JUNHO de 2026.

**EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS**

Corregedora Geral do Município

**Publicado por:**

Manoel José Costa Ramos

**Código Identificador:**67CE11D7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025

**PORTARIA Nº 93, DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 93, DE 25 DE MAIO DE 2026**

*Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, referente à contratualização de ações e serviços de saúde com a Associação Hospitalar Santa Rosália e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o artigo 117, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, instituídas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.644, de 16 de janeiro de 2026 que regulamenta a instituição e o funcionamento das Comissões de Acompanhamento da Contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Teófilo Otoni/ MG, estabelece a obrigatoriedade de designação de Comissão específica para cada contrato celebrado com entidades hospitalares, nos termos do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2026, inexigibilidade nº 003/2026 celebrado entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação Hospitalar Santa Rosália, que prevê a instituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático, o monitoramento contínuo e a avaliação periódica do cumprimento das metas quantitativas, qualitativas e financeiras pactuadas, em consonância com o Documento Descritivo e seus anexos.

# RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, de caráter permanente, colegiado e paritário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor ajustes na execução do Contrato nº 001/2026, celebrado com a Associação Hospitalar Santa Rosália, observadas as disposições contratuais, o Documento Descritivo e a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS;

**Art. 2º** A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC observará, no exercício de suas atividades, as atribuições, competências, procedimentos e demais disposições previstas no art. 2º do Anexo Único da Portaria Municipal nº 330, de 16 de janeiro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, bem como as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e à execução do respectivo instrumento contratual;

**Art. 3º** A Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será composta de forma paritária, por representantes da CONTRATANTE, da CONTRATADA, da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, conforme segue:

## I – Representantes do CONTRATANTE (Município de Teófilo Otoni)

— Ana Paula Duarte Viana – Titular  
— Warlice Medina Chaves Martins – Suplente

## II – Representantes da CONTRATADA (Associação Hospitalar Santa Rosália):

— Ananias Pinheiro Alves – Titular  
— Isabel Saldanha dos Santos – Suplente

## III – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

— Gabriel Gusmão Dias Svizzero – Titular  
— Thalles da Silva Contão – Suplente

## IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

— Isabel Cristina Barroso – Titular  
— Nicemar Quintão Martins – Suplente

## VI – Representantes da Superintendência Regional de Saúde:

— Átila de Oliveira Caetano - Titular



- Vani Ester Onofre - Suplente

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será presidida por um representante da CONTRATANTE, escolhido dentre seus membros;

Parágrafo único. A **Secretaria Executiva da CAC** será exercida pela servidora Karen Viana Soares, competindo-lhe prestar apoio administrativo e operacional às atividades da Comissão, especialmente quanto à organização e convocação das reuniões, elaboração e lavratura de atas, expedição e controle de documentos, gestão do acervo documental e acompanhamento das deliberações, além de registros e demais providências necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 5º A CAC reunir-se-á ordinariamente de forma quadrimestral, observando o ciclo de avaliação previsto no Contrato nº 001/2026, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, sempre que convocadas por seu Presidente ou por solicitação fundamentada da maioria de seus membros.

§1º As avaliações quadrimestrais observarão os períodos de apuração e os efeitos financeiros definidos no instrumento contratual.

§2º As deliberações da CAC serão registradas em ata e integrarão o processo administrativo do contrato.

Art. 6º A participação na Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Ana Luiza Bispo Pinheiro

**Código Identificador:**2A4D313E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025  
PORTARIA Nº 94, DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 94, DE 25 DE MAIO DE 2026**

*Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, referente à contratualização de ações e serviços de saúde com a Associação Mário Penna e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o artigo 117, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, instituídas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.644, de 16 de janeiro de 2026 que regulamenta a instituição e o funcionamento das Comissões de Acompanhamento da Contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Teófilo Otoni/ MG, estabelece a obrigatoriedade de designação de Comissão específica para cada contrato celebrado com entidades hospitalares, nos termos do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato nº 20/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 48/2026, inexigibilidade nº 008/2026 celebrado entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação Mário Penna, que prevê a instituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático, o monitoramento contínuo e a avaliação periódica do cumprimento das metas quantitativas, qualitativas e financeiras pactuadas, em consonância com o Documento Descritivo e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, de caráter permanente, colegiado e paritário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor ajustes na execução do Contrato nº 020/2026, celebrado com a Associação Mário Penna, observadas as disposições contratuais, o Documento Descritivo e a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC observará, no exercício de suas atividades, as atribuições, competências, procedimentos e demais disposições previstas no art. 2º do Anexo Único da Portaria Municipal nº 330, de 16 de janeiro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, bem como as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e à execução do respectivo instrumento contratual;

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será composta de forma paritária, por representantes da CONTRATANTE, da CONTRATADA, da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e do REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, conforme segue:

**I – Representantes do CONTRATANTE (Município de Teófilo Otoni)**

- Ana Paula Duarte Viana – Titular  
- Warlice Medina Chaves Martins – Suplente

**II – Representantes da CONTRATADA (Associação Mário Penna):**

- David Mello de Jesus  
- Mariana Izabel de Almeida Guimarães

**III – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**

- Gabriel Gusmão Dias Svizzero – Titular  
- Thalles da Silva Contão – Suplente

**IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

- Isabel Cristina Barroso – Titular  
- Nicemar Quintão Martins – Suplente

**V – Representantes da Superintendência Regional de Saúde:**

- Átila de Oliveira Caetano - Titular  
- Vani Ester Onofre - Suplente

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será presidida por um representante da CONTRATANTE, escolhido dentre seus membros;

Parágrafo único. A **Secretaria Executiva da CAC** será exercida pela servidora Karen Viana Soares, competindo-lhe prestar apoio

administrativo e operacional às atividades da Comissão, especialmente quanto à organização e convocação das reuniões, elaboração e lavratura de atas, expedição e controle de documentos, gestão do acervo documental e acompanhamento das deliberações, além de registros e demais providências necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 5º A CAC reunir-se-á ordinariamente de forma quadrimestral, observando o ciclo de avaliação previsto no Contrato nº 20/2026, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, sempre que convocadas por seu Presidente ou por solicitação fundamentada da maioria de seus membros.

§1º As avaliações quadrimestrais observarão os períodos de apuração e os efeitos financeiros definidos no instrumento contratual.

§2º As deliberações da CAC serão registradas em ata e integrarão o processo administrativo do contrato.

Art. 6º A participação na Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Ana Luiza Bispo Pinheiro

**Código Identificador:**2A8287A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025  
PORTARIA Nº 95, DE 25 DE MAIO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 95, DE 25 DE MAIO DE 2026**

*Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, referente à contratualização de ações e serviços de saúde com a Associação Hospitalar São Vicente de Paulo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o artigo 117, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, instituídas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.644, de 16 de janeiro de 2026 que regulamenta a instituição e o funcionamento das Comissões de Acompanhamento da Contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Teófilo Otoni/ MG, estabelece a obrigatoriedade de designação de Comissão específica

para cada contrato celebrado com entidades hospitalares, nos termos do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato nº 22/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 50/2026, inexigibilidade nº 10/2026 celebrado entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação Hospitalar Santa Rosália, que prevê a instituição da Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático, o monitoramento contínuo e a avaliação periódica do cumprimento das metas quantitativas, qualitativas e financeiras pactuadas, em consonância com o Documento Descritivo e seus anexos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, de caráter permanente, colegiado e paritário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor ajustes na execução do Contrato nº 022/2026, celebrado com a Associação Hospitalar São Vicente de Paulo, observadas as disposições contratuais, o Documento Descritivo e a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC observará, no exercício de suas atividades, as atribuições, competências, procedimentos e demais disposições previstas no art. 2º do Anexo Único da Portaria Municipal nº 330, de 16 de janeiro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, bem como as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e à execução do respectivo instrumento contratual;

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será composta de forma paritária, por representantes da CONTRATANTE, da CONTRATADA, da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, conforme segue:

**I – Representantes do CONTRATANTE (Município de Teófilo Otoni)**

— Ana Paula Duarte Viana – Titular

— Warlice Medina Chaves Martins – Suplente

**II – Representantes da CONTRATADA (Associação Hospitalar São Vicente de Paulo):**

— Fábio Lemes de Souza – Titular

— Ernando Matos Fonseca – Suplente

**III – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**

— Gabriel Gusmão Dias Svizzero – Titular

— Thalles da Silva Contão – Suplente

**IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

— Isabel Cristina Barroso – Titular

— Nicemar Quintão Martins – Suplente

**V - Representantes da Superintendência Regional de Saúde:**

- Átila de Oliveira Caetano - Titular

- Vani Ester Onofre - Suplente

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será presidida por um representante da CONTRATANTE, escolhido dentre seus membros;

Parágrafo único. A **Secretaria Executiva da CAC** será exercida pela servidora Karen Viana Soares, competindo-lhe prestar apoio administrativo e operacional às atividades da Comissão, especialmente quanto à organização e convocação das reuniões, elaboração e lavratura de atas, expedição e controle de documentos, gestão do acervo documental e acompanhamento das deliberações, além de registros e demais providências necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 5º A CAC reunir-se-á ordinariamente de forma quadrimestral, observando o ciclo de avaliação previsto no Contrato nº 22/2026, sem

prejuízo de reuniões extraordinárias, sempre que convocadas por seu Presidente ou por solicitação fundamentada da maioria de seus membros.

§1º As avaliações quadrimestrais observarão os períodos de apuração e os efeitos financeiros definidos no instrumento contratual.

§2º As deliberações da CAC serão registradas em ata e integrarão o processo administrativo do contrato.

Art. 6º A participação na Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Ana Luiza Bispo Pinheiro

**Código Identificador:**5FCFB156

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 10:00 ( dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o “**CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**”. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Alederma Clínica de Alergia e Dermatologia LTDA-CNPJ nº 21.513.522/0001-67 do dia 12/06/2026 às 11h:25 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Alederma Clínica de Alergia e Dermatologia LTDA-CNPJ nº 21.513.522/0001-67, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:30 min. ( dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

**CLARISSA MOURA**

Agente de Contratação

**OLAVO AZEVEDO**

Servidor Público

Credenciamentos

**Publicado por:**

Olavo Azevedo

**Código Identificador:**8171AC27

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 15:45 ( quinze horas e quarenta e cinco minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o “**CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**”. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Alecrim e Batista LTDA-CNPJ nº 66.677.052/0001-05 do dia 15/06/2026 às 15h:30min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Alecrim e Batista LTDA-CNPJ nº 66.677.052/0001-05, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:58 min. ( quinze horas e cinquenta e oito minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

**CLARISSA MOURA**

Agente de Contratação

**CLARISSA MOURA**

Servidor Público

Credenciamentos

**Publicado por:**

Olavo Azevedo

**Código Identificador:**FECDFECF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG**”. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação, da seguinte empresa no respectivo dia e horário Dr. Valerio Cesar Silva Dias LTDA-CNPJ nº 65.192.818/0001-07, no dia 12/06/2026 às 10h:26 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: Dr. Valério Cesar Silva Dias LTDA-CNPJ nº 65.192.818/0001-07, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:30 min. ( dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

**CLARISSA MOURA**

Agente de Contratação

**OLAVO AZEVEDO**

Servidor Público  
Credenciamentos

Publicado por:  
Olavo Azevedo

Código Identificador:A4ACA6F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº.  
006/2024**

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024** o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**”. Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: DR. VALÉRIO CESAR SILVA DIAS LTDA-CNPJ Nº 65.192.818/0001-07 do dia 15/06/2026 às 13h:43 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: DR. VALÉRIO CESAR SILVA DIAS LTDA-CNPJ Nº 65.192.818/0001-07, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:10 min. (Quatorze horas e 10 minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

**CLARISSA MOURA**  
Agente de Contratação

**OLAVO AZEVEDO**  
Agente Público

Publicado por:  
Olavo Azevedo

Código Identificador:D4DABB27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024  
RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa: Amanda Gama Serviços Médicos LTDA-CNPJ Nº 65.598.954/0001-93 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**.

Teófilo Otoni/MG, 15 de Junho de 2026.

**BRENER FERRAZ GASPAR**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Olavo Azevedo

Código Identificador:04EBCCD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**  
- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2026 no dia 30/06/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de controladores horários musicais (sirenes escolares), visando o aperfeiçoamento da infraestrutura escolar, a humanização do ambiente pedagógico e o atendimento às diretrizes de inclusão nas unidades de ensino do Município de Teófilo Otoni/MG**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 15/06/2026.

**KENEDY RODRIGUES ESTEVES -**  
Divisão de Licitação.

Publicado por:  
Almir Rodrigues Dos Santos  
Código Identificador:8804BD67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024**

**RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**: Amanda Gama Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 65.598.954/0001-93 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**.

Teófilo Otoni/MG, 15 de junho de 2026.

**BRENER FERRAZ GASPAR**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Olavo Azevedo  
Código Identificador:A3A74D46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024**

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133,

de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA:** Alederma Clínica de Alergia e Neurologia LTDA-CNPJ nº 21.513.522/0001-67 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 15 de junho de 2026.

**BRENER FERRAZ GASPAR**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Olavo Azevedo

**Código Identificador:**94321227

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE  
MATÉRIA**

Fica desconsiderada a matéria publicada erroneamente referente ao Aviso de Pregão Eletrônico nº 048/2026, Procedimento Administrativo de nº 077/2026 –, publicado no dia 11 de junho de 2026, página 265, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Vera de Fátima Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A5265CBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
AVISO ADENDO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 –  
PROCESSO N.º 056/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública que a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, Zero KM, Ano/Modelo mínimo, 2026/2026, será alterada.** O Adendo ao Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/07/2026. Início da Sessão de Lances: 01/07/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JUNHO DE 2026

**MÁRCIO DE BRITO CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gabriela Felix Santos  
**Código Identificador:**4BA4CD85

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 – PROCESSO  
N.º 093/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de carnes e embutidos (resfriados e/ou congelados)**, destinados à composição da alimentação escolar e dos programas socioassistenciais do Município de Três Pontas/MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/06/2026. Início da Sessão de Lances: 26/06/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JUNHO DE 2026

**MÁRCIO DE BRITO CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gabriela Felix Santos  
**Código Identificador:**67FAE73F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026 – PROCESSO  
N.º 096/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 02/07/2026. Início da Sessão de Lances: 02/07/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JUNHO DE 2026

**MÁRCIO DE BRITO CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gabriela Felix Santos  
**Código Identificador:**2A7D6E20

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA N.º SAAE-TPO- 016/2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO CORPORATIVO POR SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – SAAE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA AUTARQUIA."

**O SR.º MARCELO CHAVES GARCIA –DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO N.º 13.617, DE 01 DE JANEIRO DE 2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados os servidores **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues**, CPF nº 121.171.386-59, ocupante do cargo de **Agente Administrativo Autárquico**, matrícula nº 321, e **Tobias Pereira Bento**, CPF nº 077.334.766-66, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº 391, **Eliane de Fátima Rosa Diniz**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo Autárquico**, CPF nº 836.222.416-91, a utilizarem cartão corporativo vinculado à conta corrente nº **47.360-X**, mantida junto ao **Banco do Brasil S.A.**, Agência de Três Pontas/MG, destinada à movimentação de recursos referentes a **Adiantamentos** –

**Concessão de Suprimento de Fundos**, para atendimento das necessidades do Sistema de Administração, Sistema de Água e Sistema de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 15 de junho de 2026

**MARCELO CHAVES GARCIA**

Diretor do SAAE

Decreto Nº 13.617, de 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Janaina Aparecida de Sousa

**Código Identificador:**C33A9E47

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **034/2026**. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível para abastecimento do carro e moto da Câmara Municipal de Tupaciguara. Para tanto, convoca as empresas interessadas enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **agentedecontratacao@camaratupaciguara.mg.gov.br** até às **13:59 HRS do dia 19/06/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 15 de JUNHO de 2026

**MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Francivaldo Herminio da Silva

**Código Identificador:**55CFA6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
LICENÇA LASCADASTRO**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) -  
CADASTRO  
Nº 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara – MG, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 140/2011, e Deliberação Normativa COPAM 213/2017, por meio da SMARHSU – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, concede ao empreendedor **NAFTA AUTO POSTO CENTRAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ de Nº **09.546.028/0001-01**, o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO**, para o funcionamento do empreendimento **NAFTA AUTO POSTO CENTRAL LTDA**; para a(s) atividade(s): **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**; enquadrada(s) respectivamente na DN COPAM 213/2017 sob o(s) código(s): **F-06-01-7**, com parâmetro(s): **CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 51,00 m³**; localizado na Rua Bueno Brandão, nº 75, bairro Centro, CEP: 38.480-000, no Município de TUPACIGUARA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo o formulário de orientação básica – FOB, nº 017/2020, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Válida por dez anos, com vencimento em 15/07/2030.

**Condicionantes no anexo I.**

TUPACIGUARA, 15 de julho de 2020

**MARCELO GODOI LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

*Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

**Publicado por:**

Rafael Ferreira de Melo

**Código Identificador:**36F459F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO Nº 082/2023,  
TOMADA DE PREÇOS 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO  
089/2023**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 11º Termo aditivo ao contrato nº 082/2023, Tomada de Preços 005/2023, Processo licitatório 089/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA PEREIRA DA CRUZ NA COMUNIDADE DE GERAIS VELHO MUNICÍPIO DE UBAÍ- MG. ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº126000733/2020 SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBAÍ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**. Contratada: Nação Edificações e Terraplanagem Ltda-Me, item BDI aditado no valor de R\$ 111.132,82. Vigência 21/05/2026 a 01/07/2026.

**FREDERICO FREIRE LIMA**,

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Priscila Mendes Silva

**Código Identificador:**11AC4DF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026** – Processo Administrativo nº 031/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: GABI SOARES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 55.235.506/0001-71. Objeto: Contratação da cantora Gabi Soares, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, para apresentação musical na Festa do Carro de Boi de Urucuia, no dia 18 de julho de 2026, com duração mínima de 100 minutos. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 300113.392.0051.2076.339039000000 – Fichas 0605 (Fonte 15000000), 0606 (Fonte 15010000), 1132 (Fonte 17060000), 1160 (Fonte 17190000) e 1133 (Fonte 27060000). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Urucuia/MG, 09 de junho de 2026.

**JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oswaldo Gomes da Silva Neto

**Código Identificador:**8E9C4A5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 075/2023 – P.L. 063/2023 – C.P. 005/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de serviços de finalização da Escola Santa Clara, conforme Comunicação Interna nº 180/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 178.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**005A9BBD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 07/04/2025**

**TÍTULO:** ADITIVO 01 – CONTR. Nº 093/2024 – P.L. 193/2023 – P.E. 058/2023. **DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **RETIFICAÇÃO:** No título da Publicação, onde se lê “PROC. 193/2023”, leia-se “PROC. 197/2023”.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**C71F0AFC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/04/2025**

**TÍTULO:** ADITIVO 02 – CONTR. Nº 093/2024 – P.L. 193/2023 – P.E. 058/2023. **DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **RETIFICAÇÃO:** No título da Publicação, onde se lê “PROC. 193/2023”, leia-se “PROC. 197/2023”.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**C810A286

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/05/2025**

**TÍTULO:** ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 049/2023 – PROC. 072/2023 – DISP. 010/2023. **DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora JULIANA SANTOS MARTINS BARBOSA. **RETIFICAÇÃO:** No título da Publicação, onde se lê “PROC. 072/2023 – DISP. 010/2023”, leia-se “PROC. 077/2023 – DISP. 011/2023”.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**A009409E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ  
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
CONCEDE FÉRIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL -  
PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, DECRETA:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Ivone Ferreira Pires Silva**, matrícula funcional nº 00184-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19/08/2024 e 18/08/2025 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

**§ 1º** - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 22/06/2026 e 01/07/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

**§ 2º** - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 09/11/2026 e 18/11/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

**Art. 3º** - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**070AB7FA

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ  
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR  
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:*

**Art. 1º** – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, em período reduzido, em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre **16/06/2026 e 05/07/2026** para o servidor público municipal **Rodolfo de Oliveira Campos**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 02074-3, referente ao período aquisitivo **24/12/2024 e 23/12/2025**.

**Art. 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

**Art. 3º** - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**JERUSA SABRINA XAVIER**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Denise Pereira de Andrade

**Código Identificador:**B3D82913

# **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**

## **MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

**Art. 1º** – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 14/07/2026 e 12/08/2026 para a servidora pública municipal **Amáble Mirelle Pacheco Silva**, ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 03126-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

**Art. 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º** - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**JERUSA SABRINA XAVIER**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Publicado por:**

Denise Pereira de Andrade

**Código Identificador:**EB54C12F

# **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**

## **PREGÃO ELETRÔNICO 009 2026**

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Licitatório 128/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios em atendimento a demanda de todas as secretarias do município, conforme quantidades e especificações estimadas constantes no anexo I do edital, Termo de Referência. O certame se dará no dia 30 de Junho, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.abaete.mg.gov.br/licitacoes**. Mais informações pelo endereço eletrônico: **licita.apoio@abaete.mg.gov.br** ou pelo telefone (37) 3514-0323.

**Publicado por:**

David Cunha

**Código Identificador:**D166D730

## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, Contrato n. 46/2026

Concorrência Presencial nº 04/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL, PARA DIVERSAS RUAS NO BAIRRO VILA EUGÊNIO FRANKLIN, MUNICÍPIO DE ALPERCATA, a favor: CONSTRUTORA R & G LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.263.180/0001-10, valor global R\$ 1.071.545,60 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Data do contrato 09/06/2026. Vigência 12 meses –

**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Warley Wanderley Gomes da Rocha

**Código Identificador:**3F32C9DB

## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 50/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2026** MOLDES DO ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21 PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVARENGA**, A SE REALIZAR NO DIA **19/06/2026**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS**. O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA **www.alvarenga.mg.gov.br** OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: **licitacao@alvarenga.mg.gov.br**. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL **WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR**. E PELA PLATAFORMA **HTTPS://LICITAR.DIGITAL/**. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

**DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 19/06/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026**, sendo o objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA - ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDORES) NO PREGÃO N. 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2026 de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 26/06/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **https://licitar.digital/** e **www.alvarenga.mg.gov.br**. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880– Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 15 de junho de 2026.



**CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –**  
Agente de Contratação.

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026**, sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDORES) NOS PROCESSOS 031/2026 - PREGÃO N. 014/2026 E PROCESSO N. 045/2026 – PREGÃO 023/2026 de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 29/06/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e [www.alvarenga.mg.gov.br](http://www.alvarenga.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880– Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 15 de junho de 2026.

**CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Cristiane Vieira de Souza  
**Código Identificador:**7BB2F6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECER, IMPLEMENTAR, OPERAR E MANTER UM LINK DE ACESSO SÍNCRONO E DEDICADO À INTERNET, GARANTINDO DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO. O SERVIÇO INCLUIRÁ A IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVO A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA E DEMAIS LOCAIS DESIGNADOS, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E GARANTIA DE DESEMPENHO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **1º ADITIVO: CONTRATADO:** TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA - 09.165.783/0001-38. **VALOR:** R\$ 49.972,80. **VIGÊNCIA:** 15/06/2026 À 14/06/2027.

**Publicado por:**  
Cristiane Vieira de Souza  
**Código Identificador:**E37ED735

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 040/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº040/2026, originado do Processo licitatório Nº054/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº019/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MELHORIA E OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, conforme termo de referência. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 17.832.866/0008-38. Representante legal: Adivaldo Vaz da Silveira. Secretaria Municipal de Saúde. Ficha 267- 02.06.02 10 122.0010 2.0031 3.3.90.39.00.00 – Fonte 500 Valor do contrato: R\$19.452,00(dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12(doze) meses O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 15 de junho de 2026.

**EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Wanderson de Castro Galvão  
**Código Identificador:**626AC952

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 043/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº043/2026, originado do Processo licitatório Nº049/2026, Dispensa de Licitação Nº013/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PREMIAÇÕES E HOMENAGENS EM EVENTOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, conforme termo de referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: J&L INDÚSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 00.937.462/0001-30.

Representante legal: Juliana Miquelanti Rocha.

Fundo Municipal de Educação

Dot. 164-02.04.02 12 361. 0062 2.0051 3.3.90.32

Dot. 163-02.04.02 12 361. 0062 2.0051 3.3.90.31

Dot.204 -02.04.02 12 365. 0065 2.0053 3.3.90.32

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dot. 227-02.05.01 13 392. 0027 2.0065 3.3.90.32

Dot. 226-02.05.01 13 392. 0027 2.0065 3.3.90.31

Fundo Municipal do Turismo

Dot. 246-02.05.03 23 695. 0039 2.0111 3.3.90.32

Dot. 245-02.05.03 23 695. 0039 2.0111 3.3.90.31

Fundo Municipal de Assistência Social

Dot. 432-02.07.01 11 331. 0058 2.0232 3.3.90.32

Dot. 455-02.07.01 08 244. 0004 2.0024 3.3.90.32

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dot. 569- 02.10.00 27 812. 0056 2.0226 3.3.90.32

Dot. 568-02.10.00 27 812. 0056 2.0226 3.3.90.31

Valor do contrato: R\$51.350,10(cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 15 de junho de 2026.

**EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Wanderson de Castro Galvão  
**Código Identificador:**87FC8E40

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**  
**CONTRATO 91/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Credenciamento 07/2026**

**Nº 91/2026**

**Contratante: Município de Astolfo Dutra**

Contratado: 54.564.719 PIEDRO HENRICKY PALMEIRO GONÇALVES.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de serviços de monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.

Assinatura: 26/05/2026

**Vigência: 26/05/2026 a 30/04/2027**

**Processo Licitatório: 37/2026 – Edital Credenciamento: nº 07/2026**

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Piedro Henricky Palmeiro Gonçalves - 54.564.719 PIEDRO HENRICKY PALMEIRO GONÇALVES.

**Publicado por:**

George Heleno Sales

**Código Identificador:**28DD3020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
CONTRATO 92/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento 07/2026**

**Nº 92/2026**

**Contratante: Município de Astolfo Dutra**

Contratado: 61.515.733 JULIO CEZAR SILVA AZEVEDO.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de serviços de monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.

Assinatura: 26/06/2026

**Vigência: 26/06/2026 a 30/04/2027**

**Processo Licitatório: 37/2026 – Edital Credenciamento: nº 07/2026**

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Júlio Cezar Silva Azevedo - 61.515.733 JULIO CEZAR SILVA AZEVEDO.

**Publicado por:**

George Heleno Sales

**Código Identificador:**4FE98E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
CONTRATO 93/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento 07/2026**

**Nº 93/2026**

**Contratante: Município de Astolfo Dutra**

Contratado: 66.402.302 ANDRÉ LUIS LODRON DE CARVALHO.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de serviços de monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.

Assinatura: 26/06/2026

**Vigência: 26/06/2026 a 30/04/2027**

**Processo Licitatório: 37/2026 – Edital Credenciamento: nº 07/2026**

Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

André Luis Lodron de Carvalho - 66.402.302 ANDRÉ LUIS LODRON DE CARVALHO.

**Publicado por:**

George Heleno Sales

**Código Identificador:**E5EA7444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
CONTRATO 94/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento 05/2026**

**Nº 94/2026**

**Contratante: Município de Astolfo Dutra**

Contratado: 65.420.667 MATEUS GABRIEL RESENDE RODRIGUES.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pelo CRAS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Valor: Conforme Tabela de Serviços – SMAS

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF).

Assinatura: 01/06/2026

**Vigência: 01/06/2026 a 30/04/2027**

**Processo Licitatório: 33/2026 – Edital Credenciamento: nº 05/2026**

Signatários: Angélica Lavorato – Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Mateus Gabriel Resende Rodrigue - 65.420.667 MATEUS GABRIEL RESENDE RODRIGUES.

**Publicado por:**

George Heleno Sales

**Código Identificador:**B2DD5BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 18/2026**

**Processo nº 046/2026**

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.**

**Homologação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.

**DARA ABREU NASCIMENTO 11466217600 - CNPJ: 26.034.899/0001-57**

Valor Total de R\$ 78.142,00 (setenta e oito mil e cento e quarenta e dois reais)

ASTOLFO DUTRA, 02 de Junho de 2026.

**RENATA CASCARDO DA SILVA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

George Heleno Sales

**Código Identificador:**BD281DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 06/2026**

**Processo nº 036/2026**

**Credenciamento nº 006/2026**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

**Ratificação**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**59.371.317 PEDRO PAULO BONOTO GONZAGA - CNPJ: 59.371.317/0001-87**  
Valor Total de R\$ 7.142,86 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

**60.359.019 MARCOS DIAS PINHEIRO - CNPJ: 60.359.019/0001-50**  
Valor Total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**66.281.243 JOAQUIM BATISTA - CNPJ: 66.281.243/0001-53**  
Valor Total de R\$ 7.142,86 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

**66.373.618 MARCELOS ARAUJO LOVATO - CNPJ: 66.373.618/0001-05**  
Valor Total de R\$ 7.142,86 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

**66.617.667 LEANDRO PERES DE OLIVEIRA - CNPJ: 66.617.667/0001-46**  
Valor Total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**66.762.704 FABIO JUNIO DE MOURA - CNPJ: 66.762.704/0001-00**  
Valor Total de R\$ 7.142,84 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

**JAIRO GONÇALVES DA SILVA 05737638600 - G EVENTOS - CNPJ: 36.231.475/0001-36**  
Valor Total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**JOCIANE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO 11387916602 - CNPJ: 44.323.395/0001-39**  
Valor Total de R\$ 7.142,86 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

**LEANDRO ROBERTO THEZA LOPES 08079867631 - CNPJ: 46.883.490/0001-12**  
Valor Total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**MARCELO DA SILVA MOREIRA 96167718687 - CNPJ: 46.985.084/0001-60**  
Valor Total de R\$ 7.142,86 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

**RAFAEL GOMES DA SILVA 01795401656 - CNPJ: 43.761.177/0001-13**  
Valor Total de R\$ 7.142,86 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

ASTOLFO DUTRA, 27 de Maio de 2026.

**FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO**  
Secretário de Cultura, Esporte

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**FDA1D1B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
TERMO ADITIVO CONTRATO 113/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Pregão Presencial 22/2025**

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2025

**Contratante: Município de Astolfo Dutra**

Contratada: R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de caminhão toco, com capacidade 6m³, em bom estado de conservação, com operador habilitado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante de seu processo licitatório é a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, para até 11/07/2026

**Assinatura: 11/05/2026**

**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 70/2025 – Pregão Presencial: nº 22/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.**

Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente  
Rodrigo Assunção – R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**3B433651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
TERMO ADITIVO CONTRATO 90/2026**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Pregão 23/2026**

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2026

**Contratante: Município de Astolfo Dutra**

Contratada: STRATURA ASFALTOS LTDA.

Objeto: Reequilíbrio do valor da emulsão asfáltica modificada por polímero tipo RC 1C-E, através da adesão a ARP do CIMPAP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba fornecido pela CONTRATADA, passando ao valor da tonelada para R\$ 5.638,32.

Assinatura: 10/06/2026

Processo Licitatório: nº 56/2026 – Pregão: nº 23/2026 e art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo  
Leandro Ruthausha Ribeiro - STRATURA ASFALTOS LTDA.

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**63118112

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS –Aviso de Licitação, Dispensa de Licitação nº 04/2026, no dia 18/06/2026 às 08h. Objeto: contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços relacionados à operacionalização da folha de pagamento dos agentes públicos municipais, bem como à gestão das contas e movimentações financeiras do Município de Bela Vista de Minas. O Edital se encontra à disposição dos interessados para download, através do site: [www.belavistademinas.mg.gov.br](http://www.belavistademinas.mg.gov.br) Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

**SAMANTHA APARECIDA DE AVILA C. MAGALHÃES –**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Eliete Dalva Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**F013D15E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022-** Processo Licitatório nº 799/2022 – Dispensa nº 807/2022-Licitação Compartilhada-CONSMEPI. Empresa: **QUASAR PRODUÇÕES LDTA.** CNPJ Nº 04.355.281/0001-56. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 08/06/2026 a 07/06/2027.

Bela Vista de Minas, 15 de junho de 2026.

**SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Eliete Dalva Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**BFD7A123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 099/2026 Processo: 050/2026, Inexigibilidade: 17/2026. JEFFERSON SANTOS LIMA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.958/0001. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada, visando ao estudo, revisão e elaboração de legislações municipais relativas ao Estatuto dos Servidores e ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Bela Vista de Minas/MG. Período: 60 (sessenta) dias. Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Bela Vista de Minas 15 de junho de 2026 -

**SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Eliete Dalva Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**7F319192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna público o **Contrato nº 98/2026.** Processo Administrativo nº 22/2025 – Pregão Eletrônico 16/2025/CONSMEPI. Empresa: **EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA,** CNPJ Nº 12.194.903/0001-30. Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada em energia renovável, mediante ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio de soluções consorciadas de micro e minigeração distribuída (MMGD) por fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, com o objetivo de reduzir as despesas relacionadas ao consumo próprio de energia elétrica dos entes integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 97.129,62.

Bela Vista de Minas, 15 de junho de 2026.

**SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Eliete Dalva Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**57561BDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO  
ATA DE LOTES DESERTOS**

**ATA DE LOTES DESERTOS  
DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 39/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2026**

Lote Descrição

- 1 Lote: 1
- 2 Lote: 2
- 3 Lote: 3
- 4 Lote: 4
- 5 Lote: 5
- 6 Lote: 6
- 7 Lote: 7
- 8 Lote: 8

Homologação Completa: 15 de Junho de 2026, 8 de 8 lote(s).

Documento gerado em Biquinhas, 15 de Junho de 2026.

**ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alane Rúbia Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**CC544E8C

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000060 / 2026 Processo Licitatório nº 00059 / 2026, Concorrência 000000 / 0000 que objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção, Projeto básico e executivo dos Projetos Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Biquinhas, conforme Termo de Compromisso celebrado entre o M . Contratada: Fraga Marques Soluções em Engenharia, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DA FELICIDADE, nº 7, POUSO ALEGRE, Eugenópolis de MG, CEP: 36.855-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.762.193/0001-98. Valor global de R\$ 463.032,2800 (Quatrocentos e Sessenta e Tres Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos ). Dotação Orçamentária: 02.05.03.17.512.0092.2024.33903900 Vigência: 12 de Junho de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

**Publicado por:**  
Alane Rúbia Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**36CAE1F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 235/2025 – Pregão Eletrônico: 126/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

Ata nº 102/2026. Fornecedor: CP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R\$ 10.909,38.

Ata nº 103/2026. Fornecedor: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Valor total: R\$ 3.321,80.

Ata nº 104/2026. Fornecedor: ERA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R\$ 9.928,00.

Ata nº 105/2026. Fornecedor: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R\$ 48.049,02.

Ata nº 106/2026. Fornecedor: JMAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA. Valor total: R\$ 15.389,10.

Ata nº 107/2026. Fornecedor: SANITOP COMERCIAL LTDA. Valor total: R\$ 29.506,25.

Vigência da(s) ata(s): 26/05/2026 até 25/05/2027.

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**66EB1B9C

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 107 / 2025 Valor Global: R\$ 258.729,95. Vigência:27/03/2026 até:26/03/2027.

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**77C59135

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

BOCAIUVA e CASA DO CARTUCHO BOCAIUVA LTDA. CONTRATO nº 142; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 102/2025. Valor Global: R\$ 532.425,00. Vigência:11/06/2026 até:10/06/2027.

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**53CE75C9

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0266/2025. Processo Licitatório 0044/25. Pregão Eletrônico 0020/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. O valor unitário do item “49024 - COMPUTADOR COMPLETO” fica reajustado para R\$ 4.120,90; o valor unitário do item “49026 - CPU - COMPUTADOR COMPLETO” fica reajustado para R\$ 3.397,60 e o valor unitário do item “49028 - CPU” fica reajustado para R\$ 3.442,00.

**ROBERTO JAIRO TORRES.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Karen Maria de Lima Barboza  
**Código Identificador:**BD928447

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**  
**AVISO DE EDITAL**

**Processo nº 30/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Digital nº 3408/2026, código verificador: R3PG38P6.**  
Objeto: aquisição e implantação de abrigos para passageiros de transporte coletivo em diversos pontos de embarque e desembarque do município, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativo e especificações constantes no edital. Sessão eletrônica marcada para o dia **6 de julho de 2026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br).  
Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

**Publicado por:**  
Pedro Igor Santos e Silva  
**Código Identificador:**E6D1FE06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**  
**REPUBLICAÇÃO EDITAL**

Processo nº 125/2025, Chamada Pública nº 9/2025, Processo Digital: 24246/2025; Código Verificador FSYC7641

Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar provenientes da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE para a Secretaria Municipal de Educação.

Sessão pública para abertura dos envelopes. Julgamento e classificação dos Projetos de Venda reagendada para o dia **7 de julho de 2026, às 13h.** Prazo limite para entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda): até o horário de abertura da sessão pública, dia 7 de julho de 2.026, às 13h.

Local de entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda): Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, localizada à Rua da Olaria, 80, sala 8, 1º andar, São João. 35634-026 - Bom Despacho - MG, nesta cidade.

Local de abertura de sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, localizada à Rua da Olaria, 80, São João. 35634-026, nesta cidade.

Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail: [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br) Edital: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/?module=showme.pubcall&protocol=20260515.164128.1886070>

**Publicado por:**  
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos  
**Código Identificador:**EDCFA578

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA**  
**EXTRATO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA PAISAGISMO DOS BENS INVENTARIADOS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **16/06/2026** ÀS 16:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **01/07/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **01/07/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

**DANIEL RUBENS GALLI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46  
**Código Identificador:**9FF2C78B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2026**

## ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Perfazendo o valor total de 0,01 % (um centésimo por centos) de desconto no Item 1 – Medicamento Biológico.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 124/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS E NOVOS DA TABELA CMED/ANVISA.**

Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA**

Chefe de Gabinete

## HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 124/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Marco Antonio Rocha Villibor  
Código Identificador:D01F38A1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Borda da Mata, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o Credenciamento, de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de barracas e espaço para parque de diversões para as festividades de aniversário da cidade, no período de 15 a 19 de julho de 2026. Período de concessão será de 13/07/2026 a 20/07/2026. Data e horário de Protocolo para **Credenciamento concomitante com o Recebimento da Documentação e escolha do ponto será no dia 30/06/2026 as 09:00 horas.** O edital está disponibilizado no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br).

Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2026.

**MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marco Antonio Rocha Villibor  
Código Identificador:FAD61728

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS E NOVOS DA TABELA CMED/ANVISA. **EMPRESA REGISTRADA:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. **VALOR ESTIMADO:** 0,01 % (um centésimo por cento) de desconto no Item 1 – Medicamento Biológico. **DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/06/2026 a 15/06/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de junho de 2026.

**SILVIO MONTEIRO CARVALHO NETO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marco Antonio Rocha Villibor  
Código Identificador:281F8D31

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025

#### EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025

Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 272/2025. Pregão Presencial nº 058/2025. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Reequilíbrio no valor do item: ALMOTOLIAS 250 ML de R\$ 2,527 (Dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir de 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 01 de junho de 2026.

**SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carolina Mendes Trotta  
Código Identificador:91775FDC

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 131/2026 A 141/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 049/2026 – Pregão Eletrônico 020/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Ata 131/2026 – ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, com sede à Rodovia Presidente Dura, Km 154,7, Prédio 22, Ala B, Bairro Jardim das Indústrias, Município São José dos Campos, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 34.412.925/0001-61. Pelo valor global de R\$7.579,09 (Sete mil quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos). **Ata 132/2026 – BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Antônio Gravatá, Nº 80, andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Município Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26. Pelo valor global de R\$3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais). **Ata 133/2026 - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, com sede à Avenida 28-A, Nº 645, Bairro Vila Alemã, Município Rio Claro, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21. Pelo valor global de R\$53,76 (Cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). **Ata 134/2026 - DENTAL MARIA LTDA**, com sede à Rua Erê, Nº 34, sala 304, Bairro Prado, Município Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13. Pelo valor global de R\$11.922,48 (Onze mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). **Ata 135/2026 - DUARTE DENTAL LTDA**, com sede à Rua Primeiro de janeiro, Nº 35, Sala 22, Bairro Centro, Município Timóteo, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70. Pelo valor global de R\$57.870,22 (Cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). **Ata 136/2026 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede à Avenida Maripá, Nº 5457, Sala 2, Bairro Centro, Município Toledo, Estado Paraná, CEP: 85.901-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43. Pelo valor global de R\$ 9.028,24 (Nove mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). **Ata 137/2026 - MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**, com sede à Avenida

Melvin Jones, Nº773 A/B, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, Município Maringá, Estado Paraná, CEP: 87.070-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.823.205/0001-90. Pelo valor global de R\$ 3.397,52 (Três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Ata 138/2026 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, com sede à Rua John Fitzgerald Kennedy, Nº 299, Bairro Vila Recreio, Município Londrina, Estado Paraná, CEP: 86.025-240, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14. Pelo valor global de R\$7.511,58 (Sete mil quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). **Ata 139/2026 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA**, com sede à Rua Sebastião Furtado, Nº 101, Bairro Centro, Município Lages, Estado Santa Catarina, CEP: 88.501-140, inscrita no CNPJ sob o nº 05.021.932/0001-34. Pelo valor global de R\$3.894,00 (Três mil oitocentos e noventa e quatro reais). **Ata 140/2026 - PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede à Rua Gestão Vieira, Nº 453, Bairro Santa Felícia Jardim, Município São Carlos, Estado São Paulo, CEP: 13.562-410, inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19. Pelo valor global de R\$4.000,00 (Quatro mil). **Ata 141/2026 - ROSILENE VIEIRA LOPES**, com sede à Avenida José Soares de Araujo, Nº 285 B, Bairro Jardim California, Município Pato de Minas, Estado Minas Gerais, CEP: 38.703-103, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48. Pelo valor global de R\$9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 15/06/2026 a 14/06/2027. Assinada em 15/06/2026.

Brazópolis, 15/06/2026.

**JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR** -  
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**  
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes  
**Código Identificador:**51C51611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS 142/2026 A 145/2026 - PROCESSO  
LICITATÓRIO 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 069/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FUTURAS AÇÕES E COMITÊS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Ata 142/2026 – AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**, com sede a Rua Dona Ana Neri, Nº 1127, Bairro Cambuí, CEP 01.522-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.137/0001-01. Pelo valor global de R\$ 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Ata 143/2026 – CLESIO MENES BERNARDES LTDA**, com sede a Rua Fernando Veronezi, Nº 163, Bairro Restinga, CEP 91.791-622, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 09.447.062/0001-10. Pelo valor global de R\$ 10.425,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **Ata 144/2026 - GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua da Glória, Nº 358, 1º Andar, Bairro Capelinha, CEP 40.394-130, Município Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53. Pelo valor global de R\$ 7.275,00 (Sete mil, duzentos e setenta e cinco reais). **Ata 145/2026 - THIAGO PARANHOS IBANHES ME**, com sede a Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral, Nº 1441, Sala 03, Bairro Jardim Juliana, CEP 13.340-480, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 35.304.257/0001-11. Pelo valor global de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 15/06/2026 a 14/06/2027. Assinada em 15/06/2026.

Brazópolis, 15/06/2026.

**JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR** -  
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**  
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes  
**Código Identificador:**4CF20C9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- IPREGÃO 20-  
2026**

Contrato Nº 91/2026- Processo Licitatório nº 152/2026 – Pregão Eletrônico nº20/2026

Partes: JOSE CARLOS DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR IN DIVIDUAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRASNPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027

Valor: R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**Dotação Orçamentária:**

|               |           |                                 |                                     |           |
|---------------|-----------|---------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Sec. Educação | Ficha 326 | 12.361.0018.2.034<br>3390.39.00 | Fonte<br>1.500.99/1.553.99/1.576.01 | 1.500.94/ |
|---------------|-----------|---------------------------------|-------------------------------------|-----------|

**Publicado por:**  
Hendy Lince Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3F498BEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI  
PORTARIA Nº 020-2026**

**PORTARIA N.º 0020- 2026**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pelo artigo 19, I e II da Resolução nº 435/2012.

Em considerando que a função de Tesoureiro é essencial ao atendimento do contido na Resolução nº 389/2007,

**RESOLVE**

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor Marcílio Aparecido de Araújo, ocupante do cargo de Analista Administrativo, Código CPE 04, nível IX, TS 009 0A, para ocupar cumulativamente a função gratificada de Tesoureiro com as atribuições inerentes a esta função, nos moldes do artigo 9 - A da Resolução 389/2007.

Art. 2.º- Em razão do servidor ora nomeado passar a ocupar concomitantemente o cargo de Analista Administrativo supracitado e a função em destaque, o servidor FARÁ JUS à gratificação da função ora assumida, prevista no artigo 9-A, § 1º da Resolução nº 389/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 15 de junho de 2026.

|                                    |                              |
|------------------------------------|------------------------------|
| <b>LUIZ PAULO NEPOMUCENIA</b>      |                              |
| Presidente                         |                              |
| <b>ISRAEL HASLAAN DA MOTA PAES</b> | <b>CAIO NASCIMENTO DAHER</b> |
| Vice-Presidente                    | Secretário                   |

**Publicado por:**  
Regiana Pereira Brandão  
**Código Identificador:**C270EA0D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI  
PORTARIA Nº 021-2026**

**PORTARIA N.º 0021-2026**

*Designa Servidor para assinar juntamente com o Presidente a movimentação financeira/bancária da Câmara Municipal de Cambuí.*

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 19 e 21 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa e tendo em vista o contido na Resolução nº 389/2007:

## RESOLVE

1 – Nomear o Servidor Marcílio Aparecido de Araújo, portador da cédula de identidade RG M-6.287.403 e do CPF nº 870.510.446-72, ocupante do cargo de Analista Administrativo para assinar juntamente com o Vereador e Presidente da Câmara, Sr. Luiz Paulo Nepomucenia, portador da cédula de identidade MG 12.794.519, SSP/MG e do CPF nº 086.612.108-01, a movimentação financeira/bancária da Câmara Municipal de Cambuí.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 15 de junho de 2026.

|                               |
|-------------------------------|
| <b>LUIZ PAULO NEPOMUCENIA</b> |
| Presidente                    |

|                                    |                              |
|------------------------------------|------------------------------|
| <b>ISRAEL HASSLAN DA MOTA PAES</b> | <b>CAIO NASCIMENTO DAHER</b> |
| Vice-Presidente                    | Secretário                   |

**Publicado por:**  
Regiana Pereira Brandão  
**Código Identificador:**463686A2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ DECRETO N.º 101/2026

“Ato de Aposentadoria”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

## DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal Antônio Tarciso Ribeiro, matrícula n.º 1227, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde II, Nível VII-C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**84C23421

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ DECRETO N.º 102/2026

“Ato de Aposentadoria”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

## DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Municipal Aurení

Ferreira da Costa, matrícula n.º 708, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível V-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**7C3502E3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ DECRETO N.º 103/2026

“Ato de Aposentadoria”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

## DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Municipal Maria Aparecida Pereira, matrícula n.º 747, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Geraí I, Nível I-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**FA59855C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ PORTARIA N.º 139/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

## RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal **Ademir da Mota Pais** ocupante do Cargo de **Telefonista**, do Nível **II-D**, para o Nível **II-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**0FF3A851

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ PORTARIA N.º 140/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

## RESOLVE



Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal **Benedita A. Silva da Fonseca** ocupante do Cargo de **Professor II Português**, do Nível **TM 002 A**, para o Nível **TM 002 B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**A795021F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 141/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

**RESOLVE**

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal **Orestes Assis da Silva** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-D**, para o Nível **VII-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**0E7E1D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**  
**PORTARIA N.º 142/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

**RESOLVE**

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal **Sidney Antonio Jacinto** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-B**, para o Nível **VII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**CEEDAD9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**DIVERSAS SECRETARIAS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**  
**Processo Adm: Nº 097/2026**

**Objeto:** Aquisição de materiais, computadores completos (gabinete, monitor, periféricos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Ata de Registro de Preços

Empresas vencedoras valor total: R\$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais): **ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME** (24846428000118) com o lote: 1 no valor total de R\$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 15 de junho de 2026.

**LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Eduardo Maciel Bossi  
**Código Identificador:**9782D5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Retificação do **PAL nº 135/2026 – Dispensa Eletrônica nº 032/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na organização e realização de evento de ciclismo**.

**Retificação:**

Ficam excluídos da descrição dos serviços os seguintes itens:

**3. Estrutura Complementar**

- Locutor.

**4. Materiais do Evento**

- 300 medalhas com logomarca da Prefeitura (layout a definir).

Os demais itens e condições permanecem inalterados.

**Justificativa:**

Verificou-se que os orçamentos utilizados para composição do valor estimado da contratação foram cotados sem a inclusão dos itens supracitados. Dessa forma, visando adequar a descrição do objeto aos serviços efetivamente orçados, faz-se necessária a exclusão dos referidos itens.

Ressalta-se que a presente retificação não altera o valor médio estimado da contratação, que permanece em **R\$ 37.666,66 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

**Nova data para o Certame: 22/06/2026**

**Publicado por:**  
Luís César Nunes Bastos  
**Código Identificador:**5B34D306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 - Processo Adm: Nº 108/2025**

**Credenciamento** da empresa **RENNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 32.145.929/0001-03. **Valor total Estimado** R\$ R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em consultas cardiológicas, destinadas aos pacientes do município de Cambuquira a serem realizadas no Centro de Cardiologia, por meio de credenciamento. **RETIFICAÇÃO:** A data de início de início e fim da vigência passa para 12/06/2026 à 12/06/2027 devido a um erro no sistema na data de sua homologação. *Secretário responsável: Danyllo Costa Lucas.*

CAMBUQUIRA - MG, 25 de maio de 2026.

**DANYLLO COSTA LUCAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Eduardo Maciel Bossi  
**Código Identificador:**F467160A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CAMPO DO MEIO-MG**

Processo nº 123/2026, Dispensa Nº 85/2026. O Município de Campo do Meio/MG torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do autoclave horizontal. Data limite para apresentação da proposta e documentação: 15/05/2026 à 22/05/2026 - às 09h da Manhã. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 0800 857 1693 ou pelo site [www.campodomeio.mg.gov.br](http://www.campodomeio.mg.gov.br).

Campo do Meio/MG, 09 de junho de 2026.

**GREISSON CÉSAR DE ANDRADE** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Laís Reis Marques  
**Código Identificador:**C955BCAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO**  
**DO MEIO-MG**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 132/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: O presente processo tem por objeto a aquisição de kits lanches destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender às demandas de servidores, colaboradores e participantes de eventos, capacitações, treinamentos, campanhas e demais atividades promovidas pela Secretaria, garantindo alimentação adequada durante a execução das atividades.. Abertura: . O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: [www.campodomeio.mg.gov.br](http://www.campodomeio.mg.gov.br). Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 15 de Junho de 2026.

**GREISSON CESAR DE ANDRADE** -  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Laís Reis Marques  
**Código Identificador:**EF464740

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE**  
**CAPARAÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - CPS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ** – Processo Seletivo Complementar Eletrônico nº. 10/2026: contratação temporária de Assistente Social substituta de servidora efetiva em gozo de afastamento legal (Edital 27/2026). Modalidade de seleção: Análise documental. Vagas: 1; jornada: 30 horas semanais. Remuneração: R\$ 2.731,95; Vigência da seleção: 1 ano (prorrogável). Período de inscrições: 16/6 a 21/6/2026. Edital disponível em: [www.caparao.mg.gov.br/selecoes](http://www.caparao.mg.gov.br/selecoes).

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ** – Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 1/2026 – Câmara Municipal (conforme Termo de Cooperação nº. 1/2024): contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais substituta de servidora efetiva em gozo de afastamento legal (Edital 1/2026). Modalidade de seleção: Análise documental. Vagas: 1; jornada: 30 horas semanais. Remuneração: R\$ 1.818,63; Vigência da seleção: 1 ano (prorrogável). Período de inscrições: 16/6 a 21/6/2026. Edital disponível em: [www.caparao.mg.gov.br/selecoes](http://www.caparao.mg.gov.br/selecoes).

**Publicado por:**  
Pedro Henrique de Matos Martins  
**Código Identificador:**B4476F78

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-**  
**MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-**  
**MG** - Torna público o extrato da publicação do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 45/2024. Processo Licitatório n.º 031/2024, Pregão Eletrônico n.º 014/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para os veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, para atender às necessidades quanto à grande demanda. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo **por 12 (doze) meses**, até a data **03/06/2027**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, aplicando-se o reajuste representando um acréscimo no valor de **R\$47.183,21 (quarenta e sete mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 044/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 02/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 02 de junho de 2026.

**LUCAS DA SILVA MENDES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**56EC3580

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-**  
**MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-**  
**MG** - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2026. Processo Licitatório n.º 017/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 065/2024. OBJETO:** - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de refeições tipo Marmitex para fornecimento a funcionários que se encontram a serviço fora do perímetro urbano da Secretaria de Transportes e Obras, nas repartições públicas necessárias como UPA, CAPS I, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica e setores demandantes da Secretaria Municipal de Ação Social. **CONTRATADA: ISALTINO MOREIRA COELHO & CIA LTD,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.833.930/0001-57. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará o saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R\$ 90.847,90 (noventa mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 079/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 07/05/2026.

Carmo do Paranaíba, 07 de maio de 2026.

**LUCAS DA SILVA MENDES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**A5E2DBAE

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-**  
**MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2025. Processo Administrativo n.º 054/2025, Pregão Eletrônico n.º: 020/2025. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. . **CONTRATADA: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.350.577/0001-11. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 6 (seis) meses e resultará no acréscimo do saldo do objeto contratual, totalizando-se em **R\$ 132.999,96 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo necessário conforme justificado no pedido N.º 4203/2026 no APROVA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 16/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 16 de junho de 2026.

**LUCAS DA SILVA MENDES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**E9002A76

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-**  
**MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º: 06/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato n.º: 06/2022. Processo Licitatório n.º 141/2021. OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Interligações Lan To Lan, Link Internet Fibra Óptica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX e link de internet via rádio para atendimento de diversos órgãos do Município de Carmo do Paranaíba. **CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até a data **10 de fevereiro de 2027** conforme justificado no Ofício n.º 043/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 10 de junho 2026.

**LUCAS DA SILVA MENDES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**A65C6EA9

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-**  
**MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 024/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.º 024/2026. Processo Licitatório n.º 024/2026, Inexigibilidade n.º 003/2026. Objeto:** Contratação da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0001-28, por inexigibilidade, para aquisição de insumos destinados ao tratamento de Diabetes Mellitus Tipo I, compatíveis com bomba de infusão de insulina da marca Medtronic, visando atender à paciente Talita Gontijo Mendes, diagnosticada com a referida patologia, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0030713-09.2018.4.01.3800. **Contratado: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.645.409/0003-90, pelo valor de contratação de R\$69.665,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência:** 12/05/2026 a 12/05/2027. **Data da assinatura do contrato:** 12/05/2026.

Carmo do Paranaíba, 12 de maio de 2026.

**LUCAS DA SILVA MENDES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**93D62EA8

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-**  
**MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 029/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.º 029/2026. Processo Licitatório n.º 034/2026, Inexigibilidade n.º 004/2026. Objeto:** Contratação da empresa RODOLFO COSTA INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.954.577/0001-51, para prestação de serviços de apresentação do evento Chá do Chapeleiro, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: RODOLFO COSTA INTERVENCOES ARTISTICAS E TREINAMENTOS LT, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.954.577/0001-51, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência:** 03/06/2026 a 03/09/2026. **Data da assinatura do contrato:** 03/06/2026.

Carmo do Paranaíba, 03 de junho de 2026.

**LUCAS DA SILVA MENDES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**6A8AC7D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 51/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG** - Extrato do Contrato nº 51/2026, Processo Administrativo nº 68/2026, Dispensa 19/2026 Contratante- Município Conceição das Pedras e a ASSOCIACAO MAO AMIGAS – AMA/MG, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.257.147/0001-90. Objetivo- Contratação de empresa especializada em serviço de Castração Cirúrgica de Animais, Pela Técnica de Ovariosalpingohisterectomia e Orquiectomia em Cães e Gatos Através de Procedimentos Anestésicos e Cirúrgicos Minimamente Invasivos, Incluindo como Parte do Protocolo de Atendimento dos Animais castrados, o Fornecimento de Roupas Cirúrgicas e Medicação Pós-operatória Antimicrobiana e Analgésica, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Vigência 15 de junho de 2026 a 15 de agosto de 2026.

Conceição das Pedras, 15 de junho de 2026.

**BENEDITO CARLOS PEREIRA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elis Regina Mercês Faria Reis  
**Código Identificador:**6BEE264B

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº53/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do terceiro aditivo do Contrato nº53/2025, Processo Licitatório nº64/2025 Concorrência 02/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa VERUM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.808.699/0001-00. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO, LOCALIZADA NA PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº126, NO CENTRO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Prorrogação do contrato até 30/06/2026.

Conceição das Pedras, 01 de junho de 2026.

**BENEDITO CARLOS PEREIRA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elis Regina Mercês Faria Reis  
**Código Identificador:**E95A8173

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DA**  
**LEI 14.133/2021**

Aos 15/06/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº \*.186.646-\*\*, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, instituiu dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, para os veículos da frota municipal de saúde, com vistas à conservação do patrimônio público e à garantia de disponibilidade de locomoção de pacientes.

OBJETO: Manutenção do veículo de placa TXP3F17, pertencente à Frota Municipal de Saúde do Município de Cordislândia.

JUSTIFICATIVA: dispõe sobre a necessidade de manutenção de bens públicos para assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos, inclusive de saúde, bem como a integridade, segurança e disponibilidade de ativos essenciais à atuação da Administração

INTERESSADOS:  
Órgão contratante: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante/Fornecedor: ARTVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 63.998.314/0004-98

DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

**Publicado por:**  
Naiara Carolliny Cruz  
**Código Identificador:**6373C6C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DA**  
**LEI 14.133/2021**

Aos 01/06/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº \*.186.646-\*\*, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, instituiu dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, para os veículos da frota municipal de saúde, com vistas à conservação do patrimônio público e à garantia de disponibilidade de locomoção de pacientes.

OBJETO: Manutenção do veículo de placa TOQ7F17, pertencente à Frota Municipal de Saúde do Município de Cordislândia.

JUSTIFICATIVA: dispõe sobre a necessidade de manutenção de bens públicos para assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos, inclusive de saúde, bem como a integridade, segurança e disponibilidade de ativos essenciais à atuação da Administração

INTERESSADOS:

Órgão contratante: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante/Fornecedor: ARTVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 63.998.314/0004-98

DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

**Publicado por:**  
Naiara Carolliny Cruz  
**Código Identificador:**064B3920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, DISPENSA Nº 07/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, DISPENSA Nº 07/2026.** Termo de Adjudicação e Homologação. A Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº \*.186.646-\*\*, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG do Processo Licitatório Nº 26/2026, Dispensa Nº 07/2026, face à empresa: CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO , inscrita no CNPJ Nº 40.930.606/0001-40, com sede na R ILDEFONSO VENTURA DE CARVALHO, 174, Turvolândia - MG, CEP 37498-000. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO, inscrita no CNPJ Nº 40.930.606/0001-40, com sede na R ILDEFONSO VENTURA DE CARVALHO, 174, Turvolândia - MG, CEP 37498-000 , CEP 37498-000. Contrato Nº 24/2026. Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CADA SERVIÇO. Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) . Vigência: 12 (doze) meses

Cordislândia – MG, 13/04/2026.

**Publicado por:**  
 Naiara Carolliny Cruz  
**Código Identificador:**514E9D96

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 087/2026 – Modalidade Dispensa nº 028/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER., Empresa **ELETRO CAMBUI LTDA.** Valor: **R\$ R\$9.100,00 (nove mil e cem reais)**. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

**JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal em 12 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
 Beatriz Garcia  
**Código Identificador:**C123F535

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**PAL Nº 76/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 76/2026 – Dispensa nº 20/2026 – Tipo Empreitada por Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL TERCIÓ VITELBO GIVISIEZ NO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG.** A sessão será realizada através do Portal Eletrônico LICITANET no dia **19 de junho de 2026**, às **08:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br) podendo também ser requerida pelo e-mail: [licitacao@divino.mg.gov.br](mailto:licitacao@divino.mg.gov.br). Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

**Publicado por:**  
 Gabriel Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**25C553D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 071/2026 - DATA: 29/06/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para município de Divinolândia de Minas/MG.** Contato: (33) 3414-1639, [licitacao@divinolandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.mg.gov.br).**

Divinolândia de Minas – MG, 15 de junho de 2026.

**GEUBER DE PINHO CAMPOS –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Paloma de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**A1ACEBC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 074**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026.** Torna público o extrato do contrato Nº 074/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, CNPJ Nº 23.352.122/0001-42. Objeto: **Contratação de Show Artístico Musical a ser realizado no 47º Jubileu de Nossa Senhora Aparecida.** Inexigibilidade: 022/2026. Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência: 15/06/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 15 de junho de 2026,

**GEUBER DE PINHO CAMPOS –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Paloma de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**CBFAB820

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08 /2026**  
**Processo Administrativo nº 54/2026**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL PARA SOFTWARES MÉTRICA TOPO (SOFTWARE PARA PROJETOS TOPOGRÁFICOS).**

Considerando a instauração e regular instrução do Processo Administrativo nº **54/2026**;

Considerando a justificativa da necessidade da contratação apresentada pela unidade requisitante;

Considerando os documentos e justificativas constantes dos autos, bem como o enquadramento da hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

Considerando a realização das providências exigidas pela legislação vigente, especialmente a instrução processual prevista no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta da empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, sediada na Av. 3, nº 245, Zona Central, Rio Claro-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.689/0001-54, para fornecimento de software para projetos topográficos, pelo valor total de R\$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)**, conforme condições e especificações constantes do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Estiva, 15 de Junho de 2026.

**VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sebastião Tadeu de Almeida  
**Código Identificador:**F5EC891A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**P 048/2025 INEXIGIBILIDADE 0004/2025**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 078/2025.** Contratado: ASSESSORA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.532.260/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para o monitoramento, análise e auditoria da apuração do Valor Adicional Fiscal (VAF), tal atuação convalida a maior eficiência, transparência e qualidade na gestão dos tributos municipais, visto a otimização dos processos de arrecadação, evitando perdas de receita e promovendo um incremento significativo na arrecadação municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor aditado R\$ 20.281,42. 15/06/2026.

**WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –**  
Prefeito Municipal.

DL 044/2023 – **Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2023.** Contratado: Espaço Imobiliária e Corretagem LTDA, CNPJ: 30.798.916/0001-08. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar Municipal. Valor aditado R\$ 14.316,00. 12/06/2026.

**WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gleiciane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**404411EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
AVISO PROCESSO**

**Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Eletrônico nº 009/2026.** O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00min do dia 26 de junho de 2026, na Plataforma BLL (<https://bll.org.br>), será realizada licitação para o seguinte objeto: Aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com emenda parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031, Programação nº 312850120260001, tipo Menor preço por Item, pelo sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 15 de junho 2026.

**Publicado por:**  
Lucas Willian Soares  
**Código Identificador:**DE3FFB97

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS  
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - PRC Nº 060/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) –** Processo Nº 060/2025 - Inexigibilidade Nº 009/2025. Torna público o extrato de EXTINÇÃO CONTRATUAL com **DAGMAR DE OLIVEIRA BRAGA MATIJASCIC.** Objeto: constitui objeto a locação de um imóvel, sediado Rua Santo Antônio, 20 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado ao depósito e gestão de arquivos inativos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I, Art. 137 e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e

alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 10.06.2026.

**DANILO LIPARINI MORAES**  
Pregoeiro

**RONY WILSON LEONARDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danilo Liparini Moraes  
**Código Identificador:**1AEF0263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS  
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - PRC Nº 061/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) –** Processo Nº 061/2025 - Inexigibilidade Nº 010/2025. Torna público o extrato de EXTINÇÃO CONTRATUAL com **DAGMAR DE OLIVEIRA BRAGA MATIJASCIC.** Objeto: constitui objeto a locação de um imóvel, sediado Rua Santo Antônio, 20 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado a realização de atividades multidisciplinares, visando atender a demanda do município por um espaço adequado e seguro para a ampliação de suas ações sociais, educacionais e culturais. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I, Art. 137 e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 10.06.2026.

**DANILO LIPARINI MORAES**  
Pregoeiro –

**RONY WILSON LEONARDO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danilo Liparini Moraes  
**Código Identificador:**592A18F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

**LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES  
CONTRATOS DE MAIO 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – Contratos de MAIO 2026 – Contrato 153/2026** Fornecedor: CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 17 960 258/0001-32, de 06/05/2026 à 05/11/2026 - R\$ 12.000,00 - **Processo 048/2026 – Dispensa 07,** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de elaboração e realização de todas etapas do Processo Seletivo em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG; **Termo de Credenciamento 154/2026** Fornecedor: ANTONIO ALAN RIBEIRO, CPF: 150.499.936-36 de 06/05/2026 à 05/05/2027 – R\$ 20.051,68; **Termo de Credenciamento 154/2026** Fornecedor: ANTONIO ALAN RIBEIRO, CPF: 150.499.936-36 de 06/05/2026 à 05/05/2027 – R\$ 20.051,68; **Termo de Credenciamento 155/2026** Fornecedor: ANTÔNIO DARCI RIBEIRO, CPF: **892.808.146-72** de 06/05/2026 à 05/05/2027 – R\$ 24.179,91; **Termo de Credenciamento 156/2026** Fornecedor: DIAN ARTHUR DELMONTE, CPF: **085.315.976-92** de 06/05/2026 à 05/05/2027 – R\$ 3.477,00; **Termo de Credenciamento 157/2026** Fornecedor: FREDIMAR DE REZENDE OLIVEIRA, CNPJ: **19.941.009/0001-25** de 06/05/2026 à 05/05/2027 – R\$ 13.720,00; **Termo de Credenciamento 158/2026** Fornecedor: JOSE SANTIAGO RIBEIRO, CPF: **860.210.366-20** de 06/05/2026 à 05/05/2027 – R\$ 24.179,91; **Termo de Credenciamento 159/2026** Fornecedor: LUIZA HELENA PEREIRA, CPF: **012.448.146-95** de 06/05/2026 à 05/05/2027 – R\$ 9.604,00; **Termo de Credenciamento 160/2026** Fornecedor: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS, CNPJ: **25.106.099/0001-31** de 06/05/2026 à 05/05/2027 – R\$ 15.860,00; - **Processo 034/2026 – Chamamento Público 01,** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura

Familiar, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Itamonte/MG, para o exercício de 2026; **ARP 161/2026** Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01, de 07/05/2026 à 06/05/2027 – R\$ 78.868,50 - **Processo 017/2026 – Inex. 06**, Credenciamento 02, Prestação de serviços de Máquinas e equipamentos. Licitação Compartilhada - CIMAG, Processo nº 056/2025, Credenciamento nº 011/2025; **ARP 162/2026** Fornecedor: RICEL INSTALAÇÕES ELÉRICAS LTDA ME, CNPJ: 06.105.025/0001-36, de 11/05/2026 à 10/05/2027 – R\$ 628.363,62 - **Processo 059/2026 – Pregão 35**, Contratação de empresa especializada na construção e execução de extensão de rede elétrica, visando atender às demandas de infraestrutura urbana do município, realizada por meio Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, Processo nº 022/2025, Concorrência nº 001/2025; **Contrato 163/2026** Fornecedor: CENTRO OESTE IMLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 25.521.683/0001-53, de 19/05/2026 à 18/05/2027 – R\$ 740.000,00 - **Processo 053/2026 – Pregão Adesão 29**, Adesão à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 05/2024, Processo Administrativo nº 135/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, do Consórcio Público e Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, visando à aquisição de 01 (uma) motoniveladora, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos do Município de Itamonte/MG; **ARP 164/2026** Fornecedor: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA, CNPJ: 42.663.698/0001-75, de 22/05/2026 à 21/05/2027 – R\$ 34.455,10; **ARP 165/2026** Fornecedor: **ODETE MARIA FREITAS 09083228606**, CNPJ: 45.897.289/0001-21, de 22/05/2026 à 21/05/2027 – R\$ 44.000,04 - **Processo 049/2026 – Pregão 25**, Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de smartphone e notebook, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência; **ARP 166/2026** Fornecedor VAPT VUPT VAREJO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 54.226.259/0001-84 de 22/05/2026 à 21/05/2027 – R\$ 74.960,00, **Processo 052/2026, Pregão 28** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pranchão de eucalipto e pregos para manutenção de pontes, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos; **ARP 167/2026** Fornecedor AMAURI DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 15.317.461/0001-60 de 27/05/2026 à 26/05/2027 – R\$ 100.422,00, **Processo 054/2026, Pregão 30** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no memorial descritivo, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Itamonte/MG, referentes aos itens que restaram desertos no Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão nº 020/2026. - Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) –

Itamonte, 12 de junho de 2026.

**CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –**  
Pregoeira,

**JOÃO PEDRO FONSECA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cátia de Souza Ferreira  
**Código Identificador:**7AD1A339

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**  
**EXTRATO DE ARP**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA –  
CNPJ: 18.083.659/0001-14

DANIELA MARA DA SILVA MOREIRA -ME – CNPJ: 15.575.341/0001-62  
Processo Licitatório nº 031/2026 – Pregão Eletrônico: nº 007/2026  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.  
Data da Homologação: 10/06/2026  
Vigência da ARP: nº 061/2026: 15/06/2026 a 15/06/2027.  
Valor da ARP: R\$ 200.340,00 (duzentos mil, trezentos e quarenta reais).

**NILO BARBUDA SOUTO**  
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

**Publicado por:**  
Thatiane Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**80E82054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**  
**EXTRATO DE ARP**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA –  
CNPJ: 18.083.659/0001-14  
10.514.860 MAURA LUCIA DE SOUZA – CNPJ: 10.514.860/0001-05  
Processo Licitatório nº 031/2026 – Pregão Eletrônico: nº 007/2026  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.  
Data da Homologação: 10/06/2026  
Vigência da ARP: nº 062/2026: 15/06/2026 a 15/06/2027.  
Valor da ARP: R\$ 109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais).

**NILO BARBUDA SOUTO**  
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

**Publicado por:**  
Thatiane Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**E152ED92

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 017/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar rural contínuo dos alunos da educação básica, da rede municipal de ensino do município de Lagoa Formosa, no 2º semestre do ano de 2026 e dos anos de 2027 e 2028.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** licitação pública nº 017/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.  
**REALIZAÇÃO DO CERTAME:** no dia 01 de julho de 2026, às 08h00min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) e edital no site: [www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais](http://www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais)

Lagoa Formosa- MG, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ WILSON AMORIM –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Coelho  
**Código Identificador:**399A63E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 105/2025**

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;

Contrato nº 105/2025.  
 Processo nº 030/2025.  
 Concorrência: 003/2025  
 Contratado (a): DMX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.534.481/0001-49  
 Recomposição

Lagoa Formosa 15 de junho de 2026.

**JOSÉ WILSON AMORIM.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Camila Melo Braga  
**Código Identificador:**13334962

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**  
**PORTARIA Nº 042/2026**

**PORTARIA Nº 042/2026**

*Nomeia membros do Comitê Municipal de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Leandro Ferreira e dá outras providências.*

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,  
**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução 0590 de 26 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação de comitês;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Comitê Municipal de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Leandro Ferreira composto pelos seguintes membros:

**REFERÊNCIA TÉCNICA DA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Pollyana Rodrigues da Silva Camargos - Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família – Membro Efetivo.

Juliana Raimunda da Silva Alves – Coordenadora da Equipe de Atenção Primária à Saúde. – Membro Suplente.

Elisa Pereira - Enfermeira da Equipe de Atenção Primária à Saúde– Membro Efetivo.

Greyce Hellen Rabelo César - Enfermeira do Centro de Saúde Dr. João Bosco de Mendonça – Membro Suplente.

**REFERÊNCIA DA EQUIPE MÉDICA**

Pauline Marcondes Guimarães – Médica Clínica Geral – Membro Efetivo.

**PROFISSIONAL MÉDICO COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER**

Romeu Morato Batista de Oliveira – Médico Ginecologista – Membro Efetivo.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Stefhanie Antônia Alves Silva – Secretária Municipal de Saúde – Membro Suplente.

**REFERÊNCIA TÉCNICA/COORDENAÇÃO DA ÁREA DA EPIDEMIOLOGIA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DMS**

Luiz Fernando Soares da Silva – Coordenador de Epidemiologia – Membro Efetivo.

Elber José de Carvalho Souza – Agente Epidemiológico – Membro Suplente.

**REFERÊNCIA TÉCNICA/COORDENAÇÃO DA ÁREA DA VISA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DMS**

Marcelo Libério Vitor dos Santos – Digitador SIM/SINASC – Membro Efetivo.

Julimar Pedro de Oliveira – Responsável pelo TFD – Membro Suplente.

Gilda Libéria Silva – Coordenadora da Vigilância em Saúde – Membro Efetivo.

**REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**

Kayra da Silva Pires – Agente Comunitário de Saúde – Membro Efetivo.

Alessandra Pereira dos Santos Mendes – Agente Comunitário de Saúde – Membro Suplente.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Viviane Aparecida de Faria – Conselheira Tutelar – Membro Efetivo.

Ana Eustáquia Gontijo dos Santos – Conselheira Tutelar – Membro Suplente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 028/2025.

Leandro Ferreira, 15 de junho de 2026.

**NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz  
**Código Identificador:**6441E1DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL nº 105/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026. Objeto: Autorização de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) da 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, que será realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições Helso Neves, localizado na Rua Benvindo de Paula s/n Barreira, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 07/07/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 07/07/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
 Fernanda Carelli da Silva  
**Código Identificador:**F406C649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL nº 29/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 29/06/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 29/06/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
 Fernanda Carelli da Silva  
**Código Identificador:**F3CE54FE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 21/2026**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL nº 62/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, bem como para a locação de concentradores de oxigênio e equipamentos BIPAP. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 30/06/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 30/06/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
 Fernanda Carelli da Silva  
**Código Identificador:**F97B35A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO**

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 50/2026:

- 1 – PROCESSO 103/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, conforme descrição na ata de registro de preços 0111/2026 e processo 010/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.
- 2 – Contratada: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 24.344.495/0001-34.
- 3 -Vigência: de 12/06/2026 e 31/12/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 08 de junho de 2026

**RAUL MAGNUM TADEU SOUZA**

**Publicado por:**  
 Glener Lorans da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**6339D794

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – Pregão 006/2026, que entre si celebraram o Município de Machacalis e a empresa DINAUTO LTDA, CNPJ: 19.588.391/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG. O Termo Aditivo corresponde ao reequilíbrio econômico financeiro dos lotes/itens: 2,3 e 4, sendo o valor unitário do item 2 reajustado para R\$83.000,00 (Oitenta e três mil reais); item 3 reajustado para R\$107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais) e item 4 reajustado para R\$130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais).

**GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Tarcisia Botelho de Souza  
**Código Identificador:**5758351C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO**  
**006/2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 –**  
 Órgão Gerenciador: Município de Machacalis–Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Licitatório 032/2026. Empresa Vencedora: DINAUTO LTDA, CNPJ: 19.588.391/0001-35, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 11 no valor total de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG. Machacalis/MG, 27 de abril de 2026. Vigência 12 (doze) meses.

**GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –**  
 Prefeito do Município.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 –**  
 Órgão Gerenciador: Município de Machacalis–Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – Processo Licitatório 032/2026. Empresa Vencedora: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ 03.093.776/0011-63, com os lotes: 6 no valor total de R\$ 610.400,00 (seiscentos e dez mil e quatrocentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG. Machacalis/MG, 27 de abril de 2026. Vigência 12 (doze) meses.

**GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –**  
 Prefeito do Município.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 –**  
 Órgão Gerenciador: Município de Machacalis–Ata de Registro de Preços nº 006/2026 – Processo Licitatório 032/2026. Empresa Vencedora: MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ: 63.014.631/0001-80, com os lotes: 8, 10 no valor total de R\$ 1.019.200,00 (um milhão e noventa mil e duzentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG. Machacalis/MG, 27 de abril de 2026. Vigência 12 (doze) meses.

**GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –**  
 Prefeito do Município.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026 –**  
 Órgão Gerenciador: Município de Machacalis–Ata de Registro de Preços nº 007/2026 – Processo Licitatório 032/2026. Empresa Vencedora: MAX VEÍCULOS LTDA com os lotes: 7 no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG. Machacalis/MG, 27 de abril de 2026. Vigência 12 (doze) meses.

**GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –**  
 Prefeito do Município.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026 –**  
 Órgão Gerenciador: Município de Machacalis–Ata de Registro de Preços nº 008/2026 – Processo Licitatório 032/2026. Empresa Vencedora: RECREIO BH VEÍCULOS S/A, CNPJ: 01.929.665/0003-09, com os lotes: 5 no valor total de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG. Machacalis/MG, 27 de abril de 2026. Vigência 12 (doze) meses.

**GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Tarcisia Botelho de Souza  
**Código Identificador:**1FF059FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**  
**RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**

Data e horário da sessão: 13/04/2026 – 09:00 horas – Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG. Empresas Concorrentes: MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ: 63.014.631/0001-80; PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03; BELCAR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 38.484.211/0002-09; PEDRAGON AUTOS LTDA; CNPJ: 03.935.826/0001-30; BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 20.901.717/0001-11; BELCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 2.918.639/0001-86; SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.348.217/0001-61; MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0011-63; SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89; TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83; MAX VEICULOS LTDA, CNPJ 35.700.355/0001-78; EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; 53.561.083/0001-54; GNC AUTOMOTORES LTDA., CNPJ: 04.798.469/0007-64; SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ: 44.329.924/0001-01; DINAUTO LTDA, CNPJ: 19.588.391/0001-35; RECREIO BH VEÍCULOS S/A, CNPJ: 01.929.665/0003-09; FIORI VEICULO S.A, CNPJ: 35.715.234/0004-42; NASA VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.026.483/0001-66; STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.654.749/0001-15; AUTOMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.994.976/0004-87; NASA FRANCE VEICULOS LTDA, CNPJ: 22.424.304/0001-19; NASA MOTORS LTDA, CNPJ: 26.452.796/0001-07. Empresas Vencedoras: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ 03.093.776/0011-63, com os lotes: 6 no valor total de R\$ 610.400,00 (seiscentos e dez mil e quatrocentos reais). DINAUTO LTDA, CNPJ: 19.588.391/0001-35, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 11 no valor total de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais). MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ: 63.014.631/0001-80, com os lotes: 8, 10 no valor total de R\$ 1.019.200,00 (um milhão e dezenove mil e duzentos reais). RECREIO BH VEÍCULOS S/A, CNPJ: 01.929.665/0003-09, com os lotes: 5 no valor total de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). MAX VEICULOS LTDA com os lotes: 7 no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Não houve adjudicação do lote 9 –

**TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tarcisia Botelho de Souza  
**Código Identificador:**B0C56A21

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**PORTARIA Nº 078, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ ARILDO RODRIGUES CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal

nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor JOSÉ ARILDO RODRIGUES, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista, Mat. E-0504, admitido em 18/09/2009, pelo período de 15/06/2026 A 14/07/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**F0E7E4CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
**AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002.2026**

O Município de Moeda/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Processo Administrativo nº 002/2026 – Edital nº 002/2026, referente ao Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na utilização e exploração comercial de barracas durante a realização do evento “3º Arraiá de Moeda/MG”, a ser realizado no dia 04 de julho de 2026.

A sessão pública para credenciamento e recebimento da documentação ocorrerá no dia 24 de junho de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Moeda, situada na Avenida Waldevino Silva, nº 356, Centro, Moeda/MG.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3575-1100. O edital encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Moeda/MG.

**Publicado por:**  
Juliana Conceição Silva Borges  
**Código Identificador:**1F894DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo de contratação nº 042/2026**  
**Modalidade – inexigibilidade nº 014/2026**

**OBJETO** – Contratação da quadrilha “FEIJÃO QUEIMADO”, para apresentação, no Terceiro Arraiá de Moeda e Feira Municipal de Agricultura Familiar na noite do dia 04 de julho de 2026.

**EMPRESA:** COMPANHIA ALMA DELL’ART, inscrita no CNPJ nº 04.712.715/0001-28.

**VALOR:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)  
**ORDENADOR DE DESPESAS:** Prefeito Municipal.

**FUNDAMENTO:** Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**DESPACHO:** Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de

cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 15 de junho de 2026.

**DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
Moeda/MG

**Publicado por:**  
Natalia Morais do Carmo  
**Código Identificador:**528B7FE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2022**

Extrato do setimo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MAXSWEL MARCENES DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS. Contrato nº 028/2022; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS FECHAMENTO FINANCEIRO E ORCAMENTARIO MENSAL REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIOPE SIOPS SICONFI GEICOM, ELABORAÇÃO DA LDO, LOA E PPA. EM CONJUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; Licitação: 001/2022. Justificativa: Renovação.

Moeda/MG, 22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**  
Natalia Morais do Carmo  
**Código Identificador:**4EFB82A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026**

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GASTAO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA. Contrato nº 0032/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MAGOZEN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O 5º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, 3º ENCONTRO DE MOTO CLUBES E FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MOEDA-MG; Licitação: Inexigibilidade 0015/2026 Valor Global: R\$10.000,00, Vigência: 10/06/2026 Até: 10/09/2026.

Moeda/MG, Quarta-feira , 10 de Junho de 2026

**Publicado por:**  
Kaique Felix Barbosa  
**Código Identificador:**B3E8A57F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
**PORTARIA Nº 15/2026 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 15/2026**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Moeda/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o regramento contido no caput do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela

autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**CONSIDERANDO** o regramento contido no §5º do artigo 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação na modalidade pregão, será conduzida por pregoeiro.

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Nacional nº 14.133/2021, dispõe sobre a gestão de competência e segregação de funções para se nomear os responsáveis pela condução dos processos de contratação.

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º da Decreto Municipal nº 026/2024, que regulamentou a Lei Nacional nº 14.133/2021, dispõe que caso o Município não conte com servidores efetivos ou empregados públicos aptos a assumirem as funções essenciais elencadas no artigo 4º do mencionado Decreto, o Prefeito Municipal, através de ato motivado, poderá designar servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

**CONSIDERANDO** que a escolha dos atores que trabalharão com licitações e contratos recairá nos servidores que já trabalham ou detêm conhecimento em compras e licitações e que já ocuparam as funções de integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro na égide da Lei Nacional nº 8.666/93, ora revogada.

**CONSIDERANDO** que a escolha dos atores que trabalharão com licitações e contratos recairá nos servidores cujas atribuições de origem não causam conflito com exercício da função.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agente público **Kaique Felix Barbosa**, para atuar como **Pregoeiro** no Município de Moeda/MG, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2024.

**Parágrafo único.** Para acompanhar a Pregoeira designada no caput deste artigo, designam-se os agentes públicos **Thais Silva Melato e Karine Stefany Alves Silva**, para comporem a Equipe de Apoio.

**Art. 2º** - Designar o agente público Omero dos Santos Braga, para atuar como Pregoeiro Suplente no Município de Moeda/MG, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2024, quando da ausência e impedimento da Pregoeira designada no artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Equipe de Apoio da suplente será composta por, **Natalia Morais do Carmo**, atuando na categoria de suplente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro de avisos da Administração, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Moeda/MG, 01 de junho de 2026

**DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Prefeito de Moeda/MG

**Publicado por:**  
Juliana Conceição Silva Borges  
**Código Identificador:**DF4DEFBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026**  
Aquisição de implemento para transporte de máquinas, nos termos da Proposta nº 2752/2026, Plano de Trabalho nº 2917/2026 –

Transferência Especial nº 1231001131/2026, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Morada Nova de Minas/MG. Início de recebimento de propostas: 16/06/26 às 09hs até às 8hs do dia 26/06/2026. Julgamento: 26/06/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no site [www.moradanova.mg.gov.br](http://www.moradanova.mg.gov.br)

Morada Nova de Minas/MG, 15 de junho de 2026

**VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues

**Código Identificador:**45FB43AB

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Equilíbrio-econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 82/2025 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica, para melhorias nas vias urbanas. Empresa contratada: PAVFRIO PAVIMENTOS E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.418.672/0001-91. Objeto do Termo Aditivo: Equilíbrio-econômico-financeiro do produto emulsão asfáltica RL-1C de 33,98%. Valor atualizado do tambor de 200 litros: R\$1.942,71 (um mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Morada Nova de Minas/MG, 15 de junho de 2026

**HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues

**Código Identificador:**321238D8

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Equilíbrio-econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 80/2025 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica, para melhorias nas vias urbanas. Empresa contratada: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0002-58. Objeto do Termo Aditivo: Equilíbrio-econômico-financeiro do produto emulsão asfáltica para imprimação EAI de 7,01%. Valor atualizado da tonelada: R\$3.487,19 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Morada Nova de Minas/MG, 16 de junho de 2026

**HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues

**Código Identificador:**3725F729

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Equilíbrio-econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 83/2025 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica, para melhorias nas vias urbanas. Empresa contratada: STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0036-05. Objeto do Termo Aditivo: Equilíbrio-econômico-financeiro do produto emulsão asfáltica RC1C-E de 9,66%. Valor atualizado da tonelada: R\$5.629,84 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Morada Nova de Minas/MG, 16 de junho de 2026

**HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues

**Código Identificador:**DBB28B25

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** 45.2026

**CONCORRÊNCIA Nº** 000005/2026

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

**CONTRATADA:** BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UM TRECHO DA ESTRADA DO CÔRREGO DO CAVALO, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº79753, RECURSOS FEDERAIS.

**Prazo:** 10/06/2026 a 10/09/2026.

**Valor :**R\$ 983.317,04 (novecentos e oitenta e três mil e trezentos e dezessete reais e quatro centavos)

**Publicado por:**

Caroline Matias da Silva

**Código Identificador:**B98BE795

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - N.º 002/2026

O Prefeito Municipal de Paraisópolis/MG, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n.º 410/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 88/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, cujo objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, contemplando serviços de calçamento, implantação de acessibilidade e drenagem pluvial em 3 (três) vias públicas localizadas no bairro Frei Orestes, no município de Paraisópolis – MG, conforme previsto no Convênio MCIDADES – Contrato de Repasse nº 1102.098-59/2025, conforme Edital e seus anexos, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, conforme discriminado no Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais documentos que integram o presente Processo Licitatório. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela Comissão de Contratação em favor da empresa: CLUBE DE CAMPO CAREACU LTDA; CNPJ n.º 06.103.702/0001-87. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Registre-se, publique-se, cumpra-se e lavre-se o Contrato.

**EVERTON DE ASSIS FERREIRA.**

Prefeito Municipal.

22 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Haidee Renata Ferreira Daher

**Código Identificador:**CA7F6733

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, no uso de suas atribuições legais, informa que, nos termos da Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), **HOMOLOGA** para os devidos efeitos legais o julgamento do processo licitatório sob o nº 005/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, do qual foi objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para ampliação e manutenção da rede, contemplando fornecimento e aquisição de ativos de rede (switches e pontos de acesso) para a modernização da infraestrutura de TI, com suporte, garantia, treinamento e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cuja empresa vencedora foi: **NEW TECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.250/0001-97, com sede à SHCS CR, QUADRA 516, BLOCO B, Nº 69, PAVIMENTO 1º, PARTE C0112, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70.381-525, pelo valor global de R\$ 71.060.139,80 (Setenta e Um Milhões e Sessenta Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Paraisópolis, 15 de junho de 2026.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**,  
Presidente do CIMESMI.

**Publicado por:**  
Elaine Silveira Lima  
**Código Identificador:**F3A2600B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**  
**LEI Nº 2.991, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a denominação da estrada rural que liga o Bairro Pinhalzinho ao Distrito de Costas, no Município de Paraisópolis e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Rural Antônio Marques da Silva - Toninho Loreano” o trecho de estrada municipal rural que liga o Bairro Pinhalzinho ao Distrito de Costas, neste Município, conforme delimitação constante no mapa anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação estabelecida nesta Lei, bem como, adotará as providências administrativas necessárias à sua inclusão nos registros, cadastros e sistemas oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de junho de 2026.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Silveira Lima  
**Código Identificador:**F48C3C7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 245, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Designar **JOÃO APARECIDO MARTINS**, funcionário público municipal ocupante do cargo de Gestor de Esportes, para atuar como fiscal das atas de Registro de Preços especificadas abaixo, integrantes do Processo Licitatório nº 109/2026, que tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de troféus e medalhas para premiações de participantes e vencedores das competições realizadas pelo

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Paraisópolis/MG.

| Ata nº   | Detentora                                                                                                                                                                                                   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 180/2026 | <b>300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA.</b> , situada à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2080 - Sala 03, bairro Jardim Califórnia, no município de Jacareí/SP, CEP nº 12.305-490 - CNPJ nº 27.349.370/0001-95 |
| 181/2026 | <b>COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</b> , situada à Rua Paraíba, nº 280, bairro Centro, no município de Londrina/PR, CEP nº 86.020-090, - CNPJ nº 00.363.814/0001-90                                      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 15 de junho de 2026.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Silveira Lima  
**Código Identificador:**7CDF09C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 246, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,  
Art. 1º Designar **ANDRÉ LUIZ MENDES**, funcionário público municipal ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 177/2026, firmado com a empresa **CASA MINEIRA AGRO & PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.079.547/0001-08, sediada na Trav. Alves de Lima, nº 260, bairro centro, na cidade de Paraisópolis/MG, CEP: 37660-000, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas contra brucelose bovina, do tipo B19, destinadas ao atendimento das demandas sanitárias desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de junho de 2026.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Silveira Lima  
**Código Identificador:**E4ECE765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 247, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,  
Art. 1º Designar os funcionários públicos municipais abaixo especificados para atuarem como fiscais dos contratos objeto do Processo nº 118/2026 - Dispensa 035/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de complemento da merenda escolar, em atendimento ao Departamento de Educação.

**Escola Municipal Bueno de Paiva:** Maria Aparecida Guedes;

**Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira:** Andréia Aparecida Leite;

**Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva:** Jéssica Romualda Pereira

**Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho (Tia Emília):** Vanilza Aparecida Ananias;

**Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida:** Vilma Patrícia Sandoval ou Amélia Aparecida Serpa Nogueira;

**Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto (Costas):**  
Fátima Maria Santos Oliveira ou Wanessa Francine Faria Donizetti.

| Contrato nº | Contratada                                                                                                                          |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 179/2026    | MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ nº 38.695.557/0001-67 - Rua Geraldo Campista, nº 458, Santo Antônio - Itajubá/MG |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de junho de 2026.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Silveira Lima  
**Código Identificador:**59E9595E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS** **PORTARIA Nº. 248, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Designar **WANESSA FRANCINE FARIA DONIZETTI**, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 182/2026, firmado com a empresa Comercial Munick LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.842.073/0001-21, sediada na av.: Professor Jose Jeronymo de Souza, n.º 70, na cidade de Taubaté/SP, que tem por objeto a Contratação da empresa Comercial Munick LTDA para o fornecimento de itens de higiene para atendimento das crianças da Creche Municipal de Paraisópolis/MG, visando garantir condições adequadas de cuidado, higiene e bem-estar, atendendo às necessidades da unidade e promovendo um ambiente saudável para o desenvolvimento infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de junho de 2026.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Silveira Lima  
**Código Identificador:**B8E1532D

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 132/2026**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 66/2026**

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo nº: 132/2026**  
**Modalidade: Dispensa nº 66/2026**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de junho de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacaoptc@patrocínio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocínio.mg.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2026.

**LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA**  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**  
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D35F58C8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 98/2026** **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026**

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 98/2026**  
**Modalidade: Inexigibilidade nº 19/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, com CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 5(cinco) anos. Data: 11 de junho de 2026.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D3B35D68

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO** **Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR** **CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO:** **CENTRO ONCOLOGICO DR. OCACYR DE SIQUEIRA**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**  
**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**  
**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO: CENTRO ONCOLOGICO DR. OCACYR DE SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.314.178/0001-20**.

#### **Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Segunda - Do prazo**

**2.1.** Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027**.

### **Cláusula Terceira – Da Ratificação**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **Cláusula Quarta – Da Publicação**

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 13 de maio de 2026.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Contratante

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D499FA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO  
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR  
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO:  
CLINICA MEDICA GONCALVES LTDA**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**

**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO: CLINICA MEDICA GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **33.379.688/0001-11**.

### **Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

### **Cláusula Segunda - Do prazo**

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027**.

### **Cláusula Terceira – Da Ratificação**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **Cláusula Quarta – Da Publicação**

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Contratante

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D1D949AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO  
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR  
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO:  
GIMENEZ E GEROLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**

**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO: GIMENEZ E GEROLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **20.058.641/0001-04**.

### **Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

### **Cláusula Segunda - Do prazo**

2.1.Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027**.

### **Cláusula Terceira – Da Ratificação**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **Cláusula Quarta – Da Publicação**

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Contratante

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D6E24AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO  
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR  
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO:  
GUSTAVO DE MELO BORGES LTDA**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**

**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO: GUSTAVO DE MELO BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **59.023.183/0001-03**.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Segunda - Do prazo**

2.1.Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027**.

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**Cláusula Quarta – Da Publicação**

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Contratante

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:2CB95E1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO  
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR  
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO:  
LARA FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**

**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO: LARA FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob n.º **37.754.735/0001-10**.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Segunda - Do prazo**

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027**.

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**Cláusula Quarta – Da Publicação**

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Contratante

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:8680EFF8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO  
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR  
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO:  
PAULO RICARDO GONCALVES DA COSTA SANTANA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**

**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO: PAULO RICARDO GONCALVES DA COSTA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob n.º **34.297.193/0001-06**.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Segunda - Do prazo**

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027**.

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**Cláusula Quarta – Da Publicação**

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 18 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Contratante

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0DDA2C3A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO  
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR  
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO:  
PROSPERITA MEDICAL CENTER LTDA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**



**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO: PROSPERITA MEDICAL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.179.311/0001-60**.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Segunda - Do prazo**

**2.1.** Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027**.

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**Cláusula Quarta – Da Publicação**

**4.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 18 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Contratante

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C576FE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO  
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR  
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 CONTRATADO:  
ULTRA&DERMA MEDICINA CLINICA E DIAGNOSTICA  
LTDA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 77/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**

**Edital nº: 12/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADO: ULTRA&DERMA MEDICINA CLINICA E DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.896.476/0001-64**.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Segunda - Do prazo**

**2.1.** Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027**.

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**Cláusula Quarta – Da Publicação**

**4.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 29 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Contratante

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**93EC3332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 15 DE  
JUNHO DE 2026**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 15 de Junho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                 |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| SEBASTIAO MAGALHAES PIRES    | 195.175.561-87 | 4961/00033/2026                 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Cargo: Fiscal Tributario / 89112011

Matrícula: 04159

**Publicado por:**

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**91560DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
DEFESA SOCIAL  
RESULTADO DE ANÁLISE DE DEFESAS  
ADMINISTRATIVAS**

O Município de Patrocínio/MG torna público o resultado da análise das defesas administrativas apresentadas em processos de autuação por descarte irregular de lixo, conforme segue:

- Auto de Infração nº 014 – DEFERIDO o pedido de análise de defesa apresentado pelo autuado.
- Auto de Infração nº 009 – INDEFERIDO o pedido de análise de defesa

apresentado pelo autuado, mantendo-se a penalidade aplicada.  
• Auto de Infração nº 011 – INDEFERIDO o pedido de análise de defesa  
apresentado pelo autuado, mantendo-se a penalidade aplicada.

Para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais, procede-se à presente publicação no Diário Oficial do Município.

Patrocínio/MG, 12 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**137AF52A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ** – Publica o Pregão Eletrônico Nº 061/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tábuas personalizadas e plantas artificiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 26/06/26. Início da Sessão: 26/06/26 às 09h00min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: [licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br). Edital disponível a partir de 16/06/2026.

**GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Moises de Souza Piteira  
**Código Identificador:**E06C4612

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2026 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 013/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no dia 29/06/2026 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE DEMANDA DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DISPENSADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE. O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou no Setor de Licitações. Pedra Azul/MG.

**RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –**  
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jovino Jardim Freitas Souza  
**Código Identificador:**CEDC10A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 031/2026 – Processo 056/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 29/06/2026 às 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pedradoanta.mg.gov.br](http://www.pedradoanta.mg.gov.br) –

Pedra do Anta, 15/06/2026.

**JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João César Viana Lopes  
**Código Identificador:**8F447F67

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 171/2026 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 044/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 171/2026 - Pregão Eletrônico Nº 044/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

**PROCESSO Nº 171/2026 – Pregão Eletrônico Nº 044/2026 – Data:**  
**30/06/2026 às 09:00hs. Registro de Preço para Futura e Eventual**  
**locação de painel de LED outdoor.**

**JÚLIO PIRES MONTEIRO.**  
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e no <https://licitar.digital>.

**Publicado por:**  
Nagila da Silva Santos  
**Código Identificador:**E8F68CBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC14793**

**DECRETO Nº 14.793/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável do imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, XIX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial, uma fração de terras medindo 479,988 m² e perímetro de 94,0 m a ser desmembrada de um imóvel rural situado no lugar denominado “Casseiro”, zona rural de Ponte Nova - MG, matriculado sob o nº 35.038 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI), com área total de 15 (quinze) alqueires, conforme memorial descritivo anexo.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da desapropriação de que trata o caput deste artigo será destinado à Prefeitura Municipal de Ponte

Nova para construção da unidade básica de saúde de apoio, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o presente exercício, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de junho de 2026.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Anexos**

<https://drive.google.com/drive/folders/1T9bRego-o5ZsL0DSQaSCbA1RQjIEhBZe?usp=sharing>

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:**32A4E0B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**DEC14794**

**DECRETO Nº 14.794/2026**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, Danilo Gomes Brum, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, durante o período de férias de 15/06/2026 a 25/06/2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de junho de 2026.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:**64679871

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**DEC14795**

**DECRETO Nº 14.795/2026**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Alessandra Conceição de Souza Santos, licença sem vencimentos pelo período de até 2 (dois) anos, no cargo de Professor de Educação Básica Inicial, conforme Requerimento protocolado sob nº 2.294/2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de junho de 2026.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:**5FC43BD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**DEC14796**

**DECRETO Nº 14.796/2026**

Torna sem efeito o Decreto 14.792/2026, o Ato de Aposentadoria Marilene Costa Cardoso.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 14.792/2026, publicado no dia 12 de junho de 2026 que” Convalida o Ato de Aposentadoria da Servidora Marilene Costa Cardoso, no cargo de Professor Educação Básica Inicial”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de junho de 2026.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:**589881E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**DEC14797**

**DECRETO Nº 14.797/2026**

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Marlene Costa Cardoso, no cargo de Professor Educação Básica Inicial.

**Art. 2º** Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de junho de 2026.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:**A3633F29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**DEC14798**

**DECRETO Nº 14.798/2026**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, Vanuza Arlindo da Silva Sousa, do cargo de Chefe de Departamento de Fiscalização.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova, 15 de junho de 2026.**

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:** FFE52DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº  
049/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2010 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2010**

Extrato de TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 049/2010 - Processo Licitatório Nº 388/2010 – Inexigibilidade Nº 057/2010. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando extrato do TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 049/2010 - Processo Licitatório Nº 388/2010 – Inexigibilidade Nº 057/2010, cujo objeto é a rescisão amigável do contrato nº 049/2010, nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, justificada por razões de interesse público e conveniência administrativa, em virtude do fim do prazo de locação e pela locação de outro imóvel que se revelou mais vantajoso, econômico e adequado ao pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, sendo Locador: Alcides Ferreira Rabelo. Publique-se.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**

(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**

Sandra Helena de Carvalho Lana

**Código Identificador:** 5A44F926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
PORTARIA210**

PORTARIA Nº 210/2026

Altera a Portaria nº 066/2026 no que tange ao fiscal e gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 066/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 037/2026, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados destinados à implantação, institucionalização e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do Município de Ponte Nova, o os seguintes servidores”

**a) Fiscal do Contrato :**

Neide Maria de Castro ( Interinamente) e-mail/telefone - semfa@pontenova.mg.gov.br(31) 3819-5454

b) Gestor de Contrato

Fabiana de Fátima da Silva Ventura - e-mail/telefone - semfa@pontenova.mg.gov.br(31) 3819-5454

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de junho de 2026.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:** 37A058F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
PROCESSO 28/2026**

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – CREDENCIAMENTO  
Nº 003/2026 – EDITAL Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar (novos e de primeira vida), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, pesados e máquinas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

Valor total estimado: R\$ 2.210.000,00.

Início do credenciamento: 16/06/2026.

Prazo: Credenciamento aberto por prazo indeterminado.

Os interessados deverão protocolar a documentação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme, situada à Avenida 18 de Agosto, nº 392, Centro, Porto Firme/MG, ou encaminhá-la para o e-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br.

O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura: Prefeitura de Porto Firme.

Porto Firme/MG, 15 de junho de 2026.

**RENATO SANTANA SARAIVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Viviane Neves Valente

**Código Identificador:** F3A6F25E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
PROCESSO 32/2026**

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 – DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 007/2026 – EDITAL Nº 018/2026

O Município de Porto Firme/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupo Gerador 160 KVA, incluindo equipamento em funcionamento e stand by, para atendimento à Feira de Gastronomia de Porto Firme, a ser realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

Valor estimado: R\$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 16/06/2026 até às 07h59min do dia 19/06/2026, exclusivamente pela plataforma BLL.

Abertura e julgamento das propostas: 19/06/2026, às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2026, às 09h00min.

O edital completo encontra-se disponível na plataforma BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município.

Porto Firme/MG, 15 de junho de 2026.

**RENATO SANTANA SARAIVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Viviane Neves Valente

**Código Identificador:**250CEAB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 051/2026;  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**Contrato n.º 051/2026**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender às necessidades do Município de Prados/MG, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                       | Qtd | Valor Total    |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| 21   | UN      | AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO. Furgão teto baixo, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026. Marca: Peugeot Modelo: Expert Cargo | 1   | R\$ 237.475,00 |

**Contratada:** GREENCAR VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

**Prazo de Vigência:** 4 meses.

Prados/MG, 15 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

**Código Identificador:**0204B141

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 176/2022, Pregão Presencial nº. 69/2022, torna público que celebrou termo aditivo quantitativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada através de locação de multifuncionais, com fornecimento de software de bilhetagem, software de gestão de ativos e monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais para o atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pratápolis, com franquia de 600.000 (seiscentas mil) de páginas monocromáticas e páginas digitalizadas, para ser executado no período de 12 meses, com a empresa REPRIL LTDA (CNPJ: 20.928.370/0001-09).

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**761A022C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2026**  
**Processo Administrativo nº 45/2025 Credenciamento nº 016/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, Sr.(a) Philippe Afonso Alves Amaral.

**CONTRATADO:** CHARLES PEREIRA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 67.262.831/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Charles Pereira Da Silva.

**OBJETO:** 1.1 O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços na modalidade homem-hora**, conforme o edital de Credenciamento nº 045/2025, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas funções de: a) **Servente**, pelo valor de **R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos) por hora trabalhada**.

1.2 Para fins meramente estimativos, fica previsto o quantitativo anual de **2.720 (dois mil setecentos e vinte) horas**, conforme estabelecido no Termo de Referência, não constituindo tal estimativa obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos) por hora trabalhada.

**PUBLICAÇÃO:** Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 15 de junho de 2026.

Assinam digitalmente:

• **PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL** –  
Secretário (a) Municipal

• **CHARLES PEREIRA DA SILVA** -  
Representante Legal da Empresa  
Contratada

**Publicado por:**

Mariana Gomes da Silva

**Código Identificador:**BC53132C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Elaboração e protocolo de processo administrativo de regularização ambiental**. Período de propostas: de 18/06/2026 às 08h:00min até 23/06/2026 às 07h:59min. Período de lances: 23/06/2026 das 08h:00min às 14h:00min. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 15 de junho de 2026.

**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES** –  
Chefe de Setor.

**Publicado por:**

Marcos Antônio Vieira Gonçalves

**Código Identificador:**9A6A3CCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Período de propostas: de 18/06/2026 às 08h:00min até 25/06/2026 às 07h:59min. Período de lances: 25/06/2026 das 08h:00min às 14h:00min. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 15 de junho de 2026.

**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES** –  
Chefe de Setor.

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Vieira Gonçalves  
**Código Identificador:**5C556F0E

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº006/2026, homologado em 15/06/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

#### **CARGO: ENGENHEIRO**

1º Germano Reis Coelho

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**  
Jacqueline Furtado  
**Código Identificador:**9D412FDA

## GABINETE DO PREFEITO AUTORIZA E REGULAMENTA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PARA A "XL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE RIO POMBA-MG", APROVA AS MODALIDADES, QUANTIDADES, VALORES DE INVESTIMENTO E RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS DAS COTAS DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETO Nº 3.354/2026

*Autoriza e regulamenta a captação de patrocínios para a "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", aprova as modalidades, quantidades, valores de investimento e respectivas contrapartidas das cotas de patrocínio, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a relevância da "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG" como evento de grande porte para o fomento da economia local, do agronegócio, da indústria e do turismo na região;

CONSIDERANDO a necessidade de captar recursos e apoio de pessoas jurídicas públicas ou privadas para garantir a excelência e a ampla realização do referido evento, complementando os recursos orçamentários próprios do Município;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras, transparentes e previamente definidas para a captação de patrocínios, garantindo a isonomia e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, cujos princípios e, por analogia, regras devem balizar os procedimentos de captação de recursos públicos;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o procedimento de Chamamento Público para a captação de patrocínios destinados à realização da "**XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG**", a ser realizada no Parque de Exposições, no período de 20 a 24 de agosto de 2026.

**Art. 2º** Para os fins do presente Decreto e do Chamamento Público, o patrocínio consiste no apoio financeiro e/ou material de pessoas jurídicas públicas ou privadas ao evento descrito no Art. 1º, em troca de contrapartidas publicitárias e promocionais previamente definidas e vinculadas à imagem do evento.

**Art. 3º** As modalidades de cotas de patrocínio para a "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", bem como suas quantidades, valores mínimos de investimento e as respectivas contrapartidas, são aprovadas conforme o Plano de Reciprocidade a seguir detalhado:

**I - Cota Ouro:** Serão disponibilizadas 03 (três) cotas, com investimento mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:

- Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento com maior destaque;
- Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque principal;
- Permissão para colocação de 02 (dois) balões e 02 (dois) banners no local do evento;
- Inserção da logomarca no painel luminoso próximo ao palco principal;
- Concessão de um espaço físico de 6x6 metros no Parque de Exposições durante o evento.

**II - Cota Prata:** Serão disponibilizadas 05 (cinco) cotas, com investimento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:

- Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento com visibilidade intermediária;
- Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque intermediário;
- Permissão para colocação de 02 (dois) balões e 02 (dois) banners no local do evento;
- Concessão de um espaço físico de 5x5 metros no Parque de Exposições durante o evento.

**III - Cota Bronze:** Serão disponibilizadas 10 (dez) cotas, com investimento mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:

- Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento;
- Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque em menor intensidade que as cotas superiores;
- Permissão para colocação de 01 (um) balão e 01 (um) banner no local do evento;
- Concessão de um espaço físico de 4x4 metros no Parque de Exposições durante o evento.

**Art. 4º** É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado o fracionamento das cotas estabelecidas no Art. 3º.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Agricultura será a responsável pela condução do Chamamento Público, incluindo a elaboração do Edital, recebimento e análise das propostas, seleção dos patrocinadores e formalização dos Termos de Patrocínio, observando-se as disposições deste Decreto, do Edital a ser publicado, e da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber e por analogia.

**Art. 6º** Os recursos financeiros arrecadados por meio dos patrocínios serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas relacionadas à realização da "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", devendo ser geridos em conta bancária específica do Município, conforme a legislação vigente.

**Art. 7º** As demais condições de participação, documentação, impedimentos, critérios de seleção (incluindo desempate), penalidades e formalização dos contratos de patrocínio serão detalhadas no Edital de Chamamento Público específico para o evento, que deverá estar em consonância com as disposições deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 20 de Maio de 2026.  
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Luis da Silva  
**Código Identificador:**5BAB5645

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA.**

**PORTARIA Nº 148/2026, de 02 de Junho de 2026.**

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Rio Pomba, para no prazo de 05 dias, elaborar proposta de organização da XI Conferência Municipal de Saúde de Rio Pomba

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá como atribuição promover as articulações necessárias com representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores e Empregadores, Órgãos de Classes dos Profissionais de Saúde, Instituições Públicas e Privadas envolvidas com a área de saúde, Entidades Representativas da Sociedade Civil e Conselho Municipal de Saúde, entre outras, visando:

- A - Constituição da Comissão Organizadora;
- B - Temário e data da realização;
- C - Estabelecimento de critérios de representação dos participantes, e,
- D - Estrutura Organizacional da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

| Membros:                           | Entidades:                    |
|------------------------------------|-------------------------------|
| - Rafael Vilela Martins            | Secretaria Municipal de Saúde |
| - Edilaine Aparecida dos Reis      | Secretaria Municipal de Saúde |
| - Naiara Costa Vidigal             | Prefeitura Municipal          |
| - Cíntia Silva Oliveira Toledo     | Secretaria Municipal de Saúde |
| - Rildo de Paula Júnior            | Secretaria Municipal de Saúde |
| - José Flávio Lima                 | Conselho Municipal de Saúde   |
| - Valéria Cristina dos Santos Lino | Conselho Municipal de Saúde   |

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora disporá do apoio técnico-administrativo dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de outras organizações Estaduais e Nacionais vinculadas ao setor saúde.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Junho de 2026;  
259º da Fundação e 194º da Emancipação

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**  
Marcos Luis da Silva  
**Código Identificador:**08E3163D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA**  
**ÚNICA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE**  
**PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM**  
**LOGRADOUROS PÚBLICOS, RELATIVA AO EXERCÍCIO**  
**DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 3.358/2026**

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 37/2025 instituiu o Código Tributário Municipal de Rio Pomba;

**CONSIDERANDO** que a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos integra o sistema tributário municipal, na categoria das taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa;

**CONSIDERANDO** que o art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 37/2025 autoriza que o pagamento das taxas seja efetuado em cota única ou de forma parcelada, conforme regulamentação do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o art. 322, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37/2025 prevê que ato normativo do órgão municipal de administração tributária fixará o Calendário Fiscal do Município para cada exercício, disciplinando a forma, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** que a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos tem por finalidade custear a atividade fiscalizatória municipal sobre a utilização, ocupação, exploração ou instalação de estruturas, objetos, equipamentos ou mobiliários em bens públicos de uso comum do povo;

**CONSIDERANDO** o interesse público na regularização espontânea dos contribuintes, na eficiência da arrecadação, na redução de inadimplência e na organização fiscal do uso de áreas, vias e logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazo objetivo e uniforme para pagamento incentivado, sem prejuízo da fiscalização municipal e da cobrança integral dos créditos não quitados no prazo estabelecido;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, relativa ao exercício de 2026, para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única até o dia 31 de julho de 2026.

§ 1º O desconto previsto no caput aplica-se exclusivamente ao valor principal da taxa lançada para o exercício de 2026.

§ 2º O benefício fica condicionado ao pagamento integral do valor devido em cota única até a data prevista no caput.

§ 3º O pagamento realizado após 31 de julho de 2026 não fará jus ao desconto previsto neste Decreto.

**Art. 2º** O desconto de que trata este Decreto não se aplica:

- I - a créditos tributários vencidos em exercícios anteriores;
- II - a créditos inscritos em dívida ativa;
- III - a créditos objeto de execução fiscal;

IV - a multas, juros, atualização monetária, honorários, custas ou quaisquer acréscimos legais;

V - a lançamentos decorrentes de ocupação irregular, não declarada ou constatada em procedimento fiscal após o prazo previsto no art. 1º;

VI - a débitos objeto de parcelamento em curso, salvo se houver quitação integral do saldo remanescente até 31 de julho de 2026 e desde que não haja vedação em termo ou legislação específica.

**Art. 3º** A concessão do desconto não implica reconhecimento de regularidade da ocupação, permanência, exploração, instalação ou utilização de áreas, vias e logradouros públicos.

**§ 1º** A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a área ocupada, a finalidade da ocupação, o período de permanência, a titularidade da autorização e o cumprimento das normas urbanísticas, de posturas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

**§ 2º** Constatada divergência entre a ocupação declarada e a situação efetivamente verificada, poderá ser realizado lançamento complementar, sem aplicação do desconto previsto neste Decreto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Art. 4º** A fruição do desconto fica condicionada à inexistência de fraude, simulação, omissão de informação relevante ou utilização irregular do espaço público.

**Parágrafo único.** Verificada qualquer das hipóteses previstas no caput, o benefício será cancelado, exigindo-se a diferença do valor da taxa, acrescida dos encargos legais e penalidades cabíveis.

**Art. 5º** O pagamento com desconto não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias relativas à autorização, comunicação, declaração, atualização cadastral, renovação ou encerramento da ocupação de áreas, vias e logradouros públicos.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal responsável pela Fazenda poderá expedir normas complementares para operacionalização deste Decreto, inclusive quanto à emissão de guias, atualização do sistema tributário, comunicação aos contribuintes e procedimentos de revisão de lançamentos.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal responsável pela Fazenda e os demais órgãos municipais competentes deverão adotar as providências necessárias para ampla divulgação do prazo e das condições de pagamento da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 28 de maio de 2026.

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Luis da Silva

**Código Identificador:**A8358C28

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

#### PORTARIA Nº 153/2026

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a partir desta data, o Sr. **DOUGLAS LUIS QUEIROZ BITTENCOURT** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Estradas Vicinais e Pontes, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado através da Portaria nº 044/2025, de 03/01/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 15 de Junho de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Luis da Silva

**Código Identificador:**A040DB3A

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

#### PREFEITURA DE ROMARIA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROPOSTA: 003140/2026 – PLANO DE TRABALHO: 001768/2026. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO –

ROMARIA/MG, 15 DE JUNHO DE 2026.

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Silverio de Lima

**Código Identificador:**0918A913

#### PREFEITURA DE ROMARIA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMEI – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVENIO DE SAÍDA 1261002161/2026/SEE E PLANO DE TRABALHO: 000672/2026. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO –

ROMARIA/MG, 15 DE JUNHO DE 2026.

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Silverio de Lima

**Código Identificador:**F978E2A9

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

#### LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 058/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 058/2026** – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo a execução dos procedimentos necessários à obtenção do AVCB (Auto



de Vistoria do Corpo de Bombeiros), para atender às unidades escolares: CMEI Dona Bia, E. M. Padre Estevam Viparelli e E. M. José Júlio Alves. Abertura da sessão de disputa dia 03 de julho de 2026, às 09h00. Cópia do Edital no site: [www.santamariadeitabira.mg.gov.br](http://www.santamariadeitabira.mg.gov.br), e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - S.M.I. 15/06/2026.

**ANDRÉ LÚCIO TORRES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Dos Reis Ferreira  
**Código Identificador:**5B100BE0

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA** **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO** **DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 59400.001503/2025-07, gerida pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, destinada a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **VALOR DA ADESAO:** O valor unitário registrado na Ata para o item é de R\$ 337.999,00 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

**JUSTIFICATIVA:** A adesão justifica-se pela comprovada vantajosidade econômica, uma vez que o preço registrado pelo DNOCS é inferior às propostas de mercado obtidas, gerando uma economia de R\$ 70.001,00 (setenta mil e um reais) em relação ao menor valor cotado, além de promover a celeridade administrativa. O processo administrativo encontra-se à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Maria de Itabira/MG, 15 de Junho de 2026.

**ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Administração  
Matricula: 009

**Publicado por:**  
Elizângela Lage Gonçalves  
**Código Identificador:**1177143A

## **ESTADO DE MINAS GERAIS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO** **LEI Nº 1336 DE 19 DE MAIO DE 2026**

Altera a Lei nº 925, de 08 de agosto de 2011 que "Institui a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santana do Deserto, dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santana do Deserto, como órgão de assessoramento do Quadro de Provimento em Comissão que integra os Anexos III e IV da Lei nº 925, de 08 de agosto de 2011, com suas alterações posteriores, um cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Legislativo.

**Art. 2º** Ficam alterados o art. 1º, inciso II e o art. 4º, *caput*, da Lei nº 925, de 08 de agosto de 2011, que passam a vigorar incluídos do cargo com a seguinte redação:

"(...)

*Art. 1º. Omissis.*

...

*II – Omissis.*

...

*Assessoria Legislativa*  
(...)"

*Art. 4º. A Secretaria Geral, a Procuradoria Jurídica, a Controladoria Geral, a Assessoria Contábil, a Assessoria Legislativa e a Seção de Serviços Administrativos e Gerais cumprirão as diretrizes administrativas previstas pela Presidência da Câmara Municipal, coordenando a operacionalização de suas funções e o desempenho dos serviços pelos servidores respectivos.*  
(...)"

**Art. 3º** Ficam incluídos a Seção II-A e o art. 6º-B na Lei nº 925, de 08 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

"(...)

### **CAPÍTULO III** **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

...

#### **Seção II-A**

#### **Da Assessoria Legislativa**

*Art. 6º-B. Compete a Assessoria Legislativa o desempenho das seguintes funções:*

*I - Prestar assessoria direta e imediata à Presidência e aos demais membros do Poder Legislativo no exercício de suas funções parlamentares, institucionais e políticas;*

*II - Elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações, moções e emendas, observando a técnica legislativa e a legalidade;*

*III - Acompanhar a tramitação de proposições nas Comissões Permanentes e Especiais, bem como no Plenário, organizando prazos e documentos necessários;*

*IV - Realizar estudos, pesquisas doutrinárias e levantamentos de dados que subsidiem a atuação dos Vereadores em temas de interesse público;*

*V - Auxiliar na articulação e no diálogo entre a Câmara Municipal, o Poder Executivo e a sociedade civil organizada;*

*VI - Recepcionar e encaminhar demandas da população, transformando as necessidades da comunidade em sugestões de ações legislativas ou de fiscalização;*

*VII - Gerenciar a agenda de compromissos oficiais e a participação do parlamentar em audiências públicas e reuniões técnicas;*

*VIII - Auxiliar na redação de relatórios, pareceres e demais documentos oficiais emitidos pela Presidência ou pelos parlamentares.*

(...)"

**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei nº 925, de 08 de agosto de 2011, que passam a vigorar incluídos do cargo com a seguinte redação:

"(...)

#### **Anexo III**

#### **QUADRO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| VAGAS | SÍMBOLO | NOMENCLATURA DO CARGO  | VENCIMENTO (R\$) |
|-------|---------|------------------------|------------------|
| 01    | CC-5    | Assessoria Legislativa | R\$ 3.885,00     |

(...)

#### **Anexo IV**

#### **DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

**CARGO:**ASSESSORIA LEGISLATIVA

**SÍMBOLO** –CC-5

**Requisitos para provimento:**

- **Provimento:**Recrutamento amplo;

- **Escolaridade:**FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO;

**- Jornada de trabalho: Dedicção exclusiva.**

# **ATRIBUIÇÕES:**

**I - Prestar assessoria direta e imediata à Presidência e aos demais membros do Poder Legislativo no exercício de suas funções parlamentares, institucionais e políticas;**

**II - Elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações, moções e emendas, observando a técnica legislativa e a legalidade;**

**III - Acompanhar a tramitação de proposições nas Comissões Permanentes e Especiais, bem como no Plenário, organizando prazos e documentos necessários;**

**IV - Realizar estudos, pesquisas doutrinárias e levantamentos de dados que subsidiem a atuação dos Vereadores em temas de interesse público;**

**V - Auxiliar na articulação e no diálogo entre a Câmara Municipal, o Poder Executivo e a sociedade civil organizada;**

**VI - Recepcionar e encaminhar demandas da população, transformando as necessidades da comunidade em sugestões de ações legislativas ou de fiscalização;**

**VII - Gerenciar a agenda de compromissos oficiais e a participação do parlamentar em audiências públicas e reuniões técnicas;**

**VIII - Auxiliar na redação de relatórios, pareceres e demais documentos oficiais emitidos pela Presidência ou pelos parlamentares.**

(...)"

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santana do Deserto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 19 de maio de 2026.

**RICARDO VIANA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique de Azevedo Souza

**Código Identificador:**91175AC2

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO LEI Nº 1337 DE 27 DE MAIO DE 2026**

"Abre Crédito Suplementar Nas Dotações do Município de Santana do Deserto e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas, abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

2.11.01.10.301.0005.1.0042-1.601.000 - 4.4.90.51.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE-- - - - - - R\$ 3.670,49

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 3.670,49

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 3.670,49

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 3.670,49

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 3.670,49**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADACÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00**

**Art. 3º** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas: abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

2.11.01.10.301.0005.1.0042-1.601.000 - 4.4.90.51.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE-- - - - - - -R\$ 203.351,12

2.11.01.10.301.0005.1.0042-2.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE-- - - - - - -R\$ 163.661,78

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 367.012,90

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 367.012,90

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 367.012,90

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 367.012,90**

**Art. 4º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de maio de 2026.

**RICARDO VIANA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique de Azevedo Souza

**Código Identificador:**C1A77E6F

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO LEI Nº 1338 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2026, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

### **I – Subvenção a Entidades Comunitárias:**

#### **a) Associação Comunitária Santanense**

**CNPJ:** 01.370.127/0001-65

**R\$ 5.000,00**

#### **b) Associação de Moradores e Amigos do Povoado de Sossego e Adjacências**

**CNPJ:**03.700.191/0001-92

**R\$ 5.000,00**

### **II - Subvenção a Entidades Desportivas**

#### **a) Associação Recreativa Santanense Futebol Clube**

**CNPJ:** 65.250.888/0001-66

**R\$65.664,78**

#### **b) Associação Esporte Clube Ericeira**

**CNPJ:** 10.876.905/0001-83

**R5.000,00**

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

**Art. 4º** As entidades contempladas com subvenções sociais pelo Município ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As entidades cujas contas não forem aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderão receber novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 10 de junho de 2026.

**RICARDO VIANA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique de Azevedo Souza

**Código Identificador:** CEF36F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
LEI Nº 1339 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“Acrescenta o §5º e §6º ao art. 126 da Lei nº 575/1995.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 126 da Lei nº 575/1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes §5º e §6º:

“Art. 126. Poderá ser concedida licença ao servidor estável por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, mediante comprovação por junta médica oficial.

(...)

§ 5º - Nos casos em que a assistência direta pelo servidor for indispensável em internação hospitalar comprovada que necessidade de acompanhante, não será a aplicada a redução para 2/3 (dois terços) da remuneração a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de gozo da licença.

§ 6º - Cabe ao servidor público comunicar imediatamente a cessação da internação hospitalar do familiar para os casos dos §§ 4º e 5º, sob pena de responsabilização administrativa, civil, penal, e imediata devolução ao erário dos valores indevidamente percebidos nos termos do art. 54 da presente lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 10 de junho de 2026.

**RICARDO VIANA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique de Azevedo Souza

**Código Identificador:** 2297D2D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
LEI Nº 1340 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“Abre crédito suplementar nas dotações do Município de Santana do Deserto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes naturezas de despesas abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sub-Unidade 01 - Assessoria de Relações Institucionais

2.04.01.04.122.0001.2.0012-2.500.000 -3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR -----

----- R\$ 10.000,00

2.04.01.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR -----

----- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 25.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 25.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 25.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 25.000,00

**Art. 2** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado----- R\$ 0,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 10 de junho de 2026.

**RICARDO VIANA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique de Azevedo Souza

**Código Identificador:** CE8DDB86

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PM SANTANA DO JACARÉ  
AVISO LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG - Processo 037/2026, Concorrência Eletrônica 003/2026 - Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa Aberto - Lei Federal 14.133/2021 - Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Drenagem Pluvial Urbana na Rua José Bernardino e Av. Magalhães Pinto - Recebimento de Propostas a partir de 17 de junho de 2026 - Data da Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas e Documentação: 02 de julho de 2026 às 09h00min – Plataforma: Licitar Digital em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: [licitacao@santanadojacare.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadojacare.mg.gov.br) – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site [www.santanadojacare.mg.gov.br](http://www.santanadojacare.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)!

**Publicado por:**

Vitória Laila Ribeiro

**Código Identificador:** FE4B3FA7

**PM SANTANA DO JACARÉ  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Decisão de Impugnação – Ref.: Processo 036/2026 – Pregão Presencial 018/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Recebimento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II em Aterro Sanitário Devidamente Licenciado. Ficam mantidas as regras editalícias e indeferido os requerimentos da impugnação. Mantida a agenda para o Dia 18 de junho de 2026, às 09h30min a

sessão pública para realização do Pregão Presencial – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

**Publicado por:**  
Vitória Laila Ribeiro  
**Código Identificador:**61F349A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 A 27/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026**

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 21/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preços nº 006/2026, com a empresa **PARAIZO JOSE GARCIA 33023786615**, inscrita no CNPJ nº 31.505.757/0001-60. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo. **Lote registrado: 18. Valor homologado: R\$ 244.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de junho de 2026.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –**  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026**

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 22/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preços nº 006/2026, com a empresa **GILCELIO SALES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.503.748/0001-21. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo. **Lote registrado: 02. Valor homologado: R\$ 169.600,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de junho de 2026.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –**  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026**

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 23/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preços nº 006/2026, com a empresa **64.123.514 ERNANDES GONÇALVES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 64.123.514/0001-17. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo. **Lote registrado: 17. Valor homologado: R\$ 191.200,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de junho de 2026.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –**  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026**

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preços nº 006/2026, com a empresa **BANDEIRA TRANSPORTE E ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.737.423/0001-10. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo. **Lotes registrados: 01, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Valor homologado: R\$ 1.513.600,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de junho de 2026.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –**  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026**

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 25/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preços nº 006/2026, com a empresa **MARCILIO REINALDO DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 10.691.242/0001-22. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo. **Lotes registrados: 08, 21 e 22. Valor homologado: R\$ 732.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de junho de 2026.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –**  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 26/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preços nº 006/2026, com a empresa **17.355.078 JOSE FERNANDO DOS REIS MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 17.355.078/0001-21. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo. **Lote registrado: 09. Valor homologado: R\$ 244.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de junho de 2026.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –**  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026**

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 27/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preços nº 006/2026, com a empresa **VICENTE DA SILVA ZIFIRINO 68407653772**, inscrita no CNPJ nº 17.530.810/0001-52. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo. **Lote registrado: 20. Valor homologado: R\$ 244.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de junho de 2026.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**94641CC9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATOS Nº 32/2026 A 49/2026**

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que celebrou os Contratos Administrativos nº 32/2026 a 49/2026, oriundos do Processo nº 033/2026, Credenciamento nº 002/2026, Inexigibilidade nº 010/2026, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista com ajudante, serralheiro, servente de varrição, roçada manual e pintor, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Foram celebrados os seguintes contratos: Contrato nº 32/2026 – 49.239.372 Marcos Antonio Jose Marcelino, valor estimado de R\$ 66.000,00; Contrato nº 33/2026 – 60.108.021 Fernando Jose da Silva, valor estimado de R\$ 20.700,00; Contrato nº 34/2026 – 60.168.120 Carlos Alexandre do Nascimento, valor estimado de R\$ 20.700,00; Contrato nº 35/2026 – Maria Conceição de Jesus, valor estimado de R\$ 54.000,00; Contrato nº 36/2026 – Carlos Roberto de Oliveira, valor estimado de R\$ 30.000,00; Contrato nº 37/2026 – Amadeu Rita 72291516604, valor estimado de R\$ 66.000,00; Contrato nº 38/2026 – Carlos Eduardo da Silva, valor estimado de R\$ 20.700,00; Contrato nº 39/2026 – Carlos Eduardo Matos dos Santos, valor estimado de R\$ 20.700,00; Contrato nº 40/2026 – Diferencial Elétrica Liguori Ltda., valor estimado de R\$ 72.800,00; Contrato nº 41/2026 – Francisco Paulo Almeida Barra 04265115659, valor estimado de R\$ 66.000,00; Contrato nº 42/2026 –

Hudson Pereira de Souza, valor estimado de R\$ 20.700,00; Contrato nº 43/2026 – Jesus Aloisio de Paula 77341961600, valor estimado de R\$ 36.400,00; Contrato nº 44/2026 – João Vitor de Oliveira, valor estimado de R\$ 20.700,00; Contrato nº 45/2026 – Leandro Barra Salles, valor estimado de R\$ 36.400,00; Contrato nº 46/2026 – Lucia Ana de Assis Paula 07037162639, valor estimado de R\$ 66.000,00; Contrato nº 47/2026 – Paulo Sergio Cobuci 18519255892, valor estimado de R\$ 66.000,00; Contrato nº 48/2026 – Pedro Henrique de Oliveira Gonçalves, valor estimado de R\$ 20.700,00; e Contrato nº 49/2026 – Rafael Carlos de Souza, valor estimado de R\$ 20.700,00. Assinatura: 10 de junho de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**DB9D1AB9

## SETOR DE LICITAÇÕES INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna pública sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante (“carona”), à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, visando à aquisição de uniformes e tênis escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino. A adesão contempla os itens: jaqueta, calça, bermuda unissex, short saia, camiseta manga curta, camiseta regata, camiseta manga longa, tênis escolar feminino, tênis escolar masculino e tênis escolar unissex para ensino fundamental, totalizando o valor estimado de R\$ 208.790,00 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa reais).

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**D3CFDFF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG** - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026, Processo Nº 132/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Ursos Personalizados Para Formatura Proerd. Abertura dia 22/06/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Cristina Paola Silva  
**Código Identificador:**B524216A

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA EXTRATO 60

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026  
DISPENSA Nº 024/2026**

**OBJETO:** Contratação de aquisição de fraldas descartáveis por registro de preço, para a Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

**CONTRATADO:** JOAO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) JOÃO BOSCO FRADE, e inscrito no CPF sob o nº ...635...-68.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$5.670,00(cinco mil, seiscentos e setenta reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de junho de 2026.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Gomes Pereira  
**Código Identificador:**0184E979

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA EXTRATO 63

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026  
DISPENSA Nº 012/2026**

**OBJETO:** Contratação do show artístico com a Dupla “AMANDA & SUMAYRA”, para a programação da quadrilha da Escola Municipal Expedito Pereira Lima’ do ano de 2026, no município de Santo Antônio do Grama/MG.

**CONTRATADO:** 36.825.069 SUMAYRA BAETA FIALHO, inscrito no CNPJ nº. 36.825.069-0001-00, com endereço na Rua Santana, nº 335, Bairro Centro, Viçosa/MG, representada pelo sócio(a), senhor(a) **SUMAYRA BAETA FIALHO**, inscrito no CPF nº. 090.227.063-22 e portador da Identidade sob o nº 15.848.762.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$8.000,00(oito mil reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de junho de 2026.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Gomes Pereira  
**Código Identificador:**58384B51

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA RESCISÃO AMIGÁVEL - DENISE SILVESTRE

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

# **Processo Licitatório nº 109/2025 – Pregão Presencial nº 029/2025**

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público que celebrou **Termo de Rescisão Amigável** da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 109/2025, Pregão Presencial nº 029/2025, firmado com a empresa **Denise Silvestre de Oliveira**, por comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto da Ata:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Data da Rescisão:** 15/06/2026.

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de junho de 2026.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniely Aparecida Gomes Pereira

**Código Identificador:**DE07146A

# **PROCEDIMENTO 009/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG** – situada na rua 13 de Maio, 365, 4º, 5º e 6º andar, Centro, Santos Dumont – MG, neste ato representado por seu Presidente Luciano Gomes, torna público para todos os interessados que a partir da presente data encontra-se prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para o **CREDENCIAMENTO de táxi e veículos do tipo van, para prestação de serviço de transporte de passageiros, em conformidade com os deslocamento efetuados pelos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Santos Dumont**. Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante o prazo de vigência, desde que preenchidos os requisitos exigidos no Edital 003/2022. Maiores informações no endereço supra citado ou através do telefone (32)2190-0009, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, no setor de Licitações/Compras e Contratos. Cópia do Edital 003/2022 do credenciamento nº 001/2022 poderá ser obtida no site <<http://camarasd.mg.gov.br>>.

**Publicado por:**

Karolini Aparecida da Silva Procópio

**Código Identificador:**6713DC5D

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DECRETO 4.075, de 10 de junho de 2026**

*“Declara Situação de Emergência nos serviços de coleta de lixo no Município e contém outras providências”*

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso 9 do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 2252) e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o expediente n. 228/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, retratando situação de emergência nos serviços de coleta de lixo no Município, inclusive alertando para o risco iminente à saúde e pública e ao meio-ambiente, acaso a coleta não atenda às necessidades da população;

CONSIDERANDO que a atual administração tentou a recuperação da frota herdada, mas o alto custo que seria necessário, para os reparos não surtiram o efeito desejado, comprometendo o serviço, gerando, inclusive atrasos e enormes transtornos para a população;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras aponta quebras constantes dos caminhões, inclusive apresentando Laudo de um dos veículos, indicando grave comprometimento;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir o recolhimento e destinação adequada do lixo, uma vez que este tipo de atividade, visa garantir a saúde de toda a população e evitar problemas que trazem impacto no meio-ambiente, como um todo.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Situação de emergência em todo o serviço de coleta, varrição e recolhimento do lixo, no âmbito do Município, devido a insuficiência da frota e dos meios necessários para a prestação de um serviço adequado e eficiente, em favor da população, em decorrência de uma frota que foi herdada, bastante deficitária e comprometida, prejudicando o serviço necessário e trazendo risco iminente à saúde pública e ao meio-ambiente.

Art. 2º - Que esta situação de emergência permanecerá pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, conforme a avaliação das condições dos serviços ao longo do período inicial de decretação.

## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato nº 56/2025, com a empresa **LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ:35.009.148/0001-71.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA VICTOR HUGO E ALEXANDRE COMPOSTA PELOS CANTORES VICTOR HUGO EULALIO DE PAULA E ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA PARA TRADICIONAL CAVALGADA NO ANO DE 2026, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

| DETENTORA DO CONTRATO                             |                    |                |                      |
|---------------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|
| EMPRESA CONTRATADA                                | CNPJ               | Nº DO CONTRATO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA | 35.009.148/0001-71 | 42/2026        | R\$ 90.000,00        |

Data Vigência: 13/09/2026 a 14/09/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 15 de junho de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

**ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisiele Almeida Soares

**Código Identificador:**68FA0F9F

## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de recursos financeiros e logísticos necessários para a execução de ações de resposta a carência nos serviços de coleta, varrição e recolhimento de lixo no Município, de forma imediata, incluindo a Contratação de bens e / ou serviços.

Art. 4º - Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição e/ou locação de bens necessários às atividades de resposta imediata para a realização dos serviços de recolhimento adequado do lixo, a ser realizada dentro do prazo de vigência da situação de emergência constante deste instrumento, podendo haver prorrogação, no caso de ocorrência de situações que atrasem a conclusão, mediante ampliação do prazo de urgência, se necessário, apoiado em parecer técnico.

Art. 5º - O Município se compromete a manter a população informada sobre a situação, por meio de canais de comunicação oficiais, orientações de segurança e atualizações sobre as ações em andamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 10 de Junho de 2026

**PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

**Código Identificador:**3FED3189

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2026 - PROCESSO Nº 119/2026**

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Processo nº 119/2026

Objeto: Objeto: Aquisição de câmaras frias para imunológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº 129/2026

Contratante: Município de Santos Dumont

Contratada: SOLAB Científica Equipamentos para Laboratórios Ltda-ME

Valor global: R\$ 143.000,00

Vigência 60 dias a partir de 12/06/2026

**PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -**

Prefeito de Santos Dumont.

**Publicado por:**

Ester Cantarino Alvim

**Código Identificador:**33159C2A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 112/2026**

**Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. Processo nº 112/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026.** Objeto: Locação de cilindros de Oxigênio medicinal de 1m³ e 8m³, em comodato, com todos os acessórios para utilização, instalação e manutenção para atender aos pacientes do Município de Santos Dumont. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/07/2026 às 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital estará disponível através do site: <https://www.santosdumont.mg.gov.br/> e no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934 0550 ou Email:[licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br)

**PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ester Cantarino Alvim

**Código Identificador:**AC303330

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 114/2024**

Pregão Eletrônico nº 031/2024 - processo Nº 114/2024- 2ºT.A ao Cont. Nº155/2024

Contratante: Município de Santos Dumont

Contratado(a): Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda

Objeto: Reajuste de valor contratado calculado pelo acumulado no índice IPCA (6,62%) de 19 de Dezembro de 2024 a Abril de 2026 perfazendo um acréscimo de R\$219.386,80 ao valor inicialmente contratado

Fundamento Legal: Art. 124 inciso II, alínea d da Lei nº. 14.133/21.

**PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -**

Prefeito de Santos Dumont.

**Publicado por:**

Ester Cantarino Alvim

**Código Identificador:**67F364CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 16/2026, P nº 46/2026. EXTRATO DE CONTRATO nº 39/2026. Objeto:** contratação de show artístico musical banda Baião Tropical para se apresentar na noite do dia 21 de junho de 2026 durante as festividades juninas do município de São João das Missões-MG. **Contratado:** Wilton Baião Shows e Eventos Ltda, CNPJ nº 49.863.206/0001-34. **Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamento:** Art. 74, V da Lei 14.133/2021. **Ass:** dia 12/06/2026. **Vigência:** 31/12/2026. **Dotação Orçamentária:** 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPS 909.

São João das Missões-MG, 15/06/2026.

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA,**

Prefeito.

**Publicado por:**

João Pedro Guedes

**Código Identificador:**78E54690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 17/2026, P nº 47/2026. EXTRATO DE CONTRATO nº 40/2026. Objeto:** contratação de show artístico da “Boneca Juquita” para se apresentar do dia 21 de junho de 2026 durante as festividades juninas do município de São João das Missões-MG. **Contratado:** Boneca Juquita Ltda, CNPJ nº 51.827.274/0001-90. **Valor Global:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Fundamento:** Art. 74, V da Lei 14.133/2021. **Ass:** dia 12/06/2026. **Vigência:** 31/12/2026. **Dotação Orçamentária:** 3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 568.

São João das Missões-MG, 15/06/2026.

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
João Pedro Guedes  
**Código Identificador:**FCF22117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG.** RATIFICAÇÃO DISPENSA nº 03/2026, P. nº 45/2026. EXTRATO DE CONTRATO nº 38/2026. **Objeto:** contratação de assessoria e consultoria na área da cultura através de contrato de programa a ser celebrado com o Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. **Contratante:** Município de São João das Missões. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. **Valor Global:** R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais). **Fundamento:** Art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/2021. **Ass:** dia 10/06/2026. **Vigência:** 08 (oito) meses. **Dotação Orçamentária:** 339039000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 15000000RECURSOSNAOVINCULADOSDEIMP 583.

São João das Missões-MG, 15/06/2026.

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
João Pedro Guedes  
**Código Identificador:**DE801443

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 048/2026, Proc. Administrativo 048/2026; Dispensa Eletrônica 007/2026. Obj: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria e apoio administrativo operacional, visando o desenvolvimento, a implementação e a execução das ações integradas à Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, à Política Municipal de Cultura e à Política Municipal de Turismo, do Município de São Miguel do Anta/MG; Empresa Contratada: FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA; CNPJ: 53.165.389/0001-91  
Valor do Contrato R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).  
Vigência do Contrato: 12/06/2026 à 11/06/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
José Daniel Dias Pinto  
**Código Identificador:**7F5F4D0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
DECRETO Nº 000038/2026**

**MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO**  
**MINAS GERAIS**  
**18.666.172/0001-64**  
**DECRETO Nº 000038/2026**  
**Data 29/05/2026**

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

**O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.**  
**DECRETA:**

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

| SUPLEMENTAÇÕES |                         |                                                    |              |           |
|----------------|-------------------------|----------------------------------------------------|--------------|-----------|
| Ficha          | Código                  | Descrição                                          | Fonte        | Valor     |
| 0000054        | 02002001.0412204022.007 | MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO     | 150000000000 |           |
|                | 339039000000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA      |              | 5.000,00  |
| 0000078        | 02003001.0412304022.009 | MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS     | 150000000000 |           |
|                | 339039000000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA      |              | 200,00    |
| 0000477        | 02008001.2678204022.040 | MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR | 150000000000 |           |
|                | 339030000000            | MATERIAL DE CONSUMO                                |              | 49.370,00 |
| 0000542        | 02009001.1030110022.062 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA        | 162100000000 |           |
|                | 339030000000            | MATERIAL DE CONSUMO                                |              | 10.000,00 |
| 0000634        | 02009001.1030310022.022 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA             | 15000001002  |           |
|                | 339030000000            | MATERIAL DE CONSUMO                                |              | 3.000,00  |
| 0000682        | 02009001.1030510022.023 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC | 15000001002  |           |
|                | 339039000000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA      |              | 1.700,00  |
| TOTAL:         |                         |                                                    |              | 69.270,00 |

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 69.270,00 (sessenta e nove mil duzentos e setenta reais )

| ANULAÇÕES |                         |                                                                      |              |           |
|-----------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| Ficha     | Código                  | Descrição                                                            | Fonte        | Valor     |
| 0000056   | 02002001.0412204022.007 | MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO                       | 150000000000 |           |
|           | 339040000000            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA |              | 5.000,00  |
| 0000080   | 02003001.0412304022.009 | MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS                       | 150000000000 |           |
|           | 339046000000            | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  |              | 200,00    |
| 0000485   | 02008001.2678204022.040 | MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR                   | 150000000000 |           |
|           | 449051000000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |              | 49.370,00 |
| 0000559   | 02009001.1030110022.078 | MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE                   | 162100000000 |           |
|           | 319004000000            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |              | 10.000,00 |
| 0000637   | 02009001.1030310022.022 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA                               | 15000001002  |           |
|           | 339032000000            | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  |              | 3.000,00  |
| 0000669   | 02009001.1030510022.023 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC                   | 15000001002  |           |
|           | 319013000000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 |              | 1.700,00  |
| TOTAL:    |                         |                                                                      |              | 69.270,00 |

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO APARECIDO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Reis Terra  
**Código Identificador:**D13BDFAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
DECRETO Nº 000039/2026**

**MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO**



**MINAS GERAIS**  
**18.666.172/0001-64**  
**DECRETO Nº 0000039/2026**  
**Data 29/05/2026**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001369/2026 de 29/05/2026.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| SUPLEMENTAÇÕES |                         |                                                    |              |                   |
|----------------|-------------------------|----------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| Ficha          | Código                  | Descrição                                          | Fonte        | Valor             |
| 0000741        | 02008001.1545115041.021 | PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS | 250000000000 |                   |
|                | 44905100000             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |              | 75.000,00         |
| 0000734        | 02008001.1545115041.021 | PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS | 27060003110  |                   |
|                | 44905100000             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |              | 175.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>  |                         |                                                    |              | <b>250.000,00</b> |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:  
 Superávit Financeiro: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)  
 ) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO APARECIDO DIAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana Reis Terra  
**Código Identificador:**1F932207

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**RETIFICA EDITAL PREGAO 012 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG COMUNICA A RETIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS 31 E 35 DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO nº 039/2026, Pregão eletrônico nº 012/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA. E RESSALTA QUE A A Abertura PREVISTA PARA O DIA 17/06/2026, PASSARÁ SER NO DIA 26/06/2026 às 09:00 horas .Será realizado pela plataforma digital no endereço [www.licitardital.com.br](http://www.licitardital.com.br) O edital poderá ser encontrado no site: [www.saosebastiaoedorio preto.mg.gov.br](http://www.saosebastiaoedorio preto.mg.gov.br) ou no email: [licitacao@saosebastiaoedorio preto.mg.gov.br](mailto:licitacao@saosebastiaoedorio preto.mg.gov.br) -**

**DÊNIO DE SÁ E SILVA-**  
 Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
 Widyna Samanta Lourdes Ferreira  
**Código Identificador:**D434E84B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**  
**ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**  
**PROCESSO SELETIVO 03/2026 CMDCA**

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às treze horas, reuniram-se na sede do CRAS Jairo de Lima, situada à Rua Miguel Martins, nº 775, Bairro Centro, Cidade São Tomás de Aquino – Minas Gerais, os membros da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros Titulares e Cadastro de Reserva do Conselho Tutelar, na forma de eleição indireta, conforme disposto no Edital nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Estiveram presentes os membros da Comissão Especial Eleitoral: Geovane Aparecida dos Reis, Flavia Cristina de Lima, Isabel Aparecida Oliveira Rocha e Maria Aparecida Moreira Carvalho. A Presidente Geovane deu início à reunião informando que a pauta consistia na análise de resposta encaminhada pelo Ministério Público referente ao Ofício nº 593/2026, cujo assunto trata do Processo de Escolha Suplementar Emergencial do Conselho Tutelar, regido pelo Edital nº01/2026. Após a leitura e análise do referido ofício, a Comissão deliberou pelo cumprimento da orientação apresentada, decidindo conceder aos candidatos com inscrições indeferidas o prazo de cinco dias úteis, contados da data de sua notificação, para complementação pendente, assegurando tratamento isonômico a todos os inscritos no processo de escolha. Foi analisado pela Comissão: **Alessandra Santina Rambol**– Inscrição Indeferida. Foram constatadas pendências documentais referentes aos seguintes itens do edital: Reconhecida idoneidade moral; Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União. **Ionara de Souza Boiano**– Inscrição Indeferida. Foram constatadas as seguintes pendências: Reconhecida idoneidade moral; Certidão de nascimento desatualizada; Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do edital; Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual. **Patrícia Santos Souza**– Inscrição Deferida. A candidata apresentou toda a documentação exigida pelo edital, encontrando-se apta ao prosseguimento no processo de escolha. **Natália Bernardes Pereira**– Inscrição Indeferida. Foi constatada a seguinte pendência: Certidão de casamento desatualizada. **Juliana Maria Brandão Barbosa**– Inscrição Indeferida. Foram constatadas as seguintes pendências: Reconhecida idoneidade moral; Certidão de casamento desatualizada; Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do edital; Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros presentes.

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG**  
**RESOLUÇÃO 03/2026**

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de São Tomás de Aquino, Minas Gerais, de acordo com suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº966 de 09 de novembro de 2015, e em deliberação.

Resolve:

Art. 1º Aprova Ata de Reunião;  
 Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 15 de junho de 2026.

**GEOVANE APARECIDA DOS REIS**  
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
 Eduarda Machado  
**Código Identificador:**2EAC7B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**  
**PORTARIA Nº 32-2026**

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal

nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível IV, Grau C**, a servidora **Thais Rodrigues Córsi dos Santos**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau C, lotada no **Cmei Orlando Soares Vilas Boas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 15 de junho de 2026.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Machado

**Código Identificador:**B9F7C637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO  
PORTARIA Nº 33-2026**

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível IV, Grau E**, a servidora **Elisabete de Brito Guimarães**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau E, lotada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 15 de junho de 2026.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Machado

**Código Identificador:**B7CBECED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
EXTRATO DE EDITAL PROC 62/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 44/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 62/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.** A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 44/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 62/2026, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino e de usuários da Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização de veículos, condutores devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das rotas escolares da zona urbana e da zona rural do Distrito de Palmital dos Carvalhos, bem como ao transporte de pacientes inseridos no Programa Transporte Fora do Município, especialmente para realização de tratamento de hemodiálise na cidade de Barbacena/MG”** cuja sessão pública se realizará no dia **01/07/2026**, às **10:00H**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//>. Para retirar o Edital e informações: site [www.senhoradosremedios.mg.gov.br](http://www.senhoradosremedios.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br).

**GILBERTO DO NASCIMENTO –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

**Código Identificador:**936CE142

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
EXTRATO CRED. 04/2026; (MÉDICOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 04/2026. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA, nas áreas de GINECOLOGIA e CARDIOLOGIA, visando suprir demanda da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Período de credenciamento: de 16/06/2026 a 30/06/2026. Edital disponível nos sites: <https://www.sericita.mg.gov.br> e [www.licitar.digital](http://www.licitar.digital).

**Publicado por:**

Gilson Fonseca Bizarro

**Código Identificador:**5DA05ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 15/2026; (ÓLEO LUBRIFICANTE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.

Contratadas: LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 49.976.\*\*\*-02, valor total adjudicado R\$ 7.235,00; MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA., CNPJ 57.996.\*\*\*-43, valor total adjudicado R\$ 26.837,00 e MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 47.759.\*\*\*-24, valor total adjudicado R\$ 98.833,00. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários, Vans, Micro-Ônibus, Ônibus, caminhões e máquinas componentes da frota municipal. Data de assinatura do contrato 11/06/2026. Vigência 12 meses.

Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**

Gilson Fonseca Bizarro

**Código Identificador:**E95A5182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 16/2026; (IMPRESSOS DA SAÚDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;

Contratada: Vitor Hugo da Silva Rodrigues, CNPJ 52.\*\*\*.356/0001-\*\*;

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços para confecção de materiais gráficos/impressos, tais como: banners; cartões; adesivos; panfletos; cartazes; blocos; receituários e folders, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Data de assinatura 15/06/2026. Vigência 365 dias.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,**

Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**  
Gilson Fonseca Bizarro  
**Código Identificador:**A5C0E703

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXTRA PLASTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.475.710/0001-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8196**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de maio de 2026.

**JEAN CARLOS TOLENTINO**  
Contador

**DESPACHO**

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 - 8196 -  
MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 080/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de maio de 2026

**JEAN CARLOS TOLENTINO**  
Contador

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:**1573F468

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, realizará o Pregão Presencial nº 15/2026, Processo Administrativo nº 76/2026 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acompanhante de auxiliar da Oficina no Programa de Tempo Integral do Município de Silvianópolis/MG. A abertura será às 13:00 horas do dia 30 de junho de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: <https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm> ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br).

Silvianópolis/MG, 15/06/2026.

**LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Cristina Fernandes Martins  
**Código Identificador:**0832C05C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.**

Objeto: Referente a Aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e equipamentos operacionais vinculados aos Departamentos de Educação, Administração, Saúde (incluindo ESF), Gabinete do Prefeito, Obras, Assistência Social, apoio à Polícia Militar e serviços de jardinagem da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 29 de junho de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município <https://portal.sgpccloud.net:9104/comprasedital/>. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site [www.tocosdomoji.mg.gov.br](http://www.tocosdomoji.mg.gov.br) –

**VITOR ALVES DE MIRA**  
(Diretor do Departamento de Obras).

**Publicado por:**  
José Maria Cantuária  
**Código Identificador:**8AC77521

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: UIRAPURU INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. objeto: Aquisição de bloquete intertravado e meio fio de concreto para manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Tocos do Moji, pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R\$ 1.361.780,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 09/06/2026 a 08/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Paulo Afonso Pereira – Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
José Maria Cantuária  
**Código Identificador:**82C28920

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 098/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: FLAVIO ALEX DE CARVALHO. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em ICMS esportivo, elaboração de leis, desenvolvimento de projetos e negócios sociais, elaboração do calendário de atividades esportivas para atender ao ICMS esportivo,

definição de estratégias para fomento do esporte no Município de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ou seja R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais durante 12 (doze) meses. Vigência: 12/06/2026 até 11/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Flávio Alex De Carvalho – Empresário.

**Publicado por:**  
José Maria Cantuária  
**Código Identificador:**86593CBA

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintor para fazer a pintura do Muro da Escola Ambrosina Maria de Jesus no Distrito do Sertão da Bernardino. Valor do Contrato: R\$ 15.153,84 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 15/06/2026 até 14/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

**Publicado por:**  
José Maria Cantuária  
**Código Identificador:**D5548411

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro e servente, sendo 10 dias destinados à execução de serviços de manutenção/reforma da Ponte Fabrício e 10 dias destinados à execução de serviços de reforma do muro localizado na propriedade do Sr. Pedro Fabrício, visando garantir a segurança, conservação e adequação das estruturas. Valor do Contrato: R\$ 10.861,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 15/06/2026 até 14/08/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

**Publicado por:**  
José Maria Cantuária  
**Código Identificador:**CD2078DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO O MUNICIPIO DE TOMBOS –**  
**TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 –**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 022/2026 – Inexigibilidade n.º 006/2026 - Objeto: Contratação da empresa RDC RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 07.608.471/0001-26 para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria acerca das ações relativas ao ICMS de Patrimônio Cultural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas originárias da Secretaria Municipal de Educação/Departamento Cultura de Tombos-MG, com valor global correspondente de **R\$ 15.360,00** (quinze mil, trezentos e sessenta reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 2.560,00** (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Tombos, 12 de junho de 2026.

**TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tânia Monteiro Cheregato  
**Código Identificador:**4DDB8D58

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**  
**MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO**

**MUNICIPIO DE TOMBOS**  
**1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Processo Administrativo n.º 036/2025 – Pregão Eletrônico n.º 010/2025 -Contrato n.º 036/2025.** O presente Termo de Apostilamento entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.**, tem por objeto a concessão de reajuste dos valores do Contrato Administrativo n.º 036/2025, em razão da aplicação do índice IPCA-E, passando o valor mensal para **R\$ 34.893,82 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**. Tombos/MG, 04 de junho de 2026.

**TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Silvânia Maria Rosa da Cruz  
**Código Identificador:**1B0D6ECE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 005/2026.**

O **MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS-MG** torna público o interesse em aderir como **CARONA** à Ata de Registro de Preços n.º 005/2026, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 1617/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 034/2025, realizada pelo **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição dos seguintes combustíveis: (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel Especial S10), sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Uruana de Minas, por meio de sistema eletrônico, mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar), como meio de intermediação no pagamento das despesas efetivamente contraídas e, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento. Fornecedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, Valor Global: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Uruana de Minas-MG, 15 de junho de 2026.

**BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**  
Prefeito do Município de Uruana de Minas/MG

**Publicado por:**  
Tassiany Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**D122912C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E**  
**ORÇAMENTOS**  
**DECRETO Nº 1.419, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 1.419, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais ao Estado de Minas Gerais.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal de 1988, que trata da imunidade tributária recíproca e veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “a” do inciso X do art. 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997, que estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública em favor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que não seja exigido do Estado de Minas Gerais o pagamento de taxas;

**CONSIDERANDO**, ainda, o interesse da Administração Pública Municipal;

# **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, para os fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Direta do Estado de Minas Gerais, com fundamento na alínea “a” do inciso X do art. 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 15 de junho de 2026.

**SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Mafia Giardini

**Código Identificador:**1DC020CF

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS** **EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 088/2026, Pregão Eletrônico nº 041/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo consultoria técnica, elaboração, implantação, gestão, monitoramento e atualização dos programas, laudos e documentos legais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo PGR/GRO, PCMSO, LTCAT, PGRSS, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, gestão das informações de SST no eSocial, realização de treinamentos obrigatórios, exames médicos ocupacionais, perícias médicas, validação de atestados e demais serviços correlatos, visando atender às exigências da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicáveis ao Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 01/07/2026, através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: [www.urucania.mg.gov.br](http://www.urucania.mg.gov.br). Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: [licitacao@urucania.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucania.mg.gov.br).

Urucânia/MG, 15 de Junho de 2026,

**SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Renata Mafia Giardini

**Código Identificador:**86F94D51

## **ESTADO DE MINAS GERAIS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** **LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

*“Altera a Lei Municipal nº 908/2012 e institui o Pronto Atendimento 24 horas ‘Éder Toledo de Magalhães’, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Vieiras Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal RICARDO CELLES MAIA, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 908/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Unidade Básica de Saúde **GERALDO MONTEZANO FERNANDES**, situada na Rua Rosa Cireli no bairro Adolfo Rafael Fava, passará a funcionar no prédio público municipal situado à Rua Antonino Augusto Soares, nº 188, Bairro PRONAF, Vieiras/MG, CEP 36.895-000.”

**Art. 2º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vieiras/MG, o Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, denominado “**ÉDER TOLEDO DE MAGALHÃES**”.

**§1º** O Pronto Atendimento de que trata o artigo 2º funcionará nas dependências da Unidade Básica de Saúde constante do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, vedado o aumento de despesas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 08 de junho de 2026.

**RICARDO CELLES MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**2AA6F9BE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026**

**EXTRATO DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026**

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório nº 55/2026, na modalidade **Pregão nº 21/2026**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de cartão magnético ou microprocessado para atender a frota de veículos e equipamentos do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 02/07/2026 às 09:00 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail

licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) –

**ANA PAULA BREIJÃO MANSO**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**764D95DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 169/2026 - PROCESSO Nº 035/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BEM2 CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – OBJETO** é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de reforma do Coreto Municipal (patrimônio Histórico e Cultural), Praça 28 de setembro, Visconde do Rio Branco-MG, nos termos da tabela da planilha orçamentária. **Valor total R\$ 137.500,00. Data 15/06/2026 – Vigência: 15/12/2026.**

**LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marina Silva Pinto

**Código Identificador:**68F9C25E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SAAE DE BOCAIUVA**

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:**60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.271/0001-04.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:**R\$ 4.508,80 ( quatro mil e quinhentos e oito reais e oitenta centavos )

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**

Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**

Fernanda Santiago Librelon

**Código Identificador:**17561572

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:** AGUAI SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60 935 875/0001-07.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:** R\$ 792,00 ( setecentos e noventa e dois reais ).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**

Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**

Fernanda Santiago Librelon

**Código Identificador:**CFE2EA5A

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46 423 434/0001-03.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:** R\$ 1.946,00 ( um mil e novecentos e quarenta e seis reais )

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**

Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**

Fernanda Santiago Librelon

**Código Identificador:**BC8359DF

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:** JSOLAR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36 393 929/0001-75.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:** R\$ 14.028,00 ( quatorze mil e vinte e oito reais )

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**

Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**  
Fernanda Santiago Librelon  
**Código Identificador:**F239D6D6

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:** **PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45 966 780/0001-67.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:**R\$ 30.883,20 ( trinta mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos )

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**  
Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**  
Fernanda Santiago Librelon  
**Código Identificador:**C4B96025

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:** **PVD DE ALMEIDA SILVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38 135 980/0001-02.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:** R\$ 8.580,00 ( oito mil e quinhentos e oitenta reais )

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**  
Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**  
Fernanda Santiago Librelon  
**Código Identificador:**08DE5325

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:** **Rosa Café Imports Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 51 053 659/0001-47 .

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:** R\$ 29.954,44 ( vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos )

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**  
Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**  
Fernanda Santiago Librelon  
**Código Identificador:**5D602BD6

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:****TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31 898 500/0001-16.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:**R\$ 25.520,00 ( vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais )

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**  
Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**  
Fernanda Santiago Librelon  
**Código Identificador:**44FAD6E9

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

**Contratada:****TOTAL CONECTA DISTRIBUICAO E SOLUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63 883 062/0001-09.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.

**Origem:** Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Valor Global:**R\$ 1.229,60 ( um mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos )

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 15 de junho de 2026.

**IZABELLA SOUZA MEIRA**  
Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**  
Fernanda Santiago Librelon  
**Código Identificador:**58A14F97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**  
**AVISO – RETIFICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES**  
**ANUAL 2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG torna público Retificação do Plano de Contratações Anual exercício de 2026. A inclusão de novos itens e atualização de valores encontra-se disponíveis através do site oficial do SAAE Pirapora – link: <https://www.saaepirapora.com.br/transparencia/pca>; assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – link: <https://pncp.gov.br/app/pca/23535271000147/2026>.

Pirapora/MG, 12/06/2026.

**PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM**  
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**  
Suellen Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**E42FA1F9

**SAAE PIRAPORA-MG**  
**EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 05/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de aditivo ao Contrato 05/2025. Contratado: **Serc Refrigeração e Climatização Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº29.156.814/0001-00. Processo Licitatório 28/2025 – Pregão Eletrônico 06/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme determina a Lei 13.589/2018; serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, com fornecimento de peças sempre que necessário. Serviço de instalação de condicionadores de ar quando necessário. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 30/5/2027. Data assinatura do aditivo: 12/05/2026.

**PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –**  
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro da Silva  
**Código Identificador:**FF7CC99B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO**  
**DA MATA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE CARMO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 018/2026 - Pregão Eletrônico RP Nº 010/2026 – Objeto: Aquisição de **material** para manutenção e investimento no sistema de água do SAAE. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h 30min do dia **29/06/2026**. Início da disputa: 08h 30min do dia **29/06/2026**. Site para realização do pregão: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaecarmodamata.org.br](http://www.saaecarmodamata.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Carmo da Mata - MG, **15 de junho** de 2026.

**ERWIN JOHANN NIEDERKOFER**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Ana Elisa Rezende de Castro  
**Código Identificador:**E15477D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e/ou engenharia sanitária para a prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na substituição e/ou implantação de trechos de redes de abastecimento de água e de redes de esgotamento sanitário, bem como de seus respectivos ramais domiciliares, compreendendo a movimentação de terra, a abertura e reaterro de valas, o assentamento e a montagem das tubulações, a interligação dos ramais às redes existentes, a execução de testes operacionais e de estanqueidade, e a recomposição do pavimento em um trecho específico, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas:** até às **09:00** horas de **01/07/2026**. **Abertura das propostas:** **09:00** horas de **01/07/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br>. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br>. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: [licitacao@saaepassos.com.br](mailto:licitacao@saaepassos.com.br).

Passos/MG, 15 de junho de 2026.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS –**  
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Rosa Cornélia Machado Baldini  
**Código Identificador:**0F953AE5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**  
**PORTARIA Nº 057, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a instauração de sindicância e a nomeação de comissão para apurar o possível cometimento de infração mediante procedimento sumário.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

**CONSIDERANDO** a reclamação registrada por usuária através do protocolo nº 0001.000399/2026-2 da Ouvidoria desta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que no dia 12/06/2026 chegou ao conhecimento desta Diretoria relatório elaborado pelo Chefe do setor de Contas e Consumo descrevendo as possíveis infrações praticadas pelo servidor(a) L.J.R.S, matrícula \*3\*3, inscrito(a) no CPF \*\*\*.639.956-\*\*,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Diretor-Geral exarado em 12/06/2026;

**CONSIDERANDO** que a tipificação atribuída no relatório se trata da proibição prevista no **art. 157, incisos III**, qual seja é proibido ao servidor público opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público municipal de Passos, a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição



**CONSIDERANDO** ser o dever legal da Administração Pública agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinara abertura de Sindicância, em face do(a) servidor(a) L.J.R.S, matrícula \*3\*3, inscrito(a) no CPF \*\*\*.639.956-\*\*, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos a ele(a) imputados.

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

Presidente – **Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.834.816-\*\*

Suplente – Alessandro Marinho, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.273.596-\*\*;

Secretário – **Ronaldo Nunes da Silva**, matrícula 426, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.392.686-\*\*;

Suplente – Lilian Machado Porto, matrícula 398, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.436.376-\*\*

Membro – **Carlos Salviano da Costa**, matrícula 421, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.311.196-\*\*;

Suplente – Geraldo Fonseca, matrícula 381, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.513.636-\*\*.

**Parágrafo único:** Os membros designados declaram, para os efeitos legais vigentes, a ausência de qualquer hipótese de impedimento ou suspeição nos termos da legislação correlata.

**Art. 3º** O rito a ser seguido é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei complementar nº 021/2006, com aplicação subsidiária da Lei Ordinária Estadual nº 20.656/2021 e da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber

**Art.4º** O(a) servidor(a) investigado(a) deverá ser notificado(a) para apresentar a defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art.5º** O prazo para elaboração do relatório final será de 25 (vinte e cinco) dias a contar da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, mediante requerimento formal e publicação de nova portaria, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos na data de sua publicação.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**

Diretor-Geral do SAAE Passos/MG  
Mat. 823

**Publicado por:**

Stephanie Lobato Xavier

**Código Identificador:**F7EEF3C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO**  
**PREGÃO 001/2026**

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 006/2026, PREGÃO nº 001/2026, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 26/06/2026 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 26/06/2026 às 14h00min, através da plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Recreio/MG, 15 de Junho de 2026,

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wellington Ferreira de Castro

**Código Identificador:**2F78E600

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**10/2026 - PROCESSO Nº 044/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 044/2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

**Resolve:**

**Reconhecer** a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 10/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a aquisição de bateria 60 amperes para veículos MOBI, placa PYE4865 e FIAT STRADA, placa HKF2524, no valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

**Ratificar** a Dispensa de Licitação nº 10/2026.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2.026.

**HERMANO DRUMMOND**

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**

Joana Resende de Oliveira Lacerda

**Código Identificador:**E20998A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E**  
**INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E**  
**INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026**

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026, Processo nº 111/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: EMPÓRIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁLCOOL 70º, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 01 LITRO. FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS APÓS A ENTREGA DE CADA PARCELA. Valor UNITÁRIO: R\$ 8,30. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.0447-0449.6002-6003-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 10/06/2026.

**VITOR HUGO COSENZA NEVES.**

Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**

Renata Izidoro Lima Heinisch

**Código Identificador:**30EFC6CC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026**

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026, Processo nº 112/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: chaveiro vale do carangola. OBJETO: prestação de serviços diversos de chaveiro. FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor GLOBAL do contrato: R\$ 4.585,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.112.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 10/06/2026.

**VITOR HUGO COSENZA NEVES.**  
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**  
Renata Izidoro Lima Heinisch  
**Código Identificador:**45241BDA

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026**

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026, Processo nº 112/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: sebastião francisco rocha vieira. OBJETO: prestação de serviços diversos de chaveiro. FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor GLOBAL do contrato: R\$ 8.060,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.112.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 10/06/2026.

**VITOR HUGO COSENZA NEVES.**  
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**  
Renata Izidoro Lima Heinisch  
**Código Identificador:**C438D4FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026**  
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **DWG CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.978.834/0001-55, com sede na Rua Mario Alves de Carvalho, nº 1250, Bairro Parque da Colina, na Cidade de Muzambinho - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.

**Cujo objeto é A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PAREDES, FORROS, DIVISÓRIAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDEI OS 29 MUNICÍPIOS DO CIMAG.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório, serviços assinalados pelo credenciado.

| SERVIÇOS PRETENDIDOS | Itens | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un | Preço unitário | PREÇO TOTAL |
|----------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|-------------|
|                      | 1     | <b>Fornecimento e instalação de forro de gesso convencional:</b> aplicação de placas modulares de gesso (60 x 60 cm a 70cm x 70cm) sobre estrutura metálica galvanizada com espaçamento máximo de 60 cm entre perfis. A sustentação pode ser feita com perfis metálicos ou arame galvanizado nº 14, fixados com buchas e                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m² | R\$ 77,24      | R\$ 56      |
|                      |       | suportes adequados. Inclui fornecimento completo de materiais (placas, perfis, parafusos, arames etc.), mão de obra especializada e ferramentas. Execução conforme NBR 16591 e NBR 14715-1. Medição por metro quadrado executado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |                |             |
|                      | 2     | <b>Fornecimento e instalação de forro drywall acartonado (placas 120x180 cm):</b> instalação de placas de gesso acartonado tipo Standard (ST), no formato 120 x 180 cm, fixadas em estrutura metálica de aço galvanizado com perfis "U" e "C", com espaçamento conforme especificação técnica. Juntas tratadas com fita de papel e massa em três demãos. Acabamento com massa corrida PVA ou acrílica, aplicação de selador e preparo para pintura. Inclui todos os materiais, mão de obra qualificada, ferramentas e EPIs. Execução conforme NBR 14715 e NBR 15217. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos. | m² | R\$ 122,46     | R\$         |
|                      | 3     | <b>Execução de sancas e molduras de gesso:</b> confecção e instalação de molduras decorativas em gesso para tetos e paredes, conforme projeto ou padrão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | m  | R\$ 54,90      | R\$         |
|                      |       | adotado. Inclui fornecimento de materiais (gesso, colas, suportes, parafusos etc.), mão de obra e equipamentos necessários para aplicação e acabamento. Medição por metro linear executado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                |             |
|                      | 4     | <b>Reparos e restauração em gesso:</b> correção de áreas danificadas em estruturas de gesso (rachaduras, fissuras, buracos, mofo ou desgaste). Inclui materiais (massa, gesso, fita, selador etc.), mão de obra, equipamentos e acabamento com nivelamento e preparação para nova pintura. Medição por metro quadrado reparado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos                                                                                                                                                                                                                                       | m² | R\$ 50,00      | R\$         |
|                      | 5     | <b>Fornecimento e instalação de parede/divisória drywall com espessura final de 90 a 125mm:</b> montagem com estrutura metálica (guias e montantes em aço galvanizado) espaçados até 60 cm, utilizando placas de gesso acartonado 120x180 cm em ambas as faces. Tratamento de juntas com fita e massa, acabamento com massa corrida PVA ou acrílica (duas demãos), aplicação de selador e preparo para                                                                                                                                                                                                            | m² | R\$ 128,07     | R\$         |
|                      |       | pintura. Inclui todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos. Execução conforme NBR 15758. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |                |             |
|                      | 6     | <b>Fornecimento e instalação de parede drywall COM ISOLAMENTO ACÚSTICO (com espessura final de 90 a 125mm):</b> estrutura metálica (guias e montantes de 48 mm em aço galvanizado) espaçados até 60 cm, preenchimento com lã de vidro ou lã PET, aplicação de banda acústica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | m² | R\$ 152,83     | R\$         |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | entre os perfis e estrutura. Placas de gesso 120x180 mm (acústica ou reforçada) aplicadas em ambas as faces. Tratamento de juntas com fita e massa, acabamento com massa corrida e selador. Execução conforme NBR 15758 e NBR 10152. Materiais, mão de obra e deslocamento urbano incluídos. |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Caxambu - MG, 02 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS  
Presidente do CIMAG

Publicado por:  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador:C6041656

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026 - PROCESSO 16/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Aquisição de materiais de áudio e vídeo, visando atender, no âmbito deste Poder Legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta>

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br), ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 22/06/2026.

O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1    | MICROFONE LAPELA SEM FIO (ESTOJO COM DUAS UNIDADES), COMPATÍVEL COM ANDROID E IPHONE (USB-C), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, TRANSMISSÃO SEM FIO MÍNIMO 300M, 20H MÍNIMAS DE DURAÇÃO DE BATERIA (MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HOLLYLAND OU SUPERIOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 02         | R\$ 1.269,60   | R\$ 2.539,20 |
| 2    | TRIPÊ PARA CÂMERA COM ADAPTADOR PARA CELULAR, COM AJUSTE DE ALTURA ATÉ 180CM, PESANDO NO MÁXIMO 1,5KG. COM ESTOJO PARA TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 01         | R\$ 367,00     | R\$ 367,00   |
| 3    | PEDESTAL PARA MICROFONE GIRafa, COM TRIPE DOBRÁVEL, BRAÇO 360º; ALTURA 70-180CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 02         | R\$ 215,97     | R\$ 431,94   |
| 4    | BATERIA PARA CÂMERA CANON REBEL SL3 – TIPO CANON LP – E17 – LI 0 ION – 1040 MAH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 01         | R\$ 1.065,67   | R\$ 1.065,67 |
| 5    | APARELHO SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TELA OLED DE APROXIMADAMENTE 6,1 POLEGADAS, COM ALTA RESOLUÇÃO, AMPLA FIDELIDADE DE CORES, BRILHO ELEVADO; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256 GB; PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM ELEVADO DESEMPENHO GRÁFICO E COMPUTACIONAL, APTO À EXECUÇÃO DE APLICATIVOS PROFISSIONAIS DE EDIÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO E MULTITAREFAS INTENSIVAS; SISTEMA DE CÂMERAS AVANÇADO, COMPREENDENDO: CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE APROXIMADAMENTE 48 MP, COM TECNOLOGIA DE FOTOGRAFIA COMPUTACIONAL; RECURSOS AVANÇADOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO, INCLUSIVE EM 4K; ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA E DIGITAL DE IMAGEM, CÂMERA FRONTAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM FOCO AUTOMÁTICO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E RESPINGOS DE ÁGUA, ADEQUADA AO USO EXTERNO; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO E CARREGAMENTO POR INDUÇÃO; RECURSOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA. | UND     | 01         | R\$10.499,33   | R\$10.499,33 |
| 6    | KIT RECEPTOR DUPLO + 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO: RECEPTOR PARA DOIS MICROFONES (TRANSMISSOR DE MÃO K-48H), 48 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL, MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO PI/4 DQPSK, DISPLAY EM LED COLORIDO COM INDICAÇÕES DE ÁUDIO, FREQUÊNCIA E CANAL, ANTENAS ARTICULÁVEIS,TECLA POWER NO PAINEL FRONTAL, SAÍDAS DE ÁUDIO P-10 (MIXADAS A + B) E XLR, CONTROLES DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS, CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO USB TIPO C TRANSMISSOR DE MÃO K-48H,48 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL,GLOBO ANATÔMICO EM ESTRUTURA METÁLICA, MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO PI/4 DQPSK, SINTONIA POR CÓDIGO ID,TECLAS POWER E FREQUÊNCIA (TROCA DE FREQUÊNCIA COM APENAS UM TOQUE), DISPLAY EM LED COM INDICAÇÕES DE CANAL, FREQUÊNCIA E CONSUMO DE BATERIA,DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSMISSÃO, 40 MTS (SEM OBSTÁCULOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND     | 05         | R\$ 939,00     | R\$ 4.695,00 |
| 7    | TABLET COM ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO 64GB EXPANSÍVEL COM SLOT PARA CARTÃO MICROSD, 4GB RAM, TELA TAMANHO MÍNIMO DE 8.7", BATERIA CAPACIDADE 5.100MAH, CÂMERA FRONTAL 5MP, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 02         | R\$ 1.599,33   | R\$ 3.198,66 |
| 8    | WEBCAM RESOLUÇÃO FULL HD COM MICROFONE. MICROFONE ESTÉREO DUPLO INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO. COM CABO DE 1,5M. RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO 1080P. GRAVA VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ÂNGULO AMPLO DE ATÉ 110 GRAUS, SENDO IDEAL PARA VÍDEOCONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS ONLINE E TRANSMISSÃO AO VIVO. FOCO AUTOMÁTICO E CORREÇÃO AVANÇADA DE LUZ PARA CONVERSA DE VÍDEO NÍTIDAS. TECNOLOGIA DO SENSOR FOTOGRÁFICO: CMOS. COR: PRETO. SUPORTA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS10 E WINDOWS11. CONEXÃO USB 2.0 PLUG-AND-PLAY. CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS, MONITORES LCD OU CRT. SEMELHANTE OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | 01         | R\$ 1.742,67   | R\$ 1.742,67 |

Valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 24.539,47 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br)

Matias Barbosa, 15 de junho de 2026.

**DANIELA ROCHA PITTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Daniela Rocha Pitta

**Código Identificador:**C16C8008**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça (MG), Carlos Eduardo Mariz Rocha, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo no Art. 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 766, de 09 de Março de 2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções de **Recepcionista e Motorista** para provimento de vagas, conforme especifica este Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site da Câmara Municipal de Morro da Garça ([www.morrodagarca.cam.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.cam.mg.gov.br)) ou através da Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h, ou pelos telefones, (38) 3725-1121 e/ou (38) 9 9966-9425.

1.2. A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.3. O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Câmara Municipal de Morro da Garça, e no site da Câmara Municipal de Morro da Garça ([www.morrodagarca.cam.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.cam.mg.gov.br)).

1.4. A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Câmara Municipal de Morro da Garça e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria nº 24 de 12 de junho de 2026.

1.5. Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Presidente da Câmara Municipal.

1.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério da Câmara Municipal de Morro da Garça.

1.8. As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.9. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.10. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Experiência na Função, conforme estabelecido no item "5" deste Edital.

1.11. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NAS FUNÇÕES**

2.1. São requisitos básicos para ingresso nas funções de Recepcionista e Motorista:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do Art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item "3.10", inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

2.1.3. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.1.6. Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.
- 2.1.7. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 2.1.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
- 2.1.9. Para investidura na função, o candidato deverá submeter-se a exames pré-admissionais.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas.

3.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h, durante o período de inscrições estabelecido no Anexo II.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para as funções relacionadas no item "3.10" deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

3.4. O formulário de inscrição (Anexo III) deste edital deverá ser devidamente preenchido e fixado (colado) na parte externa do envelope de inscrição.

3.5. Ao preencher o formulário de inscrição (Anexo III), o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

3.5.1. Será permitida a inscrição para mais de uma função, desde que o candidato realize inscrições distintas e independentes, com a entrega de envelope próprio e documentação completa para cada função pretendida.

3.6. O formulário de inscrição (Anexo III) está disponível para impressão no site da Câmara Municipal de Morro da Garça ([www.morrodagarca.cam.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.cam.mg.gov.br)) e/ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.

3.7. Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.8. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

3.9. Havendo mais de uma inscrição, independentemente da função escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada.

3.10. No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

3.10.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

3.10.2. Diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia);

3.10.3. Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

3.10.4. Certificado de Reservista (fotocópia), para candidatos do sexo masculino;

3.10.5. Carteira de Identidade (fotocópia);

3.10.6. CPF (fotocópia);

3.10.7. Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

3.10.8. Comprovante de residência atualizado (fotocópia);

3.10.9. Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias;

3.10.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se for o caso (fotocópia);

3.10.11. Certificado de curso básico de informática, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, se for o caso (fotocópia);

3.10.12. Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional.

3.11. Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);

b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

3.12. O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens "3.2" e "3.3" deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item "3.10" Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.

3.12.1. O ato de inscrição é único e definitivo, devendo o candidato apresentar, no momento da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital para a função pretendida, bem como os documentos destinados à comprovação de pontuação. Não será admitida, em fase de recurso ou em qualquer etapa posterior, a juntada, complementação, substituição ou regularização de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

3.13. O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

3.14. O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

3.15. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.16. A Câmara Municipal de Morro da Garça não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

- a) Endereço desatualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) Preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal.

#### 4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não poderão concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1. Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

4.1.2. Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

4.1.3. Ocupantes de mandato eletivo federal, estadual ou municipal vinculados ao ente contratante, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e incompatibilidade funcional previstos na Constituição Federal.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo consistirá em Prova de Experiência Profissional na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|
| ALÍNEA                          | CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR UNITÁRIO                           | VALOR MÁXIMO |
| A)                              | Experiência profissional com atuação na função em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.<br>Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);<br>Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia). | 0,2 pontos a cada 1 (um) dia de trabalho | -            |

5.2. Para fins de contagem de pontos referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) dia, assim considerado como aquele de serviço comprovado.

5.2.1. O tempo de experiência profissional não será computado de forma cumulativa quando houver apresentação de mais de um documento referente ao mesmo período. Na hipótese de períodos concomitantes ou sobrepostos, ainda que comprovados por documentos distintos ou vínculos diversos, será considerado apenas um único período para fins de pontuação, vedada a contagem em duplicidade.

5.3. Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

5.4. Não serão atribuídos pontos a:

5.4.1. Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

5.4.2. Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária.

5.4.3. Títulos expedidos após a data de entrega da documentação.

5.5. Será divulgado nas dependências da Câmara Municipal de Morro da Garça e no site Oficial ([www.morrodagarca.cam.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.cam.mg.gov.br)) o resultado da Prova de Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

6.1.1. O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá comparecer presencialmente à sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h, durante o período de recursos estabelecido no Anexo II.

6.3. O formulário de recurso está disponível para impressão no site da Câmara Municipal de Morro da Garça ([www.morrodagarca.cam.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.cam.mg.gov.br)) e/ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.

6.4. O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado.

6.5. Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

6.6. O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

6.7. Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

6.8. O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

7.2. Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

7.2.1. Mais idoso.

7.2.2. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

7.3. A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

## 8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA (CONTRATAÇÃO)

8.1. A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

8.2. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos Câmara Municipal os seguintes documentos para admissão e contratação:

a) Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

b) Certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;

c) Título de eleitor original e fotocópia;

d) Comprovante de quitação eleitoral;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;

f) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;

i) Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

j) Atestado médico admissional;

k) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias;

l) Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

m) Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).

n) Conta-corrente ou conta-salário.

8.3. O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

9.1.1. O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

a) Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento das atribuições da função;

c) Por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;

d) Por conveniência administrativa;

e) Provimento da função por concurso público.

9.2. O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Morro da Garça em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

9.5. A Câmara Municipal de Morro da Garça se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

9.6. O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.7. Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Presidente da Câmara através de publicidade prévia e ampla.

9.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial da Câmara Municipal de Morro da Garça ([www.morrodagarca.cam.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.cam.mg.gov.br)) e de comunicados nas dependências da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.

9.9. Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.10. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

9.11. Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Morro da Garça/MG, 15 de junho de 2026.

**CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO I

### DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

| FUNÇÃO        | VAGAS    | CARGA HORÁRIA SEMANAL | HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO                                            | VENCIMENTO   | MOTIVO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA |
|---------------|----------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------|
| Recepcionista | 01 + CR* | 40 horas              | Ensino Médio Completo Conhecimentos de Informática (Word e Excel) ** | R\$ 1.621,00 | Art. 2º, X da Lei nº 766/2022    |
| Motorista     | 01 + CR* | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo Habilitação na Carteira "B"              | R\$ 2.133,54 | Art. 2º, X, da Lei nº 766/2022   |

\* CR - Cadastro de Reserva.



**\*\* Os candidatos aos cargos que exigem conhecimentos em informática deverão comprovar tal requisito mediante apresentação de certificado de curso básico de informática, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.**

## ATRIBUIÇÕES

**RECEPCIONISTA:** 1. Atender ao público em geral e a visitantes, prestando informações solicitadas e encaminhando aos setores interessados, executando esse atendimento com qualidade e de forma padronizada; 2. Atender e fazer ligações internas e externas, prestando informações, anotando recados e controlando os telefonemas dados; 3. Zelar pela limpeza e boa apresentação do local de trabalho; 4. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; 5. Proceder o registro e as anotações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; 6. Manter atualizada a relação de números de telefones úteis aos diversos serviços da Câmara; 7. Operar aparelhos de informática, notebook, e-mail, Whatsapp; 8. Organizar e manter atualizado o cadastro de autoridades instituições; 9. Organizar a agenda dos Vereadores em relação às reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias e demais eventos; 10. Identificar e registrar visitantes; 11. Receber, conferir, protocolar e distribuir correspondências e documentos; 12. Operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras e outros; 13. Proceder a entrega das correspondências expedidas pelo Legislativo; 14. Proceder a digitação de documentos; 15. Auxiliar nas demandas dos Setores Administrativo, Legislativo, da Contabilidade e Recursos Humanos; 16. Proceder o arquivamento de documentos, seguindo as orientações; 17. Preparar as salas de reuniões da Câmara Municipal; 18. Organizar os estoques de materiais e suprimentos, verificando a data de validade; 19. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**MOTORISTA:** 1. Conduzir e zelar o veículo que lhe for confiado; 2. E responsável pela movimentação segura dos passageiros ou da documentação; 3. Manter o veículo limpo, lubrificado, abastecido; 4. Verificar periodicamente o nível de vida útil dos óleos lubrificantes e hidráulicos, calibragem e vida útil dos pneus, pneu reserva, e ferramentas indispensáveis; 5. Usar impreterivelmente os equipamentos de segurança do veículo; 6. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; 7. Comunicar ao Presidente falhas detectadas ou defeitos constatados no veículo; 8. Manter-se informado das leis de trânsito vigente; 9. Participar de cursos especiais para condutores de veículo.

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

|                                                                      |                         |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de Inscrições com Entrega de Documentos                      | 17/06/2026 A 19/06/2026 |
| Divulgação do Resultado Parcial                                      | 23/06/2026              |
| Recurso                                                              | 24/06/2026              |
| Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório | 26/06/2026              |

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026

NOME:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CIDADE:  
FUNÇÃO PLEITEADA:  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):  
TELEFONE: (\_\_\_\_)

#### DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- ( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
- ( ) Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- ( ) Certificado de Reservista (fotocópia), para candidatos do sexo masculino;
- ( ) Carteira de Identidade (fotocópia);
- ( ) CPF (fotocópia);
- ( ) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- ( ) Comprovante de residência (fotocópia);
- ( ) Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
- ( ) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias.
- ( ) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se for o caso (fotocópia);
- ( ) Certificado de curso básico de informática, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, se for o caso (fotocópia);

( ) Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional, da seguinte forma:

- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
- Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).

( ) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_ de junho de 2026.

Assinatura do Candidato

O ANEXO III DESTE EDITAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E COLADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE LACRADO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS DE FORMA CORRETA.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2026.

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Prezado Senhores(as),

Eu \_\_\_\_\_  
candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2026 da Câmara Municipal de Morro da Garça, venho através deste solicitar:

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_ de junho de 2026.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
João Pedro Fernandes do Nascimento  
**Código Identificador:**2B333CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL  
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Os processos licitatórios serão conduzidos pelo CISAB SUL, órgão gerenciador das respectivas Atas de Registro de Preços, ficando a administração dos contratos sob a responsabilidade dos municípios contratantes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS.

|    | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----|------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1  | Arco para serra                                            | UNIDADE |            |
| 2  | Broca aço rápido 1 mm                                      | UNIDADE |            |
| 3  | Broca aço rápido 10 mm                                     | UNIDADE |            |
| 4  | Broca aço rápido 12 mm                                     | UNIDADE |            |
| 5  | Broca aço rápido 2 mm                                      | UNIDADE |            |
| 6  | Broca aço rápido 3 mm                                      | UNIDADE |            |
| 7  | Broca aço rápido 4 mm                                      | UNIDADE |            |
| 8  | Broca aço rápido 5 mm                                      | UNIDADE |            |
| 9  | Broca aço rápido 6 mm                                      | UNIDADE |            |
| 10 | Broca aço rápido 8 mm                                      | UNIDADE |            |
| 11 | Broca de vidia 10 mm                                       | UNIDADE |            |
| 12 | Broca de vidia 12 mm                                       | UNIDADE |            |
| 13 | Broca de vidia 6 mm                                        | UNIDADE |            |
| 14 | Broca de vidia 8 mm                                        | UNIDADE |            |
| 15 | Caixa de ferramentas 5 gavetas c x a x l : 50 x 20 x 21 cm | UNIDADE |            |
| 16 | Chave de boca - jogo completo                              | UNIDADE |            |
| 17 | Chave de fenda grande                                      | UNIDADE |            |
| 18 | Chave de fenda média                                       | UNIDADE |            |
| 19 | Chave grifo nº14                                           | UNIDADE |            |
| 20 | Chave grifo 22 polegadas                                   | UNIDADE |            |
| 21 | Chave grifo 24 polegadas                                   | UNIDADE |            |
| 22 | Chave hydra original                                       | UNIDADE |            |
| 23 | Chave Philips 5/16 x 3½"                                   | UNIDADE |            |
| 24 | Chibanca com cabo                                          | UNIDADE |            |
| 25 | Cone Sinalização 70 cm cor amarelo e preto                 | UNIDADE |            |
| 26 | Colher de canto redondo                                    | UNIDADE |            |
| 27 | Colher de pedreiro nº10                                    | UNIDADE |            |
| 28 | Corda de nylon de 12 mm                                    | UNIDADE |            |
| 29 | Corda de nylon de 8 mm                                     | UNIDADE |            |
| 30 | Corrente para moto serra 22 dentes (fina)                  | UNIDADE |            |
| 31 | Desempenadeira com espuma 18x30                            | UNIDADE |            |
| 32 | Desempenadeira corrugada 18x30                             | UNIDADE |            |

|     |                                                                                                                                                                                                                    |         |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| 33  | Desempenadeira de borracha 18x30                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 34  | Desempenadeiras de madeira 18x30                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 35  | Desengripante em spray 300ml - antiferrugem para fechaduras e dobradiças                                                                                                                                           | UNIDADE |  |
| 36  | Disco de cortar madeira                                                                                                                                                                                            | UNIDADE |  |
| 37  | Disco de cortar piso                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  |
| 38  | Enxada 32                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 39  | Enxada 34                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 40  | Enxada nº 34 com cabo de 1,20m                                                                                                                                                                                     | UNIDADE |  |
| 41  | Enxada com cabo de 1,20m                                                                                                                                                                                           | UNIDADE |  |
| 42  | Enxadinha com cabo para jardinagem                                                                                                                                                                                 | UNIDADE |  |
| 43  | Escada doméstica, de 05 degraus com revestimento antiderrapante, pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro, travamento automático no patamar, fita de segurança em alumínio reciclável, capacidade de até 100kg. | UNIDADE |  |
| 44  | Escada extensível com 2 partes de 6 degraus cada, sistema de articulação para fechar e estender, degraus de 4cm, altura 3,3m, em alumínio reciclável, capacidade de até 150kg.                                     | UNIDADE |  |
| 45  | Espude nylon 1.1/2 40mmx2                                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 46  | Espuma de poliuretano expansiva em spray - frasco de 650ml                                                                                                                                                         | UNIDADE |  |
| 47  | Facão 18" cabo de madeira                                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 48  | Foice da ronca aberta                                                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 49  | Forcado curvo 04 dentes com cabo                                                                                                                                                                                   | KIT     |  |
| 50  | Jogo serra copo metal várias medidas - completo                                                                                                                                                                    | KIT     |  |
| 51  | Furadeira de impacto ½' 710 watts com maleta                                                                                                                                                                       | UNIDADE |  |
| 52  | Jogo de chaves de boca catraca reversível com encaixe 3/8" mais jogo de soquetes sextavado curtos 8 - 19mm 10 peças encaixe 3/8"                                                                                   | UNIDADE |  |
| 53  | Jogo de ponteiros philips várias medidas para parafusadeira - completo                                                                                                                                             | UNIDADE |  |
| 54  | Jogo de ponteiros fenda várias medidas para parafusadeira - completo                                                                                                                                               | UNIDADE |  |
| 55  | Jogo de ponteiros soquetes mgnéticos várias medidas para parafusadeiras completo                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 56  | Lamina de Serra para ferramenta 12 Pol.                                                                                                                                                                            | UNIDADE |  |
| 57  | Lima chata 8 Pol. sem cabo                                                                                                                                                                                         | UNIDADE |  |
| 58  | Lima chata com cabo 6 Pol.                                                                                                                                                                                         | UNIDADE |  |
| 59  | Lima grossa para madeira com cabo                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  |
| 60  | Lima redonda 6 Pol. com cabo                                                                                                                                                                                       | UNIDADE |  |
| 61  | Lima redonda 8 Pol. com cabo                                                                                                                                                                                       | UNIDADE |  |
| 62  | Lima triangular 8 Pol. com cabo                                                                                                                                                                                    | UNIDADE |  |
| 63  | Limatão 3,18                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE |  |
| 64  | Limatão 7,32                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE |  |
| 65  | Linha de nylon para pedreiro 50m                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 66  | Lixadeira angular - 110V 2200W 7"                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  |
| 67  | Machado com cabo                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 68  | Máquina de solda de 150 a 500 Amperes                                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 69  | Máquina de solda inversora 130A 100V/220V                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 70  | Marreta 5kg                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE |  |
| 71  | Marreta com cabo 1.000g                                                                                                                                                                                            | CAIXA   |  |
| 72  | Marrega com cabo 1.500g                                                                                                                                                                                            | UNIDADE |  |
| 73  | Marreta com cabo 2.000g                                                                                                                                                                                            | UNIDADE |  |
| 74  | Marreta com cabo 500g                                                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 75  | Martelo de 29mm                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE |  |
| 76  | Martelo de borracha médio                                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 77  | Martelo de carpinteiro                                                                                                                                                                                             | UNIDADE |  |
| 78  | Martelo Demolidor Industrial 21Kg 1500W 127/220 Volts com Maleta e Acessórios                                                                                                                                      | CAIXA   |  |
| 79  | Martelo pintado 27mm                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  |
| 80  | Martelo polido 25mm                                                                                                                                                                                                | UNIDADE |  |
| 81  | Martelo polido 27mm                                                                                                                                                                                                | CAIXA   |  |
| 82  | Martelete furadeira de impacto 1000 watts                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 83  | Nível de madeira 30cm                                                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 84  | Nível de madeira 35cm                                                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 85  | Pá com cabo nº04                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 86  | Pá quadrada 0,71cm                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE |  |
| 87  | Pá redonda com cabo                                                                                                                                                                                                | UNIDADE |  |
| 88  | Pé de cabra 60cm                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 89  | Peneira para café arco de madeira 70cm malha fina de aço inoxidável                                                                                                                                                | UNIDADE |  |
| 90  | Picareta                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE |  |
| 91  | Podador de Galhos a gasolina 2T 33CC 1,3HP com extensor                                                                                                                                                            | UNIDADE |  |
| 92  | Podão                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 93  | Ponteiro de ferramenta em aço forjado                                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 94  | Ponteiro de ferramenta em aço forjado com proteção                                                                                                                                                                 | UNIDADE |  |
| 95  | Prumo com corpo em aço revestido por plástico, calço guia de madeira e cordão em nylon                                                                                                                             | UNIDADE |  |
| 96  | Rastelo jardinagem 22 dentes ferro                                                                                                                                                                                 | UNIDADE |  |
| 97  | Régua de alumínio de 2,0m                                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 98  | Roldana plástica 30x30 com prego kit com 100 unidades                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 99  | Serra Esquadria 7,1/4 Pol. 850W 110V - bivolt                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 100 | Serra Tico - Tico 500W 127V com lâmina e protetor anti-farpas                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 101 | Serrinha aço rápido 24 dentes                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 102 | Talhadeira aço manual grossa 3/4" x13"                                                                                                                                                                             | UNIDADE |  |
| 103 | Tesoura para poda cabo madeira 48,2 c x 15,6 l                                                                                                                                                                     | UNIDADE |  |
| 104 | Torquês cabo curto 7"                                                                                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 105 | Torquês cabo longo 10"                                                                                                                                                                                             | UNIDADE |  |
| 106 | Treliça em aço H8 - barra 12m                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 107 | Trena analógica 1.000m com roda                                                                                                                                                                                    | UNIDADE |  |
| 108 | Trena com 100 metros                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  |
| 109 | Trena com 5m                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE |  |
| 110 | Trena com 20m                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 111 | Trena com 50m                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 112 | Trena eletrônica para medições de até 50m laser                                                                                                                                                                    | UNIDADE |  |
| 113 | Trincha retangular 15,5 x 5,6cm cerdas sintéticas                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  |
| 114 | Alicate Amperímetro com medição de corrente contínua e capacitância                                                                                                                                                | UNIDADE |  |

|     |                                                                                                                                                                                                                       |         |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
|     | 33x17x6,5cm tensão 200/127V                                                                                                                                                                                           |         |  |
| 115 | Alicate Crimpador de terminais elétricos tipo tubular, garfo, olhar e pino cabo de borracha 24x14cm                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 116 | Alicate decapador cabo Pp até 50mm                                                                                                                                                                                    | UNIDADE |  |
| 117 | Alicate tesoura catraca para cortar cabos até 50mm                                                                                                                                                                    | UNIDADE |  |
| 118 | Alicate bico ½                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE |  |
| 119 | Alicate bico curvo                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE |  |
| 120 | Alicate diagonal                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 121 | Alicate profissional universal nº 8                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 122 | Alicate torquês amador de 12"                                                                                                                                                                                         | UNIDADE |  |
| 123 | Alicate torquês de 8"                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE |  |
| 124 | Ancinho com 16 dentes, em ferramentaro e com cado                                                                                                                                                                     | UNIDADE |  |
| 125 | Tesoura de poda alta tipo guilhotina, lâmina e aço carbono corte tipo bigorna                                                                                                                                         | UNIDADE |  |
| 126 | Cabo extensivo para pintura com 02m                                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 127 | Cabo para enxada de 1,20m                                                                                                                                                                                             | UNIDADE |  |
| 128 | Cabo para martelo 38cm                                                                                                                                                                                                | UNIDADE |  |
| 129 | Cabo para picareta/chibanca                                                                                                                                                                                           | UNIDADE |  |
| 130 | Cavadeira de ferro para barranco reta ferro 220mm x 120 mm                                                                                                                                                            | UNIDADE |  |
| 131 | Cavadeira de boca articulada 141x12x3cm com cabo 1,5                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  |
| 132 | Cavadeira de boca articulada 12x12,5cm com cabo 1,4                                                                                                                                                                   | UNIDADE |  |
| 133 | Corrente para moto serra 30 dentes (grossa)                                                                                                                                                                           | UNIDADE |  |
| 134 | Corrente para moto serra 42 dentes (grossa)                                                                                                                                                                           | UNIDADE |  |
| 135 | Serra copo diamantada 25/40/50/100mm porcelanato e concreto broca 55mm                                                                                                                                                | UNIDADE |  |
| 136 | Vassoura metálica - rastelo para jardim 22 dentes                                                                                                                                                                     | UNIDADE |  |
| 137 | Ancinho - rastelo de ferro 14 dentes                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  |
| 138 | Vassoura plástica 26 dentes para jardim                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  |
| 139 | Moto serra a gasolina 4,8HP 72,2cc com sabre 16"                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 140 | Andaime tubular 1,00x1,50 tubo de 42,40mm espessura de 2,65mm jogo 4 peças                                                                                                                                            | UNIDADE |  |
| 141 | Tesoura poda galhos cabo longo 700mm                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  |
| 142 | Hidrolavadora industrial 500 libras trifásica tensão de 220/380v, sem mangueira, diâmetro do furo do bico 4,2mm, vazão de 45L/min, motor 4 polos /rpm 1750/5HP/rotação 700 rpm, correias 2xB41 e número de pistões 3. | UNIDADE |  |
| 143 | Soprador de folhas 2 tempos 26Cc                                                                                                                                                                                      | UNIDADE |  |
| 144 | Perfurador solo trado gasolina com 3 brocas e extensão 1,20m                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 145 | Pulverizador elétrico costal com bateria recarregável 12v                                                                                                                                                             | UNIDADE |  |
| 146 | Protetor Rede - Tela roçagem retrátil 3x1,5m                                                                                                                                                                          | UNIDADE |  |
| 147 | Aparador de cerca viva a gasolina 2 tempos, potência de 0,74KW, 23,6 Cc, lâmina de 560mm                                                                                                                              | UNIDADE |  |
| 148 | Serrote podador de galhos altos 2 em 1 com cabo telescópio até 5m, comprimento serrote 33cm, lâmina 32cm, 6 dentes por polegada                                                                                       | UNIDADE |  |

PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 26/06/2026

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: [compras@cisab.mg.gov.br](mailto:compras@cisab.mg.gov.br)

Boa Esperança - MG, 15 de junho de 2026.

**ELTON SANTOS LIMA BARRIOS**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Alais Reis Vargas  
**Código Identificador:**5C136478

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 034/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 142/2026  
Pregão Eletrônico 034/2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada, cujo objetivo direto é promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Protocolo Eletrônico/Workflow e o PAF (Plano de Ação do Fisco), acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida Solução de Software e dos serviços de implantação/Migração de dados, capacitação técnica e suporte.  
Em 15 de junho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

**HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:**

**Vencedor:**

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> WAGNER GRILO DE BARROS JUNIORCNPJ: 63.948.069/0001-61 |
| <b>Representante:</b> wagner grilo de barros junior                      |
| <b>Telefone:</b> (35) 9708-7437                                          |
| <b>E-mail:</b> wagner.grilo85@gmail.com                                  |

| Endereço: AV FRANCISCO MOREIRA BILAC PINTO, 477 - MONTE BELO, Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - 37537-230 |        |       |                                                                                                                                                               |         |         |               |                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------|----------------|--|
| Lote                                                                                                           | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                     | Marca   | Modelo  | Valor R\$     | Total R\$      |  |
| 1                                                                                                              | 12,00  | MÊS   | LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Portal de atendimento ao cidadão via internet ( Portal do Contribuinte )                                                               | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 734,94    | R\$ 8.819,28   |  |
| 1                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Implantação do módulo Portal de atendimento ao cidadão via internet ( Portal do Contribuinte )                | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 1.669,45  | R\$ 1.669,45   |  |
| 1                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Hora Técnica do módulo Portal de atendimento ao cidadão via internet ( Portal do Contribuinte )               | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 791,27    | R\$ 791,27     |  |
| 2                                                                                                              | 12,00  | MESES | LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Sistema de gestão do ISSQN com emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)                                                   | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 7.408,27  | R\$ 88.899,24  |  |
| 2                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Implantação do módulo Sistema de gestão do ISSQN com emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)    | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 7.721,81  | R\$ 7.721,81   |  |
| 2                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Hora Técnica do módulo Sistema de gestão do ISSQN com emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)   | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 1.998,95  | R\$ 1.998,95   |  |
| 3                                                                                                              | 12,00  | MESES | LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Sistema de gestão eletrônica de documentos e assinatura digital.                                                                       | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 1.549,57  | R\$ 18.594,84  |  |
| 3                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Implantação do módulo de Sistema de Gestão eletrônica de documentos e assinatura digital                      | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 3.258,13  | R\$ 3.258,13   |  |
| 3                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Hora Técnica do módulo de Sistema de Gestão eletrônica de documentos e assinatura digital                     | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 1.617,03  | R\$ 1.617,03   |  |
| 4                                                                                                              | 12,00  | MESES | LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Sistema de gestão tributária municipal e arrecadação (IPTU, taxas e receitas diversas)                                                 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 11.049,46 | R\$ 132.593,52 |  |
| 4                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Implantação do módulo Sistema de gestão tributária municipal e arrecadação (IPTU, taxas e receitas diversas)  | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 12.782,23 | R\$ 12.782,23  |  |
| 4                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Hora Técnica do módulo Sistema de gestão tributária municipal e arrecadação (IPTU, taxas e receitas diversas) | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 3.524,25  | R\$ 3.524,25   |  |
| 5                                                                                                              | 12,00  | MESES | LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Sistema de Ouvidoria                                                                                                                   | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 565,11    | R\$ 6.781,32   |  |
| 5                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Implantação do módulo Sistema de Ouvidoria                                                                    | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 882,24    | R\$ 882,24     |  |
| 5                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Hora Técnica do módulo Sistema de Ouvidoria                                                                   | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 836,44    | R\$ 836,44     |  |
| 6                                                                                                              | 12,00  | MESES | LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Sistema de protocolo eletrônico e tramitação de processos administrativos                                                              | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 935,35    | R\$ 11.224,20  |  |
| 6                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Implantação do módulo Protocolo Eletrônico e tramitação de processos administrativos                          | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 2.070,57  | R\$ 2.070,57   |  |
| 6                                                                                                              | 1,00   | SERV  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Hora Técnica do módulo Protocolo Eletrônico e tramitação de processos administrativos                         | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 1.105,23  | R\$ 1.105,23   |  |
| Total R\$ 305.170,00                                                                                           |        |       |                                                                                                                                                               |         |         |               |                |  |

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Silva Germiniazi  
**Código Identificador:**70670335

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 058/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                           |                                         |                      |            |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|------------|-------------|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Prefeitura Municipal de Argirita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Pregão Eletrônico - 58/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Resultado da Adjudicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Item: 0001 - Futebol de sabão inflável com dimensões mínimas de 10m x 5m, confeccionado em lona resistente, incluindo motor soprador, instalação, desmontagem, manutenção durante o evento, utilização de produto não tóxico, monitor responsável pela operação e acompanhamento dos usuários, com funcionamento durante todo o período solicitado pela Administração. - Valor Referência: R\$ 927,78 |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo                                  | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Valor Total |
| M4 CONSULTORIA LTDA (45.281.992/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas | Futebol de Sabão 10x5 Premium Champions | AGS Brinquedos       | 20         | 17.980,00   |
| Item: 0002 - Cama elástica com diâmetro mínimo de 3,70m, estrutura metálica reforçada, lona de salto resistente, rede de proteção lateral, escada de acesso e capacidade mínima para 04 usuários simultâneos, incluindo montagem, desmontagem e monitor responsável pela segurança dos usuários durante o evento. - Valor Referência: R\$ 449,33                                                      |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo                                  | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Valor Total |
| M4 CONSULTORIA LTDA (45.281.992/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas | Cama Elástica Premium 4,50 x 4,50       | Trampolim Brinquedos | 50         | 21.950,00   |
| Item: 0003 - Tobogã inflável grande, com altura mínima aproximada de 5 metros, confeccionado em lona PVC resistente, incluindo motor soprador, montagem, desmontagem, manutenção e monitor responsável pelo acompanhamento e segurança dos usuários durante todo o período do evento. - Valor Referência: R\$ 1.296,67                                                                                |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo                                  | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Valor Total |
| M4 CONSULTORIA LTDA (45.281.992/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas | Tobogã Premium Homem Aranha A6xC8xL4,20 | Gold Brinquedos      | 50         | 59.750,00   |
| Item: 0004 - Touro mecânico com estrutura inflável de proteção, painel de controle de velocidade, operador capacitado, montagem, desmontagem e monitoramento integral durante o evento, incluindo todos os equipamentos necessários para funcionamento em segurança. - Valor Referência: R\$ 1.645,44                                                                                                 |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo                                  | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Valor Total |
| GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (58.600.411/0001-06)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas | GUERRA                                  | GUERRA               | 50         | 80.000,00   |
| Item: 0005 - Piscina de bolinhas inflável com dimensões mínimas de 2m x 2m, contendo no mínimo 1.000 bolinhas, confeccionada em material resistente, incluindo motor soprador, montagem, desmontagem e monitor responsável pela operação e segurança dos usuários. - Valor Referência: R\$ 588,16                                                                                                     |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo                                  | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Valor Total |
| M4 CONSULTORIA LTDA (45.281.992/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas | Piscina Inflável Premium 2x2            | GOLD Brinquedos      | 50         | 28.950,00   |
| Item: 0006 - Guerra de cotonetes inflável com dimensões mínimas de 5m x 5m x 1,70m, confeccionado em lona resistente, incluindo montagem, desmontagem, monitor responsável pelo acompanhamento dos participantes e funcionamento durante todo o período do evento. - Valor Referência: R\$ 1.371,34                                                                                                   |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo                                  | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Valor Total |
| M4 CONSULTORIA LTDA (45.281.992/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas | Guerra de Cotonete Premium 5 x 5        | Gold Brinquedos      | 20         | 27.380,00   |
| Item: 0007 - Tombo legal com dimensões mínimas aproximadas de 2m x 2m, estrutura metálica reforçada, escada lateral e assento central, incluindo montagem, desmontagem e monitor capacitado responsável pela orientação, controle de acesso e segurança dos usuários. - Valor Referência: R\$ 394,17                                                                                                  |                                                                           |                                         |                      |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo                                  | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Valor Total |
| GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda                | GUERRA                                  | GUERRA               | 20         | 7.800,00    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                           |        |                   |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|-------------|
| (58.600.411/0001-06)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cortácio Simas                                                            |        |                   |            |             |
| Item: 0008 - Giro radical recreativo, confeccionado em estrutura resistente e segura, incluindo montagem, desmontagem, operador/monitor capacitado e funcionamento durante todo o período solicitado pela Administração. - Valor Referência: R\$ 777,66                                                               |                                                                           |        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (58.600.411/0001-06)                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas | GUERRA | GUERRA            | 20         | 15.400,00   |
| Item: 0009 - Carreta playground recreativa equipada com múltiplas atividades infantis, incluindo escorregadores, obstáculos e áreas de recreação, com estrutura segura e adequada ao público infantil, incluindo transporte, montagem, desmontagem e monitoramento durante o evento. - Valor Referência: R\$ 1.473,80 |                                                                           |        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (58.600.411/0001-06)                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 15/06/2026 - 15:56:53 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas | GUERRA | GUERRA            | 20         | 29.400,00   |

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
Código Identificador:E93BFF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 058/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                      |
| Prefeitura Municipal de Argirita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |                                                                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |                                                                      |
| Pregão Eletrônico - 58/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                      |
| Resultado da Homologação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                      |
| 0001 - Futebol de sabão inflável com dimensões mínimas de 10m x 5m, confeccionado em lona resistente, incluindo motor soprador, instalação, desmontagem, manutenção durante o evento, utilização de produto não tóxico, monitor responsável pela operação e acompanhamento dos usuários, com funcionamento durante todo o período solicitado pela Administração. - Futebol de Sabão 10x5 Premium Champions - Valor Referência: 927,78 |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| M4 CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 899,00      | 17.980,00   | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| 0002 - Cama elástica com diâmetro mínimo de 3,70m, estrutura metálica reforçada, lona de salto resistente, rede de proteção lateral, escada de acesso e capacidade mínima para 04 usuários simultâneos, incluindo montagem, desmontagem e monitor responsável pela segurança dos usuários durante o evento. - Cama Elástica Premium 4,50 x 4,50 - Valor Referência: 449,33                                                            |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| M4 CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 439,00      | 21.950,00   | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| 0003 - Tobogã inflável grande, com altura mínima aproximada de 5 metros, confeccionado em lona PVC resistente, incluindo motor soprador, montagem, desmontagem, manutenção e monitor responsável pelo acompanhamento e segurança dos usuários durante todo o período do evento. - Tobogã Premium Homem Aranha A6xC8xL4,20 - Valor Referência: 1.296,67                                                                                |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| M4 CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.195,00    | 59.750,00   | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| 0004 - Touro mecânico com estrutura inflável de proteção, painel de controle de velocidade, operador capacitado, montagem, desmontagem e monitoramento integral durante o evento, incluindo todos os equipamentos necessários para funcionamento em segurança. - GUERRA - Valor Referência: 1.645,44                                                                                                                                  |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.600,00    | 80.000,00   | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| 0005 - Piscina de bolinhas inflável com dimensões mínimas de 2m x 2m, contendo no mínimo 1.000 bolinhas, confeccionada em material resistente, incluindo motor soprador, montagem, desmontagem e monitor responsável pela operação e segurança dos usuários. - Piscina Inflável Premium 2x2 - Valor Referência: 588,16                                                                                                                |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| M4 CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 579,00      | 28.950,00   | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| 0006 - Guerra de cotonetes inflável com dimensões mínimas de 5m x 5m x 1,70m, confeccionado em lona resistente, incluindo montagem, desmontagem, monitor responsável pelo acompanhamento dos participantes e funcionamento durante todo o período do evento. - Guerra de Cotonete Premium 5 x 5 - Valor Referência: 1.371,34                                                                                                          |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| M4 CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.369,00    | 27.380,00   | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| 0007 - Tombo legal com dimensões mínimas aproximadas de 2m x 2m, estrutura metálica reforçada, escada lateral e assento central, incluindo montagem, desmontagem e monitor capacitado responsável pela orientação, controle de acesso e segurança dos usuários. - GUERRA - Valor Referência: 394,17                                                                                                                                   |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 390,00      | 7.800,00    | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| 0008 - Giro radical recreativo, confeccionado em estrutura resistente e segura, incluindo montagem, desmontagem, operador/monitor capacitado e funcionamento durante todo o período solicitado pela Administração. - GUERRA - Valor Referência: 777,66                                                                                                                                                                                |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 770,00      | 15.400,00   | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| 0009 - Carreta playground recreativa equipada com múltiplas atividades infantis, incluindo escorregadores, obstáculos e áreas de recreação, com estrutura segura e adequada ao público infantil, incluindo transporte, montagem, desmontagem e monitoramento durante o evento. - GUERRA - Valor Referência: 1.473,80                                                                                                                  |             |             |                                                                      |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Final | Valor Total | Situação                                                             |
| GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.470,00    | 29.400,00   | Homologado em 15/06/2026 15:57:04 Por: Victor Miranda Cortácio Simas |
| VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                      |
| Autoridade Competente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                      |

Publicado por:  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
Código Identificador:5920A053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 071/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026  
DISPENSA Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros literários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, visando à ampliação, atualização e fortalecimento do acervo literário das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos, autores, editoras e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

TABELA DO ITEM E EMPRESA VENCEDORA

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição Resumida | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------|---------|--------------------|----------------------|-------------------|
|------|------------|---------|--------------------|----------------------|-------------------|

|    |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |           |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | 01 | Lote | Fornecimento de livros literários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, visando à ampliação, atualização e fortalecimento do acervo literário das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos, autores, editoras e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. | 14.720,00 | 14.720,00 |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais)  
DA EMPRESA CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Centro, Leopoldina/MG, CEP 36.700-000.  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.  
1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, aviso de contratação direta devidamente publicado, propostas comerciais, documentação de habilitação e ata de julgamento, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.  
1.3. A escolha da empresa contratada decorre da apresentação da proposta de menor preço global dentre as propostas classificadas e aptas ao julgamento, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, bem como ao cumprimento integral das exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.  
DA PUBLICAÇÃO  
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Argirita/MG, 12 de junho de 2026.

**VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**529C417C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0039/2026  
Após averiguar o resultado do Pregão nº0039/2026 referente ao processo 00011926, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.  
Resultado da Adjudicação

| Item | Produto                                       | Fornecedor                         | Marca | Melhor oferta | Estimado | Economia | Data adjudicação |
|------|-----------------------------------------------|------------------------------------|-------|---------------|----------|----------|------------------|
| 1    | Item - SET INFUSÃO ACCU CHEK FLEX LINK CANULA | DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI | roche | 1.296,05      | 1.296,05 | 0%       | 15/06/2026       |
| 2    | Item - PACOTE DE SERVIÇOS ACCU-CHEK           | DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI | roche | 475,43        | 475,43   | 0%       | 15/06/2026       |
| 3    | Item - ACCU-CHEK LINKASSIST                   | DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI | roche | 398,11        | 398,11   | 0%       | 15/06/2026       |

15 de junho de 2026 11:24:24

**ANDERSON GERALDO DE PAULA**  
CPF: 037.545.276-14  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erica Aparecida Cardoso Moreira  
**Código Identificador:**F3CC7D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Termo de homologação o Pregão Eletrônico  
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0039/2026.

| Homologação |                           |                  |
|-------------|---------------------------|------------------|
| Processo    | Autoridade                | Data homologação |
| 00392026    | ANDERSON GERALDO DE PAULA | 15/06/2026       |

| Item | Produto                                       | Fornecedor                         | Marca | Melhor oferta | Estimado | Economia | Data adjudicação |
|------|-----------------------------------------------|------------------------------------|-------|---------------|----------|----------|------------------|
| 1    | Item - SET INFUSÃO ACCU CHEK FLEX LINK CANULA | DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI | roche | 1.296,05      | 1.296,05 | 0%       | 15/06/2026       |
| 2    | Item - PACOTE DE SERVIÇOS ACCU-CHEK           | DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI | roche | 475,43        | 475,43   | 0%       | 15/06/2026       |
| 3    | Item - ACCU-CHEK LINKASSIST                   | DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI | roche | 398,11        | 398,11   | 0%       | 15/06/2026       |

15 de junho de 2026

**ANDERSON GERALDO DE PAULA**  
CPF: 037.545.276-14  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erica Aparecida Cardoso Moreira  
**Código Identificador:**9C8A5ADC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**  
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026**

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público que pretende locar máquina impressora multifuncional em prol da secretaria demandante, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86, da Lei nº. 14.133/21 e art. 38, do Decreto Municipal no. 02 – A, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado, contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados do 01º. (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

**2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas impressoras multifuncionais em prol da Secretaria Demandante, cuja descrição e quantidade está exposta abaixo:

| Nº. Item     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND    | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 001          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE MAQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MEDIA PRODUÇÃO MONOCROMÁTICO - Impressora / Copiadora / Scanner, Digital mono com funções avançadas; resolução de Impressão: 600 x 600 dpi; velocidade de Impressão / Cópia: até 28 ppm; Velocidade de Digitalização: até 59 ppm mono / 29 ppm colorido; tamanho de Papel: A5 até A3 e personalizado (139,7 x 215,9 mm à 279,4 x 431,8 mm); gramatura de Papel: até 52 à 157 g/m²; duplex Automático. CATMAT: 26816 | COPIAS | 550.000    | 0.10                 | 55.000,00         |
| TOTAL (R\$): |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |            |                      | 55.000,00         |

**3 - COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS**

3.1 - Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), através do *e-mail*: [secretariadegovernocipotanea@gmail.com](mailto:secretariadegovernocipotanea@gmail.com)

3.2 - Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- Especificação do Item ou Termo de Referência;
- Estimativa de Consumo;
- Local de Instalação do Equipamento.

3.3 - Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Governo:

3.3.1 - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- Os quantitativos considerados ínfimos;
- A inclusão de novos itens;
- Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

**4 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 - O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3 - Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o *e-mail*: [secretariadegovernocipotanea@gmail.com](mailto:secretariadegovernocipotanea@gmail.com)

4.4 - Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

**5 - DOCUMENTO EM ANEXO:**

5.1 - Todas as informações e condições para registro de preços para futura e eventual locação de máquinas impressoras multifuncional se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 15 de junho de 2026.

**HUGO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Governo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Definição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquina impressora multifuncional em prol da Secretaria Demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

| Nº. Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND    | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 001      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE MAQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MEDIA PRODUÇÃO MONOCROMÁTICO - Impressora / Copiadora / Scanner, Digital mono com funções avançadas; resolução de Impressão: 600 x 600 dpi; velocidade de Impressão / Cópia: até 28 ppm; Velocidade de Digitalização: até 59 ppm mono / 29 ppm colorido; tamanho de Papel: A5 até A3 e personalizado (139,7 x 215,9 mm à 279,4 x 431,8 mm); gramatura de Papel: até 52 à 157 g/m²; duplex | COPIAS | 550.000    | 0.10                 | 55.000,00         |



|                           |  |  |  |           |
|---------------------------|--|--|--|-----------|
| Automático. CATMAT: 26816 |  |  |  |           |
| TOTAL (R\$):              |  |  |  | 55.000,00 |

- 1.2 - Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 - A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas para manutenção das atividades das secretarias municipais.
- 1.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.5 - A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - A locação ora pretendida visa atender as necessidades emanadas por parte da Secretaria Demandante, na manutenção de suas atividades.
- 2.2 - A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos através de Decreto Municipal, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art. 179, da Carga Magna que assim dispõe: “Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 - A contratação de serviços de locação de equipamentos de impressão, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e suporte técnico, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior controle sobre o volume de impressões realizadas e reduz custos operacionais relacionados à aquisição, manutenção e atualização dos equipamentos.
- 3.2 - O regime de locação elimina despesas diretas com aquisição de equipamentos, substituição de peças, contratação de assistência técnica especializada e atualização tecnológica, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos e continuidade dos serviços prestados à população.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 4.2 - A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 4.3 - Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 4.4 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar e disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento nos locais indicados pelo Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

### 5.2 - Manutenções

- 5.2.1 - A Contratada deverá prestar, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, decorrentes do uso normal.

#### 5.2.2 - Manutenção Corretiva

- a) Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contado da abertura do chamado pelo Contratante;
- b) A solução definitiva do problema deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado;
- c) Caso o mesmo equipamento apresente 03 (três) ocorrências do mesmo defeito durante a vigência contratual, a Contratada deverá substituí-lo por outro equipamento de características equivalentes ou superiores, sem ônus para o Contratante.

#### 5.2.3 - Manutenção Preventiva

- a) A Contratada deverá realizar manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos locados;
- b) Após cada manutenção preventiva, deverá ser emitido relatório técnico contendo os serviços executados, devidamente assinado pelo responsável da unidade onde o equipamento estiver instalado.
- 5.3 - Obrigações Complementares da Contratada
- A Contratada deverá:
- a) Fornecer todos os cartuchos, *toners* e demais suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- b) Fornecer *kits* de manutenção necessários à execução dos serviços;
- c) Manter, no mínimo, 01 (um) cartucho de *toner* reserva para cada equipamento locado;
- d) Capacitar os gestores e usuários dos equipamentos quanto à sua correta utilização;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução contratual;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- h) Encaminhar, por meio eletrônico, cópia do DANFE, juntamente com as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.4 - O transporte dos equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5 - Todas as despesas relativas às visitas técnicas, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.6 - A Contratada será a única responsável pelos serviços executados, não havendo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e o Município de Cipotânea/MG.

5.7 - Compete ao Município fornecer apenas o papel destinado às impressões e assegurar instalações elétricas adequadas para o funcionamento dos equipamentos.

5.8 - A Contratada deverá disponibilizar, instalar e configurar todos os equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, garantindo seu pleno funcionamento desde o início da execução contratual.

5.9 - Os equipamentos deverão possuir contador interno capaz de registrar e contabilizar o número de páginas impressas.

5.10 - Todos os equipamentos deverão possuir capacidade de operação em rede.

5.11 - Para fins de organização e atendimento das demandas administrativas, a distribuição inicial mínima dos equipamentos será a seguinte, podendo ser alterada conforme a necessidade da Administração durante a execução contratual:

a) 01 (Uma) Máquina Impressora Multifuncional na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Professor Werneck, Nº. 80, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000;

b) 01 (Uma) Máquina Impressora Multifuncional na Creche Municipal, situada na Rua Sebastião Moreira, Nº. 100, Bairro Santa Cruz, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000;

c) 01 (Uma) Máquina Impressora Multifuncional na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Capitão Gomes, Nº. 206, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000;

d) 01 (Uma) Máquina Impressora Multifuncional no Programa de Saúde da Família existente no Município, localizado na Rua Capitão Gomes, Nº. 206, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000;

e) 01 (Uma) Máquina Impressora Multifuncional no Centro de Saúde do Município (UBS), situada na Travessa Capitão Gomes, Nº. 208, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000;

f) 01 (Uma) Máquina Impressora Multifuncional na Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município (UBS), localizada na Travessa Capitão Gomes, nº. 208, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000;

g) 01 (Uma) Máquina Impressora Multifuncional no Edifício Sede do CRAS/Casa das Famílias do Município, existente na Travessa Capitão Gomes, S/Nº, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

5.11.1 – A Administração poderá remanejar os equipamentos entre as unidades municipais sempre que necessário, sem que isso implique alteração do valor contratual ou das demais condições pactuadas.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Município e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - São obrigações do Fornecedor/Detentor da Ata de Registro de Preços:

6.4.1 - Fornecer os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

6.4.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços/contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

6.4.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Detentora da Ata/Contratada;

6.4.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;

6.4.5 - Instalar o (s) equipamento (s), objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pelo Município;

6.4.6 - Arcar com despesas de transporte, montagem, instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva do (s) equipamento (s);

6.4.7 - Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente a assistência preventiva, durante o horário de expediente do Contratante, com reposição de todas as peças que se fizerem por acaso necessárias;

6.4.8 - Transportar seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante;

6.4.9 - Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento do (s) equipamento (s);

6.4.10 - Disponibilizar impressora (s) multifuncional (ais) e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados;

6.4.11 - Fornecer treinamento aos servidores designados pelo Contratante para operar os equipamentos, sem custo adicional;

6.4.12 - Substituir o (s) equipamento (s) em definitivo por outro (s), com as mesmas características e capacidade ou superior, quando apresentar o mesmo defeito por 03 (três) vezes, no intervalo consecutivo de 30 (trinta) dias ou 6 (seis) vezes no intervalo de 90 (noventa) dias;

6.4.13 - Fornecer equipamento (s) novo (s) ou seminovo (s), em perfeito estado de funcionamento para prestação de serviços de impressão monocromática, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (*toner*, revelador, cilindro, entre outros), sendo que entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica do equipamento que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções da máquina, ao passo que entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer na (s) máquina (s) para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento da (s) mesma (s);

6.4.14 - Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período;

6.4.15 - Encaminhar, mensalmente, ao Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento.

6.5 - São obrigações do Município:

6.5.1 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.5.2 - Modificar unilateralmente a ata de registro de preços/contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante;

6.5.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente.

6.6 - A execução do contrato/ata de registro de preços será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 - Pela Secretaria Municipal de Governo:

Fiscal do Contrato: Moacir Júlio de Lima;

Gestor do Contrato: Hugo Araújo Guimarães.

6.6.2 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal do Contrato: Tamiris Cristina Lopes Andrade;

Gestor do Contrato: Cláudio do Carmo Gomes.

6.6.3 – Pela Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal do Contrato: Conceição Natividade da Trindade;

Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Silveira.

6.6.4 – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal do Contrato: Glauciana Aparecida de Miranda Assis;

Gestor (a) do Contrato: Daniela Maria Cintra Heleno.

6.7 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento correspondente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o (s) Fiscal (ais) emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

6.9 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato informará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua (s) competência (s), para que adote (m) as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou documento equivalente nas datas aprazadas, o (s) Fiscal (ais) comunicará (ão) o (s) fato (s) imediatamente ao (s) Gestor (es) do Contrato.

6.11 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato comunicará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua (s) responsabilidade (s), com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 – O (s) Gestor (es) do Contrato analisará (ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Detentora da Registro de Preços, acompanhará (ão) o (s) empenho (s), o (s) pagamento (s), as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 – O (s) Gestor (es) do Contrato coordenará (ão) a atualização do Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da (s) ordem (ns de serviço, do (s) registro (s) de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório (s) com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da (s) finalidade (s) da Administração, acompanhará (ão) os registros realizados pelo (os) Fiscal (ais) do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a (s) sua (s) competência (s).

6.14 – O (s) Gestor (es) do Contrato tomará (ão) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Para Fins de Aplicação de Sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) elaborar relatório (s) final (ais) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento correspondente.

## 7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá entregar na Sede da Prefeitura de Cipotânea/MG as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, e somente após a devida conferência e aprovação por servidor responsável para tal fim que serão encaminhadas para processamento no Setor de Tesouraria.

7.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou documento correspondente.

7.6 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.7 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1 - O prazo de validade;

7.7.2 - A data da emissão;

7.7.3 - Os dados do contrato e do Município;

7.7.4 - O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.7.5 - O valor a pagar; e

7.7.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.9 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.10 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme quantidade de cópias efetivamente impressas mediante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina.

7.11 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela Contratada.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

8.3 - Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, seja majorando ou reduzindo, de acordo com a variação praticada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Para tal fim, deverá a Empresa Contratada proceder requerimento por escrito com o apontamento dos produtos e do percentual que deseja o reajuste, fornecendo obrigatoriamente as notas fiscais atualizadas que foram emitidas pelos seus fornecedores dos produtos pactuados, de modo a comprovar o aumento dos preços.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentaria (s) vigente (s) no orçamento:

3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0003.2.0011 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção Atividades da Secretaria Administração;

3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0003.2.0028 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Ativ. da Secretaria de Assistência Social;

3.3.90.39.00.2.12.02.10.301.0006.2.0041 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

3.3.90.39.00.2.13.01.12.122.0003.2.0052 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção Atividades da Secretaria de Educação;

10.2 - A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cipotânea, 15 de junho de 2026.

**HUGO ARAÚJO GUIMARÃES**

Responsável Pelo Termo de Referência

## **ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 - Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, Publicada no Diário Oficial da União e Arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a Filial, Agência, Sucursal ou Estabelecimento, a qual será considerada como sua Sede;

1.5 - Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da Filial, Sucursal ou Agência da Sociedade Simples ou Empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz;

1.7 - Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado (a) na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.8 - Sociedade Anônima / SA: Estatuto Social em Vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, bem como a Ata de Eleição e Posse Vigente de sua Diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

1.9 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante;

1.10 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.

1.10.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

**2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS;

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01º. de maio de 1943;

2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1 - Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

**4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de 01 (uma) ou mais Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

4.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor ou então do profissional técnico ou representante legal da empresa;

4.1.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**5 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

5.1 - Declaração referente à:

5.1.1 - Que não emprega menores;

5.1.2 - Que cumpre os requisitos de habilitação;

5.1.3 - Que inexistem impedimentos legais;

5.1.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Modelo.

5.2 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo), quando for o caso;

5.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

5.3.1 - A não apresentação da Certidão de Consulta Consolidada constante no subitem 5.3 resultará na desclassificação/inabilitação da empresa licitante.

**Publicado por:**  
Alexandre Sebastião Rodrigues  
**Código Identificador:**77CF1FE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CONTRATADO: HEILA E DANIELA RESTAURANTE LTDA**

**OBJETO:** É objeto do presente contrato a prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” E SELF SERVICE PARA ALMOÇO E JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CIDADES DE CONQUISTA, UBERABA E SACRAMENTO**, conforme especificado no processo licitatório, sendo:

| ITEM | QTDE   | UNID. | DESCRIÇÃO                                                             | VALOR ITEM | VALOR TOTAL  |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 3    | 360,00 | UN    | MARMITEX REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO NO | R\$ 27,20  | R\$ 9.792,00 |

|                                                                                        |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|                                                                                        |     |      | MUNICIPIO DE UBERABA. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 300g DE ARROZ, 100g DE FEIJÃO, 100g DE VERDURA OU TUBERCULO COZIDO, 100g DE COMPANHAMENTO, 100g DE CARNE BRANCA, 100g DE CARNE VERMELHA.AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS EM ALUMINIO OU ISOPOR DESCARTAVEIS, COM TAMPA, ACOMPANHANDO DE TALHERES DESCARTAVEIS (GARFO E FACA) E ACOMPANHADO DE UM REFRIGERENTE 600ML OU SUCO. O FORNECIMENTO DAS MARMITEX DEVERA SER ENTREGUE EM LOCAIS INDICADOS, EM ATE 1 HORA APOS A SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE OU SERVIDOR DELEGADO PARA ESTA FINALIDADE, QUE PODERA SER FEITO POR TELEFONE, EMAIL OU DOCUMENTO FISICO. A COMIDA DEVE SER PREPARADA COM NO MAXIMO 2 HORAS ANTES DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERA SER DE 2º A SABADO OU NOS DIAS E HORARIOS DETERMINADOS POR ESSA SECRETARIA |           |               |
| 6                                                                                      | 274 | UND. | SERVICO DE SELF-SERVICE A VONTADEACOMPANHADO DE SUCO OU REFFRIGERANTE DE 600 ml. NA CIDADE DE UBERABA MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 36,50 | R\$ 10.001,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.793,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS). |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |               |

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2026** ou até a duração do quantitativo previsto neste ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CONQUISTA/MG,15 DE JUNHO DE 2026.**

**ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA**  
Procuradora Geral Do Município

**Publicado por:**  
Isis Vieira Abate  
**Código Identificador:**18C715DE

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CONTRATADO: SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649 ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **11,46 %** ao valor inicial do contrato, para atender modificações e adequações no projeto inicial, sendo acréscimo de itens já existentes, conforme art. 124, I, “b” e 125, da Lei 14.133/2021, especificamente:

| ITEM | DESCRIÇÃO MERCADORIA                                                                          | QTDE. INICIAL | QUANT. ADITADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR DO ACRÉSCIMO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|--------------------|
| 65   | PÃO FRANCÊS - 50 GRMACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 13.180 UN     | 3.295 UN       | R\$ 0,81       | R\$ 2.668,95       |

**VALOR:** O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **11,46 %** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R\$ 2.668,95 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

**CONQUISTA/MG, 15 DE JUNHO DE 2026.**

**ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Isis Vieira Abate  
**Código Identificador:**A5CD2BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO 4842 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**DECRETO N.º 4842 DE 04 DE MAIO DE 2026**

Abre crédito por Anulação

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1473, decreta:  
**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 304.488,76 ( trezentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos ) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 PODER EXECUTIVO                                                | 304.488,76 |
| 01 SECRETARIA DE GABINETE                                         | 7.500,00   |
| 01 SECRETARIA DE GABINETE                                         |            |
| 04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE | 7.500,00   |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 6.500,00   |
| 3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA         | 1.000,00   |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                | 4.700,00   |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                |            |
| 04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA  | 4.700,00   |
| 3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA         | 1.000,00   |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA       | 3.700,00   |

|                                                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>             | <b>93.029,76</b>  |
| <b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>             |                   |
| 15 122 0021 2 0075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSÓRCIO               | 12.029,76         |
| 3 3 71 70 00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO           | 12.029,76         |
| 15 451 0025 1 0014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS       | 81.000,00         |
| 4 4 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 81.000,00         |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              | <b>5.330,00</b>   |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                   |
| 10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 5.330,00          |
| 3 3 90 39 00 OUTRSOASUSDEER.VICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 5.330,00          |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   | <b>145.192,00</b> |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |                   |
| 10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE | 54.150,00         |
| 3 1 90 94 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                | 54.150,00         |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |                   |
| 10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E            | 62.533,00         |
| 3 1 90 04 00 CONTARMABTAUCLAATOOPROIRALTEMPO DETERMINADO             | 5.405,00          |
| 3 1 90 94 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                | 8.627,00          |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 19.349,00         |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 29.152,00         |
| 10 302 0010 2 0077 DISPONIBILIZAR CASA DE APOIO E CLÍNICAS DE        | 25.779,00         |
| 3 3 90 39 00 OUTRTORSASTEARMVEICNOTSOSDE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.779,00         |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |                   |
| 10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA             | 2.730,00          |
| 3 1 90 04 00 CONTFRAARTMAACCAÊOUPTOICRATTEMPO DETERMINADO            | 1.250,00          |
| 3 1 90 94 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                | 1.480,00          |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                           | <b>2.736,00</b>   |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                           |                   |
| 12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 2.736,00          |
| 3 3 90 39 00 OUTREODSUSCEARÇVÂICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 235,00            |
| 4 4 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 2.501,00          |
| <b>09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                | <b>1.943,00</b>   |
| <b>09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                |                   |
| 12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL         | 1.943,00          |
| 3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS                                    | 1.943,00          |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 | <b>35.723,00</b>  |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                   |
| 08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | 26.946,00         |
| 3 3 90 39 00 OUTRSOOSCSIAERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | 26.946,00         |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                   |
| 08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS                      | 2.277,00          |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 2.277,00          |
| 08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS             | 6.500,00          |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 6.500,00          |
| <b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                  | <b>232,00</b>     |
| <b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                  |                   |
| 13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 50,00             |
| 3 3 90 39 00 OUTRCOULSTEURRVAICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 50,00             |
| <b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                  |                   |
| 23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO                                | 182,00            |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 182,00            |
| <b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                      | <b>4.600,00</b>   |
| <b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                      |                   |
| 18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL      | 4.600,00          |
| 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 4.600,00          |
| <b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                    | <b>3.503,00</b>   |
| <b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                    |                   |
| 27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O   | 3.503,00          |
| 3 3 90 39 00 OUTREOSSPOSERRTVEICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 3.503,00          |

**Artigo 2 °** - Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

|                                                                        |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                                              | <b>304.488,76</b> |
| <b>01 SECRETARIA DE GABINETE</b>                                       | <b>7.500,00</b>   |
| <b>01 SECRETARIA DE GABINETE</b>                                       |                   |
| 04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE      | 7.500,00          |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 6.500,00          |
| 3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES                               | 1.000,00          |
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                              | <b>84.700,00</b>  |
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                              |                   |
| 04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA       | 84.700,00         |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                       | 3.700,00          |
| 3 3 90 35 00 SERVICOS DE CONSULTORIA                                   | 80.000,00         |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA            | 1.000,00          |
| <b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>               | <b>13.029,76</b>  |
| <b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>               |                   |
| 15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA | 6.780,00          |
| 4 4 90 52 00 EQUIPEASTMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 6.780,00          |
| 15 451 0002 1 0021 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE PLUVIAL   | 6.249,76          |
| 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES                                       | 6.249,76          |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                | <b>62.777,00</b>  |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                |                   |
| 10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE     | 62.777,00         |
| 3 1 90 11 00 VENCISIAMUÉDNET.OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 62.777,00         |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                     | <b>87.745,00</b>  |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                     |                   |
| 10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO     | 54.931,00         |
| 3 3 90 32 00 MATEPRRIIAMLÁBREIM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA  | 37.811,00         |

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                 | 17.120,00 |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |           |
| 10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E                   | 5.680,00  |
| 3 3 90 34 00 OUTRAAMSDUELSAPETSOARSIDLE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 350,00    |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                 | 5.330,00  |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |           |
| 10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA                    | 2.730,00  |
| 3 3 90 32 00 MATEFRAIRAMLABCEÊMUOTUICSAERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA    | 2.730,00  |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |           |
| 10 304 0010 2 0078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA        | 4.999,00  |
| 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 4.999,00  |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |           |
| 10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS               | 12.905,00 |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 5.405,00  |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                 | 5.000,00  |
| 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 2.500,00  |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |           |
| 10 302 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE               | 3.300,00  |
| 4 4 90 61 00 AQUISICAO DE IMOVEIS                                           | 3.300,00  |
| 10 302 0010 1 0028 AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS DA REDE AMBULATORIAL          | 3.200,00  |
| 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES                                            | 3.200,00  |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | 2.736,00  |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         |           |
| 12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E          | 2.501,00  |
| 4 4 90 51 00 OBRARSEEFoinrsmTaalacoes                                       | 2.501,00  |
| 12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE          | 235,00    |
| 3 3 90 93 00 INDENEDIZUACCAOÇEÃS E RESTITUICOES                             | 235,00    |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                              | 1.943,00  |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                              |           |
| 12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                | 1.943,00  |
| 3 1 90 94 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                       | 1.943,00  |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               | 35.723,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |           |
| 08 122 0007 1 0011 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE          | 676,00    |
| 4 4 90 61 00 AQUIASISCSAISOTDÊE IMOVEIS                                     | 676,00    |
| 08 122 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS           | 6.500,00  |
| 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 6.500,00  |
| 08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA        | 3.080,00  |
| 3 3 90 93 00 INDENSOIZCAIACOES E RESTITUICOES                               | 1.690,00  |
| 4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                            | 1.390,00  |
| 08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                   | 1.701,00  |
| 4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                            | 1.601,00  |
| 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 100,00    |
| 11 334 0008 2 0045 FOMENTO DE EMPREGO E RENDA                               | 8.000,00  |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                 | 8.000,00  |
| 11 334 0017 2 0061 JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADES, FORMAÇÃO E             | 4.000,00  |
| 3 3 90 39 00 OUTRQOUSASLEIRFIVCIACÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA        | 4.000,00  |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |           |
| 08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS                             | 4.766,00  |
| 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 4.766,00  |
| 08 244 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS           | 7.000,00  |
| 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 7.000,00  |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                | 232,00    |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                |           |
| 13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE          | 50,00     |
| 3 3 90 40 00 A SERCVUILÇTOUSRDAE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL  | 50,00     |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                |           |
| 23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO                                       | 182,00    |
| 3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                   | 182,00    |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                    | 4.600,00  |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                    |           |
| 18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL             | 4.600,00  |
| 3 3 90 40 00 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL        | 4.600,00  |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                  | 3.503,00  |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                  |           |
| 27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E          | 3.503,00  |
| 3 3 90 30 00 MATELRAIZAELRDE CONSUMO                                        | 3.503,00  |

Artigo 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 04 de maio de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito  
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:  
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo  
Código Identificador:1ABA53EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO 4855 DE 19 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DECRETO N.º 4855 DE 19 DE MAIO DE 2026



Abre crédito por Anulação

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1473, decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 100.644,39 ( cem mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos ) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 PODER EXECUTIVO                                                   | 100.644,39 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | 4.641,61   |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  |            |
| 12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E   | 4.641,61   |
| 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 4.641,61   |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       | 76.014,25  |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |            |
| 12 361 0007 1 0004 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E     | 76.014,25  |
| 4 4 72 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 76.014,25  |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA                              | 19.988,53  |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA                              |            |
| 20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL | 19.988,53  |
| 4 4 72 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 19.988,53  |

**Artigo 2 º** - Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 PODER EXECUTIVO                                                   | 100.644,39 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | 4.641,61   |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  |            |
| 12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E   | 4.641,61   |
| 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES                                     | 4.641,61   |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       | 76.014,25  |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |            |
| 12 361 0007 1 0004 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E     | 76.014,25  |
| 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES                                     | 76.014,25  |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA                              | 19.988,53  |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA                              |            |
| 20 608 0035 2 0065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL | 19.988,53  |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 19.988,53  |

**Artigo 3 º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 19 de maio de 2026.

**BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito  
CPF -965.240.066-15

**Publicado por:**  
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo  
**Código Identificador:**4CEBE5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO 4856 DE 22 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
DECRETO N.º 4856 DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre crédito por Anulação

O(a) gestor de CONQUISTA usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº1473, decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 561.014,00 ( quinhentos e sessenta e um mil e catorze reais ) , às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 02 PODER EXECUTIVO                                                   | 561.014,00 |
| 01 SECRETARIA DE GABINETE                                            | 4.000,00   |
| 01 SECRETARIA DE GABINETE                                            |            |
| 04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE    | 4.000,00   |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 3.000,00   |
| 3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES                             | 1.000,00   |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                   | 1.570,00   |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                   |            |
| 04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA     | 1.570,00   |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 1.570,00   |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | 196,00     |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |            |
| 10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 196,00     |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 196,00     |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          | 409.518,00 |
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |            |
| 10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO   | 917,00     |
| 3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA            | 917,00     |
| 10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE | 91.788,00  |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 80.782,00  |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 11.006,00  |

|                                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL             | 12.661,00        |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 12.661,00        |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |                  |
| 10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E            | 128.141,00       |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 9.305,00         |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 19.870,00        |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.966,00         |
| 3 3 90 34 00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  | 97.000,00        |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |                  |
| 10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA             | 4.723,00         |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 4.723,00         |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |                  |
| 10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS        | 171.288,00       |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 46.484,00        |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 86.019,00        |
| 3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS                                    | 22.102,00        |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 16.683,00        |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                           | <b>5.300,00</b>  |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                           |                  |
| 12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 5.300,00         |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 300,00           |
| 3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA            | 3.000,00         |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 2.000,00         |
| <b>09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                | <b>58.485,00</b> |
| <b>09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                |                  |
| 12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL         | 17.223,00        |
| 3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS                                    | 17.223,00        |
| 12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE                     | 41.262,00        |
| 3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS                                    | 41.262,00        |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 | <b>24.030,00</b> |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                  |
| 08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | 441,00           |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 441,00           |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                  |
| 08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS                      | 23.589,00        |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 14.329,00        |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 4.127,00         |
| 3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS                                    | 3.817,00         |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.316,00         |
| <b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                  | <b>109,00</b>    |
| <b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                  |                  |
| 23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO                                | 109,00           |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 109,00           |
| <b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                      | <b>30.000,00</b> |
| <b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                      |                  |
| 18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL      | 30.000,00        |
| 3 3 90 35 00 SERVICOS DE CONSULTORIA                                 | 30.000,00        |
| <b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                        | <b>518,00</b>    |
| <b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                        |                  |
| 26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 518,00           |
| 3 3 90 36 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA            | 518,00           |
| <b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                    | <b>27.288,00</b> |
| <b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                    |                  |
| 27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E   | 23.486,00        |
| 3 1 90 94 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                | 21.035,00        |
| 3 3 90 14 00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                                 | 2.451,00         |
| 27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O   | 3.802,00         |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 3.802,00         |

**Artigo 2 °** - Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias :

|                                                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                                            | <b>561.014,00</b> |
| <b>01 SECRETARIA DE GABINETE</b>                                     | <b>4.000,00</b>   |
| <b>01 SECRETARIA DE GABINETE</b>                                     |                   |
| 04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE    | 4.000,00          |
| 3 3 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                      | 4.000,00          |
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                            | <b>1.570,00</b>   |
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                            |                   |
| 04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA     | 1.570,00          |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.000,00          |
| 3 3 90 93 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES                             | 570,00            |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              | <b>177.585,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                   |
| 10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 177.585,00        |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 69.464,00         |
| 3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS                                    | 108.121,00        |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   | <b>232.129,00</b> |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |                   |
| 10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO   | 91.004,00         |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 90.087,00         |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 917,00            |
| 10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE | 23.667,00         |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 11.006,00         |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 12.661,00         |
| <b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |                   |
| 10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E            | 2.162,00          |
| 3 3 90 34 00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  | 2.152,00          |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 10,00             |

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |            |
| 10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA             | 115.296,00 |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.613,00   |
| 3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA      | 113.683,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | 5.300,00   |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  |            |
| 12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E   | 5.000,00   |
| 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES                                     | 5.000,00   |
| 12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 300,00     |
| 3 3 90 31 00 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS | 300,00     |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       | 58.485,00  |
| 09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |            |
| 12 365 0014 2 0032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA                 | 58.485,00  |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 58.485,00  |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 24.030,00  |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |            |
| 08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | 22.714,00  |
| 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 14.329,00  |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 4.127,00   |
| 3 1 90 13 00 OBRIGACOES PATRONAIS                                    | 3.817,00   |
| 3 1 90 94 00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                | 441,00     |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |            |
| 08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS                      | 1.316,00   |
| 3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA      | 1.316,00   |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                         | 109,00     |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                         |            |
| 23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO                                | 109,00     |
| 3 3 90 92 00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                       | 109,00     |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                             | 30.000,00  |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                             |            |
| 18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL      | 30.000,00  |
| 3 3 90 40 00 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PESSOAL | 30.000,00  |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                               | 518,00     |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                               |            |
| 26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   | 518,00     |
| 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 518,00     |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                           | 27.288,00  |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                           |            |
| 27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E   | 23.486,00  |
| 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 21.035,00  |
| 4 4 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 2.451,00   |
| 27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O   | 3.802,00   |
| 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 3.802,00   |

Artigo 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA , Estado de MINAS GERAIS 22 de maio de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO  
Prefeito  
CPF -965.240.066-15

Publicado por:  
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo  
Código Identificador:4C6C82C0

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PREGÃO Nº. 23/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026

Às 08:00 do dia 12/06/2026, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO ESPECIFICA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, A FIM DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO DAS VACINAS UTILIZADAS NA SALA DE VACINA, DESTE MUNICIPIO).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 21/05/2026  
Limite de impugnação: 09/06/2026 08:00  
Final da Proposta/Início da Sessão: 12/06/2026 às 08:00

|                                        |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: VS COSTA E CIA LTDA        | CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83        |
| Data/hora de envio 11/06/2026 15:15:30 | Avaliação da proposta: Classificado |

Descrição Comprador

1 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (OU GELADEIRA DE VACINAS), UM EQUIPAMENTO VERTICAL DE 120 LITROS PARA MANTER VACINAS E OUTROS TERMOLÁBEIS ENTRE 2°C E 8°C, COM CONTROLE DIGITAL, ALARME E PORTA SELADA, ESSENCIAL PARA SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO DE TEMPERATURA PROGRAMADO PARA GARANTIR EFICÁCIA E CONFORMIDADE COM NORMAS COMO AS DA ANVISA. DETALHES DO EQUIPAMENTO: • TIPO: GABINETE VERTICAL. • FUNÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA. • TEMPERATURA: FAIXA CONTROLADA ENTRE 2°C E 8°C, IDEAL PARA IMUNOBIOLÓGICOS. • CAPACIDADE: 120 LITROS. • CONTROLE: PAINEL DIGITAL EXTERNO PARA MONITORAMENTO E AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA. • SEGURANÇA: ALARME PARA AVISAR SOBRE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA OU FALHAS. • VEDAÇÃO: PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA. • PROGRAMAÇÃO/REGISTRO (DATA LOGGER): SISTEMA QUE REGISTRA A TEMPERATURA AO LONGO DO TEMPO, COM PORTA USB PARA EXTRAÇÃO DE DADOS, ESSENCIAL PARA CONTROLE E AUDITORIA.

| Descrição do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade  | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (OU GELADEIRA DE VACINAS), UM EQUIPAMENTO VERTICAL DE 120 LITROS PARA MANTER VACINAS E OUTROS TERMOLÁBEIS ENTRE 2°C E 8°C, COM CONTROLE DIGITAL, ALARME E PORTA SELADA, ESSENCIAL PARA SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO DE TEMPERATURA PROGRAMADO PARA GARANTIR EFICÁCIA E CONFORMIDADE COM NORMAS COMO AS DA ANVISA. DETALHES DO EQUIPAMENTO: • TIPO: GABINETE VERTICAL. • FUNÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA. • TEMPERATURA: FAIXA CONTROLADA ENTRE 2°C E 8°C, IDEAL PARA IMUNOBIOLÓGICOS. CAPACIDADE: 120 LITROS. • CONTROLE: PAINEL DIGITAL EXTERNO PARA MONITORAMENTO E AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA. • SEGURANÇA: ALARME PARA AVISAR SOBRE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA OU FALHAS. • VEDAÇÃO: PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA. • PROGRAMAÇÃO/REGISTRO (DATA LOGGER): SISTEMA QUE REGISTRA A TEMPERATURA AO LONGO DO TEMPO, COM PORTA USB PARA EXTRAÇÃO DE DADOS, ESSENCIAL PARA CONTROLE E AUDITORIA. | 4,00        | UNIDADE           | 13.755,11         |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fabricante: | Modelo:           |                   |

|                                                            |                                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | CNPJ/CPF: 08.380.296/0001-25        |
| Data/hora de envio 11/06/2026 14:30:24                     | Avaliação da proposta: Classificado |

Descrição Comprador

1 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 360L CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PAINEL DE CONTROLE COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, COM DISPLAY LCD LUMINOSO E SAÍDA USB, POSSIBILITANDO A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS MUDANÇAS DE TEMPERATURA. POSSUI MÓDULO PROTETOR DE BATERIA E OS AJUSTES DOS PARÂMETROS SÃO REALIZADOS POR MEIO DE SENHA. INDICAÇÃO NO PAINEL DA TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL QUE SIMULA A TEMPERATURA EXATA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. EM CASO DE DESLIGAMENTO OU QUEDA DE ENERGIA O SISTEMA RESTABELECE OS PARÂMETROS PRÉ-SELECIONADOS. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM VENTILADORES QUE MANTÊM A TEMPERATURA HOMOGÊNEA EM TODA A CÂMARA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, ISENTO DE VIBRAÇÕES E ECOLOGICAMENTE CORRETO, LIVRE DE CFC E COM GÁS R134A. SISTEMA DE DEGELO OCORRE AUTOMATICAMENTE SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA. LUZ INTERNA DE LED RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. MEMÓRIA PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO (MÁXIMA E MÍNIMA) E DE TODOS OS EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA, CONFORME INTERVALO PROGRAMADO. OS RELATÓRIOS (CRIPTOGRAFADOS) PODEM SER BAIXADOS PELA SAÍDA USB NO PAINEL. EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, NÃO HÁ PERDA DE DADOS E NOVOS DADOS CONTINUAM SENDO REGISTRADOS. POSSUI SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO DOS ALARMES QUANDO A CÂMARA TRABALHA EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA. POSSUI DISCADOR TELEFÔNICO ATRAVÉS DE LINHA FIXA. ISOLAÇÃO TÉRMICA COM ESPESSURA DE 75MM EM PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE ASSEPSIA, EVITA A CORROSÃO E FACILITA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA. PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VEDAÇÃO POR PERFIL MAGNÉTICO, PUXADOR ANATÔMICO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE. GABINETE EXTERNO

| Descrição do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade  | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| Câmara Para Conservação De Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis E Sangue Modelo: Csv 360 Marca: Elber • Capacidade: 360 Litros • Gabinete Interno Em Chapa De Aço Inoxidável 430 • Gabinete Externo Em Chapa De Aço Tratado Quimicamente Com Pintura Epóxi Na Cor Branca • Unidade Compressora Agregada Sob O Gabinete Com Refrigeração Com Circulação De Ar Forçado; • Porta: De Vidro Duplo Tipo No Fog Por Acesso Vertical Com Perfil Em Alumínio. Isolamento Térmico Em Poliuretano Injetado De Alta Densidade, Livre De Cfc, Com 40 Mm Espessura; • Degelo Automático Seco Com Evaporação De Condensado Sem Trabalho Adicional. • Equipada Com Sapatas Niveladoras. • 03 Prateleiras Em Aço Inox Com Ajuste De Altura. • Refrigeração Com Sistema De Circulação Interna Por Ar Forçado Através De Micro Ventiladores Por Sistema Difusor Direcionado Para Cada Gaveta/Prateleira, Proporcionando A Maior Homogeneidade Da Temperatura Em Todo Interior Do Gabinete Sem Provocar Vibrações; • O Sistema De Ar Forçado Possui Controle Para Desligamento Com Abertura De Porta, Assim Evitando A Perda Do Frio Interno; • Refrigeração Com Compressor Hermético Com Unidade Selada E Isenta De Vibrações, Ecologicamente Correta (Livre De Cfc, Gás R134a); • PAINEL De Comando: PAINEL De Comando E Controle Frontal E Superior De Fácil Acesso E Visualização, Com Display Lcd Com Fundo Iluminado Com Caracteres Expandidos Para Rápida Visualização Dos Parâmetros, Com Saída Usb E Pen Drive, Comando (Termostato) Eletrônico Digital Microprocessado Programável, Com Ajustes Dos Parâmetros Através De Senha Diretamente No Display; • Exibe No PAINEL Lcd Simultaneamente As Temperaturas De Momento, Máxima, Mínima Com Data E Hora, Nível Da Carga De Bateria, Descrição De Alertas E Alarmes Em Forma De Texto Com Sinalização Áudio Visual De Porta Aberta, Bateria Baixa, Falta De Energia E Erro De Temperatura. • Menu Para Multi Sensores: Que Permite Visualizar Simultaneamente A Temperatura Em Todos Os Sensores Instalados; Leitura Das | 2,00        | UNIDADE           | 19.523,68         |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fabricante: | Modelo:           |                   |

| Lances |        |                                                                                                       |                |                     |
|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Lote   | Etap   | Fornecedor                                                                                            | Valor do Lance | Data/Hora           |
| Lote 1 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 11.290,00      | 12/06/2026 08:10:34 |
| Lote 1 | Aberta | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 11.200,00      | 12/06/2026 08:10:46 |
| Lote 1 | Aberta | INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28                                                         | 14.000,00      | 12/06/2026 08:10:46 |
| Lote 1 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 11.199,00      | 12/06/2026 08:11:12 |
| Lote 1 | Aberta | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 11.150,00      | 12/06/2026 08:11:29 |
| Lote 1 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 11.149,00      | 12/06/2026 08:11:47 |
| Lote 1 | Aberta | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 11.100,00      | 12/06/2026 08:12:02 |
| Lote 1 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 11.099,00      | 12/06/2026 08:12:11 |
| Lote 1 | Aberta | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 11.000,00      | 12/06/2026 08:12:29 |
| Lote 1 | Aberta | INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28                                                         | 13.900,00      | 12/06/2026 08:12:58 |
| Lote 1 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 10.999,00      | 12/06/2026 08:14:25 |
| Lote 1 | Aberta | MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41                                                    | 10.990,48      | 12/06/2026 08:14:36 |
| Lote 1 | Aberta | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 10.500,00      | 12/06/2026 08:14:45 |
| Lote 1 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 10.499,00      | 12/06/2026 08:14:50 |
| Lote 1 | Aberta | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 10.400,00      | 12/06/2026 08:15:16 |
| Lote 1 | Aberta | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 53.976.974/0001-71 | 10.700,00      | 12/06/2026 08:15:22 |
| Lote 1 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 10.399,00      | 12/06/2026 08:15:23 |
| Lote 1 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 10.350,00      | 12/06/2026 08:15:28 |
| Lote 1 | Aberta | MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41                                                    | 10.340,48      | 12/06/2026 08:15:37 |
| Lote 1 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 10.339,00      | 12/06/2026 08:15:44 |
| Lote 1 | Aberta | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 10.300,00      | 12/06/2026 08:15:46 |

|               |                   |                                                                                                       |                 |                            |
|---------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 10.298,00       | 12/06/2026 08:15:58        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 10.200,00       | 12/06/2026 08:16:11        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 10.199,00       | 12/06/2026 08:16:20        |
| Lote 1        | Aberta            | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 10.190,00       | 12/06/2026 08:16:25        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 10.100,00       | 12/06/2026 08:16:31        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 10.098,00       | 12/06/2026 08:16:45        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 10.000,00       | 12/06/2026 08:16:54        |
| Lote 1        | Aberta            | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 9.950,00        | 12/06/2026 08:17:13        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.948,00        | 12/06/2026 08:17:22        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.900,00        | 12/06/2026 08:17:32        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.899,00        | 12/06/2026 08:17:46        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.898,00        | 12/06/2026 08:18:01        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.897,00        | 12/06/2026 08:18:10        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.896,00        | 12/06/2026 08:18:20        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.895,00        | 12/06/2026 08:18:28        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.894,00        | 12/06/2026 08:18:30        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.890,00        | 12/06/2026 08:18:45        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.889,00        | 12/06/2026 08:18:55        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.885,00        | 12/06/2026 08:19:01        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.884,00        | 12/06/2026 08:19:12        |
| Lote 1        | Aberta            | INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28                                                         | 13.500,00       | 12/06/2026 08:19:14        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.880,00        | 12/06/2026 08:19:19        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.879,00        | 12/06/2026 08:19:30        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.800,00        | 12/06/2026 08:19:31        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.799,00        | 12/06/2026 08:19:41        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.870,00        | 12/06/2026 08:20:25        |
| Lote 1        | Aberta (Excluído) | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.798,00        | 12/06/2026 08:20:46        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.797,00        | 12/06/2026 08:20:57        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.790,00        | 12/06/2026 08:21:13        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.789,00        | 12/06/2026 08:21:24        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.780,00        | 12/06/2026 08:21:35        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.700,00        | 12/06/2026 08:21:48        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.699,00        | 12/06/2026 08:21:56        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.690,00        | 12/06/2026 08:22:09        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.689,00        | 12/06/2026 08:22:20        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.600,00        | 12/06/2026 08:22:25        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.599,00        | 12/06/2026 08:22:35        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.550,00        | 12/06/2026 08:22:45        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.549,00        | 12/06/2026 08:23:07        |
| Lote 1        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 9.601,00        | 12/06/2026 08:25:00        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.500,00        | 12/06/2026 08:26:58        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.499,00        | 12/06/2026 08:27:08        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.450,00        | 12/06/2026 08:27:20        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.449,00        | 12/06/2026 08:27:30        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.400,00        | 12/06/2026 08:27:54        |
| Lote 1        | Aberta            | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 9.399,00        | 12/06/2026 08:28:04        |
| Lote 1        | Aberta            | VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83                                                                | 9.350,00        | 12/06/2026 08:28:26        |
| <b>Lote 1</b> | <b>Negociação</b> | <b>VS COSTA E CIA LTDA 05.286.960/0001-83</b>                                                         | <b>9.350,00</b> | <b>12/06/2026 08:31:24</b> |
| Lote 2        | Aberta            | INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28                                                         | 17.900,00       | 12/06/2026 08:10:18        |
| Lote 2        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.404,00       | 12/06/2026 08:10:41        |
| Lote 2        | Aberta            | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 14.400,00       | 12/06/2026 08:15:21        |
| Lote 2        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.399,00       | 12/06/2026 08:15:30        |
| Lote 2        | Aberta            | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 53.976.974/0001-71 | 14.395,00       | 12/06/2026 08:15:32        |
| Lote 2        | Aberta            | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 14.390,00       | 12/06/2026 08:15:43        |
| Lote 2        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.389,00       | 12/06/2026 08:15:51        |
| Lote 2        | Aberta            | INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28                                                         | 15.000,00       | 12/06/2026 08:15:56        |
| Lote 2        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.385,00       | 12/06/2026 08:16:14        |
| Lote 2        | Aberta            | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 14.380,00       | 12/06/2026 08:16:34        |
| Lote 2        | Aberta            | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI                                                        | 14.375,00       | 12/06/2026 08:16:52        |

|        |        |                                                                                                       |           |                     |
|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
|        |        | 08.380.296/0001-25                                                                                    |           |                     |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 14.300,00 | 12/06/2026 08:17:26 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 14.299,00 | 12/06/2026 08:17:46 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.280,00 | 12/06/2026 08:17:59 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 14.279,00 | 12/06/2026 08:18:01 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 14.200,00 | 12/06/2026 08:18:14 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.190,00 | 12/06/2026 08:18:20 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 14.189,00 | 12/06/2026 08:18:24 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 14.150,00 | 12/06/2026 08:18:35 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.180,00 | 12/06/2026 08:18:37 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.140,00 | 12/06/2026 08:18:51 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 14.139,00 | 12/06/2026 08:18:59 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 14.100,00 | 12/06/2026 08:19:00 |
| Lote 2 | Aberta | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 53.976.974/0001-71 | 14.160,00 | 12/06/2026 08:19:02 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 14.090,00 | 12/06/2026 08:19:08 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 14.099,00 | 12/06/2026 08:19:11 |
| Lote 2 | Aberta | MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41                                                    | 14.000,00 | 12/06/2026 08:19:13 |
| Lote 2 | Aberta | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 53.976.974/0001-71 | 13.998,00 | 12/06/2026 08:19:21 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 14.089,00 | 12/06/2026 08:19:22 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.900,00 | 12/06/2026 08:19:26 |
| Lote 2 | Aberta | MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41                                                    | 13.252,64 | 12/06/2026 08:19:32 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 13.899,00 | 12/06/2026 08:19:32 |
| Lote 2 | Aberta | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 53.976.974/0001-71 | 13.897,00 | 12/06/2026 08:19:48 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 13.896,00 | 12/06/2026 08:19:54 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.250,00 | 12/06/2026 08:20:10 |
| Lote 2 | Aberta | INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28                                                         | 14.900,00 | 12/06/2026 08:20:12 |
| Lote 2 | Aberta | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 53.976.974/0001-71 | 13.800,00 | 12/06/2026 08:20:13 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.270,00 | 12/06/2026 08:20:16 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 13.799,00 | 12/06/2026 08:20:24 |
| Lote 2 | Aberta | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 53.976.974/0001-71 | 13.700,00 | 12/06/2026 08:20:31 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 13.699,00 | 12/06/2026 08:20:41 |
| Lote 2 | Aberta | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 53.976.974/0001-71 | 13.600,00 | 12/06/2026 08:21:48 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.249,00 | 12/06/2026 08:21:51 |
| Lote 2 | Aberta | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62                   | 13.599,00 | 12/06/2026 08:21:58 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.240,00 | 12/06/2026 08:22:03 |
| Lote 2 | Aberta | MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41                                                    | 13.248,00 | 12/06/2026 08:22:08 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.239,00 | 12/06/2026 08:22:23 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.230,00 | 12/06/2026 08:22:42 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.229,00 | 12/06/2026 08:22:57 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.228,00 | 12/06/2026 08:23:08 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.227,00 | 12/06/2026 08:23:36 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.225,00 | 12/06/2026 08:23:46 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.224,00 | 12/06/2026 08:23:59 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.220,00 | 12/06/2026 08:24:08 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.219,00 | 12/06/2026 08:24:18 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.218,00 | 12/06/2026 08:24:33 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.217,00 | 12/06/2026 08:24:43 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.215,00 | 12/06/2026 08:25:08 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.214,00 | 12/06/2026 08:25:16 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.200,00 | 12/06/2026 08:25:23 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.199,00 | 12/06/2026 08:25:38 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.180,00 | 12/06/2026 08:25:47 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.179,00 | 12/06/2026 08:26:00 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.170,00 | 12/06/2026 08:26:08 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.169,00 | 12/06/2026 08:26:26 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.165,00 | 12/06/2026 08:26:33 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.164,00 | 12/06/2026 08:26:46 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.160,00 | 12/06/2026 08:26:51 |
| Lote 2 | Aberta | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                                                       | 13.159,00 | 12/06/2026 08:27:04 |
| Lote 2 | Aberta | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25                                     | 13.150,00 | 12/06/2026 08:27:19 |

|        |            |                                                                   |           |                     |
|--------|------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| Lote 2 | Aberta     | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                   | 13.149,00 | 12/06/2026 08:27:39 |
| Lote 2 | Aberta     | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25 | 13.140,00 | 12/06/2026 08:27:47 |
| Lote 2 | Aberta     | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA 26.527.362/0001-29                   | 13.139,00 | 12/06/2026 08:28:23 |
| Lote 2 | Aberta     | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25 | 13.130,00 | 12/06/2026 08:28:41 |
| Lote 2 | Negociação | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25 | 13.130,00 | 12/06/2026 08:31:26 |

| Chat         |                                                                                                                                                                                                          |                     |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Apelido      | Mensagem                                                                                                                                                                                                 | Data/Hora           |
| Sistema      | As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.                                                                                                                          | 12/06/2026 08:00:55 |
| Sistema      | As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.                                                                                                                           | 12/06/2026 08:03:46 |
| Pregoeiro(a) | As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.                                                                                                                                     | 12/06/2026 08:03:46 |
|              | O chat está aberto para todos os fornecedores.                                                                                                                                                           | 12/06/2026 08:04:07 |
|              | Bom dia a todos!                                                                                                                                                                                         | 12/06/2026 08:04:15 |
|              | Senhores, abriremos os dois itens simultaneamente para formulação de lances.                                                                                                                             | 12/06/2026 08:07:26 |
|              | Vamos iniciar a fase de lances.                                                                                                                                                                          | 12/06/2026 08:08:10 |
| Sistema      | A fase de lances do <b>lote 01</b> foi iniciada.                                                                                                                                                         | 12/06/2026 08:10:03 |
| Sistema      | A fase de lances do <b>lote 02</b> foi iniciada.                                                                                                                                                         | 12/06/2026 08:10:05 |
| Sistema      | O Fornecedor <b>07</b> realizou a exclusão do lance no valor de <b>R\$ 9.798,00</b> no lote <b>01</b> .                                                                                                  | 12/06/2026 08:20:55 |
|              | Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?                                                                                                                                   | 12/06/2026 08:31:46 |
| Fornecedor 7 | Estamos no nosso melhor valor!                                                                                                                                                                           | 12/06/2026 08:32:04 |
|              | Fornecedor 02 precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?                                                                                                                                    | 12/06/2026 08:33:19 |
| Fornecedor 2 | bom dia, estamos no nosso melhor valor                                                                                                                                                                   | 12/06/2026 08:33:21 |
|              | Fornecedor 02 e 07 favor enviar proposta atualizada com marca e modelo do equipamento.                                                                                                                   | 12/06/2026 08:33:52 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                               | 12/06/2026 08:33:56 |
| Sistema      | O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                               | 12/06/2026 08:33:58 |
|              | Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/06/2026 10:34 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.             | 12/06/2026 08:34:03 |
|              | Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 12/06/2026 10:34 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.             | 12/06/2026 08:34:08 |
|              | Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.                                                                                               | 12/06/2026 08:39:54 |
| Sistema      | O fornecedor <b>VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</b> realizou o envio de documentos complementares                                                                                         | 12/06/2026 08:48:49 |
| Pregoeiro(a) | Fornecedor: VS COSTA E CIA LTDA, estamos aguardando a proposta reajustada.                                                                                                                               | 12/06/2026 08:56:50 |
| Sistema      | O fornecedor <b>VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 2.                                                                                               | 12/06/2026 09:09:53 |
| Sistema      | O fornecedor <b>VS COSTA E CIA LTDA</b> realizou o envio de documentos complementares                                                                                                                    | 12/06/2026 09:14:35 |
| Sistema      | O fornecedor <b>VS COSTA E CIA LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.                                                                                                                          | 12/06/2026 09:16:54 |
| Sistema      | O fornecedor <b>VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2.                                                                                               | 12/06/2026 09:17:06 |
| Sistema      | O fornecedor <b>VS COSTA E CIA LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.                                                                                                                          | 12/06/2026 09:17:06 |
| Sistema      | O(s) Lote(s) 1 à 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 12/06/2026 09:18:00, Prazo final: 12/06/2026 09:33:00). | 12/06/2026 09:17:19 |
|              | Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.                                                                  | 12/06/2026 09:34:14 |
|              | Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.                                                                                                                                             | 12/06/2026 09:34:24 |

| Lista de Classificação do Lote 1 |                                                                                    |                    |             |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| Posição                          | Fornecedor                                                                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
| 1                                | VS COSTA E CIA LTDA                                                                | 05.286.960/0001-83 | 9.350,00    |
| 2                                | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA                   | 52.386.933/0001-62 | 9.399,00    |
| 3                                | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI                                     | 08.380.296/0001-25 | 9.601,00    |
| 4                                | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA                                                       | 26.527.362/0001-29 | 9.950,00    |
| 5                                | MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA                                                    | 52.165.681/0001-41 | 10.340,48   |
| 6                                | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | 53.976.974/0001-71 | 10.700,00   |
| 7                                | BIOENG - VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO                       | 40.256.910/0001-54 | 13.000,00   |
| 8                                | INVERTER CLIMATIZACAO LTDA                                                         | 58.241.343/0001-28 | 13.500,00   |
| 9                                | B.R. SILVA LTDA                                                                    | 43.172.124/0001-67 | 13.755,00   |
| 10                               | LIKAPE COMERCIAL LTDA                                                              | 56.878.414/0001-72 | 13.755,11   |
| 11                               | BH LABORATORIOS LTDA EPP                                                           | 22.283.196/0001-01 | 50.000,00   |

| Lista de Classificação do Lote 2 |                                                                                    |                    |             |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| Posição                          | Fornecedor                                                                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
| 1                                | VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI                                     | 08.380.296/0001-25 | 13.130,00   |
| 2                                | ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA                                                       | 26.527.362/0001-29 | 13.139,00   |
| 3                                | MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA                                                    | 52.165.681/0001-41 | 13.248,00   |
| 4                                | REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA                   | 52.386.933/0001-62 | 13.599,00   |
| 5                                | PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | 53.976.974/0001-71 | 13.600,00   |
| 6                                | INVERTER CLIMATIZACAO LTDA                                                         | 58.241.343/0001-28 | 14.900,00   |
| 7                                | BIOENG - VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO                       | 40.256.910/0001-54 | 18.000,00   |
| 8                                | FAZ Vendas LTDA                                                                    | 46.983.819/0001-17 | 19.416,30   |
| 9                                | B.R. SILVA LTDA                                                                    | 43.172.124/0001-67 | 19.523,00   |
| 10                               | LIKAPE COMERCIAL LTDA                                                              | 56.878.414/0001-72 | 19.523,68   |
| 11                               | BH LABORATORIOS LTDA EPP                                                           | 22.283.196/0001-01 | 50.000,00   |

| Avisos do processo |           |
|--------------------|-----------|
| Data / Hora        | Descrição |

| Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes |             |             |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------|
| Lotes                                         | Adjudicação | Homologação |
|                                               | Data/Hora   | Data/Hora   |
| Lote 1                                        |             |             |
| Lote 2                                        |             |             |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 12 de Junho de 2026.

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos – Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –  
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –  
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –  
Equipe de Apoio

Publicado por:  
Rafael Ramos Prates  
Código Identificador:BD32B092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026**, Processo Administrativo nº **54/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO ESPECIFICA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, A FIM DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO DAS VACINAS UTILIZADAS NA SALA DE VACINA, DESTE MUNICÍPIO

Resumo

| Fornecedor                                                                                                             | Estimado  | Adjudicado | Diferença                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|----------------------------------|
| VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 08.380.296/0001-25<br>visamedhospitalar@yahoo.com.br - (31) 3642-1205 | 39.047,36 | 26.260,00  | 12.787,36<br>Proveito ( 32,75% ) |
| VS COSTA E CIA LTDA - 05.286.960/0001-83<br>licitacao@grupovscosta.com.br - (43) 3252-7897                             | 55.020,44 | 37.400,00  | 17.620,44<br>Proveito ( 32,03% ) |
| Totais                                                                                                                 | 94.067,80 | 63.660,00  | 30.407,80<br>Proveito ( 32,33% ) |

Detalhes

|                                                                                           |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Fornecedor: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CPF/CNPJ: 08.380.296/0001-25 |                                                |
| Lote 2                                                                                    | Data/Hora da Adjudicação - 15/06/2026 08:41:18 |

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 360L CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PAINEL DE CONTROLE COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, COM DISPLAY LCD LUMINOSO E SAÍDA USB, POSSIBILITANDO A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS MUDANÇAS DE TEMPERATURA. POSSUI MÓDULO PROTETOR DE BATERIA E OS AJUSTES DOS PARÂMETROS SÃO REALIZADOS POR MEIO DE SENHA. INDICAÇÃO NO PAINEL DA TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL QUE SIMULA A TEMPERATURA EXATA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. EM CASO DE DESLIGAMENTO OU QUEDA DE ENERGIA O SISTEMA RESTABELECE OS PARÂMETROS PRÉ-SELECIONADOS. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM VENTILADORES QUE MANTÊM A TEMPERATURA HOMOGÊNEA EM TODA A CÂMARA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, ISENTO DE VIBRAÇÕES E ECOLÓGICAMENTE CORRETO, LIVRE DE CFC E COM GÁS R134A. SISTEMA DE DEGELO OCORRE AUTOMATICAMENTE SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA. LUZ INTERNA DE LED RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. MEMÓRIA PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO (MÁXIMA E MÍNIMA) E DE TODOS OS EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA, CONFORME INTERVALO PROGRAMADO. OS RELATÓRIOS (CRIPTOGRAFADOS) PODEM SER BAIXADOS PELA SAÍDA USB NO PAINEL. EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, NÃO HÁ PERDA DE DADOS E NOVOS DADOS CONTINUAM SENDO REGISTRADOS. POSSUI SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO DOS ALARMES QUANDO A CÂMARA TRABALHA EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA. POSSUI DISCADOR TELEFÔNICO ATRAVÉS DE LINHA FIXA. ISOLAÇÃO TÉRMICA COM ESPESSURA DE 75MM EM PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE ASSEPSIA, EVITA A CORROSÃO E FACILITA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA. PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VEDAÇÃO POR PERFIL MAGNÉTICO, PUXADOR ANATÔMICO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE. GABINETE EXTERNO

| Descrição Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade | Medida  | Unitário  | Sub Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------|-----------|
| Câmara Para Conservação De Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis E Sangue Modelo: Csv 360 Marca: Elber • Capacidade: 360 Litros • Gabinete Interno Em Chapa De Aço Inoxidável 430 • Gabinete Externo Em Chapa De Aço Tratado Quimicamente Com Pintura Epóxi Na Cor Branca • Unidade Compressora Agregada Sob O Gabinete Com Refrigeração Com Circulação De Ar Forçado; • Porta: De Vidro Duplo Tipo No Fog Por Acesso Vertical Com Perfil Em Alumínio. Isolamento Térmico Em Poliuretano Injetado De Alta Densidade, Livre De Cfc, Com 40 Mm Espessura; • Degelo Automático Seco Com Evaporação De Condensado Sem Trabalho Adicional. • Equipada Com Sapatas Niveladoras. • 03 Prateleiras Em Aço Inox Com Ajuste De Altura. • Refrigeração Com Sistema De Circulação Interna Por Ar Forçado Através De Micro Ventiladores Por Sistema Difusor Direcionado Para Cada Gaveta/Prateleira, Proporcionando A Maior Homogeneidade Da Temperatura Em Todo Interior Do Gabinete Sem Provocar Vibrações; • O Sistema De Ar Forçado Possui Controle Para Desligamento Com Abertura De Porta, Assim Evitando A Perda Do Frio Interno; • Refrigeração Com Compressor Hermético Com Unidade Selada E Isenta De Vibrações, Ecologicamente Correta (Livre De Cfc, Gás R134a); • Painel De Comando: Painel De Comando E Controle Frontal E Superior De Fácil Acesso E Visualização, Com Display Lcd Com Fundo Iluminado Com Caracteres Expandidos Para Rápida Visualização Dos Parâmetros, Com Saída Usb E Pen Drive, Comando (Termostato) Eletrônico Digital Microprocessado Programável, Com Ajustes Dos Parâmetros Através De Senha Diretamente No Display; • Exibe No Painel Lcd Simultaneamente As Temperaturas De Momento, Máxima, Mínima Com Data E Hora, Nível Da Carga De Bateria, Descrição De Alertas E Alarmes Em Forma De Texto Com Sinalização Áudio Visual De Porta Aberta, Bateria Baixa, Falta De Energia E Erro De Temperatura. • Menu Para Multi Sensores: Que Permite Visualizar Simultaneamente A Temperatura Em Todos Os Sensores Instalados; Leitura Das | 2,00       | UNIDADE | 13.130,00 | 26.260,00 |

|                                                                |                                                |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Fornecedor: VS COSTA E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 05.286.960/0001-83 |                                                |
| Lote 1                                                         | Data/Hora da Adjudicação - 15/06/2026 08:41:18 |

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (OU GELADEIRA DE VACINAS), UM EQUIPAMENTO VERTICAL DE 120 LITROS PARA MANTER VACINAS E OUTROS TERMOLÁBEIS ENTRE 2°C E 8°C, COM CONTROLE DIGITAL, ALARME E PORTA SELADA, ESSENCIAL PARA SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO DE TEMPERATURA PROGRAMADO PARA GARANTIR EFICÁCIA E CONFORMIDADE COM NORMAS COMO AS DA ANVISA. DETALHES DO EQUIPAMENTO: • TIPO: GABINETE VERTICAL. • FUNÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA. • TEMPERATURA: FAIXA CONTROLADA ENTRE 2°C E 8°C, IDEAL PARA IMUNOBIOLÓGICOS. • CAPACIDADE: 120 LITROS. • CONTROLE: PAINEL DIGITAL EXTERNO PARA MONITORAMENTO E AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA. • SEGURANÇA: ALARME PARA AVISAR SOBRE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA OU FALHAS. • VEDAÇÃO: PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA. • PROGRAMAÇÃO/REGISTRO (DATALOGGER): SISTEMA QUE REGISTRA A TEMPERATURA AO LONGO DO TEMPO, COM PORTA USB PARA EXTRAÇÃO DE DADOS, ESSENCIAL PARA CONTROLE E AUDITORIA.

| Descrição Item                                                                                                                                            | Quantidade | Medida  | Unitário | Sub Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------|-----------|
| CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (OU GELADEIRA DE VACINAS), UM EQUIPAMENTO VERTICAL DE 120 | 4,00       | UNIDADE | 9.350,00 | 37.400,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| LITROS PARA MANTER VACINAS E OUTROS TERMOLÁBEIS ENTRE 2°C E 8°C, COM CONTROLE DIGITAL, ALARME E PORTA SELADA, ESSENCIAL PARA SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO DE TEMPERATURA PROGRAMADO PARA GARANTIR EFICÁCIA E CONFORMIDADE COM NORMAS COMO AS DA ANVISA. DETALHES DO EQUIPAMENTO: • TIPO: GABINETE VERTICAL. • FUNÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA. • TEMPERATURA: FAIXA CONTROLADA ENTRE 2°C E 8°C, IDEAL PARA IMUNOBIOLOGICOS. CAPACIDADE: 120 LITROS. • CONTROLE: PAINEL DIGITAL EXTERNO PARA MONITORAMENTO E AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA. • SEGURANÇA: ALARME PARA AVISAR SOBRE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA OU FALHAS. • VEDAÇÃO: PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA. • PROGRAMAÇÃO/REGISTRO (DATALOGGER): SISTEMA QUE REGISTRA A TEMPERATURA AO LONGO DO TEMPO, COM PORTA USB PARA EXTRAÇÃO DE DADOS, ESSENCIAL PARA CONTROLE E AUDITORIA. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Coração De Jesus, 15 de Junho de 2026.

**SAMUEL BARRETO NETO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Rafael Ramos Prates  
**Código Identificador:**F01CBF84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026**, Processo Administrativo nº **54/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO ESPECIFICA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, A FIM DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO DAS VACINAS UTILIZADAS NA SALA DE VACINA, DESTE MUNICIPIO

**Resumo**

| Fornecedor                                                                                                             | Estimado         | Homologado       | Diferença                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------------------------------------|
| VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 08.380.296/0001-25<br>visamedhospitalar@yahoo.com.br - (31) 3642-1205 | 39.047,36        | 26.260,00        | 12.787,36<br>Proveito ( 32,75% )               |
| VS COSTA E CIA LTDA - 05.286.960/0001-83<br>licitacao@grupovscosta.com.br - (43) 3252-7897                             | 55.020,44        | 37.400,00        | 17.620,44<br>Proveito ( 32,03% )               |
| <b>Totais</b>                                                                                                          | <b>94.067,80</b> | <b>63.660,00</b> | <b>30.407,80</b><br><b>Proveito ( 32,33% )</b> |

**Detalhes**

|                                                                                                         |                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - <b>CPF/CNPJ:</b> 08.380.296/0001-25 |                                                       |
| <b>Lote 2</b>                                                                                           | <b>Data/Hora da Homologação - 15/06/2026 08:42:48</b> |

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 360L CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PAINEL DE CONTROLE COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, COM DISPLAY LCD LUMINOSO E SAÍDA USB, POSSIBILITANDO A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS MUDANÇAS DE TEMPERATURA. POSSUI MÓDULO PROTETOR DE BATERIA E OS AJUSTES DOS PARÂMETROS SÃO REALIZADOS POR MEIO DE SENHA. INDICAÇÃO NO PAINEL DA TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL QUE SIMULA A TEMPERATURA EXATA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. EM CASO DE DESLIGAMENTO OU QUEDA DE ENERGIA O SISTEMA RESTABELECE OS PARÂMETROS PRÉ-SELECIONADOS. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM VENTILADORES QUE MANTÊM A TEMPERATURA HOMOGÊNEA EM TODA A CÂMARA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, ISENTO DE VIBRAÇÕES E ECOLOGICAMENTE CORRETO, LIVRE DE CFC E COM GÁS R134A. SISTEMA DE DEGELO OCORRE AUTOMATICAMENTE SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA. LUZ INTERNA DE LED RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. MEMÓRIA PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO (MÁXIMA E MÍNIMA) E DE TODOS OS EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA, CONFORME INTERVALO PROGRAMADO. OS RELATÓRIOS (CRIPTOGRAFADOS) PODEM SER BAIXADOS PELA SAÍDA USB NO PAINEL. EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, NÃO HÁ PERDA DE DADOS E NOVOS DADOS CONTINUAM SENDO REGISTRADOS. POSSUI SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO DOS ALARMES QUANDO A CÂMARA TRABALHA EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA. POSSUI DISCADOR TELEFÔNICO ATRAVÉS DE LINHA FIXA. ISOLAÇÃO TÉRMICA COM ESPESSURA DE 75MM EM PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE ASSEPSIA, EVITA A CORROSÃO E FACILITA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA. PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VEDAÇÃO POR PERFIL MAGNÉTICO, PUXADOR ANATÔMICO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE. GABINETE EXTERNO

| Descrição Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Medida  | Unitário  | Sub Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------|-----------|
| Câmara Para Conservação De Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis E Sangue Modelo: Csv 360 Marca: Elber • Capacidade: 360 Litros • Gabinete Interno Em Chapa De Aço Inoxidável 430 • Gabinete Externo Em Chapa De Aço Tratado Quimicamente Com Pintura Epóxi Na Cor Branca • Unidade Compressora Agregada Sob O Gabinete Com Refrigeração Com Circulação De Ar Forçado; • Porta: De Vidro Duplo Tipo No Fog Por Acesso Vertical Com Perfil Em Alumínio.<br>Isolamento Térmico Em Poliuretano Injetado De Alta Densidade, Livre De Cfc, Com 40 Mm Espessura; • Degelo Automático Seco Com Evaporação De Condensado Sem Trabalho Adicional. • Equipada Com Sapatas Niveladoras. • 03 Prateleiras Em Aço Inox Com Ajuste De Altura. • Refrigeração Com Sistema De Circulação Interna Por Ar Forçado Através De Micro Ventiladores Por Sistema Difusor Direcionado Para Cada Gaveta/Prateleira, Proporcionando A Maior Homogeneidade Da Temperatura Em Todo Interior Do Gabinete Sem Provocar Vibrações; • O Sistema De Ar Forçado Possui Controle Para Desligamento Com Abertura De Porta, Assim Evitando A Perda Do Frio Interno; • Refrigeração Com Compressor Hermético Com Unidade Selada E Isenta De Vibrações, Ecologicamente Correta (Livre De Cfc, Gás R134a); • PAINEL DE Comando: PAINEL DE Comando E Controle Frontal E Superior De Fácil Acesso E Visualização, Com Display Lcd Com Fundo Iluminado Com Caracteres Expandidos Para Rápida Visualização Dos Parâmetros, Com Saída Usb E Pen Drive, Comando (Termostato) Eletrônico Digital Microprocessado Programável, Com Ajustes Dos Parâmetros Através De Senha Diretamente No Display; • Exibe No PAINEL Lcd Simultaneamente As Temperaturas De Momento, Máxima, Mínima Com Data E Hora, Nível Da Carga De Bateria, Descrição De Alertas E Alarmes Em Forma De Texto Com Sinalização Áudio Visual De Porta Aberta, Bateria Baixa, Falta De Energia E Erro De Temperatura. • Menu Para Multi Sensores: Que Permite Visualizar Simultaneamente A Temperatura Em Todos Os Sensores Instalados; Leitura Das | 2,00       | UNIDADE | 13.130,00 | 26.260,00 |

|                                                                              |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> VS COSTA E CIA LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 05.286.960/0001-83 |                                                       |
| <b>Lote 1</b>                                                                | <b>Data/Hora da Homologação - 15/06/2026 08:42:48</b> |

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (OU GELADEIRA DE VACINAS), UM EQUIPAMENTO VERTICAL DE 120 LITROS PARA MANTER VACINAS E OUTROS TERMOLÁBEIS ENTRE 2°C E 8°C, COM CONTROLE DIGITAL, ALARME E PORTA SELADA, ESSENCIAL PARA SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO DE TEMPERATURA PROGRAMADO PARA GARANTIR EFICÁCIA E CONFORMIDADE COM NORMAS COMO AS DA ANVISA. DETALHES DO EQUIPAMENTO: • TIPO: GABINETE VERTICAL. • FUNÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA. • TEMPERATURA: FAIXA CONTROLADA ENTRE 2°C E 8°C, IDEAL PARA IMUNOBIOLOGICOS. • CAPACIDADE: 120 LITROS. • CONTROLE: PAINEL DIGITAL EXTERNO PARA MONITORAMENTO E AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA. • SEGURANÇA: ALARME PARA AVISAR SOBRE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA OU FALHAS. • VEDAÇÃO: PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA. • PROGRAMAÇÃO/REGISTRO (DATALOGGER): SISTEMA QUE REGISTRA A TEMPERATURA AO LONGO DO TEMPO, COM PORTA USB PARA EXTRAÇÃO DE DADOS, ESSENCIAL PARA CONTROLE E AUDITORIA.

| Descrição Item                                                                                                                                            | Quantidade | Medida  | Unitário | Sub Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------|-----------|
| CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (OU GELADEIRA DE VACINAS), UM EQUIPAMENTO VERTICAL DE 120 | 4,00       | UNIDADE | 9.350,00 | 37.400,00 |

LITROS PARA MANTER VACINAS E OUTROS TERMOLÁBEIS ENTRE 2°C E 8°C, COM CONTROLE DIGITAL, ALARME E PORTA SELADA, ESSENCIAL PARA SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO DE TEMPERATURA PROGRAMADO PARA GARANTIR EFICÁCIA E CONFORMIDADE COM NORMAS COMO AS DA ANVISA. DETALHES DO EQUIPAMENTO: • TIPO: GABINETE VERTICAL. • FUNÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA. • TEMPERATURA: FAIXA CONTROLADA ENTRE 2°C E 8°C, IDEAL PARA IMUNOBIOLOGICOS. CAPACIDADE: 120 LITROS. • CONTROLE: PAINEL DIGITAL EXTERNO PARA MONITORAMENTO E AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA. • SEGURANÇA: ALARME PARA AVISAR SOBRE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA OU FALHAS. • VEDAÇÃO: PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA. • PROGRAMAÇÃO/REGISTRO (DATA LOGGER): SISTEMA QUE REGISTRA A TEMPERATURA AO LONGO DO TEMPO, COM PORTA USB PARA EXTRAÇÃO DE DADOS, ESSENCIAL PARA CONTROLE E AUDITORIA.

Coração De Jesus, 15 de Junho de 2026.

**SAMUEL BARRETO NETO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Rafael Ramos Prates  
**Código Identificador:**65E03CF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ARP Nº 045 2026, 046 2026 E 047 2026.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2.026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CÔRREGO DANTA/MG.

**CONTRATADO:** LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ: 56.933.664/0001-68  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 431.067,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E SESENTA E SETE REAIS).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| UNIDADE  | CLASSIFICAÇÃO     | ELEMENTO  | FICHA | FONTE                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------|-------------------|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.30 | 38    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.36 | 39    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.39 | 40    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.03.01 | 04.122.0004.2008. | 3.3.90.30 | 64    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.03.01 | 04.122.0004.2008. | 3.3.90.39 | 65    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.30 | 166   | 1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)<br>1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação        |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.36 | 167   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.39 | 168   | 1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)<br>1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-<br>1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.30 | 190   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.36 | 191   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.39 | 192   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.02 | 12.122.0015.2122. | 3.3.90.30 | 218   | 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.                                                                                                                                                                          |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.30 | 313   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.36 | 314   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.39 | 315   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.30 | 341   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.36 | 342   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.39 | 343   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.30 | 361   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.36 | 362   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.39 | 363   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.30 | 386   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.36 | 387   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.39 | 388   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2161. | 3.3.90.30 | 435   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2161. | 3.3.90.39 | 436   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2181. | 3.3.90.30 | 439   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                                                                                     |
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.30 | 424   | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                        |
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.36 | 425   | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                         |
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.39 | 426   | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                         |
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.30 | 449   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |

|          |                   |           |     |                                                                                                                                                                            |
|----------|-------------------|-----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.36 | 451 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.39 | 452 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.30 | 491 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.39 | 492 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.39 | 493 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.30 | 537 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos   |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.36 | 538 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.39 | 539 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.30 | 567 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.36 | 568 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.39 | 569 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.30 | 599 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.36 | 600 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.39 | 601 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |

Córrego Danta/MG, 15 de junho de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA  
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2.026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.026  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

**CONTRATADO:** CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA inscrita no CNPJ: 47.270.248/0001-36  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.127,09 (SETENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

FORTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| UNIDADE  | CLASSIFICAÇÃO     | ELEMENTO  | FICHA | FORTE                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------|-------------------|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.30 | 38    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.36 | 39    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.39 | 40    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.03.01 | 04.122.0004.2008. | 3.3.90.30 | 64    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.03.01 | 04.122.0004.2008. | 3.3.90.39 | 65    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.30 | 166   | 1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)<br>1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação        |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.36 | 167   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.39 | 168   | 1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)<br>1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-<br>1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.30 | 190   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.36 | 191   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.39 | 192   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.02 | 12.122.0015.2122. | 3.3.90.30 | 218   | 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.                                                                                                                                                                          |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.30 | 313   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.36 | 314   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.39 | 315   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.30 | 341   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.36 | 342   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.39 | 343   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.30 | 361   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.36 | 362   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.39 | 363   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.30 | 386   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.36 | 387   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.39 | 388   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2161. | 3.3.90.30 | 435   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2161. | 3.3.90.39 | 436   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2181. | 3.3.90.30 | 439   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                                                                                     |
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.30 | 424   | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                        |
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.36 | 425   | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                         |
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.39 | 426   | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                                                                               |

|          |                   |           |     |                                                                                                                                                                            |
|----------|-------------------|-----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |                   |           |     | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.30 | 449 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.36 | 451 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.39 | 452 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.30 | 491 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.39 | 492 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.39 | 493 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.30 | 537 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos   |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.36 | 538 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.39 | 539 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.30 | 567 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.36 | 568 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.39 | 569 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.30 | 599 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.36 | 600 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.39 | 601 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                         |

Córrego Danta/MG, 15 de junho de 2026.

*RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA*  
Setor de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2.026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

**CONTRATADO:** XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ: 61.406.204/0001-11.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.370,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| UNIDADE  | CLASSIFICAÇÃO     | ELEMENTO  | FICHA | FONTE                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------|-------------------|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.30 | 38    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.36 | 39    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.02.01 | 04.122.0003.2006. | 3.3.90.39 | 40    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.03.01 | 04.122.0004.2008. | 3.3.90.30 | 64    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.03.01 | 04.122.0004.2008. | 3.3.90.39 | 65    | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.30 | 166   | 1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)<br>1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação        |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.36 | 167   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.122.0016.2031. | 3.3.90.39 | 168   | 1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)<br>1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-<br>1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.30 | 190   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.36 | 191   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.01 | 12.364.0014.2159. | 3.3.90.39 | 192   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.05.02 | 12.122.0015.2122. | 3.3.90.30 | 218   | 1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.                                                                                                                                                                          |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.30 | 313   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.36 | 314   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.02 | 15.452.0031.2051. | 3.3.90.39 | 315   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.30 | 341   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.36 | 342   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.09.03 | 17.512.0052.2052. | 3.3.90.39 | 343   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.30 | 361   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.36 | 362   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.01 | 20.606.0039.2063. | 3.3.90.39 | 363   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.30 | 386   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.36 | 387   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.10.03 | 20.606.0037.2062. | 3.3.90.39 | 388   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2161. | 3.3.90.30 | 435   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2161. | 3.3.90.39 | 436   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                    |
| 02.13.01 | 08.246.0051.2181. | 3.3.90.30 | 439   | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                                                                                     |
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.30 | 424   | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                        |
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.36 | 425   | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social                                                         |

|          |                   |           |     |                                                                                                                                                                               |
|----------|-------------------|-----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.13.01 | 08.244.0026.2150. | 3.3.90.39 | 426 | 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist<br>1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos |
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.30 | 449 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                            |
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.36 | 451 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                            |
| 02.13.02 | 08.243.0025.2046. | 3.3.90.39 | 452 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                            |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.30 | 491 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.39 | 492 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                            |
| 02.14.01 | 10.301.0020.2200. | 3.3.90.39 | 493 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.30 | 537 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos      |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.36 | 538 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                            |
| 02.14.01 | 10.302.0020.2205. | 3.3.90.39 | 539 | 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed<br>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.30 | 567 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.    |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.36 | 568 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.    |
| 02.14.01 | 10.305.0023.2088. | 3.3.90.39 | 569 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos<br>1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.<br>1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.    |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.30 | 599 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                            |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.36 | 600 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                            |
| 02.17.01 | 26.782.0038.2059. | 3.3.90.39 | 601 | 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                            |

Córrego Danta/MG, 15 de junho de 2026.

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**  
Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**1AAE121F

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
DECRETO Nº 17.385/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS  
DECRETO Nº 17.385/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.244.992,53. A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.244.992,53 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

|                                                                          |       |                |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Créditos                                                                 |       |                |
| Classificação                                                            | Ficha | Valor          |
| 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO                                        |       |                |
| 02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                             |       |                |
| 02.001.003.2.62.2013.0070 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS            | 69    | R\$ 200.000,00 |
| JUDICIAIS                                                                |       |                |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                              |       |                |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário |       | R\$ 200.000,00 |
| 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO                                        |       |                |
| 02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                             |       |                |
| 02.001.003.2.62.2013.0070 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS            | 71    | R\$ 300.000,00 |
| JUDICIAIS                                                                |       |                |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                              |       |                |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário |       | R\$ 300.000,00 |
| 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO                                        |       |                |
| 02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                             |       |                |
| 02.001.003.2.62.2013.0070 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS            | 72    | R\$ 600.000,00 |
| JUDICIAIS                                                                |       |                |
| 4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                              |       |                |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário |       | R\$ 600.000,00 |
| 02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                             |       |                |
| 02.008.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                             |       |                |
| 02.008.001.4.122.2080.2450 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA   | 536   | R\$ 4.000,00   |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil                          |       |                |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário |       | R\$ 4.000,00   |
| 02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                             |       |                |
| 02.008.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                             |       |                |
| 02.008.001.4.122.2080.2450 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA   | 538   | R\$ 6.000,00   |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção               |       |                |

|                                                                                            |      |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                    |      | R\$ 6.000,00            |
| 02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO                             |      |                         |
| 02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES                                                      |      |                         |
| 02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA | 599  | R\$ 53.962,28           |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações                                                |      |                         |
| 2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados                                     |      | R\$ 53.962,28           |
| 02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO                             |      |                         |
| 02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES                                                      |      |                         |
| 02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA | 600  | R\$ 4.216,06            |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                  |      |                         |
| 2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União                                    |      | R\$ 4.216,06            |
| 02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO                             |      |                         |
| 02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA                                                   |      |                         |
| 02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL         | 615  | R\$ 826.814,19          |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações                                                |      |                         |
| 2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados                                     |      | R\$ 735.155,79          |
| 2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados                                 |      | R\$ 5.618,16            |
| 2.759.005.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                                       |      | R\$ 86.040,24           |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA       |      |                         |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                      |      | R\$ 250.000,00          |
| 02.016.001.26.125.2160.2907 - GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DAS VIAS PÚBLICAS        | 1148 |                         |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |      |                         |
| 1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                                       |      | R\$ 250.000,00          |
| <b>Total dos Créditos.....</b>                                                             |      | <b>R\$ 2.244.992,53</b> |

**Art. 2º** - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

#### Recursos

| Classificação                                                                                                   | Ficha | Valor            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)                           |       | R\$ 884.992,53   |
| 2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados                                                          |       | R\$ 789.118,07   |
| 2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União                                                         |       | R\$ 4.216,06     |
| 2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados                                                      |       | R\$ 5.618,16     |
| 2.759.005.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                                                            |       | R\$ 86.040,24    |
| 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                               |       |                  |
| 02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                    |       |                  |
| 02.001.003.2.62.2013.0070 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS                                         | 73    | R\$ 1.100.000,00 |
| 4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                                                                     |       |                  |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                         |       | R\$ 1.100.000,00 |
| 02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                                                    |       |                  |
| 02.008.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                                                    |       |                  |
| 02.008.001.4.122.2080.2450 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                          | 540   | R\$ 10.000,00    |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação                                      |       |                  |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                         |       | R\$ 10.000,00    |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                            |       |                  |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                           |       | R\$ 20.000,00    |
| 02.016.001.26.122.2160.2901 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA | 1138  |                  |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                                       |       |                  |
| 1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                                                            |       | R\$ 20.000,00    |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                            |       |                  |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                           |       | R\$ 30.000,00    |
| 02.016.001.26.122.2160.2901 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA | 1140  |                  |
| 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                                       |       |                  |
| 1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                                                            |       | R\$ 30.000,00    |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                            |       |                  |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                           |       | R\$ 20.000,00    |
| 02.016.001.26.125.2160.2907 - GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DAS VIAS PÚBLICAS                             | 1147  |                  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                                                                     |       |                  |
| 1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                                                            |       | R\$ 20.000,00    |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                            |       |                  |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                           |       | R\$ 20.000,00    |
| 02.016.001.26.125.2160.2907 - GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DAS VIAS PÚBLICAS                             | 1149  |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                      |       |                  |
| 1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                                                            |       | R\$ 20.000,00    |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                            |       |                  |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                           |       | R\$ 60.000,00    |
| 02.016.001.26.451.2160.2906 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO           | 1159  |                  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                                                                     |       |                  |
| 1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                                                            |       | R\$ 60.000,00    |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                            |       |                  |

|                                                                        |      |                  |
|------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                  |      | R\$ 100.000,00   |
| 02.016.001.26.451.2160.2906 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO E     | 1160 |                  |
| SEGURANÇA NO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO                                     |      |                  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |      |                  |
| 1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos                   |      | R\$ 100.000,00   |
| Total dos Recursos.....                                                |      | R\$ 2.244.992,53 |

**Art. 3º** Este crédito vigorará até 31/12/2026.  
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

**Divinópolis, 25 de maio de 2026.**

(Assinado Eletronicamente)  
**JANETE APARECIDA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

(Assinado Eletronicamente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)  
**THIAGO NUNES LEMOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador - Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**99C3CB97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 17.386/26**

**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 17.386/26**

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.248.000,00.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.248.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

| Créditos                                                                                      | Ficha | Valor          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Classificação                                                                                 |       |                |
| 02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                  |       |                |
| 02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                                       |       |                |
| 02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA              | 1292  | R\$ 15.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                          |       |                |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                       |       | R\$ 15.000,00  |
| 02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                   |       |                |
| 02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS                                             |       |                |
| 02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS | 1219  | R\$ 6.000,00   |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                                     |       |                |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                       |       | R\$ 6.000,00   |
| 02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                   |       |                |
| 02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |       |                |
| 02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO                | 319   | R\$ 120.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                                  |       |                |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                       |       | R\$ 120.000,00 |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                 |       |                |
| 02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                 |       |                |
| 02.006.001.12.361.2060.2303 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                    | 1270  | R\$ 20.000,00  |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                     |       |                |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                       |       | R\$ 20.000,00  |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                 |       |                |
| 02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                 |       |                |
| 02.006.001.12.367.2060.2307 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -                                   | 1271  | R\$ 30.000,00  |
| DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS                                                              |       |                |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                     |       |                |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                       |       | R\$ 30.000,00  |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                 |       |                |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                      |       | R\$ 120.000,00 |
| 02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)                       | 452   |                |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         |       |                |
| 1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                    |       | R\$ 120.000,00 |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                 |       |                |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                      |       | R\$ 40.000,00  |

|                                                                                                           |      |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| 02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)                                   | 455  |                  |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                                              |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 40.000,00    |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                             |      |                  |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                                  |      | R\$ 600.000,00   |
| 02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)                                    | 479  |                  |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                                                 |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 600.000,00   |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                             |      |                  |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                                  |      | R\$ 700.000,00   |
| 02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)                                    | 480  |                  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                     |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 700.000,00   |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                             |      |                  |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                                  |      | R\$ 20.000,00    |
| 02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)                                    | 482  |                  |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                         |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 20.000,00    |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                             |      |                  |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                                  |      | R\$ 300.000,00   |
| 02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)                                    | 483  |                  |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                                              |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 300.000,00   |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                             |      |                  |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                                  |      | R\$ 140.000,00   |
| 02.006.002.12.366.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)                                    | 484  |                  |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação                                                               |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 140.000,00   |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                             |      |                  |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                                  |      | R\$ 20.000,00    |
| 02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)                                    | 487  |                  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                     |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 20.000,00    |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                             |      |                  |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                                  |      | R\$ 10.000,00    |
| 02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)                                    | 490  |                  |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                                              |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 10.000,00    |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                             |      |                  |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                                  |      | R\$ 5.000,00     |
| 02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)                                    | 492  |                  |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte                                                                |      |                  |
| 1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                               |      | R\$ 5.000,00     |
| 02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS                                         |      |                  |
| 02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS                                                    |      |                  |
| 02.013.003.15.122.2130.2710 - GESTÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS                         | 1291 | R\$ 30.000,00    |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                                 |      |                  |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                  |      | R\$ 30.000,00    |
| 02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS                                         |      |                  |
| 02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO                                                                      |      |                  |
| 02.013.005.17.122.2130.2730 - GESTÃO DA DIRETORIA DE SANEAMENTO                                           | 816  | R\$ 30.000,00    |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                                              |      |                  |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                  |      | R\$ 30.000,00    |
| 02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           |      |                  |
| 02.014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           |      | R\$ 10.000,00    |
| 02.014.001.4.122.2140.2750 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 841  |                  |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                                              |      |                  |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                  |      | R\$ 10.000,00    |
| 02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           |      |                  |
| 02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS                                             |      | R\$ 6.000,00     |
| 02.014.003.4.122.2140.2770 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS                   | 1224 |                  |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                                                 |      |                  |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                  |      | R\$ 6.000,00     |
| 02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           |      |                  |
| 02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO                                    |      | R\$ 6.000,00     |
| 02.014.004.4.122.2140.2785 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO          | 1216 |                  |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                                                 |      |                  |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                  |      | R\$ 6.000,00     |
| 02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                |      |                  |
| 02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                     |      |                  |
| 02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | 1225 | R\$ 5.000,00     |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                      |      |                  |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                  |      | R\$ 5.000,00     |
| 02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                |      |                  |
| 02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                     |      |                  |
| 02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA                               | 1241 | R\$ 45.000,00    |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                                 |      |                  |
| 1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                                  |      | R\$ 45.000,00    |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                      |      |                  |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                     |      | R\$ 970.000,00   |
| 02.016.001.26.451.2160.2906 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO     | 1160 |                  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                    |      |                  |
| 1.752.000.0000.0000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                                  |      | R\$ 970.000,00   |
| Total dos Créditos.....                                                                                   |      | R\$ 3.248.000,00 |

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

|          |
|----------|
| Recursos |
|----------|



| Classificação                                                                                         | Ficha | Valor                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|
| 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                     |       |                         |
| 02.001.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                     |       |                         |
| 02.001.001.4.122.2011.2050 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                           | 30    | R\$ 2.000,00            |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |       |                         |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                               |       | R\$ 2.000,00            |
| 02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS                                                     |       |                         |
| 02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS                                                     |       |                         |
| 02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS                          | 110   | R\$ 5.000,00            |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |       |                         |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                               |       | R\$ 5.000,00            |
| 02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                          |       |                         |
| 02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                                               |       |                         |
| 02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                      | 168   | R\$ 15.000,00           |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |       |                         |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                               |       | R\$ 15.000,00           |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |       |                         |
| 02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |       |                         |
| 02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              | 349   | R\$ 50.000,00           |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                                             |       |                         |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                               |       | R\$ 50.000,00           |
| 02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |       |                         |
| 02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)                              |       | R\$ 1.955.000,00        |
| 02.006.002.12.367.2060.2356 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 70%)                                | 1279  |                         |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |       |                         |
| 1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                            |       | R\$ 1.955.000,00        |
| 02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS                                     |       |                         |
| 02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS                                                |       |                         |
| 02.013.003.15.122.2130.2710 - GESTÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS                     | 775   | R\$ 30.000,00           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |       |                         |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                               |       | R\$ 30.000,00           |
| 02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                            |       |                         |
| 02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |       |                         |
| 02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 | 910   | R\$ 61.000,00           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                 |       |                         |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                               |       | R\$ 61.000,00           |
| 02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                            |       |                         |
| 02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |       |                         |
| 02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA                           | 941   | R\$ 160.000,00          |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado                                             |       |                         |
| 1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário                               |       | R\$ 160.000,00          |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                  |       |                         |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                 |       | R\$ 350.000,00          |
| 02.016.001.26.125.2160.2904 - TECNOLOGIA E MONITORAMENTO PARA GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA             | 1146  |                         |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                            |       |                         |
| 1.752.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                               |       | R\$ 350.000,00          |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                  |       |                         |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                 |       | R\$ 100.000,00          |
| 02.016.001.26.131.2160.2903 - FOMENTO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO SEGURO         | 1158  |                         |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                            |       |                         |
| 1.752.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                               |       | R\$ 100.000,00          |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                  |       |                         |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                 |       | R\$ 270.000,00          |
| 02.016.001.26.131.2160.2903 - FOMENTO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO SEGURO         | 1157  |                         |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                |       |                         |
| 1.752.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                               |       | R\$ 270.000,00          |
| 02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA                  |       |                         |
| 02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                                                 |       | R\$ 250.000,00          |
| 02.016.001.26.451.2160.2906 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO | 1159  |                         |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                                                           |       |                         |
| 1.752.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito                                               |       | R\$ 250.000,00          |
| <b>Total dos Recursos.....</b>                                                                        |       | <b>R\$ 3.248.000,00</b> |

**Art. 3º** Este crédito vigorará até 31/12/2026.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

**Divinópolis, 25 de maio de 2026.**

(Assinado Eletronicamente)

**JANETE APARECIDA SILVA**

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**MATHEUS DA SILVA TAVARES**

Secretária Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)

**THIAGO NUNES LEMOS**

Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)

**LEANDRO LUIZ MENDES**

Procurador-Geral Do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**1AB46B4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº. 17.421/26**

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024:

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                    |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Ana Assunção                                                      | 249º                 |
| Aline Chagas de Freitas                                           | 250º                 |
| Renata de Oliveira Vaz                                            | 251º                 |
| Graziele Vanessa Nascimento                                       | 252º                 |
| Lorena Cassia Pereira                                             | 253º                 |
| Lucas Gabriel Teixeira                                            | 254º                 |
| Rayssa Caroline de Camargos Costa                                 | 255º                 |
| Eduarda Silva de Oliveira                                         | 256º                 |
| José Maria de Oliveira Neto                                       | 257º                 |
| Paulo de Oliveira Santos                                          | 258º                 |
| João Pedro Sousa Ramos                                            | 259º                 |
| Wellington Oliveira Rocha                                         | 260º                 |
| Márcio de Sousa Meneses                                           | 261º                 |
| Eduardo Menezes Freitas França                                    | 262º                 |
| Anderson Rodrigo Xavier de Barros Júnior                          | 263º                 |
| Rafael Passos de Souza                                            | 264º                 |
| Keroulayne Fernanda Ribeiro                                       | 265º                 |
| Graciele Elizia de Macedo                                         | 266º                 |
| Yasmim de Souza Mendonça                                          | 267º                 |
| <b>AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b> |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Carlos Bruno Pereira Antunes                                      | 1º                   |
| Rafaella Amaral de Paula Valério                                  | 2º                   |
| Danrley Pereira Santos                                            | 3º                   |
| Arthur Nardy Souza                                                | 4º                   |
| Antonioni Alves dos Reis                                          | 5º                   |
| <b>ASSISTENTE SOCIAL</b>                                          |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Douglas Francklin Santos Carvalho                                 | 9º                   |
| Lucimara Maria Ferreira                                           | 10º                  |
| <b>ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF</b>                       |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Jaqueline Aparecida Silva                                         | 7º                   |
| <b>DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF</b>                           |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Maria Fernanda Rios Pimenta Pedras                                | 35º                  |
| Bruna Gabryella da Silva Moura                                    | 36º                  |
| <b>FARMACÊUTICO</b>                                               |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Fábio Cerdeira Lirio                                              | 20º                  |
| <b>FISCAL DE POSTURAS</b>                                         |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Vandeusa Silva Francisco                                          | 6º                   |
| <b>FISIOTERAPEUTA</b>                                             |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Ana Clara Silva de Oliveira                                       | 12º                  |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>                               |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |
| Alyster Pelegrino                                                 | 4º                   |
| <b>TÉCNICO DE INFORMÁTICA</b>                                     |                      |
| <b>Nome do(a) Candidato(a)</b>                                    | <b>Classificação</b> |

**Art. 2º** Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
**JANETE APARECIDA SILVA**  
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)  
**THIAGO NUNES LEMOS**  
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador-Geral Do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A2FFCFB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 46/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 46/2026**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

**LUCAS LOPES ESTEVAM**  
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA   | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---------|----------------|-------------|------------------|------------|
| AHA4D29 | DA00093236     | 05/06/2026  | 6602/0           | 07/08/2026 |
| AZE7549 | DA00086826     | 05/06/2026  | 5622/2           | 07/08/2026 |
| BAJ7H80 | DA00093834     | 08/06/2026  | 5541/2           | 10/08/2026 |
| BQM1345 | DA00091732     | 08/06/2026  | 7633/1           | 10/08/2026 |
| CCV4789 | DA00090025     | 09/06/2026  | 7633/1           | 10/08/2026 |
| CRF4115 | DA00086828     | 05/06/2026  | 5185/1           | 07/08/2026 |
| DQZ1A62 | DA00091928     | 08/06/2026  | 5541/2           | 10/08/2026 |
| DXA6236 | DA00093351     | 01/06/2026  | 6068/1           | 03/08/2026 |
| EQY7J93 | DA00090022     | 06/06/2026  | 5550/0           | 07/08/2026 |
| FOI4D32 | DA00089000     | 06/06/2026  | 7633/2           | 07/08/2026 |
| GDV2771 | DA00091561     | 03/06/2026  | 5550/0           | 04/08/2026 |
| GKS6635 | DA00091396     | 06/06/2026  | 5541/4           | 07/08/2026 |
| GMB0E63 | DA00093068     | 05/06/2026  | 7633/1           | 10/08/2026 |
| GOK3669 | DA00093833     | 08/06/2026  | 5541/2           | 10/08/2026 |
| GSO2G82 | DA00091398     | 06/06/2026  | 5185/1           | 07/08/2026 |
| GUS9422 | DA00093743     | 05/06/2026  | 5541/4           | 10/08/2026 |
| GUT3J35 | DA00092992     | 03/06/2026  | 5371/0           | 10/08/2026 |
| GUV3281 | DA00091559     | 03/06/2026  | 5487/0           | 03/08/2026 |
| GUV4434 | DA00093740     | 02/06/2026  | 5991/0           | 10/08/2026 |
| GVJ1100 | DA00086824     | 05/06/2026  | 6050/1           | 07/08/2026 |
| GXF5209 | DA00093744     | 05/06/2026  | 5541/4           | 10/08/2026 |
| GXJ5023 | DA00093666     | 09/06/2026  | 5541/2           | 10/08/2026 |
| GYJ9056 | DA00093738     | 02/06/2026  | 7633/2           | 10/08/2026 |
| GYJ9E54 | DA00093064     | 03/06/2026  | 5592/0           | 03/08/2026 |
| GZF8F75 | DA00093358     | 06/06/2026  | 5550/0           | 07/08/2026 |

|         |            |            |        |            |
|---------|------------|------------|--------|------------|
| HBU4726 | DA00091393 | 06/06/2026 | 5550/0 | 07/08/2026 |
| HBZ0F53 | DA00089002 | 08/06/2026 | 7633/1 | 10/08/2026 |
| HCA8C96 | DA00093737 | 02/06/2026 | 5487/0 | 10/08/2026 |
| HCU2338 | DA00093650 | 03/06/2026 | 5460/0 | 03/08/2026 |
| HCY8F71 | DA00093059 | 02/06/2026 | 5592/0 | 03/08/2026 |
| HDF4967 | DA00092985 | 31/05/2026 | 5550/0 | 03/08/2026 |
| HEF5D57 | DA00093070 | 05/06/2026 | 5401/0 | 10/08/2026 |
| HFA1927 | DA00093656 | 09/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| HFK9912 | DA00091395 | 06/06/2026 | 5550/0 | 07/08/2026 |
| HFO2693 | DA00090238 | 08/06/2026 | 5401/0 | 10/08/2026 |
| HGZ4525 | DA00092984 | 31/05/2026 | 5550/0 | 03/08/2026 |
| HIQ5A39 | DA00093067 | 05/06/2026 | 7340/0 | 07/08/2026 |
| HIU2F02 | DA00092983 | 31/05/2026 | 5550/0 | 03/08/2026 |
| HIZ0J43 | DA00089001 | 08/06/2026 | 6050/1 | 10/08/2026 |
| HMK9015 | DA00091801 | 06/06/2026 | 5541/4 | 07/08/2026 |
| HML8J41 | DA00091391 | 03/06/2026 | 5541/4 | 04/08/2026 |
| HNY3361 | DA00093667 | 09/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| HNY4641 | DA00093654 | 08/06/2026 | 5550/0 | 10/08/2026 |
| HPH2035 | DA00088997 | 05/06/2026 | 5541/4 | 07/08/2026 |
| HPH2035 | DA00093742 | 05/06/2026 | 5541/4 | 10/08/2026 |
| HPV4A29 | DA00092265 | 05/06/2026 | 6947/1 | 07/08/2026 |
| IAH6F66 | DA00093661 | 09/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| IVO9F63 | DA00092270 | 08/06/2026 | 5738/0 | 10/08/2026 |
| JEW3I45 | DA00091562 | 03/06/2026 | 7633/1 | 04/08/2026 |
| KSY1003 | DA00086829 | 08/06/2026 | 5550/0 | 10/08/2026 |
| MSO5D35 | DA00088400 | 29/05/2026 | 5738/0 | 04/08/2026 |
| NYA8800 | DA00093664 | 09/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| OLU4525 | DA00093646 | 03/06/2026 | 5541/4 | 03/08/2026 |
| OOT4E55 | DA00093663 | 09/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| OQG3303 | DA00087229 | 08/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| OQL8089 | DA00092991 | 03/06/2026 | 5800/0 | 10/08/2026 |
| ORA3A69 | DA00093073 | 09/06/2026 | 5525/0 | 10/08/2026 |
| PUISD91 | DA00087232 | 08/06/2026 | 7633/1 | 10/08/2026 |
| PUJ5363 | DA00093353 | 01/06/2026 | 6068/1 | 03/08/2026 |
| PUQ2D84 | DA00090020 | 06/06/2026 | 5819/4 | 07/08/2026 |
| PUR5A71 | DA00092267 | 08/06/2026 | 5541/4 | 10/08/2026 |
| PUR5C43 | DA00092980 | 31/05/2026 | 5460/0 | 03/08/2026 |
| PVG0A20 | DA00091564 | 08/06/2026 | 5622/2 | 10/08/2026 |
| PVS7H98 | DA00093347 | 01/06/2026 | 6068/1 | 03/08/2026 |
| PVX3I81 | DA00091397 | 06/06/2026 | 5541/4 | 07/08/2026 |
| PWN1J69 | DA00093648 | 03/06/2026 | 5568/0 | 03/08/2026 |
| PWP5E86 | DA00092269 | 08/06/2026 | 7633/1 | 10/08/2026 |
| PXU8E16 | DA00091923 | 02/06/2026 | 5568/0 | 03/08/2026 |
| PZC1C66 | DA00093343 | 01/06/2026 | 5720/0 | 03/08/2026 |
| PZT8C11 | DA00088999 | 05/06/2026 | 7633/2 | 07/08/2026 |
| QNN3268 | DA00090023 | 06/06/2026 | 5541/1 | 07/08/2026 |
| QOI5B53 | DA00093669 | 09/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| QOQ5J39 | DA00093355 | 02/06/2026 | 5487/0 | 03/08/2026 |
| QOV7490 | DA00091802 | 06/06/2026 | 5541/4 | 07/08/2026 |
| QUN6737 | DA00093745 | 05/06/2026 | 5541/4 | 10/08/2026 |
| QUR3B49 | DA00093546 | 31/05/2026 | 6661/0 | 07/08/2026 |
| QWR5B95 | DA00091927 | 08/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| QWY9D84 | DA00093057 | 31/05/2026 | 5525/0 | 03/08/2026 |
| QXM8053 | DA00093239 | 08/06/2026 | 5193/0 | 10/08/2026 |
| QXP6I37 | DA00093642 | 03/06/2026 | 5550/0 | 03/08/2026 |
| QXU2D48 | DA00091563 | 08/06/2026 | 5541/4 | 10/08/2026 |
| RBS9B86 | DA00091203 | 08/06/2026 | 7633/1 | 10/08/2026 |
| RFE9A51 | DA00093539 | 31/05/2026 | 6661/0 | 07/08/2026 |
| RFU8C44 | DA00093238 | 05/06/2026 | 7323/2 | 07/08/2026 |
| RMV3I13 | DA00091389 | 03/06/2026 | 6637/1 | 03/08/2026 |
| RNM2H85 | DA00091922 | 02/06/2026 | 5541/2 | 03/08/2026 |
| RTF6H47 | DA00092987 | 31/05/2026 | 5592/0 | 03/08/2026 |
| RTT6H10 | DA00093237 | 05/06/2026 | 5541/3 | 07/08/2026 |
| RUK6E80 | DA00086825 | 05/06/2026 | 5193/0 | 07/08/2026 |
| RUL2H35 | DA00093069 | 05/06/2026 | 7340/0 | 10/08/2026 |
| RUR8F21 | DA00093547 | 05/06/2026 | 7633/1 | 10/08/2026 |
| RUX2G10 | DA00093543 | 31/05/2026 | 6661/0 | 07/08/2026 |
| RVM8E59 | DA00093657 | 09/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| SAZ0J15 | DA00091394 | 06/06/2026 | 5550/0 | 07/08/2026 |
| SHN3J28 | DA00093202 | 03/06/2026 | 5550/0 | 03/08/2026 |
| SIH5H35 | DA00091202 | 08/06/2026 | 5592/0 | 10/08/2026 |
| SJG1J08 | DA00093204 | 04/06/2026 | 6599/2 | 04/08/2026 |
| SJQ1F63 | DA00091392 | 03/06/2026 | 6050/1 | 04/08/2026 |
| SRH6A48 | DA00092455 | 03/06/2026 | 5592/0 | 03/08/2026 |
| SYN5E15 | DA00093341 | 01/06/2026 | 6068/1 | 03/08/2026 |
| TCJ1I23 | DA00087226 | 08/06/2026 | 7366/2 | 10/08/2026 |
| TCR9H15 | DA00093835 | 08/06/2026 | 5541/2 | 10/08/2026 |
| TCV4E97 | DA00093647 | 03/06/2026 | 5568/0 | 03/08/2026 |
| TEC7E14 | DA00091920 | 02/06/2026 | 5479/0 | 03/08/2026 |
| TED6G97 | DA00091728 | 08/06/2026 | 7633/1 | 10/08/2026 |
| TEH7G48 | DA00090382 | 02/06/2026 | 5452/1 | 03/08/2026 |
| TEU2H28 | DA00091921 | 02/06/2026 | 5541/2 | 03/08/2026 |
| TEU8J74 | DA00091924 | 02/06/2026 | 5720/0 | 03/08/2026 |
| TEX6E42 | DA00093346 | 01/06/2026 | 5487/0 | 03/08/2026 |
| TFC1G76 | DA00086823 | 04/06/2026 | 5819/1 | 04/08/2026 |
| TYI2C74 | DA00094033 | 09/06/2026 | 5568/0 | 10/08/2026 |
| UAI0C72 | DA00090021 | 06/06/2026 | 6041/2 | 07/08/2026 |

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D32252D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE**  
**PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 47/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 47/2026**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

**LUCAS LOPES ESTEVAM**

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA   | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR     | VENCIMENTO |
|---------|----------------|-------------|------------------|-----------|------------|
| CFQ2174 | DA00090440     | 13/03/2026  | 5487/0           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| DTS6854 | DA00090445     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| EDV4G09 | DA00080532     | 10/03/2026  | 7633/1           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| EFZ8C43 | DA00090638     | 11/03/2026  | 6041/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| EMM8F55 | DA00089230     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| EMR3039 | DA00089696     | 12/03/2026  | 5460/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| GLF9595 | DA00090221     | 10/03/2026  | 5185/1           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GMZ4H63 | DA00089215     | 11/03/2026  | 7633/1           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| GQY2D12 | DA00090225     | 11/03/2026  | 5185/1           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GSN7E01 | DA00089683     | 10/03/2026  | 7340/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| GSW0170 | DA00087494     | 10/03/2026  | 5550/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| GTO6C88 | DA00089208     | 10/03/2026  | 5487/0           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GTU3G85 | DA00090934     | 12/03/2026  | 7340/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| GUU1350 | DA00089583     | 13/03/2026  | 5185/1           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GVQ4733 | DA00088492     | 10/03/2026  | 5592/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| GXB0J06 | DA00087497     | 13/03/2026  | 6041/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GXT2212 | DA00087623     | 09/03/2026  | 5541/4           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GYH8F28 | DA00090434     | 12/03/2026  | 5541/1           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GYM4G14 | DA00089689     | 11/03/2026  | 5541/4           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GZG3806 | DA00086008     | 12/03/2026  | 5487/0           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| GZQ9J71 | DA00088491     | 10/03/2026  | 5592/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| GZX0222 | DA00089226     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HAM2684 | DA00090215     | 09/03/2026  | 6599/2           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| HAM2684 | DA00090216     | 09/03/2026  | 5185/1           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HBA7G12 | DA00091033     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HBC0D70 | DA00090209     | 06/03/2026  | 7340/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| HBL4004 | DA00089354     | 11/03/2026  | 7633/1           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| HDR3D29 | DA00090534     | 13/03/2026  | 5592/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| HDS3G66 | DA00089587     | 13/03/2026  | 6050/1           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| HFR8797 | DA00089207     | 07/03/2026  | 6050/1           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| HGB9521 | DA00086007     | 12/03/2026  | 5487/0           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HIP0194 | DA00089225     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HKB4050 | DA00090439     | 12/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HKI1851 | DA00088785     | 10/03/2026  | 7633/1           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| HKY1E39 | DA00090443     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HLA1358 | DA00089219     | 12/03/2026  | 5460/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| HMA5E37 | DA00081730     | 12/03/2026  | 7625/1           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| HMQ4465 | DA00090444     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HMR8722 | DA00089228     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| HOC8A47 | DA00090211     | 07/03/2026  | 7340/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| JFW8109 | DA00090219     | 10/03/2026  | 5185/1           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| JHC1012 | DA00088496     | 13/03/2026  | 5487/0           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| JHG0600 | DA00086009     | 12/03/2026  | 5525/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| JOT9F32 | DA00090226     | 11/03/2026  | 5185/1           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| KMR9G66 | DA00087622     | 09/03/2026  | 5592/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| KVO2D86 | DA00089811     | 11/03/2026  | 7633/2           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| LUG0380 | DA00089211     | 10/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| MRL7D87 | DA00087625     | 11/03/2026  | 5592/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| MTN0A56 | DA00090232     | 12/03/2026  | 5550/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| NUD0G68 | DA00085618     | 01/03/2026  | 6050/1           | R\$293,47 | 21/07/2026 |
| NYB8674 | DA00089232     | 13/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| OKZ2161 | DA00090950     | 13/03/2026  | 5185/1           | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| OLV3A21 | DA00089588     | 13/03/2026  | 7633/2           | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| OYN5195 | DA00089691     | 11/03/2026  | 5550/0           | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| PUN9C56 | DA00090438     | 12/03/2026  | 5541/2           | R\$195,23 | 23/07/2026 |

|         |            |            |        |           |            |
|---------|------------|------------|--------|-----------|------------|
| PUT5E04 | DA00089223 | 12/03/2026 | 5592/0 | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| PVC6744 | DA00089807 | 11/03/2026 | 5185/1 | R\$195,23 | 21/07/2026 |
| PVD0773 | DA00087495 | 10/03/2026 | 5541/4 | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| PWY3357 | DA00055559 | 13/03/2026 | 5991/0 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| PXA5G14 | DA00089185 | 26/02/2026 | 5592/0 | R\$130,16 | 21/07/2026 |
| PYH2H01 | DA00089582 | 12/03/2026 | 5592/0 | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| QNF7728 | DA00091035 | 13/03/2026 | 5541/2 | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| QPD2507 | DA00089688 | 10/03/2026 | 5568/0 | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| QQL0C89 | DA00088784 | 10/03/2026 | 7633/1 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| QO8B46  | DA00089229 | 13/03/2026 | 5541/2 | R\$195,23 | 21/07/2026 |
| QXA3J27 | DA00090945 | 13/03/2026 | 5541/4 | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| QXG2781 | DA00089809 | 11/03/2026 | 5541/1 | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| QXX4G51 | DA00089224 | 13/03/2026 | 5592/0 | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| QXZ8J00 | DA00090641 | 13/03/2026 | 5401/0 | R\$195,23 | 21/07/2026 |
| RMI0H59 | DA00090933 | 12/03/2026 | 7684/2 | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| RNC1199 | DA00090210 | 06/03/2026 | 7340/0 | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| RNH6C51 | DA00083011 | 11/03/2026 | 5622/2 | R\$88,38  | 23/07/2026 |
| RTJ8A75 | DA00087496 | 12/03/2026 | 6050/2 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| RVH1G32 | DA00089687 | 10/03/2026 | 5568/0 | R\$195,23 | 21/07/2026 |
| SFQ6H05 | DA00089884 | 11/03/2026 | 5738/0 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| SHC9B89 | DA00089585 | 13/03/2026 | 6637/1 | R\$195,23 | 23/07/2026 |
| SHG7F24 | DA00089356 | 11/03/2026 | 5991/0 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| SHK4J14 | DA00089573 | 08/03/2026 | 5550/0 | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| SYM5F30 | DA00088585 | 06/03/2026 | 6050/1 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| TCE5J42 | DA00089183 | 26/02/2026 | 7633/1 | R\$293,47 | 21/07/2026 |
| TCW5I28 | DA00088363 | 10/03/2026 | 6050/1 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| TCZ0I45 | DA00090227 | 11/03/2026 | 7048/1 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| TDR4A80 | DA00090213 | 09/03/2026 | 5550/0 | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| TXZ3G49 | DA00089814 | 12/03/2026 | 7633/2 | R\$293,47 | 23/07/2026 |
| TYA7C14 | DA00088490 | 09/03/2026 | 7340/0 | R\$130,16 | 23/07/2026 |
| TZA9C79 | DA00089217 | 12/03/2026 | 5541/2 | R\$195,23 | 23/07/2026 |

Publicado por:  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:2D45200E

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 006/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 19/06/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.518,33 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/06/2026 às 8h

Até 19/06/2026 às 8h

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

PERÍODO DE LANCES

De 19/06/2026 às 8h

Até 19/06/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LINK DE ACESSO: <https://ammlicita.org.br/>

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**1. OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
|      | <p>Cabine de banheiro químico hidráulico confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade e exposição solar, adequada para utilização permanente em praças públicas, chácaras, sítios, obras e locais que possuam acesso à rede pública de esgoto ou fossa séptica.</p> <p>Modelo: Rede Pública (Hidráulico).</p> <p>Medidas aproximadas: 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura).</p> <p>Peso aproximado: 70 kg.</p> <p>Altura aproximada do assento: 42 cm.</p> <p>Componentes mínimos: laterais, porta, batente, piso, teto, cavidade para mola, vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada de aproximadamente 9 litros, papelreira, lavatório, torneira plástica e lâmpada interna para iluminação do ambiente.</p> <p>Sistema hidráulico composto por cano de entrada de água de ½ polegada e cano de saída para esgoto de 4 polegadas.</p> <p>O sanitário deverá possuir acabamento lavável, ventilação adequada e sistema de fechamento da porta, sendo dispensada a utilização de reservatório químico e caixa d'água acoplada.</p> | UND               | 01         |

**2.2.** Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

**2.3.** O critério de mensuração será UN “UNIDADE DE MEDIDA”, conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento/instalação.

**2.4.** O objeto consiste na aquisição e instalação de sanitário modular removível tipo banheiro químico hidráulico, destinado à utilização permanente em área pública, com interligação à rede pública de esgoto ou fossa séptica existente.

**2.5.** O sanitário deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade, corrosão, exposição solar, variações climáticas e ações moderadas de vandalismo, adequado para utilização contínua em espaços públicos.

**2.6.** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura);
- b) peso aproximado de 70 kg;
- c) altura do assento aproximada de 42 cm;
- d) estrutura composta por laterais, porta, batente, piso, teto e cavidade para mola;
- e) vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada com capacidade aproximada de 9 litros;
- f) papelreira;
- g) lavatório com torneira plástica;
- h) sistema hidráulico composto por entrada de água de ½ polegada e saída para esgoto de 4 polegadas;
- i) piso antiderrapante;
- j) sistema de fechamento da porta;
- k) ventilação adequada;
- l) lâmpada interna para iluminação do ambiente;
- m) acabamento lavável e de fácil higienização.

**2.7.** O sanitário deverá ser próprio para instalação em locais com acesso à rede pública de esgoto, e ligação na rede de água pública não sendo necessária a utilização de reservatório químico ou caixa d'água acoplada.

**2.8.** Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recuperados, com avarias, deformidades, sinais de utilização anterior ou em desacordo com as especificações exigidas.

**2.9.** O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, montagem e funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa.

**2.10.** De acordo com a legislação vigente, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, instalação ou materiais empregados.

**2.11.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

**2.12.** Garantia: o equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento.

**2.12.1.** A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou reparo de quaisquer defeitos, falhas ou inadequações identificadas durante o período de garantia, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.

**2.13.** VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 4.518,33 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) valor global da contratação.

**2.14.** LOCAL DA ENTREGA: Praça São Sebastião localizada entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e General Osório, no Município de Estrela do Indaiá-MG.

**2.14.1.** A instalação deverá contemplar a adequada fixação do equipamento e sua interligação à rede hidrossanitária existente, garantindo pleno funcionamento, estanqueidade, segurança e condições adequadas de utilização.

**2.15.** PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site <https://ammlicita.org.br/>.

**3.2.** Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

**3.3.** Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa>.

**3.4.** Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.5.** Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h)** sociedades cooperativas.

**3.6.** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <https://ammlicita.org.br/>, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

**4.2.2.** O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**4.2.3.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

**4.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**4.10.** No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.



f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.3.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

**a)** lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** consulta do banco de dados de penalidades do Município.

**7.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.4.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

**7.5.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.5.1.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.7.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

**7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.10.** Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.3.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

**8.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

**8.6.** O prazo de vigência da contratação é até 19/09/2026, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

**8.7.** A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

**8.8.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

| FICHA | FONTE | DOTAÇÃO                                              |
|-------|-------|------------------------------------------------------|
| 240   | 1500  | 02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.1500.000.0000 |

## 10 - SANÇÕES

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**m)** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I - Advertência** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II - Multa** de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;

**III - Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘b’”, a “10.1, ‘g’” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘h’” a “10.1, ‘m’”.

**V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.**

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (<https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data.
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- as providências dos subitens 11.2, ‘a’ e 11.2, ‘b’ acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

**11.4.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.4.1.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.9.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| ANEXO I   | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO |
| ANEXO II  | TERMO DE REFERÊNCIA                   |
| ANEXO III | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS          |
| ANEXO IV  | MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA        |
| ANEXO V   | MINUTA CONTRATUAL                     |
| ANEXO VI  | DECRETO MUNICIPAL 1352/2023           |

Estrela do Indaiá-MG, 15 de Junho de 2026.

**MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES**

Agente De Contratação

## ANEXO I

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

1- Habilitação jurídica:

- A)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B)** em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- C)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- E)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- F)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- C)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 3 - Qualificação Econômico-Financeira:

**A)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 4 - Declarações Complementares:

**A)** Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:

#### 2.1.JUSTIFICATIVA LEGAL:

2.1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sanitário modular, tipo banheiro químico, com estrutura em polietileno de alta resistência e interligação à rede hidrossanitária, justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura sanitária adequada aos usuários da Praça São Sebastião, garantindo condições de higiene, conforto e saúde pública, bem como pela obrigação da Administração Municipal de promover a adequada manutenção e utilização dos espaços públicos, em atendimento ao interesse público.

#### 2.2.Justificativa técnica:

A presente demanda tem por objeto a aquisição e instalação de sanitário modular removível tipo banheiro químico hidráulico, destinado à utilização permanente na Praça São Sebastião, no Município de Estrela do Indaiá-MG, visando atender adequadamente às necessidades da população e dos frequentadores do referido espaço público.

A Praça São Sebastião constitui importante espaço público de convivência social, lazer, recreação e realização de eventos culturais, religiosos, institucionais e comemorativos promovidos pelo Município, registrando significativo fluxo diário de usuários. Contudo, o local atualmente não dispõe de infraestrutura sanitária adequada e suficiente para atendimento da demanda existente, situação que pode ocasionar desconforto aos frequentadores, além de potenciais impactos relacionados à saúde pública, higiene urbana e preservação do espaço público.

Nesse contexto, a instalação de sanitário com interligação à rede pública de esgoto apresenta-se como solução tecnicamente viável, funcional e de rápida implementação, apta a proporcionar melhores condições de higiene, salubridade, comodidade e dignidade aos usuários do espaço público.

A solução pretendida mostra-se adequada ao interesse público, considerando que o modelo modular removível permite maior agilidade de instalação, facilidade de manutenção, eventual remanejamento futuro, redução de intervenções civis mais complexas e menor custo operacional quando comparado à construção convencional imediata, sem prejuízo da funcionalidade necessária ao atendimento da população.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida contribui para a adequada utilização do espaço público, para a melhoria da infraestrutura urbana municipal e para o atendimento das demandas da coletividade, especialmente em períodos de maior circulação de pessoas e realização de eventos públicos.

O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1. Especificações técnicas da contratação:** A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

| ITEM | DESCRIÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
|      | <p>Cabine de banheiro químico hidráulico confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade e exposição solar, adequada para utilização permanente em praças públicas, chácaras, sítios, obras e locais que possuam acesso à rede pública de esgoto ou fossa séptica.</p> <p>Modelo: Rede Pública (Hidráulico).</p> <p>Medidas aproximadas: 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura).</p> <p>Peso aproximado: 70 kg.</p> <p>Altura aproximada do assento: 42 cm.</p> <p>Componentes mínimos: laterais, porta, batente, piso, teto, cavidade para mola, vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada de aproximadamente 9 litros, papeleira, lavatório, torneira plástica e lâmpada interna para iluminação do ambiente.</p> <p>Sistema hidráulico composto por cano de entrada de água de ½ polegada e cano de saída para esgoto de 4 polegadas.</p> <p>O sanitário deverá possuir acabamento lavável, ventilação adequada e sistema de fechamento da porta, sendo dispensada a utilização de reservatório químico e caixa d'água acoplada.</p> | UND               | 01         |

\* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: UNIDADE

#### 3.2. Requisitos da contratação:

**3.2.1.** Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

**3.2.2.** O critério de mensuração será UN “UNIDADE DE MEDIDA”, conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento/instalação.

**3.2.3.** O objeto consiste na aquisição e instalação de sanitário modular removível tipo banheiro químico hidráulico, destinado à utilização permanente em área pública, com interligação à rede pública de esgoto ou fossa séptica existente.

**3.2.4.** O sanitário deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade, corrosão, exposição solar, variações climáticas e ações moderadas de vandalismo, adequado para utilização contínua em espaços públicos.

**3.2.5.** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura);
- b) peso aproximado de 70 kg;
- c) altura do assento aproximada de 42 cm;
- d) estrutura composta por laterais, porta, batente, piso, teto e cavidade para mola;
- e) vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada com capacidade aproximada de 9 litros;
- f) papelaria;
- g) lavatório com torneira plástica;
- h) sistema hidráulico composto por entrada de água de ½ polegada e saída para esgoto de 4 polegadas;
- i) piso antiderrapante;
- j) sistema de fechamento da porta;
- k) ventilação adequada;
- l) lâmpada interna para iluminação do ambiente;
- m) acabamento lavável e de fácil higienização.

**3.2.6.** O sanitário deverá ser próprio para instalação em locais com acesso à rede pública de esgoto, e ligação na rede de água pública não sendo necessária a utilização de reservatório químico ou caixa d'água acoplada.

**3.2.7.** Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recuperados, com avarias, deformidades, sinais de utilização anterior ou em desacordo com as especificações exigidas.

**3.2.8.** O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, montagem e funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa.

**3.2.9.** De acordo com a legislação vigente, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, instalação ou materiais empregados.

**3.2.10.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

**3.2.11. Garantia:** o equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento.

**3.2.11.1.** A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou reparo de quaisquer defeitos, falhas ou inadequações identificadas durante o período de garantia, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.

**3.2.12. Da forma de contratação:** Os produtos deverão ser adquiridos mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

**3.2.12.** É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

#### 4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**4.1. 4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para compras que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

**5.2.** O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.

**5.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**5.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**5.5.** A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

**5.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**5.7.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

**5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

#### 6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

**6.1. Local da entrega:** Praça São Sebastião localizada entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e General Osório, no Município de Estrela do Indaiá-MG.

**6.1.1.** A instalação deverá contemplar a adequada fixação do equipamento e sua interligação à rede hidrossanitária existente, garantindo pleno funcionamento, estanqueidade, segurança e condições adequadas de utilização.

**6.2. Prazo de vigência:** como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 3 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

**6.3. Prazo para entrega:** Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**6.4. Prorrogação:** em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.

**6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:**

**a)** O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

**b)** O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

**c)** Incumbe à Licitante contratada:

**I** - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.

**II** - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

**d)** Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

**I** - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**II** - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.

**e)** De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.

**f)** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 2 (dois) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

**7.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.4.** A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**7.5.** As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

**7.6.** A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do fiscal técnico **EDMAR JORGE DOS SANTOS**, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

**7.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

**7.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.

**7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.16.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

**7.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES**

**8.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**9 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**9.1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

**9.2.** Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**9.3.** Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

**9.4.** Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

**9.5.** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

**9.6.** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.

**9.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

**9.8.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

**9.9.** Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO**

**10.1.** O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**10.2.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

**10.3.** As condições estabelecidas no instrumento convocatório fazem parte integrante do contrato.

**11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE**

**11.1.** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento.

**11.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**11.3.** Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

**12 - DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.518,33 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

**13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

| FICHA | DOTAÇÃO                                              |
|-------|------------------------------------------------------|
| 240   | 02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.1500.000.0000 |

**14 – SETOR(ES) REQUISITANTE(S)**

**14.1.** Secretaria Municipal de Administração.

**IMAGENS ILUSTRATIVAS / MODELO**

Figura 1: Modelo

Figura 2: Modelo

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026**

**- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -**

|            |             |                |             |
|------------|-------------|----------------|-------------|
| DISPENSA-E | Nº 006/2026 | P. LICITATÓRIO | Nº 078/2026 |
| EMPRESA    |             |                |             |
| CNPJ       |             |                |             |
| ENDEREÇO   |             |                |             |
| E-MAIL     |             |                |             |
| CELULAR    |             | TELEFONE       |             |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

| REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. |      |       |           |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |       |           |                |             |



**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (expresso em algarismos e por extenso)

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

A instalação deverá contemplar a adequada fixação do equipamento e sua interligação à rede hidrossanitária existente, garantindo pleno funcionamento, estanqueidade, segurança e condições adequadas de utilização.

**GARANTIA DO OBJETO:** garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social/Identificação Da Licitante

CNPJ da empresa

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

Identificação Da Licitante

CNPJ

Nome E Assinatura Do Representante Legal

CPF

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**OBS:** O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026**

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (qualificação completa), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 078/2026, Dispensa Eletrônica nº 006/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|-------|-------------|-------------|
| 01   |               |      |       |             |             |

**1.2.** As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

**1.3.** O critério de mensuração será UN “UNIDADE DE MEDIDA”, conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento/instalação.

**1.4.** O objeto consiste na aquisição e instalação de sanitário modular removível tipo banheiro químico hidráulico, destinado à utilização permanente em área pública, com interligação à rede pública de esgoto ou fossa séptica existente.

**1.5.** O sanitário deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade, corrosão, exposição solar, variações climáticas e ações moderadas de vandalismo, adequado para utilização contínua em espaços públicos.

**1.6.** O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura);
- peso aproximado de 70 kg;
- altura do assento aproximada de 42 cm;
- estrutura composta por laterais, porta, batente, piso, teto e cavidade para mola;
- vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada com capacidade aproximada de 9 litros;
- papeleira;
- lavatório com torneira plástica;
- sistema hidráulico composto por entrada de água de ½ polegada e saída para esgoto de 4 polegadas;
- piso antiderrapante;
- sistema de fechamento da porta;
- ventilação adequada;
- lâmpada interna para iluminação do ambiente;

m) acabamento lavável e de fácil higienização.

**1.7.** O sanitário deverá ser próprio para instalação em locais com acesso à rede pública de esgoto, e ligação na rede de água pública não sendo necessária a utilização de reservatório químico ou caixa d'água acoplada.

**1.8.** Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recuperados, com avarias, deformidades, sinais de utilização anterior ou em desacordo com as especificações exigidas.

**1.9.** O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, montagem e funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa.

**1.10.** De acordo com a legislação vigente, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, instalação ou materiais empregados.

**1.11.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

**1.12.** Garantia: o equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento.

**1.12.** A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou reparo de quaisquer defeitos, falhas ou inadequações identificadas durante o período de garantia, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.

**1.13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**1.13.1.** Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**1.13.2.** Local da entrega: Praça São Sebastião localizada entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e General Osório, no Município de Estrela do Indaiá-MG.

**1.13.2.1.** A instalação deverá contemplar a adequada fixação do equipamento e sua interligação à rede hidrossanitária existente, garantindo pleno funcionamento, estanqueidade, segurança e condições adequadas de utilização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**2.1.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**2.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**2.2.** O preço referido na Cláusula “2.1”, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

**2.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**2.6.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**2.7.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

**2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

**2.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.11.1.** A CONTRATADA poderá optar pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.12.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**2.13.** A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acúmulo de prestação/execução superior a um mês.

**2.14.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**2.15.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**2.15.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**2.16.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

**3.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 4.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.2.** Os produtos serão entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
- 4.3.** Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
- 4.4.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.5.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
- 4.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.7.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
- 4.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1.** São obrigações das partes:

##### **I – DO CONTRATANTE:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

##### **II – DA CONTRATADA:**

- a)** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
- b)** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
- c)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e)** Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h)** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
- i)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
- l)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- m)** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
- n)** Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- o)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- p)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

**q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

| FICHA | FONTE | DOTAÇÃO                                              |
|-------|-------|------------------------------------------------------|
| 240   | 1500  | 02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.1500.000.0000 |

**6.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 3 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**8.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**8.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**8.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

**8.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**IV - Multa:**

**a)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**b)** O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

**c)** compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**9.10.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1.** O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

**15.2.** Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

**15.3.** Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

**15.4.** O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**15.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.6.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

**15.7.** As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Dorcas do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**

Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO VI**

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

***Considerando** a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*

***Considerando** que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*

***Considerando** que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*

***Considerando** que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*

***Considerando** que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta o Art. 5º, da Lei nº 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

**Art. 2º** Este Decreto aplica-se à:

**I** - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;

**II** - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e

**III** - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto **não** se aplica:

**I** - aos processos judiciais;

**II** - à interação eletrônica:

**a)** entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

**b)** na qual seja permitido o anonimato; e

**c)** na qual seja dispensada a identificação do particular;

**III** - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

**IV** - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

**V** - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e

**VI** - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:

**a)** outros Poderes;

**b)** órgãos constitucionalmente autônomos;

**c)** outros entes federativos;

**d)** empresas públicas; ou

**e)** sociedades de economia mista.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

**a)** adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

**b)** impor obrigações; ou

**c)** requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

**II** - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

**III** - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e

**IV** - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

**V** - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;

**VI** - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;

**VII** - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

**VIII** - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

**IX** - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

**X** - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**Art. 4º** A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

**Art. 5º** Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:

**I - assinatura eletrônica simples:** admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública; e

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

**II - assinatura eletrônica avançada:** admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;

c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

**III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital):** aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:

a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;

c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;

f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

g) as decisões administrativas referentes a recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;

h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento a medidas de fiscalização.

j) as demais hipóteses previstas em lei.

**§1º** A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido *nocaput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

**§2º** A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, *docaput*, será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, *docaput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.

**§3º** A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

**Art. 6º** Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:

**I** - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;

**II** - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou



c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

**III** - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**§1º** A utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

**Art. 7º** As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

**Art. 8º** Os usuários são responsáveis:

**I** - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

**II** - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

**Art. 9º** Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

**Art. 10** A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

**Art. 11** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**C7E43880

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 1483 DE 04 DE MAIO DE 2026**

|                                |                                    |
|--------------------------------|------------------------------------|
| UF: MINAS GERAIS               | DECRETO No:01483 /2026             |
| MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA   |                                    |
| ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL | ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025

CONSIDERANDO:

Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                  |                                          |           |
|------------------|------------------------------------------|-----------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI |           |
| 02.20            | DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO              |           |
| 02.20.01         | DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO              |           |
| 04               | Administracao                            |           |
| 04.122           | Administracao Geral                      |           |
| 04.122.0403      | ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL          |           |
| 04.122.0403.2008 | MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ADM. GERAL      |           |
| 3.1.90.94.00 058 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 13.000.00 |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 13.000.00 |
| 04.122.0403.2009 | MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ADM. GERAL |           |
| 3.3.90.30.00 060 | Material de Consumo                      | 30.000.00 |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 30.000.00 |
| 02.40            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         |           |
| 02.40.04         | TRANSPORTE ESCOLAR                       |           |
| 12               | Educacao                                 |           |
| 12.361           | Ensino Fundamental                       |           |
| 12.361.1202      | TRANSPORTE ESCOLAR                       |           |
| 12.361.1202.2031 | MANUT OUTRAS DESP TRANSP ESC - ENS FUND  |           |
| 3.3.90.30.00 205 | Material de Consumo                      | 27.000.00 |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 12.000.00 |
| 1.571.000.0000   | Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.      | 15.000.00 |
| 3.3.90.39.00 207 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000.00  |
| 1.571.000.0000   | Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.      | 1.000.00  |
| 02.40.08         | ADMINISTRACAO DA EDUCACAO                |           |
| 12               | Educacao                                 |           |
| 12.122           | Administracao Geral                      |           |
| 12.122.1208      | ADMINISTR SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA  |           |
| 12.122.1208.2138 | MANUT OUTRAS DESPESAS ADMINIST EDUCAÇÃO  |           |
| 3.3.90.36.00 229 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 3.500.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 3.500.00  |

|                         |                                                 |                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 12.272                  | Previdencia do Regime Estatutario               |                  |
| 12.272.1214             | PREVIDENCIA SOCIAL EDUCAC ADMINISTRACAO         |                  |
| 12.272.1214.2143        | CUSTEIO PREV PES ADMINIST E OUT EDUCACAO        |                  |
| <b>3.1.91.13.00 235</b> | <b>Obrigações Patronais RPPS</b>                | <b>9.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 9.000.00         |
| 02.50                   | DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO                  |                  |
| 02.50.01                | DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO                  |                  |
| 15                      | Urbanismo                                       |                  |
| 15.451                  | Infra-estrutura Urbana                          |                  |
| 15.451.1501             | PLANEJAMENTO E EXECUCAO ORCAMENTARIA            |                  |
| 15.451.1501.1020        | CONSTRUÇ, RECUP E AMPL PRAÇAS E JARDINS         |                  |
| <b>4.4.90.51.00 239</b> | <b>Obras e Instalações</b>                      | <b>21.000.00</b> |
| 1.710.000.0000          | Transferência Especial dos Estados              | 21.000.00        |
| 15.451.1501.2052        | MANUT OUTRAS DESP. DO PLAN. EXEC. URBANA        |                  |
| <b>3.3.90.30.00 246</b> | <b>Material de Consumo</b>                      | <b>2.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 2.000.00         |
| 15.452                  | Servicos Urbanos                                |                  |
| 15.452.1502             | LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO               |                  |
| 15.452.1502.2054        | MANUT OUTRAS DESP LIMP. PÚB. E R. LIXO          |                  |
| <b>3.3.90.30.00 257</b> | <b>Material de Consumo</b>                      | <b>2.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 2.000.00         |
| 15.452.1503             | SERVICOS FUNERARIOS                             |                  |
| 15.452.1503.2056        | MANUTENÇÃO OUTRAS DESP. SERV. FUNERÁRIO         |                  |
| <b>3.3.90.30.00 266</b> | <b>Material de Consumo</b>                      | <b>8.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 8.000.00         |
| 02.60                   | SEC. SAUDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA        |                  |
| 02.60.01                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |                  |
| 10                      | Saude                                           |                  |
| 10.301                  | Atencao Basica                                  |                  |
| 10.301.1004             | PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF                |                  |
| 10.301.1004.2066        | MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF                    |                  |
| <b>3.1.90.11.00 278</b> | <b>Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b> | <b>20.000.00</b> |
| 1.600.000.0000          | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS                  | 20.000.00        |
| 10.302                  | Assist. Hospitalar e Ambulatorial               |                  |
| 10.302.1003             | ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA               |                  |
| 10.302.1003.2064        | MANUT OUTRAS DESP ASSIST MEDIC E ODONTOL        |                  |
| <b>3.3.90.91.00 301</b> | <b>Sentenças Judiciais</b>                      | <b>5.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 5.000.00         |
| 10.304                  | Vigilancia Sanitaria                            |                  |
| 10.304.1006             | CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS              |                  |
| 10.304.1006.2071        | MANUT OUTRAS DESP VIGILÂNCIA SANITÁRIA          |                  |
| <b>3.3.90.30.00 336</b> | <b>Material de Consumo</b>                      | <b>10.000.00</b> |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 10.000.00        |
| <b>3.3.90.39.00 339</b> | <b>Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b> | <b>50.000.00</b> |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 50.000.00        |
| 02.60.02                | SANEAMENTO E PREVIDENCIA                        |                  |
| 09                      | Previdencia Social                              |                  |
| 09.272                  | Previdencia do Regime Estatutario               |                  |
| 09.272.0407             | PREVIDENCIA GERAL DOS SERVIDORES                |                  |
| 09.272.0407.2146        | CUSTEIO PREVIDÊNCIA SOCIAL DIV SETORES          |                  |
| <b>3.3.90.47.00 358</b> | <b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>   | <b>5.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 5.000.00         |
| 02.60.03                | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE        |                  |
| 08                      | Assistencia Social                              |                  |
| 08.243                  | Assist. a Crianca e ao Adolescente              |                  |
| 08.243.0804             | CONSELHO TUTELAR                                |                  |
| 08.243.0804.2093        | MANUTENÇÃO OUTRAS DESP CONSELHO TUTELAR         |                  |
| <b>3.3.90.39.00 382</b> | <b>Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b> | <b>3.500.00</b>  |
| 1.501.000.0000          | Outros Recursos não Vinculados                  | 3.500.00         |
| 02.60.04                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL           |                  |
| 08                      | Assistencia Social                              |                  |
| 08.272                  | Previdência do Regime Estatutario               |                  |
| 08.272.2706             | PREVIDENCIA SOCIAL DA ASSISTENCIA SOCIAL        |                  |
| 08.272.2706.2186        | CUSTEIO PREVID SOC ASSISTÊNC SOC GERAL          |                  |
| <b>3.1.91.13.00 432</b> | <b>Obrigações Patronais RPPS</b>                | <b>11.000.00</b> |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 11.000.00        |
| 08.272.2707             | PREVIDENCIA SOCIAL DO CRAS                      |                  |
| 08.272.2707.2187        | CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRAS           |                  |
| <b>3.1.91.13.00 435</b> | <b>Obrigações Patronais RPPS</b>                | <b>2.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 2.000.00         |
| 02.70                   | DPTO DE TRANSPORTE                              |                  |
| 02.70.01                | TRANSPORTE GERAL                                |                  |
| 26                      | Transporte                                      |                  |
| 26.782                  | Transporte Rodoviario                           |                  |
| 26.782.2602             | CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS              |                  |
| 26.782.2602.2098        | MANUT PESSOAL DA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS        |                  |
| <b>3.1.90.04.00 477</b> | <b>Contratação por Tempo Determinado</b>        | <b>6.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 6.000.00         |
| 26.782.2602.2099        | MANUT OUTRAS DESP CONSERV ROD E ESTRADAS        |                  |
| <b>3.3.90.30.00 481</b> | <b>Material de Consumo</b>                      | <b>10.000.00</b> |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 10.000.00        |
| 02.80                   | SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU        |                  |
| 02.80.02                | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                 |                  |
| 27                      | Desporto e Lazer                                |                  |
| 27.812                  | Desporto Comunitario                            |                  |
| 27.812.2701             | DESPORTO AMADOR                                 |                  |
| 27.812.2701.2044        | MANUTENÇÃO OUTRAS DESP. DESPORTO AMADOR         |                  |
| <b>3.3.90.39.00 536</b> | <b>Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b> | <b>1.000.00</b>  |
| 1.500.000.0000          | Recursos não vinculados de Impostos             | 1.000.00         |

|                  |                                          |            |
|------------------|------------------------------------------|------------|
| 27.813           | Lazer                                    |            |
| 27.813.2702      | PRACA DE ESPORTES E LAZER                |            |
| 27.813.2702.2046 | MANUTENÇÃO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORTES  |            |
| 3.1.90.04.00 547 | Contratação por Tempo Determinado        | 5.000.00   |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 5.000.00   |
| 27.813.2702.2047 | MANUT OUTRAS DESP DA PRAÇA DE ESPORTES   |            |
| 3.3.90.30.00 550 | Material de Consumo                      | 5.000.00   |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 5.000.00   |
| 02.30            | DPTO DE FAZENDA                          |            |
| 02.30.01         | DPTO DE FAZENDA                          |            |
| 04               | Administracao                            |            |
| 04.129           | Administracao de Receitas                |            |
| 04.129.0406      | FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS |            |
| 04.129.0406.2025 | MANUTENÇÃO DE JUROS DA DIVIDA            |            |
| 3.2.91.21.00 608 | Juros sobre Divida por Contrato c/ RPPS  | 20.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 20.000.00  |
| 02.80            | SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU |            |
| 02.80.02         | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER          |            |
| 27               | Desporto e Lazer                         |            |
| 27.812           | Desporto Comunitario                     |            |
| 27.812.2701      | DESPORTO AMADOR                          |            |
| 27.812.2701.2044 | MANUTENÇÃO OUTRAS DESP. DESPORTO AMADOR  |            |
| 3.3.90.35.00 617 | Serviços de Consultoria                  | 25.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 25.000.00  |
|                  | TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$                  | 295.000.00 |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

|                  |                                          |           |
|------------------|------------------------------------------|-----------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI |           |
| 02.20            | DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO              |           |
| 02.20.01         | DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO              |           |
| 02               | Judiciaria                               |           |
| 02.061           | Acao Judiciaria                          |           |
| 02.061.0201      | PROCESSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL        |           |
| 02.061.0201.2003 | MANUT OUTRAS DESP. DO PROC. JUDICIÁRIO   |           |
| 3.3.90.91.00 036 | Sentenças Judiciais                      | 13.000.00 |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 13.000.00 |
| 02.062           | Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciário      |           |
| 02.062.0201      | PROCESSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL        |           |
| 02.062.0201.2005 | MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP ESS. À JUSTIÇA |           |
| 3.3.90.35.00 043 | Serviços de Consultoria                  | 5.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 5.000.00  |
| 04               | Administracao                            |           |
| 04.122           | Administracao Geral                      |           |
| 04.122.0403      | ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL          |           |
| 04.122.0403.2009 | MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ADM. GERAL |           |
| 3.3.90.36.00 063 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 30.000.00 |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 30.000.00 |
| 02.40            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         |           |
| 02.40.02         | ENSINO FUNDAMENTAL GERAL                 |           |
| 12               | Educacao                                 |           |
| 12.361           | Ensino Fundamental                       |           |
| 12.361.1201      | ENSINO FUNDAMENTAL GERAL                 |           |
| 12.361.1201.2122 | MANUTENÇÃO PESSOAL DO ENSINO FUND. GERAL |           |
| 3.1.90.04.00 153 | Contratação por Tempo Determinado        | 4.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 4.000.00  |
| 02.40.07         | EDUCACAO SUPERIOR                        |           |
| 12               | Educacao                                 |           |
| 12.364           | Ensino Superior                          |           |
| 12.364.1202      | TRANSPORTE ESCOLAR                       |           |
| 12.364.1202.2033 | MANUTENÇ OUTRAS DESP TRANSPORTE ENS SUP  |           |
| 3.3.90.39.00 213 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 14.000.00 |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 14.000.00 |
| 02.40.08         | ADMINISTRACAO DA EDUCACAO                |           |
| 12               | Educacao                                 |           |
| 12.122           | Administracao Geral                      |           |
| 12.122.1208      | ADMINISTR SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA  |           |
| 12.122.1208.2137 | MANUT PESSOAL ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO  |           |
| 3.1.90.04.00 221 | Contratação por Tempo Determinado        | 10.000.00 |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 10.000.00 |
| 12.122.1208.2138 | MANUT OUTRAS DESPESAS ADMINIST EDUCAÇÃO  |           |
| 3.2.90.21.00 224 | Juros Sobre Divida Por Contrato          | 3.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 3.000.00  |
| 12.272           | Previdencia do Regime Estatutario        |           |
| 12.272.1214      | PREVIDENCIA SOCIAL EDUCAC ADMINISTRACAO  |           |
| 12.272.1214.2143 | CUSTEIO PREV PES ADMINIST E OUT EDUCAÇÃO |           |
| 3.1.90.13.00 234 | Obrigações Patronais                     | 6.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 6.000.00  |
| 02.50            | DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO           |           |
| 02.50.01         | DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO           |           |
| 15               | Urbanismo                                |           |
| 15.451           | Infra-estrutura Urbana                   |           |
| 15.451.1501      | PLANEJAMENTO E EXECUCAO ORCAMENTARIA     |           |
| 15.451.1501.1021 | EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ INFRAESTRUTURA  |           |
| 4.4.90.52.00 240 | Equipamento e Material Permanente        | 3.500.00  |
| 1.501.000.0000   | Outros Recursos não Vinculados           | 3.500.00  |
| 15.451.1501.2051 | MANUT PESSOAL DO PLAN. EXECUÇÃO URBANA   |           |

|                  |                                          |            |
|------------------|------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.04.00 243 | Contratação por Tempo Determinado        | 2.000.00   |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 2.000.00   |
| 15.452           | Servicos Urbanos                         |            |
| 15.452.1502      | LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO        |            |
| 15.452.1502.2054 | MANUT OUTRAS DESP LIMP. PÚBL. E R. LIXO  |            |
| 3.3.90.36.00 258 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 10.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 10.000.00  |
| 02.60            | SEC. SAUDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA |            |
| 02.60.01         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |            |
| 10               | Saude                                    |            |
| 10.303           | Suporte Profilatico e Terapeutico        |            |
| 10.303.1005      | CONTROLE FISIOTERAPEUTICO                |            |
| 10.303.1005.2068 | MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA    |            |
| 3.1.90.11.00 309 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 55.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 55.000.00  |
| 10.303.1008      | ATENCAO A FARMACIA BÁSICA                |            |
| 10.303.1008.2136 | MANUT OUTRAS DESPESAS DA FARMÁCIA BÁSICA |            |
| 3.3.90.36.00 326 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 10.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 10.000.00  |
| 10.305           | Vigilancia Epidemiologica                |            |
| 10.305.1007      | PREVENCAO E COMBATE A EPIDEMIAS          |            |
| 10.305.1007.2072 | MANUT PESSOAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  |            |
| 3.1.90.04.00 341 | Contratação por Tempo Determinado        | 20.000.00  |
| 1.600.000.0000   | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS           | 20.000.00  |
| 02.60.04         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    |            |
| 08               | Assistencia Social                       |            |
| 08.244           | Assistencia Comunitaria                  |            |
| 08.244.0801      | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL                 |            |
| 08.244.0801.2082 | MANUTENÇÃO PESSOAL ASSIST. SOCIAL GERAL  |            |
| 3.1.90.04.00 387 | Contratação por Tempo Determinado        | 4.000.00   |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 4.000.00   |
| 02.70            | DPTO DE TRANSPORTE                       |            |
| 02.70.01         | TRANSPORTE GERAL                         |            |
| 26               | Transporte                               |            |
| 26.782           | Transporte Rodoviario                    |            |
| 26.782.2601      | PAVIMENTACAO ASFALTICA                   |            |
| 26.782.2601.2096 | MANUT PESSOAL PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AV  |            |
| 3.1.90.11.00 466 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 6.000.00   |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 6.000.00   |
| 26.782.2601.2097 | MANUT OUTRAS DESP PAVIMENTAÇÃO RUAS E AV |            |
| 3.3.90.39.00 470 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 10.000.00  |
| 26.782.2602      | CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS       |            |
| 26.782.2602.2099 | MANUT OUTRAS DESP CONSERV ROD E ESTRADAS |            |
| 3.3.90.39.00 483 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 25.000.00  |
| 02.80            | SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU |            |
| 02.80.01         | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO        |            |
| 13               | Cultura                                  |            |
| 13.392           | Difusao Cultural                         |            |
| 13.392.1302      | PROMOCAO CULTURAL                        |            |
| 13.392.1302.1097 | AMP E OU REV PRAÇA ROSÁRIO EST DO INDAIÁ |            |
| 4.4.90.51.00 500 | Obras e Instalações                      | 20.000.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 20.000.00  |
| 02.80.02         | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER          |            |
| 27               | Desporto e Lazer                         |            |
| 27.812           | Desporto Comunitario                     |            |
| 27.812.2701      | DESPORTO AMADOR                          |            |
| 27.812.2701.2044 | MANUTENÇÃO OUTRAS DESP. DESPORTO AMADOR  |            |
| 3.3.90.36.00 535 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.000.00   |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 1.000.00   |
| 27.813           | Lazer                                    |            |
| 27.813.2702      | PRACA DE ESPORTES E LAZER                |            |
| 27.813.2702.1018 | AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E LAZER   |            |
| 4.4.90.51.00 543 | Obras e Instalações                      | 29.500.00  |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 8.500.00   |
| 1.710.000.0000   | Transferência Especial dos Estados       | 21.000.00  |
| 27.813.2702.1103 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENT DIVERS PARA O LAZER |            |
| 4.4.90.52.00 546 | Equipamento e Material Permanente        | 9.000.00   |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 9.000.00   |
| 27.813.2702.2046 | MANUTENÇÃO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORTES  |            |
| 3.1.90.11.00 548 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 5.000.00   |
| 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      | 5.000.00   |
|                  | TOTAL: R\$                               | 295.000.00 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 4 DE MAIO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA

CPF: 561.965.126-68

Prefeito

Publicado por:  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
Código Identificador:86769157

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO**

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a lista parcial de selecionados no Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 publicado em 20 de março de 2026.

| Nº | PROPONENTE                                                             | TIPO DE PROPONENTE                                                | PROJETO                                                                                                 | RESULTADO PRELIMINAR     |
|----|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1  | Hugo Bertoldo Silva                                                    | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | JORNADA MUSICAL APAEXONADA                                                                              | Selecionado              |
| 2  | Laís de Castro Arantes                                                 | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | “Música que Aproxima: circulação de apresentações musicais interativas nas escolas públicas de Formiga” | Selecionado              |
| 3  | Maria Imaculada De Castro Mendonça - Coletivo Formiguinhas Bordadeiras | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | PONTOS DE PERMANÊNCIA – O LIVRO BORDADO                                                                 | Selecionado              |
| 4  | Paulo César Costa                                                      | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Entre Nós e Fios - A Arte do Macramê Conectando Comunidades                                             | Selecionado              |
| 5  | Schênio Diniz Felix                                                    | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | FESTA DO ZÉ PELINTRA: CULTURA, MEMÓRIA DE RESISTÊNCIA                                                   | Selecionado              |
| 6  | Valéria Cristina Montalvão Moreira                                     | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA                                     | Selecionado              |
| 7  | Willian Eustáquio da Silva                                             | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | GINGA & CORES NA PRAÇA                                                                                  | Selecionado              |
| 8  | Ana Carolina Oliveira Duarte                                           | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | FORMI-GOODS: uma lembrança de colorir                                                                   | Selecionado com ressalva |
| 9  | Elisabeth Fernandes Campos                                             | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Música Boa com Beth Fernandes                                                                           | Selecionado com ressalva |
| 10 | Elizania Francisca Oliveira Duarte                                     | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | BORDANDO CAMINHOS                                                                                       | Selecionado com ressalva |
| 11 | Emily de Araújo Nunes                                                  | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Entre Vozes: As Artistas Formiguenses                                                                   | Selecionado com ressalva |
| 12 | Eriene Martins                                                         | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | FIOS DA ANCESTRALIDADE                                                                                  | Selecionado com ressalva |
| 13 | Fabricia Ribeiro Gontijo                                               | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Versos Livres: Poesia e Criação em Comunidade                                                           | Selecionado com ressalva |
| 14 | Flávia Carolline de Lima Leão                                          | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | ALLEGRO DOS MORTOS                                                                                      | Selecionado com ressalva |
| 15 | Guilherme Antônio de Freitas Moreira                                   | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | “Projeto de ajuda para viabilizar a realização do 35o Festival Cultural de Dança”                       | Selecionado com ressalva |
| 16 | Guilherme Oliva de Paula                                               | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Música Circular – Oficina de discos de vinil                                                            | Selecionado com ressalva |
| 17 | Joe Bazilio Costa                                                      | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Meu Primeiro Mural                                                                                      | Selecionado com ressalva |
| 18 | Joice Mara Domingos da Silva                                           | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Portfólio Cultural: Formação para Artistas e Agentes Culturais de Formiga                               | Selecionado com ressalva |
| 19 | Leandro de Lima Damasceno                                              | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | O DESIGN GRÁFICO NOS TEMPOS DA I.A.                                                                     | Selecionado com ressalva |
| 20 | Lídia Maria Simões                                                     | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | YOGA EM MOVIMENTO – 3a IDADE                                                                            | Selecionado com ressalva |
| 21 | Lucas de Freitas Santos                                                | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | MELODIAS SERTANEJAS                                                                                     | Selecionado com ressalva |
| 22 | Manuela Argôlo Varjão                                                  | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | MANU VARJÃO “Amor Impossível”                                                                           | Selecionado com ressalva |
| 23 | Maria Estefânia dos Santos Reis                                        | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Envelhecimento Consciente – Bonecas Artesanais                                                          | Selecionado com ressalva |
| 24 | Meliza Caetano Silva                                                   | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | JORNADA MUSICAL APAEXONADA                                                                              | Selecionado com ressalva |
| 25 | Paula Faria Costa Ribeiro                                              | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | O CORPO COMO PAISAGEM – YOGA NO PARQUE                                                                  | Selecionado com ressalva |
| 26 | Pedro Henrique Porto Coelho                                            | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Passeio Histórico - Formiga-MG                                                                          | Selecionado com ressalva |
| 27 | Rafael Henrique Vitori Gomes                                           | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Floresta das Névoas: Literatura Fantástica e Oficina Despertar da Criatividade                          | Selecionado com ressalva |
| 28 | Sane Batista Galoneti                                                  | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Talentos em Cena: Vozes da Comunidade                                                                   | Selecionado com ressalva |
| 29 | Sanja Batista Galoneti                                                 | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Olhares de Formiga – Oficina de Fotografia                                                              | Selecionado com ressalva |
| 30 | Servos Martinho Cardoso                                                | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Publicação do livro - O Conto do Rei Sol e do Rei Lua                                                   | Selecionado com ressalva |
| 31 | Ateliê Mimos & Bordados Ltda                                           | Pessoa jurídica                                                   | Costurando Dignidade – Peças para o auto cuidado feminino                                               | Selecionado com ressalva |
| 32 | GG Montalvão Moreira Produções Artísticas                              | Pessoa jurídica                                                   | Cinema da Dança: Memória, Formação e Transformação Cultural                                             | Selecionado com ressalva |
| 33 | Irmandade Do Congado Nossa Senhora de Lourdes                          | Pessoa jurídica                                                   | Levantamento dos mastros                                                                                | Selecionado com ressalva |
| 34 | JM Galoneti                                                            | Pessoa jurídica                                                   | Personalidades Formiguenses – Parte 2: Entrevistas                                                      | Selecionado com ressalva |
| 35 | Ana Laura Gomes Valadão                                                | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Capoeira na Praça: Movimento, Cultura e Empoderamento Feminino                                          | Desclassificado          |
| 36 | Antônio de Pádua Elias de Sousa                                        | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | “LER E ESCREVER”                                                                                        | Desclassificado          |
| 37 | Arthur Rodrigues Fernandes Silva                                       | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Anzol                                                                                                   | Desclassificado          |
| 38 | Guilherme Augusto Pereira                                              | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | VIDEOCLIQUE QUERO RENASCER                                                                              | Desclassificado          |
| 39 | Guilherme Bernardes dos Santos Silva                                   | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Dia de Música na Praça: Vozes da Comunidade                                                             | Desclassificado          |
| 40 | Idelmar da Silva Valadão                                               | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Capoeira na Praça: Brincando e Aprendendo                                                               | Desclassificado          |
| 41 | Karoline Shienna da Fonseca                                            | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Tardezinha Sertaneja                                                                                    | Desclassificado          |
| 42 | Maicon Douglas Valadão                                                 | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica |                                                                                                         | Desclassificado          |

|    |                                             |                                                                   |                                                                              |                 |
|----|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|    |                                             | jurídica                                                          |                                                                              |                 |
| 43 | Marcela Duarte                              | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Organização e Produção de Eventos de Capoeira                                | Desclassificado |
| 44 | Maria Eduarda Rodrigues                     | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | Esporte na Praça: Inclusão e Movimento                                       | Desclassificado |
| 45 | Maria GERALDA Mendes Carvalho               | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | UM SORRISO QUE ENCANTA: MEMÓRIA, IDENTIDADE E CUIDADO                        | Desclassificado |
| 46 | Matheus Henrique Valadão                    | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica |                                                                              | Desclassificado |
| 47 | Rodinei Ferreira dos Santos                 | Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica | AS VIBRAÇÕES DO REGGAE                                                       | Desclassificado |
| 48 | 40.507.663 Maria Teresinha de Faria         | Pessoa jurídica                                                   | RAÇA NEGRA PARA TODOS: TALENTOS                                              | Desclassificado |
| 49 | André Luís Gouvêa Silva                     | Pessoa jurídica                                                   | Show Anos 80 – 2a Edição                                                     | Desclassificado |
| 50 | Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga | Pessoa jurídica                                                   | Dia da Atividade Física e Conscientização Esportiva através da Capoeira      | Desclassificado |
| 51 | Josué's Cine & Foto Ltda                    | Pessoa jurídica                                                   |                                                                              | Desclassificado |
| 52 | Templo de Jurema Zé Severino                | Pessoa jurídica                                                   | Tambores que Não se Calam: Um Grito de Resistência Ancestral Afro-Brasileira | Desclassificado |
| 53 | William Garcia Cunha 0776849683             | Pessoa jurídica                                                   | Vozes de Formiga – Documentário Musical e Série Audiovisual                  | Desclassificado |

Formiga, 15 de junho de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:  
Rafaella Candelaria Machado Sousa  
Código Identificador:1614CEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI  
TERMO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULO, 50 - Bairro CENTRO - Januária - 3836212370

TERMO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
ELEIÇÕES GERAIS 2026

SEI nº 0000104-15.2026.6.13.8148  
Cartório Eleitoral da 148ª Zona Eleitoral de Januária  
Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 - TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE- MG**, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Januária/MG,**Dr. RODRIGO DA SILVEIRA**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103/2025, publicada no DJE do TRE/MG de 16/06/2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI**, CNPJ SOB Nº. 18.283.101/0001.82, com sede em ITACARAMBI /MG, na Praça Adolfo de Oliveira, s/n- Centro, doravante denominada(o) **MUNICÍPIO**, neste ato representada(o) por **PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARAMBI**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO**ao TRE-MG, em atividades de realização das **Eleições de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens de número **I, II, III, IV, VI, VII, IX e X** abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

- I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
- III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;
- IV. disponibilizar responsáveis técnicos(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
- V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;
- VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
- VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
- VIII. fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
- IX. fornecer alimentação aos motoristas, colaboradores e policiais nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
- X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;

XI. fornecer serviços de vigilância;

XII. fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição.

**Parágrafo Primeiro.** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

**Parágrafo Primeiro.** Os partícipes comprometem-se a:

I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

**Parágrafo Segundo.** Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

**Parágrafo Terceiro.** Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

**Parágrafo Quinto.** Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

**Parágrafo Sexto.** As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

**Parágrafo Sétimo.** Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Oitavo.** Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

**Parágrafo Único.** Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:**

a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

### CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Januária, data da assinatura eletrônica.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais  
**RODRIGO DA SILVEIRA**  
Juiz Eleitoral

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO:31322913668  
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO:31322913668

Município de Itacarambi  
**PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO**

**Acordo de Cooperação Técnica – Eleições 2026 TRE-MG e Município de Itacarambi/MG**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade detalhar a execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e o **Município de Itacarambi/MG**, visando à cooperação técnico- administrativa para a adequada realização das Eleições de 2026.

**2. OBJETIVOS**

**2.1. Objetivo Geral**

Assegurar o pleno suporte logístico e operacional às atividades eleitorais no âmbito da Zona Eleitoral de Januária/MG, garantindo eficiência, segurança e regularidade do pleito.

**2.2. Objetivos Específicos**

- .Viabilizar o transporte de servidores, materiais e urnas eletrônicas;
- .Garantir infraestrutura adequada para treinamento e atividades preparatórias;
- .Assegurar condições adequadas nos locais de votação;
- .Apoiar ações institucionais de conscientização e mobilização eleitoral.

**3. METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO**

| METAS | DESCRIÇÃO                                                                                                | PERÍODO                                 |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1     | Apoio logístico para atividades pré-eleitorais (convocação de mesários, vistorias dos locais de votação) | Jan/2026 a Set/2026                     |
| 2     | Disponibilização de espaços e equipamentos para treinamentos                                             | Jun/2026 a Set/2026                     |
| 3     | Apoio a campanhas institucionais                                                                         | Jan/2026 a Out/2026                     |
| 4     | Transporte de urnas e equipes no dia do pleito                                                           | Out/2026 (1º turno) e eventual 2º turno |
| 5     | Suporte operacional nos locais de votação (limpeza, manutenção, alimentação)                             | Fim de semana do pleito                 |
| 6     | Apoio pós-eleitoral (retorno de urnas e materiais)                                                       | Imediatamente após o pleito             |

**4. PLANO DE EXECUÇÃO (ATIVIDADES)**

**4.1 Responsabilidades do Município**

- Conforme requisição do Juiz Eleitoral:
- .Disponibilização de veículos, motoristas e combustível;
  - .Apoio no transporte de urnas eletrônicas;
  - .Participação em campanhas institucionais;
  - .Disponibilização de profissionais técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico);
  - .Fornecimento de alimentação a equipes envolvidas;
  - .Execução de serviços de limpeza nos locais de votação.

**4.2 Responsabilidades do TRE-MG**

- .Planejamento e coordenação das atividades eleitorais;
- .Definição da logística de transporte e cronograma;
- .Capacitação de mesários e colaboradores;
- .Supervisão das atividades executadas;
- .Expedição de requisições formais ao Município.

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SÍNTESE)**

|                |                                                           |
|----------------|-----------------------------------------------------------|
| Jan a Mai/2026 | Planejamento e articulação institucional                  |
| Jun a Set/2026 | Treinamentos e preparação logística                       |
| Ago a Out/2026 | Intensificação de campanhas e atendimentos                |
| Out/2026       | Realização do pleito Pós-eleição Encerramento e avaliação |



6. RECURSOS NECESSÁRIOS

6.1 Recursos Humanos

- .Motoristas;
- .Técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico);
- .Equipes de limpeza;
- .Apoio logístico municipal.

6.2 Recursos Materiais

- .Veículos e combustível;
- .Materiais de manutenção;
- .Insumos para limpeza;
- .Alimentação para equipes.

6.3 Infraestrutura

- .Locais de votação;
- .Espaços para treinamento;
- .Apoio estrutural para eventos e reuniões.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO

- .Percentual de locais de votação vistoriados;
- .Taxa de cumprimento do cronograma eleitoral;
- .Índice de ocorrências logísticas no dia do pleito;
- .Nível de atendimento das requisições da Justiça Eleitoral;
- .Regularidade no transporte de urnas e equipes.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O acompanhamento da execução será realizado:
- .Pela Chefe de Cartório da Zona Eleitoral;
  - .Pelo representante indicado pelo Município.

9. GESTÃO DE RISCOS

|                                    |                                         |
|------------------------------------|-----------------------------------------|
| Risco                              | Medida Mitigadora                       |
| Indisponibilidade de veículos      | Planejamento prévio e contingência      |
| Falhas logísticas no dia do pleito | Definição de rotas e equipes de reserva |
| Problemas em locais de votação     | Vistorias antecipadas                   |
| Ausência de suporte técnico        | Plantão de profissionais                |

10. CONFORMIDADE LEGAL E LGPD

- Todas as atividades observarão:
- .Lei nº 14.133/2021;
  - .Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
  - .Normativos do TSE e TRE-MG.
- Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para fins eleitorais, com garantia de segurança, confidencialidade e rastreabilidade.

11. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência coincidente com o Acordo de Cooperação Técnica, até 31 de dezembro de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante necessidade operacional, desde que previamente acordado entre os partícipes.

13. QUADRO DETALHADO DE REQUISIÇÕES

13.1 Fase Pré-Eleitoral (Planejamento e Preparação)

| ATIVIDADE                                              | PERÍODO ESTIMADO | REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO                                              | OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS          |
|--------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Convocação de mesários (quando frustrada via Whatsapp) | Julho a Set/2026 | Veículo + motorista + combustível                                    | Prioridade para zona rural        |
| Vistoria dos locais de votação                         | Maio a Jul/2026  | Veículo + motorista + combustível + técnico (eletricista/hidráulico) | Checklist padronizado pela ZE     |
| Apoio a campanhas institucionais                       | Jan a Out/2026   | Apoio logístico (transporte/eventos)                                 | Atuação em feiras e eventos       |
| Preparação de locais de votação                        | Ago a Set/2026   | Técnicos + materiais de manutenção                                   | Correções estruturais necessárias |

13.3 Fase Crítica - Semana da Eleição

| ATIVIDADE                              | PERÍODO ESTIMADO                        | REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO             | OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS   |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| Preparação final dos locais de votação | Semana anterior ao pleito               | Técnicos + materiais                | Plantão técnico preventivo |
| Distribuição de urnas e materiais      | Véspera da eleição                      | Veículos + motoristas + combustível | Rotas definidas pela ZE    |
| Transporte de urnas (ida)              | Véspera e antevéspera da eleição- manhã | Veículos + motoristas + combustível | Execução conforme rotas    |
| Organização logística final            | Véspera da eleição                      | Apoio geral                         | Conferência de locais      |

13.4 Dia do Pleito

| ATIVIDADE | PERÍODO | REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO | OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS |
|-----------|---------|-------------------------|--------------------------|
|-----------|---------|-------------------------|--------------------------|

|                                      |                          |                                               |                                     |
|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Transporte de urnas (ida)            | Madrugada                | Veículos + motoristas + combustível           | Execução conforme rotas             |
| Suporte técnico em locais de votação | Durante todo o dia       | Eletricista + bombeiro hidráulico (plantão)   | Atendimento imediato                |
| Limpeza dos locais de votação        | Antes e durante o pleito | Equipe de limpeza                             | Foco em acessos                     |
| Alimentação de equipes               | Domingo                  | Fornecimento de alimentação                   | Motoristas, policiais e apoio       |
| Apoio logístico geral                | Durante o dia            | Veículos + motoristas + combustível e suporte | Demandas emergenciais               |
| Transporte de urnas (retorno)        | Após encerramento        | Veículos + motoristas + combustível           | Retorno seguro ao ponto de apuração |

13.5 Pós-Eleição

|                                        |                        |                         |                          |
|----------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| ATIVIDADE                              | PERÍODO                | REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO | OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS |
| Recolhimento complementar de materiais | Até 2 dias após pleito | Veículos + motoristas   | Se necessário            |

13.5 Quadro Sintético de recursos por Evento Crítico (Dia da Eleição)

|                                |                             |             |                                         |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------------------|
| RECURSO                        | QUANTIDADE ESTIMADA         | RESPONSÁVEL | OBSERVAÇÕES                             |
| Veículos                       | Conforme rotas da ZE        | Município   | Preferência para veículos utilitários   |
| Motoristas                     | Conforme veículos           | Município   | Disponibilidade integral                |
| Técnicos (elétrico/hidráulico) | Mínimo 2 em plantão         | Município   | Atendimento emergencial                 |
| Equipe de limpeza              | Conforme locais de votação  | Município   | Escala por turno                        |
| Alimentação                    | Conforme efetivo mobilizado | Município   | Apenas se não houver outro fornecimento |

13.6 Fluxo de Requisição

demandas; partícipes.

- . As demandas serão formalizadas pelo Juiz Eleitoral ou pelo Chefe de Cartório;
- . As requisições deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de:
- . **5 dias** para atividades ordinárias;
- . **48 horas** para demandas urgentes;
- . O Município deverá indicar ponto focal para recebimento e execução das demandas;
- . Eventuais ajustes serão realizados por comunicação formal entre os partícipes.

Januária, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA, Juiz(a) de Direito**, em 05/06/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7508514** e o código CRC **D1D5AB6D**.

**Publicado por:**  
John Charles Almeida Silva  
**Código Identificador:**A43CE298

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS S.A** - CNPJ: 04.567.650/0001-74

Finalidade: Reajuste por repactuação contratual, calculado a partir das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT 2025/2025 – Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo (MTE: MG000377/2025 de 07/02/2025 e MG001299/2025 de 14/04/2025) – para o período de **02/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Processo Administrativo Interno nº 753/2025, Cláusula Sexta do Contrato e Instrução Normativa – IN 005/2017.

| ITEM | QTD   | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | VALOR UNITÁRIO VIGENTE | ÍNDICE REAJUSTE 2025/2025 | DO CCT | REAJUSTE UNITÁRIO | VALOR | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|--------|-------------------|-------|---------------------------|
| 02   | 80,15 | E/M | SOLICITACAO DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR COM CAMINHAO COMPACTADOR DE 15M³, INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES | R\$ 72.957,52          | 3,07%                     |        | R\$ 2.242,84      |       | R\$ 75.200,36             |

**ALESSANDRO JORGE SALVINO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Júlio César Santos Almeida  
**Código Identificador:**9BE02FE5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO – 5º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS S.A** - CNPJ: 04.567.650/0001-74

Finalidade: Reajuste de valor dos materiais e insumos, calculados a partir do IGPM-FGV, referente ao período acumulado de 09/2024 a 08/2025.

| ITEM | QTD   | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO VIGENTE | ÍNDICE REAJUSTE | DO | REAJUSTE VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO |
|------|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|----|-------------------------|---------------------------|
| 01   | 120   | SV  | SOLICITACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO E OU INSTALACAO, OPERACAO, MANUTENCAO E A HIGIENIZACAO DE 10 (DEZ) CONTEINERES ENTERRADOS, COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS. | 2.518,10               | 3,03%           |    | 76,30                   | R\$ 2.594,40              |
| 02   | 80,15 | E/M | SOLICITACAO DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR COM CAMINHAO COMPACTADOR DE 15M³, INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES                                         | R\$ 75.200,36          | 1,72%           |    | R\$ 1.292,68            | R\$ 76.493,04             |

ALESSANDRO JORGE SALVINO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:  
Júlio César Santos Almeida  
Código Identificador:BF7DC3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026  
(Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar)

**Chamada Pública nº 001/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar, mediante procedimento de chamada pública, nos termos do §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, 153, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito o Senhor Ailton Duarte, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2026,

para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na “**Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar durante o exercício de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas no âmbito Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes da Prefeitura de Luz**”. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO (envelope 01) e PROJETO DE VENDA (envelope 02) no período de 09-06-26 até o dia 29-06-2026**, às 08h00min – Horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo Municipal de Luz/ MG, localizada á na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG - no setor da Secretaria Municipal de Educação.

1 – DA ABERTURA

A comissão especial, realizará a ABERTURA DOS ENVELOPES em sessão pública a ser realizada, registrada em ATA, conforme abaixo indicado:

|         |                                                                                                                               |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL   | Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153. |
| DATA    | 30-06-26                                                                                                                      |
| HORÁRIO | ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min – Horário de Brasília.                                                                       |

1.2 - Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

– DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é, “**Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar durante o exercício de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas no âmbito Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas das escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes da Prefeitura de Luz**”, conforme especificações e preços máximo dos gêneros alimentícios na tabela abaixo;

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição (R\$) |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------|
| Abacaxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            | Preço unitário           | Valor total  |
| ABACAXI PÉROLA, produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e suculenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. | Uni     | 300        | R\$12,80                 | R\$3.840,00  |
| ABÓBORA MORANGA HIBRIDA de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                             | kg      | 450        | R\$4,20                  | R\$2.100,00  |
| ALFACE LISA, classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | pés     | 300        | R\$4,85                  | R\$1.455,00  |
| ARROZ POLIDO: tipo 1, classe longo fino, selecionado eletronicamente, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com umidade máxima de 14%, com rendimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção e cozimento dos grãos uniforme, soltos, não apresentem empenamento. Isento de                                                                                                                               | kg      | 3500       | R\$5,50                  | R\$19.250,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |          |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|----------------------|
| sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter, <b>obrigatoriamente</b> , a data de fabricação e o prazo de validade, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |      |          |                      |
| <b>BANANA PRATA</b> climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Kg    | 4000 | R\$7,70  | R\$30.800,00         |
| <b>CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA)</b> Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Molho | 2000 | R\$3,50  | R\$7.000,00          |
| <b>COUVE</b> , Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Molho | 150  | R\$4,00  | R\$600,00            |
| <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> torrada tipo 1, classe amarela, produzida com matéria-prima de boa qualidade. O produto não deve estar úmido, mofado ou rançoso. Deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, com peso de 1 kg, bem fechado, garantindo a proteção e conservação. A embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Atendendo às normas sanitárias vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | kg    | 300  | R\$13,00 | R\$3.900,00          |
| <b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , tipo 1, safra nova, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, machucados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter, <b>obrigatoriamente</b> , a data de fabricação e o prazo de validade, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigente.                                                                                                                                                                            | kg    | 2000 | R\$8,70  | R\$17.400,00         |
| <b>LARANJA PÊRA</b> rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | kg    | 2000 | R\$5,00  | R\$10.000,00         |
| <b>MANDIOCA BRANCA DESCASCADA</b> , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente de 1kg, contendo data de fabricação, prazo de validade. Atendendo às normas sanitárias vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kg    | 500  | R\$10,00 | R\$5.000,00          |
| <b>MANDIOCA AMARELA DESCASCADA</b> , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente de 1kg, contendo data de fabricação, prazo de validade. Atendendo às normas sanitárias vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | kg    | 500  | R\$10,00 | R\$5.000,00          |
| <b>MEXERICA PONKAN</b> , tipo A fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | kg    | 600  | R\$8,45  | R\$5.070,00          |
| <b>MILHO VERDE</b> , in natura, espiga, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN    | 600  | R\$2,45  | R\$1.470,00          |
| <b>POLPA DE FRUTA</b> - sabor <b>Abacaxi</b> , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de <b>1 kg</b> , contendo na identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro MAPA e alvará sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | kg    | 500  | R\$23,90 | R\$11.950,00         |
| <b>POLPA DE FRUTA</b> - sabor <b>Acerola</b> , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de <b>1 kg</b> , contendo na identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro MAPA e alvará sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | kg    | 400  | R\$23,90 | R\$9.560,00          |
| <b>POLPA DE FRUTA</b> - sabor <b>Goiaba</b> , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de <b>1 kg</b> , contendo na identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro MAPA e alvará sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | kg    | 300  | R\$23,90 | R\$9.560,00          |
| <b>POLPA DE FRUTA</b> - sabor <b>Pitaya com morango</b> , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de <b>1 kg</b> , contendo na identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro MAPA e alvará sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg    | 500  | R\$28,90 | R\$8.670,00          |
| <b>PITAYA</b> , in natura, produto de primeira qualidade de cor vibrante; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; transportada em caixotes ou em redes plásticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Kg    | 500  | R\$18,00 | R\$9.000,00          |
| <b>QUEIJO TIPO MINAS ARTESANAL</b> , produto obtido a partir de leite de vaca, devendo apresentar textura macia a semidura, cor branca a levemente amarelada, odor suave e características físico-químicas compatíveis com o produto. Deverá conter a data de fabricação e validade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem com capacidade de 1 kg, podendo ser embalado a vácuo ou em embalagem plástica atóxica, adequado às condições de armazenamento, garantindo a integridade do produto e a proteção contra contaminações. Deverá possuir registro no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), bem como alvará sanitário vigente, atendendo integralmente à legislação sanitária aplicável. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e higiene, assegurando sua qualidade para consumo. | Kg    | 350  | R\$40,00 | R\$14.000,00         |
| <b>QUIABO</b> - de 1ª qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | kg    | 100  | R\$18,00 | R\$1.800,00          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |      |          | <b>R\$177.425,00</b> |

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

O preço de aquisição referenciado nesta chamada pública é o **preço máximo** a ser pago pelos gêneros alimentícios, de acordo com pesquisas de preço realizadas junto aos comércios varejistas locais, bem como diante do preço registrado para produtos similares no âmbito da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

## **FONTE DE RECURSO**

**2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.**

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Ficha: 298 - 3.3.90.30 - FONTE DO RECURSO 1.552.000.0000**

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os fornecedores da agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de (**Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**), conforme a Resolução FNDE que regulamenta o PNAE, no dispositivo que trata da **aquisição de gêneros da agricultura familiar por chamada pública**.

### **3.1 - ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Pessoa Física)**

**(Não organizado em grupo).**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, em substituição à DAP;
- III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme Projeto de Venda
- V. Para produtos de origem animal, documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária, municipal, estadual ou federal;
- VI. Para bebidas (polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco e outras previstas no Decreto nº 6.871/2009 e na Lei nº 7.678/1988), registro do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido;
- VII. Declaração de cumprimento do limite individual de venda

### **3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Grupo de Pessoas Físicas)**

O GRUPO INFORMAL deverá apresentar:

- I. CPF de cada agricultor familiar participante;
- II. Extrato do CAF Física de cada participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios, conforme Projeto de Venda
- V. Para produtos de origem animal, documentação de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal;
- VI. Para bebidas (polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco e outras), registro junto ao MAPA quando exigido;
- VII. Declaração de cumprimento do limite individual de venda.

### **3.3 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Pessoa Jurídica – Associações e Cooperativas)**

O GRUPO FORMAL deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da CAF Jurídica vigente (ou DAP Jurídica válida, se ainda aceita no período de transição), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, INSS e FGTS;
- IV. Cópia do estatuto social e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;
- V. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VII. Para produtos de origem animal, documentação de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal;
- VIII. Para bebidas (polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco e outras), registro junto ao MAPA quando exigido;
- IX. Declaração de não utilização de trabalho infantil, nos termos da legislação vigente;
- X. Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- XI. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação e contratação.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

No ENVELOPE Nº 02, os **fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, elaborado conforme os modelos da **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, observando o **Anexo II desta Chamada Pública (preços definidos)**.

a) Para **fornecedor individual (pessoa física)**:

Projeto de Venda assinado pelo agricultor participante e, quando houver, por seu cônjuge;

b) Para **grupo informal**:

Projeto de Venda assinado por todos os agricultores familiares participantes e, quando houver, por seus respectivos cônjuges;

c) Para **grupo formal (pessoa jurídica – associação ou cooperativa)**:

Projeto de Venda assinado pelo representante legal da entidade.

**4.1** Os documentos de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues em **envelopes distintos, lacrados e com identificação externa clara do seu conteúdo**.

**4.2** Em caso de ausência ou irregularidade nos documentos previstos nos itens **3.1, 3.2 e 3.3**, será concedido prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização da documentação, conforme previsto na legislação aplicável

**4.3** A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até **20 (vinte) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos**.

## **5.0 Classificação dos Projetos de Venda**

**5.1.** Os Projetos de Venda habilitados serão classificados nos seguintes grupos:

- Grupo de fornecedores locais;
- Grupo da Região Geográfica Imediata;
- Grupo da Região Geográfica Intermediária;
- Grupo do Estado;
- Grupo do País.

## **5.2 Ordem de prioridade entre os grupos**

I. Fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II. Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre a Intermediária, Estado e País;

III. Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o Estado e País;

IV. Estado tem prioridade sobre o País.

### 5.3 Prioridade dentro de cada grupo

5.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

#### I – Grupos prioritários sociais e produtivos

Terão prioridade:

- Assentamentos de reforma agrária;
- Comunidades tradicionais indígenas;
- Comunidades quilombolas;
- Grupos formais e informais de mulheres (Lei nº 14.660/2023), sem ordem de preferência entre eles.

a) Para fins deste inciso, considera-se atendimento prioritário quando a composição do grupo for de, no mínimo, **50% + 1 (cinquenta por cento mais um)** dos cooperados/associados pertencentes aos segmentos acima, conforme identificação no CAF.

b) Em caso de empate entre esses grupos, terá prioridade aquele com maior percentual de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres em seu quadro de associados/cooperados, conforme registros no CAF.

#### II – Produtos orgânicos ou agroecológicos

Os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, nos termos da Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007, poderão ser utilizados como critério de priorização complementar ou de desempate na classificação dos projetos de venda, respeitada a ordem de prioridade estabelecida neste edital e no Termo de Referência do PNAE.

#### III – Hierarquia entre os tipos de organização

Ordem de prioridade:

- Grupos formais (CAF Jurídico);
- Grupos informais (CAF Física em organização coletiva);
- Fornecedores individuais (CAF Física).

a) Em caso de empate entre Grupos Formais, terá prioridade a organização com maior percentual de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais no quadro social, conforme CAF Jurídica.

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão proporcional do fornecimento entre as organizações finalistas.

5.4 Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de gêneros alimentícios junto ao grupo de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, observando-se rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida nos itens 5.1 e 5.2, bem como os demais critérios de seleção previstos neste edital e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

## 6. RESULTADO

6.1 A Prefeitura divulgará o resultado do processo em até **02 (dois) dias úteis** após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, por meio do:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Diário Oficial do Município;
- Sítio eletrônico oficial do Município;
- Quadro de avisos da Prefeitura.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Após a divulgação do resultado, qualquer participante poderá manifestar intenção de recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado aos interessados o **acesso imediato aos autos do processo**, mediante solicitação formal.

7.2 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas **por escrito**, para o endereço eletrônico: **licitacao@luz.mg.gov.br**, acompanhadas da documentação ou procuração que comprove os poderes de representação, quando for o caso, e assinadas por meio de **certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**.

7.2.1 Para fins de comprovação de tempestividade, será considerada a data e o horário de envio do e-mail, sendo de responsabilidade do interessado a remessa da documentação dentro do prazo estabelecido, de forma integral e fidedigna ao conteúdo enviado.

7.3 O recurso será analisado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, e o resultado será comunicado formalmente pela **Presidente da Comissão de Contratação**, após o encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da Chamada Pública, a autoridade competente convocará o(s) participante(s) classificado(s) para assinatura do contrato e posterior emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2 Após a convocação, o participante classificado terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

#### 8.3 – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá observar o valor máximo estabelecido na legislação do PNAE vigente, por **CAF Física ou CAF Jurídica vinculada à Entidade Executora**, conforme as seguintes regras:

8.3.1 Para fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o limite máximo por agricultor familiar, conforme CAF Física, vinculado à Entidade Executora.

8.3.2 Para grupos formais (associações e cooperativas), o valor máximo a ser contratado será obtido pela multiplicação do número de agricultores familiares integrantes pelo limite individual de venda, conforme CAF Jurídica, utilizando a fórmula:

**VMC = NAF × Limite Individual de Venda**

Onde:

- **VMC** = Valor máximo a ser contratado
- **NAF** = Número de agricultores familiares vinculados ao grupo formal (CAF Jurídica)

### 8.3.3 Os proponentes, após habilitação, estarão aptos e deverão aguardar convocação da Administração para assinatura do contrato e início da execução do objeto.

8.3.4 O descumprimento das condições estabelecidas neste regulamento poderá ensejar o descredenciamento do fornecedor e, se houver contrato vigente, sua rescisão, nos termos da legislação aplicável.

8.3.5 O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro correspondente à contratação**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1. Os produtores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, bem como que possuem autorização legal para apresentar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na legislação vigente.

9.2. O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios pelos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante toda a vigência do contrato.

9.3. O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios às Escolas e Creches Municipais, conforme o cronograma de entrega, em conformidade com os itens apresentados no Projeto de Venda.

9.4. O participante vencedor deverá entregar os itens conforme apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que foi cotado, não sendo admitida qualquer alteração posterior nas especificações do objeto ou nos valores desta Chamada Pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, priorizando os gêneros alimentícios da safra vigente no momento da entrega às escolas.

9.5. Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios, esta somente poderá ocorrer por itens previstos nesta Chamada Pública, respeitando-se a lista de substituição constante no cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que mantido o valor total do contrato.

9.6. O participante vencedor deverá manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada Pública.

## 10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos devem ser produzidos de acordo com as normas sanitárias e ambientais, garantindo qualidade e segurança alimentar. Devem ser in natura, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas, larvas e fungos. Os alimentos folhosos devem ser frescos, íntegros, sem descolorações ou manchas. Os produtos devem ser provenientes da agricultura familiar, conforme as condições do código da vigilância sanitária, das instruções de serviço do PNAE e suas alterações, e das resoluções da Anvisa, além de outras normas vigentes, comprovadas por meio de documentação adequada. Os fornecedores devem ser agricultores familiares, conforme definido pela legislação vigente, e estar devidamente cadastrados em órgãos competentes. Eles devem ter capacidade de produção para atender à demanda estabelecida no contrato, garantir a regularidade no abastecimento, e possuir certificações e selos de qualidade. Os produtos devem ser armazenados e transportados adequadamente para garantir sua qualidade até o consumo. A entrega dos produtos deve ser feita em parcelas, conforme a necessidade do setor, mediante solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar, ocasião em que será atestado o seu recebimento.

|                                       |                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Escola M Dom Manoel Nunes Coelho      | Rua Nossa Senhora de Fátima,307        |
| Centro Educacional M Pe. Parreiras    | Rua Antônio Gomes de Macedo,980        |
| Pré-Escolar Cantinho Do Saber         | Rua Padre da Matta Rodarte,632         |
| Creche Escola M Casulo Sorriso/ Oasis | Rua Bernardino da Silva / Novo Oriente |
| Creche Escola M Maria Do Carmo        | Rua Sete de Setembro, 1155             |
| Pré-Escolar M Drake Ghader Paulinelli | Rua São Roque de Minas,250             |

## 11. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pelo fornecimento dos gêneros alimentícios obedecerá aos preços de referência constantes neste Edital, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

11.2. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, transporte, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, constituindo-se na única e total contraprestação devida.

11.3. O pagamento será realizado pela Administração Pública mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento, após a comprovação da regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos, conforme previsto na normativa do FNDE.

11.4. As notas fiscais referentes ao mês de dezembro de 2026 deverão ser emitidas, impreterivelmente, até o dia 31/12/2026, sob pena de não serem aceitas pelo setor de Contabilidade do Município.

11.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATANTE, dos prazos de pagamento estabelecidos implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis ao PNAE.

12.2. **Parágrafo único.** Não se aplicam os encargos previstos no item 12.1 nos casos em que o atraso no pagamento decorrer da não liberação, em tempo hábil, dos recursos financeiros pelo FNDE.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital de Chamada Pública poderá ser obtido por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Luz: **www.luz.mg.gov.br**, bem como será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Luz/MG.

13.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.

13.3. De acordo com a Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo estabelecido na legislação vigente do PNAE, atualmente fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ANO/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com **fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **limite individual por CAF vigente, por ano civil, por Entidade Executora**.

II – O valor máximo a ser contratado para **grupos formais ou Entidades Fornecedoras de Refeições (EFR)** será definido pelo resultado da multiplicação do número de agricultores familiares com CAF vigente ou CAF Jurídica e/ou do número de associados, cooperados ou integrantes com CAF ativa e produção própria, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica, pelo limite individual de comercialização, conforme a fórmula:

VMC = N × VIM, onde:

I – VMC: valor máximo de comercialização do grupo formal ou da EFR;

II – N: número de agricultores familiares, associados, cooperados ou integrantes com CAF ativa e produção própria, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica;

III – VIM: valor individual máximo de comercialização, fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar.

§ 3º Para grupos informais, aplica-se a mesma metodologia prevista neste item.

13.4. Os alimentos a serem adquiridos no âmbito do PNAE deverão atender integralmente à legislação de alimentos vigente, estabelecida pelos órgãos competentes. Os produtos deverão ser submetidos ao controle de qualidade, nos termos do Termo de Compromisso, e observar as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando aplicável. Deverão ainda cumprir a legislação sanitária vigente (federal, estadual e/ou municipal) específica para alimentos de origem animal e vegetal.

13.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos, quando houver necessidade devidamente justificada, desde que os produtos substitutos constem nesta mesma Chamada Pública, sejam equivalentes do ponto de vista nutricional e recebam anuência prévia da nutricionista responsável.

13.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. O instrumento contratual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições de execução, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública, da proposta vinculada e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A execução do contrato oriundo desta Chamada Pública será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionistas responsáveis Secretaria de Educação, em conjunto com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/202, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

13.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e/ou fornecedores da agricultura familiar por eventuais falhas, vícios ou desconformidades na execução do objeto contratual.

## ANEXOS

|              |                                                                                                                                                |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I      | Termo de Referência                                                                                                                            |
| ANEXO II     | Minuta do Contrato                                                                                                                             |
| ANEXO III    | Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais);                                                                                         |
| ANEXO III.I  | Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais);                                                                                                 |
| ANEXO III.II | Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais);                                                                                                   |
| ANEXO IV A   | Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual (grupos informais e fornecedores individuais);      |
| ANEXO IV B   | Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda grupo formais;                             |
| ANEXO V A    | Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria - fornecedores individuais;                                                     |
| ANEXO V B    | Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais;                                                          |
| ANEXO V C    | Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Formais;                                                            |
| ANEXO VI     | Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;                                                                                        |
| ANEXO VII    | Modelo declaração da proponente de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; |
| ANEXO VIII   | Modelo de declaração de inexistência de Fato superveniente Impeditivo para Contratação Junto a Administração Pública.                          |

Luz/MG, no dia 09 do mês junho de 2026.

**AILTON DUARTE PEREIRA**

Prefeito Municipal

**LILIAN DUARTE**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

#### 1 - DO OBJETO

**Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar durante o exercício de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas no âmbito Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas ESCOLAS E CRECHES da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes da Prefeitura de Luz”.**

#### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, fornecidos por grupos formais, grupos informais e produtores individuais, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar das creches e escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz/MG.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 - Para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, a Lei nº 11.947/2009 autoriza a dispensa do procedimento licitatório. Nesse caso, o processo de compra pode ser realizado mediante prévia Chamada Pública, conforme normatizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, em seus artigos de 29 a 39. A Chamada Pública é um procedimento por meio do qual a administração pública convoca os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais para apresentarem propostas de venda dos seus produtos. Essa modalidade de contratação visa promover a inclusão social e o desenvolvimento local, ao mesmo tempo em que garante a oferta de alimentos de qualidade para os programas sociais.

Aquisição de gêneros alimentícios produzidos em caráter de Agricultura Familiar, em caráter de AGRICULTURA FAMILIAR exercida por grupos (Associações ou Cooperativas) formais ou informais ou mesmo Produtor Individual formal ou informal; com a finalidade de atendimento às necessidades da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes da Prefeitura de Luz.

Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que



comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos alunos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 04/2026 do FNDE que diz:

“A alimentação escolar é direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao atendimento dos princípios e diretrizes estabelecidas nesta Resolução.”; frisamos aqui que o PNAE é de caráter suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas constantes neste estudo para que o município de luz possa oferecer uma alimentação escolar suficiente e de qualidade aos alunos que 1341 (mil trezentos e quarenta e um), frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo aos dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

### 3- DO QUANTITATIVO ESTIMADO DO OBJETO

Total estimado de **R\$ 177.425,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição (R\$) |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            | Preço unitário           | Valor total  |
| <b>ABACAXI PÉROLA</b> , produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e suculenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                                       | Uni     | 300        | R\$12,80                 | R\$3.840,00  |
| <b>ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA</b> de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | kg      | 450        | R\$4,20                  | R\$2.100,00  |
| <b>ALFACE LISA</b> , classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | pés     | 300        | R\$4,85                  | R\$1.455,00  |
| <b>ARROZ POLIDO</b> : tipo 1, classe longo fino, selecionado eletronicamente, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com umidade máxima de 14%, com rendimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção e cozimento dos grãos uniforme, soltos, não apresentem empenamento. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter, <b>obrigatoriamente</b> , a data de fabricação e o prazo de validade, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigente.              | Kg      | 3500       | R\$5,50                  | R\$19.250,00 |
| <b>BANANA PRATA</b> climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kg      | 4000       | R\$7,70                  | R\$30.800,00 |
| <b>CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA)</b> Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Molho   | 2000       | R\$3,50                  | R\$7.000,00  |
| <b>COUVE</b> , Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Molho   | 150        | R\$4,00                  | R\$600,00    |
| <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> torrada tipo 1, classe amarela, produzida com matéria-prima de boa qualidade. O produto não deve estar úmido, mofado ou rançoso. Deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, com peso de 1 kg, bem fechado, garantindo a proteção e conservação. A embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Atendendo às normas sanitárias vigente.                                                                                                                                                                                                                          | kg      | 300        | R\$13,00                 | R\$3.900,00  |
| <b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , tipo 1, safra nova, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, machucados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter, <b>obrigatoriamente</b> , a data de fabricação e o prazo de validade, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, atendendo às normas sanitárias vigente. | Kg      | 2000       | R\$8,70                  | R\$17.400,00 |
| <b>LARANJA PÊRA</b> rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | kg      | 2000       | R\$5,00                  | R\$10.000,00 |
| <b>MANDIOCA BRANCA DESCASCADA</b> , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente de 1kg, contendo data de fabricação, prazo de validade. Atendendo às normas sanitárias vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | kg      | 500        | R\$10,00                 | R\$5.000,00  |
| <b>MANDIOCA AMARELA DESCASCADA</b> , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalado em embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente de 1kg, contendo data de fabricação, prazo de validade. Atendendo às normas sanitárias vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | kg      | 500        | R\$10,00                 | R\$5.000,00  |
| <b>MEXERICA PONKAN</b> , tipo A fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Kg      | 600        | R\$8,45                  | R\$5.070,00  |
| <b>MILHO VERDE</b> , in natura, espiga, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Uni     | 600        | R\$2,45                  | R\$1.470,00  |
| <b>POLPA DE FRUTA</b> - sabor <b>Abacaxi</b> , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de <b>1 kg</b> , contendo na                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kg      | 500        | R\$23,90                 | R\$11.950,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |          |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|----------------------|
| identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro MAPA e alvará sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |          |                      |
| <b>POLPA DE FRUTA-</b> sabor <b>Acerola</b> , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de <b>1 kg</b> , contendo na identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro MAPA e alvará sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | kg | 400 | R\$23,90 | R\$9.560,00          |
| <b>POLPA DE FRUTA-</b> sabor <b>Goiaba</b> , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de <b>1 kg</b> , contendo na identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro MAPA e alvará sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg | 300 | R\$23,90 | R\$9.560,00          |
| <b>POLPA DE FRUTA-</b> sabor <b>Pitaya com Morango</b> , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de <b>1 kg</b> , contendo na identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro MAPA e alvará sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | kg | 500 | R\$28,90 | R\$8.670,00          |
| <b>PITAYA</b> , in natura, produto de primeira qualidade de cor vibrante; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; transportada em caixotes ou em redes plásticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | kg | 500 | R\$18,00 | R\$9.000,00          |
| <b>QUEIJO TIPO MINAS ARTESANAL</b> , produto obtido a partir de leite de vaca, devendo apresentar textura macia a semidura, cor branca a levemente amarelada, odor suave e características físico-químicas compatíveis com o produto. Deverá conter a data de fabricação e validade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem com capacidade de 1 kg, podendo ser embalado a vácuo ou em embalagem plástica atóxica, adequado às condições de armazenamento, garantindo a integridade do produto e a proteção contra contaminações. Deverá possuir registro no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), bem como alvará sanitário vigente, atendendo integralmente à legislação sanitária aplicável. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e higiene, assegurando sua qualidade para consumo. | Kg | 350 | R\$40,00 | R\$14.000,00         |
| <b>QUIABO</b> - de 1ª qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | kg | 100 | R\$18,00 | R\$1.800,00          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |          | <b>R\$177.425,00</b> |

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

O preço de aquisição referenciado nesta chamada pública é o **preço máximo** a ser pago pelos gêneros alimentícios, de acordo com pesquisas de preço realizadas junto aos comércios varejistas locais, bem como diante do preço registrado para produtos similares no âmbito da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

#### 4- FONTE DE RECURSO

4.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE/FNDE**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA – 298 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: 1.552.000.0000**

#### 5 - DOS PRAZOS

5.1 - A Chamada Pública será com validade para 12 (doze) meses a partir da data da assinatura dos contratos entre as partes.

#### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os produtores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, bem como que possuem autorização legal para apresentar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na legislação vigente.

**6.2.** O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios pelos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante toda a vigência do contrato.

**6.3.** O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios às Escolas e Creches Municipais, conforme o cronograma de entrega do departamento nutrição, em conformidade com os itens apresentados no Projeto de Venda.

**6.4.** O participante vencedor deverá entregar os itens conforme apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que foi cotado, não sendo admitida qualquer alteração posterior nas especificações do objeto ou nos valores desta Chamada Pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, priorizando os gêneros alimentícios da safra vigente no momento da entrega às escolas.

**6.5.** Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios, esta somente poderá ocorrer por itens previstos nesta Chamada Pública, respeitando-se a lista de substituição constante no cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que mantido o valor total do contrato.

**6.6.** O participante vencedor deverá manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada Pública.

**6.7** - Os produtos hortifrutis deverão estar acondicionados em embalagens limpas, de primeiro uso ou em caixas plásticas limpas e higienizadas, sempre obedecendo aos rigorosos critérios de armazenamento e higiene, conforme a descrição de cada item.

**6.8** As entregas serão realizadas pelo próprio fornecedor, de forma parcelada e ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares e creches municipais indicadas na planilha previamente fornecida pelo departamento de alimentação escolar. Cada entrega será acompanhada por servidor responsável da respectiva unidade de ensino, que procederá à conferência das características físicas e quantitativas dos itens entregues e, após verificação, efetuará a assinatura dos romaneios, para fins de controle e comprovação do recebimento.

**6.9** - Caso o produto a ser entregue não seja compatível com o descritivo do item contido nesse documento, o responsável pelo recebimento pode recusar-se a recebê-lo por esse motivo, efetuando então o não recebimento daquela entrega, sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente em sua aceitação nestes casos de desconformidade. Com isso, o fornecedor fica responsável e fazer a substituição do item, às suas despesas, com uma nova entrega em até 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**7.0** – Todos os itens a serem adquiridos devem obedecer ao descritivo e serem entregues com rigorosos critérios de armazenamento e higiene.

#### 7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E LOCAIS DAS ENTREGAS

**7.1** - Os alimentos devem ser produzidos de acordo com as normas sanitárias e ambientais, garantindo qualidade e segurança alimentar. Devem ser in natura, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas, larvas e fungos. Os alimentos folhosos devem ser frescos, íntegros, sem descolorações ou manchas. Os produtos devem ser provenientes da agricultura familiar, conforme as condições do código da vigilância sanitária, das instruções de serviço do PNAE e suas alterações, e das resoluções da Anvisa, além de outras normas vigentes, comprovadas por meio de documentação adequada.

Os fornecedores devem ser agricultores familiares, conforme definido pela legislação vigente, e estar devidamente cadastrados em órgãos competentes. Eles devem ter capacidade de produção para atender à demanda estabelecida no contrato, garantir a regularidade no abastecimento, e possuir certificações e selos de qualidade. Os produtos devem ser armazenados e transportados adequadamente para garantir sua qualidade até o consumo. A entrega dos produtos deve ser feita em parcelas, conforme a necessidade do setor, mediante solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar, ocasião em que será atestado o seu recebimento.

|                                       |                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Escola M Dom Manoel Nunes Coelho      | Rua Nossa Senhora de Fátima,307        |
| Centro Educacional M Pe. Parreiras    | Rua Antônio Gomes de Macedo,980        |
| Pré-Escolar Cantinho Do Saber         | Rua Padre da Matta Rodarte,632         |
| Creche Escola M Casulo Sorriso/ Oasis | Rua Bernardino da Silva / Novo Oriente |
| Creche Escola M Maria Do Carmo        | Rua Sete de Setembro, 1155             |
| Pré-Escolar M Drake Ghader Paulinelli | Rua São Roque de Minas,250             |

## 8 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**8.1** - Segundo a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

“Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.”

São diretrizes da alimentação escolar:

“Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:”

“I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;”

“V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;”

“VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.”

“Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”

“V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”.

A atual legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vem transformando as escolas da rede pública de ensino em importante mecanismo de escoamento da produção da agricultura. Promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

“Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.”

O Programa tem o objetivo de garantir ao aluno em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional, o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias.

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores. ”

A aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o abastecimento do PNAE com alimentos da agricultura familiar é obrigatório.

A aquisição se faz necessária para o adequado atendimento à efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem por objetivo principal: “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo”.

A aquisição ainda encontra amparo na RDC/FNDE Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Justifica-se a compra com a seguinte prerrogativa: de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é obrigatório o fornecimento semanal, por estudante, de frutas in natura, legumes e hortaliças, conforme o tempo de permanência na escola: Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana, sendo frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana e hortaliças, no mínimo, três dias por semana. Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana, sendo frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; e hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana, bem como oferecer uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos com alimentos provenientes da agricultura familiar.

## 9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1** - A Prefeitura de Luz- MG embasada na Lei Federal de nº 11.947/2009 justifica a prioridade na aquisição de alimentos da agricultura familiar do Agricultor Familiar Rural e ou Empreendedor Familiar Rural como Cooperativas ou Associações por chamada pública fundamentado na Resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

**Art. 29. Do total dos recursos financeiros federais do PNAE repassados pelo FNDE, a EEx deverá executar, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.**

**Art. 30. A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar será realizada, preferencialmente, por meio de chamada pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, e no art. 24, inciso I, desta Resolução, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local e observados os princípios do art. 37 da Constituição, e as exigências de qualidade previstas na legislação aplicável. § 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. § 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”**

Portanto, o credenciamento por meio de Chamada Pública se dará através de inexigibilidade de acordo com o art. 6º, XLIII e art. 74, IV da Lei 14.133/2021. O procedimento se faz necessário para que haja o cumprimento da legislação vigente e o alcance do interesse público. O modelo será o presencial, justificando tal escolha pelos seguintes fatos:

- Acesso Equitativo: A realização presencial da chamada pública pode garantir que os agricultores familiares tenham igualdade de acesso à informação e oportunidades. Nem todos os agricultores familiares têm acesso à internet ou habilidades digitais para participar de chamadas públicas online.

- inclusão digital limitada: Em muitas áreas rurais, a infraestrutura de internet pode ser limitada ou inexistente. Isso dificulta a participação de agricultores familiares em chamadas públicas online.

- interatividade e esclarecimento de dúvidas: Uma reunião presencial oferece aos agricultores familiares a oportunidade de fazer perguntas, obter esclarecimentos e interagir diretamente com os responsáveis pela chamada pública. Isso pode ajudar a aumentar a compreensão dos critérios de seleção e dos procedimentos necessários para participar.

A presente Chamada Pública será realizada em sessão pública presencial, devendo os interessados protocolar, previamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Setor de Nutrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

A abertura dos envelopes e a análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda serão realizadas em sessão pública presencial, facultado o acompanhamento por todos os participantes interessados, em observância aos princípios da transparência, publicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

Na data e no horário estabelecidos, será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes, facultado o acompanhamento por todos os interessados, em observância aos princípios da transparência, publicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

Durante a sessão pública, a comissão especialmente designada procederá à conferência e análise da documentação de habilitação, à apreciação dos Projetos de Venda, à classificação dos participantes e à realização dos demais atos inerentes ao processo de seleção, em estrita observância aos critérios estabelecidos neste Edital e à legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

De todos os atos praticados será lavrada ata circunstanciada pela Comissão responsável, na qual constarão os registros pertinentes ao certame, devendo o documento ser devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes que assim o desejarem.

Parte inferior do formulário

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

### **10.1 PARA SELEÇÃO, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS SERÃO DIVIDIDOS EM:**

- Grupo de fornecedores locais;
- Grupo da Região Geográfica Imediata;
- Grupo da Região Geográfica Intermediária;
- Grupo do Estado;
- Grupo do País.

#### **10.1.1 - ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO**

- I. Fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- II. Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre a Intermediária, Estado e País;
- III. Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o Estado e País;
- IV. Estado tem prioridade sobre o País.

#### **10.1.2 - EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO**

- I - assentamentos de reforma agrária;
- II - comunidades tradicionais indígenas;
- III - comunidades quilombolas;
- IV- grupos formais e informais de mulheres (Lei nº 14.660/2023), sem ordem de preferência entre eles.

**10.1.3** - Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos de outras localidades.

**10.1.4** - Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos de mulheres aqueles cuja composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus integrantes pertencentes aos referidos públicos, conforme identificação no CAF.

**10.1.5** - No caso de empate entre Grupos Formais e/ou Informais pertencentes aos públicos prioritários previstos na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, terá prioridade o grupo com maior representatividade dos referidos públicos em sua composição, conforme registros no CAF.

**10.1.6** - Persistindo o empate, terão prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica.

**10.1.7** - Persistindo o empate, **será realizado SORTEIO** ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser realizada a divisão do fornecimento entre as organizações finalistas.

## **11 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1 - PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR EXIGIR-SE-Á:**

#### **11.1.1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, em substituição à DAP;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme Projeto de Venda;

V. Para produtos de origem animal, documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária, municipal, estadual ou federal;

VI. Para bebidas (polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco e outras previstas no Decreto nº 6.871/2009 e na Lei nº 7.678/1988), registro do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido;

VII. Declaração de cumprimento do limite individual de venda.

#### **11.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

I. CPF de cada agricultor familiar participante;

II. Extrato do CAF Física de cada participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV. Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios, conforme Projeto de Venda;

V. Para produtos de origem animal, documentação de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal;

VI. Para bebidas (polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco e outras), registro junto ao MAPA quando exigido;

VII. Declaração de cumprimento do limite individual de venda.

#### **11.1.3 - DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Extrato da CAF Jurídica vigente (ou DAP Jurídica válida, se ainda aceita no período de transição), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, INSS e FGTS;

IV. Cópia do estatuto social e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;

V. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VII. Para produtos de origem animal, documentação de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal;

VIII. Para bebidas (polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco e outras), registro junto ao MAPA quando exigido;

IX. Declaração de não utilização de trabalho infantil, nos termos da legislação vigente;

X. Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda dos cooperados/associados;

XI. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação e contratação.

**11.1.4** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Luz/MG conceder prazo para regularização da documentação, a seu critério, junto ao órgão competente. Será concedido **prazo de 02 (dois) dias úteis** para regularização da documentação, conforme legislação aplicável.

## **12. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**O PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR SERÁ DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG, COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.**

**12.1.** A remuneração pelo fornecimento dos gêneros alimentícios **obedecerá aos preços de referência constantes neste Edital**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

**12.2.** O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, transporte, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, constituindo-se na única e total contraprestação devida.

**12.3.** O pagamento será realizado pela Administração Pública mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento, após a comprovação da regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos, conforme previsto na normativa do FNDE.

**12.4.** As notas fiscais referentes ao mês de dezembro de 2026 deverão ser emitidas, impreterivelmente, até o dia 31/12/2026, sob pena de não serem aceitas pelo setor de Referencial do Município.

**12.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento, por parte do CONTRATANTE, dos prazos de pagamento estabelecidos implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis ao PNAE.

**Parágrafo único.** Não se aplicam os encargos previstos no item 13.1 nos casos em que o atraso no pagamento decorrer da não liberação, em tempo hábil, dos recursos financeiros pelo FNDE.

**13.2** - Os preços de aquisição definidos pela Prefeitura Municipal de Luz – MG deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao Agricultor Familiar, empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações pela venda do gênero alimentício.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site do município: **www.luz.mg.gov.br**, e também será publicada no quadro de Aviso localizado no hall de entrada no Centro Administrativo Municipal de Luz/ MG, na Avenida Laerton Paulinelli, 153.

**14.2.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.

**14.3.** De acordo com a Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo estabelecido na legislação vigente do PNAE, atualmente fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ANO/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com **fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **limite individual por CAF vigente, por ano civil, por Entidade Executora**.

II – O valor máximo a ser contratado para **grupos formais ou Entidades Fornecedoras de Refeições (EFR)** será definido pelo resultado da multiplicação do número de agricultores familiares com CAF vigente ou CAF Jurídica e/ou do número de associados, cooperados ou integrantes com CAF ativa e produção própria, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica, pelo limite individual de comercialização, conforme a fórmula:

$VMC = N \times VIM$ , onde:

I – VMC: valor máximo de comercialização do grupo formal ou da EFR;

II – N: número de agricultores familiares, associados, cooperados ou integrantes com CAF ativa e produção própria, vinculados ao CAF Pessoa Jurídica;

III – VIM: valor individual máximo de comercialização, fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar.

§ 3º Para grupos informais, aplica-se a mesma metodologia prevista neste item.

13.4. Os alimentos a serem adquiridos no âmbito do PNAE deverão atender integralmente à legislação de alimentos vigente, estabelecida pelos órgãos competentes. Os produtos deverão ser submetidos ao controle de qualidade, nos termos do Termo de Compromisso, e observar as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando aplicável. Deverão ainda cumprir a legislação sanitária vigente (federal, estadual e/ou municipal) específica para alimentos de origem animal e vegetal.

**14.5.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos, quando houver necessidade devidamente justificada, desde que os produtos substitutos constem nesta mesma Chamada Pública, sejam equivalentes do ponto de vista nutricional e recebam anuência prévia da nutricionista responsável.

**14.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. O instrumento contratual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições de execução, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública, da proposta vinculada e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.7.** A execução do contrato oriundo desta Chamada Pública será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionistas responsáveis Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes, em conjunto com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

**14.8.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e/ou fornecedores da agricultura familiar por eventuais falhas, vícios ou desconformidades na execução do objeto contratual.

LUZ, 12 DE MAIO 2026

**CLAUDIA ALVES SANTOS**

TESB- Nutricionista Responsável Técnica Merenda Escolar

## ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º /20XX

**DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2026**

### PARTES:

**CONTRATANTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Duarte, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. ( para grupo formal ), CPF sob nº ( \_\_\_\_\_ ), (grupos informais e individuais), doravante denominado **"CONTRATADO"**.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e alterações posteriores, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE justifica-se a presente contratação. Fundamentos: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar durante o exercício de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas no âmbito Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas das escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes da Prefeitura de Luz**, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, que integra o presente contrato, independente de anexação ou de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE NORMATIVO AO CONTRATO

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 38 da resolução nº 04/2026, FNDE.

### CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**4.1.** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/ pedido de compra ou instrumento equivalente, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de vigência limitado ao término da quantidade adquirida ou até 31/12/2026.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas repartições públicas bem como escolas e creches, conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar. Os gêneros alimentícios **perceíveis**: entrega semanal e parcelada e os **não perceíveis** entregas mensal.

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do *Termo de Recebimento* e as Notas Fiscais de Venda pela funcionária responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PRODUTOS FORNECIDOS

5.1 Pelo efetivo fornecimento referente à “**Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o exercício de 2026**”, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o Município pagará ao Contratado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| Produto                     | Unidade | Quantidade | Periodicidade de entrega* | Preço de Aquisição                                  |                 |
|-----------------------------|---------|------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
|                             |         |            |                           | Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada) | Preço Total R\$ |
|                             |         |            |                           |                                                     |                 |
|                             |         |            |                           |                                                     |                 |
|                             |         |            |                           |                                                     |                 |
| Valor Total do Contrato R\$ |         |            |                           |                                                     |                 |

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| MODALIDADE  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        | FICHA |
|-------------|---------------------------------------------|-------|
| PNAE - FNDE | 3.3.90.30 - FONTE DO RECURSO 1.552.000.0000 | 298   |

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.

8.2. **A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes deste Edital, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.**

8.2.1. O preço contratado inclui todos os custos, tributos, benefícios decorrentes do fornecimento do produto, encargos previdenciários e trabalhistas, fretes, de modo a constituir a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que o CONTRATADO tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.5. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.6. O CONTRATADO deverá faturar as entregas por solicitação de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

8.7. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2026 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2026, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

8.8. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA NONA: DA MULTA POR ATRASO DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE que não efetuar o pagamento ao CONTRATADO FORNECEDOR na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato ficará sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, acrescida de juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, calculados até a data do efetivo pagamento.

9.2. Ficam ressalvados os casos em que não houver a efetivação dos repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLEMENTO DA CONTRATANTE

10.1. Os casos de inadimplemento da CONTRATANTE serão apurados e tratados conforme a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ARQUIVO DAS NOTAS FISCAIS

11.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual.

12.2. Assumir inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento do objeto contratual e efetuá-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.4. Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação.

**12.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei.

**12.6.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**12.7.** A entrega dos produtos deve ser feita em parcelas, conforme a necessidade do setor, mediante solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar, ocasião em que será atestado o seu recebimento.

**12.8.** Fornecer produtos sempre de primeira qualidade, devidamente embalados em plásticos transparentes e etiquetados com o peso correspondente, podendo as unidades escolares atendidas efetuar a devolução dos produtos que chegarem à mesma em desacordo com a especificação da cláusula quinta deste contrato.

**12.9.** Retornar num prazo máximo de 24 horas caso a entrega esteja incompleta ou algum produto com má qualidade, realizando a troca, conforme pedido realizado.

até 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**Caso o produto a ser entregue não seja compatível com o descritivo do item contido nesse documento, o responsável pelo recebimento pode recusar-se a recebê-lo por esse motivo, efetuando então o não recebimento daquela entrega, sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente em sua aceitação nestes casos de desconformidade. Com isso, o fornecedor fica responsável e fazer a substituição do item, às suas despesas, com uma nova entrega em até 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.**

**12.10.** Realizar o controle dos quantitativos de entrega dos produtos. Caso a entrega ultrapasse o quantitativo solicitado, a Prefeitura Municipal de Luz/MG não se responsabilizará pelo pagamento do quantitativo excedente ao previsto no contrato.

**12.11.** Colocar **etiquetas discriminando o peso de cada pacote de produto. Não poderá ser entregue nenhum produto sem a identificação de peso.** Cada unidade escolar atendida deverá checar o peso dos pacotes, devendo a Contratada repor o produto que, por ventura, o peso não corresponder ao descrito na etiqueta.

**12.12.** Realizar o controle do atendimento do limite individual de venda do agricultor familiar e do em-preendedor familiar rural para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, Art. 38.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o particular poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inadimplemento do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**13.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**13.3.** Das obrigações básicas do contratante:

Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

Fiscalizar a execução contratual;

Definir as unidades escolares que serão atendidas com o objeto deste contrato;

Definir cronograma de entregas com os quantitativos de produtos a serem entregues em cada unidade atendida;

Conferir as entregas dos produtos nas unidades atendidas através dos comprovantes de entregas assinados pelos responsáveis pelo recebimento;

Encaminhar as notas fiscais para o setor da Prefeitura responsável pelo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou má qualidade dos produtos, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato e termos da chamada pública n.º01/2025.

**14.3.** A execução do contrato oriundo desta Chamada Pública será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionistas responsáveis Secretaria de Educação, em conjunto com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**15.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, pela Lei nº 11.947/2009, pela Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, e pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ADIÇÃO**

**16.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**16.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, na forma do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA COMUNICAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail ou ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, através de protocolo ou registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS**



**18.1.** Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, onde está necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (NUTRICIONISTA), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

**19.1.** O Contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela Contratante, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito a Contratada, sem que a mesma tenha direito a indenização, nos casos de:  
Não cumprir quaisquer obrigações do Contrato;  
Atraso injustificado na execução do Contrato;  
Paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;  
Por decretação de falência;  
Por avaliação negativa das unidades atendidas.

**19.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que es-teja subordinado o termo firmado.  
**19.3.** Contrato poderá ser rescindido pela Contratada, caso a Contratante descumpra suas obriga-ções contratuais, nos termos da legislação aplicável.  
**19.4.** Este instrumento contratual firmado em decorrência da chamada pública n.º 001/2026 poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.  
**19.5.** Na hipótese de ocorrência de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficam assegurados ao CONTRATANTE os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, e §§ 1º e 2º, da referida Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA**

**20.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O presente contrato será publicado pelo Município na forma que dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual.  
**22.2.** Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.  
**22.3.** Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.  
**22.4.** O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.  
**22.5.** As condições estabelecidas na chamada pública n.º 01/2026 fazem parte integrante do contrato.  
**22.6.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta chamada pública, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** É competente o Foro da Comarca de Luz -MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do Produtor(a)  
Grupo Formal  
Contratado(a)

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF  
2. \_\_\_\_\_  
Nome e CP

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA  
(Fornecedores INDIVIDUAIS)**

|                                                                                                |  |                                                          |                                 |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |  |                                                          |                                 |                                                   |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025                 |  |                                                          |                                 |                                                   |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |  |                                                          |                                 |                                                   |
| FORNECEDOR INDIVIDUAL                                                                          |  |                                                          |                                 |                                                   |
| Nome Agricultor/Fornecedor:<br>Nome cônjuge:                                                   |  |                                                          | CPF Fornecedor:<br>CPF Cônjuge: |                                                   |
| 3. Endereço:                                                                                   |  | 4. Município/UF:                                         |                                 | 5. CEP:                                           |
| 6. Nº DAP/CAP Pessoa Física                                                                    |  | 7. DDD/Fone:                                             |                                 | 8. E-mail (quando houver):                        |
| 9. Banco Fornecedor e Cônjuge                                                                  |  | 10. Nº da Agência Fornecedor e Cônjuge:                  |                                 | 11. Nº da conta corrente Fornecedor e Cônjuge:    |
| 12. Nº de Associados:                                                                          |  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: |                                 | 14. Nº de Associados com a DAP/CAP Pessoa Física: |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                       |  |                                                          |                                 |                                                   |
|                                                                                                |  | 4. Preço de Aquisição                                    |                                 | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos             |

|                                                                                                                                            |            |            |                                            |               |                                      |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------------------------------|---------------|--------------------------------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                       | 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade                              | 4.1. Unitário | 4.2. Total                           |             |
| 1                                                                                                                                          |            |            |                                            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                             |             |
| 2                                                                                                                                          |            |            |                                            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                             |             |
| 3                                                                                                                                          |            |            |                                            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                             |             |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |            |            |                                            |               |                                      |             |
| 1. Nome da Entidade:<br><b>Prefeitura Municipal de Luz</b>                                                                                 |            |            | 2. CNPJ:<br><b>18.301.036/0001-70</b>      |               | 3. Município/UF:<br><b>Luz/MG</b>    |             |
| 4. Endereço: Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153                                                                                           |            |            |                                            |               | 5. DDD/Fone:<br><b>(37) 34213030</b> |             |
| 6. Nome do representante<br><b>Ailton Duarte - Prefeito Municipal</b>                                                                      |            |            |                                            |               | 7. CPF:081 *** *** 91                |             |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |            |                                            |               |                                      |             |
| Local e Data:                                                                                                                              |            |            | Nome dos Agricultor/Fornecedor Individual: |               | Fone                                 | Assinatura: |
|                                                                                                                                            |            |            |                                            |               |                                      |             |

**OBSERVAÇÃO:** Devendo ser anexado e apresentado no “envelope nº 02” (Projeto de Venda)

**ANEXO III.I – MODELO DE PROJETO DE VENDA (Grupos INFORMAIS)**

|                                                                                                                                            |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025                                                             |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                                         |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
| GRUPO INFORMAL                                                                                                                             |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
| 1. Nome Agricultor/Fornecedor:<br>Nome cônjuge:                                                                                            |            |                                                          |               | 2. CNPJ:                                          |                                     |                                       |
| 3. Endereço:                                                                                                                               |            |                                                          |               | 4. Município/UF:                                  |                                     |                                       |
| 5. E-mail:                                                                                                                                 |            | 6. DDD/Fone:                                             |               | 7. CEP:                                           |                                     |                                       |
| 8. Nº DAP/CAP Pessoa Jurídica:                                                                                                             |            | 9. Banco:                                                |               | 10. Agência:                                      |                                     | 11. Nº da conta:                      |
| 12. Nº de Associados:                                                                                                                      |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: |               | 14. Nº de Associados com a DAP/CAP Pessoa Física: |                                     |                                       |
| 15. Nome do representante legal:                                                                                                           |            | 16. CPF:                                                 |               | 17. DDD/Fone:                                     |                                     |                                       |
| 18. Endereço:                                                                                                                              |            |                                                          |               | 19. Município/UF:                                 |                                     |                                       |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                  |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
| 1. Nome da Entidade:<br><b>Prefeitura Municipal de Luz</b>                                                                                 |            |                                                          |               | 2. CNPJ:<br><b>8.301.036/0001-70</b>              |                                     | 3. Município/UF:<br><b>Luz- MG</b>    |
| 4. Endereço: Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153                                                                                           |            |                                                          |               |                                                   | 5. DDD/Fone: : <b>(37) 34213030</b> |                                       |
| 6. Nome do representante<br><b>Ailton Duarte- Prefeito Municipal</b>                                                                       |            |                                                          |               |                                                   | 7. CPF: 081 *** *** 91              |                                       |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
| ITEM                                                                                                                                       | 1. Produto | 2. Unidade                                               | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição                             |                                     | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                                          |               | 4.1. Unitário                                     | 4.2. Total                          |                                       |
| 1                                                                                                                                          |            |                                                          |               | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                            |                                       |
| 2                                                                                                                                          |            |                                                          |               | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                            |                                       |
| 3                                                                                                                                          |            |                                                          |               | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                            |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Nome dos Agricultores do Grupo Informal:                 |               | Fone/E-mail:                                      |                                     | Assinatura:                           |
|                                                                                                                                            |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                          |               |                                                   |                                     |                                       |

**OBSERVAÇÃO:** Devendo ser anexado e apresentado no “envelope nº 02” (Projeto de Venda)

**ANEXO III.II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (Grupos FORMAIS)**

|                                                                                                                                            |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025                                                             |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                                         |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
| GRUPO FORMAL                                                                                                                               |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
| 1. Nome Agricultor/Fornecedor:                                                                                                             |            |                                                          |                                   | 2. CNPJ:                                          |                            |                                       |
| 3. Endereço:                                                                                                                               |            |                                                          |                                   | 4. Município/UF:                                  |                            |                                       |
| 5. E-mail:                                                                                                                                 |            | 6. DDD/Fone:                                             |                                   | 7. CEP:                                           |                            |                                       |
| 8. Nº DAP/CAP Pessoa Jurídica:                                                                                                             |            | 9. Banco:                                                |                                   | 10. Agência:                                      |                            | 11. Nº da conta:                      |
| 12. Nº de Associados:                                                                                                                      |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: |                                   | 14. Nº de Associados com a DAP/CAP Pessoa Física: |                            |                                       |
| 15. Nome do representante legal:                                                                                                           |            | 16. CPF:                                                 |                                   | 17. DDD/Fone:                                     |                            |                                       |
| 18. Endereço:                                                                                                                              |            |                                                          |                                   | 19. Município/UF:                                 |                            |                                       |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                  |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
| 1. Nome da Entidade:<br><b>Prefeitura Municipal de Luz</b>                                                                                 |            |                                                          |                                   | 2. CNPJ:<br><b>18.301.036/0001-70</b>             |                            | 3. Município/UF:<br><b>Luz- MG</b>    |
| 4. Endereço: Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153                                                                                           |            |                                                          |                                   |                                                   | 5. DDD/Fone: (37) 34213030 |                                       |
| 6. Nome do representante<br><b>Ailton Duarte- Prefeito Municipal</b>                                                                       |            |                                                          |                                   |                                                   | 7. CPF: 081 *** *** 91     |                                       |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
| ITEM                                                                                                                                       | 1. Produto | 2. Unidade                                               | 3. Quantidade                     | 4. Preço de Aquisição                             |                            | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                                          |                                   | 4.1. Unitário                                     | 4.2. Total                 |                                       |
| 1                                                                                                                                          |            |                                                          |                                   | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                   |                                       |
| 2                                                                                                                                          |            |                                                          |                                   | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                   |                                       |
| 3                                                                                                                                          |            |                                                          |                                   | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                   |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              |            |                                                          | Assinatura do Representante Legal |                                                   | Fone/E-mail:               |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                          |                                   |                                                   |                            |                                       |

#### ANEXO IV - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, destinados ao atendimento das demandas das escolas e creches municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, estando em conformidade com artigo 38 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

CPF: \_\_\_\_\_

Nº CAF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no artigo 38, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, destinados ao atendimento das demandas das escolas e creches municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

Nº CAF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO V - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - INDIVIDUAL

Eu, \_\_\_\_\_, CAF nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2026 são oriundos de produção própria, em conformidade com as exigências da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e do respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

#### ANEXO V - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº 01/26, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor

Nº da CAF: \_\_\_\_\_ Nº da CAF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor

Nº da CAF Nº da CAF

Nº CPF Nº CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor

Nº da CAF Nº da CAF

Nº CPF Nº CPF

**OBSERVAÇÃO:** Devendo ser anexado e apresentado no “envelope nº 01” (Documentação de Habilitação)

#### ANEXO V - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ CAF nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2026, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em conformidade com as exigências da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e do respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura fornecedor

**OBSERVAÇÃO:** Devendo ser anexado e apresentado no “envelope nº 01” (Documentação de Habilitação)

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua/Av.: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ e cônjuge \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, CPF do cônjuge nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, RECEBEU na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados;

| item                     | 1.Produto | 2. unidade | 3.Quantidade | 4. Preço de Aquisição |           |
|--------------------------|-----------|------------|--------------|-----------------------|-----------|
|                          |           |            |              | 4.1 Unitário          | 4.2 Total |
| 1                        |           |            |              | R\$0,00               | R\$0,00   |
| 2                        |           |            |              | R\$0,00               | R\$0,00   |
| 3                        |           |            |              | R\$0,00               | R\$0,00   |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |           |            |              |                       | R\$       |

**(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.**

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). **DECLARO** ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Local/Data; \_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_ Representante da ENTIDADE EXECUTORA Representante do GRUPO FORNECEDOR

CPF nº: ..... CPF nº: .....

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADOR

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de  
LUZ/MG

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, (.....qualificação.....), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ...., na cidade de ..... **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )SIM

Local/Data; \_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

Nome e assinatura do declarante  
CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:**

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2. Devendo ser anexado e apresentado no “envelope nº 01” (Documentação de Habilitação)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Prefeitura Municipal de  
LUZ/MG

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, (.....qualificação.....), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ...., na cidade de ..... **DECLARA**, que até a presente data, inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Não obstante, “DECLARA” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Pôr ser verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....  
 Nome e assinatura do declarante  
 CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:** Devendo ser anexado e apresentado no “envelope nº 01” (Documentação de Habilitação)

**Publicado por:**  
 Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**1713F92C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
 PORTARIA Nº 47, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a consolidação e publicação da situação funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Muriaé, relativamente à Progressão Funcional, ao Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) e demais registros funcionais, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muriaé, especialmente quanto à concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS (Quinquênio);

**CONSIDERANDO** as disposições dos arts. 91 a 93 da Lei Complementar Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, relativas à Progressão por Merecimento dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

**CONSIDERANDO** a implantação do novo sistema de gestão administrativa e de recursos humanos da Câmara Municipal de Muriaé, que demandou o recadastramento funcional dos servidores efetivos e a atualização das respectivas matrículas funcionais (MASP), sem prejuízo da contagem de tempo de serviço, dos direitos adquiridos, das progressões funcionais, dos quinquênios e demais vantagens legalmente asseguradas;

**CONSIDERANDO** que a progressão funcional e o adicional por tempo de serviço constituem direitos legalmente assegurados aos servidores efetivos que preencham os requisitos estabelecidos na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar, consolidar e conferir publicidade aos enquadramentos funcionais atualmente vigentes dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Muriaé, em observância aos princípios da legalidade, transparência, publicidade e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** os registros funcionais, assentamentos individuais e demais documentos constantes dos arquivos do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Muriaé;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologada, consolidada e publicada a situação funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Muriaé, relativamente à Progressão por Merecimento, ao Adicional por Tempo de Serviço – ATS (Quinquênio), às matrículas funcionais (MASP) e demais registros funcionais constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** As progressões por merecimento homologadas por esta Portaria observaram os requisitos previstos nos arts. 91 a 93 da Lei Complementar Municipal nº 3.824/2009 e no art. 24 da Lei Municipal nº 7.442/2025, considerando os registros funcionais e atos administrativos regularmente praticados.

**Art. 3º** Os adicionais por tempo de serviço (quinquênios) homologados por esta Portaria observaram as disposições do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 3.824/2009 e demais normas aplicáveis.

**Art. 4º** Fica homologada a atualização das matrículas funcionais (MASP) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Muriaé, em decorrência da implantação do novo sistema de gestão administrativa e de recursos humanos, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço, dos direitos adquiridos, das vantagens pessoais e dos demais direitos funcionais já reconhecidos.

**Art. 5º** A presente Portaria possui natureza declaratória, consolidativa e organizacional, destinando-se à atualização e padronização dos registros funcionais dos servidores efetivos, não gerando, por si só, efeitos financeiros retroativos além daqueles já reconhecidos administrativamente ou previstos em lei.

**Art. 6º** Compete ao Diretor Geral e ao Setor de Recursos Humanos promover a atualização permanente dos assentamentos funcionais dos servidores, bem como realizar as anotações, registros e controles necessários à gestão da carreira, das progressões funcionais, dos quinquênios e demais vantagens estatutárias.

**Art. 7º** O Anexo Único desta Portaria passa a constituir o cadastro funcional consolidado dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Muriaé para fins de controle administrativo, evolução funcional, adicional por tempo de serviço e demais direitos estatutários, sem prejuízo das atualizações decorrentes de futuros atos administrativos.

**Art. 8º** Fica concedida a progressão funcional para nível de referência 12 (doze) à servidora Júnia Sabrina Ribeiro Rocha de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Oficial do Legislativo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 7.442/2025, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Muriaé, Minas Gerais, em 11 de junho de 2026.

**IVONETE LACERDA ASSIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**ANEXO ÚNICO**  
**SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS**

| Matrícula/Código | Servidor(a)                             | Cargo Efetivo             | Progressão Atual               | Data da Progressão Última | Quinquênio Atual | Percentual ATS | Vigência do ATS |
|------------------|-----------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| 181              | Alan Dala Paula Torres                  | Oficial do Legislativo    | Nível de Referência - 5(cinco) | 04/08/2025                | 2º Quinquênio    | 20%            | 02/01/2023      |
| 707              | Geislaine Estefania R Ramos             | Agente do Legislativo     | Nível de Referência 4(quatro)  | 06/01/2021                | 2º Quinquênio    | 20%            | 03/01/2025      |
| 48               | Júnia Sabrina Ribeiro Rocha de Oliveira | Oficial do Legislativo    | Nível de Referência 12(doze)   | 11/06/2026                | 5º Quinquênio    | 50%            | 29/08/2024      |
| 47               | Leila Angélica de Araújo Machado        | Assistente do Legislativo | Nível de Referência 12(doze)   | 03/09/2025                | 7º Quinquênio    | 70%            | 14/09/2018      |
| 46               | Lídia da Silva Souza                    | Técnico Administrativo    | Nível de Referência 5(cinco)   | 19/01/2025                | 2º Quinquênio    | 20%            | 16/01/2025      |
| 43               | Neuza Maria dos Santos Tomé             | Zelador                   | Nível de Referência 11(onze)   | 02/02/2026                | 4º Quinquênio    | 40%            | 28/01/2024      |
| 44               | Salésio José Ferreira                   | Agente do Legislativo     | Nível de Referência 12(doze)   | 04/02/2026                | 5º Quinquênio    | 50%            | 29/07/2025      |
| 42               | Tiago Henrique dos Reis                 | Agente Administrativo     | Nível de Referência 5(cinco)   | 06/01/2025                | 2º Quinquênio    | 20%            | 03/01/2025      |
| 41               | Valdete da Rocha Secco                  | Assistente do Legislativo | Nível de Referência 11(onze)   | 30/12/2024                | 6º Quinquênio    | 60%            | 06/10/2023      |

**Publicado por:**  
Alan Dala Paula Torres  
**Código Identificador:**C5A1C712

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 14.232, DE 26 DE MAIO DE 2026**

**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
Planejamento e Orçamento  
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação  
LOA: 2026

|                |            |
|----------------|------------|
| Número da Lei: | 7518       |
| Ano da Lei:    | 2025       |
| Data da Lei:   | 15/12/2025 |

**DECRETO Nº 14232, de 26 de maio de 2026**  
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00( quinhentos mil reais )

| Crédito Adicional |                                 |                                                        |            |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor      |
| Suplementar       | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 02.011.0002.0062.0000.2.333909100000000000.15000000099 | 500.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |                                                        |            |
|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                           | Valor      |
| Anulação Dotação | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 02.011.0002.0062.0000.2.331909100000000000.15000000099 | 500.000,00 |

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00( quinhentos reais )

| Crédito Adicional |                      |                                                           |        |
|-------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                              | Valor  |
| Suplementar       | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0008.0243.0050.2211.331909400000000000.15000000099 | 500,00 |

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |                                                            |        |
|------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                               | Valor  |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0008.0243.0050.2211.3319011000000000000.15000000099 | 500,00 |

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00( vinte mil reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                            |           |
|-------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0035.2103.3319094000000000000.15400000070 | 20.000,00 |

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                            |           |
|------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070 | 20.000,00 |

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 44.000,00( quarenta e quatro mil reais )

| Crédito Adicional |                               |                                                            |           |
|-------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                               | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2123.3319013000000000000.15000000095 | 44.000,00 |

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                            |           |
|------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0122.0001.2108.3319113000000000000.15000000095 | 44.000,00 |

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00( vinte e cinco mil reais )

| Crédito Adicional |                                                |                                                            |           |
|-------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                           | Detalhamento                                               | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0243.0049.2659.3319013000000000000.15000000099 | 25.000,00 |

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                |                                                            |           |
|------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                           | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0245.0050.2573.3319011000000000000.15000000099 | 25.000,00 |

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00( um mil reais )

| Crédito Adicional |                      |                                                            |          |
|-------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                               | Valor    |
| Suplementar       | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2002.3319094000000000000.15000000099 | 1.000,00 |

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |                                                            |          |
|------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                               | Valor    |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2002.3319011000000000000.15000000099 | 1.000,00 |

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00( um mil e quinhentos reais )

| Crédito Adicional |                                 |                                                            |          |
|-------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                               | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 02.004.0004.0123.0001.2008.3339047000000000000.17080000000 | 1.500,00 |

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |              |       |
|------------------|----------------------|--------------|-------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |

|                  |                                 |                                                           |          |
|------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 02.004.0004.0123.0001.2008.333903900000000000.17080000000 | 1.500,00 |
|------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.300,00( dois mil e trezentos reais )

| Crédito Adicional |                                 |                                                           |          |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                              | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 02.004.0004.0123.0001.2008.333904700000000000.17080000000 | 2.300,00 |

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                           |          |
|------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0606.0025.2068.333903000000000000.17080000000 | 2.300,00 |

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.150,00( quatro mil e cento e cinquenta reais )

| Crédito Adicional |                               |                                                           |          |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                              | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2116.331909400000000000.15000000095 | 4.150,00 |

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                           |          |
|------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                              | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2116.331900400000000000.15000000095 | 4.150,00 |

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00( vinte mil reais )

| Crédito Adicional |                               |                                                           |           |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                              | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2116.331909400000000000.15000000095 | 20.000,00 |

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                           |           |
|------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                              | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2116.331900400000000000.15000000095 | 20.000,00 |

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00( um mil e quinhentos reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                           |          |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0036.2656.331909400000000000.15400000070 | 1.500,00 |

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                           |          |
|------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0036.2656.331900400000000000.15400000070 | 1.500,00 |

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00( oito mil reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                           |          |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0036.2656.331901100000000000.15400000070 | 8.000,00 |

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                           |          |
|------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0036.2656.331901100000000000.15400000070 | 8.000,00 |

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.100,00( um mil e cem reais )



| Crédito Adicional |                                  |                                                           |          |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0367.0033.2387.331909400000000000.15400000070 | 1.100,00 |

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                           |          |
|------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0367.0033.2387.331909400000000000.15400000070 | 1.100,00 |

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00( vinte mil reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                           |           |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0035.2103.331909400000000000.15400000070 | 20.000,00 |

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                           |           |
|------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0035.2103.331909400000000000.15400000070 | 20.000,00 |

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 850,00( oitocentos e cinquenta reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                           |        |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor  |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0367.0033.2387.331909400000000000.15400000070 | 850,00 |

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                           |        |
|------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor  |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0367.0033.2387.331909400000000000.15400000070 | 850,00 |

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00( dez mil reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                           |           |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0035.2103.331909400000000000.15400000070 | 10.000,00 |

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                           |           |
|------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                              | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0035.2103.331909400000000000.15400000070 | 10.000,00 |

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00( um mil reais )

| Crédito Adicional |                                       |                                                        |          |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento                                           | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 02.003.0004.0122.0010.7.333903900000000000.15000000099 | 1.000,00 |

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                       |                                                           |          |
|------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento                                              | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 02.003.0004.0122.0009.2016.333903000000000000.15000000099 | 1.000,00 |

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| Crédito Adicional |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|
|-------------------|--|--|--|

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária                                     | Detalhamento                                               | Valor     |
|--------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | 02.012.0018.0541.0001.2501.3339034000000000000.15000000099 | 50.000,00 |

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                          |                                                            |           |
|------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                     | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | 02.012.0018.0541.0001.2501.3339037000000000000.15000000099 | 50.000,00 |

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00( oito mil reais )

| Crédito Adicional |                                             |                                                            |          |
|-------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                        | Detalhamento                                               | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0482.0049.2690.3339039000000000000.15000000099 | 8.000,00 |

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                             |                                                            |          |
|------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                        | Detalhamento                                               | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0482.0049.2690.3339030000000000000.15000000099 | 8.000,00 |

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                            |           |
|-------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0122.0026.2361.3339030000000000000.15000000094 | 50.000,00 |

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                            |           |
|------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094 | 50.000,00 |

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00( cem mil reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                            |            |
|-------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0029.2087.3449052000000000000.15000000094 | 100.000,00 |

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                            |            |
|------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094 | 100.000,00 |

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.000,00( treze mil reais )

| Crédito Adicional |                                 |                                                         |           |
|-------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                            | Valor     |
| Suplementar       | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 02.011.0002.0062.0000.2.3319091000000000000.15000000099 | 13.000,00 |

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |                                                         |           |
|------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento                                            | Valor     |
| Anulação Dotação | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 02.011.0002.0062.0000.1.3339091000000000000.15000000099 | 13.000,00 |

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 112.500,00( cento e doze mil e quinhentos reais )

| Crédito Adicional |                                             |                                                            |            |
|-------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                        | Detalhamento                                               | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0049.2522.3339036000000000000.15000000099 | 112.500,00 |

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                             |                                                            |            |
|------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                        | Detalhamento                                               | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0049.2522.3339039000000000000.15000000099 | 112.500,00 |

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.000,00( treze mil reais )

| Crédito Adicional |                                                    |                                                           |           |
|-------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                               | Detalhamento                                              | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1066.333903000000000000.15000000099 | 13.000,00 |

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                                    |                                                            |           |
|------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                               | Detalhamento                                               | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1066.3449051000000000000.15000000099 | 13.000,00 |

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.790,00( dois mil e setecentos e noventa reais )

| Crédito Adicional |                               |                                                            |          |
|-------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                               | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2138.3339039000000000000.26210000099 | 2.790,00 |

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                            |          |
|------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                               | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2138.3339030000000000000.26210000099 | 2.790,00 |

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 261.170,17( duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e dezessete centavos )

| Crédito Adicional |                               |                                                            |            |
|-------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                               | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2122.3339030000000000000.16210000099 | 261.170,17 |

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |                                                            |            |
|------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                               | Valor      |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2520.3335041000000000000.16210000099 | 261.170,17 |

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00( oito mil reais )

| Crédito Adicional |                                  |                                                            |          |
|-------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0606.0025.2068.3339030000000000000.15000000099 | 8.000,00 |

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |                                                            |          |
|------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento                                               | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0606.0025.2067.3339030000000000000.15000000099 | 8.000,00 |

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.000,00( doze mil reais )

| Crédito Adicional |                               |                                                            |           |
|-------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                               | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2118.3339036000000000000.15000000095 | 12.000,00 |

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |  |  |  |
|------------------|--|--|--|
|------------------|--|--|--|

|                  |                               |                                                           |           |
|------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento                                              | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2118.333903000000000000.15000000095 | 12.000,00 |

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.800,00( dezesseis mil e oitocentos reais )

| Crédito Adicional |                      |                                                           |           |
|-------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                              | Valor     |
| Suplementar       | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0131.0003.2004.333903900000000000.15000000099 | 16.800,00 |

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |                                                           |           |
|------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                              | Valor     |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0131.0003.2004.333903000000000000.15000000099 | 16.800,00 |

Art. 59º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriae - Minas Gerais, 26 de maio de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bruno Daher de Paula  
Código Identificador:9E619807

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 14.270, DE 15 DE JUNHO DE 2026

“Altera o Decreto nº 13.747, de 25 de agosto de 2025, com redação do Decreto 13.863 de 22 de outubro de 2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Fundação de Cultura e Artes de Muriae – FUNDARTE.”

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos setores desta autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.160, de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriae - FUNDARTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.747, de 25 de agosto de 2025, com redação do Decreto 13.863 de 22 de outubro de 2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Fundação de Cultura e Artes de Muriae – FUNDARTE;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do setor do Departamento de Contabilidade;

DECRETA

Art. 1º. Altera o Anexo II do Decreto nº 13.747, de 25 de agosto de 2025, referente a Estrutura Organizacional da FUNDARTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE

| UNIDADE                               | QTD | DENOMINAÇÃO                                | CÓDIGO CCE/FCE | COTAS |      |
|---------------------------------------|-----|--------------------------------------------|----------------|-------|------|
|                                       |     |                                            |                | CCE   | FCE  |
| GABINETE DO DIRETOR-GERAL DA FUNDARTE |     | Diretor Geral da FUNDARTE                  | CCE. 1.18.1    | -     | -    |
|                                       | 1   | Assessor V                                 | CCE 2.9.2      | 2,75  | -    |
|                                       | 1   | Assessor IV                                | CCE 2.8.3      | 2,25  | -    |
|                                       | 3   | Assistente III                             | FCE 2.3.4      | -     | 0,4  |
|                                       | 3   |                                            | FCE 2.3.5      | -     | 0,4  |
|                                       | 3   |                                            | FCE 2.3.6      | -     | 0,4  |
|                                       | 3   |                                            | FCE 2.3.6      | -     | 0,4  |
| DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL     | 1   | Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas | FCE 1.13.7     | -     | 4,5  |
|                                       | 1   | Assessor IV                                | FCE 2.8.46     | -     | 2,25 |
| PROCURADORIA DA FUNDARTE              | 1   | Assessor da Procuradoria                   | CCE 2.13.8     | 4,50  | -    |
| CONTROLADORIA INTERNA                 | 1   | Controlador Interno                        | CCE 1.10.9     | 3,25  | -    |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE         | 1   | Chefe do Departamento de Contabilidade     | FCE 1.15.47    | -     | 5,5  |
| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO           | 1   | Chefe do Departamento de Comunicação       | CCE 1.10.11    | 3,25  | -    |
|                                       | 1   | Assessor IV                                | CCE 2.8.12     | 2,25  | -    |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1   | Diretor de Administração e Finanças        | CCE 1.10.13    | 3,25  | -    |
|                                       | 1   | Assessor III                               | FCE 2.7.15     | -     | 1,75 |
|                                       | 1   | Assessor II                                | CCE 2.6.16     | 1,50  | -    |

|                                                             |    |                                                           |             |       |      |
|-------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------|-------------|-------|------|
| SETOR DE PATRIMÔNIO                                         | 1  | Chefe do Setor de Patrimônio                              | CCE 1.6.17  | 1,50  | -    |
| NÚCLEO DE GESTÃO DE FROTAS                                  | 1  | Chefe do Núcleo de Gestão de Frotas                       | FCE 1.3.18  | -     | 0,4  |
| DIRETORIA DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO | 1  | Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento | FCE 1.15.19 | -     | 5,5  |
| DIRETORIA DE CULTURA                                        | 1  | Diretor de Cultura                                        | CCE 1.11.20 | 3,5   | -    |
|                                                             | 1  | Assessor II                                               | CCE 2.6.21  | 1,50  | -    |
| SETOR DE EVENTOS CULTURAIS                                  | 1  | Chefe do Setor de Eventos Culturais                       | CCE 1.9.22  | 2,75  | -    |
|                                                             | 4  | Assessor II                                               | CCE 2.6.23  | 1,50  | -    |
|                                                             | 3  |                                                           | CCE 2.6.24  | 1,50  | -    |
|                                                             | 3  |                                                           | CCE 2.6.25  | 1,50  | -    |
|                                                             | 3  |                                                           | CCE 2.6.26  | 1,50  | -    |
| SETOR DE CENTROS CULTURAIS URBANOS                          | 1  | Chefe do Setor dos Centros Culturais Urbanos              | CCE 1.9.27  | 2,75  | -    |
| SETOR DE CENTROS CULTURAIS DOS DISTRITOS                    | 1  | Chefe do Setor dos Centros Culturais dos Distritos        | CCE 1.7.28  | 1,75  | -    |
|                                                             | 1  | Assessor II                                               | CCE 2.6.29  | 1,50  | -    |
| DIRETORIA DE JUVENTUDE                                      | 1  | Diretor de Juventude                                      | CCE 1.8.30  | 2,25  | -    |
| DIRETORIA DE TURISMO                                        | 1  | Diretor de Turismo                                        | CCE 1.10.31 | 3,25  | -    |
| SETOR DE CENTROS TURÍSTICOS DOS DISTRITOS                   | 1  | Chefe do Setor de Centros Turísticos dos Distritos        | CCE 1.9.32  | 2,75  | -    |
| SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO                      | 1  | Chefe do Setor de Políticas Públicas do Turismo           | CCE 1.8.33  | 2,25  | -    |
| DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL                  | 1  | Diretor de Memória e Patrimônio Cultural                  | CCE 1.10.34 | 3,25  | -    |
| DIRETORIA DAS ESCOLAS DE CULTURA E ARTES                    | 1  | Diretor das Escolas                                       | CCE 1.16.35 | 6,50  | -    |
|                                                             | 1  | Assessor IV                                               | FCE 2.8.36  | -     | 2,25 |
|                                                             | 1  | Assessor III                                              | CCE 2.7.37  | 1,75  | -    |
|                                                             | 3  | Assessor II                                               | CCE 2.6.38  | 1,50  | -    |
|                                                             | 3  |                                                           | CCE 2.6.39  | 1,50  | -    |
| DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER                                | 3  |                                                           | CCE 2.6.40  | 1,50  | -    |
|                                                             | 1  | Diretor de Esporte e Lazer                                | CCE 1.10.41 | 3,25  | -    |
|                                                             | 1  | Assessor V                                                | CCE 2.9.42  | 2,75  | -    |
|                                                             | 3  | Assessor IV                                               | FCE 2.8.43  | -     | 2,25 |
|                                                             | 3  |                                                           | CCE 2.8.44  | 2,25  | -    |
|                                                             | 3  |                                                           | CCE 2.8.45  | 2,25  | -    |
| QTD. FCE                                                    | 11 | TOTAL DE PONTOS                                           |             | 81,25 | 25,6 |
| QTD. CCE                                                    | 33 |                                                           |             |       |      |
| TOTAL                                                       | 44 |                                                           |             |       |      |

**Art. 2º** - O quadro demonstrativo em valor- unitário dos CCE e FCE da FUNDARTE constante do Anexo III do decreto nº 13.747 de 25 de agosto de 2025, com redação do decreto 13.863 de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE**

|                                                         |       |       |
|---------------------------------------------------------|-------|-------|
| ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE | CCE   | FCE   |
| QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES                          | 33    | 11    |
| TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.160/24)             | 80,5  | 26,84 |
| COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO                       | 0,75  | 5,5   |
| COTAS TOTAIS COM REMANEJAMENTO                          | 81,25 | 32,34 |
| COTAS UTILIZADAS                                        | 81,25 | 25,6  |
| COTAS REMANESCENTES                                     | 0     | 6,74  |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 15 de junho de 2026.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**B0F01952

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EDITAL - 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR -**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

**\* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**  
"

|         |            |                  |                 |
|---------|------------|------------------|-----------------|
| PLACA   | NRO AIT    | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
| TZA3C06 | E100004130 | 30/03/2026       | 5002-0          |
| SVJ8G86 | E100004131 | 30/03/2026       | 5002-0          |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| QMY1C07 | E100004132 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| QMW7J07 | E100004133 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| RMJ2I51 | E100004134 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| RVW6G81 | E100004135 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| SHS8H59 | E100004136 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| RBH8A03 | E100004137 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| SIF8A93 | E100004138 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| SHZ1H73 | E100004139 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| HER3F87 | E100004142 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| RFH5G32 | E100004144 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| QIS8956 | E100004145 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| PVR0G74 | E100004147 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| QIU1000 | E100004148 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| TEA3C07 | E100004150 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| TCT9I74 | E100004153 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| SYZ8B87 | E100004154 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| TCQ5D51 | E100004155 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| SHI1I84 | E100004156 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| SDI8I17 | E100004157 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| PYI0444 | E100004158 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| TXC7E41 | E100004159 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| SDY2J52 | E100004160 | 30/03/2026 | 5002-0 |
| NZJ4485 | E100004163 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TEK2A15 | E100004164 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| KZC2J97 | E100004165 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RJY9A43 | E100004167 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| KXM9C74 | E100004168 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SHQ9H87 | E100004169 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SJD4H45 | E100004170 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SIA4F41 | E100004171 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RQS2I03 | E100004172 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| LSU9J19 | E100004174 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QUU2E56 | E100004176 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| OMH4300 | E100004177 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RUZ5I69 | E100004178 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SJB2E14 | E100004179 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RNT3H36 | E100004180 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SYM9A07 | E100004181 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SHT9J99 | E100004182 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| OPL1A16 | E100004183 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RMI2H59 | E100004184 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| OPR4230 | E100004186 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QXR8E61 | E100004188 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RMI2H59 | E100004189 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SYD3B54 | E100004190 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QXR8E61 | E100004191 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TDD4F02 | E100004192 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| OPN7328 | E100004194 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| PWN1556 | E100004195 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SYD3B54 | E100004197 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RVX0A28 | E100004198 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| OPM5515 | E100004199 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QQO6275 | E100004202 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SYY3G25 | E100004203 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| OXA0757 | E100004204 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TDG1G65 | E100004206 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| KQN7D34 | E100004207 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SYV5C13 | E100004208 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SIV3G55 | E100004209 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| KXM9C80 | E100004210 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QMZ6G85 | E100004211 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TXE2I99 | E100004212 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| HMS2A71 | E100004213 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TEM0H41 | E100004214 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RMT1F26 | E100004215 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| KQV3H14 | E100004216 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QXW7J35 | E100004219 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QXW7J35 | E100004220 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TCK7A93 | E100004221 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SHT8F33 | E100004222 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QXW7J35 | E100004224 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SYY3G25 | E100004225 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QNP0947 | E100004226 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RFR0F10 | E100004227 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QXW7J35 | E100004228 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TZA7D98 | E100004229 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| PXM0409 | E100004230 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| MTQ7E31 | E100004231 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QWR6093 | E100004232 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QXH5313 | E100004233 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| QNG7341 | E100004234 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RMX5F03 | E100004235 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| FFB0J31 | E100004236 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TBF1F10 | E100004237 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RUZ5I69 | E100004238 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| PVR0G74 | E100004239 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TBF1F10 | E100004240 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RVQ4A26 | E100004241 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TCK9J11 | E100004242 | 17/04/2026 | 5002-0 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| PVR0G74 | E100004243 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SHQ9H87 | E100004244 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| KPH9B07 | E100004245 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| FVF1G43 | E100004247 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RUW2A48 | E100004248 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| FVF1G43 | E100004249 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| PXO0B47 | E100004250 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| RTJ1F12 | E100004251 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| TUO1H73 | E100004253 | 17/04/2026 | 5002-0 |
| SIT6F62 | E100004254 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| RVX8H14 | E100004255 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| SYD3B54 | E100004256 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| TCH9A89 | E100004257 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| QXW7J35 | E100004258 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| OWO3A35 | E100004259 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| TCW1I36 | E100004260 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| UAB3B73 | E100004261 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| QPB7Z33 | E100004262 | 28/04/2026 | 5002-0 |
| TDF3F02 | E100004263 | 05/05/2026 | 5002-0 |
| PXN7492 | E100004264 | 05/05/2026 | 5002-0 |

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 15 de junho de 2026 - Total de registros: 111

**GENIR CARNEIRO DA ROCHA**

Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**DA827381

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**EDITAL - 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE**  
**TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITODEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento)**. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 .

**\* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

| PLACA    | NRO AIT    | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|----------|------------|------------------|-----------------|
| TDR4H18  | AG10488478 | 25/03/2026       | 5541-2          |
| OWZ8247  | AG10488480 | 25/03/2026       | 5541-2          |
| LQR2C37  | AG10488482 | 25/03/2026       | 5541-2          |
| TYA7C66  | AG10488483 | 25/03/2026       | 5541-2          |
| EVD6572  | AG10488484 | 25/03/2026       | 5541-2          |
| TXN4C75  | AG10488485 | 25/03/2026       | 5541-2          |
| TDU4G91  | AG10488487 | 25/03/2026       | 5541-2          |
| TOH1G99  | AG10488488 | 25/03/2026       | 5541-2          |
| LUJ5I10  | AG09741631 | 25/03/2026       | 7633-2          |
| KVU7B43  | AG10488490 | 26/03/2026       | 5541-2          |
| MSX8373  | AG10488491 | 26/03/2026       | 5541-2          |
| HGE2295  | AG10488492 | 26/03/2026       | 5541-2          |
| GXN8765  | AG10488493 | 26/03/2026       | 5541-2          |
| QXA1671  | AG10488495 | 26/03/2026       | 5541-2          |
| HIW6472  | AG10488497 | 26/03/2026       | 5541-2          |
| LNK7D05  | AG10488606 | 27/03/2026       | 5541-2          |
| TCPC5C13 | AG10488607 | 27/03/2026       | 5541-2          |
| RFX0H84  | AG10488608 | 27/03/2026       | 5541-2          |
| QWX8G16  | AG09741632 | 28/03/2026       | 5509-0          |
| HLM3I71  | AG09741634 | 28/03/2026       | 7633-2          |
| TDD4J02  | AG09741635 | 28/03/2026       | 5509-0          |
| KVU7B43  | AG10488616 | 30/03/2026       | 5541-2          |
| RIZ3B26  | AG10488617 | 30/03/2026       | 5541-2          |
| RFK7I82  | AG10488618 | 30/03/2026       | 5541-2          |
| OQC6301  | AG10488619 | 30/03/2026       | 5541-2          |
| PXB1714  | AG10488620 | 30/03/2026       | 5541-2          |
| HFR4G20  | AG10488621 | 30/03/2026       | 5541-2          |
| RUD4B19  | AG10488622 | 30/03/2026       | 5541-2          |
| TDQ7G88  | AG10488623 | 30/03/2026       | 5541-2          |
| PZD8H02  | AG10488624 | 30/03/2026       | 5541-2          |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| RNP2C07 | AG10488625 | 30/03/2026 | 5541-2 |
| EQE8J05 | AG10488626 | 30/03/2026 | 5541-2 |
| HHQ9B85 | AG10488627 | 30/03/2026 | 5541-2 |
| KVK3C84 | AG10488628 | 30/03/2026 | 5541-2 |
| TOE2E48 | AG10488629 | 30/03/2026 | 5541-2 |
| OLV2C53 | AG10488630 | 30/03/2026 | 5541-2 |
| LLL6563 | AG10488631 | 30/03/2026 | 5541-2 |
| RKI4D35 | AG10488632 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| HCX1B67 | AG10488633 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| TWY8A20 | AG10488634 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| KWX6G42 | AG10488635 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| TEJ7G74 | AG10488636 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| HBP1439 | AG10488637 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| LAS8E62 | AG10488639 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| SJB4F75 | AG10488640 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| TKL1C48 | AG10488641 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| ATD2F69 | AG10488642 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| PHV1H41 | AG10488643 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| RUE8B03 | AG10488644 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10488645 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| LPI0865 | AG10488646 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| HJY7C89 | AG10488647 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| HEV7G13 | AG10488648 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| OMU4A86 | AG10488649 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| SIO8D41 | AG10488681 | 31/03/2026 | 5541-2 |
| TAT0B67 | AG10488650 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43 | AG10488651 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| HNY0G55 | AG10488652 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| TXJ4J28 | AG10488653 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| HLD5D07 | AG10488654 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| RNT3H36 | AG10488655 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| GSK6I88 | AG10488656 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| DZG2064 | AG10488657 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| HLM3775 | AG10488658 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| TUC2B58 | AG10488659 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| QOT5190 | AG10488660 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| OXD2916 | AG10488661 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10488662 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| OWO9324 | AG10488663 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| TDX2C72 | AG10488664 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| PYK0B01 | AG10488665 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| KYS5274 | AG10488666 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| QPK4547 | AG10488667 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| PWD4864 | AG10488668 | 01/04/2026 | 5541-2 |
| TTU3F62 | AG09739680 | 02/04/2026 | 5487-0 |
| RBG2G45 | AG09739073 | 05/04/2026 | 6050-1 |
| OME3240 | AG10488669 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| TDW3C42 | AG10488670 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| LPZ8E69 | AG10488671 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| HNU6591 | AG10488672 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| RQO8F36 | AG10488673 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| RBB2A97 | AG10488674 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| RNR9H35 | AG10488675 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| KPK2608 | AG10488676 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| SJB4F75 | AG10488677 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| TXJ3J60 | AG10488678 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| OQY5814 | AG10488679 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| PUZ5460 | AG10488680 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| RUV6F00 | AG10488683 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| RMU4C50 | AG10488684 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| STS5D36 | AG10488686 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| HFQ9198 | AG10488687 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| HEV7474 | AG10486809 | 06/04/2026 | 5541-1 |
| TEW6G44 | AG10488966 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| RUE8J76 | AG10488969 | 06/04/2026 | 5541-2 |
| GZS2380 | AG10488688 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| HNMOB87 | AG10488689 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| GVY3G38 | AG10488690 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43 | AG10488691 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| QUB8246 | AG10488692 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| KPM9I33 | AG10488693 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| TYL2C60 | AG10488694 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| OWO2A26 | AG10488695 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| TOL5G07 | AG10488696 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| GKS8J39 | AG10488697 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| PZD8H02 | AG10488698 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| QND7G92 | AG10488699 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| QOU9D05 | AG10488815 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| QUT1F34 | AG10488816 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| HBN8576 | AG10488817 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| SEB5F76 | AG10488818 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| QQV2338 | AG10488819 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| QXO8F83 | AG10488820 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| LUP6E87 | AG10488821 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| TCH0F85 | AG10488822 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| RFS1H00 | AG10488823 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| RNH1D15 | AG10488824 | 07/04/2026 | 5541-2 |
| TYJ3J35 | AG09739681 | 07/04/2026 | 5509-0 |
| HCX0403 | AG10488700 | 08/04/2026 | 5541-2 |



|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| SHF9A55 | AG10488801 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| TTD8E32 | AG10488802 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| QSW1J27 | AG10488803 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| TYH2G06 | AG10488804 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| TDQ7G88 | AG10488805 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| RM12H63 | AG10488806 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| QWX8G16 | AG10488807 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10488808 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| PUN8172 | AG10488809 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| HKF6962 | AG10488810 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| LCQ2841 | AG10488811 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10488812 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| RFG5D91 | AG10488813 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| QNX3705 | AG10488814 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| RVX8H14 | AG10488825 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| SRR4G89 | AG10488826 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| QUZ9040 | AG10488827 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| LNMD031 | AG10488828 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| LNK5543 | AG10488829 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| SIQ5G21 | AG10488830 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| PVF3G92 | AG10488831 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| LPZ8E69 | AG10488832 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| SRK9F21 | AG10488833 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| KZB5890 | AG10488834 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| RIW6G91 | AG10488835 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| RWV3C91 | AG10488836 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| OMF0D12 | AG10488837 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| QNZ1J68 | AG10488838 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| PZN6901 | AG10488839 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| HHL3263 | AG10488840 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| SDN1H00 | AG10488841 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| PUX2648 | AG10488842 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| PKC1J99 | AG10488843 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| LLH8F18 | AG10488844 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| PWL7295 | AG10488845 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| HCY9D78 | AG10488847 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| TTC5J69 | AG10488848 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| EVD6572 | AG10488849 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| PZD8H02 | AG10488850 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| QQP2211 | AG10488851 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| RVU6E80 | AG10488852 | 08/04/2026 | 5541-2 |
| TXL9D90 | AG10488853 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| OOW0H03 | AG10488854 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| KVM9931 | AG10488855 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| AGJ5G04 | AG10488856 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| PUD9369 | AG10488857 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43 | AG10488858 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| GYX1H34 | AG10488859 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| SJC3F23 | AG10488860 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| LUK5D94 | AG10488861 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| HLM3775 | AG10488862 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| PYG4B53 | AG10488863 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| RTY1H19 | AG10488864 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| HGL3884 | AG10488865 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| QXK7B03 | AG10488866 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| KXG8F65 | AG10488867 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| HEC8293 | AG10488868 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| PVB7686 | AG10488869 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| TDA1G82 | AG10488870 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| TDJ3E48 | AG10488871 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| HHG3F32 | AG10488872 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| TEC5F52 | AG10488873 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| LTD7C14 | AG10488874 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| SYT9I90 | AG10488875 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| KYS5274 | AG10488876 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| GWE5B18 | AG10488877 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| SRU5D23 | AG10488878 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| SIA4B21 | AG10488879 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| GYH5D63 | AG10488880 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| TDI8E45 | AG10488881 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| PYV9E34 | AG10488882 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| TDG8I02 | AG10488883 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| SYX6J21 | AG10488884 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| QPJ2D16 | AG10488885 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| PUZ5920 | AG10488886 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| PWS2984 | AG10488887 | 09/04/2026 | 5541-2 |
| OPV2H19 | AG10488888 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| HLM3775 | AG10488889 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| PZD1615 | AG10488890 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| SYK4H16 | AG10488891 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| FFH4351 | AG10488892 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| HEO0684 | AG10488893 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| EVD6572 | AG10488894 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| HML3234 | AG10488895 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| HDW2734 | AG10488896 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| RTF2F99 | AG10488897 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| HOA7402 | AG10488898 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| TCU3F62 | AG10488899 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| PLB5F25 | AG10488900 | 10/04/2026 | 5541-2 |

|          |            |            |        |
|----------|------------|------------|--------|
| HLM3A26  | AG10488901 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| HLZ2381  | AG10488902 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| QNS3C94  | AG10488903 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| KZ19A85  | AG10488904 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| PWE3181  | AG10488905 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| TXK9G12  | AG10488906 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| LNC2236  | AG10488907 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| RMF9E67  | AG10488908 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| CRL4718  | AG10488909 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| QPA8A65  | AG10488910 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| KOR1323  | AG10488911 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| FLI4I07  | AG10488912 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| TDR8F29  | AG10488913 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| KYM6B29  | AG10488914 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| QOV9114  | AG10488915 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| GUM1329  | AG10488916 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| AQO4D09  | AG10488917 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| SRO3G39  | AG10488918 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| PVB7686  | AG10488919 | 10/04/2026 | 5541-2 |
| FNU7D44  | AG09739682 | 10/04/2026 | 5541-1 |
| PWG7027  | AG09739683 | 10/04/2026 | 5541-1 |
| HEC8413  | AG09739684 | 10/04/2026 | 5541-1 |
| OXH7J84  | AG09739685 | 10/04/2026 | 5541-1 |
| QUX6G82  | AG09739686 | 10/04/2026 | 5541-1 |
| HCX0B16  | AG09739687 | 10/04/2026 | 5541-1 |
| KZJ3472  | AG09739688 | 10/04/2026 | 5541-1 |
| RFO7C46  | AG09739689 | 10/04/2026 | 5460-0 |
| KVU8221  | AG09739690 | 10/04/2026 | 5460-0 |
| PPO3F33  | AG09739691 | 10/04/2026 | 5541-1 |
| HLM3775  | AG10488920 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| OPK7127  | AG10488921 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43  | AG10488922 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| OQO7C60  | AG10488923 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| HHP2B17  | AG10488924 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| RJS2D96  | AG10488925 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| SIG1D06  | AG10488926 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| HLM2419  | AG10488927 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| GAI6900  | AG10488928 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| KRS4E19  | AG10488929 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| SJB4F75  | AG10488930 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| RNJ7G84  | AG10488931 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| GZL1258  | AG10488932 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| RJZ8A04  | AG10488933 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| UAI5D58  | AG10488934 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| TEW6G44  | AG10488935 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| TCE2B57  | AG10488936 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| OQR3022  | AG10488937 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| TCL5B84  | AG10488938 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| PYT9F77  | AG10488939 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| PXB3A91  | AG10488940 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| RJV5C81  | AG10488941 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| HLS8630  | AG10488942 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| SHQ5C11  | AG10488943 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| GSU8400  | AG10488944 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| OPD9616  | AG10488945 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| OMI5B85  | AG10488946 | 13/04/2026 | 5541-2 |
| LJS6422  | AG09741636 | 13/04/2026 | 5541-1 |
| PXR6F76  | AG10488015 | 14/04/2026 | 5452-1 |
| OXA8302  | AG10488947 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| OMB2542  | AG10488948 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| QOD0G75  | AG10488949 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| SHL0F27  | AG10488950 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91  | AG10488951 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| LPZ8E69  | AG10488952 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| HHG4I17  | AG10488953 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| RUA3J54  | AG10488954 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| DXB5044  | AG10488955 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| HGA7E56  | AG10488956 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| QOZ5F84  | AG10488957 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| QQU6881  | AG10488958 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| RJT0I10  | AG10488959 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| KZP3D70  | AG10488960 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| HN Y0014 | AG10488961 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| SHV2A63  | AG10488962 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| SGG8F48  | AG10488963 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| OVF4713  | AG10488964 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| LLL8H43  | AG10488965 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| QUS1J20  | AG10488016 | 14/04/2026 | 5541-3 |
| KXH4G09  | AG10488017 | 14/04/2026 | 5541-3 |
| LMY7J25  | AG10488971 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| QXZ9D01  | AG10488972 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| KWV2137  | AG10488973 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| QUB8246  | AG10488974 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| QPK8495  | AG10488975 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| TEC5F52  | AG10488976 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| RUK1F77  | AG10488977 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| HLS8630  | AG10488978 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| PPX9D06  | AG10488979 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| TDG7J12  | AG10488980 | 14/04/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| TCB4H16 | AG10488981 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| GWO2462 | AG10488982 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| HBP1E01 | AG10488983 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| OLW6111 | AG10488984 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| RFL1E60 | AG10488985 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| HLM3450 | AG10488986 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| GKS8J39 | AG10488987 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| RNI6E66 | AG10488988 | 14/04/2026 | 5541-2 |
| OOV1382 | AG09741637 | 14/04/2026 | 5509-0 |
| SIX3D55 | AG10488989 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| TEW3D51 | AG10488990 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| RTR3H65 | AG10488992 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| SIT3B95 | AG10488993 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| PYB9379 | AG10488994 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| SJB4F75 | AG10488995 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| KYS5274 | AG10488996 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| PWS2984 | AG10488997 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| HFM0F09 | AG10488998 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| RVQ4E29 | AG10488999 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| HLQ4C34 | AG10489000 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| RUZ9E52 | AG10489001 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| HLO1475 | AG10489002 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| ABB5G78 | AG10489003 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| MQY2132 | AG10489004 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| HJT9102 | AG10489005 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43 | AG10489006 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| EJM8E73 | AG10489007 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| LPG0817 | AG10489008 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| QUM4A03 | AG10489009 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| CUR2C10 | AG10489010 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| LRV2352 | AG10489011 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| ODI6592 | AG10489012 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| SHK7H12 | AG10489013 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| TEV5I77 | AG10489014 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| HLM2941 | AG10489015 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| QUU1C34 | AG10489016 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| SIM7E98 | AG10489017 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| FVB2D36 | AG10489018 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| SYA6D00 | AG10489019 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| LOY8756 | AG10489020 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| EJL6252 | AG10489021 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| QWX8G16 | AG10489022 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| SHH0G99 | AG10489023 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| PZS5B84 | AG10489024 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| LMJ5B46 | AG10489025 | 15/04/2026 | 5541-2 |
| LME3848 | AG10489026 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| PBX4I76 | AG10489027 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| TXK3H88 | AG10489028 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| KMX5I61 | AG10489029 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| UAI5D58 | AG10489030 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| QNS3C94 | AG10489031 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| LMN9C87 | AG10489032 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| HLM5I25 | AG10489033 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| FQB1J84 | AG10489034 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| HLM3I23 | AG10489035 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| KNT2426 | AG10489036 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| LVB0873 | AG10489037 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| QXR3D08 | AG10489038 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| OPK2H67 | AG10489039 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| OXI7453 | AG10489040 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| TYJ6G18 | AG10489041 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| RTF4B98 | AG10489042 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| TDR6C83 | AG10489043 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| QXM1E74 | AG10489044 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| GUE9B95 | AG10489045 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| DGI9H35 | AG10489046 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| TDO6C72 | AG10489047 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| RJO1A37 | AG10489048 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| RIX9H13 | AG10489049 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| HLM2327 | AG10489050 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| SIA6J50 | AG10489051 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| OXC0408 | AG10489052 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| SJB4F75 | AG10489053 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10489054 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| SRX6F76 | AG10489055 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| HMN1B60 | AG10489056 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| QUH4B35 | AG10489057 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| RKG4H06 | AG10489058 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| TXB4B51 | AG10489059 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| KZC1D82 | AG10489060 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| RTA3B45 | AG10489061 | 16/04/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43 | AG10489062 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| LLG3393 | AG10489063 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| TCV2D91 | AG10489064 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HLQ4D40 | AG10489065 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| PRY6D60 | AG10489066 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| SRY9B31 | AG10489067 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| SGL3A28 | AG10489068 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| RMT8A28 | AG10489069 | 17/04/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| RUZ9E52 | AG10489070 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| OQV8287 | AG10489071 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HDN0419 | AG10489072 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HCJ9480 | AG10489073 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| TXB4B51 | AG10489074 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HIW6B96 | AG10489075 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HFI5812 | AG10489076 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| SYJ8J96 | AG10489077 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HFX8E62 | AG10489078 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| RVE4B15 | AG10489079 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HLT5F96 | AG10489080 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10489081 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| QRH2J02 | AG10489082 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| OQI4633 | AG10489083 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| RUD4B19 | AG10489084 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| EVD6572 | AG10489085 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| QOI8E25 | AG10489086 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HLM2148 | AG10489087 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| SFQ0A01 | AG10489088 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HJY5375 | AG10489089 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| RUJ1J38 | AG10489090 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| HLM3450 | AG10489091 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| AJF5B74 | AG10489092 | 17/04/2026 | 5541-2 |
| SGH3A19 | AG10486810 | 17/04/2026 | 5568-0 |
| TEI1I54 | AG10486811 | 17/04/2026 | 5452-6 |
| QXX2A56 | AG10486814 | 17/04/2026 | 5452-6 |
| RV15F45 | AG10486815 | 17/04/2026 | 5509-0 |
| MRD8H08 | AG10486816 | 17/04/2026 | 5509-0 |
| TGK2C63 | AG10486812 | 18/04/2026 | 5452-6 |
| RMP8D70 | AG10486813 | 18/04/2026 | 5452-6 |
| HNY0228 | AG10487535 | 20/04/2026 | 5509-0 |
| PVF8J50 | AG09739693 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| QOL1H46 | AG09739694 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| QQQ5D51 | AG09739695 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| LRQ7124 | AG09739696 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| OPP1J12 | AG09739697 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| OLQ5121 | AG09739698 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| SYG7H97 | AG09739699 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| HBN8787 | AG09739700 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| TYR4H90 | AG09745011 | 22/04/2026 | 7633-2 |
| OYK1F03 | AG09745012 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| LME5C44 | AG09745013 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| RMJ9F17 | AG09745014 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| EDX2557 | AG09745015 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| MSQ9D92 | AG09745016 | 22/04/2026 | 5509-0 |
| TXI9G46 | AG09745017 | 22/04/2026 | 5509-0 |
| TYF3G84 | AG09745018 | 22/04/2026 | 7366-2 |
| HLQ4D40 | AG10489093 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| RFT2G10 | AG10489094 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| SGI8H08 | AG10489095 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HDY4H23 | AG10489096 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| TYY7C61 | AG10489097 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| TEU9G22 | AG10489098 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HCU8E10 | AG10489099 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HCX0572 | AG10489100 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| KXM9C82 | AG10489101 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| SJB4F75 | AG10489102 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489103 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| SGM8F26 | AG10489104 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| LRQ9A76 | AG10489105 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| LMA4E00 | AG10489106 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| RNY2F15 | AG10489107 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| LPZ8E69 | AG10489108 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HOB4068 | AG09745019 | 22/04/2026 | 5193-0 |
| HMQ2677 | AG10489109 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HGP0356 | AG10489110 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| TYJ2B61 | AG10489111 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| PW07500 | AG10489112 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| SFW9I60 | AG10489113 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| QMW9E36 | AG10489114 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| MSK6F69 | AG10489115 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| OWY1354 | AG10489116 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| QUO8I90 | AG10489117 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| RUB2H40 | AG10489118 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| SIR2D69 | AG10489119 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HHR5770 | AG10489120 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| CQR4J24 | AG10489121 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HCX1C30 | AG10489122 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| EVP7I01 | AG10489123 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| TYSG073 | AG10489124 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| MTC6966 | AG10489125 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HEQ6893 | AG10489126 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| UAI5D58 | AG10489127 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| QUT1536 | AG10489128 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| KXV9D23 | AG10489129 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| GKS8J39 | AG10489130 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| SYP8C88 | AG10489131 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| SHM6D02 | AG10489132 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| HLL5509 | AG09745020 | 22/04/2026 | 7633-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| PWP0C76 | AG09745021 | 22/04/2026 | 6050-1 |
| SRQ9B55 | AG10489134 | 22/04/2026 | 5541-2 |
| EZR4453 | AG09745024 | 22/04/2026 | 5460-0 |
| LUD7J34 | AG10489133 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| PUZ7171 | AG10489135 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| SYI1H09 | AG10489136 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| PUZ5920 | AG10489137 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| PXZ9E66 | AG10489138 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| KRT8F56 | AG10489139 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| HLL6B82 | AG10489140 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| LLJ4E70 | AG10489141 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| RVI9B17 | AG10489142 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| TDA1G82 | AG10489143 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43 | AG10489144 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10489145 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| OWW6035 | AG10489146 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| HHC6407 | AG10489147 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| HNY1453 | AG10489148 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| LLJ3G41 | AG10489149 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| TYL2C60 | AG10489150 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| SIW9D80 | AG10489151 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| RFF5I33 | AG10489152 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| QMX6043 | AG10489153 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| PXI1628 | AG10489154 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| GVC4I73 | AG10489155 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| TDN4F06 | AG10489156 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| RMN3A34 | AG10489157 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| MGS5A83 | AG10489158 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| PBG9E14 | AG10489159 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| GKS8J39 | AG10489160 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| QQE3A23 | AG10489161 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| HFO9466 | AG10489162 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| HEO1576 | AG10489163 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| HJY5375 | AG10489164 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| TCD9I57 | AG10489165 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| RMT7I56 | AG10489166 | 23/04/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| OXH2560 | AG10489167 | 23/04/2026 | 5541-2 |
| LLG3393 | AG10489168 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| UAB4C25 | AG10489169 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| PUZ5920 | AG10489170 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| KPA3B81 | AG10489171 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| KXF9D62 | AG10489172 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| LJU1163 | AG10489173 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| KYS5274 | AG10489174 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| KRT8F56 | AG10489175 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| HOA7414 | AG10489176 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| QMW6A29 | AG10489177 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489178 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| SHN0B61 | AG10489179 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| GZO2F81 | AG10489180 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| FZC9525 | AG10489181 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| OQR1967 | AG10489182 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| KVI5631 | AG10489183 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| KRA7707 | AG10489184 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| HLM2G95 | AG10489185 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| PUF4413 | AG09745022 | 24/04/2026 | 7366-2 |
| TTG3J89 | AG09745023 | 24/04/2026 | 5550-0 |
| TEW7G44 | AG10489187 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| HEO1576 | AG10489188 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| TXF5G67 | AG10489189 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| TYR3A62 | AG10489190 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| MQY2132 | AG10489191 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| GXT7080 | AG10489192 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| OOX8J36 | AG10489193 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| GZA3305 | AG10489194 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| RFX0J56 | AG10489195 | 24/04/2026 | 5541-2 |
| SQX8B52 | AG09739074 | 27/04/2026 | 5541-4 |
| HFJ4798 | AG09739075 | 27/04/2026 | 5541-4 |
| PXN4468 | AG09739076 | 27/04/2026 | 5541-4 |
| EZA6916 | AG09739077 | 27/04/2026 | 5541-4 |
| QQF1F60 | AG10489196 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| TDX1D26 | AG10489197 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| KWO7B56 | AG10489198 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| OQO2I41 | AG10489199 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| HLM4C81 | AG10489200 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| QNF4E94 | AG10489301 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| QOH9E35 | AG10489302 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| HEO2652 | AG10489303 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| SYS2A89 | AG10489304 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| HCX1C30 | AG10489305 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| KYX5487 | AG10489306 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| JES5C23 | AG09739078 | 27/04/2026 | 5541-4 |
| PXP9F94 | AG09739079 | 27/04/2026 | 5541-4 |
| QUB0J87 | AG09739080 | 27/04/2026 | 7366-2 |
| LRL1240 | AG10489307 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| HXC0834 | AG10489308 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| OQV8287 | AG10489309 | 27/04/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| KNB7A71 | AG10489310 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| QWX8G16 | AG10489311 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| PWO2786 | AG10489312 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| FBV5E75 | AG10489313 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| SRR4G89 | AG10489314 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| HNM6534 | AG10489315 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| SYG4I60 | AG10489316 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| OPV2854 | AG10489317 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| EVP7I01 | AG10489318 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| RMD6C55 | AG10489319 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| MGS5A83 | AG10489320 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| RFF5I33 | AG10489321 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| GZA2434 | AG10489322 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| QNQ3075 | AG10489323 | 27/04/2026 | 5541-2 |
| KZG9678 | AG10489324 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| GZA3813 | AG10489325 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| RIT0F39 | AG10489326 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| EWS4B99 | AG10489327 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| LPM2A19 | AG10489328 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| HKF2A77 | AG10489329 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| HNH6962 | AG10489330 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489331 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| QUZ1D05 | AG10489332 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| LMY7J25 | AG10489333 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| TCH9A38 | AG10489334 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| RFP2G62 | AG10489335 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| OWO2230 | AG10489336 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| LSP7731 | AG10489337 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| MGS5A83 | AG10489338 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| FBV5E75 | AG10489339 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| KWV9B22 | AG10489340 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| LME3848 | AG10489341 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| PXY2B00 | AG10489342 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| GYF3C27 | AG10489343 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| TCS3F42 | AG10489344 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| TDQ3I96 | AG10489345 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10489346 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| RMS1I56 | AG10489347 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| TZD0E45 | AG10489348 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| LUK5H93 | AG10489349 | 28/04/2026 | 5541-2 |
| PPO1C33 | AG10488018 | 28/04/2026 | 6866-1 |
| PPO1C33 | AG10488019 | 28/04/2026 | 5487-0 |
| LRU7470 | AG10489350 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| HFQ8232 | AG10489351 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43 | AG10489352 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| TYR3A62 | AG10489353 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| PVV2F11 | AG10489354 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| KVV9I63 | AG10489355 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| TCS3F42 | AG10489356 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| LMM9C87 | AG10489357 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| RTV2B49 | AG10489358 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| KYM3I41 | AG10489359 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| HEO1576 | AG10489360 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| QOH9E35 | AG10489361 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| PUU4A98 | AG10489362 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| GWE5B18 | AG10489363 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| RUL3H02 | AG10489364 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| TDF2G43 | AG10489365 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| LPZ8E69 | AG10489366 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| RNU6H59 | AG10489367 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| SYM5E34 | AG10489368 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| RTF2E20 | AG10489369 | 29/04/2026 | 5541-2 |
| LUM4B87 | AG09745025 | 29/04/2026 | 5509-0 |
| GZG3010 | AG10489370 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| TYT6G44 | AG10489371 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| HLL7B57 | AG10489372 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| PUZ5920 | AG10489373 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| OWO0G12 | AG10489374 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| KWL9B23 | AG10489375 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| RQO8F36 | AG10489376 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| QXX1F18 | AG10489377 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| HMF3H86 | AG10489378 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| QNX3D35 | AG10489379 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| QUC4558 | AG10489380 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489381 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| RJR2D28 | AG10489382 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| SYE0E70 | AG10489383 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| GWE5B18 | AG10489384 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| RKG4H06 | AG10489385 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| SVH5I76 | AG10489386 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| LLZ2571 | AG10489387 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| MTR5481 | AG10489388 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| RGB6J04 | AG10489389 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| BAU1J48 | AG10489390 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| GKS8J39 | AG10489391 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| PZZ8I17 | AG10489392 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| TCF4J70 | AG10489393 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| PUZ7I71 | AG10489394 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| HEO2I43 | AG10489395 | 30/04/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| MSO1163 | AG10489396 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| LTG2H45 | AG10489397 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| HHI2985 | AG10489398 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| QXZ9B98 | AG10489399 | 30/04/2026 | 5541-2 |
| QUU1J85 | AG10487536 | 30/04/2026 | 5622-2 |
| TXD5A79 | AG09742590 | 30/04/2026 | 5460-0 |
| SYT9J02 | AG09745026 | 02/05/2026 | 5509-0 |
| RVE1G15 | AG09745027 | 02/05/2026 | 5509-0 |
| SHH5B89 | AG09745028 | 02/05/2026 | 5541-4 |
| OQC6301 | AG09745029 | 02/05/2026 | 5541-4 |
| RJB5C25 | AG09745030 | 02/05/2026 | 5541-4 |
| QQR8C50 | AG09745032 | 02/05/2026 | 5401-0 |
| RJU0G10 | AG09745033 | 02/05/2026 | 5509-0 |
| PPI8E84 | AG09745034 | 02/05/2026 | 5509-0 |
| HCX4F71 | AG09745035 | 02/05/2026 | 7633-2 |
| RIT6J15 | AG09745036 | 02/05/2026 | 5380-0 |
| PXN1084 | AG10486817 | 03/05/2026 | 5738-0 |
| TTQ9D00 | AG10489400 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| MTP3413 | AG10489501 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| PWV6E93 | AG10489502 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| LSC1F57 | AG10489503 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| LRU7470 | AG10489504 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10489505 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| HEZ3933 | AG10489506 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| PVN4565 | AG10489507 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489508 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| RFQ5A07 | AG10489509 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| GZV2282 | AG10489510 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| QRH2J02 | AG10489511 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| PZC0C60 | AG10489512 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| RKQ9E89 | AG10489513 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| RJR3B56 | AG10489514 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| TEU0G74 | AG10489515 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| TDG8I02 | AG10489516 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| FFH4351 | AG10489517 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| QXR8G16 | AG10489518 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| TZD5I67 | AG10489519 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| RNG7D66 | AG10489520 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| HEO1576 | AG10489521 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| RBG0J16 | AG10489522 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| PXC2649 | AG10489523 | 04/05/2026 | 5541-2 |
| LRQ9A76 | AG10489524 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| SGC9E47 | AG10489525 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| RNU6F60 | AG10489526 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| SFZ9G38 | AG10489527 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| HLO0251 | AG10489528 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| PXJ9515 | AG10489529 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| RJA5F79 | AG10489530 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| GYN5B09 | AG10489531 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| SHI8H49 | AG10489532 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| PYI6A24 | AG10489533 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| TDV4H83 | AG10489534 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| QUZ1D05 | AG10489535 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| HDN0137 | AG10489536 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| RMN9E96 | AG10489537 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| MQK4F43 | AG10489538 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| KQU7F61 | AG10489539 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| HNB9067 | AG10488020 | 05/05/2026 | 5460-0 |
| LUW5072 | AG10489540 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| TDO1J40 | AG10489541 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| HGQ9D41 | AG10489542 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| QXR8G16 | AG10489543 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| FUM7B25 | AG10489544 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| QPV7J73 | AG10489545 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| RKG4H06 | AG10489546 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| HLD6908 | AG10488021 | 05/05/2026 | 5568-0 |
| MSN2965 | AG10489547 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| GKS8J39 | AG10489548 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| RNG7D66 | AG10489549 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| BEF2G28 | AG10489550 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| HDG5788 | AG10489551 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| JIS5699 | AG10489552 | 05/05/2026 | 5541-2 |
| TCY2J77 | AG10489553 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| QXK1J84 | AG10489554 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| PWT5I60 | AG10489555 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| OPC7088 | AG10489556 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RNX9F95 | AG10489557 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| HLO1161 | AG10489558 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| KXM1558 | AG10489559 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| LRQ9A76 | AG10489560 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RIO3H74 | AG10489561 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| HCZ4H28 | AG10489562 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| GQV4690 | AG10489563 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| PMD7G03 | AG10489564 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| GBN6D43 | AG10489565 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RMR7I92 | AG10489566 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| HEB6683 | AG10489567 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| HIQ3445 | AG10489568 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| PVY9413 | AG10489569 | 06/05/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| KXJ0G91 | AG10489570 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| MQA2052 | AG10489571 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| OPP4J68 | AG10489572 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| PPH2039 | AG10489573 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| KNN5263 | AG10489574 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| KNN5363 | AG10489575 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| SHO9E30 | AG10489576 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| PWG5169 | AG10489577 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| SIB1A24 | AG10489578 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| QOS6241 | AG10489579 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| LTA8A97 | AG10489580 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| GUM1448 | AG10489581 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RMX3E00 | AG10489582 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| PWH4176 | AG10489583 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| GQV2981 | AG10489584 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| LPJ8454 | AG10489585 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| KMW1G17 | AG10489586 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| TET6F54 | AG10489587 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| TDG8I02 | AG10489588 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| HDH6858 | AG10489589 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| KYV7451 | AG10489590 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RUS8I09 | AG10489591 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| DVZ2H02 | AG10489592 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| TYL0G46 | AG10489593 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| KXV2H46 | AG10489594 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RBD0J77 | AG10489595 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| PWE6F65 | AG10489596 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| JIS5699 | AG10489597 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| HIW6745 | AG10489598 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| QRE1A50 | AG10489599 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| TYR4E76 | AG10489600 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| HMT2086 | AG10489601 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| QUZ1D05 | AG10489602 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| SYA6J52 | AG10489603 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RTK7B33 | AG10489604 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RTJ4J09 | AG10489605 | 06/05/2026 | 5541-2 |
| RNS7E45 | AG10488022 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| LMA8H28 | AG10488023 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| OUY7J24 | AG09739081 | 07/05/2026 | 5460-0 |
| HEO0684 | AG10488024 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| HIW6921 | AG10489606 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| TTH6E27 | AG10489607 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| HGW6B44 | AG10489608 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| OPC7088 | AG10489609 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| HLM2I99 | AG10489610 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| GSQ3488 | AG10489611 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| OWU5356 | AG10489612 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QXK1J84 | AG10489613 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QPF9354 | AG10489614 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| RUE7D28 | AG10489615 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| KOZ9A78 | AG10489616 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| HLO1I61 | AG10489617 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| OOW1788 | AG10489618 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| LRQ9A76 | AG10489619 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| RUM5F83 | AG10489620 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| MQA2052 | AG10489621 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| RFM6A58 | AG10489622 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QWR6093 | AG10489623 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| RKL6E92 | AG10489624 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| FPT0A28 | AG10489625 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| PVD4776 | AG10489626 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| TXG5F51 | AG10489627 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| LPA4949 | AG10489628 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| SIX8C23 | AG10488025 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| RTX2D78 | AG10488026 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| SLJ8I52 | AG10486819 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| PWC7783 | AG10486820 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| RNV0C04 | AG10486821 | 07/05/2026 | 5452-1 |
| RNQ5H70 | AG10486822 | 07/05/2026 | 5452-6 |
| PXO9A90 | AG10486823 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| PZU5504 | AG10489629 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| OPT4J58 | AG10489630 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| KZB7C35 | AG10489631 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QPF3H99 | AG10489632 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| OPU1783 | AG10489633 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| LUD6H50 | AG10489634 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| JMT1483 | AG10489635 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| HFQ8140 | AG10489636 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QQN8287 | AG10489637 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| OWN9G26 | AG10489638 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QRE1A50 | AG10489639 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QPQ4H28 | AG10489640 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| TEA4J58 | AG10488027 | 07/05/2026 | 5550-0 |
| LTY9E30 | AG10486824 | 07/05/2026 | 5568-0 |
| PWU0F49 | AG10486825 | 07/05/2026 | 5568-0 |
| QUK9467 | AG10486826 | 07/05/2026 | 5568-0 |
| HEO2819 | AG10486827 | 07/05/2026 | 5568-0 |
| PPX6I55 | AG10486828 | 07/05/2026 | 5541-3 |
| OWJ9064 | AG10486829 | 07/05/2026 | 5452-6 |



|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| RUK0F59 | AG10486830 | 07/05/2026 | 5568-0 |
| TDQ7G88 | AG10489641 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QUM8480 | AG10489642 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| LPZ8E69 | AG10489643 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| TDG8I02 | AG10489644 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| SQY6C91 | AG10489645 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| RNG7D66 | AG10489646 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QUZ1D05 | AG10489647 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| QRH2J02 | AG10489648 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| GKS8J39 | AG10489649 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| HEV9224 | AG10489650 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| TYD2I47 | AG10489651 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| KOX1434 | AG10489652 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| LTA8A97 | AG10489653 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| SIY2I01 | AG10489654 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| HNH4499 | AG10489655 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| PYZ9834 | AG10489656 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| PWH4I76 | AG10489657 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| SIK1C90 | AG10489658 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| RKE2B85 | AG10489659 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| HLO0566 | AG10489660 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| GWE5B18 | AG10489661 | 07/05/2026 | 5541-2 |
| KNN7H97 | AG10489662 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| RTP2H84 | AG10489663 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| RMN9E96 | AG10489664 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| HGA7I13 | AG10489665 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| TXL9D90 | AG10489666 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| SYX9D70 | AG10489667 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| LLT7H25 | AG10489668 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| TYT6G44 | AG10489669 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| QXJ5486 | AG10489670 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| PVE9858 | AG10489671 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| HLD6I48 | AG10489672 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| LQQ2B55 | AG10489673 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| QPB4E13 | AG10489674 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| HMQ1879 | AG10489675 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| OGN5G37 | AG10489676 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| RJM4G14 | AG10489677 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| SHH2J35 | AG09739082 | 08/05/2026 | 5568-0 |
| HNX1003 | AG09739083 | 08/05/2026 | 5568-0 |
| HLO0434 | AG10489678 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| TYI5D88 | AG10489679 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| CRA1387 | AG10489680 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| RVT0J67 | AG10489681 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| TEI3G64 | AG10489682 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| HHA3642 | AG10489683 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| KVE5I22 | AG10489684 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| FUM7B25 | AG10489685 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| TBF1F10 | AG10489686 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| SGC2D27 | AG10489687 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| QOM2D11 | AG10489688 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| MGS5A83 | AG10489689 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| RBD0J77 | AG10489690 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| HJY5375 | AG10489691 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| PPX9D06 | AG10489692 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| EVW3I28 | AG10489693 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| KQG9I51 | AG10489694 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489695 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| HKW8I21 | AG10489696 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| MPK1A65 | AG10489697 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| LMF6I54 | AG10489698 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| LUT1H66 | AG10489699 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| HNB7541 | AG10489700 | 08/05/2026 | 5541-2 |
| LTL5I80 | AG09742591 | 08/05/2026 | 5550-0 |
| ORA7A61 | AG09742592 | 08/05/2026 | 5568-0 |
| PZR5473 | AG09739084 | 11/05/2026 | 5550-0 |
| PZQ9909 | AG09739085 | 11/05/2026 | 5452-2 |
| PHD8F72 | AG09739086 | 11/05/2026 | 5541-4 |
| FTB6929 | AG09739087 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| GVB5641 | AG09739088 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| TZC6A48 | AG09739089 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| HIZ0638 | AG09742593 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| NDL4D96 | AG09742594 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| KYO4C39 | AG09742595 | 11/05/2026 | 5541-3 |
| KOW8C38 | AG09742596 | 11/05/2026 | 5550-0 |
| LSQ7H21 | AG09739090 | 11/05/2026 | 5550-0 |
| RJI2F07 | AG09739091 | 11/05/2026 | 5550-0 |
| KXX4E85 | AG10489701 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| RKI7E23 | AG10489702 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| SIY2A54 | AG10489703 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| RMJ0D40 | AG10489704 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| LSA4C18 | AG10489705 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| OOY3465 | AG09742597 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| PPX4G72 | AG09739092 | 11/05/2026 | 5550-0 |
| RVF8D98 | AG09742598 | 11/05/2026 | 5550-0 |
| FOC4D68 | AG09742599 | 11/05/2026 | 5550-0 |
| MTD5H98 | AG09742600 | 11/05/2026 | 5550-0 |
| HEV7311 | AG09739093 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| GQC7H24 | AG09739094 | 11/05/2026 | 5568-0 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| RFW0A95 | AG09739095 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| FMT3H90 | AG09739096 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| OWH5026 | AG09742601 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| SGE7F24 | AG09742602 | 11/05/2026 | 5568-0 |
| GAX0C13 | AG09742603 | 11/05/2026 | 5452-1 |
| QRH2J02 | AG10489706 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| SRM0H45 | AG10489707 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| RNM9F96 | AG10489708 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| PZO8691 | AG10489709 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| HKV0028 | AG10489710 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| RNG7D66 | AG10489711 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| HDA8441 | AG10489712 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| OWO2230 | AG10489713 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| RUT8I73 | AG10489714 | 11/05/2026 | 5541-2 |
| OPP0G47 | AG09742607 | 11/05/2026 | 5452-6 |
| QXO3C31 | AG09742604 | 12/05/2026 | 5568-0 |
| HND5G29 | AG09742605 | 12/05/2026 | 5452-1 |
| LVA6149 | AG10486831 | 12/05/2026 | 7625-2 |
| HLJ9002 | AG10489715 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| TTQ9D00 | AG10489716 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| QUZ1D05 | AG10489717 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| EIA3916 | AG10489718 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| LSI0357 | AG10489719 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| LQQ9C13 | AG10489720 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| QNH4D41 | AG09745037 | 12/05/2026 | 5550-0 |
| LPV2616 | AG10486832 | 12/05/2026 | 5568-0 |
| KVY4H08 | AG10486834 | 12/05/2026 | 5568-0 |
| TEG7H08 | AG10489721 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| HHA3658 | AG10489722 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| LQW6107 | AG10489723 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| MSN9223 | AG10489724 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| OQZ5074 | AG10489725 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| RUV3D50 | AG09742606 | 12/05/2026 | 5550-0 |
| PZD8H02 | AG10489726 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| OQN8787 | AG10489727 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| RTU8B23 | AG10489728 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| QPN6C83 | AG10489729 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| TCG5C40 | AG10489730 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| SQY6C91 | AG10489731 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| RVK8H57 | AG10489732 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| RNG7D66 | AG10488032 | 12/05/2026 | 5541-2 |
| HLM2I99 | AG10488028 | 13/05/2026 | 5738-0 |
| RNG4A45 | AG10488029 | 13/05/2026 | 6050-1 |
| PWX3I26 | AG10488030 | 13/05/2026 | 6050-1 |
| PWR2505 | AG10489733 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| TYV7C61 | AG10489734 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| LQO3F52 | AG10489735 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| OMA0415 | AG10489736 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| HMI2C79 | AG10489737 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| GZR0006 | AG10489738 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| HAA2437 | AG10489739 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| OQV1I61 | AG10489740 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| TEG7H08 | AG10489741 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| TXC4A86 | AG10489742 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| PPX9D06 | AG10489743 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| QQU6881 | AG10489744 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| LRX7H51 | AG10489745 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| OQ1C62  | AG10489746 | 13/05/2026 | 5541-2 |
| HKB2C73 | AG10487538 | 13/05/2026 | 5738-0 |
| QUQ8F24 | AG10489747 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489748 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| TEG7H08 | AG10489749 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| OMB2542 | AG10489750 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| HLM2712 | AG10489751 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| GXY5D21 | AG10489752 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| QWR6093 | AG10489753 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| LLC3993 | AG10489754 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| KNW8752 | AG10489755 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| QON1420 | AG10489756 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| GQV7I91 | AG10489757 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| RUB0J44 | AG10489758 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| TYC3E16 | AG10489759 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| GYC9511 | AG10489760 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| OPU1786 | AG10489761 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| GSF9D53 | AG10489762 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| LMQ9H29 | AG10489763 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10489764 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| RFX0E60 | AG10489765 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| TZA1D85 | AG10489766 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| KXA8I17 | AG10489767 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| PWL1772 | AG10489768 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| TZI3J82 | AG10489769 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| UIW0E25 | AG10489770 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| RTC0H38 | AG10489771 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| GWE5B18 | AG10489772 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| QRH2J02 | AG10489773 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| LLR9768 | AG10489774 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| OWJ6G75 | AG10489775 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| TYV5F48 | AG10489776 | 14/05/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| QRM0E68 | AG10489777 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| RQN5I54 | AG10489778 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| MGS5A83 | AG10489779 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| LSR8B09 | AG10489780 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| EJL6252 | AG10489781 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| OPO2505 | AG10489782 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| SIS3E56 | AG10489783 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| TXN6H23 | AG10489784 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| PWC7I94 | AG10489785 | 14/05/2026 | 5541-2 |
| QNQ8C72 | AG09741638 | 14/05/2026 | 5509-0 |
| LRU4B17 | AG09741639 | 14/05/2026 | 5835-0 |
| RMN2B77 | AG09741640 | 14/05/2026 | 6050-1 |
| QOW4F53 | AG09741641 | 14/05/2026 | 5193-0 |
| RUG9B82 | AG09741642 | 14/05/2026 | 6050-1 |
| PWU2843 | AG09741643 | 14/05/2026 | 5193-0 |
| HLD6F66 | AG09741644 | 15/05/2026 | 5550-0 |
| HMS4884 | AG10489786 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| RJN6B30 | AG10489787 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| LPE8C06 | AG10489788 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| OWW1848 | AG10489789 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| HNY0189 | AG10489790 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| QNC5663 | AG10489791 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| GYF5343 | AG10489792 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| KVU7B43 | AG10489793 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| QNF7F28 | AG10489794 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| GSF9D53 | AG10489795 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| HDW5081 | AG10489796 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| PBW0A89 | AG10489797 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| QOC3532 | AG10489798 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| TEU0G74 | AG10489799 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| FQQ5B79 | AG10489800 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| QRH2J02 | AG10489801 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| LSO8F79 | AG10489802 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| GRH1F97 | AG10489803 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| MRK6280 | AG10489804 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| PKU5A49 | AG10489805 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| RG12H22 | AG10489806 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| ORA3256 | AG10489807 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| KOV8177 | AG10489808 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| LUW5072 | AG10489809 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| FVI5H40 | AG10489810 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| TDQ7G88 | AG10489811 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| HKA7H19 | AG10489812 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| KRA7707 | AG10489813 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| SIQ5I40 | AG10489814 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| TOL8C20 | AG10489815 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| TCO9A70 | AG10489816 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| EZZ3E92 | AG10489817 | 15/05/2026 | 5541-2 |
| QSF3F45 | AG09745038 | 17/05/2026 | 5509-0 |
| TDB7D38 | AG09745039 | 17/05/2026 | 5509-0 |
| TEG7H08 | AG10489818 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489819 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| SHI1G25 | AG10489821 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| PHL0J31 | AG10489823 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| RKE3D20 | AG10489824 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| QXA1740 | AG10489825 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| RVE0H34 | AG10489826 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| UAB0G92 | AG10489827 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| QWX2I32 | AG10489828 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| RNG1F41 | AG10489829 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| RJQ3A81 | AG10489830 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| SYV1A22 | AG10489831 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| HLM3851 | AG10489832 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| SHN3J80 | AG10489834 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| TBE3A87 | AG10486835 | 18/05/2026 | 5738-0 |
| RMV5D28 | AG10489835 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| SRS3C88 | AG10489837 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| RUP5A56 | AG10489838 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| LME3848 | AG10489839 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| QQT4I58 | AG10489840 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| KPH5E43 | AG10489841 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| BNG6963 | AG10489842 | 18/05/2026 | 5541-2 |
| HMF1I31 | AG09739097 | 20/05/2026 | 5738-0 |
| HMF1I31 | AG09739098 | 20/05/2026 | 6050-1 |
| PZZ8I17 | AG10489846 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| QPE3531 | AG10489847 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| RVX9F64 | AG10489849 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| SUU2A61 | AG10489851 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| PUR1H13 | AG10489854 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| HCO3D46 | AG10489856 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| HBG8133 | AG10489857 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| TTM9J50 | AG10489858 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| RMT7I42 | AG10489859 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| HIS9H34 | AG10489862 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| HLM3450 | AG10489864 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| TZ14B55 | AG10489865 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| KRA7707 | AG10489866 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10489867 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| SYV1A22 | AG10489868 | 20/05/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| RFN7C56 | AG10489869 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| GZR0982 | AG10489872 | 20/05/2026 | 5541-2 |
| LRW5D17 | AG10489873 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| SYV1A22 | AG10489880 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| QQH6G52 | AG10489882 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| HNP9923 | AG10489884 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| TTT9G98 | AG10489886 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| NTK4D64 | AG10489887 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| EYA3E37 | AG10489888 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| GSF9D53 | AG10489891 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| SIA4B21 | AG10489892 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| RKM5I79 | AG10489893 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| SGA5C10 | AG10489894 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| UAI5D58 | AG10489895 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| TCW4C56 | AG10489897 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| QPM6J96 | AG10489899 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| TYQ9C61 | AG10489900 | 21/05/2026 | 5541-2 |
| RNV0C29 | AG10488038 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| TEW4C88 | AG10488039 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| SLP5C36 | AG10488040 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| RMV5D28 | AG10488042 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| LTR5487 | AG09742610 | 22/05/2026 | 5568-0 |
| KXJ0G91 | AG10489902 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| RJD4A58 | AG10489904 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| LRQ9A76 | AG10489905 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| RBG4C85 | AG10489909 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| HLO1I61 | AG10489911 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| QOS6241 | AG10489913 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| TTH0G58 | AG10489915 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| EYA3E37 | AG10489923 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| TTT9G98 | AG10489925 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| QXL6202 | AG10489928 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| RNT8I23 | AG10489930 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| SYV1A22 | AG10489932 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| RFO5G55 | AG10489934 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| RTC1E88 | AG10489937 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| SHF9J64 | AG10489938 | 22/05/2026 | 5541-2 |
| PWE2I43 | AG10487539 | 23/05/2026 | 7366-2 |
| SRU5D23 | AG10488043 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| QNF7F28 | AG10488044 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| LTD8E99 | AG10488045 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| HLC2E13 | AG10488046 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| TYH2G06 | AG10488050 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| PWZ1814 | AG10488051 | 25/05/2026 | 5525-0 |
| TXN2F23 | AG10489945 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| PWR5054 | AG10489946 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| MTW4316 | AG10489947 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| HDL3H42 | AG10489954 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| LKZ3456 | AG10489955 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| RTA3B45 | AG10489956 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| TUC7D16 | AG10489957 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| SGL7B42 | AG10489958 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| QND6I18 | AG10489959 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| LSR8B09 | AG10489960 | 25/05/2026 | 5541-2 |
| EJF8293 | AG10488057 | 25/05/2026 | 5479-0 |
| TED5G16 | AG10488058 | 25/05/2026 | 5452-1 |
| KUR4592 | AG10488059 | 25/05/2026 | 7633-1 |
| KXJ0G91 | AG10489965 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| HER9C78 | AG10489968 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| RMV5D28 | AG10489969 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| HDA8441 | AG10489970 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| SWX2H60 | AG10489972 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| QXE3713 | AG10489974 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| HEO1589 | AG10489976 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| GBL2724 | AG10489979 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| HIW6I19 | AG10489981 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| LML6F48 | AG10489982 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| TUC7D16 | AG10489988 | 26/05/2026 | 5541-2 |
| LSS5H79 | AG10489992 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| BEU5D32 | AG10489993 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| PZH2F14 | AG10489996 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| SFU0F04 | AG10489997 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| GZM7F11 | AG10490008 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| PVG2830 | AG10490009 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| UAB3D15 | AG10490010 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| TXA4F54 | AG10490011 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| SQY6C91 | AG10490017 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| LLR9768 | AG10490022 | 27/05/2026 | 5541-2 |
| KRS9H96 | AG10487701 | 28/05/2026 | 6866-1 |
| LNO8456 | AG10490027 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| LME3848 | AG10490028 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| HBG8I33 | AG10490029 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| LLJ4E70 | AG10490031 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10490032 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| TES4G65 | AG10490033 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| RVG2F95 | AG10490034 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| FZY5A21 | AG10490037 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| TYD2I47 | AG10490038 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| HOB7E97 | AG10490040 | 28/05/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| RTO5H65 | AG10490041 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| HEM4B83 | AG10487703 | 28/05/2026 | 5550-0 |
| QOE9E61 | AG10490044 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| TXU5J19 | AG10490046 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| RJZ9J54 | AG10490048 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| SQV5I46 | AG10490049 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| RKF8H46 | AG10487708 | 28/05/2026 | 5568-0 |
| KUY8073 | AG10490054 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| SRX6E29 | AG10490055 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| QOT9B35 | AG10490056 | 28/05/2026 | 5541-2 |
| QOU5B81 | AG10488061 | 28/05/2026 | 5479-0 |
| QOD5I97 | AG10488062 | 28/05/2026 | 5509-0 |
| PXO0003 | AG10488063 | 28/05/2026 | 5550-0 |
| TEP3G57 | AG09745040 | 29/05/2026 | 5550-0 |
| TZH9F42 | AG09745042 | 29/05/2026 | 5550-0 |
| PXA9G39 | AG09745045 | 29/05/2026 | 5550-0 |
| SHR6G61 | AG09745046 | 29/05/2026 | 5550-0 |
| QUV4D19 | AG09745047 | 29/05/2026 | 5550-0 |
| LTP3J77 | AG09745048 | 29/05/2026 | 5568-0 |
| RJT6F39 | AG10490060 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| RKI3E65 | AG10490061 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| KVI5631 | AG10490065 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| RGA7B78 | AG10490066 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| OPY5362 | AG09745052 | 29/05/2026 | 5541-1 |
| QOW8E78 | AG09745054 | 29/05/2026 | 5541-1 |
| RVZ8E53 | AG09745055 | 29/05/2026 | 5550-0 |
| PWG5I69 | AG09745057 | 29/05/2026 | 5550-0 |
| TTY6J59 | AG09745058 | 29/05/2026 | 5550-0 |
| TDS1D23 | AG10490069 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| HKQ2J19 | AG10490070 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| LRL7A39 | AG10490072 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| RKU3D34 | AG10490074 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| GQV4347 | AG10490076 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| HKW3A25 | AG10490078 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| GSF9D53 | AG10490079 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| HLM3463 | AG10488066 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| PWT2932 | AG10488067 | 29/05/2026 | 5541-2 |
| SHR5D54 | AG10488068 | 29/05/2026 | 5622-5 |
| TYK6E06 | AG10488070 | 29/05/2026 | 5568-0 |
| PFG7B17 | AG10488072 | 29/05/2026 | 5487-0 |
| HHF8824 | AG10488075 | 29/05/2026 | 5568-0 |
| OQS5852 | AG09739100 | 01/06/2026 | 5550-0 |
| HLO1203 | AG10485002 | 01/06/2026 | 5550-0 |
| PUB1305 | AG10490085 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| OQO7080 | AG10485007 | 01/06/2026 | 5550-0 |
| RTU8B23 | AG10490091 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| RKG8B16 | AG10485009 | 01/06/2026 | 5550-0 |
| RIU7E56 | AG10485010 | 01/06/2026 | 5550-0 |
| HLM3463 | AG10490092 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| EVP7I01 | AG10490093 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| SYM5F37 | AG10488083 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| PVJ1302 | AG10488085 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| HHA3241 | AG10488088 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| TXY6J55 | AG10490096 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| GZR0006 | AG10490097 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| LME3848 | AG10490099 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| HJY5233 | AG10490104 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| HFQ9466 | AG10490105 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| GDN0I02 | AG10490106 | 01/06/2026 | 5541-2 |
| TEE5H31 | AG10490107 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| HLC2E13 | AG10490108 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| PUB1305 | AG10490110 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| HFB3333 | AG10490112 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| UAI5D58 | AG10490113 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| AKO6H14 | AG10488093 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| LTO9B29 | AG10488095 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| SRU5D23 | AG10488098 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| TZD5F83 | AG10488099 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| SY55J14 | AG10488100 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| HFK6607 | AG10488701 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| PUL7550 | AG10488703 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| LUM1J15 | AG10488704 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| PVB8I98 | AG10488705 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| QMW8371 | AG10488707 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| TEX9D13 | AG10488709 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| RJL1G54 | AG10488710 | 02/06/2026 | 5568-0 |
| PAE7844 | AG10488711 | 02/06/2026 | 5525-0 |
| PZD8H02 | AG10490116 | 02/06/2026 | 5541-2 |
| RUA7F01 | AG10490120 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| TZD5F83 | AG10490121 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| PZD8H02 | AG10490124 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10490127 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| HEC8I16 | AG10490128 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| SRR4D05 | AG10490130 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| QUZ2J05 | AG10490134 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| SIY2I01 | AG10490135 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| SHS6A16 | AG10490138 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| PWM7F36 | AG10490140 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| SIW5G07 | AG10490141 | 03/06/2026 | 5541-2 |

|         |            |            |        |
|---------|------------|------------|--------|
| PUB6C33 | AG10490143 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| QXO8H75 | AG10490146 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| PWR5054 | AG10490148 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| LRQ9A76 | AG10490151 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| OWW2340 | AG10490152 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| ORB9A25 | AG10490153 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| RFF5I33 | AG10490154 | 03/06/2026 | 5541-2 |
| QXH2E81 | AG09745060 | 06/06/2026 | 5509-0 |
| OGT4009 | AG09745062 | 06/06/2026 | 5509-0 |
| KOH8A97 | AG10488712 | 06/06/2026 | 5460-0 |
| FMF7E82 | AG10490159 | 08/06/2026 | 5541-2 |
| UAV9A89 | AG10490160 | 08/06/2026 | 5541-2 |
| HIW6I19 | AG10490162 | 08/06/2026 | 5541-2 |
| SYO0G18 | AG10490164 | 08/06/2026 | 5541-2 |
| SIY2A54 | AG10490165 | 08/06/2026 | 5541-2 |
| PVO0086 | AG10490166 | 08/06/2026 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG10490170 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| UFI6D07 | AG10490171 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| QPE7G87 | AG10490172 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| BZL3G37 | AG10490177 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| PVO0086 | AG10490179 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| HIC2C35 | AG10490181 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| TUS1A29 | AG10485016 | 09/06/2026 | 5568-0 |
| SVQ5E10 | AG10490185 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| HLD6023 | AG10490186 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| HBP1294 | AG10490189 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| PVG2830 | AG10490190 | 09/06/2026 | 5541-2 |
| SHV6E29 | AG10490193 | 09/06/2026 | 5541-2 |

## GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**1AFB8926

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

### EDITAL - 5/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

**\* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

| PLACA   | NRO AIT    | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------------|-----------------|----------------|
| SGI9A60 | E100003803 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| LMW0C81 | E100003804 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| QUK2411 | E100003805 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| PZP0033 | E100003806 | 22/01/2026       | 5002-0          | 260,32         |
| RFM6A58 | E100003807 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| TDX5I85 | E100003808 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| ENC4I66 | E100003809 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| KXR8E15 | E100003812 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| RTY9A40 | E100003813 | 22/01/2026       | 5002-0          | 586,94         |
| RVX0A28 | E100003814 | 22/01/2026       | 5002-0          | 586,94         |
| PWM2C22 | E100003816 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| OIC4I31 | E100003817 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| GHB6E63 | E100003818 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| NXZ8533 | E100003819 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| QNQ9312 | E100003820 | 22/01/2026       | 5002-0          | 260,32         |
| TCL4J82 | E100003822 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| QWU2327 | E100003825 | 22/01/2026       | 5002-0          | 260,32         |
| HFO3330 | E100003826 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| ENC4I66 | E100003827 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| PZR6I53 | E100003828 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| PXQ7415 | E100003829 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| NXZ8533 | E100003830 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| QOC3G71 | E100003831 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| SYD3H17 | E100003832 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| QQU7B31 | E100003833 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| SYD3B54 | E100003835 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| ENC4I66 | E100003836 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| MTX1269 | E100003837 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| SHE4I62 | E100003838 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| ENC4I66 | E100003839 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |
| PYY9C72 | E100003840 | 22/01/2026       | 5002-0          | 390,46         |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| SIH1162 | E100003841 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PVJ3843 | E100003842 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TEM0H41 | E100003843 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIN5J49 | E100003844 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCE6D45 | E100003845 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYG4I91 | E100003846 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| OQN6686 | E100003847 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| OIC4I31 | E100003848 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| LLI1042 | E100003849 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCC4F02 | E100003850 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| ENC4I66 | E100003851 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PKF9D76 | E100003852 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RFB9J86 | E100003853 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HFF2286 | E100003854 | 22/01/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| QXQ0E21 | E100003855 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RVK2E21 | E100003856 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PZP0033 | E100003857 | 22/01/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| SIH7A50 | E100003858 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RVZ8J81 | E100003861 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCM6G13 | E100003862 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RFO5A93 | E100003863 | 22/01/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| TCL4J82 | E100003864 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RNT3H36 | E100003865 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| LSN9E96 | E100003866 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYV0J86 | E100003867 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RUF3H58 | E100003868 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RTP5J51 | E100003869 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KQV3H14 | E100003870 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KWA6674 | E100003871 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| NXZ8533 | E100003872 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| MLU2129 | E100003873 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HFZ6861 | E100003874 | 22/01/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| LPT3376 | E100003875 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QUZ1B62 | E100003876 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KQV3H14 | E100003877 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| ENC4I66 | E100003878 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HBN8278 | E100003879 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HFZ6861 | E100003880 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PAV0J01 | E100003881 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HBN8100 | E100003882 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PYY9C72 | E100003883 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| LTS7A22 | E100003885 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RJC4H09 | E100003886 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KQW8B83 | E100003887 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HMW9262 | E100003888 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDM4B99 | E100003889 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QXQ0E21 | E100003891 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RKI3A64 | E100003893 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TAM3H19 | E100003894 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PXN9I20 | E100003895 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QQM1693 | E100003896 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RUC9A59 | E100003897 | 22/01/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| FMY9F55 | E100003898 | 22/01/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| OPM5515 | E100003899 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KRT8F56 | E100003900 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDT2E51 | E100003901 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RUU8H30 | E100003902 | 22/01/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| RJM8I08 | E100003903 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| MDA6D41 | E100003904 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RNW1J37 | E100003905 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QUM1B65 | E100003906 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDC1E44 | E100003909 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYJ9D85 | E100003910 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PZE5539 | E100003911 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| DTE7509 | E100003912 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KRH8424 | E100003914 | 22/01/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| PWE6459 | E100003915 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCJ1A92 | E100003916 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KVJ7J37 | E100003917 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RNI7C27 | E100003919 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QPE9F55 | E100003920 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYG4I91 | E100003921 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SGC2D27 | E100003922 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QNV6633 | E100003923 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TEB6I79 | E100003924 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TER6A50 | E100003925 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HEO1869 | E100003926 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SJA5D24 | E100003927 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KVJ7J37 | E100003928 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RVA9J62 | E100003929 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RUX6H22 | E100003930 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RNU6E66 | E100003931 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| EOF6D26 | E100003932 | 22/01/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| OXH5587 | E100003933 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| LTR1609 | E100003934 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDP7F66 | E100003936 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SGC3G24 | E100003937 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| LSW6J62 | E100003939 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| ENC4I66 | E100003940 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| RUK3A81 | E100003941 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RMF6I15 | E100003942 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RMJ8F84 | E100003943 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| GHB6E63 | E100003944 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| CZZ8361 | E100003945 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PVK1974 | E100003946 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TAM3H19 | E100003947 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SGC2D27 | E100003948 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RNT3H36 | E100003949 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYI2F84 | E100003950 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PXN9120 | E100003951 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HMA4483 | E100003952 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SGK6F33 | E100003955 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYR4H37 | E100003956 | 22/01/2026 | 5002-0 | 176,76 |
| TCT8G84 | E100003957 | 22/01/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| HEO1869 | E100003958 | 22/01/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| GAIA621 | E100003960 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RUL3A14 | E100003961 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RMQ8J33 | E100003962 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDU2G73 | E100003966 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIJ1F41 | E100003967 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIN5J49 | E100003968 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TDT8H90 | E100003969 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RUG9G96 | E100003970 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIC9E36 | E100003971 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RUP9C51 | E100003972 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SGI1D71 | E100003973 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIO2H34 | E100003974 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RNW4J87 | E100003975 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SGG3H34 | E100003977 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KZH7I15 | E100003978 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PWL8975 | E100003979 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| OQI5635 | E100003980 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SGG3H34 | E100003981 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCM6G13 | E100003982 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RIV0G18 | E100003983 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RKP7J49 | E100003984 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| EGX1E01 | E100003986 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RFL7C41 | E100003988 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| MOX1048 | E100003990 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PZE5539 | E100003991 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| EGX1E01 | E100003992 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIP0J06 | E100003993 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RUU0I32 | E100003994 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RFL7C41 | E100003995 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYJ9D85 | E100003996 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SGI1D73 | E100003997 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SRU1G98 | E100003998 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RFO6D60 | E100003999 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RKI3A64 | E100004001 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| FCM3F62 | E100004002 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PYD1E09 | E100004003 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RTG7G92 | E100004004 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCE4E28 | E100004005 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RQS2I03 | E100004006 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYI5H83 | E100004007 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIH4D85 | E100004008 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| LLA5J16 | E100004009 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYM9A07 | E100004010 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HNY7416 | E100004011 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYG4I91 | E100004012 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SHN3D72 | E100004013 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| FCM3F62 | E100004014 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCM6G13 | E100004015 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| FCM3F62 | E100004016 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QPB5126 | E100004017 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PUI8226 | E100004019 | 22/01/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| SHX0E68 | E100004020 | 22/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIS6H78 | E100004021 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HJC2670 | E100004022 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYX2E97 | E100004023 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QPM2906 | E100004024 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| FCM3F62 | E100004025 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RME3H48 | E100004026 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| EOE9A42 | E100004027 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| OPV8383 | E100004028 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| ENC4I66 | E100004029 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| BDU0B35 | E100004030 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RIV0G18 | E100004032 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| FCM3F62 | E100004034 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| MTG9664 | E100004036 | 27/01/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RMQ5C06 | E100004038 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PVH4014 | E100004039 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RVK5B84 | E100004040 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SYG8A10 | E100004041 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RJV7I17 | E100004042 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QON1842 | E100004043 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KXI5500 | E100004044 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RFX2J27 | E100004045 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |



|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| SHO7G42 | E100004046 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QXO8I92 | E100004047 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SRV4F78 | E100004048 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QMY1C07 | E100004049 | 24/02/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| SGG8C09 | E100004050 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| GTN1H26 | E100004051 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| KXO8D63 | E100004052 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RBC6H59 | E100004053 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| HLO0I82 | E100004054 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SIY4J19 | E100004056 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RQQ4G61 | E100004057 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| OPY6541 | E100004058 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| RFU3C74 | E100004062 | 24/02/2026 | 5002-0 | 586,94 |
| SWE7B57 | E100004063 | 24/02/2026 | 5002-0 | 260,32 |
| QMY5C41 | E100004064 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SHZ1H73 | E100004065 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCQ5E65 | E100004066 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCW6F43 | E100004067 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| QXO8I92 | E100004068 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| SHT8G98 | E100004069 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCL2F08 | E100004070 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TCQ5E65 | E100004071 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| PZW7I50 | E100004072 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |
| TEG7C15 | E100004073 | 24/02/2026 | 5002-0 | 390,46 |

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 15 de junho de 2026 - Total de registros: 233

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade De Transito

Publicado por:  
Bruno Daher de Paula  
Código Identificador:0A6E62DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município MURIAE

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 .

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---------|------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| KMK6584 | AG09738876       | 30/11/2025    | 6491-0          | 00408906395        |
| QOS9884 | AG09740706       | 03/12/2025    | 7366-2          | 03974658508        |
| RBB2A97 | AG09742513       | 08/12/2025    | 5550-0          | 04592994049        |
| TDD8I74 | AG10485524       | 08/12/2025    | 7366-2          | 02972899540        |
| HLO0443 | AG09739655       | 09/12/2025    | 5525-0          | 07804451220        |
| OWV4004 | AG10485541       | 10/12/2025    | 5550-0          | 6875470106         |
| PVX4796 | AG09739122       | 10/12/2025    | 5550-0          | 01302301977        |
| QUB0J87 | AG09738894       | 12/12/2025    | 5550-0          | 00951279245        |
| OLW1148 | AG10484733       | 18/12/2025    | 5550-0          | 01579393430        |
| KMI2825 | AG10484738       | 18/12/2025    | 5525-0          | 00389584124        |
| OPS5384 | AG10484739       | 18/12/2025    | 5525-0          | 03753482084        |
| LMN1H57 | AG09743729       | 19/12/2025    | 5550-0          | 03730791608        |
| KNT1D22 | AG10485586       | 19/12/2025    | 5509-0          | 02681426806        |
| QQX4D51 | AG10485585       | 19/12/2025    | 5509-0          | 05325644870        |
| PWW6E85 | AG09743728       | 19/12/2025    | 5550-0          | 06046319474        |
| HCE7380 | AG09739130       | 23/12/2025    | 7366-2          | 05946985072        |
| PYY6H26 | AG09743782       | 29/12/2025    | 5592-0          | 1626148032         |
| PPF3469 | AG09739144       | 30/12/2025    | 5550-0          | 5794898079         |
| DMN9421 | AG09743774       | 06/01/2026    | 5479-0          | 04388576293        |
| LTP6E11 | AG09743775       | 06/01/2026    | 5479-0          | 00238697711        |
| EVN5928 | AG09743786       | 06/01/2026    | 5525-0          | 04751998741        |
| HGH7977 | AG09739034       | 07/01/2026    | 5460-0          | 05160440897        |
| OXD7G22 | AG10484764       | 08/01/2026    | 5592-0          | 03712774580        |
| HEV7552 | AG09743787       | 09/01/2026    | 5460-0          | 01089252188        |
| QXX0E06 | AG10486123       | 12/01/2026    | 5479-0          | 07450363844        |
| RUE5F67 | AG10484774       | 12/01/2026    | 5550-0          | 05654529332        |
| SIT0I93 | AG10486129       | 13/01/2026    | 5509-0          | 05279001884        |
| QRL8H51 | AG09738389       | 23/01/2026    | 7366-2          | 04103036103        |
| HAA3005 | AG10486413       | 25/01/2026    | 5380-0          | 05982520661        |
| LUB0248 | AG10484790       | 26/01/2026    | 5550-0          | 06411958442        |

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---------|------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| SJF9F44 | AG10486165       | 27/01/2026    | 5509-0          | 04058336915        |

|         |            |            |        |             |
|---------|------------|------------|--------|-------------|
| OWR5743 | AG09739154 | 01/02/2026 | 7366-2 | 02878762726 |
| RTO7E31 | AG09739160 | 05/02/2026 | 5550-0 | 02807977130 |
| OPE6G95 | AG09742525 | 06/02/2026 | 5380-0 | 08916810227 |
| KWN7D20 | AG10486423 | 12/02/2026 | 5550-0 | 04962409217 |
| KPD9B78 | AG10486430 | 12/02/2026 | 5380-0 | 08707625785 |
| RJD6H69 | AG10486429 | 12/02/2026 | 5380-0 | 01137351750 |
| QNS0D16 | AG10486428 | 12/02/2026 | 5380-0 | 08402885695 |
| GQC9120 | AG10486426 | 12/02/2026 | 5550-0 | 00203651376 |
| OWY0985 | AG10486424 | 12/02/2026 | 5550-0 | 05154201410 |
| PWE6460 | AG09738393 | 17/02/2026 | 5509-0 | 02718487007 |
| QNP3H78 | AG10486801 | 23/02/2026 | 5550-0 | 03895609031 |
| QUL1000 | AG10486441 | 24/02/2026 | 5550-0 | 07045270900 |
| PWL1772 | AG10487132 | 02/03/2026 | 5550-0 | 04507506808 |
| QOU7H68 | AG10487135 | 03/03/2026 | 5550-0 | 03148955800 |

MURIAE, 15 de junho de 2026

**GENIR CARNEIRO DA ROCHA**

Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**4923CE4A

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA – EXERCÍCIO 2026/2027**

**1. DO PREÂMBULO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Município de Muriaé, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE e sob a coordenação técnica e operacional do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância aos ditames da Lei Municipal nº 7.546, de 23 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão de benefícios financeiros no âmbito do Programa Bolsa Atleta/Paratleta. Este procedimento destina-se a selecionar e contemplar atletas e paratletas de alta performance que demonstrem rendimento desportivo em modalidades olímpicas, paralímpicas e demais órgãos devidamente reconhecidas, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação municipal de regência.

O Programa Bolsa Atleta/Paratleta tem como objetivo primordial a garantia da manutenção pessoal dos desportistas que representam o Município de Muriaé em competições oficiais a nível regional, estadual, nacional e internacional. A finalidade desta iniciativa reside no fortalecimento da prática desportiva de rendimento e na valorização dos talentos locais, proporcionando suporte financeiro direto para que o beneficiário possa manter seu treinamento desportivo contínuo, participar de competições homologadas pelas respectivas entidades de administração do desporto e adquirir itens essenciais para sua saúde e aprimoramento atlético/técnico.

Todo o processo de seleção e acompanhamento será conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento, instituída pela Portaria nº 59, de 20 de maio de 2026, para assegurar que a distribuição dos recursos públicos ocorra com base em critérios objetivos de mérito desportivo, impessoalidade e transparência administrativa.

Nesse contexto, os recursos financeiros concedidos pelo Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES, cuja dotação orçamentária é 0027.0812.0006.1.217 3339048000000000000, deverão ser utilizados exclusivamente para cobrir gastos inerentes à atividade desportiva, aprimoramento atlético, e ao desenvolvimento pessoal do atleta/paratleta, abrangendo despesas com hospedagem, alimentação, saúde, taxas de inscrições em eventos homologados, passagens, transporte urbano e a aquisição de material técnico específico. A vinculação do uso da verba aos objetivos do programa é requisito essencial para a aprovação das contas e a manutenção da bolsa, reforçando o compromisso da administração municipal com a eficiência do gasto público e o fomento ao desporto de alta performance.

A publicação deste Edital visa assegurar a publicidade ampla e a democratização do acesso aos recursos de incentivo, permitindo que todos os atletas e paratletas que preencham os requisitos de elegibilidade, possam submeter seus pleitos em igualdade de condições. A observância rigorosa das regras contidas neste instrumento convocatório e na Lei Municipal nº 7.546/2026, é dever de todos os interessados, sendo a legalidade administrativa o pilar fundamental para a validade dos atos de concessão e fiscalização dos benefícios.

**2. DAS CATEGORIAS, VALORES E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Para fins de concessão do incentivo financeiro objeto deste Chamamento Público, os candidatos serão enquadrados em categorias de rendimento específicas, de acordo com sua faixa etária, nível de competição e desempenho alcançado no ano anterior ao pleito. Nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 7.546/2026, as categorias e seus respectivos valores mensais são:

| CATEGORIA            | QUANTIDADE BOLSAS | PARCELAS/VALOR           |
|----------------------|-------------------|--------------------------|
| ATLETA ESTUDANTIL    | 01                | 12 PARCELAS R\$ 500,00   |
| ATLETA ESTADUAL      | 01                | 12 PARCELAS R\$ 800,00   |
| ATLETA NACIONAL      | 01                | 12 PARCELAS R\$ 1.200,00 |
| ATLETA MASTER        | 01                | 12 PARCELAS R\$ 1.200,00 |
| ATLETA INTERNACIONAL | 01                | 12 PARCELAS R\$ 1.500,00 |
| ATLETA PARALÍMPICO   | 01                | 12 PARCELAS R\$ 1.200,00 |

**a) CATEGORIA I - ATLETA ESTUDANTIL:** 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 08 (oito) anos e matriculado em instituição de ensino público ou privado regular no ano de concessão do incentivo e que tenham participado e obtido até a quinta colocação em eventos regionais, estaduais e nacionais estudantis, reconhecidos pelo Ministério do Esporte, em modalidades olímpicas, ou por órgãos equivalentes no caso de modalidades não olímpicas. Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

**b) CATEGORIA II - ATLETA ESTADUAL:** 01 (uma) bolsa destinada a atletas com idade mínima de 08 (oito) anos no ano da concessão, que tenham participado de competições oficiais a nível estadual no ano anterior ao pleito e que tenham obtido destaque até o quinto lugar na sua respectiva modalidade/categoria, reconhecidos pelo Ministério do Esporte, em modalidades olímpicas, ou por órgãos equivalentes no caso de modalidades não olímpicas. Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

**c) CATEGORIA III - ATLETA NACIONAL:** 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 08 (oito) anos no ano da concessão, que tenham participado de competições oficiais a nível nacional no ano anterior ao pleito e que tenham obtido destaque até quinto lugar na sua respectiva modalidade/categoria, reconhecidos pelo Ministério do Esporte, em modalidades olímpicas, ou por órgãos equivalentes no caso de modalidades não olímpicas. Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

**d) CATEGORIA IV - ATLETA MASTER:** 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 60 (sessenta) anos no ano da concessão, que tenham participado de competições oficiais a nível municipal, regional, estadual e/ou nacional, em campeonatos reconhecidos, e que tenham obtido classificação até o quinto lugar na modalidade, e que haja a continuidade do treinamento. Valor mensal R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

**e) CATEGORIA V - ATLETA INTERNACIONAL:** 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 08 (oito) anos que tenham integrado a seleção ou delegação brasileira de sua modalidade esportiva, comprovadamente representando o Brasil em campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, ou entidade internacional de administração da modalidade, obtendo até a quinta colocação, e que comprovem a manutenção do treinamento para participação em competições internacionais. Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

**f) CATEGORIA VI - ATLETA PARALÍMPICO:** 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 08 (oito) anos no ano da concessão, que seja filiado a alguma federação reconhecida pelo Ministério do Esporte, em modalidades paralímpicas, ou por órgãos equivalentes no caso de modalidade paradesportiva. Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Duração: 12 (doze) meses.

O aporte financeiro total para o presente ciclo do programa é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme disponibilidade orçamentária da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE e em estrita observância ao Art. 23 da Lei Municipal nº 7.546/2026. O número de bolsas em cada categoria será limitado pela dotação orçamentária específica do exercício, sendo que a manutenção do auxílio está condicionada à existência de recursos próprios da Fundação de Artes e Cultura - FUNDARTE. Caso o quantitativo de atletas/paratletas aptos exceda a disponibilidade financeira, será rigorosamente observada a ordem de classificação por mérito esportivo, sendo os demais incluídos em lista de espera.

A concessão do benefício possui natureza personalíssima e inacumulável. Conforme determina o Art. 10 da legislação municipal, o atleta/paratleta deverá estar enquadrado em apenas uma categoria. Caso o requerente preencha os requisitos para mais de uma classe de rendimento, será obrigatoriamente enquadrado naquela de valor superior. É vedada a percepção cumulativa de benefícios provenientes de outros programas esportivos municipais, bem como de auxílios governamentais da União, Estados ou Distrito Federal que possuam a mesma natureza ou finalidade assistencial e de manutenção desportiva.

A proibição de cumulação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa, garantindo que o incentivo alcance o maior número possível de desportistas, preservando-se o equilíbrio financeiro das políticas públicas.

Dessa forma, o atleta/paratleta que vier a conquistar bolsa ou patrocínio de outra esfera governamental durante a vigência deste edital, deverá comunicar imediatamente o Departamento de Esportes e Lazer, optando pelo benefício que lhe for mais vantajoso, sob pena de cancelamento compulsório e obrigação de ressarcimento dos valores percebidos em duplicidade. A transparência na gestão desses recursos é essencial para a legitimidade do Programa Bolsa Atleta/Paratleta e para o cumprimento das metas de performance pactuadas entre o beneficiário e o Município de Muriaé.

### 3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

A concessão e a manutenção do benefício financeiro no âmbito do Programa Bolsa Atleta/Paratleta estão condicionadas ao cumprimento integral, cumulativo e comprovado dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no Art. 7º da Lei Municipal nº 7.546/2026. A inobservância de qualquer das condições abaixo discriminadas ensejará o indeferimento da inscrição ou, caso o benefício já tenha sido concedido, sua suspensão imediata e eventual obrigação de ressarcimento ao erário municipal.

Constituem pré-requisitos obrigatórios para o pleito:

- a) a regular filiação do atleta ou paratleta à Confederação ou Federação esportiva da respectiva modalidade, devidamente reconhecida pelos órgãos de administração do desporto em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;
- b) a comprovação de residência fixa e ininterrupta no Município de Muriaé há, no mínimo, 02 (dois) anos, admitindo-se a flexibilização deste prazo pela Comissão de Avaliação apenas quando demonstrado vínculo esportivo, educacional ou familiar de relevância excepcional com o Município;
- c) a manutenção de matrícula regular em instituição de ensino público ou privado, com demonstração de bom desempenho estudantil, requisito este obrigatório para os candidatos à categoria "Atleta Estudantil" e para menores de 18 anos em idade escolar;
- d) atestado de plena atividade esportiva emitido pela entidade a qual o atleta/paratleta esteja filiado, confirmando o treinamento contínuo e a participação efetiva em competições oficiais no ano imediatamente anterior à formalização do pleito.
- e) a apresentação de autorização formal assinada pelos pais ou responsáveis legais, no caso de atletas/paratletas com idade inferior a 18 anos ou não emancipados, detalhando o compromisso de representação desportiva;
- f) a submissão a entrevista com a Comissão de Avaliação, bem como a participação em eventos de treinamento ou capacitação definidos pelo Departamento de Esportes e Lazer, quando houver convocação formal;
- g) o compromisso expresso de representar o Município de Muriaé em sua modalidade e categoria em competições oficiais e eventos promocionais promovidos pela municipalidade;
- h) a apresentação de planejamento desportivo anual detalhado, contendo plano de treinamento, metas de performance e o calendário de competições previsto para o período de recebimento do incentivo.
- i) não estar recebendo cumulativamente outros benefícios ou patrocínios de entes governamentais (União, Estados ou Distrito Federal) que possuam a mesma natureza ou finalidade de manutenção direta do atleta/paratleta;

A exigência de residência mínima fundamenta-se no princípio da vinculação territorial do benefício, visando prestigiar os talentos que efetivamente compõem a comunidade muriaeense e preservando-se a finalidade do fomento esportivo municipal.

Por outro lado, o edital estabelece hipóteses estritas de impedimento que obstem a participação no certame ou implicam a cassação do benefício. Nos termos dos art. 32 da Lei Municipal nº 7.546/2026 e das diretrizes de integridade administrativa, fica impedido de receber a Bolsa Atleta/Paratleta o desportista que:

- a) esteja cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou entidades de administração do desporto de sua modalidade;
- b) tenha sido condenado por fraude, desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos ou apresente pendência não saneada em prestações de contas anteriores perante a Administração Pública Municipal;
- c) pratique ato que atente contra a moralidade administrativa ou deixe de observar as normas regulamentares do programa, após o devido processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
- d) Seja parente até o segundo grau de agente político do município (conforme disposto em lei Orgânica);
- e) Seja parente até o segundo grau de servidores públicos da administração pública municipal, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços a esta e estagiários, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, requer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;
- f) Seja parente até o segundo grau de demais servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados, estagiários, e seus cônjuges, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores a pessoa impedida.

A manutenção do status de beneficiário exige, portanto, a conduta ilibada e o cumprimento fiel do Termo de Compromisso. Qualquer alteração nas condições de elegibilidade ou a ocorrência de fato impeditivo superveniente deve ser comunicada por escrito ao Departamento de Esportes e Lazer

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de instauração de processo administrativo para ressarcimento integral dos valores indevidamente percebidos, acrescidos de juros e correção monetária.

#### 4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O processo de inscrição para o Programa Bolsa Atleta/Paratleta será realizado exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Google Forms: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAaYETZ4WOa2YvSNkC6d5xzee0KZua4JWaxQE3\\_er7OLsOA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAaYETZ4WOa2YvSNkC6d5xzee0KZua4JWaxQE3_er7OLsOA/viewform?usp=header) dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A submissão do pleito é de inteira responsabilidade do atleta/paratleta ou de seu representante legal, devendo ser observada a completude e a exatidão de todas as informações e arquivos anexados, sob pena de indeferimento sumário por falha na instrução documental. Nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 7.546/2026, a fase de inscrição possui natureza eliminatória, não sendo admitida a complementação de documentos após o encerramento do prazo fixado, em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

A Administração Pública deve zelar pela igualdade de condições entre todos os participantes e pela observância rigorosa das normas editalícias, de modo que a deficiência na documentação apresentada justifica o indeferimento da inscrição.

Para a formalização da inscrição, todos os candidatos(as), independentemente da categoria pleiteada, deverão apresentar a seguinte Documentação:

- documento de identidade oficial com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- comprovante de residência fixa no Município de Muriaé (contas de água, luz, telefone ou contrato de locação) datado de, no mínimo, 02 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital;
- declaração de que não recebe recurso financeiro de outra entidade governamental (União, Estado ou DF) com a mesma destinação do programa municipal, sob as penalidades legais aplicáveis, disponível no Anexo II;
- declaração de plena atividade esportiva de treinamento e competição disponível no Anexo ?;
- certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal de Muriaé, disponível no site: <https://muriae.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>

Além dos documentos gerais, o requerente deverá instruir o pleito com a Documentação Específica por Categoria, conforme exigido nos Arts. 16 a 19 da Lei Municipal nº 7.546/2026:

- CATEGORIA ESTUDANTIL:** Declaração escolar atestando matrícula regular, disponível no Anexo IV, assiduidade, bom desempenho estudantil e o resultado obtido (entre 1ª e 5ª colocação) em jogos estudantis regionais, estaduais ou nacionais homologados;
  - CATEGORIA ESTADUAL:** Declaração da Federação estadual da modalidade, atestando a participação em campeonatos estaduais ou brasileiros no ano anterior e a comprovação de adimplência junto à entidade;
  - CATEGORIA NACIONAL:** Declaração da Confederação nacional de administração do desporto da respectiva modalidade, atestando o registro regular, adimplência e comprovação nominal de participação na competição esportiva máxima da modalidade em âmbito nacional no ano anterior ao pleito, e respectiva indicação no ranking nacional oficial;
  - INTERNACIONAL E PARALÍMPICO:** Declaração oficial da entidade nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade, atestando a inscrição regular e a participação comprovada em competição esportiva máxima em âmbito internacional, seja no Brasil ou exterior, em ano anterior ao pleito. Comprovação do resultado obtido que o qualifique para a categoria.
  - CATEGORIAS MASTER:** Declaração da Federação estadual, nacional ou internacional da modalidade, atestando a participação em campeonatos estaduais ou brasileiros no ano anterior e a comprovação de adimplência junto à entidade;
- Elemento central e indispensável para a análise do mérito desportivo é o Planejamento Esportivo Anual (Plano de Trabalho - disponível no Anexo V), exigido pelo Art. 7º, IX da Lei de regência. Este documento deverá conter, de forma pormenorizada:

- o plano de treinamento para o período do benefício;
- os objetivos desportivos específicos e metas de performance;
- o calendário completo de participações previstas; e
- a planilha orçamentária demonstrando a destinação pretendida para os recursos da bolsa.

A ausência de detalhamento ou a apresentação de metas genéricas no plano de trabalho poderá ensejar a desclassificação do candidato por insuficiência técnica.

Ressalte-se que a omissão de informações ou a apresentação de declarações falsas, além de implicar a exclusão imediata do certame, sujeitará o infrator às sanções administrativas de suspensão por 02 (dois) anos e à obrigação de ressarcimento integral, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais pertinentes. A transparência e a fidedignidade dos dados apresentados são condições *sine qua non* para a participação na política pública de incentivo ao desporto de Muriaé.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

O processo de seleção dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta/Paratleta observará o rito estabelecido no Art. 12 da Lei Municipal nº 7.546/2026, sendo estruturado em etapas sequenciais e obrigatórias, conduzidas pela Comissão de Avaliação e Julgamento. A transparência e a objetividade em cada fase são garantias da lisura do certame, assegurando que o incentivo financeiro seja destinado aos atletas/paratletas que apresentarem o melhor rendimento desportivo e conformidade documental.

O certame compreenderá as seguintes fases:

- FASE I - INSCRIÇÃO:** Etapa de caráter eliminatório, na qual a Comissão verificará o preenchimento dos requisitos formais de participação e a submissão tempestiva do pleito.
- FASE II - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:** Etapa de caráter eliminatório, destinada à verificação da idoneidade e da suficiência dos documentos comprobatórios e do Planejamento Desportivo Anual, conforme as exigências específicas de cada categoria;
- FASE III - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:** Etapa final, na qual os candidatos habilitados nas fases anteriores serão ranqueados de acordo com os critérios de mérito esportivo estabelecidos na legislação municipal.

A classificação dos atletas e paratletas dentro de cada categoria de rendimento fundamenta-se exclusivamente no mérito desportivo alcançado no ano anterior ao pleito. Nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 7.546/2026, a ordem de prioridade para a concessão do benefício observará o seguinte conceito de rendimento:

- obtenção de medalha de ouro em competições de maior relevância na categoria;
- obtenção de medalha de prata em competições de maior relevância na categoria;
- obtenção de medalha de bronze em competições de maior relevância na categoria;

d) melhor índice técnico ou melhor ocupação de ranking oficial devidamente comprovado.

Em caso de empate, os critérios sucessivos de desempate serão: maior nível de competição comprovada, melhor ranking oficial, maior regularidade no planejamento esportivo, maior tempo de residência ou vínculo esportivo com o Município e, persistindo empate, sorteio público.

Caso o quantitativo de atletas/paratletas aptos exceda a disponibilidade orçamentária para a categoria, os desportistas não contemplados serão incluídos em lista de espera, observando-se rigorosamente a ordem de classificação por rendimento. A convocação de atletas/paratletas da lista de espera ocorrerá apenas em caso de abertura de vaga por desclassificação, renúncia ou aumento da disponibilidade financeira da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ FUNDARTE, sendo o valor do benefício limitado ao saldo de parcelas remanescentes. Conforme o Art. 22 da Lei, o atleta convocado terá 15 (quinze) dias corridos para assinar o Termo de Compromisso, sob pena de perda peremptória do direito ao benefício.

Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação. Contra o resultado preliminar das fases de análise documental e classificação, caberá recurso administrativo fundamentado, endereçado à Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação oficial da decisão. Sobre a decisão da Comissão, caberá ainda recurso em última instância ao Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé -FUNDARTE, no mesmo prazo.

Os resultados de todas as fases, bem como a homologação final do processo seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, garantindo o pleno acesso à informação e a transparência na aplicação dos recursos do Programa Bolsa Atleta/Paratleta de Muriaé.

## 5.1 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA.

Na análise da proposta, serão levados em consideração os seguintes aspectos.

| Aspecto                                           | Critério                                                                                                                | Pontuação Atingida              | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------|------------------|
| Portfólio                                         | Evolução cronológica do Histórico esportivo do(a) atleta/paratleta.                                                     | POUCO SATISFATÓRIO(01 A 04 pts) |           |                  |
|                                                   |                                                                                                                         | SATISFATÓRIO(05 A 08 pts)       |           |                  |
|                                                   |                                                                                                                         | MUITO SATISFATÓRIO(09 e 10 pts) |           |                  |
| Regularidade<br>Capacidade Técnica<br>Operacional | Participação em eventos, constante em evento ursos, palestras esportivos na sua modalidade.                             | POUCO SATISFATÓRIO(01 A 04 pts) |           |                  |
|                                                   |                                                                                                                         | SATISFATÓRIO(05 A 08 pts)       |           |                  |
|                                                   |                                                                                                                         | MUITO SATISFATÓRIO(09 e 10 pts) |           |                  |
| Plano de Trabalho                                 | Plano de Trabalho em conformidade cronológica, técnica.                                                                 | POUCO SATISFATÓRIO(01 A 04 pts) |           |                  |
|                                                   |                                                                                                                         | SATISFATÓRIO(05 A 08 pts)       |           |                  |
|                                                   |                                                                                                                         | MUITO SATISFATÓRIO(09 e 10 pts) |           |                  |
| Contribui para visibilidade esportiva Municipal   | A visibilidade esportiva transforma um Município, ao impulsionar o desenvolvimento econômico e aquece a economia local. | POUCO SATISFATÓRIO(01 A 04 pts) |           |                  |
|                                                   |                                                                                                                         | SATISFATÓRIO(05 A 08 pts)       |           |                  |
|                                                   |                                                                                                                         | MUITO SATISFATÓRIO(09 e 10 pts) |           |                  |

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO, OBRIGAÇÕES E USO DE IMAGEM

A efetiva concessão da Bolsa Atleta/Paratleta dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso, instrumento jurídico que formaliza o vínculo entre o beneficiário e o Município de Muriaé. Após a publicação da homologação do resultado final, o atleta/paratleta selecionado ou seu representante legal terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para comparecer à sede da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE e assinar o referido termo, conforme determina o Art. 22 da Lei Municipal nº 7.546/2026. A inobservância deste prazo implicará a perda automática do direito ao benefício, autorizando a convocação imediata do próximo candidato classificado na lista de espera.

A assinatura do Termo de Compromisso vincula o desportista a uma série de obrigações institucionais e de representação, fundamentais para a manutenção do fomento esportivo público. Nos termos do Art. 7º, VIII da legislação de regência, o beneficiário assume o compromisso solene de representar o Município de Muriaé, em sua respectiva modalidade e categoria, em todas as competições oficiais e eventos promocionais para os quais for solicitado pelo Departamento de Esportes e Lazer. Essa representação não se limita à performance técnica, mas abrange o dever de zelar pela imagem do desporto muriaeense em âmbitos regional, estadual, nacional e internacional.

O atleta/paratleta fica obrigado a ostentar, em seus uniformes de competição e materiais de divulgação desportiva, os símbolos oficiais da municipalidade, de acordo com o Manual de Marcas que será disponibilizado pela FUNDARTE. Conforme estabelece o Art. 24, § 1º da Lei Municipal, é obrigatória a exibição do Brasão da Prefeitura Municipal de Muriaé e da logomarca da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.

A utilização inadequada ou a omissão destes símbolos nos uniformes resultará na suspensão imediata do benefício, sendo assegurado ao atleta o prazo de 15 (quinze) dias para regularização da pendência ou apresentação de justificativa por motivo de força maior, sob pena de cancelamento definitivo.

Ademais, a formalização do benefício implica a autorização expressa para o uso de imagem, voz e nome do atleta/paratleta em programas sociais e anúncios oficiais vinculados ao fomento desportivo do Município. Tal cessão de direitos fundamenta-se no interesse público de divulgar as políticas de incentivo e os resultados alcançados pelos talentos locais, vinculando-se à finalidade da própria atividade desportiva e ao retorno institucional do ente fomentador.

A manutenção do auxílio financeiro exige ainda que o desportista mantenha-se fiel ao planejamento esportivo aprovado e à conduta ética esperada de um representante oficial da cidade. O descumprimento injustificado de metas de treinamento, a ausência sem justa causa em competições oficiais ou a prática de atos que atentem contra a moralidade administrativa ensejarão o cancelamento do benefício, conforme as regras de fiscalização e sanções previstas no Título VII da Lei Municipal nº 7.546/2026. A transparência e o compromisso mútuo entre o atleta e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE são os pilares que garantem a continuidade e o sucesso desta política pública de valorização do esporte no município.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetiva comprovação do cumprimento das metas esportivas são condições essenciais para a continuidade do incentivo. A prestação de contas dos valores recebidos a título de Bolsa Atleta/Paratleta é obrigatória para todas as categorias e será realizada em duas modalidades distintas, conforme estabelecem os Arts. 26 e 28 da Lei Municipal nº 7.546/2026:

- Acompanhamento Mensal: entrega de relatório simplificado de execução financeira e de atividades ao Departamento de Esportes e Lazer, contendo descrição das metas atingidas, participação em eventos e fotos legendadas que comprovem a atividade desportiva;
- Relatório Final: entrega de prestação de contas físico-financeira detalhada, ao Departamento de Esportes e Lazer, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

Para a validade da prestação de contas final, o beneficiário deverá instruir o processo com os seguintes Documentos Comprobatórios, todos nominais ao atleta/paratleta

- relatório final técnico do plano de treinamento;
- notas fiscais e comprovantes originais de despesas (hospedagem, alimentação, inscrições, passagens e materiais);

- extrato da conta bancária específica do programa, devidamente atualizado e zerado;

- histórico cronológico de resultados obtidos. Ressalte-se que não serão aceitos recibos genéricos ou sem a devida discriminação do bem ou serviço adquirido, devendo cada gasto estar estritamente vinculado ao planejamento aprovado no ato da inscrição.

Ao final, caso haja saldo remanescente na conta bancária específica para a execução do programa, os valores deverão ser devolvidos à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, em conta ser informada pela mesma.

O Atleta/Paratleta deverá apresentar o comprovante de abertura de conta bancária gratuita e específica para o recebimento das parcelas mensais referentes à sua categoria.

A Comissão de Avaliação, Julgamento e Acompanhamento exercerá função fiscalizadora permanente durante todo o período de vigência do fomento. Nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 7.546/2026, os agentes públicos possuem a prerrogativa de realizar visitas *in loco* e solicitar informações complementares a qualquer tempo para verificar a execução do plano de treino. O poder de fiscalização assegura à Administração a faculdade de reorientar ações ou glosar despesas que não guardem relação direta com o desenvolvimento do desportista, sendo que a ausência de prestação de contas ou a aplicação irregular de recursos de incentivo impõe o dever de recomposição do patrimônio público.

A inobservância das normas deste Edital ou a comprovação de irregularidades sujeitará o beneficiário a sanções administrativas rigorosas. Em caso de identificação de pendências na prestação de contas não saneadas no prazo estipulado, o benefício será imediatamente suspenso. Resultando na comprovação de irregularidade grave, como fraude documental ou desvio de finalidade, o auxílio será extinto, com a obrigação de ressarcimento integral aos cofres públicos dos valores recebidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

Ademais, conforme o Art. 32 da legislação de regência, o atleta/paratleta que tiver o benefício extinto por fraude ou falta de ressarcimento ficará impedido de participar de novos processos seletivos ou receber incentivos financeiros da Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos. Tal sanção visa resguardar a moralidade administrativa e garantir que o incentivo desportivo seja destinado exclusivamente a cidadãos comprometidos com a ética e a legalidade na gestão da verba pública muriaeense.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO:**

A execução do presente Chamamento Público observará o cronograma de atividades detalhado abaixo, cujos prazos são peremptórios e deverão ser rigorosamente cumpridos pela Administração Pública e pelos interessados. Ressalte-se que eventuais alterações nas datas, por motivo de conveniência administrativa ou força maior, serão amplamente divulgadas no portal oficial da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE e no Diário Oficial do Município, servindo a publicação como marco inicial para a contagem de novos prazos recursais.

Para a perfeita instrução dos pleitos, integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I - Cronograma
- ANEXO II – Formulário de Recurso Administrativo;
- ANEXO III - Modelo de Autorização para Atletas/Paratletas menores de 18 anos;
- ANEXO IV – Modelo Base do Planejamento Esportivo Anual (Plano de Trabalho);
- ANEXO V - Declaração de Não Recebimento de Outros Auxílios Governamentais.
- ANEXO VI – Declaração da Instituição de Ensino;
- ANEXO VII - Declaração de plena atividade desportiva de treinamento e competição;
- ANEXO VIII - Declaração de Filiação à Entidade de Prática Desportiva.
- ANEXO IX – Declaração de Residência

A utilização dos modelos oficiais é obrigatória, devendo os formulários ser preenchidos de forma legível e sem rasuras, sob pena de desconsideração pela Comissão de Avaliação.

No que tange à transparência e à proteção de dados, a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE publicará a relação completa e atualizada dos contemplados(as), informando nome, modalidade e valor mensal repassado, em estrita observância ao Art. 34 da Lei Municipal nº 7.546/2026. O tratamento de dados pessoais, especialmente no que tange aos dados sensíveis de atletas/paratletas, observará os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo que a publicidade necessária ao controle social não vulnere a privacidade dos beneficiários.

Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações fáticas não previstas neste instrumento convocatório serão arbitrados pela Comissão de Avaliação, Julgamento e Acompanhamento, observados os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as minutas provisórias anteriormente elaboradas.

Muriaé/MG, 16 de junho de 2026.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE  
DIREÇÃO-GERAL

## ANEXO I CRONOGRAMA

| ETAPA DO PROCESSO                                       | PERÍODO / DATA          |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                    | 16/06/2026              |
| Período de Impugnação                                   | 17/06/2026 a 23/06/2026 |
| Período de Inscrições                                   | 24/06/2026 a 24/07/2026 |
| Análise Documental (Fase Eliminatória)                  | 27/07/2026 a 05/08/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar - Análise Documental | 06/08/2026              |
| Prazo para Recursos - Análise Documental                | 07/08/2026 a 11/08/2026 |
| Publicação Resposta aos Recursos                        | 17/08/2026              |
| Publicação Resultado Definitivo da Análise Documental   | 17/08/2026              |
| Análise Técnica - Comissão                              | 18/08/2026 a 02/09/2026 |
| Publicação Resultado Preliminar da Análise Técnica      | 04/09/2026              |
| Prazo Recursos - Análise Técnica                        | 08/09/2026 a 10/09/2026 |
| Publicação Resposta aos Recursos                        | 16/09/2026              |

## ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA OU PARATLETA SOLICITANTE

Nome do atleta/paratleta: \_\_\_\_\_

Nº do protocolo: \_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (se atleta ou paratleta menor de 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA

( ) Atleta

( ) Paratleta

Modalidade: \_\_\_\_\_

### FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara e objetiva os motivos do inconformismo: \_\_\_\_\_

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

## ANEXO III MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATLETAS MENORES DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal pelo(a) atleta/paratleta \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atleta/paratleta da modalidade \_\_, AUTORIZO a sua candidatura ao Programa Municipal Bolsa

Atleta/Paratleta de Muriaé, declarando estar ciente e de acordo com todas as normas da Lei Municipal nº 7.546/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Muriaé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

## ANEXO IV MODELO BASE DO PLANEJAMENTO ESPORTIVO ANUAL (PLANO DE TRABALHO)

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do atleta/paratleta: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. OBJETIVOS ESPORTIVOS DO ANO

Descrever o projeto esportivo (participação em provas, metas de rendimento, índices técnicos):

### 3. CRONOGRAMA DE TREINAMENTO SEMANAL

Segunda-feira: \_\_\_\_\_

Terça-feira: \_\_\_\_\_

Quarta-feira: \_\_\_\_\_

Quinta-feira: \_\_\_\_\_

Sexta-feira: \_\_\_\_\_

Sábado: \_\_\_\_\_

### 4. CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES PREVISTAS (2026/2027)

| Competição | Data | Local | Observação |
|------------|------|-------|------------|
|            |      |       |            |
|            |      |       |            |
|            |      |       |            |

•  
**DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO DO RECURSO (ESTIMATIVA DE GASTOS)**

| Item | Serviço | Metas | Investimento (R\$) |
|------|---------|-------|--------------------|
|      |         |       |                    |
|      |         |       |                    |
|      |         |       |                    |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS GOVERNAMENTAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, *inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato ao Programa Bolsa Atleta/Paratleta do Município de Muriaé, na categoria \_\_\_\_\_*, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao Art. 11 da Lei Municipal nº 7.546/2026, que não recebo atualmente qualquer recurso financeiro ou auxílio de mesma natureza proveniente de outros programas esportivos municipais, nem de entidades governamentais federais, estaduais ou distritais destinados à minha manutenção esportiva e subsistência.  
Comprometo-me a informar imediatamente ao Departamento de Esportes e Lazer da FUNDARTE caso venha a ser contemplado com outros benefícios governamentais de idêntica finalidade durante a vigência deste programa.  
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Muriaé - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

**ANEXO VI**

**Declaração da Instituição de Ensino - Categoria Estudantil**

**DECLARAÇÃO**

A instituição de ensino (NOME DA INSTITUIÇÃO) \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ (CNPJ DA INSTITUIÇÃO) \_\_\_\_\_, representada nesta por (NOME DO DIRETOR) \_\_\_\_\_, Diretor (a), inscrito (a) sob o RG, nº \_\_\_\_\_, e Orgão Emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e sob CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) atleta (nome do atleta/paratleta) \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o RG, nº \_\_\_\_\_, e Orgão Emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e sob CPF nº \_\_\_\_\_, está regularmente matriculado (a), no \_\_\_\_\_ ano, do ensino \_\_\_\_\_ desta instituição.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Muriaé-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

**ANEXO VII**

**Declaração de Filiação à Entidade de Prática Desportiva DECLARAÇÃO**

O (A) (nome da Instituição) \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CNPJ (CNPJ da instituição) \_\_\_\_\_ devidamente registrado (a) na entidade estadual de administração do desporto, representada nesta por (nome do responsável pela entidade) \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o RG nº \_\_\_\_\_, e Orgão Emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e sob CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) atleta (nome do atleta/paratleta) \_\_\_\_\_ inscrito (a) sob o RG, nº \_\_\_\_\_, e Orgão Emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e sob CPF nº \_\_\_\_\_.

•  
**Está vinculado com o clube e se encontra em plena atividade esportiva;**

•  
Executa regularmente treinamentos para futuras competições estaduais, nacionais e/ou internacionais.

Nome completo do técnico responsável pelos treinamentos do atleta no ano de 2025: \_

Endereço da Entidade: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ município: \_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, conforme descrito no documento de *(descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telefone, etc.)* \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade**



sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

**Observação:**  
Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

**Publicado por:**  
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior  
**Código Identificador:**F4EE7C09

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
24 EDITAL PENALIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**  
**EDITAL - 24/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**  
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).  
**\* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

| PLACA   | NRO AIT    | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------------|-----------------|----------------|
| OLU9F14 | AG08757133 | 20/06/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| HHI0487 | P300081519 | 28/06/2025       | 7455-0          | 130,16         |
| RUO9G21 | P300081473 | 28/06/2025       | 7463-0          | 195,23         |
| DRH8F14 | P300106203 | 07/02/2026       | 7463-0          | 195,23         |
| QPC8H04 | AG08780428 | 10/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| NYC2211 | AG08779601 | 10/02/2026       | 5550-0          | 130,16         |
| NLY9E41 | AG08780489 | 10/02/2026       | 5541-1          | 195,23         |
| PVW3836 | AG08779228 | 10/02/2026       | 5800-0          | 195,23         |
| RWK4B06 | AG08779855 | 10/02/2026       | 5452-2          | 195,23         |
| RTJ8A26 | AG08780275 | 10/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| LTV9H14 | AG08780276 | 10/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| HDF2E31 | AG08780317 | 10/02/2026       | 5797-0          | 2934,70        |
| GRW9433 | AG08780319 | 10/02/2026       | 5797-0          | 2934,70        |
| TZA5F73 | AG08780490 | 11/02/2026       | 6050-1          | 293,47         |
| QOA1091 | AG08779583 | 11/02/2026       | 5452-2          | 195,23         |
| EMJ6I58 | AG08778087 | 11/02/2026       | 5550-0          | 130,16         |
| FIR4G44 | AG08780430 | 11/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| CYE3B58 | AG08780442 | 11/02/2026       | 5550-0          | 130,16         |
| QUS8E03 | AG08780431 | 11/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| TDH8I33 | AG08780444 | 11/02/2026       | 5460-0          | 130,16         |
| PUJ8535 | AG08780279 | 11/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| OMH2015 | AG08779816 | 11/02/2026       | 5991-0          | 293,47         |
| SYF7B79 | AG08780545 | 11/02/2026       | 5452-6          | 195,23         |
| OKH8594 | AG08779818 | 11/02/2026       | 5622-2          | 88,38          |
| PUH1633 | AG08780603 | 11/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| HCM4D46 | AG08780030 | 11/02/2026       | 5452-6          | 195,23         |
| FOG6A39 | AG08779584 | 11/02/2026       | 5452-1          | 195,23         |
| JPH8F45 | AG08780031 | 11/02/2026       | 5550-0          | 130,16         |
| TDW8A15 | AG08780703 | 11/02/2026       | 5460-0          | 130,16         |
| FPI8B36 | AG08780727 | 11/02/2026       | 5550-0          | 130,16         |
| TKI5H85 | AG08780728 | 11/02/2026       | 5541-7          | 195,23         |
| FGL6A95 | AG08780729 | 11/02/2026       | 5541-7          | 195,23         |
| PZY4395 | AG08780730 | 11/02/2026       | 5541-7          | 195,23         |
| TZA5E40 | AG08780244 | 12/02/2026       | 5452-6          | 195,23         |
| RFV8E03 | AG08780245 | 12/02/2026       | 5541-4          | 195,23         |
| TDR7E19 | AG08780246 | 12/02/2026       | 5541-4          | 195,23         |
| QPF7525 | AG08780247 | 12/02/2026       | 5452-6          | 195,23         |
| GXU4344 | AG08780248 | 12/02/2026       | 5452-6          | 195,23         |
| QPF7525 | AG08780491 | 12/02/2026       | 5452-6          | 195,23         |
| QQZ2794 | AG08779819 | 12/02/2026       | 7633-1          | 293,47         |
| HZT4076 | AG08779820 | 12/02/2026       | 7633-1          | 293,47         |
| FHI2541 | AG08780604 | 12/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| SLA9I04 | AG08780605 | 12/02/2026       | 5541-2          | 195,23         |
| PDK5E01 | AG08780521 | 12/02/2026       | 5452-6          | 195,23         |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| CTP4099 | AG08780697 | 12/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| GDD8A97 | AG08780522 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| RKS8I47 | AG08780523 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| RNB5C50 | AG08780527 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| HOA6802 | AG08780530 | 12/02/2026 | 6181-0 | 195,23 |
| LRM6H65 | AG08780531 | 12/02/2026 | 5460-0 | 130,16 |
| ELN4F43 | AG08780788 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| QWZ7F80 | AG08780734 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| QOS3I30 | AG08780736 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| LUQ0G83 | AG08780738 | 12/02/2026 | 5541-7 | 195,23 |
| TEI3F46 | AG08780739 | 12/02/2026 | 5541-7 | 195,23 |
| SWJ7I58 | AG08780981 | 12/02/2026 | 5541-7 | 195,23 |
| QUC8464 | AG08780983 | 12/02/2026 | 5460-0 | 130,16 |
| RUJ1F51 | AG08780439 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OLP7998 | AG08780440 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PUL2J62 | AG08780823 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYX5J18 | AG08780824 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FPJ3B85 | AG08780606 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SHV9E05 | AG08774807 | 13/02/2026 | 6017-5 | 293,47 |
| OWX6E53 | AG08779232 | 13/02/2026 | 6394-3 | 293,47 |
| HGM5G39 | AG08780923 | 13/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| DLX0G82 | AG08780927 | 13/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| NAI5C94 | AG08780929 | 13/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| UAS2F50 | AG08780930 | 13/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| MMF3E30 | AG08780034 | 13/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| DZB8I42 | AG08780933 | 13/02/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| TWZ9I75 | AG08780493 | 13/02/2026 | 5410-0 | 130,16 |
| OPW5536 | AG08780447 | 13/02/2026 | 5215-2 | 293,47 |
| OPW5536 | AG08780448 | 13/02/2026 | 5185-2 | 195,23 |
| NMH4J42 | AG08780986 | 13/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| SIR2D84 | AG08780989 | 13/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| FZL5I12 | AG08780992 | 13/02/2026 | 5541-7 | 195,23 |
| SVU9D26 | AG08780994 | 13/02/2026 | 5541-7 | 195,23 |
| PZN3967 | AG08780995 | 13/02/2026 | 5541-7 | 195,23 |
| LLV5A67 | AG08780999 | 13/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| HOB9998 | AG08781102 | 13/02/2026 | 6122-0 | 293,47 |
| GVG9007 | AG08780036 | 14/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| SIW7C29 | AG08780609 | 14/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| AZJ5A65 | AG08780610 | 14/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RMP1B39 | AG08779838 | 14/02/2026 | 5800-0 | 195,23 |
| QXI0378 | AG08779233 | 14/02/2026 | 6173-3 | 195,23 |
| QOI3E04 | AG08779839 | 14/02/2026 | 5525-0 | 130,16 |
| OWT0109 | AG08778095 | 16/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QPF5005 | AG08778096 | 16/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYW1G24 | AG08779606 | 16/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| DOR5D77 | AG08779611 | 16/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FPK0B13 | AG08779613 | 16/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PWH7I58 | AG08781008 | 16/02/2026 | 7056-2 | 130,16 |
| CEK5G83 | AG08780943 | 16/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| DQE0J84 | AG08781103 | 16/02/2026 | 6122-0 | 293,47 |
| QPV1380 | AG08781104 | 16/02/2026 | 6122-0 | 293,47 |
| HNH4732 | AG08781106 | 16/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| PXD6839 | AG08779615 | 16/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PXB7605 | AG08779616 | 16/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FVQ3H80 | AG08779617 | 16/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| AKH6059 | AG08781117 | 17/02/2026 | 5541-7 | 195,23 |
| RLC7I63 | AG08781118 | 17/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| RTH5G28 | AG08779618 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPI3507 | AG08779619 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SJD3I61 | AG08779620 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| EEI5I38 | AG08781204 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| EQZ0B26 | AG08781206 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCN9B93 | AG08781207 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MTC7154 | AG08781213 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWH1H59 | AG08781214 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFSSJ06 | AG08781215 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNJ0905 | AG08781216 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FPB8D30 | AG08781217 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PWN2446 | AG08781321 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FIW3G70 | AG08781281 | 18/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| GIF2E60 | AG08781283 | 18/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| EZJ6I70 | AG08781287 | 18/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| EYA2C80 | AG08781288 | 18/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| TIO9H42 | AG08781290 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GZK8I82 | AG08781292 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RNS8A22 | AG08781293 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GAX9I91 | AG08781295 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TYD9J71 | AG08781298 | 18/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HIA9I67 | AG08780829 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SSI4J55 | AG08780830 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QPT4216 | AG08779586 | 19/02/2026 | 7633-1 | 293,47 |
| HJU7359 | AG08780832 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWW7401 | AG08780833 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNG3I39 | AG08780611 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HAG8I33 | AG08779957 | 19/02/2026 | 7633-2 | 293,47 |
| FBN9H61 | AG08779238 | 19/02/2026 | 5800-0 | 195,23 |
| CLW4074 | AG08780533 | 19/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| CRM1H21 | AG08780038 | 19/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| HNG7E61 | AG08780450 | 19/02/2026 | 5185-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| QK1828  | AG08780451 | 19/02/2026 | 7633-1 | 293,47 |
| ATG4356 | AG08781300 | 19/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| PZP2104 | AG08781443 | 19/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| GZH8166 | AG08781323 | 19/02/2026 | 7633-2 | 293,47 |
| CEP9272 | AG08774808 | 20/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| KVM8B44 | AG08776750 | 20/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| FRE1676 | AG08774810 | 20/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| PYF3230 | AG08777078 | 20/02/2026 | 7633-1 | 293,47 |
| QQE2521 | AG08780835 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXG7D88 | AG08780836 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QOB0500 | AG08780840 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GQP7600 | AG08780254 | 20/02/2026 | 5452-2 | 195,23 |
| TYI4C23 | AG08780560 | 20/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| AMW8B33 | AG08780614 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFB8C97 | AG08780615 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYK7A79 | AG08780616 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SVW2J53 | AG08780619 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HJT4J48 | AG08781365 | 20/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| RNL6D03 | AG08780620 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KDD1293 | AG08779239 | 20/02/2026 | 5720-0 | 195,23 |
| GVG3105 | AG08779960 | 20/02/2026 | 7633-1 | 293,47 |
| SHP6G10 | AG08780039 | 20/02/2026 | 5541-7 | 195,23 |
| RMF5J11 | AG08780040 | 20/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| HAX4069 | AG08780801 | 20/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| NQG2150 | AG08780802 | 20/02/2026 | 5525-0 | 130,16 |
| ERB2396 | AG08780803 | 20/02/2026 | 5525-0 | 130,16 |
| TDG2E31 | AG08780804 | 20/02/2026 | 5525-0 | 130,16 |
| SYH5D19 | AG08780805 | 20/02/2026 | 5525-0 | 130,16 |
| ERO4G10 | AG08781444 | 20/02/2026 | 6122-0 | 293,47 |
| FRW6C57 | AG08781445 | 20/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| AXF2G40 | AG08781448 | 20/02/2026 | 7293-0 | 130,16 |
| GUJ6034 | AG08781449 | 20/02/2026 | 6122-0 | 293,47 |
| FAA4E89 | AG08781450 | 20/02/2026 | 5452-5 | 195,23 |
| PYM4491 | AG08781453 | 20/02/2026 | 5452-5 | 195,23 |
| PYN8E83 | AG08780940 | 21/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| CXR5B71 | AG08781064 | 21/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PYU7H83 | AG08779044 | 21/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTX2G78 | AG08779045 | 21/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDW1C85 | AG08780806 | 21/02/2026 | 6050-2 | 293,47 |
| EMZ2J99 | AG08780807 | 21/02/2026 | 5185-2 | 195,23 |
| FBH0C93 | AG08780534 | 21/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| LMZ4E72 | AG08780535 | 21/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| FSA4B45 | AG08780536 | 21/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| EIJ1C15 | AG08781072 | 21/02/2026 | 5541-1 | 195,23 |
| FXB4B55 | AG08780809 | 21/02/2026 | 7714-2 | 130,16 |
| SHE0C65 | AG08781455 | 21/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| QOM0G48 | AG08781501 | 21/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |
| SVL2I52 | AG08781502 | 21/02/2026 | 5185-1 | 195,23 |

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15 de junho de 2026 - Total de registros: 181

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR  
Autoridade De Transito

Publicado por:  
Marli de Fátima Moreira Ribeiro  
Código Identificador:F12ECE32

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS  
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO  
REMUNERADO/OBRIGATÓRIO N.º 03/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Curso de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

| Vagas | Curso de Graduação (em andamento) | Modalidade do estágio                                       | Requisitos (ano/nível)                                                                   |
|-------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| CR*   | Administração                     | Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação. |
| CR*   | Ciências Contábeis                | Remunerado / Não Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação. |
| CR*   | Direito                           | Remunerado / Não Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação. |

|     |                       |                                                             |                                                                                                                     |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CR* | Engenharia Ambiental  | Remunerado / Não Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.                            |
| CR* | Farmácia              | Não Remunerado / Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.                            |
| CR* | Fonoaudiólogo         | Não Remunerado / Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.                            |
| CR* | Nutrição              | Não Remunerado / Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.                            |
| CR* | Pedagogia             | Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.                            |
| CR* | Psicologia            | Não Remunerado / Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.                            |
| CR* | Técnico em Enfermagem | Não Remunerado / Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório. |
| CR* | Terapia Ocupacional   | Não Remunerado / Obrigatório                                | Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.                            |

**CR\*:** Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

1.2. A designação do local de estágio obedecerá às necessidades dos setores e secretarias envolvidas, sendo imprescindível que o local escolhido esteja diretamente relacionado à área de formação do estudante obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.  
1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos neste instrumento.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O estágio previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada nos cursos descritos no quadro do item 1, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **17 de junho a 26 de junho de 2026** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) e enviá-la de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet*); Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período que está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**.

3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo: Estágio em Direito – Nome Completo.**

3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

3.5. O candidato que enviar os Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados de forma incompleta não terá sua inscrição efetivada.

3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.

3.7. A inscrição será gratuita.

3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.

3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.

3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo previsto no Anexo I e /ou Anexo II.

3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições fora dos prazos estabelecidos por ocasião da publicação deste Edital.

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, a fim de avaliação e análise dos Títulos.

3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

a) Estar regularmente matriculado e frequente nos cursos descritos no item 1.

b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet*); Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);

c) Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo: Estágio em Direito – Nome Completo.**

## 4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio Remunerado/Não Obrigatório, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor de R\$ 1.366,11 (mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos) e auxílio transporte no valor de R\$ 151,89 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), totalizando o montante mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

4.2. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

| ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO<br>ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO    |        |                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÍTULO                                                                      | PONTOS | COMPROVANTE                                                                                                                                                                                     |
| Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado. | –      | Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Curso de Informática Básica</b> concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado.<br><b>(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)</b>                                       | <b>10</b> | Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. |
| <b>Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu;</b> com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados.<br><b>(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)</b> | <b>10</b> | Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).                                                                                                |
| Carteira Nacional de Habilitação – <b>Categoria B.</b><br><b>(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)</b>                                                                                                                                                                                     | <b>05</b> | Cópia da CNH válida.                                                                                                                                                                                                             |

5.2. A avaliação dos Títulos depende da comprovação pelo candidato no ato da inscrição, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.3. A Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, deve ser emitido(a) e assinado(a) pela Instituição Responsável e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado apenas 01 (um) curso apresentado.

5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 1, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

- Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
- Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

- Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
- Maior idade.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada das Secretarias Municipais requerentes, deverão examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos por curso/área pretendida de Estágio, no prazo de 10 dias.

7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.

7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **[processoseletivopmsb@gmail.com](mailto:processoseletivopmsb@gmail.com)** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, qual o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Estágio em Direito – Nome Completo.*

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo III e /ou Anexo IV enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:

- Nome completo do candidato;
- Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
- Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitas as solicitações de recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação final por curso/área de Estágio.

9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.

9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.

9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;

Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;

Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.

9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final por curso/área de Estágio, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.

9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais, aqueles exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.

9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.

9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.

9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

## 10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados e assinados pela Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.3. O início das atividades do Estágio será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.

10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.

10.5. O Estágio será automaticamente cessado:

I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;

II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;

IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;

V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.

10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas.

10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.

10.8. No caso de estágio obrigatório, o seguro de acidentes pessoais aos Estagiários será custeado pela Instituição de Ensino.

10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se responsável pelo conteúdo após a assinatura e envio da inscrição.

11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

11.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.

11.4. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com sua necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.

11.5. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelas Secretarias Municipais requerentes.

11.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final por curso/área de Estágio.

11.7. No caso de não preenchimento das vagas disponíveis ou na hipótese não formação de cadastro de reserva por não haver nenhum candidato inscrito, novas inscrições poderão ser reabertas por novos períodos, enquanto o certame estiver válido.

11.8. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2026.

**SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO**

Secretária Municipal de Administração Pública

Município de Santa Bárbara/MG

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2026

#### ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO

**CURSOS/ÁREAS:** \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de Estágio/Curso: \_\_\_\_\_ Período Atual: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;

( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**

#### Títulos:

| ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                       |        |                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÍTULO                                                                                                                                                                                                                                                                     | PONTOS | COMPROVANTE                                                                                                                                                                                                                      |
| Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.                                                                                                                                                                                                | –      | Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.                             |
| Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. (Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)                                       | 10     | Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. |
| Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. (Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos) | 10     | Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).                                                                                                |
| Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. (Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)                                                                                                                                                                                     | 05     | Cópia da CNH válida.                                                                                                                                                                                                             |

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato (por extenso)

**ATENÇÃO:** O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2026 ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO CURSOS/ÁREAS: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Área de Estágio/Curso: \_\_\_\_\_ Período Atual: \_\_\_\_\_

#### **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- ( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;  
( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**  
**Títulos:**

| ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                       |        |                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÍTULO                                                                                                                                                                                                                                                                     | PONTOS | COMPROVANTE                                                                                                                                                                                                                      |
| Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.                                                                                                                                                                                                | –      | Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.                             |
| Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. (Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)                                       | 10     | Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. |
| Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. (Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos) | 10     | Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).                                                                                                |
| Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. (Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)                                                                                                                                                                                     | 05     | Cópia da CNH válida.                                                                                                                                                                                                             |

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato (por extenso)

**ATENÇÃO:** O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2026 ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO CURSOS/ÁREAS: \_\_\_\_\_

À  
Divisão de Gestão de Pessoas  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG  
Prezados Senhores:  
Eu, \_\_\_\_\_, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em \_\_\_\_\_ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

- ( ) CONTAGEM DE TÍTULOS  
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL  
(Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital)

Motivo: \_\_\_\_\_  
Item do edital \_\_\_\_\_.

Santa Bárbara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.  
Atenciosamente

Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2026**  
**ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO**  
**CURSOS/ÁREAS: \_\_\_\_\_**

À  
Divisão de Gestão de Pessoas  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG  
Prezados Senhores:  
Eu, \_\_\_\_\_, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em \_\_\_\_\_ desta  
Prefeitura, Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, venho através deste, requerer revisão no item  
marcado abaixo:  
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS  
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL  
**(Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital)**

Motivo: \_\_\_\_\_  
Item do edital \_\_\_\_\_.  
Santa Bárbara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.  
Atenciosamente  
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Patricia Aparecida Felisberto  
**Código Identificador:**BBA53E28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0052/2026,Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0019/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quinta-feira, 11 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

| CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 61561649000176 |               |
|-------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Item                                                        | Qtde. | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Preço Unit.    | Sub Total     |
| 1                                                           | 2,00  | unidade | Autoclave Para Esterilização Tipo: Horizontal De Bancada Funcionamento: Gravitacional Agente: Vapor Saturado Sob Pressão Capacidade: De 75L. Bandejas: 1 ou com 2. Abastecimento De Água: Manual Ciclos Mínimos: Teste E Básicos Painei Controle: C/ Visor E Ajuste Digital Número De Portas: 1 Porta Componente: C/ Dispositivos De Segurança Registro Do Ciclo: C/ Memória De Dado.. Código Catmat: 625458 | R\$ 9.260,00   | R\$ 18.520,00 |
| Valor Total:                                                |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 18.520,00  |               |

| CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10.496.525/0001-13 |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Item                                                                           | Qtde. | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Unit.        | Sub Total    |
| 9                                                                              | 1,00  | unidade | Gondolas: Altura: 1,76 metros, Largura: 1,89 metros, Profundidade: 44 centímetros (com a coluna), Profundidade da bandeja da base: 40cm, Profundidade das bandejas da torre: 30cm. CODIGO CATMAT 443048                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.920,00       | R\$ 1.920,00 |
| 10                                                                             | 15,00 | unidade | Lixeira Plástica Com Pedal Em Aço 20L: Lixeira plástica com pedal em aço carbono. Injetados em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A armação é confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado, Acompanha parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiras para proteger o piso. Capacidade: 20L.Medidas: 530mm (altura) x 380mm (largura) x 440mm (profundidade).CODIGO CATMAT 170014                                   | R\$ 185,00         | R\$ 2.775,00 |
| 11                                                                             | 2,00  | unidade | Misturador de alginato, alimentacao: entrada: 100/220vac saida:12 v/2 a, material da cuba: silicone, capacidade da cuba: 500 ml, tamanho da espátula 18 cm, protecao eletrica fusivel de 2a, rmp (rotacao por minuto) de 0 a 120 rpm.CODIGO CATMAT 375276                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.100,00       | R\$ 2.200,00 |
| 15                                                                             | 2,00  | unidade | Seladora automática contínua horizontal, para selagem de papel grau cirúrgico. Deverá possuir painel de controle com ajuste de temperatura da selagem e de velocidade da esteira. Deverá ser de uso simples, podendo ser operada por apenas uma pessoa. Deverá possuir sistema de resfriamento interno eficiente, ajustes de velocidade e de temperatura da selagem de 0 a 300°C, podendo ser utilizada para várias espessuras de embalagens, com datador e botão de emergência. Voltagem 110V/220V. Código Catmat: 258361 | R\$ 2.200,00       | R\$ 4.400,00 |
| Valor Total:                                                                   |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 11.295,00      |              |



| LICITA MED LTDA |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 51.972.983/0001-69 |              |
|-----------------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Item            | Qtde. | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Unit.        | Sub Total    |
| 4               | 5,00  | unidade | Cadeira Coleta Sangue Estofada: Reclinável em até 04 posições, Estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm, Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano, Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral, Pés com ponteiros plásticos, Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, Dimensão Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A), Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A), Assento Livre: 0,55 cm (L), Com suporte de soro, rodízio e movimentos independentes, Peso Aprox. do Produto: 22,5 kg, Capacidade Aprox.: Até 150kg. Cor verde claro. CODIGO CATMAT 436702 | R\$ 935,00         | R\$ 4.675,00 |
| 7               | 10,00 | unidade | Escada Hospitalar; Material: Aço Inoxidável; Número Degraus: 02; Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante; Tipo Degraus: Fixo; Cor: Branca; Características Adicionais: Suportar Até 250kg., Código Catmat: 272916                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 139,00         | R\$ 1.390,00 |
| Valor Total:    |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 6.065,00       |              |

| MABUS EMPRESARIAL LTDA |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 56.386.309/0001-16 |            |
|------------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Item                   | Qtde. | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Preço Unit.        | Sub Total  |
| 8                      | 2,00  | unidade | Foco Tipo: Clínico, Portátil, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 30.000 H, Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux, Altura: Altura Ajustável, Estrutura 1: Base E Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi, Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível, Rodízios: C/ Rodízios. Código Catmat: 482044 | R\$ 470,00         | R\$ 940,00 |
| Valor Total:           |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 940,00         |            |

| MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA |       |         |                                                                                                                                                                                                                                          | 52.165.681/0001-41 |              |
|---------------------------------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Item                            | Qtde. | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                         | Preço Unit.        | Sub Total    |
| 14                              | 5,00  | unidade | Porta-Agulha Instrumental Modelo: Debakey, Tipo Ponta: Ponta Reta, Característica Ponta:C/ Vídea, Adicional 1: Com Trava, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável.Código Catmat: 478508 | R\$ 211,41         | R\$ 1.057,05 |
| Valor Total:                    |       |         |                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1.057,05       |              |

| ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA |       |         |                                                                                                                                                                                                                                            | 04.956.527/0001-45 |            |
|----------------------------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Item                                   | Qtde. | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                           | Preço Unit.        | Sub Total  |
| 2                                      | 5,00  | unidade | Bandeja em Aço Inoxidável para Instrumentais Cirúrgicos 22x17x1,5cm. CODIGO CATMAT 440143                                                                                                                                                  | R\$ 50,93          | R\$ 254,65 |
| 3                                      | 5,00  | unidade | Bandeja em Aço Inoxidável para Instrumentais Cirúrgicos 24x18x1,5cm. CODIGO CATMAT 440143                                                                                                                                                  | R\$ 69,97          | R\$ 349,85 |
| 13                                     | 5,00  | unidade | Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Componente: C/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável.. Código Catmat: 467833           | R\$ 30,18          | R\$ 150,90 |
| 16                                     | 5,00  | unidade | Tesoura Iris reta: Aço inox cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, compatível com esterilização em autoclave. Tipo de lâmina/ponta afinadas, finas, aproximadamente 11,0 a12,0 cm, anéis para os dedos. Código Catmat: 471566 | R\$ 18,11          | R\$ 90,55  |
| Valor Total:                           |       |         |                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 845,95         |            |

| REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                   | 52.386.933/0001-62 |               |
|------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| Item                                                             | Qtde.  | Und.    | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                  | Preço Unit.        | Sub Total     |
| 5                                                                | 200,00 | unidade | Caixa Plástica Material: Polipropileno, Comprimento: 42,50CM, Largura: 34CM, Altura: 14,50CM, Aplicação: Acondicionamento De Medicamentos, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Tampa, Tipo: Empilhável.. Código Catmat: 444898                             | R\$ 71,99          | R\$ 14.398,00 |
| 12                                                               | 2,00   | unidade | Mocho standard fit na cor verde claro. (Conforme cadeira do consultório odontológico) Características: largura = 430 mm, comprimento = 440/480 mm, altura do assento = 410/500 mm, altura do encosto = 420 mm, capacidade de carga = 110 kg, sistema de elevação. | R\$ 498,98         | R\$ 997,96    |
| Valor Total:                                                     |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 15.395,96      |               |

Santo Antônio do Itambé/MG, 12/06/2026

MATEUS DO NASCIMENTO  
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:  
Marina Leri Fernandes  
Código Identificador:2F30875E

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

Ref.: Pregão-E n.º 006/2026 - Processo n.º 011/2026

Aos doze dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 075/2026, firmada em 08/04/2026, para aquisição de **Aquisição de Material Odontológico**, conforme descrito abaixo.

**DETENTORA: Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, com sede Rua Luiz Barbato, Nº 80, Bairro Aristeu Da Costa Rios - Pouso Alegre – MG, CEP 37.558-466, neste ato representada pelo **Sr.º Maria Luísa Baret Daniel**.

| ITEM | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR REEQUILIBRADO UNITÁRIO |
|------|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| 166  | FR | 4196   | HIDROXIDO DE CALCIO P.A. FRASCO COM 10 GR EM PÓ, PARA PROTEÇÃO DO TECIDO PULPAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 3,69       | R\$ 4,34                     |
| 169  | KT | 10772  | IONOMERO DE VIDRO PO/LIQUIDO CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTOS FÍSICO PÓ (FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO DE ALUMINIO, SULFATO DE BÁRIO E ALCIDO POLIACRÍLICO) + LÍQUIDO (ÁCIDO TARTÁRICO E AGUA DESTILADA), APRESENTAÇÃOCONJUNTO COMPLETO COM 10 G DE PÓ E 8 ML DE LÍQUIDO COM DOSADOR, COR A2/A3. MÁRCAS DE REFERÊNCIA MAXXION RFGM/ VIDRION R-SS WHITE OU SIMILAR COR SOB DEMANDA | R\$ 17,77      | R\$ 18,40                    |
| 217  | UN | 16458  | PAPEL GRAU CIRURGICO 100MX15CM PAPEL GRAU CIRURGICO 60G/M²POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M², LARGURA 15 CM/COMPRIMENTO 100 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 45,02      | R\$ 49,97                    |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

**Publicado por:**  
Gabriela Felix Santos  
**Código Identificador:**96C4E5CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO**  
**MINUTA DE EDITAL E ANEXOS**

**Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007**

- **OBJETO:** Contratação para **aquisição de máquinas e equipamentos para uso na oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 26/06/2026 às 08:00 .

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 26/06/2026 às 08:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

<https://ammlicita.org.br/>

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://ammlicita.org.br/> e [www.biquinhas.mg.gov.br](http://www.biquinhas.mg.gov.br), ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@biquinhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@biquinhas.mg.gov.br), telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0020/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007 I - PREÂMBULO**

**Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais**, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00051**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000007**, do tipo **Menor Preço Por Lote, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital.

## **II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira pela Portaria nº. 073/25, publicada em 01/08/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

## **III - OBJETO**

1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de máquinas e equipamentos para uso na oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## **IV - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

## **V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00.

6 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.1 - valor unitário e valor total do item;
- 1.2 - Marca;
- 1.3 - Modelo;
- 1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitidas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
- 1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
- 4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

19.2.2 - empresas brasileiras;

19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **X - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.

10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de beneficiários da LC 123/06.

13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.

13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:

14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **XI - DOS RECURSOS**

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## **XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5 - fraudar a licitação

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2 - as peculiaridades do caso concreto

3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail [licitacao@biquinhas.mg.gov.br](mailto:licitacao@biquinhas.mg.gov.br).

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.biquinhas.mg.gov.br](http://www.biquinhas.mg.gov.br).

11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 19 de maio de 2026.

**ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA**

**Pregoeira**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para uso na oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item         | Descrição                                                            | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Preço Médio |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------|
| 000490<br>12 | Bico de ar para limpeza compacto Steula – MS 4 ou similar            | Unidade                 | 2,0000     | 35,0250     |
| 000488<br>47 | Bico Pulverizador Alumínio Lava Rápido e Oficinas MS-7 Bc ou similar | Unidade                 | 2,0000     | 34,7750     |
| 000488<br>67 | Caixa de Ferramentas em aço Inox Sanfonada 7 Gavetas Cinza           | Unidade                 | 1,0000     | 246,1500    |

|              |                                                                                     |         |        |            |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|
| 000488<br>53 | Calibrador e Medidor de Pressão com Inflador 0 – 220 PSI FORTGPRO-FG8660 ou similar | Unidade | 3,0000 | 1.258,5266 |
| 000488<br>46 | Caneta Magnética de Teste Bobinas Ignição Bicos Injetores ou similar                | Unidade | 2,0000 | 269,0000   |
| 000488<br>63 | Carregador de Bateria Rápido/lento 12v com auxiliar de P                            | Unidade | 1,0000 | 1.759,4366 |
| 000488<br>43 | Carrinho Macaco Jacaré Marcon 750 kg Para Câmbio de Caminhão Modelo 4104 ou similar | Unidade | 1,0000 | 4.111,5000 |
| 000488<br>40 | Carro Esteira Para Mecânico 900mm com Encosto BREMEN-9500 ou similar                | Unidade | 2,0000 | 220,2850   |
| 000488<br>49 | Cavalete Mecânico 6 T Bovenau – CT 6000 ou similar                                  | Unidade | 4,0000 | 305,2725   |
| 000488<br>65 | Cavalete para Motor 600KG com Rodas de Ferro RIOSUL TOOLS-RO70021 ou similar        | Unidade | 1,0000 | 2.829,4500 |
| 000488<br>41 | Chave de Impacto Shallper Sk79 420 KG de Torque ½ ou similar                        | Unidade | 1,0000 | 3.099,0000 |
| 000488<br>56 | Chave Grifo Americana 48 polegadas em aço Forjado Vonder ou similar                 | Unidade | 1,0000 | 549,0000   |

|              |                                                                                                         |         |        |             |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|
| 000488<br>42 | Chave Impacto Pneumatico ½ 105 kgf 8500 Rpm St01119 Sata ou similar                                     | Unidade | 1,0000 | 1.676,8350  |
| 000488<br>69 | Coletor de Óleo com Carrinho 50 litros FORTG-854728 ou similar                                          | Unidade | 1,0000 | 488,3333    |
| 000488<br>51 | Comparador Súbito 50 a 160mm+ Jogo Micrômetro 0-100mm Kit ou similar                                    | Unidade | 1,0000 | 1.949,0000  |
| 000488<br>38 | Compressor de Ar 20 Pés 250 L 5HP 175 PSI 220/380V – Trifásico Chiaperini ou similar.                   | Unidade | 1,0000 | 11.446,6666 |
| 000488<br>39 | Elevador Hidráulico 04 toneladas 220V Trifásico FORTGPRO – FG1013 L ou similar.                         | Unidade | 1,0000 | 18.148,1400 |
| 000488<br>59 | Extrator Interno do Rolamento 6204 Ravan 711016 ou similar                                              | Unidade | 1,0000 | 549,0000    |
| 000488<br>50 | Ferro de Solda 1000 w Profissional Estanhador Pistola Soldar ou similar                                 | Unidade | 2,0000 | 353,0000    |
| 000488<br>48 | Filtro de Ar Regulador e Lubrificador Conjunto Lubrifil ¾ ou similar                                    | Unidade | 1,0000 | 575,0000    |
| 000488<br>58 | Jogo de Extratores de Rolamentos, Polias e Engrenagens com 24 peças CRFERRAMENTAS-CR-220-TOP ou similar | Unidade | 1,0000 | 2.529,4350  |
| 000488<br>45 | Jogo de Soquetes Longos Gedore Red ½ 12-23 mm 8 peças ou similar                                        | Unidade | 2,0000 | 432,5000    |
| 000488<br>61 | Kit Refrigeração Automotiva: Manifold Bomba Vacuo Balança                                               | Unidade | 1,0000 | 1.859,0000  |
| 000488<br>57 | Kit Suporte Com Relógio Comparador Rosca M10 012 014 PMS ou similar                                     | Unidade | 1,0000 | 391,0000    |
| 000488<br>62 | Lavadora de peças 20 litros com Eletrobomba 2020v ORK-LAV-013                                           | Unidade | 1,0000 | 1.569,0000  |
| 000488<br>68 | Macaco H-tec Máquinas 32t Moleiro 500-870mm ou similar                                                  | Unidade | 1,0000 | 3.994,5000  |
| 000488<br>60 | Manômetro Maleta de Pressão Hidráulica Teste                                                            | Unidade | 1,0000 | 1.432,0000  |
| 000488<br>64 | Máquina Limpeza Bicos Cuba 11 Gdi Ka-201 Kitest 12 Cabos 4 Injetores Simultâneo                         | Unidade | 1,0000 | 3.726,0000  |
| 000488<br>66 | Morsa Torno de Bancada Linha Profissional 10 Pol. METALCAVA-1000394 ou similar                          | Unidade | 2,0000 | 1.255,5000  |
| 000488<br>54 | Prensa Hidráulica 15 toneladas BOVENAU-P15000 ou similar                                                | Unidade | 1,0000 | 1.595,0000  |
| 000490<br>13 | Scanner Caterpillar 34780235 Cat RT4                                                                    | Unidade | 1,0000 | 4.467,0000  |

|              |                                                                             |         |        |            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|
| 000488<br>55 | Torquímetro de Estalo 3/8 (5-34 nm/ 0,5-3,4 kgf) – Raven ou similar         | Unidade | 1,0000 | 3.220,5000 |
| 000488<br>52 | Unidade Pneumática Móvel para Graxa Rateio 50:1 20kg BREMEN-9404 ou similar | Unidade | 1,0000 | 2.834,6000 |

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição destes materiais é de suma importância. Primeiramente, é preciso destacar a relevância da oficina mecânica para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais. Os equipamentos utilizados na frota municipal desempenham um papel crucial nas atividades diárias, como coleta de lixo, transporte escolar, manutenção de vias públicas, entre outras. Sem a devida manutenção e reparo, esses serviços podem sofrer interrupções, prejudicando a população e comprometendo a eficiência administrativa.

A pronta aquisição dos itens necessários garante que a oficina mecânica esteja sempre preparada para atender a qualquer necessidade de reparo ou manutenção que surja. Além disso, a disponibilidade imediata desses itens evita a necessidade de paradas prolongadas dos equipamentos, o que poderia levar a atrasos significativos nas atividades operacionais da prefeitura.

Além disso, a agilidade no atendimento da oficina mecânica contribui diretamente para a longevidade e a eficiência da frota municipal. Equipamentos bem mantidos têm uma vida útil mais longa e operam de maneira mais eficiente, resultando em economia de recursos públicos a longo prazo.

A aquisição dos itens de uso genérico é, portanto, uma medida estratégica que visa não apenas a solução imediata de problemas mecânicos, mas também a prevenção de falhas e a manutenção da eficiência operacional. Ao assegurar que a oficina mecânica da secretaria de obras, serviços e transportes, esteja sempre bem equipada, a administração municipal demonstra um compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com a gestão responsável dos recursos públicos.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.

3.2 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

3.3 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

3.4 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.4.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.5 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.6 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.

3.7 - É fundamental que a empresa ofereça garantia adequada para os equipamentos e materiais fornecidos, assegurando a assistência técnica e reposição de peças em caso de defeitos ou problemas de funcionamento durante o período estipulado.

3.8 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até a garagem municipal, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega.

3.9 - Enfim, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.10 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.11 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

3.12 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.13 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado na ordem de compras.

3.14 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

3.14.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

3.15 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

3.15.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

3.16 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.17 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.18 - A contratação será realizada em lote único, cabendo à empresa contratada a entrega integral de todos os itens, tanto itens permanentes quanto itens de consumo.

3.19 - Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido, que cumpram as obrigações constantes no Edital, seus anexos.

### 4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)). Também foram considerados preços praticados por fornecedores, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

4.3 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4.4 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) conforme detalhado no Mapa de Preços.

4.5 – O custo estimado da contratação é de R\$ 85.242,35 Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos.

**5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

| Dotação Orçamentária               | Descrição da Dotação Orçamentária                                                                          |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.07.01.15.122.0021.2033.33903000 | Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes<br>Material De Consumo                |
| 02.07.01.15.122.0021.2033.44905200 | Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes<br>Equipamentos E Material Permanente |

**6 – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

**7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11 – GESTOR DO CONTRATO**

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 12.1 – Recebimento

12.1.1 – O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo da execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

#### **14 – FORMAS DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

#### **16 – CESSÃO DE CRÉDITO**

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

##### **17.2 - Forma de Fornecimento**

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.

b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

d) as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no limite do prazo máximo concedido.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

#### **18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

18.1.4.2 - Modelo de Declaração constante no Anexo III do Edital.

## 19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 01: Adesão a ata de registro de preços;

Solução 02: Aquisição através de licitação própria em lote único. Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável, por ser a solução mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a aquisição de máquinas e equipamentos para a oficina da garagem municipal, tendo em vista que a Solução 01 não se torna viável.

Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações demonstradas neste estudo, ficando demonstrado que a melhor solução é contratação de uma única empresa que ficará responsável por todos os itens necessários, oferecendo um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional para a aquisição em lote único de máquinas e equipamentos destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal.

A aquisição proposta mostra-se necessária em razão da crescente demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota pertencente ao município. A ausência ou insuficiência de máquinas e equipamentos adequadas compromete a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos, aumento de custos operacionais e redução da qualidade do atendimento à população.

Sob o ponto de vista técnico, a compra de um lote único garante maior uniformidade nos equipamentos utilizados pelas equipes, facilitando a execução dos serviços, a capacitação dos servidores e a reposição de itens quando necessário. Além disso, a utilização de máquinas e equipamentos apropriados contribui para a segurança dos trabalhadores, reduzindo riscos de acidentes e promovendo melhores condições de trabalho.

No aspecto econômico, a aquisição em lote apresenta vantagem significativa, uma vez que possibilita ganho de escala, redução de custos unitários e melhor negociação com fornecedores. Tal estratégia também diminui despesas com aquisições fragmentadas e emergenciais, que geralmente apresentam valores mais elevados. Dessa forma, a medida atende aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

Adicionalmente, a presente aquisição está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas na legislação vigente que rege a administração pública e os processos licitatórios.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do lote de máquinas e equipamentos é plenamente viável e necessária, representando uma solução eficiente, econômica e estratégica para o atendimento das demandas do município, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos.

**ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA**  
**Pregoeira**

**ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051 Pregão Eletrônico Nº: 000007**

*Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».*

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», nº«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o nº «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Pregão Eletrônico 000007 / 2026 do processo administrativo próprio nº 00051 / 2026 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de máquinas e equipamentos para uso na oficina mecânica na garagem municipal de Biquinhas-MG

| Item     | Descrição                                                                                               | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 00049012 | Bico de ar para limpeza compacto Steula – MS 4 ou similar                                               | Unidade                 | 2,0000     |
| 00048847 | Bico Pulverizador Alumínio Lava Rápido e Oficinas MS-7 Bc ou similar                                    | Unidade                 | 2,0000     |
| 00048867 | Caixa de Ferramentas em aço Inox Sanfonada 7 Gavetas Cinza                                              | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048853 | Calibrador e Medidor de Pressão com Inflador 0 – 220 PSI FORTGPRO-FG8660 ou similar                     | Unidade                 | 3,0000     |
| 00048846 | Caneta Magnética de Teste Bobinas Ignição Bicos Injetores ou similar                                    | Unidade                 | 2,0000     |
| 00048863 | Carregador de Bateria Rápido/lento 12v com auxiliar de P                                                | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048843 | Carrinho Macaco Jacaré Marcon 750 kg Para Câmbio de Caminhão Modelo 4104 ou similar                     | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048840 | Carro Esteira Para Mecânico 900mm com Encosto BREMEN-9500 ou similar                                    | Unidade                 | 2,0000     |
| 00048849 | Cavalete Mecânico 6 T Bovenau – CT 6000 ou similar                                                      | Unidade                 | 4,0000     |
| 00048865 | Cavalete para Motor 600KG com Rodas de Ferro RIOSUL TOOLS-RO70021 ou similar                            | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048841 | Chave de Impacto Shallper Sk79 420 KG de Torque ½ ou similar                                            | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048856 | Chave Grifo Americana 48 polegadas em aço Forjado Vonder ou similar                                     | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048842 | Chave Impacto Pneumatico ½ 105 kgf 8500 Rpm St01119 Sata ou similar                                     | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048869 | Coletor de Óleo com Carrinho 50 litros FORTG-854728 ou similar                                          | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048851 | Comparador Súbito 50 a 160mm+ Jogo Micrômetro 0-100mm Kit ou similar                                    | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048838 | Compressor de Ar 20 Pés 250 L 5HP 175 PSI 220/380V – Trifásico Chiaperini ou similar.                   | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048839 | Elevador Hidráulico 04 toneladas 220V Trifásico FORTGPRO – FG1013 L ou similar.                         | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048859 | Extrator Interno do Rolamento 6204 Ravan 711016 ou similar                                              | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048850 | Ferro de Solda 1000 w Profissional Estanhador Pistola Soldar ou similar                                 | Unidade                 | 2,0000     |
| 00048848 | Filtro de Ar Regulador e Lubrificador Conjunto Lubrifil ¾ ou similar                                    | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048858 | Jogo de Extratores de Rolamentos, Polias e Engrenagens com 24 peças CRFERRAMENTAS-CR-220-TOP ou similar | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048845 | Jogo de Soquetes Longos Gedore Red ½ 12-23 mm 8 peças ou similar                                        | Unidade                 | 2,0000     |
| 00048861 | Kit Refrigeração Automotiva: Manifold Bomba Vacuo Balança                                               | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048857 | Kit Suporte Com Relógio Comparador Rosca M10 012 014 PMS ou similar                                     | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048862 | Lavadora de peças 20 litros com Eletrobomba 2020v ORK-LAV-013                                           | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048868 | Macaco H-tec Máquinas 32t Moleiro 500-870mm ou similar                                                  | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048860 | Manômetro Maleta de Pressão Hidráulica Teste                                                            | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048864 | Máquina Limpeza Bicos Cuba 1l Gdi Ka-201 Kitest 12 Cabos 4 Injetores Simultâneo                         | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048866 | Morsa Torno de Bancada Linha Profissional 10 Pol. METALCAVA-1000394 ou similar                          | Unidade                 | 2,0000     |
| 00048854 | Prensa Hidráulica 15 toneladas BOVENAU-P15000 ou similar                                                | Unidade                 | 1,0000     |
| 00049013 | Scanner Caterpillar 34780235 Cat RT4                                                                    | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048855 | Torquímetro de Estalo 3/8 (5-34 nm/ 0,5-3,4 kgf) – Raven ou similar                                     | Unidade                 | 1,0000     |
| 00048852 | Unidade Pneumática Móvel para Graxa Rateio 50:1 20kg BREMEN-9404 ou similar                             | Unidade                 | 1,0000     |

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :



| Dotação Orçamentária               | Descrição da Dotação Orçamentária                                                                       |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.07.01.15.122.0021.2033.33903000 | Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo                |
| 02.07.01.15.122.0021.2033.44905200 | Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Equipamentos E Material Permanente |

## 2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - O contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega das máquinas e equipamentos.
- 2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
- 2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
- 2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da entrega do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
- 2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

## 3 - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026.
- 3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
- a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o material, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
- b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
- c) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.
- 4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
- 4.2.1. Desenvolver e entregar os materiais ao CONTRATANTE de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar;
- 4.8. Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação;
- 4.2.3. No exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE;
- 4.2.4. Garantir a lisura da contratação, imune de qualquer vício, comprometendo-se a entregá-la dentro das especificações legais, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de outras combinações, inclusive, perdas e danos.
- 4.2.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.2.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com objeto desta licitação;
- 4.2.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos, sem qualquer ônus para a contratante;
- 4.2.8 - Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança na execução da obra da ponte. Estes deverão ser novos, de primeira qualidade e acompanhados de certificado de conformidade ou laudo técnico, quando aplicável.
- 4.2.9- A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
- 4.2.10 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.
- 4.2.11 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos materiais até o local especificado, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega.

4.2.12 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.13 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.2.14 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

4.2.15 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.2.16 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, observando as necessidades da Secretaria requisitante.

4.2.17 - A entrega deverá ocorrer em local definido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, dentro do território do município de Biquinhas-Mg.

4.2.18 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

4.2.19 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.2.20 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

4.2.21 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.22 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.23 - O fornecedor deverá apresentar garantia mínima do fabricante, assegurando a assistência técnica e reposição de peças em caso de defeitos ou problemas de funcionamento durante o período estipulado.

4.2.24 - Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo.

4.2.25 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

## 5 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5 - fraudar a licitação

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2 - as peculiaridades do caso concreto

3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 6 - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

## 7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00051, Pregão Eletrônico nº 000007.

## 8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos materiais fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

## 9 – DA CESSÃO

9.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

## 10 - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

10.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes e pelo seu Secretário, Analdo henrique de Carvalho.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1 - A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**14 - DO FORO**

14.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

**EUCLIDES PINTO COELHO**

Prefeito Municipal

«Nome do Fornecedor» CNPJ:

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051 Pregão Eletrônico Nº: 000007****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

(Nome da Empresa) , \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

**Publicado por:**  
Alane Rúbia Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**20E3DD12

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Processo nº:** 77/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade por credenciamento  
**Edital:** 12/2025

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Partes:**Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termos do seguinte resultado:

| EMPRESA:L. TEIXEIRA & S MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 65.231.135.0001-03 |             |            |            |    |                                                        |              |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|----|--------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| Item                                                                             | Qtde Mensal | Qtde Anual | Valor unit | Un | Especificação                                          | Valor mensal | Valor Anual |
| 0100                                                                             | 10          | 120        | 470,00     | SE | REALIZACAO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS 2 | 4.700,00     | 56.400,00   |
| 0101                                                                             | 10          | 120        | 750,00     | SE | REALIZACAO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS 4 | 7.500,00     | 90.000,00   |

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 02 de junho de 2026.  
Vigência: 12(doze) meses.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F48400BE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                  |                 |            |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------|------------|-------|
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                  |                 |            |       |
| O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                  |                 |            |       |
| publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN. |                   |                  |                 |            |       |
| Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                  |                 |            |       |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Município de Santos Dumont - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                  |                 |            |       |
| Nome do Condutor / Proprietário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AIT (Notificação) | Placa do Veículo | Código Infração | Data       | Hora  |
| Rianne Narlla Santos Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AG10318520        | QXE-5938         | 554-14          | 24/03/2026 | 11:27 |
| Wilson Benini Guercio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AG10318521        | QUV-1528         | 554-11          | 24/03/2026 | 12:03 |
| Andrea Herthel De Paula Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AG10318522        | RTL-9H34         | 554-11          | 24/03/2026 | 12:35 |
| Nazo Cardoso Dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AG10318523        | HLT-0G82         | 554-11          | 24/03/2026 | 14:23 |
| Jose Pedro Lataliza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AG10318524        | HOB-5J34         | 550-90          | 24/03/2026 | 14:35 |
| Amarildo Ferreira Da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AG10318525        | GVM-2856         | 555-00          | 24/03/2026 | 16:18 |
| Tiago Nicolau Trindade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AG10318526        | PYZ-1G40         | 554-11          | 24/03/2026 | 15:17 |
| Pedro Eduardus Leal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AG10318527        | RFA-4J08         | 554-11          | 24/03/2026 | 16:49 |
| Jorge Luiz Fagundes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AG10318529        | FSX-4G22         | 548-70          | 25/03/2026 | 10:52 |
| Leonardo Da Silva Duarte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AG10318530        | QQG-7H82         | 554-11          | 25/03/2026 | 11:15 |
| Alexandre Pedrosa P. De Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AG10318531        | RUF-9A75         | 556-80          | 25/03/2026 | 10:31 |
| Silvino Martins Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AG10318532        | QPC-9H65         | 545-26          | 24/03/2026 | 16:15 |
| Venilson De Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | AG10318533        | QXK-3H46         | 554-11          | 25/03/2026 | 11:50 |
| Francisco Jose De Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AG10318534        | OXC-8027         | 554-11          | 25/03/2026 | 12:49 |
| Kennedy Lameu Dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AG10318535        | QXN-8117         | 554-11          | 25/03/2026 | 12:54 |
| Thuanu De Oliveira Amorim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AG10318536        | RTG-7C68         | 554-11          | 25/03/2026 | 12:57 |
| Luiz Gustavo Da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AG10318537        | OWR-0J22         | 556-80          | 26/03/2026 | 12:15 |
| Localiza Rent A Car S.a.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AG10318538        | TEE-8G92         | 554-14          | 27/03/2026 | 14:46 |
| Mateus De Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AG10318539        | OQF-7J39         | 554-11          | 27/03/2026 | 15:12 |
| Gabriel Mendes Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AG10318540        | TDI-4J27         | 554-11          | 27/03/2026 | 15:14 |
| Maria De Fatima Batista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AG10318541        | HEA-1487         | 554-11          | 27/03/2026 | 16:37 |

|                                                           |            |          |        |            |       |
|-----------------------------------------------------------|------------|----------|--------|------------|-------|
| Soelineide Maximiano Da Silva                             | AG10318542 | GTR-4908 | 556-80 | 27/03/2026 | 16:01 |
| Ricardo Ribeiro De Souza                                  | AG10318544 | SHX-0F24 | 676-90 | 29/03/2026 | 00:55 |
| Ricardo Ribeiro De Souza                                  | AG10318545 | SHX-0F24 | 660-20 | 29/03/2026 | 00:55 |
| Victorio Eurico Campora Bustamante                        | AG10318547 | GWK-1E95 | 555-00 | 30/03/2026 | 11:51 |
| Soraya Maria C. P. F. Barreto                             | AG10318548 | RFN-6C99 | 555-00 | 30/03/2026 | 11:36 |
| Francisco Jose Garcia Palmieri                            | AG10318550 | RUX-2A72 | 554-13 | 31/03/2026 | 11:55 |
| Igor De Oliveira                                          | AG10318551 | HCI-0H46 | 554-11 | 31/03/2026 | 11:06 |
| Alessander Ribeiro                                        | AG10318552 | SYI-8D07 | 554-11 | 31/03/2026 | 11:48 |
| Kennedy Lameu Dos Santos                                  | AG10318553 | QXN-8117 | 554-11 | 31/03/2026 | 12:17 |
| Marcia Valeria Barbosa Da Silva                           | AG10318554 | ORB-9I00 | 545-22 | 31/03/2026 | 16:36 |
| Andrea Luiza De Paula Gomes                               | AG10318555 | LRA-8C75 | 545-21 | 31/03/2026 | 15:40 |
| Gerson Aparecido Da Silva                                 | AG10318556 | QQW-8F37 | 548-70 | 31/03/2026 | 16:13 |
| Tania Das G F Da Costa Sindra                             | AG10318557 | RFJ-1J16 | 554-11 | 31/03/2026 | 15:46 |
| <b>JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.</b>                     |            |          |        |            |       |
| Secretário Municipal de Transportes e Trânsito            |            |          |        |            |       |
| Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG |            |          |        |            |       |

**Publicado por:**  
Joelene Cristina N. Dos Santos  
**Código Identificador:**D0B9D778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |          |          |            |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|------------|-------|
| <b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |          |          |            |       |
| O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes públicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN. |            |          |          |            |       |
| Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |          |          |            |       |
| <b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO</b> Município de Santos Dumont - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |          |          |            |       |
| Nome do Condutor / Proprietário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AIT        | Placa    | Infração | Data       | Hora  |
| Luan Pedro De Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AG10318558 | ENB-5058 | 538-00   | 01/04/2026 | 18:30 |
| Luan Pedro De Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AG10318559 | ENB-5058 | 556-80   | 01/04/2026 | 18:30 |
| Diego Cirico De Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AG10318561 | PYV-0J10 | 503-71   | 04/04/2026 | 14:33 |
| Luiz Fernando Da Costa Thomaz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AG10318562 | GYZ-0736 | 545-26   | 06/04/2026 | 11:50 |
| Joao Batista Goncalves                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AG10318563 | GDK-5435 | 556-80   | 06/04/2026 | 11:25 |
| Luiz Paulo Silva Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AG10318564 | OQY-8208 | 554-11   | 06/04/2026 | 15:35 |
| Carlos Alberto Martins                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AG10318565 | QQN-0128 | 554-11   | 06/04/2026 | 16:50 |
| Neimar Dos Reis Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AG10318566 | FAE-0C68 | 545-26   | 06/04/2026 | 17:42 |
| Victor De Souza E Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AG10318567 | OLW-5080 | 554-14   | 07/04/2026 | 12:35 |
| Joao Diego Arcanjo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AG10318568 | HEF-4483 | 556-80   | 07/04/2026 | 15:39 |
| Carla Divina De Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AG10318569 | GYP-7F96 | 556-80   | 07/04/2026 | 16:25 |
| Jose Odeon Do Carmo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AG10318570 | LOC-2J94 | 556-80   | 07/04/2026 | 16:23 |
| Mateus Perantoni De Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AG10318571 | GSJ-4279 | 556-80   | 08/04/2026 | 11:35 |
| Jose Sebastiao Dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AG10318572 | HAD-2B27 | 554-14   | 08/04/2026 | 11:59 |
| Manoel Antonio Da Fonseca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AG10318573 | HNN-8C97 | 554-11   | 08/04/2026 | 14:52 |
| Sandro Luis De Paula                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AG10318574 | HZW-4420 | 550-90   | 08/04/2026 | 16:19 |
| Monique De Albuquerque Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AG10318575 | TDG-2F70 | 554-11   | 09/04/2026 | 12:14 |
| Jose Renato Barra Couri                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AG10318576 | SYC-7E74 | 554-11   | 09/04/2026 | 12:48 |
| Claudia Coutinho De Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AG10318577 | QOY-6218 | 554-11   | 09/04/2026 | 11:27 |
| Augusto Cesar Novais Da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AG10318578 | HFT-3A01 | 554-11   | 09/04/2026 | 11:38 |
| Cintia Cristina De Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AG10318579 | PWV-9J45 | 554-11   | 09/04/2026 | 11:20 |
| Leandro Jose Da Paixao Goncalves                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | AG10318581 | NYB-8A59 | 556-80   | 09/04/2026 | 15:12 |
| Raimundo De Souza Fernandes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AG10318582 | PZX-0803 | 503-71   | 09/04/2026 | 20:10 |
| Jhemerson Paulo Da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AG10318583 | TYR-5A30 | 503-71   | 09/04/2026 | 20:30 |
| Jose Italo De Oliveira Da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AG10318585 | RIS-9C48 | 703-01   | 09/04/2026 | 20:15 |
| Maria Da C.nunes De Meirelles                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AG10318586 | PXI-5128 | 545-22   | 10/04/2026 | 11:19 |
| Cleidiana Aparecida Ferreira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AG10318587 | NYB-8B79 | 554-14   | 10/04/2026 | 11:17 |
| Andre Luis Da Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AG10318588 | GYQ-1J43 | 554-11   | 10/04/2026 | 11:58 |
| Simak Locacao Servicos S A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AG10318589 | SHM-0F57 | 554-11   | 10/04/2026 | 12:30 |
| Luiz Andre Santos Gomes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AG10318590 | HDN-3491 | 554-14   | 11/04/2026 | 12:12 |
| Ana Carolina Goncalves Do C. Ferreira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AG10318591 | HLT-4E84 | 546-00   | 13/04/2026 | 08:34 |
| Renzzo Rodrigues Moreira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AG10318592 | LAQ-4A36 | 554-14   | 13/04/2026 | 10:57 |
| Angela Aparecida Da Costa Luiz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AG10318593 | HLT-4078 | 554-14   | 13/04/2026 | 11:38 |
| Valdete Aparecida Alves De Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | AG10318594 | QQR-8J47 | 556-80   | 13/04/2026 | 12:20 |
| Carlos Alberto De Barros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AG10318595 | RMX-7E90 | 538-00   | 13/04/2026 | 12:45 |
| Fabio Ribeiro De Mattos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AG10318596 | GWJ-7B15 | 554-11   | 13/04/2026 | 15:25 |
| Larissa Ladeira Kingma Orlando                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AG10318597 | RFP-4D18 | 566-50   | 13/04/2026 | 15:40 |
| Donizetti Pereira Barreto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AG10318600 | HML-0J87 | 556-80   | 06/04/2026 | 15:00 |
| <b>JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |          |          |            |       |
| Secretário Municipal de Transportes e Trânsito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |          |          |            |       |
| Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |          |          |            |       |

**Publicado por:**  
Joelene Cristina N. Dos Santos  
**Código Identificador:**45090916

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
EDITAL - 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

**\* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

| PLACA   | NRO AIT    | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---------|------------|------------------|-----------------|----------------|
| SYM5H13 | AG09738872 | 29/11/2025       | 6564-0          | 293,47         |
| KMK6584 | AG09738876 | 30/11/2025       | 6491-0          | 88,38          |
| QOS9884 | AG09740706 | 03/12/2025       | 7366-2          | 130,16         |
| TDD8174 | AG10485524 | 08/12/2025       | 7366-2          | 130,16         |
| RBB2A97 | AG09742513 | 08/12/2025       | 5550-0          | 130,16         |
| HLO0443 | AG09739655 | 09/12/2025       | 5525-0          | 130,16         |
| SQY5F81 | AG10486640 | 09/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| OWV4004 | AG10485541 | 10/12/2025       | 5550-0          | 130,16         |
| HAA0407 | AG10485542 | 10/12/2025       | 5550-0          | 130,16         |
| RIO3H74 | AG10486570 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| HFI5094 | AG10486573 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| PYU2030 | AG10486575 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| LPC7A96 | AG10486576 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| TXE2181 | AG10486578 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| KRX0059 | AG10486580 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| RIZ5B27 | AG10486581 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| KMN9935 | AG10486582 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| MQH4311 | AG10486583 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| LKW9147 | AG10486587 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| QQF4179 | AG10486589 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| TCK9140 | AG10486593 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| QWY2A34 | AG10486596 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| QOF3C16 | AG10486597 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| HEO2112 | AG10486598 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| SGG8F48 | AG10486600 | 10/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| PVX4796 | AG09739122 | 10/12/2025       | 5550-0          | 130,16         |
| PWE6459 | AG09739123 | 10/12/2025       | 5452-1          | 195,23         |
| PWS8A07 | AG09738884 | 10/12/2025       | 5479-0          | 130,16         |
| HAR7C76 | AG09738879 | 11/12/2025       | 5550-0          | 130,16         |
| RTT3C09 | AG09738886 | 11/12/2025       | 5550-0          | 130,16         |
| RNH8C58 | AG09738888 | 11/12/2025       | 5568-0          | 195,23         |
| ORB4160 | AG10485546 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| RTW6H01 | AG10485548 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| RTV9G72 | AG10486607 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| QWV2C73 | AG10486608 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| PYQ5272 | AG10486612 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| TXK8F08 | AG10486613 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| HIW6231 | AG10486614 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| PZL8320 | AG10486615 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |
| GZR1230 | AG10486622 | 11/12/2025       | 5541-2          | 195,23         |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| LLQ2A50 | AG10486626 | 11/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QUM7305 | AG10486627 | 11/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HKX5209 | AG10486630 | 11/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HNH4498 | AG10486631 | 11/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HCV4C42 | AG09739657 | 11/12/2025 | 5460-0 | 130,16 |
| KRN3E83 | AG10485563 | 11/12/2025 | 5487-0 | 195,23 |
| SYR8D04 | AG10485564 | 11/12/2025 | 5738-0 | 293,47 |
| TDT6J28 | AG10485565 | 11/12/2025 | 6050-2 | 293,47 |
| HLF1151 | AG10484730 | 12/12/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| RVL7F95 | AG10485549 | 12/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| GWU6I03 | AG10486643 | 12/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TZA7D98 | AG10486644 | 12/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| KXG2405 | AG10486645 | 12/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RJH2I08 | AG10486646 | 12/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HBP1707 | AG10486647 | 12/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RTB2B24 | AG09738892 | 12/12/2025 | 5592-0 | 130,16 |
| HLO0103 | AG09738893 | 12/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| QUB0J87 | AG09738894 | 12/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| PUY8034 | AG09738895 | 12/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| QQN2761 | AG10486648 | 12/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TCS9B42 | AG10486650 | 12/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3492 | AG10485567 | 12/12/2025 | 7102-3 | 195,23 |
| RVZ8J88 | AG10485550 | 13/12/2025 | 7030-1 | 293,47 |
| RVZ8J88 | AG10485551 | 13/12/2025 | 5835-0 | 195,23 |
| RNI7C27 | AG10485553 | 13/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RVS2I87 | AG10485554 | 13/12/2025 | 5487-0 | 195,23 |
| HEV7719 | AG10485556 | 13/12/2025 | 5738-0 | 293,47 |
| TXO6B81 | AG09738897 | 15/12/2025 | 7625-1 | 293,47 |
| QPM4628 | AG09738898 | 15/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| LRH6F52 | AG09743711 | 15/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| OQQ6G38 | AG09743712 | 15/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| PZS5529 | AG10486655 | 15/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PXC7064 | AG10486657 | 15/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SHQ0J17 | AG10486660 | 15/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SRX6G20 | AG10486661 | 15/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PYP7A67 | AG10486665 | 15/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GUE9B18 | AG10486666 | 15/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| KRG5159 | AG10486668 | 15/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PZT7B91 | AG10485575 | 15/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| RFJ4B66 | AG10485576 | 15/12/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| PXH3400 | AG10485577 | 15/12/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| RTT3C09 | AG10485578 | 15/12/2025 | 5487-0 | 195,23 |
| HEO2399 | AG10486766 | 15/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LPZ3166 | AG09743742 | 15/12/2025 | 5487-0 | 195,23 |
| PWO6313 | AG10486675 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RNP2A80 | AG10486679 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RIR6A86 | AG09743715 | 16/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| HLM2577 | AG09743716 | 16/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| KMV0D76 | AG09743717 | 16/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| RJX5F42 | AG09743720 | 16/12/2025 | 7625-2 | 293,47 |
| LSP6335 | AG10486682 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HMF7008 | AG09743721 | 16/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RTL7C79 | AG09743722 | 16/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RFE6I22 | AG10485568 | 16/12/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| HLO1C78 | AG10485569 | 16/12/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| HMV5950 | AG10485571 | 16/12/2025 | 5487-0 | 195,23 |
| RMQ8J33 | AG10485572 | 16/12/2025 | 5487-0 | 195,23 |
| NUR3896 | AG10485573 | 16/12/2025 | 5487-0 | 195,23 |
| QRJ9J39 | AG10486690 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM2357 | AG10486698 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HFF9B87 | AG10486700 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |



|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| SRW4H59 | AG10486702 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SGB2G95 | AG10486703 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PYD8766 | AG10486705 | 16/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QOR6571 | AG10485580 | 16/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| TXP5D23 | AG10485581 | 16/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| QPK0D41 | AG10485582 | 16/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| PYW9095 | AG10486706 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RKH2G42 | AG10486707 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TXW7J72 | AG10486708 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RKG4H06 | AG10486710 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FLX3148 | AG10486711 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RTU8B23 | AG10486712 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HAA2437 | AG10486713 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PZK0A15 | AG10486714 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PXN4684 | AG10486715 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TDX2B93 | AG10486716 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HBFB6B9 | AG10486717 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TXK9E31 | AG10486718 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QNO1957 | AG10486719 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| KUW8719 | AG10486720 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QUT1A17 | AG10486721 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HEC8G13 | AG10486722 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PXB6434 | AG10486723 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FEJ4D87 | AG10486724 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RNZ2D62 | AG10486725 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LLE5778 | AG10486726 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HDN0353 | AG10486727 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HCX1350 | AG10486728 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RMG5D90 | AG10486729 | 17/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PZI4080 | AG10486730 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SHR9A03 | AG10486732 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QRF2E55 | AG10486733 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0116 | AG10486734 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PUJ8363 | AG10486735 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RHQ4D18 | AG10486736 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QUT1A17 | AG10486737 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GWY8E24 | AG10486738 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FTW1E43 | AG10486739 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LKV9722 | AG10486740 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RJQ3A81 | AG10486741 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SGB2G95 | AG10486742 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RTP7I16 | AG10486743 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| OWZ3475 | AG10486744 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TXW7J72 | AG10486745 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SHN3J80 | AG10486746 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SRV4F78 | AG10486747 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QQH0704 | AG10486748 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GUM1080 | AG10486749 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HBP1786 | AG10486750 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LLB3083 | AG10486751 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HGJ2J30 | AG10486752 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GZY7307 | AG10486753 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RMG2B07 | AG10486754 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PWY8720 | AG10486756 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QXY0G02 | AG10486757 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QNV6B02 | AG10486758 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| ORB4160 | AG10486759 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SHP5E27 | AG10484731 | 18/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| HJJ0648 | AG10484732 | 18/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| OLW1148 | AG10484733 | 18/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| HEO0239 | AG10484735 | 18/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| HHZ1606 | AG10484736 | 18/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| HLO1670 | AG10484737 | 18/12/2025 | 5525-0 | 130,16 |
| KMI2825 | AG10484738 | 18/12/2025 | 5525-0 | 130,16 |
| OPS5384 | AG10484739 | 18/12/2025 | 5525-0 | 130,16 |
| RUA9J15 | AG10484740 | 18/12/2025 | 5525-0 | 130,16 |
| RJP6B03 | AG10485583 | 18/12/2025 | 5541-4 | 195,23 |
| RUD1D20 | AG10485584 | 18/12/2025 | 5541-4 | 195,23 |
| RVZ0C15 | AG10486770 | 18/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TEE3D89 | AG09743727 | 19/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| PWW6E85 | AG09743728 | 19/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| SIA7B95 | AG10485574 | 19/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| LMN1H57 | AG09743729 | 19/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| NMK6I48 | AG09743731 | 19/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| QQX4D51 | AG10485585 | 19/12/2025 | 5509-0 | 130,16 |
| KNT1D22 | AG10485586 | 19/12/2025 | 5509-0 | 130,16 |
| LTA5F86 | AG10486761 | 19/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RJR3E16 | AG10486762 | 19/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HHI7B29 | AG10486763 | 19/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TDB5D32 | AG10486764 | 19/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HKO8548 | AG10486765 | 19/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LPL7943 | AG09743732 | 19/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| TTX0B34 | AG09743733 | 19/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| HEO1785 | AG09743734 | 19/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| PWM4I15 | AG10485587 | 19/12/2025 | 5738-0 | 293,47 |
| HCM9957 | AG10485588 | 19/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| SHQ0J17 | AG10486767 | 19/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LKV2470 | AG10486768 | 19/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EBG7B66 | AG10486769 | 19/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TTK4C88 | AG10484741 | 20/12/2025 | 5738-0 | 293,47 |
| RNP6D63 | AG10485589 | 21/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| RJX5D23 | AG10484743 | 22/12/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| PXB4016 | AG10484742 | 23/12/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| TYC7J12 | AG09739126 | 23/12/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| HTT4C38 | AG09739127 | 23/12/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| FOR3B71 | AG09739128 | 23/12/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PPQ2456 | AG09739129 | 23/12/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| HCE7380 | AG09739130 | 23/12/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| QUG3J99 | AG09739131 | 23/12/2025 | 7030-1 | 293,47 |
| EUB1F34 | AG10486771 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SIP1E04 | AG10486773 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QUY1234 | AG10486774 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| KXJ0G91 | AG10486775 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| KVT6282 | AG10486776 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GZQ0D46 | AG10486777 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GXN8J44 | AG10486778 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SQZ2F97 | AG10486779 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RBF7D50 | AG10486780 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RKL9H43 | AG10486781 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RQO8F36 | AG10486782 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PXB4900 | AG10486783 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LPF2D53 | AG10486784 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| OPQ2155 | AG10486785 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| KTY2094 | AG10486786 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PYW9095 | AG10486787 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6631 | AG10486788 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QNV1066 | AG10486789 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LPZ8J83 | AG10486790 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TDR3H54 | AG09739132 | 23/12/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| SHL9B45 | AG09739133 | 23/12/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| UAY8F27 | AG09739134 | 23/12/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| TEJ1D43 | AG10486791 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |         |
|---------|------------|------------|--------|---------|
| TXU3E04 | AG10486792 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| KYN7022 | AG10486793 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| TDU4G91 | AG10486794 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| PXO0B47 | AG10486796 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| GZL1054 | AG10486797 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| RTQ6D54 | AG10486798 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| HBD6990 | AG10486799 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| SIT6F62 | AG09739135 | 23/12/2025 | 7633-2 | 293,47  |
| QUT1544 | AG09739136 | 23/12/2025 | 7633-2 | 293,47  |
| LCC6882 | AG09743736 | 23/12/2025 | 5991-0 | 293,47  |
| RMU1H05 | AG09743737 | 23/12/2025 | 5452-1 | 195,23  |
| RUL0H46 | AG09743738 | 23/12/2025 | 5568-0 | 195,23  |
| RNE6H04 | AG09743739 | 23/12/2025 | 5525-0 | 130,16  |
| RVV2B66 | AG09743740 | 23/12/2025 | 6050-2 | 293,47  |
| TWZ0F88 | AG09743743 | 23/12/2025 | 5568-0 | 195,23  |
| JQJ1H83 | AG09743744 | 23/12/2025 | 5568-0 | 195,23  |
| HLO1002 | AG09743745 | 23/12/2025 | 5568-0 | 195,23  |
| PXK1713 | AG09743746 | 23/12/2025 | 5568-0 | 195,23  |
| HDN0407 | AG09743747 | 23/12/2025 | 5568-0 | 195,23  |
| RMX5F05 | AG09743748 | 23/12/2025 | 5568-0 | 195,23  |
| PWQ6I58 | AG09743749 | 23/12/2025 | 5487-0 | 195,23  |
| LUQ3E21 | AG09743750 | 23/12/2025 | 5452-1 | 195,23  |
| RNK6A80 | AG09743751 | 23/12/2025 | 5452-1 | 195,23  |
| PPG5857 | AG09743752 | 23/12/2025 | 5452-1 | 195,23  |
| TCX9J25 | AG09743753 | 23/12/2025 | 5452-1 | 195,23  |
| RNY9H37 | AG09743754 | 23/12/2025 | 5452-1 | 195,23  |
| MRQ2660 | AG09743756 | 23/12/2025 | 5452-6 | 195,23  |
| LKZ1504 | AG09743757 | 23/12/2025 | 5452-6 | 195,23  |
| SHC4E86 | AG10486917 | 23/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| EIU4D43 | AG09743735 | 24/12/2025 | 5410-0 | 130,16  |
| QXB6718 | AG10484744 | 24/12/2025 | 5967-0 | 1467,35 |
| RTQ8B11 | AG09739137 | 25/12/2025 | 5193-0 | 293,47  |
| AFR7I92 | AG09739138 | 25/12/2025 | 5193-0 | 293,47  |
| QNG5I61 | AG09739139 | 25/12/2025 | 5207-0 | 88,38   |
| GVG9E83 | AG09739140 | 25/12/2025 | 6530-0 | 195,23  |
| LTi4D32 | AG09739141 | 25/12/2025 | 7366-2 | 130,16  |
| FWF6A02 | AG09739142 | 25/12/2025 | 5193-0 | 293,47  |
| NYC7226 | AG09739143 | 25/12/2025 | 6050-1 | 293,47  |
| KXG9C08 | AG09743741 | 26/12/2025 | 5487-0 | 195,23  |
| KWF8C36 | AG09743758 | 26/12/2025 | 5185-2 | 195,23  |
| OXI1930 | AG10486800 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| TCN8I11 | AG10486901 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| QOB6302 | AG10486902 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| GWE5B18 | AG10486903 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| RUM1I37 | AG10486904 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| QNO9390 | AG10486905 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| PZC4F95 | AG10486906 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| PVZ1780 | AG10486907 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| HHA3190 | AG10486908 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| PXL0602 | AG10486909 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| HMG8E88 | AG10486910 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| RNT3H36 | AG10486911 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| LKW9I47 | AG10486912 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| LSG5465 | AG10486913 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| TDQ7G88 | AG10486914 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| EVF7I01 | AG10486915 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| RJQ3A81 | AG10486916 | 29/12/2025 | 5541-2 | 195,23  |
| LQE0328 | AG09743780 | 29/12/2025 | 5452-6 | 195,23  |
| NXY9729 | AG09743781 | 29/12/2025 | 5452-6 | 195,23  |
| PYY6H26 | AG09743782 | 29/12/2025 | 5592-0 | 130,16  |
| KVF6B43 | AG09743783 | 29/12/2025 | 5568-0 | 195,23  |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| RMD3F30 | AG09743784 | 29/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| QRG6C87 | AG09743785 | 29/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| RTH6D88 | AG10486918 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GWE5B18 | AG10486919 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3379 | AG10486920 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| NZT1C70 | AG10486921 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QNZ9F28 | AG10486923 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QQX0648 | AG10486924 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TDQ2D61 | AG10485590 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| LTR5487 | AG10485591 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PUW5607 | AG10485592 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QPV8E49 | AG09743761 | 30/12/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RNJ8A49 | AG09743762 | 30/12/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| FSW2J15 | AG09743763 | 30/12/2025 | 5460-0 | 130,16 |
| QQB2537 | AG09743764 | 30/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| PYR7B11 | AG09743765 | 30/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| PXN5386 | AG09743766 | 30/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| TXC7H29 | AG09743767 | 30/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| BPO3690 | AG09743768 | 30/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| OWX4853 | AG09743769 | 30/12/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| KXU6G31 | AG10486925 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6964 | AG10486926 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RNX6A00 | AG10486927 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| MSF5271 | AG10486928 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RFW1G06 | AG10486929 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PPF3469 | AG09739144 | 30/12/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RUJ3J69 | AG09739145 | 30/12/2025 | 5541-1 | 195,23 |
| SYD3B54 | AG10486935 | 30/12/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| OWO0492 | AG09739658 | 02/01/2026 | 6050-1 | 293,47 |
| SRW1J93 | AG09739659 | 02/01/2026 | 7030-1 | 293,47 |
| TEN6E52 | AG09739660 | 02/01/2026 | 7366-2 | 130,16 |
| KPF2626 | AG09738382 | 03/01/2026 | 5460-0 | 130,16 |
| GJE9C10 | AG10486930 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPT9778 | AG10486931 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LRB9J33 | AG10486932 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3379 | AG10486933 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPS2505 | AG10486934 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RIY6J39 | AG10486936 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HCX0263 | AG10486937 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| JOB9J03 | AG10486938 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KRP6D90 | AG10486939 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MQU8I23 | AG09738383 | 05/01/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| RFE8G77 | AG10486940 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OLY4382 | AG10486941 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLG3393 | AG10486942 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| ODG2E64 | AG10486943 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LTA5F86 | AG10486944 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SHG7B35 | AG10486945 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HIR9F81 | AG10486946 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWW5B49 | AG10486947 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCM8A59 | AG10486948 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYC8A22 | AG10486949 | 05/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNL5A44 | AG09743770 | 06/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PCE0J51 | AG09743771 | 06/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| LQM3B25 | AG09743772 | 06/01/2026 | 5541-1 | 195,23 |
| HDJ7B54 | AG09743773 | 06/01/2026 | 5541-4 | 195,23 |
| DMM9421 | AG09743774 | 06/01/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| LTP6E11 | AG09743775 | 06/01/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| GUM3B47 | AG09743776 | 06/01/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| NSA8H36 | AG09743777 | 06/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| RTS4G49 | AG09743778 | 06/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| RJO6J53 | AG09743779 | 06/01/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| JGX7191 | AG10485593 | 06/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| HDB9810 | AG10485594 | 06/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| TXU9G02 | AG10485595 | 06/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| EVN5928 | AG09743786 | 06/01/2026 | 5525-0 | 130,16 |
| NZU2107 | AG10486950 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXU1J25 | AG10486951 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PZM2I41 | AG10486952 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNN3487 | AG10486954 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10486955 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVX3421 | AG10486956 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HGC4992 | AG10486957 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6596 | AG10486959 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHF2981 | AG10486960 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PUV1189 | AG10486961 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TEV2F76 | AG10486962 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HMF2413 | AG10486964 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RJQ3A81 | AG10486965 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HEU7904 | AG10486966 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QUK1767 | AG10486967 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OQV8287 | AG10486968 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LTG2I71 | AG10486969 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PLA7E60 | AG10486971 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HFY2H36 | AG10486972 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNV1A71 | AG10486973 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXD9B39 | AG10486103 | 06/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| OOY8876 | AG10486104 | 06/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| MSY6226 | AG10486105 | 06/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| TXL9G28 | AG10487010 | 06/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXX3E65 | AG09739029 | 07/01/2026 | 7366-2 | 130,16 |
| RVZ8J88 | AG09739030 | 07/01/2026 | 7030-1 | 293,47 |
| HHI2985 | AG09739031 | 07/01/2026 | 7366-2 | 130,16 |
| RUB1F45 | AG09739032 | 07/01/2026 | 7633-2 | 293,47 |
| PUC0F84 | AG09739033 | 07/01/2026 | 7366-2 | 130,16 |
| HGH7977 | AG09739034 | 07/01/2026 | 5460-0 | 130,16 |
| NYD6C73 | AG09739035 | 07/01/2026 | 7633-2 | 293,47 |
| KRP6D90 | AG10486974 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HMN5H66 | AG10486975 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OLT6730 | AG10486976 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GYX0567 | AG10486977 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PYQ8994 | AG10486978 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MQG1002 | AG10486980 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HDV0027 | AG10486981 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUS3H89 | AG10486982 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OQI5946 | AG10486983 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUK4F66 | AG10486984 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVW6H59 | AG10486985 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OFY4H53 | AG10486986 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PZM2E88 | AG10486987 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTA3B45 | AG10486988 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFW0B09 | AG10486989 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVC2338 | AG10486990 | 07/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GWY7263 | AG10484745 | 08/01/2026 | 6050-2 | 293,47 |
| KRA2038 | AG10484747 | 08/01/2026 | 5541-4 | 195,23 |
| QQW5512 | AG10484748 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HDN0031 | AG10484749 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLK2G33 | AG10484750 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HAA2769 | AG10484751 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYY8A93 | AG10486102 | 08/01/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| OXH9955 | AG10484754 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDT1J84 | AG10484755 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| PVR2E74 | AG10484756 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PPO0C43 | AG10484757 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPY4J86 | AG10484758 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDU4G91 | AG10484759 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| ORB4160 | AG10484760 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HOC6A97 | AG10484761 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPZ8E69 | AG10486991 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNI9499 | AG10486992 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10486993 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OLT6730 | AG10486994 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GWE5B18 | AG10486995 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KRP6D90 | AG10486996 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| ETO6751 | AG10484762 | 08/01/2026 | 5401-0 | 195,23 |
| QNS5168 | AG10484763 | 08/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| OXD7G22 | AG10484764 | 08/01/2026 | 5592-0 | 130,16 |
| GZO2297 | AG10484765 | 08/01/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| HFB8130 | AG10484766 | 08/01/2026 | 5452-5 | 195,23 |
| HLD6C74 | AG10486998 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PWO9881 | AG10486999 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LKW9147 | AG10487000 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PZD8H02 | AG10487001 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KXJ0G91 | AG10487002 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TYE1F92 | AG10487003 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUM1I37 | AG10487004 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QSU4B29 | AG10487005 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RQO7E34 | AG10487007 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLL9J72 | AG10487008 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFO5H95 | AG10487029 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SRY6J51 | AG10487030 | 08/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYX8B91 | AG09743789 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PWS7502 | AG09743790 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| GRW0292 | AG10487031 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUY3H32 | AG10486106 | 09/01/2026 | 7102-3 | 195,23 |
| PPO1C33 | AG10486107 | 09/01/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| QQT3H38 | AG10486108 | 09/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| LBR6439 | AG10486109 | 09/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| RIY6D11 | AG10486110 | 09/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| HEO6D84 | AG10486111 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PUE0E84 | AG10486112 | 09/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| PUU2H25 | AG10486113 | 09/01/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| GNK1196 | AG10486114 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HFZ6861 | AG10486115 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| LPV4D70 | AG10484768 | 09/01/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| TOM1I72 | AG10486116 | 09/01/2026 | 6050-1 | 293,47 |
| OPW1378 | AG10486117 | 09/01/2026 | 6050-1 | 293,47 |
| QMX5411 | AG10484769 | 09/01/2026 | 5541-4 | 195,23 |
| RJH2E33 | AG10486118 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| KZY8A20 | AG10486119 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PZY2I90 | AG10487012 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OQO8J17 | AG10487013 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KRP6D90 | AG10487014 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPV3307 | AG10487015 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RJR3E16 | AG10487016 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OMD0206 | AG10487017 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNV3F09 | AG10487018 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCJ2B04 | AG10487019 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHG3F32 | AG10487020 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QSU4B29 | AG10487021 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| JGX7I91 | AG10484770 | 09/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| TXU9G02 | AG10484771 | 09/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| GTU6637 | AG10486120 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |

|         |            |            |        |         |
|---------|------------|------------|--------|---------|
| RJQ3A81 | AG10487024 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| OQI5946 | AG10487025 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| HJF7454 | AG10487026 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| LMI4I44 | AG10487027 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| QQF1038 | AG10487028 | 09/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| KNO5728 | AG09739036 | 09/01/2026 | 5398-0 | 88,38   |
| LRG7G39 | AG09738384 | 09/01/2026 | 5568-0 | 195,23  |
| PYF9695 | AG09738385 | 09/01/2026 | 5967-0 | 1467,35 |
| HEV7552 | AG09743787 | 09/01/2026 | 5460-0 | 130,16  |
| LSX8D68 | AG09738386 | 10/01/2026 | 6050-1 | 293,47  |
| PUE6135 | AG09738387 | 11/01/2026 | 6050-1 | 293,47  |
| TXW8J89 | AG10484772 | 12/01/2026 | 7625-1 | 293,47  |
| LTF1J91 | AG09739039 | 12/01/2026 | 5541-4 | 195,23  |
| LPT1764 | AG09739040 | 12/01/2026 | 5509-0 | 130,16  |
| HLD6096 | AG10486121 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| HLM3922 | AG10486122 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| OMN5D68 | AG09739041 | 12/01/2026 | 5541-4 | 195,23  |
| QXX0E06 | AG10486123 | 12/01/2026 | 5479-0 | 130,16  |
| HHI2985 | AG10486124 | 12/01/2026 | 5380-0 | 130,16  |
| JGX7191 | AG10484773 | 12/01/2026 | 5550-0 | 130,16  |
| RUE5F67 | AG10484774 | 12/01/2026 | 5550-0 | 130,16  |
| PVC4J42 | AG10487033 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| KXJ0G91 | AG10487034 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| KPZ1E53 | AG10487035 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| SYI3G25 | AG10487036 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| QUZ1D05 | AG10487037 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| TDU4G91 | AG10487038 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| DUW9C12 | AG10487039 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| QOP1424 | AG10487040 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| LQX5J90 | AG10487041 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| HHF2785 | AG10487042 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| TEW4C88 | AG10486125 | 12/01/2026 | 5568-0 | 195,23  |
| QPY6635 | AG10486126 | 12/01/2026 | 5541-1 | 195,23  |
| SYR4H32 | AG09739043 | 12/01/2026 | 5541-4 | 195,23  |
| RFO5H95 | AG09739044 | 12/01/2026 | 5738-0 | 293,47  |
| GWE5B18 | AG10487043 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| HLM3775 | AG10487044 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| TEQ0A97 | AG10487045 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| PUV1189 | AG10487046 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| RUF8A30 | AG10487047 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| LTF4287 | AG10487048 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| RJQ3A81 | AG10487049 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| NYD4064 | AG10487050 | 12/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| LTR7H24 | AG10486127 | 13/01/2026 | 5568-0 | 195,23  |
| FGS4J81 | AG10486128 | 13/01/2026 | 5568-0 | 195,23  |
| SIT0I93 | AG10486129 | 13/01/2026 | 5509-0 | 130,16  |
| SJH5F02 | AG10486130 | 13/01/2026 | 5509-0 | 130,16  |
| PWZ6202 | AG10486131 | 13/01/2026 | 7102-3 | 195,23  |
| KWP5H26 | AG10487051 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| OWJ0I51 | AG10487052 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| PPZ5I55 | AG10487054 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| LSG4D79 | AG10487055 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| PVX9J80 | AG10487056 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| RIY6A61 | AG10486132 | 13/01/2026 | 5452-1 | 195,23  |
| NHK7A96 | AG10486133 | 13/01/2026 | 5452-1 | 195,23  |
| OQO8J17 | AG10487058 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| GJT2J53 | AG10487059 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| OPB0942 | AG10487060 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| LLC8G07 | AG10487094 | 13/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| QWX4825 | AG10484775 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |
| GOW7C45 | AG10484776 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23  |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| TEI3D67 | AG10486134 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYS4A64 | AG10486135 | 14/01/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| GZS5703 | AG10487061 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6575 | AG10487062 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HFQ9514 | AG10487063 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TEJ2H91 | AG10487064 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LRW1978 | AG10487065 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO0408 | AG10486136 | 14/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| GDJ6G21 | AG10486137 | 14/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HDH8546 | AG10484777 | 14/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| TEH9C19 | AG10484778 | 14/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| JBZ1J93 | AG10487068 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RMD6B41 | AG10487069 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDQ7G88 | AG10487070 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QVB7I65 | AG10487071 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HIW6763 | AG10487073 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LMM5F29 | AG10487074 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPC7A96 | AG10487075 | 14/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OXF7343 | AG10486149 | 14/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PUS1504 | AG10486150 | 14/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| SRF6H01 | AG10484779 | 15/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HLO0748 | AG10484780 | 15/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| RU11D45 | AG10486138 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KRR6B31 | AG10486139 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RJU8I69 | AG10486140 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RIY6J39 | AG10487077 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OOY7626 | AG10487078 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXQ1E30 | AG10487081 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVA5D57 | AG10487082 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OQU0I45 | AG10487083 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHF2C61 | AG10487084 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVT0719 | AG10487085 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SIY2A54 | AG10487086 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHF2503 | AG10487088 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OYF8226 | AG10487090 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QPX5E02 | AG10487091 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GTN3A21 | AG10487092 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYK4J97 | AG10487093 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PYI6A24 | AG10484781 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PYI6A24 | AG10486141 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QPK0401 | AG10486142 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TEA4I92 | AG10486143 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVT0J67 | AG10486144 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| NYE8H56 | AG10486145 | 15/01/2026 | 5452-2 | 195,23 |
| OPH9F12 | AG10486146 | 15/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| FJT4G27 | AG10486147 | 15/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PXO9B94 | AG10486148 | 15/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HLT4B71 | AG10486151 | 15/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| LQU7392 | AG10486152 | 15/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| TOK5E06 | AG10487217 | 15/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYR4H33 | AG10484782 | 16/01/2026 | 7625-1 | 293,47 |
| QUR9940 | AG10486153 | 16/01/2026 | 5401-0 | 195,23 |
| SRP9H24 | AG10486154 | 16/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| KRP6D90 | AG10487095 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487096 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RK12D36 | AG10487097 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWT0943 | AG10487098 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GWE5B18 | AG10487100 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SHV2A63 | AG10487201 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVB8953 | AG10487202 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUF8A30 | AG10487203 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |



|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| HGX1B67 | AG10487204 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GZR1230 | AG10487205 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO6553 | AG10487206 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDU4G91 | AG10487208 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYQ5F73 | AG10487209 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM2349 | AG10487210 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVT5154 | AG10487211 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXA7E55 | AG10487212 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SIM6J72 | AG10487213 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHQ9B85 | AG10487214 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PDI6E14 | AG10487215 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TEX2F12 | AG10487216 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUM1I37 | AG10487218 | 16/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLY5I36 | AG10484783 | 19/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| RVD7H20 | AG10484784 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GTU4F62 | AG10484785 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SID7F68 | AG10484786 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LQL6G22 | AG10486155 | 19/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| HEB0613 | AG10487219 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MPA8591 | AG10487220 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HAC3I87 | AG10487221 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVE0H34 | AG10487223 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6C49 | AG10487224 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUF8A30 | AG10487226 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LTQ1E49 | AG10487227 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GJE9C10 | AG10487228 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHZ2A57 | AG10487229 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QWR3I29 | AG10487230 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| NYD4064 | AG10487231 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GQN9010 | AG10487232 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVU7B43 | AG10487233 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HEV7F42 | AG10487234 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKI2D36 | AG10487235 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RBC1G46 | AG10487236 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HMQ8214 | AG10487237 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487238 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYP9E51 | AG10487239 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SRF8I14 | AG10487240 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYQ5F73 | AG10487241 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KRP6D90 | AG10487222 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDO4E63 | AG10487277 | 19/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GZN7A34 | AG10487242 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PPZ5155 | AG10487243 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| ELH3237 | AG10487244 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QMR9A07 | AG10487245 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QOA7316 | AG10487247 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6596 | AG10487250 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNF1E05 | AG10487252 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLL6563 | AG10487253 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LQW7A99 | AG10487255 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GLY7537 | AG10487256 | 20/01/2026 | 7625-1 | 293,47 |
| PPP3H82 | AG10487257 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PUM2073 | AG10487258 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPV2854 | AG10487260 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0388 | AG10487262 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUM2E57 | AG10487320 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYM5E34 | AG10487321 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKR9G80 | AG10487322 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GLY5F72 | AG10487323 | 20/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| EOI2B10 | AG09738388 | 21/01/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| RJC6A84 | AG10487263 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| OWY7119 | AG10487264 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO0091 | AG10487265 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RNC1H71 | AG10487266 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GTN3A21 | AG10487268 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLL6563 | AG10487269 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OFY4H53 | AG10487270 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPZ8E69 | AG10487272 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HJR9744 | AG10487273 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QXC4I17 | AG10487274 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PXF1C18 | AG10487275 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYX9F03 | AG10487345 | 21/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RNI6J35 | AG10484787 | 22/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| JRP0116 | AG10486156 | 22/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| TDP7F66 | AG10486157 | 22/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| LSK7285 | AG10486158 | 22/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| AXB9611 | AG10486159 | 22/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| DQC7E84 | AG10487278 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6596 | AG10487279 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLL6563 | AG10487280 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QOZ1189 | AG10487281 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| NYD4064 | AG10487282 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QJD9E02 | AG10487283 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPV5I05 | AG10487284 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYS1169 | AG10487285 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KOB7H28 | AG10487286 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNV1066 | AG10487288 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PUD6217 | AG10487289 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVX3421 | AG10487290 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PPP3H82 | AG10487291 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYQ5F73 | AG10487292 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RME3I24 | AG10487293 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QOU2J27 | AG10487294 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPI8076 | AG10487295 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TBY0G57 | AG10487296 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RNW8E94 | AG10487297 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RBC1G46 | AG10487298 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PPZ5155 | AG10487299 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QND2463 | AG10487301 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PWK8844 | AG10487302 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RBH8A03 | AG10487346 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTT9J58 | AG10487347 | 22/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MRC8E25 | AG10487304 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCP0I05 | AG10487305 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| DGX8J66 | AG10487306 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HNV6J70 | AG10487309 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KOO9H24 | AG10487311 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWT0943 | AG10487312 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6C74 | AG10487313 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MQP6863 | AG10487314 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TE56G30 | AG10487315 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LTS9G17 | AG10487316 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVY1I11 | AG10487317 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RBC1G46 | AG10487318 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LNJ9643 | AG10487319 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWV3844 | AG10487324 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXD9B39 | AG10487325 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RGC9J62 | AG10487326 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KRP6D90 | AG10487327 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QRL8H51 | AG09738389 | 23/01/2026 | 7366-2 | 130,16 |
| KRG5159 | AG10487328 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GXI0841 | AG10487329 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| QPD0566 | AG10487330 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RBH8A03 | AG10487392 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LBT8596 | AG10487393 | 23/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLZ4443 | AG09738391 | 24/01/2026 | 5720-0 | 195,23 |
| LLZ4443 | AG09738392 | 24/01/2026 | 5835-0 | 195,23 |
| BCL3883 | AG09739045 | 24/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| QPY0H88 | AG09739046 | 24/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| RUR3I52 | AG09739047 | 24/01/2026 | 7633-2 | 293,47 |
| PRY6D60 | AG09739048 | 24/01/2026 | 5452-2 | 195,23 |
| HAA3005 | AG10486413 | 25/01/2026 | 5380-0 | 130,16 |
| LQR5C23 | AG10484788 | 26/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HMQ2677 | AG10484789 | 26/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| LUB0248 | AG10484790 | 26/01/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| LQB6G44 | AG10484791 | 26/01/2026 | 5541-4 | 195,23 |
| OWW3958 | AG10484794 | 26/01/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| TCI7A91 | AG10484795 | 26/01/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| RUK3C19 | AG10484796 | 26/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| LTC8G76 | AG10484797 | 26/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| SYS2A89 | AG10487331 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GJE9C10 | AG10487332 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KXJ0G91 | AG10487333 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KNT2J59 | AG10487334 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PZT7B91 | AG10487336 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PWJ1F53 | AG10487338 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWT0943 | AG10487339 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LUD5074 | AG10487340 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HDQ7081 | AG10487342 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QPX5E02 | AG10487343 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PZS6F27 | AG10487344 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLL6563 | AG10487348 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVE7H38 | AG10487349 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OLZ4819 | AG10484798 | 26/01/2026 | 5509-0 | 130,16 |
| EEY5801 | AG10484799 | 26/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| PZM1C34 | AG10484800 | 26/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| DAO8H00 | AG10486401 | 26/01/2026 | 5401-0 | 195,23 |
| PVX4796 | AG10486402 | 26/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| SQV8H06 | AG10487350 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| NVJ6G66 | AG10487351 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LMQ6E85 | AG10487352 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KWI5895 | AG10486160 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RNQ6D10 | AG10486161 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TYH2G06 | AG10486162 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| NQO1A65 | AG10486163 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QWT5A98 | AG10486164 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RMP8H46 | AG10487353 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487354 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OLY5137 | AG10487355 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LNH9H72 | AG10487356 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVA5D57 | AG10487357 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PPL2H31 | AG10487358 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RQS9G83 | AG10487359 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPS3929 | AG10487360 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVV4124 | AG10487361 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUE8J76 | AG10486403 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLO3C37 | AG10486404 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LSJ9A21 | AG10486405 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HJO3I49 | AG10486406 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KPD9B78 | AG10486407 | 26/01/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| QQU8969 | AG10487362 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GUE8781 | AG10487419 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUV5F39 | AG10487420 | 26/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| RUZ9E52 | AG10486408 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KRP6D90 | AG10487363 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCR9H86 | AG10487364 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6596 | AG10487365 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RJC6A84 | AG10487366 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PUD4419 | AG10487367 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SJB4F75 | AG10487368 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SUV2H68 | AG10487369 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HNL8033 | AG10486410 | 27/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| GWE5B18 | AG10487370 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYQ5F73 | AG10487371 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVR2E74 | AG10487372 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487373 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDU4G91 | AG10487374 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPC7A96 | AG10487375 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| NYD4064 | AG10487376 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QPX5E02 | AG10487377 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KPH4B11 | AG10486411 | 27/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HBV0300 | AG10486412 | 27/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PVE7H38 | AG10487378 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3769 | AG10487379 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HBP0868 | AG10487380 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LMJ1J00 | AG10487381 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FBM7017 | AG10487382 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLA9888 | AG10487383 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HDN0C87 | AG10487384 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| ORB4160 | AG10487385 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTU0E93 | AG10487386 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKT2F61 | AG10487387 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LQN6H69 | AG10487388 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| DUJ1929 | AG10487389 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVA5D57 | AG10487390 | 27/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SJF9F44 | AG10486165 | 27/01/2026 | 5509-0 | 130,16 |
| RMV1G67 | AG10486166 | 27/01/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| RNY1B25 | AG10486167 | 27/01/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| TXF1C70 | AG10486168 | 27/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| QWY9730 | AG10487394 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPE6G95 | AG10487395 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PWA5942 | AG10487396 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| OPV2854 | AG10487397 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RMD1J78 | AG10487398 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXB7G87 | AG10487399 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKG4H06 | AG10487400 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HCX1172 | AG10487401 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RMZ1F42 | AG10487402 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVV4124 | AG10487403 | 28/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| BDX3C80 | AG10486169 | 29/01/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| BDX3C80 | AG10486170 | 29/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| TDX4E28 | AG10486171 | 29/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| KVI2839 | AG10486172 | 29/01/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| PUU5267 | AG10487404 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVU7B43 | AG10487405 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHA3B79 | AG10487406 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNI9499 | AG10487407 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LQR6H57 | AG10487408 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWO3A35 | AG10487409 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDY2G77 | AG10487410 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3617 | AG10487411 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKG4H06 | AG10487412 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| OWT0943 | AG10487413 | 29/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FEK5869 | AG09742522 | 29/01/2026 | 5452-2 | 195,23 |
| GZA3902 | AG09742523 | 29/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HJG6704 | AG10486414 | 30/01/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| HGX1873 | AG10487414 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYQ5F73 | AG10487415 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OMB8C02 | AG10487416 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LQR6H57 | AG10487417 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KXJ0G91 | AG10487418 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNG1H81 | AG10486415 | 30/01/2026 | 5592-0 | 130,16 |
| QNG1H81 | AG10486416 | 30/01/2026 | 5207-0 | 88,38  |
| HEV8374 | AG09742516 | 30/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| FKN1G33 | AG09742517 | 30/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| QQV9A23 | AG09742519 | 30/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| RUI1D45 | AG10486417 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GYT2095 | AG10486418 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXZ3J10 | AG10486419 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TZA5B74 | AG09742520 | 30/01/2026 | 5541-1 | 195,23 |
| FJF3J45 | AG09742521 | 30/01/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| SGG8F48 | AG10487421 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTA3B45 | AG10487422 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487423 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWO3A35 | AG10487424 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3379 | AG10487425 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FJY8A20 | AG10487426 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPV3307 | AG10487427 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVX3421 | AG10487428 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QXA9593 | AG10487429 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO1638 | AG10487430 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TWY8A20 | AG10487431 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVV4124 | AG10487432 | 30/01/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PZK0880 | AG10486173 | 31/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| FKN1G33 | AG10486176 | 31/01/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| OYG5298 | AG09739147 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| HNY0062 | AG09739149 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| PVH5096 | AG09739150 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| PVO2928 | AG09739151 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| RVB3H39 | AG09739152 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| TDX2B08 | AG09739153 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| OWR5743 | AG09739154 | 01/02/2026 | 7366-2 | 130,16 |
| HEO2829 | AG09739155 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| ERP2B88 | AG09739156 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| RJT1B82 | AG09739157 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| FBM7D73 | AG09739158 | 01/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| PVN3F92 | AG09739661 | 01/02/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| LMG8I93 | AG10486420 | 02/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| KNE1336 | AG10487433 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GJE9C10 | AG10487434 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OMC4268 | AG10487435 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HJN8384 | AG10487436 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GZL1346 | AG10487437 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OXK1724 | AG10487438 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487439 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDQ7G88 | AG10487440 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HBP1812 | AG10487441 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3379 | AG10487442 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYQ5F73 | AG10487443 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SGG8F48 | AG10487444 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6273 | AG10487445 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDC3F40 | AG10487446 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GWE5B18 | AG10487447 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| HLD6598 | AG10487448 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LBA1870 | AG10487449 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVV4124 | AG10487450 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| NYD4064 | AG10487451 | 02/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RIY6J39 | AG10487452 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PUM4G34 | AG10487453 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDC3F40 | AG10487454 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWO3A35 | AG10487455 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QRV9E17 | AG10487456 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RNG7D66 | AG10487457 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWT0943 | AG10487458 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QUQ9D79 | AG10487459 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHQ9B85 | AG10487460 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKG4H06 | AG10487461 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HEV8489 | AG10487462 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GEO1A58 | AG10487463 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PYH6J36 | AG10487464 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM2441 | AG10487465 | 03/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFX3D59 | AG09739050 | 03/02/2026 | 7625-1 | 293,47 |
| LSU9H78 | AG10486421 | 03/02/2026 | 6050-1 | 293,47 |
| TXG5I93 | AG10486422 | 03/02/2026 | 6050-1 | 293,47 |
| TCF5D46 | AG10487466 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MCZ7104 | AG10487468 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PXO0B47 | AG10487469 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QXJ3422 | AG10487470 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| EEW7I01 | AG10487471 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TEL6G42 | AG10487472 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKT8C21 | AG10487473 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTG2A38 | AG10487474 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3845 | AG10487475 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OKK1724 | AG10487476 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| NYD4064 | AG10487477 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487478 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PBP8F72 | AG10487479 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QRV9E17 | AG10487480 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFC2I41 | AG10487481 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SGG8F48 | AG10487482 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYQ5F73 | AG10487483 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHQ9B85 | AG10487484 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HBP1812 | AG10487485 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LLR9C26 | AG10487486 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| BMW4C27 | AG10487487 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MBO0J39 | AG10487488 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KYN7022 | AG10487489 | 04/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PUZ4977 | AG10487490 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LUQ3E21 | AG10487491 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HBP7314 | AG10487492 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPZ8E69 | AG10487493 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FLC8A56 | AG10487494 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SIR2F53 | AG10487495 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TTU3F62 | AG10487496 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNV1066 | AG10487497 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWT0943 | AG10487498 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXB7G87 | AG10487499 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FHN2D68 | AG10487500 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GXT1H72 | AG10487601 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| ETT3E28 | AG10487602 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKG4H06 | AG10487603 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PYD0529 | AG10487604 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SHE4A32 | AG10487605 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PRY6D60 | AG10487606 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| RT07E31 | AG09739160 | 05/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| KWD6F91 | AG10487607 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LMV0F23 | AG10487608 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVH6G59 | AG10487609 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PKU4E35 | AG09739161 | 05/02/2026 | 7374-0 | 293,47 |
| KVV4124 | AG10487610 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MRJ7J71 | AG10487611 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HDX4H78 | AG10487612 | 05/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPE6G95 | AG09742525 | 06/02/2026 | 5380-0 | 130,16 |
| LTA5F86 | AG10487613 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXH4B64 | AG10487614 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PWZ6C42 | AG10487615 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPC7A96 | AG10487616 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QUZ4C41 | AG10487617 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVZ0D49 | AG10487618 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KZK2C08 | AG10487619 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RBC1G46 | AG10487620 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GSJ4G43 | AG10487621 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RIY6J39 | AG10487622 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTD3A13 | AG10487623 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVR7C17 | AG10487624 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHL1680 | AG10487625 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KZB9H68 | AG10487626 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCI2E08 | AG09742526 | 06/02/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| LKW1399 | AG10487627 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RJR3E16 | AG10487628 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KZK9G63 | AG10487629 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTF2E20 | AG10487630 | 06/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| ODJ8H15 | AG09742527 | 06/02/2026 | 5207-0 | 88,38  |
| SJE8E66 | AG09743792 | 09/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| LBW3622 | AG10487631 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MTB9J06 | AG10487632 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GJE9C10 | AG10487635 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HMC4I23 | AG10487639 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXB7G87 | AG10487640 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HOB5818 | AG10487642 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTE1D30 | AG10487643 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MSR0C57 | AG10487644 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| COB9F66 | AG10487645 | 09/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OQH3D08 | AG09743797 | 10/02/2026 | 5541-1 | 195,23 |
| GQJ9A58 | AG10486182 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OLR3534 | AG10486183 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SRF8I14 | AG10486184 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FXW6A25 | AG09743798 | 10/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| LRD3I17 | AG10486185 | 10/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| GDP0J01 | AG10486186 | 10/02/2026 | 5452-5 | 195,23 |
| PW15738 | AG10486188 | 10/02/2026 | 5479-0 | 130,16 |
| MZG7C59 | AG10487653 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KZA8F37 | AG10487654 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RJN5G81 | AG09743800 | 10/02/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| LQL2486 | AG09743801 | 10/02/2026 | 5452-1 | 195,23 |
| RNG7D66 | AG10487657 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6596 | AG10487659 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVK6I05 | AG10487663 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCD6E05 | AG10487664 | 10/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SIH5F02 | AG10486192 | 10/02/2026 | 5509-0 | 130,16 |
| HGC5946 | AG10487669 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GZL1258 | AG10487670 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| MGV7F59 | AG10487673 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVS3H88 | AG10487674 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TOH5B49 | AG10487675 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| TYA2F22 | AG10487676 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPV2H21 | AG10487679 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GZR0006 | AG10487680 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HIW6119 | AG10487681 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HGD9G15 | AG10487682 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKB0J66 | AG10487683 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LUQ3E21 | AG10487684 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RJL1A70 | AG10487685 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVN2J37 | AG09743802 | 11/02/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| RVN2J37 | AG09743804 | 11/02/2026 | 7030-1 | 293,47 |
| PVM7J91 | AG10487686 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487689 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVZ9A68 | AG10487690 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TEL6F81 | AG10487692 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PYR8G75 | AG10487693 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWH2181 | AG10487694 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPZ8E69 | AG10487697 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KZB7C35 | AG10487698 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVE2608 | AG10487699 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RNV8A06 | AG10487838 | 11/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KWN7D20 | AG10486423 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| OWY0985 | AG10486424 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| QOO5005 | AG10486425 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| GQC9120 | AG10486426 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| PVG4465 | AG10486427 | 12/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| KRZ6G82 | AG10486193 | 12/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| TXM2C08 | AG10486194 | 12/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HHF2602 | AG10486195 | 12/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| GYX8I02 | AG10486197 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LSV7452 | AG10486198 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPZ8E69 | AG10487802 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNS0D16 | AG10486428 | 12/02/2026 | 5380-0 | 130,16 |
| RJD6H69 | AG10486429 | 12/02/2026 | 5380-0 | 130,16 |
| KPD9B78 | AG10486430 | 12/02/2026 | 5380-0 | 130,16 |
| HHA3105 | AG10486431 | 12/02/2026 | 5380-0 | 130,16 |
| QNH4406 | AG10486432 | 12/02/2026 | 5380-0 | 130,16 |
| HIW6119 | AG10487804 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HFR4G20 | AG10487805 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCS8B92 | AG10487806 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKG4H06 | AG10487808 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OPT0873 | AG10487809 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCD6E05 | AG10487810 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVH6G59 | AG10487811 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PVR4J21 | AG10487812 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKB0J66 | AG10487813 | 12/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RMS1I56 | AG10487816 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HIW6119 | AG10487817 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GGY7331 | AG10487819 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487820 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFG4B89 | AG10487822 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QAD4223 | AG10487824 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TXJ9C42 | AG10487825 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SHN3J80 | AG10487827 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LRC4460 | AG10487830 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTF4B98 | AG10487832 | 13/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFU9D25 | AG09739162 | 13/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| HFP2F35 | AG09739163 | 13/02/2026 | 5452-4 | 195,23 |
| ATO5J22 | AG09739164 | 14/02/2026 | 5738-0 | 293,47 |
| SIG6J78 | AG09739054 | 16/02/2026 | 5509-0 | 130,16 |
| PWE6460 | AG09738393 | 17/02/2026 | 5509-0 | 130,16 |
| SRQ1G66 | AG09738394 | 17/02/2026 | 5738-0 | 293,47 |



|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| SIA6J50 | AG10487104 | 18/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| TED5G16 | AG10487105 | 18/02/2026 | 5452-2 | 195,23 |
| QOW8E78 | AG10487839 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487840 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SIV7A28 | AG10487842 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| EVP7I01 | AG10487843 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HHZ2A57 | AG10487847 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RUW3I28 | AG10487849 | 19/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PZE6047 | AG10487854 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OOX9C02 | AG10487857 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OOZ1213 | AG10487859 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TYD2I47 | AG10487860 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| EVP7I01 | AG10487862 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GYW1050 | AG10487864 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OXD2916 | AG10487866 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TTJ1G38 | AG10487869 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QQV2994 | AG10487871 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TEI3E10 | AG10487874 | 20/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTY4I72 | AG09738395 | 21/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| LTO3F17 | AG09743806 | 23/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| SRS8I07 | AG09743807 | 23/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| SRF2D42 | AG10487876 | 23/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PZD9248 | AG09743808 | 23/02/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| LTB6J12 | AG10487879 | 23/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNP3H78 | AG10486801 | 23/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| RFU2D12 | AG10486802 | 23/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| PWE0J06 | AG10486433 | 23/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| SJB9A05 | AG10486435 | 23/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| GXX2673 | AG10486436 | 23/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| RUF3G77 | AG10487885 | 23/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OQV8287 | AG10487887 | 23/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SYF5H69 | AG10487898 | 23/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TYH3B09 | AG10487914 | 23/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HIV0G92 | AG10486438 | 24/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| QUL1000 | AG10486441 | 24/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| LQV6A90 | AG10486442 | 24/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| PLX9J69 | AG10487893 | 24/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OVT9E33 | AG10487895 | 24/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KWF6F58 | AG10487897 | 24/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HNH9617 | AG10486448 | 24/02/2026 | 6050-1 | 293,47 |
| SIB3A63 | AG09742529 | 24/02/2026 | 6173-2 | 195,23 |
| TYL5B06 | AG09742530 | 24/02/2026 | 5460-0 | 130,16 |
| PVL7D32 | AG10487118 | 24/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| TTT5A33 | AG10487107 | 25/02/2026 | 7625-1 | 293,47 |
| SIF7F07 | AG10487108 | 25/02/2026 | 7625-1 | 293,47 |
| OOX9C02 | AG10487109 | 25/02/2026 | 7625-1 | 293,47 |
| PUR7G00 | AG10487110 | 25/02/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| TCR7J16 | AG09742531 | 25/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| TYH2G06 | AG10487111 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KQF7C76 | AG10487115 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RTA3B45 | AG10487903 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PLX9J69 | AG10487906 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| ODN1E62 | AG10487908 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GTN2I96 | AG09742533 | 25/02/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| KOB8F00 | AG10487909 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GNK5092 | AG10487911 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKV7B08 | AG10487127 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RPH7G50 | AG10487128 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LUT6D16 | AG10487129 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKG4H06 | AG10487912 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GZL1258 | AG10487913 | 25/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |

|         |            |            |        |        |
|---------|------------|------------|--------|--------|
| HGC5946 | AG10487918 | 26/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TCW4E20 | AG10487920 | 26/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TYO5F62 | AG10487921 | 26/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| FVX7A77 | AG10486451 | 26/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFZ6G60 | AG10486452 | 26/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HAA2023 | AG10486455 | 26/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RKG4H06 | AG10487929 | 26/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| POO3I65 | AG10487925 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TYD2I47 | AG10487926 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QNS3C94 | AG10487928 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PXV5B33 | AG10487930 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LMV0079 | AG10487931 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PXB9256 | AG10487932 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SHV6I69 | AG10487934 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SQY6F70 | AG10487935 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| KVM2392 | AG10487936 | 27/02/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QQN4J63 | AG09742536 | 27/02/2026 | 5487-0 | 195,23 |
| OXG1C76 | AG10486459 | 28/02/2026 | 5452-4 | 195,23 |
| PWL1772 | AG10487132 | 02/03/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| KPO2C29 | AG10487937 | 02/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| GZR0006 | AG10486465 | 02/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| OWL0025 | AG10487946 | 02/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| TDY3C65 | AG10487948 | 02/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PXR8F05 | AG10487949 | 02/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVH6G59 | AG10487951 | 02/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PWU5963 | AG10487952 | 02/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HXC0J66 | AG10486470 | 02/03/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HFQ9G62 | AG10486472 | 02/03/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| FEE0E41 | AG10486474 | 02/03/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HGJ5896 | AG09739664 | 03/03/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| HXC0J66 | AG10486477 | 03/03/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| PYW3B72 | AG10486479 | 03/03/2026 | 5568-0 | 195,23 |
| RTE8J06 | AG10486482 | 03/03/2026 | 5452-6 | 195,23 |
| GQC9I20 | AG10486483 | 03/03/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| PVF8I25 | AG10487956 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3775 | AG10487957 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| SWX2H60 | AG10487963 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QQE7A93 | AG10487964 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RVI9B17 | AG10487966 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| LPZ8E69 | AG10487968 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| RFM7F95 | AG10487969 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| PYZ7A98 | AG10487970 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QMY5C41 | AG10487974 | 03/03/2026 | 5541-2 | 195,23 |
| QOO5005 | AG10487134 | 03/03/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| QOU7H68 | AG10487135 | 03/03/2026 | 5550-0 | 130,16 |
| PWQ0845 | AG10487140 | 03/03/2026 | 5568-0 | 195,23 |

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15 de junho de 2026 - Total de registros: 1182

**GENIR CARNEIRO DA ROCHA**

Autoridade de Transito

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**D103F036